Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2298 | Segunda-feira - 17 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Alfredo Wagner 6
Alto Bela Vista 7
Anchieta 10
Antônio Carlos 13
Apiuna 15
Arabutã 36
Arroio Trinta 37
Atalanta 46
Aurora 47
Balneário Piçarras 48
Bandeirante 49
Barra Bonita 50
Barra Velha 52
Belmonte 56
Benedito Novo 63
Biguaçu 65
Blumenau 69
Botuvera 80
Brunópolis 107
Brusque 114
Caçador 117
Caibi 118
Camboriú 121
Campo Alegre 123
Campo Erê 131
Campos Novos 135
Canoinhas 201
Capinzal 213
Catanduvas 227
Caxambu do Sul 228
Chapadão do Lageado 229
Concórdia 230
Cordilheira Alta 240
Coronel Freitas 243
Coronel Martins 244
Correia Pinto 246
Corupá 252
Cunha Porã 253
Curitibanos 254
Descanso 255
Dionisio Cerqueira 257
Doutor Pedrinho 258
Erval Velho 263
Faxinal dos Guedes 265
Flor do Sertão 268
Formosa do Sul 269
Forquilhinha 270
Fraiburgo 272
Frei Rogério 278
Garopaba 279
Garuva 293
Gaspar 295
Governador Celso Ramos 297
Grão Pará 299
Guaraciaba 300
Guaramirim 304
Guarujá do Sul 305
Herval d'Oeste 308
Ibiam 310
Ilhota 313
Imarui 314
Imbituba 317
Indaial 320
Iporã do Oeste 322
Ipuaçú 323
Ipumirim 326
Irani 328
Irineópolis 329
Itá 335
Itaiópolis 336
Itapema 337
Itapiranga 339
Itapoá 341
Jaborá 348
Jaraguá do Sul 350
Joaçaba 364
Lacerdópolis 371
Lages 385
Laguna 390
Lauro Muller 392
Leoberto Leal 393
Luis Alves 394
Luzerna 396
Macieira 404
Mafra 405
Major Vieira 406
Maravilha 468
Massaranduba 469
Meleiro 471
Modelo 472
Mondaí 473
Monte Carlo 475
Monte Castelo 478
Morro da Fumaça 479
Morro Grande 483
Navegantes 484
Nova Trento 485
Novo Horizonte 490
Orleans 491
Palhoça 492
Palma Sola 515
Palmitos 516
Passos Maia 517
Penha 518
Peritiba 521
Pinheiro Preto 526
Piratuba 527
Pomerode 528
Ponte Alta do Norte 529
Ponte Serrada 530
Porto Belo 531
Porto União 533
Pouso Redondo 538
Praia Grande 539
Presidente Nereu 540
Princesa 542
Rancho Queimado 543
Rio das Antas 544
Rio do Sul 545
Romelândia 550
Salto Veloso 551
Santa Cecilia 552
Santa Helena 556
Santa Rosa do Sul 557
Santa Terezinha do Progresso 559
Santiago do Sul 561
São Bento do Sul 563
São Bonifácio 569
São Carlos 570
São João Batista 571
São João do Oeste 580
São Joaquim 587
São José 590
São José do Cedro 604
São Lourenço do Oeste 606
São Miguel do Oeste 608
São Pedro de Alcântara 611
Schroeder 614
Seara 623
Serra Alta 624
Siderópolis 632
Sombrio 633
Sul Brasil 634
Tangará 638
Tigrinhos 639

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2298 | Segunda-feira - 17 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Tijucas 640
Timbé do Sul 642
Timbó 643
Três Barras 647
Trombudo Central 651
Tunápolis 652
Turvo 688
União do Oeste 689
Urussanga 695
Vargem Bonita 696
Vidal Ramos 697
Videira 698
Xanxerê 703
Xavantina 704

Associações

GRANFPOLIS 731

Consórcios

AGIR 735
ARIS 735
CIMCATARINA 735
CIS/AMARP 738
CIS/AMFRI 739
CIS/AMMVI 739
CIS/AMOSC 740
CIS/AMURC 740
CODEPLAN 741

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°291/2017

PORTARIA Nº 291/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe o município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração publica municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração publica municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando o que dispõe os Artigos 101 a 118 da Lei 01-90 de 31/10/1990 no que se refere ao Regime Disciplinar e apuração de Responsabilidade do Servidor no Exercício de suas funções.
Considerando que o que dispõe os Artigos 119 e seguintes da Lei 01/90 de 31/10/1990 no que se refere a instauração do Processo Administrativo.

RESOLVE:

1-) Fica instaurado Processo Administrativo, ao Servidor , Kleber Luis Eleutério, Matricula 884, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, onde iniciou suas atividades em 13/02/2017. Para apurar a denuncia de descumprimento as funções e atribuições do servidor publico e orientações do Departamento de Educação.

2-) Ficam constituída Comissão de Inquérito para a apuração dos fatos e composta pelo servidor
AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matricula nº 617, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.
CRISTIANI VASSELAI JUSTEN matricula nº 407, ocupando do cargo de provimento efetivo Técnico Administrativo.
ELIS REGINA FONTANIVE LOSI, matricula nº 364, ocupando do cargo de provimento efetivo Orientador Pedagógico.
3-) Revoga a Portaria N°288/2017 de 11 de julho de 2017

4-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°292/2017

PORTARIA Nº 292/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS matrícula nº 285 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação no Departamento de SAÚDE, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2015 A 01/04/2016.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/07/2017 a 31/07/2017, (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2015 A 01/04/2016, para a servidora municipal Sra. PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS matrícula nº 285 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação no Departamento de SAÚDE.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de JULHO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°293/2017

PORTARIA Nº 293/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,
Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ARLEI APARECIDA CHAVES matrícula nº 633 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica veterinária , e lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/01/2016 a 18/01/2017, vencida

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/07/2017 a 03/08/2017, (dezesseis) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/01/2016 a 18/01/2017, para a servidora municipal Sra. ARLEI APARECIDA CHAVES matrícula nº 633 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica veterinária , e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de JULHO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 011/2017
O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que está aberto edital de chamada pública n. 011/2017 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 2º semestre de 2017, devendo ser entregue documentação e plano de vendas até o dia 28 de julho de 2017 às 14h00, junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Água Doce, situada na Praça João Macagnan, 322.
Água Doce, SC, 14 de julho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 49/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL 49/2017
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 28 de julho de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 14 de julho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

CARTA CONVITE Nº 02-2017

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 02/2017.

A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Anitápolis nº250 Centro, comunica está realizando licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, no dia 24 de julho de 2017, às 10:00 horas, no mesmo endereço acima, objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou física, para prestação de serviços em eventos esportivos, conforme descrito no anexo I do edital, CV nº 02/2017, que está disponível no endereço acima e no site www.alfredowagner.sc.gov.br. Informações adicionais via fone: (48) 3276-1211 no horário das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, ou email: licitação.aw@gmail.com.

Alfredo Wagner, 14 de julho de 2017.

Naudir Antônio Schmitz

Prefeito Municipal.

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 075, DE 05 DE JULHO DE 2017
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA Á SERVIDOR PUBLICO EFETIVO".

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 1º - Fica atribuído ao Sr. JOELSON ROBERTO WUADEN Servidor Público Efetivo do quadro de Servidores Municipais no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; a função de confiança de RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO – SSB, conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 085 de 12 de Junho de 2017.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 040, de 13 de março de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, 05 de julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações.

PORTARIA Nº 076, DE 05 DE JULHO DE 2017
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA Á SERVIDOR PUBLICO EFETIVO"

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente na forma da Lei Complementar n.º085 de 12 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao Sr. JOSÉ LUIZ RETTORE, Servidor Público Efetivo do quadro de Servidores Municipais no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a função de confiança de DIRETOR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO – SSB/ RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAZENDÁRIA MUNICIPAL, conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 085 de 12 de junho de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 025 de 06 de fevereiro de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 05 de julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações.

PORTARIA Nº 077, DE 05 DE JULHO DE 2017
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA Á SERVIDOR PUBLICO EFETIVO"

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente na forma da Lei Complementar n.º 085 de 12 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao Sr. TARCISIO GOSSENHEIMER Servidor Público Efetivo do quadro de Servidores Municipais no Cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, a função de confiança de RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO E ENVIO DOS DADOS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 085 de 12 de junho de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 025 de 06 de fevereiro de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 05 de julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações.

PORTARIA Nº 078, DE 05 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FG A SERVIDOR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor MARCELO CONTESSOTTO, Matricula 539 FG pelo desempenho da função de confiança de PREGOEIRO, conforme Anexo IV da Lei complementar nº 085, de 12 de junho de 2017,

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da porta nº 069 de 14 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 05 de Julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 079, DE 05 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FG A SERVIDOR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora JOSI VITORIA LERMEM FINGER, Matricula 113 FG pelo desempenho da função de confiança de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, conforme Anexo IV da Lei complementar nº 085, de 12 de junho de 2017,

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 070 de 14 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 05 de Julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 080, DE 05 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FG A SERVIDOR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ELSI INES KRÜGER, Matricula 186 FG pelo desempenho da função de confiança de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, conforme Anexo IV da Lei complementar nº 085, de 12 de junho de 2017,

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando os efeitos da portaria nº 073 de 19 de Junho de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 05 de Julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 081, DE 07 DE JULHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, LOIRACI CARMEN MAROLI, matrícula 470 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, no período de 08 (oito) dias, a contar de 07 de Julho de 2017, conforme atestado médico expedido pela Dr. Gilmar Luis Zortea CRM-SC 4719.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 07 de julho a 14 de Julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de Julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 082, DE 07 DE JULHO DE 2017

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
694	ALEXANDRA GHENO	02/06/2016	01/06/2017	05/07/2017	03/08/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 07 de Julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 083, DE 10 DE JULHO DE 2017

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
773	MARCIO VENDRUSCOLO	01/06/2016	31/05/2017	10/07/2017	24/07/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 10 de Julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 084, DE 11 DE JULHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO, matrícula 10 ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, no período de 14 (quatorze) dias, a contar de 11 de Julho de 2017, conforme atestado médico expedido pela Dr. Jouber Bohn CRM-SC 9995.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 11 de julho a 25 de Julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 11 de Julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 083/2017
DECRETO Nº 083 DE 13 DE JULHO DE 2017

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as atribuições do Fórum Permanente de Educação do Município de Anchieta com atribuições de acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação promovendo as articulações necessárias entre as instâncias Estaduais e Nacionais;

DECRETA,

Art. 1º Fica nomeado os integrantes do FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC constituído por representantes de órgãos e entidades abaixo relacionados:

a) Conselho Municipal de Educação: Simone da Silva;

b) Dirigentes das escolas estaduais: Ernani Grabin, Juliane Cristina Paludo Christoff, Juliana Pressotto;

c) Dirigentes das escolas municipais: Ivete Snigura Fabonatto, Sheila Dornelles, Cladi Perin Baggio;

d) Dirigente da Escola Especial: Vera Lúcia Schmitz Junges;

e) Poder Legislativo: Ivo Schaeffer;

f) Comércio e Indústria: Juscelino Luiz Pansera;

g) Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente: Ione Teresinha Presotto;

h) Secretaria Municipal de Assistência Social: Jozane de Paula Bard;

i) Grêmio Estudantil: Murilo Bernardi;

j) Movimento das Mulheres Camponesas : Cleusa Facco;

l) Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Valdeci Cella;

m) Sindicato dos Funcionários Públicos: Rosângela Dondoreifer;

n) Associação de Universitários: Jeferson do Amaral, Adriana Escher;

o) Conselho de Saúde: Benilda Forgiarini;

p) Conselho do Fundeb: Sandra dos Santos Barbosa Sholtze;

q) Conselho do Transporte Escolar: Ivanete Gubert;

l) Comissão do Transporte Escolar: Vlademir Cervinski;

m) Conselho de Alimentação Escolar: Rosane Grabin Caumo;

n) Conselho do Desenvolvimento Municipal: João Everton Ruby;

o) Conselho Tutelar : Daiane dos Anjos Mossini;

Art. 2º O Fórum está administrativamente vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e receberá o suporte técnico desta Secretaria para garantir seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se na íntegra do Decreto nº 069 de 23 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em 13 de julho de 2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 084/2017
DECRETO Nº. 84 /2017, de 14 de julho de 2017

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.200 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Assistência Social
(03) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0325.2.036 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Limpeza Pública
(166) 4.4.90.00.00.00.00.00.2131 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.620,00

Total ..... R$ 9.620,00

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, relativamente à Fonte de Recursos 00.03.0131 – Superávit Financeiro de Recursos Próprios em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º Para a cobertura do restante do crédito permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.200 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Assistência Social
(01) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
14 de Julho 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc,gov.br

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA 251/2017

PORTARIA Nº 251/2017
De, 07 de julho de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE,

Nomear a equipe técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Anchieta – SC

Art. 1º Fica nomeado a equipe técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Anchieta – SC abaixo relacionada:

a) Secretaria Municipal de Educação: Josemir Forgiarini;
b) Agência de Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina: Silvane Prestes de Oliveira;
c) Diretores das Escolas Estaduais: Juliana Presotto e Ernani Grabin;
d) Diretores das Escolas Municipais: Sheila Dornelles ;
e) Conselho Tutelar: Daiane dos Anjos Mossini;
f) Professores: Cleidiana Watte;
g) Orientação escolar : Claudete Teresinha Junges;
h) Educação Especial: Ione Teresinha Presotto ;
i) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Luciana Gavineski Scopel;
j) Saúde: Martinhos Scantamburlo;
l) Secretaria de Assistência Social: Carla Tremarin;
m) Poder Legislativo: Ivo Schaeffer;
n) Setor Contábil: Neori Hope, Nelci Piovezan;
o) Advogado do Município: Alexsandro Santin Martins;

Art. 2º A equipe técnica está vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e receberá o suporte técnico desta Secretaria para garantir seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em 07 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 252/2017

PORTARIA Nº 252/2017
De, 13 de julho de 2017.
NOMEIA GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria GM/MDS nº 246 de 20 de Maio de 2005 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família, à designação dos gestores municipais do Programa e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir desta data, como gestora do Programa Bolsa Família a servidora CARLA MARINA TREMARIN, matrícula nº 2499, CPF nº 907.372.029-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em 13 de julho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 027/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 027/2017

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item para: Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos, através de programas e inserções, visando a divulgação de atos oficiais, atividades, eventos e campanhas educativas das Secretarias de Administração, Fazenda, Infraestrutura, Educação, Desenvolvimento Local, Assistência Social, Saúde e Agricultura do Município de Anchieta - SC, para o período de Agosto à Dezembro de 2017.

A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 15:00 horas do dia 31/07/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 14 de Julho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 323/2017
PORTARIA Nº 323/2017

Exonera servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido JUAN FILIPE KUHL, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 20 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 353/2017
PORTARIA Nº 353/2017
Autoriza servidores a conduzirem os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, além dos servidores já autorizados pela Portaria nº 283/2017;

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1778	LUCAS LAFRATTA CALANDRELLI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2017.

PORTARIA N 354/2017
PORTARIA Nº 354/2017

Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, de LILIAN DINÁ DOS SANTOS, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 16 de julho de 2017, em substituição a servidora efetiva ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2017.

PORTARIA N 355/2017
PORTARIA Nº 355/2017

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, MICHELE CAROLINE DOS SANTOS GARCIA, para o cargo efetivo de MEDICO 20H, a partir do dia 17 de julho de 2017, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2017.

PORTARIA N 356/2017
PORTARIA Nº 356/2017
Concede insalubridade a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidora MICHELE CAROLINE DOS SANTOS GARCIA, ocupante do cargo efetivo de MEDICO 20H, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de julho de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2017.

PORTARIA N 357/2017

PORTARIA Nº 357/2017
Concede gratificação a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 1318/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, GRATIFICAÇÃO, a servidora MICHELE CAROLINE DOS SANTOS GARCIA, ocupante do cargo efetivo de MEDICO 20H, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2017.

PORTARIA N 358/2017

PORTARIA Nº 358/2017
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 30 dias, a servidora JUCELIA LINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 17 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de agosto/2009 a agosto/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2017.

PORTARIA N 359/2017

PORTARIA Nº 359/2017

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar portaria nº 175/2017, publicada no DOM no dia 24 de março de 2017, edição nº 2218, pg. 16, retornando as atividades laborais a partir de 16 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Março à Abril (b)	% (b/a)	Até Abril (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.913.500,00	39.913.500,00	5.944.884,49	14,89	11.654.273,43	29,20	28.259.226,57
RECEITAS CORRENTES	33.843.500,00	33.843.500,00	5.930.070,09	17,52	11.638.348,32	34,39	22.205.151,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.594.000,00	2.594.000,00	470.382,50	18,13	709.144,62	27,34	1.884.855,38
Impostos	2.340.000,00	2.340.000,00	284.454,19	12,16	518.378,12	22,15	1.821.621,88
Taxas	254.000,00	254.000,00	185.928,31	73,20	190.766,50	75,10	63.233,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	106.675,72	17,78	205.780,16	34,30	394.219,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	106.675,72	17,78	205.780,16	34,30	394.219,84
RECEITA PATRIMONIAL	81.000,00	81.000,00	69.506,09	85,81	129.974,88	160,46	(48.974,88)
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	81.000,00	81.000,00	69.506,09	85,81	129.974,88	160,46	(48.974,88)
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	90.227,36	112,78	111.147,01	138,93	(31.147,01)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.350.500,00	30.350.500,00	5.175.372,12	17,05	10.445.061,15	34,41	19.905.438,85
Transferências Intergovernamentais	29.705.500,00	29.705.500,00	5.168.990,25	17,40	10.309.502,25	34,71	19.395.997,75
Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Convênios	560.000,00	560.000,00	6.381,87	1,14	135.558,90	24,21	424.441,10
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	17.906,30	12,98	37.240,50	26,99	100.759,50
Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	5.574,90	22,30	9.143,09	36,57	15.856,91
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	2.650,28	132,51	7.671,39	383,57	(5.671,39)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

Receita da Dívida Ativa	57.000,00	57.000,00	9.233,89	16,20	18.516,29	32,48	38.483,71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	54.000,00	54.000,00	447,23	0,83	1.909,73	3,54	52.090,27
RECEITAS DE CAPITAL	6.070.000,00	6.070.000,00	14.814,40	0,24	15.925,11	0,26	6.054.074,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito Internas	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.570.000,00	4.570.000,00	14.814,40	0,32	15.925,11	0,35	4.554.074,89
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.570.000,00	4.570.000,00	14.814,40	0,32	15.925,11	0,35	4.554.074,89
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.913.500,00	39.913.500,00	5.944.884,49	14,89	11.654.273,43	29,20	28.259.226,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.913.500,00	39.913.500,00	5.944.884,49	14,89	11.654.273,43	29,20	28.259.226,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**39.913.500,00**	**39.913.500,00**	**5.944.884,49**	**14,89**	**11.654.273,43**	**29,20**	**28.259.226,57**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.796.402,16	0,00	0,00	1.089.936,92	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.796.402,16	0,00	0,00	1.089.936,92	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ ABRIL (j)
			Março à Abril	Até Abril (f)		Março à Abril	Até Abril (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.823.500,00	41.248.020,34	5.960.609,46	12.181.338,12	29.066.682,22	5.449.852,82	10.587.136,04	30.660.884,30	10.045.454,63
DESPESAS CORRENTES	31.312.225,91	32.084.664,51	5.352.442,34	10.988.723,60	21.095.940,91	5.279.441,48	9.840.134,30	22.244.530,21	9.313.789,89
Pessoal e Encargos Sociais	17.251.847,77	17.223.291,57	2.831.671,82	5.736.270,98	11.487.020,59	2.831.398,03	5.735.997,19	11.487.294,38	5.473.109,50
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	300.000,00	27.974,44	52.685,05	247.314,95	27.974,44	52.685,05	247.314,95	52.685,05
Outras Despesas Correntes	13.760.378,14	14.561.372,94	2.492.796,08	5.199.767,57	9.361.605,37	2.420.069,01	4.051.452,06	10.509.920,88	3.787.995,34
DESPESAS DE CAPITAL	7.411.274,09	9.063.355,83	608.167,12	1.192.614,52	7.870.741,31	170.411,34	747.001,74	8.316.354,09	731.664,74
Investimentos	6.636.274,09	8.288.355,83	457.111,72	896.271,88	7.392.083,95	19.355,94	450.659,10	7.837.696,73	435.322,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	775.000,00	775.000,00	151.055,40	296.342,64	478.657,36	151.055,40	296.342,64	478.657,36	296.342,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.823.500,00	41.248.020,34	5.960.609,46	12.181.338,12	29.066.682,22	5.449.852,82	10.587.136,04	30.660.884,30	10.045.454,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.823.500,00	41.248.020,34	5.960.609,46	12.181.338,12	29.066.682,22	5.449.852,82	10.587.136,04	30.660.884,30	10.045.454,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.067.137,39	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**38.823.500,00**	**41.248.020,34**	**5.960.609,46**	**12.181.338,12**	**-**	**5.449.852,82**	**11.654.273,43**	**-**	**10.045.454,63**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Março à Abril (b)	% (b/a)	Até Abril (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ ABRIL
			Março à Abril	Até Abril		Março à Abril	Até Abril		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 15/05/2017, às 14:38:36.
* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO No 2771/2017

DECRETO No 2771/2017
De 07/07/2017

APROVA O LOTEAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade de Juarez Antonio Marafon Junior, inscrito no CPF sob nº 102.522.959-27, Gabriela Fernandes Vargas, inscrita no CPF sob nº 069.837.549-13 e Wagner Vargas, inscrito no CPF sob nº 033.631.239-30, do imóvel localizado na Zona de Urbanização (ZU), situado à Rua Quintino Bocaiúva, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob matricula nº 6540, com área total de 64.317,11 m² (sessenta e quatro mil e trezentos e dezessete metros e onze decímetros quadrados), assim distribuídos:

DAS ÁREAS
Área Verde – 2.466,80 m²
Área de Domínio Público – 1.842,74 m² (CELESC)
Área de Domínio Público – 2.466,80 m² (Área Comunitária)
Área de Domínio Público – 6.328,29 m² (Ruas)
Área Remanescente – 36.989,20 m²

DOS LOTES:

Lote 01 – com área de 392,00 m²	Lote 20 – com área de 454,02 m²
Lote 02 – com área de 454,02 m²	Lote 21 – com área de 367,08 m²
Lote 03 – com área de 367,08 m²	Lote 22 – com área de 367,08 m²
Lote 04 – com área de 367,08 m²	Lote 23 – com área de 367,08 m²
Lote 05 – com área de 367,08 m²	Lote 24 – com área de 367,08 m²
Lote 06 – com área de 367,08 m²	Lote 25 – com área de 367,08 m²
Lote 07 – com área de 367,08 m²	Lote 26 – com área de 367,08 m²
Lote 08 – com área de 367,08 m²	Lote 27 – com área de 367,08 m²
Lote 09 – com área de 367,08 m²	Lote 28 – com área de 367,08 m²
Lote 10 – com área de 367,08 m²	Lote 29 – com área de 367,08 m²
Lote 11 – com área de 367,08 m²	Lote 30 – com área de 367,08 m²
Lote 12 – com área de 367,08 m²	Lote 31 – com área de 367,08 m²
Lote 13 – com área de 367,08 m²	Lote 32 – com área de 367,08 m²
Lote 14 – com área de 367,08 m²	Lote 33 – com área de 367,08 m²
Lote 15 – com área de 367,08 m²	Lote 34 – com área de 367,08 m²
Lote 16 – com área de 367,08 m²	Lote 35 – com área de 367,08 m²
Lote 17 – com área de 367,08 m²	Lote 36 – com área de 367,08 m²
Lote 18 – com área de 698,48 m²	Lote 37 – com área de 453,28 m²
Lote 19 – com área de 392,00 m²	Área Total dos Lotes – 14.223,28 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 07 de julho de 2017.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2772

DECRETO N° 2772/2017
De 07/07/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA-SC UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e suplementado a fonte de recurso 18.900 ☐ Alienação Bens Destinação-Outros Programas e a fonte de recurso 16.705 – Transferência Estado Saúde-CAPS/CIAPS e no orçamento vigente no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC , o valor de R$ 115.982,89(Cento e quinze mil novecentos e oitenta e dois Reais e oitenta e nove centavos) da seguinte classificação

orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2057	Manutenção Consórcio Caps/Ciaps	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33500000000000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
16.705	Transferência Estado Saúde-CAPS/CIAPS	105.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
0010.0301.0501.1051	Aquisição de Veículos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
18.900	Alienação Bens Destinação-Outros Programas	10.982,89
	SUBTOTAL	10.982,89
	TOTAL	115.982,89

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de Julho e 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2773

DECRETO Nº 2773/2017
De 07/07/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e suplementada a fonte de recurso 30.200 - Recursos de Impostos-Saúde e a fonte de recursos 30.000 - Recursos Ordinários no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC o valor de R$ 129.706,03 (Cento e Vinte e nove mil setecentos e seis Reais e três centavos), na seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.1051	Aquisição de Veículos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.200	Recursos Ordinários	55.617,11
	SUBTOTAL	55.617,11
0010.0305.0501.2055	Manuten. Progr. Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.200	Recursos Ordinários	7.788,92
	SUBTOTAL	7.788,92
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.1061	Aquisição de Maquinas, Veículos, Equipamentos e Acessórios	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	66.300,00
	SUBTOTAL	66.300,00

	TOTAL	129.706,03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de Julho de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2774

DECRETO Nº 2774/2017
De 07/07/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/12/2016:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, até o valor de R$ 30.511,08 (Trinta mil e quinhentos e onze Reais e oito centavos) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manuten. Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	30.511,08
	TOTAL	30.511,08

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar e suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, até o valor de R$ 30.511,08 (Trinta mil e quinhentos e onze Reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manuten. Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	30.511,08
	TOTAL	30.511,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 07 de Julho de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Maio à Junho	Até Junho (b)	% (b/total b)		Maio à Junho	Até Junho (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.823.500,00	41.903.603,67	6.613.024,84	18.794.362,96	100,00	23.109.240,71	6.365.816,45	16.952.952,49	100,00	24.950.651,18
JUDICIÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	48.000,00	0,26	32.000,00	0,00	48.000,00	0,28	32.000,00
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	0,00	48.000,00	0,26	32.000,00	0,00	48.000,00	0,28	32.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.990.000,00	3.005.500,00	472.530,74	1.744.845,41	9,28	1.260.654,59	523.483,73	1.407.545,02	8,30	1.597.954,98
Planejamento e Orçamento	125.000,00	125.000,00	16.548,00	57.812,00	0,31	67.188,00	17.928,00	52.982,00	0,31	72.018,00
Administração Geral	2.865.000,00	2.880.500,00	455.982,74	1.687.033,41	8,98	1.193.466,59	505.555,73	1.354.563,02	7,99	1.525.936,98
SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00	190.514,14	24.121,29	63.681,21	0,34	126.832,93	21.085,03	47.658,44	0,28	142.855,70
Policiamento	145.000,00	170.514,14	18.777,25	52.993,13	0,28	117.521,01	18.413,01	40.978,39	0,24	129.535,75
Informação e Inteligência	20.000,00	20.000,00	5.344,04	10.688,08	0,06	9.311,92	2.672,02	6.680,05	0,04	13.319,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.323.000,00	1.413.226,78	213.490,58	577.671,38	3,07	835.555,40	195.622,47	521.608,00	3,08	891.618,78
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	10.785,20	20.167,90	0,11	19.832,10	10.998,37	19.467,90	0,11	20.532,10
Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	26.000,00	242,40	2.451,78	0,01	23.548,22	1.844,91	2.451,78	0,01	23.548,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	528.000,00	532.213,27	85.794,03	213.212,82	1,13	319.000,45	64.428,88	185.426,10	1,09	346.787,17
Assistência Comunitária	729.000,00	815.013,51	116.668,95	341.838,88	1,82	473.174,63	118.350,31	314.262,22	1,85	500.751,29
SAÚDE	8.684.980,00	9.138.820,88	1.519.594,38	4.238.537,52	22,55	4.900.283,36	1.352.583,43	3.837.537,46	22,64	5.301.283,42
Atenção Básica	8.549.980,00	8.950.233,31	1.503.943,31	4.212.477,50	22,41	4.737.755,81	1.344.629,00	3.820.782,67	22,54	5.129.450,64
Vigilância Sanitária	70.000,00	81.945,28	7.010,65	8.766,74	0,05	73.178,54	2.411,32	4.167,41	0,02	77.777,87
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	106.642,29	8.640,42	17.293,28	0,09	89.349,01	5.543,11	12.587,38	0,07	94.054,91
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO	11.966.450,00	12.608.108,61	1.975.122,41	5.839.093,70	31,07	6.769.014,91	2.166.972,26	5.683.457,79	33,52	6.924.650,82
Ensino Fundamental	7.433.450,00	7.685.251,99	1.275.974,36	3.576.481,68	19,03	4.108.770,31	1.206.854,35	3.430.005,55	20,23	4.255.246,44
Ensino Médio	395.000,00	395.000,00	72.164,68	172.872,48	0,92	222.127,52	72.164,68	172.872,48	1,02	222.127,52
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	71.047,85	171.684,83	0,91	128.315,17	76.120,17	171.684,83	1,01	128.315,17
Educação Infantil	3.838.000,00	4.227.856,62	555.935,52	1.918.054,71	10,21	2.309.801,91	811.833,06	1.908.894,93	11,26	2.318.961,69
CULTURA	62.000,00	62.000,00	4.343,76	26.884,64	0,14	35.115,36	6.697,76	20.420,24	0,12	41.579,76
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00	4.343,76	26.884,64	0,14	35.115,36	6.697,76	20.420,24	0,12	41.579,76
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento Básico Urbano	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	214.392,00	214.392,00	5.665,00	198.866,75	1,06	15.525,25	15.002,45	152.746,20	0,90	61.645,80
Preservação e Conservação Ambiental	84.100,00	105.198,00	5.665,00	89.672,75	0,48	15.525,25	15.002,45	43.552,20	0,26	61.645,80
Controle Ambiental	130.292,00	109.194,00	0,00	109.194,00	0,58	0,00	0,00	109.194,00	0,64	0,00
AGRICULTURA	1.712.000,00	1.712.000,00	247.562,55	619.150,31	3,29	1.092.849,69	258.679,05	561.555,36	3,31	1.150.444,64
Extensão Rural	1.712.000,00	1.712.000,00	247.562,55	619.150,31	3,29	1.092.849,69	258.679,05	561.555,36	3,31	1.150.444,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	718.000,00	936.435,25	402.981,33	554.826,83	2,95	381.608,42	410.741,97	505.642,94	2,98	430.792,31
Turismo	718.000,00	936.435,25	402.981,33	554.826,83	2,95	381.608,42	410.741,97	505.642,94	2,98	430.792,31
COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	225,15	579,34	0,00	2.420,66	225,15	579,34	0,00	2.420,66
Telecomunicações	3.000,00	3.000,00	225,15	579,34	0,00	2.420,66	225,15	579,34	0,00	2.420,66
ENERGIA	652.500,00	666.346,80	95.933,05	260.865,52	1,39	405.481,28	95.933,05	260.865,52	1,54	405.481,28
Energia Elétrica	652.500,00	666.346,80	95.933,05	260.865,52	1,39	405.481,28	95.933,05	260.865,52	1,54	405.481,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

TRANSPORTE	6.956.428,00	8.070.644,39	1.099.279,48	3.063.664,34	16,30	5.006.980,05	899.347,26	2.709.885,99	15,98	5.360.758,40
Transporte Rodoviário	5.176.428,00	5.932.914,54	1.099.279,48	3.059.446,40	16,28	2.873.468,14	899.347,26	2.705.668,05	15,96	3.227.246,49
Transportes Especiais	1.780.000,00	2.137.729,85	0,00	4.217,94	0,02	2.133.511,91	0,00	4.217,94	0,02	2.133.511,91
DESPORTO E LAZER	867.400,00	1.373.964,82	162.977,06	480.732,84	2,56	893.231,98	57.510,99	145.753,23	0,86	1.228.211,59
Desporto Comunitário	867.400,00	1.373.964,82	162.977,06	480.732,84	2,56	893.231,98	57.510,99	145.753,23	0,86	1.228.211,59
ENCARGOS ESPECIAIS	2.088.350,00	2.088.650,00	389.198,06	1.076.963,17	5,73	1.011.686,83	361.931,85	1.049.696,96	6,19	1.038.953,04
Serviço da Dívida Interna	1.075.000,00	1.075.000,00	166.849,97	515.877,66	2,74	559.122,34	166.849,97	515.877,66	3,04	559.122,34
Outros Encargos Especiais	1.013.350,00	1.013.650,00	222.348,09	561.085,51	2,99	452.564,49	195.081,88	533.819,30	3,15	479.830,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**38.823.500,00**	**41.903.603,67**	**6.613.024,84**	**18.794.362,96**	**100,00**	**23.109.240,71**	**6.365.816,45**	**16.952.952,49**	**100,00**	**24.950.651,18**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 14/07/2017, às 10:12:12.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.413.000,00	2.413.000,00	1.295.703,10	53,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	600.000,00	600.000,00	486.647,44	81,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	81.007,60	36,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	433.250,73	39,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	260.518,37	62,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	7.000,00	7.000,00	1.218,31	17,40
Dívida Ativa dos Impostos	51.500,00	51.500,00	22.668,90	44,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	14.500,00	14.500,00	10.391,75	71,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.125.000,00	24.125.000,00	12.921.766,94	53,56
Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	4.582.664,52	53,60
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	962,06	6,41
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	382.127,78	47,77
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	7.822.510,02	53,95
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	104.937,28	52,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	28.565,28	47,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	28.565,28	47,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.538.000,00**	**26.538.000,00**	**14.217.470,04**	**53,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.772.000,00	2.772.000,00	1.050.435,21	37,89
Provenientes da União	2.508.600,00	2.508.600,00	865.300,53	34,49
Provenientes dos Estados	263.400,00	263.400,00	162.616,00	61,74
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	22.518,68	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	51.731,19	103,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.822.000,00**	**2.822.000,00**	**1.102.166,40**	**39,06**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.754.601,91	8.093.919,02	4.161.683,07	51,42	3.800.230,68	46,95
Pessoal e Encargos Sociais	4.797.561,77	4.848.586,43	2.445.685,99	50,44	2.445.685,99	50,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.957.040,14	3.245.332,59	1.715.997,08	52,88	1.354.544,69	41,74
DESPESAS DE CAPITAL	930.378,09	1.044.901,86	76.854,45	7,36	37.306,78	3,57
Investimentos	930.378,09	1.044.901,86	76.854,45	7,36	37.306,78	3,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.684.980,00**	**9.138.820,88**	**4.238.537,52**	**46,38**	**3.837.537,46**	**41,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	997,65	0,02	997,65	0,03
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.112.000,00	3.563.232,76	1.149.149,80	27,11	1.007.330,63	26,25
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.112.000,00	3.563.232,42	1.149.149,80	27,11	1.007.330,63	26,25
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (h)	% (h/IVf) x 100	Até Junho (i)	% (i/IVg) x 100
Outros Recursos	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**3.112.000,00**	**3.563.232,76**	**1.150.147,45**	**27,14**	**1.008.328,28**	**26,28**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.572.980,00**	**5.575.588,12**	**3.088.390,07**	**72,86**	**2.829.209,18**	**73,72**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)						19,90
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]						696.588,67

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	875,00	0,00	875,00	0,00	875,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	875,00	0,00	875,00	0,00	875,00
TOTAL	**1.750,00**	**0,00**	**1.750,00**	**0,00**	**1.750,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (l)	% (l/total l) x 100	Até Junho (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	8.549.980,00	8.950.233,31	4.212.477,50	99,39	3.820.782,67	99,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	81.945,28	8.766,74	0,21	4.167,41	0,11
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	106.642,29	17.293,28	0,41	12.587,38	0,33
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**8.684.980,00**	**9.138.820,88**	**4.238.537,52**	**100,00**	**3.837.537,46**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 14/07/2017, às 10:13:53.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.413.000,00	2.413.000,00	1.295.703,10	53,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	650.500,00	650.500,00	513.237,75	78,90
1.1.1- IPTU	600.000,00	600.000,00	486.647,44	81,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.500,00	50.500,00	26.590,31	52,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	81.007,60	36,82
1.2.1- ITBI	220.000,00	220.000,00	81.007,60	36,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.122.500,00	1.122.500,00	440.939,38	39,28
1.3.1- ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	433.250,73	39,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.500,00	22.500,00	7.688,65	34,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	260.518,37	62,03
1.4.1- IRRF	420.000,00	420.000,00	260.518,37	62,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.125.000,00	24.125.000,00	12.921.766,94	53,56
2.1- Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	4.582.664,52	53,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.550.000,00	8.550.000,00	4.582.664,52	53,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	7.822.510,02	53,95
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	28.565,28	47,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	104.937,28	52,47
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	962,06	6,41
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	382.127,78	47,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.538.000,00	26.538.000,00	14.217.470,04	53,57

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	947.500,00	947.500,00	465.224,90	49,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	656.500,00	656.500,00	345.981,18	52,70
5.2- Transferência Diretas do PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	159.500,00	159.500,00	67.524,80	42,34
5.4- Transferência Diretas do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	37.752,24	31,46
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	13.966,68	931,11
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	540.000,00	540.000,00	381.505,95	70,65
6.1- Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00	377.767,36	69,96
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.738,59	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.937.500,00	2.937.500,00	846.730,85	28,82

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.825.000,00	4.825.000,00	2.584.386,39	53,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.710.000,00	1.710.000,00	916.532,75	53,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.900.000,00	2.900.000,00	1.564.501,46	53,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	5.713,02	47,61
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	20.987,52	52,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.000,00	3.000,00	192,39	6,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	76.459,25	47,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.520.000,00	5.520.000,00	3.304.198,03	59,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.500.000,00	5.500.000,00	3.276.508,26	59,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	27.689,77	138,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	675.000,00	675.000,00	692.121,87	102,54
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	675.000,00	675.000,00	692.121,87	102,54
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho	%	Até Junho	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.192.000,00	5.032.419,14	2.710.544,30	53,86	2.710.270,51	53,86
13.1- Com Educação Infantil	1.268.000,00	1.363.419,14	1.153.854,36	84,63	1.153.580,57	84,61
13.2- Com Ensino Fundamental	3.924.000,00	3.669.000,00	1.556.689,94	42,43	1.556.689,94	42,43
14- OUTRAS DESPESAS	328.000,00	731.181,53	401.541,54	54,92	399.031,54	54,57
14.1- Com Educação Infantil	240.000,00	279.860,03	191.678,59	68,49	190.679,59	68,13
14.2- Com Ensino Fundamental	88.000,00	451.321,50	209.862,95	46,50	208.351,95	46,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.520.000,00	5.763.600,67	3.112.085,84	54,00	3.109.302,05	53,95

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	243.600,67
17.1- FUNDEB 60%	95.419,14
17.2- FUNDEB 40%	148.181,53
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	243.600,67

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.865.701,38
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	79,14
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	7,59
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	13,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	243.600,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	243.600,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Junho	%	Até Junho	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.388.000,00	2.529.604,15	1.473.020,59	58,23	1.465.099,15	57,92
22.1- Creche	2.388.000,00	2.529.604,15	1.473.020,59	58,23	1.465.099,15	57,92

22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.508.000,00	1.643.279,17	1.345.532,95	81,88	1.344.260,16	81,80
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	880.000,00	886.324,98	127.487,64	14,38	120.838,99	13,63
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.865.950,00	5.974.871,50	2.867.258,87	47,99	2.729.062,25	45,68
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.012.000,00	4.120.321,50	1.766.552,89	42,87	1.765.041,89	42,84
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.853.950,00	1.854.550,00	1.100.705,98	59,35	964.020,36	51,98
24- ENSINO MÉDIO	200.000,00	200.000,00	85.653,46	42,83	85.653,46	42,83
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	575.000,00	575.000,00	416.341,40	72,41	415.786,89	72,31
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.028.950,00	9.279.475,65	4.842.274,32	52,18	4.695.601,75	50,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	692.121,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	27.689,77
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	243.600,67
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	963.412,31
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.230.749,09
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Junho	%	Até Junho	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	658.000,00	726.969,37	248.724,09	34,21	240.999,09	33,15
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.279.500,00	2.601.663,59	748.095,29	28,75	746.856,95	28,71
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.937.500,00	3.328.632,96	996.819,38	29,95	987.856,04	29,68
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.966.450,00	12.608.108,61	5.839.093,70	46,31	5.683.457,79	45,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017
		(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(h)	
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	243.600,67	68.969,37

47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.276.508,26	345.981,18
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.406.752,65	241.034,51
48.1- Orçamento do Exercício	3.406.752,65	241.034,51
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.689,77	5.245,54
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.046,05	179.161,58
51- (+) Ajustes	447.959,05	35,42
51.1- Retenções	447.959,05	35,42
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	589.005,10	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 14/07/2017, às 10:05:46.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

PORTARIA N°0306/2017

PORTARIA Nº 0306/2017
De 11 de julho de 2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORA EFETIVA BRUNA LUIZA CATARINA MARTINS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 18 e 21 da Lei Complementar 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE

CONCEDER Progressão Funcional por Nova Titulação, para a servidora efetiva BRUNA LUIZA CATARINA MARTINS – com habilitação anterior de Ensino Superior em Pedagogia para habilitação atual em Pós-Graduação em Educação e Interdisciplinaridade. De acordo com a nova progressão a mesma se encontrará com o vencimento correspondente à Classe 1 Nível II.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0307/2017

PORTARIA Nº 0307/2017
De 13 de julho de 2017
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
ARACI BUNDE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 13 de julho de 2017, ARACI BUNDE, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0308/2017

PORTARIA Nº 0308/2017
De 14 de julho de 2017
CONCEDE INSALUBRIDADE PARA
JHONATAN LEITE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 121/2012 de 24/02/2012, Art. 5°, III,
RESOLVE

CONCEDER para o servidor efetivo JHONATAN LEITE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, insalubridade de 40%, por realizar serviços de coleta de lixo, a partir de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N°002/2017

TERMO DE CONVÊNIO N°002/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CIAPS.

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa à rua Quintino Bocaiuva, 204, neste ato representado pelo Sr. José Gerson Gonçalves, Prefeito, e

o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CIAPS, inscrita no CNPJ sob nº 21.568.943/0001-95, com sede à rua Quintino Bocaiúva no 542, doravante denominada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, representada por seu Presidente Sr. Paulo Roberto Weiss, resolvem celebrar o presente termo de convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante Lei Municipal N° 825/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de convênio, decorrente da Lei Municipal N°825/2017, tem por objeto o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de convênio;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do convênio;

II - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de convênio;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 27 da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Consórcio Intermunicipal a em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) prestar os serviços de assistência às localidades em atendimento ambulatorial e de suporte às crises de saúde mental além de outras atividades inerentes;

h) manter atualizado seu cadastro junto ao concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de convênio é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de convênio, recursos no valor de R$ 105.000,00 (cento e conco mil reais), da fonte de recurso 16705 – Transferências Estado Saúde – CAPS/CIAPS e 36705 – Transferências Estado Saúde – CAPS/CIAPS e correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária a utilizar	
Código Dotação	Descrição
05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2057	Manutenção Consórcio CAPS/CIAPS
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este termo de convênio R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), relativamente à avaliação econômica dos serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica à conta bancária específica vinculada a este instrumento, condicionado ao recebimento dos repasses financeiros do Governo do Estado de Santa Catarina.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convênio ou devolvidos aos cofres públicos na conclusão do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que

em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao convênio, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Convênio vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2017, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Convênio.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do consórcio intermunicipal, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo consórcio intermunicipal até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pelo consórcio intermunicipal deverá conter elementos que permitam ao administrador público avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Paragrafo Único - O consórcio intermunicipal prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao término da vigência do convênio ou do término da utilização dos recursos transferidos, considerado que o repasse será em parcela única.

8.2 - A Administração pública municipal considerará em sua análise os relatórios da visita técnica in loco realizada durante a execução do convênio elaborados internamente, quando houver:

8.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o consórcio intermunicipal sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.5 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.6 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.7 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de

Convênio com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente termo de convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de convênio serão remetidas por correspondência eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - os documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ascurra.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna, 17 de Julho de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Apiúna

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS

TESTEMUNHAS
Nome: Carlos Alberto Peixer Vinci
CPF: 309.044.399-68

Nome: Jean Marcos Benvenutti
CPF: 084.591.209-70

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2083

Decreto nº 2083, de 11 de julho de 2017.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO BENS MÓVEIS, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão permanente para recebimento do bens móveis em atendimento ao Art. 73, inc. II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros, para o exercício das atribuições da Comissão constituída, nos termos do artigo anterior:

I – Raí Alan Lamb, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo;
II – Dilmar Aloisio Schneider, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo.
III – Eduardo Lucas Morche, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo.
IV – Marcelo Ricardo Kiekow, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Para o exercício das atribuições estabelecidas neste Decreto, seus membros poderão afastar-se das atribuições dos respectivos cargos, sem prejuízo da remuneração, ou de incorrer noutras sanções administrativas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 11 de Julho de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.
Em 11 de julho de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2084

DECRETO N° 2084, DE 13 DE JULHO DE 2017
Autoriza firmar Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira com Associação de Assistência Hospitalar Osvaldo Cruz e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMMIT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000 - LRF federal 13.019/2014 e alterações posteriores e Lei municipal n° 764/2013, que disciplina a concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições, pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo e ações e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação com Associação de Assistência Hospitalar Osvaldo Cruz, pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Gossenheimer, 308, Centro na Cidade/Município de Arabutã/SC, inscrita no CNPJ 83.574.616/0001-01, que altera o cronograma de desembolso do referido Termo de Colaboração.

Art. 2º O Termo Aditivo ao Termo de Cooperação previsto no artigo 1° do presente Decreto, terá como alteração em seu cronograma de desembolso três parcelas mensais consecutivas, respectivamente a 6º, 7º e 8º parcelas com valor individual de R$ 60.000,00 e a 9ª parcela com valor de R$ 45.000,00.

Art. 3º Ficam os setores administrativos competentes autorizados a realizados todos os atos administrativos necessários à execução do Termo Aditivo celebrado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 13 de julho de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0051/2017 - ESTRELA MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA

CONTRATO Nº 051/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017, AQUISIÇÃO DE MOVEIS SETOR JURÍDICO, CLEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ESTRELA MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa ESTRELA MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.225.739/0001-95, com sede na Rua Astorga nº 804 no município de Curitiba – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor JOEL DE JESUS FRANÇA, brasileiro, empresário, Portador do CPF sob nº 937.571.239-72 e CI sob nº 6.264.981-0, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0064/2017, Pregão Presencial Nº 21/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA E SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, conforme especificado abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	26969 - MESA ESCRIVANINHA DE CANTO SOB MEDIDA Descrição do móvel: A mesa deverá medir 2,30 x 2,30 de comprimento x 0,75 de altura x 0,65 de profundidade. Deverá ter 02 frentes. Frente fechada até no chão. Suporte para teclado com corrediça simples e 01 gaveteiro acoplado de 0,40cm, com gavetas e estas deverão ter corrediças telescópicas, tendo 01 chave na primeira gaveta. Confeccionado em MDF de 15mm na cor carvalho cappuccino e carvalho treviso. Puxador perfil acoplado, com ponteiras de acabamento. Tampo engrossado de 3mm. OBS.: 1 – A mesa deverá ser na cor carvalho cappuccino (cor mais escura); 2 - A parte externa das gavetas deverá ser na cor carvalho capuccino (cor mais escura) e a parte frontal das gavetas na cor carvalho treviso (cor mais clara). 3 - Todas as medidas devem ser conferidas no local, antes da confecção do móvel. 4 – Pode-se tomar por base/modelo os móveis já existentes no Setor de Licitações, Contabilidade e Tesouraria. J.A	Un	1	1.383,30	1.383,30
2	26970 - BALCÃO PARA PASTAS AZ SOB MEDIDA Descrição do móvel: O balcão deverá medir 1,20 de comprimento x 0,80 de altura x 0,50 de profundidade, com 02 portas de correr e 01 prateleira interna. Confeccionada em MDF de 15mm na cor carvalho capuccino e carvalho treviso. Puxador perfil, acoplado, com ponteiras de acabamento. Tampo engrossado de 3mm. OBS.: 1 - A parte externa do balcão deverá ser na cor carvalho capuccino (cor mais escura) e as portas de correr do balcão na cor carvalho treviso (cor mais clara). 2 - Todas as medidas devem ser conferidas no local, antes da confecção do móvel. 3 – Pode-se tomar por base/modelo os móveis já existentes no Setor de Licitações, Contabilidade e Tesouraria. J.A	Un	2	691,65	1.383,30
3	26971 - BALCÃO PARA PASTAS SUSPENSAS SOB MEDIDA Descrição do móvel: O balcão deverá medir 1,85 de comprimento x 1,10 de altura x 0,50 de profundidade, com 12 gavetas para pastas suspensas, em MDF de 15mm na cor carvalho capuccino e carvalho treviso, com arranhaduras e corrediças telescópicas. Puxador perfil acoplado, com ponteiras de acabamento. Tampo engrossado de 3mm. OBS.: 1 - A parte externa do balcão deverá ser na cor carvalho capuccino (cor mais escura) e a parte frontal das gavetas na cor carvalho treviso (cor mais clara). 2 - Todas as medidas devem ser conferidas no local, antes da confecção do móvel. 3 – Pode-se tomar por base/modelo os móveis já existentes no Setor de Licitações, Contabilidade e Tesouraria. J.A	Un	1	1.383,30	1.383,30
Total					4.149,90

§ 1º - O prazo para entrega dos móveis é de no máximo 30 (trinta) dias da homologação da licitação e assinatura do Contrato.

§ 2º - A entrega deverá ser feita no Prédio da Prefeitura, os móveis da Assessoria Jurídica com o Dr. Santo Possato que fará o recebimento e a conferência dos itens licitados para aquele setor e o móvel para o Setor Contábil deverá ser entregue ao Sr. Ronivan Brandalise que fará

o recebimento e a conferência do item licitado para aquele setor.

§ 3º - Os móveis deverão ter garantia de no mínimo 6 meses da emissão da nota fiscal.

§ 4º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.
§ 5º – Quando da entrega da mercadoria, caso haja algum contratempo, o Assessor Jurídico deverá emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas nas mesmas sendo que estas deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará um valor total de R$ 4.149,90(QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), sendo que o valor dos mesmos não serão reajustados.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

§ 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme Pé-empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Quando da emissão das notas fiscais, as empresas deverão citar no corpo das notas (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato terá vigência em 20 de junho de 2017 a 20 de julho de 2017.

Parágrafo único: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2017, conforme segue:

6 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte da mercadoria, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratada se responsabilizará pela substituição de materiais entregues fora do padrão de qualidade exigidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal de Arroio Trinta
Contratante

ESTRELA MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA
CNPJ nº 26.225.739/0001-95
JOEL DE JESUS FRANÇA
CPF nº 937.571.239-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO N.º 0051/2017
PROCESSO PREGÃO Nº 0021/2017
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SETOR JURIDICO E CONTABILIDADE"
CONTRATADA: ESTRELA MÓVEIS SOB MEDIDA
VALOR TOTAL: R$4.149,90

CONTRATO Nº 0055/2017 - ILC PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA ME

CONTRATO Nº 055/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2017, PINTURA GINÁRIO DE ESPORTES ANTÔNIO NÓRDIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ILC – PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA- ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa ILC – PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.502.638/0001-47, com sede na Rua Assis Brasil nº 102, no Município de Lindóia do Sul– Estado do Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor CLEITON PELIZZARI, brasileiro, Administrador, Portador do CPF sob nº 057.687.349/70 e CI sob nº 3.931.796, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil 112, apto 01 – 1º Andar, no município de Lindóia do Sul – Estado do Santa Catarina que de acordo com o Processo Licitatório N° 0071/2017, Pregão Presencial Nº 0023/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

Cláusula Primeira – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO, CORREÇÃO DE RACHADURAS E PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO NÓRDIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, conforme especificações abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr.	Vlr. Total.
7	27010 - GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO NÓRDIO Lixamento, correção de rachaduras e pinturas internas e externas, perfazendo um total de 1.951m², contendo paredes de tijolo à vista, abas de madeira, portas e aberturas metálicas, arquibancadas de madeira, quadra esportiva de madeira, sendo de responsabilidade do executante todos os materiais necessários, bem como tinta adequada e de primeira qualidade. SUVINIL/GLASURIT	M²	1.951	6,70	13.071,70
Total					13.071,70

1.1 – A Contratada deverá colocar todo material necessário para a realização dos serviços (lixas, pincéis, tintas de 1ª qualidade, massa corrida, entre outros), que poderão ser necessários à Execução do Objeto do presente Contrato.
1.1.1 - Nos preços deverão estar inclusos os serviços mão de obra e os materiais.

1.2. – Toda pintura (paredes, aberturas, abas, colunas, etc.) deverão ser feitas conforme as cores atuais existentes na Obra, sendo que a tinta deverá ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.3 – Os serviços a serem executados e as tintas deverão ter garantia de no mínimo 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.

1.4 – Quanto ao prazo para pintura do GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO NÓRDIO, estabelece o edital e ratifica o presente instrumento que deverá ser feita após a realização da Festivittá All'Italiana, isto é, após 30/07/2017, tendo como prazo máximo para a execução dos serviços 31/08/2017.

1.5 – Quando da finalização dos serviços, as proponentes deverão deixar os lugares limpos, isto é, recolherem todos os materiais que foram utilizados nas pinturas (lixas, latas, papelões, pincéis, panos, etc.).

Cláusula Segunda – Os Serviços serão acompanhados e fiscalizados por uma Equipe Técnica Qualificada.

Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$13.071,70 TREZE MIL SETENTA E UM REAIS E SERTENTA CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo para a prestação dos serviços será de 20 de junho de 2017 a 30 de julho de 2017,(VER ITEM 1.4 DA CLAUSULA PRIMEIRA) mediante Assinatura do Contrato. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2017:

66 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

71 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

83 - 1 . 2007 . 23 . 695 . 22 . 2.42 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

35 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

4 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

5.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas conforme Pé-empenho emitido pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 – Quando da emissão das notas fiscais, as empresas deverão citar no corpo das notas (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.
5.1.2 – Deverá ser informado também o número da agência com respectiva conta corrente para depósito.
5.1.3 – A conta corrente deverá estar no nome da Empresa proponente, não sendo aceito em nome de Pessoas Físicas.

5.2 - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10(dez) dias após a realização dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

5.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1, deste Edital).

§ 2º - Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

6.1 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

6.2 – Os Serviços serão acompanhados e fiscalizados por uma Equipe Técnica Qualificada.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato poderá ser subcontratado até o quantitativo máximo de 60% (sessenta por cento), respondendo a contratada pela execução total do objeto contratado não havendo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, àquela é plenamente responsável.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação dos serviços, assim como, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

11.1 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da Contratada.

11.2 – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

11.3 – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

11.4 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 0023 /2017, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quarta - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ILC – PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA ME

CNPJ nº 11.502.638/0001-47
CLEITON PELIZZARI,
CPF nº 057.687.349/70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO N.º 0055/2017
PROCESSO PREGÃO Nº 0023/2017
OBJETO: PINTURA GINÁSIO MUNICIPAL ANTÔNIO NÓRDIO
CONTRATADA: ILC – PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$13.071,70

CONTRATO Nº 0058/2017 - RÁDIO TROPICAL FM LTDA

CONTRATO Nº 0058/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2017, CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E RÁDIO TROPICAL – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Sardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e e a empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.816.796/0001-43, com sede na Rua Presidente Kennedy, 60, 1º Andar, Centro na cidade de Treze Tílias – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FERNANDO LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF sob nº 026.712.869-02 e CI sob nº 3.431.700, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 60, Bairro Centro na cidade de Treze Tílias - SC, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0074/2017, Pregão Presencial nº0024/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

Cláusula Primeira – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO, conforme especificação constante no Processo Licitatório e abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	27068 - Programa diário, de segunda a sexta feira, com duração de 05 minutos, das 09h00 às 09h05m. (Programa com avisos e entrevistas com o Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, com intuito de divulgar os Atos do Poder Executivo Municipal).	Meses	8	2.000,00	16.000,00
Total					16.000,00

Parágrafo único: Os programas de rádio, sendo eles diários ou semanal, serão feitos para publicação de Notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas, entrevistas e Informativos das diversas Secretarias, que serão feitos com o Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, com o intuito de divulgar os Atos do poder Executivo Municipal.

Cláusula Segunda – O Controlador Interno, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará o acompanhamento e fiscalização referente a Prestação de serviços contratados.

Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$16.000,00(DEZESSEIS MIL REAIS), com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo para a prestação dos serviços será de 1º/07/2017 a 31/12/2017, mediante Assinatura do Contrato. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta,

do orçamento relativo ao exercício de 2017:

2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

§ 1º – O pagamento será feito mensalmente, por transferência bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

§ 2º - Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação dos serviços, assim como, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 0022/2017, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quarta - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, .23 de junho 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462.0001/27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RÁDIO TROPICAL FM LTDA
CNPJ nº 03.816.796/0001-43
FERNANDO LOPES DE LIMA
CPF nº 026.712.869-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº: 0058/2017
PROCESSO Nº: 0074/2017
PREGÃO: 0024/2017
CONTRATADA: RÁDIO TROPICAL FM LTDA ME
FINALIDADE: DIVULGAÇAO DE ATOS OFICIAIS
VAL.OR R$ 16.000,00

TERMO ADITIVO Nº 0003/2017 - CONTRATO Nº 0034/2016 - ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME

TERMO ADITIVO 0003/2017 AO CONTRATO Nº 0034/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS DA LINHA BARRA DO VELOSO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ANDRESSA DE OLIVEIRA ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2016.
TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2016.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

2ª CONTRATADA:
ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 17.300.869/0001-54 com sede na Rua Saul Brandalise 1300, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora ANDRESSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº 054.059.089-40 e Carteira de Identidade nº 4784291, residente e domiciliada no Município de Videira – Santa Catarina, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0006/2016, homologado em 15 de junho de 2016, na forma e condições estabelecidas nas pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica aditivado o prazo para a execução da obra, até 31 de dezembro de 2017.
§1º - (...)

§2º – (...)

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARROIO TRINTA - SC, 23 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 17.300.869/0001-54
ANDRESSA DE OLIVEIRA
CPF nº 054.059.089-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

ARROIO TRINTA-SC, 23 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º, DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NO CONTRATO ACIMA REFERIDO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO Comunitário da Linha Barra do Veloso.
Construção de churrasqueira, banheiros, cozinha e salgador no Centro Esportivo Comunitário da Comunidade Linha Barra do Veloso, com área de 520 m², de acordo com projeto, memorial descritivo e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEVERÁ SER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, SENDO EM VISTA A FALTA DE LIBERAÇÃO DOS

RECURSOS, CONFORME JUSTIFICATIVA DA EMPRESA, EM ANEXO.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0003/2017 AO CONTRATO Nº 0034/2016
CONTRATADO: ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA LINHA BARRA DO VELOSO
ADITIVAÇÃO DE PRAZO: 31/12/17

TERMO ADITIVO Nº 0003/2017 - CONTRATO Nº 0037/2016 - ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME

TERMO ADITIVO 0003/2017 AO CONTRATO Nº 0037/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ANDRESSA DE OLIVEIRA ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2016.
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2016.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

2ª CONTRATADA:
ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 17.300.869/0001-54 com sede na Rua Saul Brandalise 1300, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora ANDRESSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº 054.059.089-40 e Carteira de Identidade nº 4784291, residente e domiciliada no Município de Videira – Santa Catarina, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0004/2016, homologado em 17 de junho de 2016, na forma e condições estabelecidas nas pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica aditivado o prazo para a execução da obra, até 31 de dezembro de 2017.
§1º - (...)

§2º – (...)

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARROIO TRINTA - SC, 23 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 17.300.869/0001-54
ANDRESSA DE OLIVEIRA
CPF nº 054.059.089-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

ARROIO TRINTA-SC, 23 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º, DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NO CONTRATO ACIMA REFERIDO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CASA MORTUARIA, de acordo com projeto, memorial descritivo e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATO Nº 0037/2016 DEVERÁ SER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TENDO EM VISTA A FALTA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0003/2017 AO CONTRATO Nº 0037/2016
CONTRATADO: ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA
ADITIVAÇÃO DE PRAZO: 31/12/17

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1505/2017
LEI N.º 1505/2017

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0102 – Transferências de Convênios – Saúde no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); e da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 14 de julho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 028/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de Julho de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 028/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES DOS BENS IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Aurora, 14 de Julho de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 01/2017 DO CONTRATO 05/2017 FUNSAN

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 01/2017/FUNSAN DE 14/07/2017
CONTRATO Nº 05/2017-FUNSAN DE 15/05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017-FUNSAN
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2017 - FUNSAN
HOMOLOGADO EM 15/05/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2017 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2017-FUNSAN, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Drenagem Pluvial da Rua Alagoas, no Município de Balneário Piçarras, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo.
Considerando as justificativas e solicitação constante no Memorando nº 174/2017 - Planejamento, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até o dia 14 de setembro de 2017.
Balneário Piçarras/SC, 14 de julho de 2017.
RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME
Aires Damião Testoni – Gestor do Funsan

ADITIVO 05/2017 DO CONTRATO 24/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 05/2017 – PMBP DE 14/07/2017
CONTRATO Nº 24/2016-PMBP DE 16/06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016-PMBP
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2016
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, DO NOVO ACESSO AO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global do lote 2.
Conforme Justificativa e solicitação constante no Memorando nº 170/2017 – Planejamento, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 17 de outubro de 2017.
Balneário Piçarras (SC), 14 de julho de 2017.
ADRIANE POHL VICENTE EIRELI - EPP
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 42/2017 PMB
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Objeto: Aquisição de peças diversas para conserto e manutenção da carregadeira Komatsu WA180, n° de patrimônio 2057, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 27/07/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 14 de julho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 226, DE 14 DE JULHO DE 2017. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 226, de 14 de julho de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Sirlei Bernat ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$600,00 (seiscentos reais), conforme Memorando nº045/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA 14 de julho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

DECRETO Nº946 2017 CCO
DECRETO Nº. 946/2017
INSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO) PARA ORGANIZAR AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 20º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com o inciso VI do artigo 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para organizar as festividades alusivas ao 20º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Barra Bonita- SC, conforme segue:
I – Presidente: Leliandra Luciana Vilanova
II – Vice - Presidente: Sanir Francisco Bedin
III – Secretário: Roberto Francisco Giongo
IV – Membro: Cristiane Sturmer
V – Membro: Nilva Bau Boss
VI – Membro: Neura Deres
VII – Membro: Claudenir Stella
VIII – Membro: Sadi Pandolfo
IX– Membro: Nadia Bernardi
X– Membro: Antoninho Nunes de Arnote
XI– Membro: Osvaldo Ruppel

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC, em 21 de junho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal de Barra Bonita.

EDITAL PREGÃO Nº67/2017
MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Aquisição de veículo 0KM, motorização mínima de 100 CV, sete (7) lugares, bicombustível com direção hidráulica, câmbio automático, no mínimo 04 portas, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), ano 2017. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 09:30 horas do dia 28 de julho de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 14 de julho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº24/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 024/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para conclusão da etapa final da construção da Unidade Básica de Saúde, situada na quadra 12 esquina da Travessa Itamarati com Av. Buenos Aires, conforme planilha orçamentária anexa. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 31 de julho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 31 de julho de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 14 de julho de 2017.

MARA RUBIA CASANOVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 225, DE 14 DE JULHO DE 2017. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 225, de 14 de julho de 2017.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diárias ao servidor Andre Pavanato, Matricula nº 306102, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº047/2017 e Roteiro de Viagem nº22/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº46/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de julho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

38º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015

38º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015
15ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 002/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1088/2016, de 07 de março de 2016, e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a 15ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 02/2015, para os seguintes cargos:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Superior
Professor de Educação Física

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 002/2016 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
o) Para os cargos de professor, deverão apresentar curso superior com licenciatura específica para o cargo;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (com vencimento no prazo máximo de 60 dias)
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, (com laudo)
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (Cópia)
- vacina anti-rubéola.(Cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Segurança Escolar, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia, com laudo (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,

- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Superior
Professor de Educação Física
13º Rafael Jose Mariani

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 02/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 02/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de Julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

AD 004/090/2014 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2014/090/04
Contratada: POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 074/2014 - TP 009/2014
Objeto: Obra de Revitalização as margens da Lagoa, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos
Valor do Contrato: Prorroga prazo
Data da assinatura: 20/04/2016
Data do vencimento: 20/10/2016
Barra Velha, 20 de abril de 2016
ROBERTO CARLOS IMME –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

AD 005/090/2014 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2014/090/05
Contratada: POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 074/2014 - TP 009/2014
Objeto: Obra de Revitalização as margens da Lagoa, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos
Valor do Contrato: Prorroga prazo
Data da assinatura: 20/10/2016
Data do vencimento: 20/04/2017
Barra Velha, 20 de outubro de 2016
ROBERTO CARLOS IMME –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

AD 006/090/2014 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2014/090/06
Contratada: POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 074/2014 - TP 009/2014
Objeto: Obra de Revitalização as margens da Lagoa, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos
Valor do Contrato: Prorroga prazo
Data da assinatura: 20/04/2017
Data do vencimento: 20/10/2017
Barra Velha, 20 de abril de 2017
ROBERTO CARLOS IMME –
Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONTRATO 017/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 017/2017
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 056/2016 PP nº 044/2016
Objeto: Prestação de serviços de instalação com fornecimento de material para execução de melhorias/ampliação de rede de energia elétrica. Conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência. Valor do Contrato: R$: 1.372.225,55 (um milhão trezentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 15/07/2017
Data do vencimento: 15/07/2018
Barra Velha, 15 de julho de 2017
LUIZ BUNKI OTSUKA Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

L E I Nº 1601 – DE 14 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 1601 – DE 14 DE JULHO DE 2017

ALTERA A LEI Nº 6, DE 14 DE MARÇO DE 1995 QUE AUTORIZOU O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMOVEL DA MUNICIPALIDADE PARA A APAE DE BARRA VELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara municipal de vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6 de 14 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a APAE (Associação de Professores e Amigos dos Excepcionais) de Barra Velha, uma área de 7.777.50 metros quadrados, situada no lugar Taboleiro, Zona urbana desta cidade, representada pela seguinte área:

Área " A " - com 7.777,50 m²,matrícula 10.569 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha.

Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1602 - DE 14 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1602 - DE 14 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza a fornecer alimentação aos Alunos Estaduais do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Barra Velha que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Barra Velha a fornecer merenda escolar aos alunos estaduais do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, conforme convênio assinado entre o Município e o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria de Educação do Município de Barra Velha – SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PROCON - Barra Velha

DECISÃO CADASTRAL

DECISÃO CADASTRAL

FA n.º: 42.004.001.16-0001012
Reclamante: REINALDO PFLEGER
Reclamado(a): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Vistos.

I - Relatório:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado (de ofício pelo Procon Municipal de Barra Velha, com fulcro no art. 33, inciso I, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997) ou (por Reclamação do Consumidor REINALDO PFLEGER, nos termos do art. 33, inciso III, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997) em face do(s) Fornecedore(s) MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA , para apurar violação ou ameaça ao direito previsto no artigo 6, inciso VI (da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) ou a prática abusiva prevista no art. 39, inciso V (da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Segundo o(a) Consumidor "
No dia 12/02/2016, compareceu nesta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o(a) Sr(a). Reinaldo Pfleger, relatando o(s) fato(s) a seguir descrito(s):
"O consumidor informa que adquiriu seguro para seu automovel Gol 1.0 8v (G6) 4 portas, 2013/2014 placa MKX3685, no qual veio pagar suas parcelas sendo que na segunda parcela não debitou da conta e o consumidor somente foi informado que o seguro tinha sido cancelado depois que já havia pago todas as parcelas. Que se dirigiu pessoalmente até a concessionária onde fez o seguro, no entanto nada foi resolvido, sendo que a corretora Milena apenas

abriu um atendimento ao seu favor pela Central do SAC, o qual nunca houve resposta.

Em contato com a seguradora, através da sucursal de Joinville, foi informado que o consumidor irá receber um cheque no valor total de todas as parcelas já pagas pelo seguro que foi cancelado, excluído apenas o valor correspondente a cobertura antes do cancelamento.

Na data de 07/03/2016 foi feito novo contato com a sucursal da seguradora sendo informado pela atendente Elisangela para que fosse enviado os comprovantes de pagamento das parcelas do seguro para o e-mail epeters@mafpre.com.br para reanálise de estorno. E-mail enviado em 08/03/2016, aguardando retorno.

Na data de 14/03 foi feito contato com a fornecedora requerendo posição até dia 17/03.

Na data de 21/03 em razão da inexistência de retorno, em contato com a ouvidoria da fornecedora foi verificado que não haveria a possibilidade de abrir um procedimento na ouvidoria uma vez que ainda não havia sido aberto nenhum protocolo no SAC. Desta feita foi aberto protocolo n.1157251 junto ao SAC com atendente Fabiano, com prazo de resposta em 5 dias.

Na data de 29/03 foi feito novo contato com o SAC com Fabiano, protocolo n. 39319718, para resposta do protoclo inicial, sendo informado que o procedimento foi para a área de qualidade para tratativa, no entanto, o atendente não sabia informar o telefone do setor de qualidade."

Em sede de atendimento preliminar contudo, a medida restou inexitosa, motivo pelo qual, considerando a necessidade de uma averiguação mais detalhada, foi determinada a instauração de investigação preliminar, sendo expedida CIP ao fornecedor(a) para apresentar manifestação por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da aludida Carta.

Em resposta a CIP expedida, o fornecedor informou que " é devida a devolução das parcelas pagas, após o cancelamento da apólice, ou seja, as duas últimas parcelas (5 e 6), sendo que as demais, três parcelas, (1, 3 e 4), garantiram cobertura proporcional ao cliente até emissão do endosso do referido cancelamento, em 04.12.2016" (ipsis litteris).
Nada obstante, foi designada audiência de composição entre as partes para a data de 27/06/2016, onde ambas entraram em acordo para a devolução do bem com a respectiva devolução de valores, conforme ata de fls. 48, cujo termo final para cumprimento foi aprazado para 27/07/2016.
Na data de 07/10/2016 constatou-se que o acordo entabulado entre as partes foi devidamente cumprido (fls. 151-152).
É o relatório.

II - Fundamentação:

Inicialmente, cumpre mencionar que a presente decisão tem por escopo analisar a necessidade de registro de informações aos consumidores por meio do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dito isto, passo a análise da Reclamação.

Analisando o feito, verifica-se que o presente Processo Administrativo tramitou em observância às normas do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997 (art. 33 e seguintes) e não foi configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal n.º 2.181/97).

A reclamação tem como fundamento a negativa inicial da fornecedora em, fazer a devolução dos valores pagos em relação a terceira parcela de mesmo valor R$ 185,96 a ser reembolsada pela seguradora ao consumidor, a fim de reembolsá-lo integralmente das parcelas pagas ao posterior cancelamento da apólice.
Nesse contexto, a Reclamação apresentada pelo consumidor é FUNDAMENTADA, por se tratar de notícia de lesão ou ameaça a direito previsto no(s) artigo(s) 12, inciso VI do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Com efeito dispõe o artigo 12, inciso VI, do referido Decreto:
Art. 12. São consideradas práticas infrativas:
VI - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Conduto, colhe-se do feito colacionado a fl 152 que o Fornecedor ATENDEU à solicitação do consumidor, restituindo-o a quantia pactuada na audiência.

Logo, tem-se no processo administrativo em tela RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA, que goza de elementos de verossimilhança suficientes para configurar a necessidade de registro e informação aos consumidores.

III - Conclusão:

Com fulcro nos artigos 4º, incisos IV e V, e 58, inciso II, do Decreto Federal n.º 2.181/97, julgo a presente Reclamação como FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Considerando o teor da conclusão da Nota Técnica n. 160 CGAJ/DPDC/2006, inscreva-se o nome do(a) Fornecedora) MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA imediatamente no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas de forma positiva, que deverá ser publicado na forma do art. 59, §1º, do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Nos termos do artigo 62, do Decreto Federal n.º 2.181/97, disponibilize-se as informações deste procedimento administrativo ao PROCON/SC e ao DPDC.

Notifiquem-se as partes da inclusão.

Tendo em vista que as partes chegaram a um termo, deixo de aplicar sanção administrativa, pois com a solução da controvérsia o consumidor teve sua pretensão satisfeita e, consequentemente, a Reclamação perdeu sua razão de ser, como também sumiu a motivação para a aplicação de sanção administrativa, até porque "pensar de modo contrário seria desestimular a solução não contenciosa dos conflitos, objetivo que deve presidir, prioritariamente, as ações não só do judiciário, mas dos particulares" (TJSC, AC n. 2010.009906-0, rel. Des. Newton Janke, j. 14 2.12).

Publique-se.

Barra Velha, 14 de Julho de 2017.

Amanda Elizângela Provesi de Aguiar
Coordenadora Executiva

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 060/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 060/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.904 de 23 de março de 2017,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 1.885, de 29 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2017, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação de Belmonte, com recursos próprios do Erário Municipal.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.1.004	Constr., Ampl. e Manut.Rede Fisica Ensino Fundamental	
144 - 4.4.90.00.00.00.00.30001		Aplicações diretas	R$ 1.700,00
T O T A L è			R$ 1.700,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o Superávit Financeiro de recursos próprios do Erário Municipal, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, no valor de até R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 1.883, de 29 de novembro de 2016, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, relativo à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de até R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), objetivando suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas de capital destinados a Secretaria Municipal de Educação de Belmonte.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica da mesma forma, efetuada a alteração da Lei nº. 1.884, de 29 de novembro de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente no que tange a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), objetivando suprir dotações orçamentárias necessárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de junho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia Terezinha Giombelli Morosini
Sec. da Administração

DECRETO Nº 059/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 059/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.918 de 28 de junho de 2017,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.885, de 29 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2017, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com objetivo de instituir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com precatórios de natureza alimentar do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Manutenção do Depart. de Agricultura	
3.1.71.00.00.00.30000		Transf. a Consórcios Públicos	R$ 5.000,00
T O T A L è			R$ 5.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, de recursos próprios, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 1.883, de 29 de novembro de 2016, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, relativo à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando instituir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com precatórios de natureza alimentar do CONSAD.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica da mesma forma, efetuada a alteração da Lei nº. 1.884, de 29 de novembro de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente no que tange a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias necessárias aos serviços da Municipalidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de junho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 057/2017, DE 21/06//2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67,mais o disposto na Lei Municipal nº 1913/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica a partir desta data, NOMEADO O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do município de Belmonte,SC, de âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

- Mônica Tonin Menusi –Titular CPF: 020,620,699-28

REPRESENTANTES DAS MICRO EMPRESAS:
- Djony Roger Araújo – Titular CPF 009.423.739-52

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:
- Elivelton Vânio Paini CPF: 040.934.999-26

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
- Cinara Dall"Agnol – Titular CPF 068.466.149-74

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
- Enio Carlos Decol – Titular CPF: 919.065.989-91

REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS:
- Rosilei Peloso Pancotte -Titular CPF 018.557.959-06

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:
- Ana Paula Klein – Titular CPF:009.952.109-18

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:
- Antenor Basso - Titular CPF 736.828.029-91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Belmonte, SC, 21 de junho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia Terezinha Giombelli Morosini
Sec. da Administração

DECRETO Nº 058/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 058, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.272,51 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.904 de 23 de março de 2017,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 1.885, de 29 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2017, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.272,51 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.272,51 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP.,OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.02	Obras, Urban., Infraestrutura e Serv.Gerais	
Proj./Ativ.	15.452.0009.2.024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	
3.3.90.00.00.00.00.30064		Aplicações diretas	R$ 1.272,51
T O T A L è			R$ 1.272,51

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o Superávit Financeiro de recursos do Estado de Santa Catarina, via Secretaria do Estado do Desenvolvimento/SMOeste(SC), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, no valor de até R$ 1.272,51 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada Lei nº. 1.883, de 29 de novembro de 2016, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, relativo à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de até R$ 1.272,51 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), objetivando suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica da mesma forma, efetuada a alteração da Lei nº. 1.884, de 29 de novembro de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente no que tange a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.272,51 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), objetivando de suprir dotações orçamentárias necessárias aos serviços da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 21 de junho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia Terezinha Giombelli Morosini
Sec. da Administração

DECRETO Nº 062/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 062/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA HABITACIONAL POPULAR NO MUNICÍPIO DE BELMONTE – SC, REFERENTE AO EDITAL N° 005/2017.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que se inscreveram no Programa Habitacional Popular, relativas ao Edital nº 005/2017, o Resultado Final, conforme somatório da pontuação, elencados no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.909/2017destinado a concessão das doze unidades habitacionais:

Seq	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
01	Keila de Almeida	101.864.069-08	16 pontos
02	Robson Kleiton Pompeo	082.338.639-20	16 pontos
03	Davi de Melo	939.919.320-91	16 pontos
04	Clóvis de Quadros	515.879.479-00	15 pontos
05	Roseli de Fátima Martins	040.652.499-88	11 pontos
06	Jusara Maria Bervig	039.148.119-35	11 pontos
07	Carla Regina Zabott	102.932.529-47	10 pontos
08	Ana da Silva	048.349.679-05	10 pontos
09	Jeferson Davi Amaral	107.630.329-30	10 pontos
10	Natalio Carpe de Jesus	013.008.929-00	09 pontos
11	Nelsi Rodrigues de Mello Machado	049.524.359-03	09 pontos
12	Rafael Formagini	112.680.889-00	08 pontos

DAS FAMÍLIAS SUPLENTES

Seq	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
01	Carla Trampusch	111.329.699-21	07 pontos

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com a Lei 1.909/2017, Art. 3º, § 3º.

Art. 3º. A data e assinatura dos contratos das famílias classificadas para a concessão das 12 (doze) casas no PROGRAMA HABITACIONAL

POPULAR será publicada pela Prefeitura Municipal juntamente com o Conselho Municipal de Habitação, em data a ser marcada.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmonte, 14 de julho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA

Sonia T.G. Morosini
Sec. da Administração

DECRETO Nº.061/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº. 061/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, DIAS 24 E 25 JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Belmonte,

DECRETA:
Art. 1º Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina , dia 24 de julho dia que antecede o dia 25 julho, ponto facultativo em comemoração ao dia do Colono e Motorista, objetivando a economicidade administrativa e contenção de despesas da Municipalidade.

Art. 2º Art. 2º Os impostos, taxas, prestação de contratos e outras dívidas para com os cofres municipais, cujo vencimento coincide com a data descrita no artigo 1º, tem seu prazo prorrogado para pagamento sem acréscimos, até o 1º dia útil seguinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC 10 de julho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA

Sonia T.G. Morosini
Sec. da Administração

LEI Nº 1.917, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

LEI N.º 1.917 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º.Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.598/2014.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belmonte - SC, 28 de junho 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

SONIA T. G. MOROSINI
Sec. da Administração

LEI Nº 1.918, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

LEI 1.918, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 1.885, de 29 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2017, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com objetivo de instituir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com precatórios de natureza alimentar do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Manutenção do Depart. de Agricultura	
3.1.71.00.00.00.30000		Transf. a Consórcios Públicos	R$ 5.000,00
T O T A L è			R$ 5.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, de recursos próprios, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a alteração da Lei nº. 1.883, de 29 de novembro de 2016, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, relativo à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando instituir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com precatórios de natureza alimentar do CONSAD.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica da mesma forma, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei nº. 1.884, de 29 de novembro de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente no que tange a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias necessárias aos serviços da Municipalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de junho de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

SONIA T. G. MOROSINI
Sec. da Administração

LEI Nº 1.919, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
LEI Nº 1.919, DE 28 DE JUNHO 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL RAIO DE LUZ CIDADE E MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL RAIO DE LUZ - CNPJ Nº 20.236.017/0001-50 , com sede na Rua Maurício Cardoso nº 617 Município de Belmonte-SC, constituída como pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, Associação de Defesa de Direitos Sociais e o que mais poderá vir a ser adotado por deliberação dos sócios.

Art. 2º Fica, igualmente, assegurada todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica municipal a Entidade declarada de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belmonte-SC, de 28 de junho de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

SONIA T. G. MOROSINI
Sec. da Administração

Benedito Novo

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O Senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do Anexo I deste ato.

Benedito Novo, 14 de julho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

ANEXO I
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Auxiliar de Serviços Gerais I

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	13	Fabiana Garcia Corrêa de Oliveira	21/08/1990	Homologada
2	9	Isabel Natana de Souza	11/01/1992	Homologada
3	3	Janete Aparecida Ramos	27/08/1970	Homologada
4	12	Jenifer Lima	20/11/1989	Homologada
5	10	Lucemara da Silva	19/03/1986	Homologada
6	5	Marilene Capstrano da Silva	28/03/1969	Homologada
7	17	Silvia de Souza Pereira	26/05/1973	Homologada

Auxiliar de Serviços Gerais II

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	7	Elisebeth Schaefer	18/07/1969	Homologada
2	2	Marizete Dalcanale Uber	30/06/1964	Homologada
3	1	Marli do Carmo Corrêa Krohn	22/09/1977	Homologada

Técnico em Saúde Bucal ESF

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	8	Ana Paula Rita Amaral	11/07/1977	Homologada
2	15	Marcia Hennich	28/02/1962	Homologada
3	4	Mirela Camila Koepsel de Andrade	09/04/1987	Homologada

Médico I

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	16	Caroline Madruga Pedroso	15/08/1990	Homologada
2	18	Dimas Konkol Junior	23/09/1993	Homologada
3	11	Kleber Reinert	12/12/1991	Homologada
4	19	Marcos Bomann	08/12/1965	Homologada
5	20	Marcos Piazzeta Bueno	05/06/1991	Homologada
6	22	Maria Isabel Scheidt	01/06/1993	Homologada

Médico Pediatra

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	6	Fabio Augusto Gesser Cardoso	07/05/1987	Homologada
2	14	Marceu Flores Pinto	20/06/1984	Homologada

Psicopedagogo

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	21	Ana Claudia Barbaresco	21/07/1987	Homologada

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Julgamentos dos Recursos contra Inscrições, conforme segue:

Inscrição: 013
Candidato: Fabiana Garcia Corrêa de Oliveira

Alegação: Por ocasião da inscrição não estava com comprovação de quitação eleitoral em mãos, vindo entregá-lo posteriormente.

DEFERIDO, foi adicionada a inscrição nº 13 na tabela de inscrições homologadas para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais I.

Benedito Novo, 14 de julho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 121/2017 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PP 121/2017 PMB
Comunicamos às empresas interessadas no PP 121/2017 PMB, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa com caminhão de vácuo/hidrojato destino final para a rede municipal de ensino", informamos que houve alterações no objeto, Preâmbulo e no Anexo nº 01, de modo que as empresas deverão retira-lo novamente no site do Município de Biguaçu.
Diante do exposto o referido processo será aberto na seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 10:00 horas, do dia 31 julho de 2017;
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:15 horas, do dia 31 julho de 2017;
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.
Biguaçu, 14 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 145/2017 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PP 145/2017 PMB
Comunicamos às empresas interessadas no PP 145/2017 PMB, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas, tintas e afins para manutenção da sinalização viária(horizontal e vertical) do município", informamos que houve alterações no Preâmbulo e no Anexo nº 01, de modo que as empresas deverão retira-lo novamente no site do Município de Biguaçu.
Diante do exposto o referido processo será aberto na seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 10:00 horas, do dia 28 julho de 2017;
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:15 horas, do dia 28 julho de 2017;
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.
Biguaçu, 14 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 137/2017

DECRETO Nº 137/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:
27. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

2701.20.602.0007.2107	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	30.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	30.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EMENTAS CMC - PROCESSO Nº 5297/2014

Biguaçu, 14 de julho de 2017

RECORRENTE: BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA

PROCESSOS Nº 5297/2014
EMENTA
AUTO DE INFRAÇÃO, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS, APLICABILIDADE.
RECURSO INDEFERIDO.

ACÓRDÃO
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, RESOLVEM OS MEMBROS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIAPAL DE CONTRIBUINTE, LEANDRO FRANCISCO TORQUATO, DIEGO GARCIA CRISTOFOLINE, DIEGO MACEDO E ISOLETE SCHLEMPER WALTER , VOTARAM PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS - COMAT. É IRRELEVANTE A DENOMINAÇÃO DADA A UNIDADE ECONÔMICA, ONDE ELE PRESTA SERVIÇO É QUE DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO, O FATO DE A RECORRENTE ESTAR ESTABELECIDA COM UM CAIXA ELETRÔNICO QUE OCUPA UM ESPAÇO FÍSICO NESSA MUNICIPALIDADE FICA EVIDENTE A COBRANÇA DO ISS. APÓS A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003 É QUE SE PODE ALEGAR QUE EXISTINDO UNIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO É PERFECTIBILIZADO, OCORREU AÍ O FATO GERADOR DO TRIBUTO, LOGO ALI DEVE RECOLHER O TRIBUTO. TODAS AS DEPENDÊNCIAS DE AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO SÃO CONSIDERADAS ESTABELECIMENTO E AS OPERAÇÕES ALI EFETUADAS, QUANDO SERVIÇOS, SOFREM TRIBUTAÇÃO DO ISSQN NO MUNICÍPIO ONDE ESTIVER INSTALADO.

Anderson Opuszka Soares
Secretário Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 03/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 03, DE DE JULHO DE 2017.

DISCIPLINA A COBRANÇA E O RECOLHIMENTO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E TAXAS CORRELATAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, EM QUE NÃO HOUVE O RECOLHIMENTO ANTECIPADO DOS TRIBUTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA DE BIGUAÇU, SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 116 da Lei orgânica do Município, e considerando, o disposto nos arts. 48, 55, 58, 62, 66, 67, e 113 da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e nos arts. 12, 13 e 25 do Decreto n° 131, de 28 de setembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º. Com intuito de desburocratizar e dar celeridade a arrecadação de tributos, esta Instrução Normativa disciplina a cobrança e o recolhimento das Taxas de Licença de Obras e do Imposto Sobre Serviços, de exercícios anteriores, incidente sobre os serviços de construção civil, não recolhidos de forma antecipada, conforme determina a legislação, e que se tenha verificado a efetiva ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO I
Da cobrança do Imposto Lançado por Estimativa Fiscal

Art. 2º. Verificado lançamento do ISS por Estimativa Fiscal, bem como comprovada a ocorrência de fato gerador sem o devido recolhimento do tributo, o servidor Fiscal de Tributos, deverá instruir o processo com Relatório de Informação Fiscal a respeito da situação da referida obra e encaminhar o processo à Gerência de Administração de Dívida Ativa, para que inicie os trâmites de exigibilidade do crédito, já devidamente constituído.

Art. 3º. Verificada discrepância entre o projeto para o qual foi requerida licença e o efetivamente executado, o servidor Fiscal de Tributos tomará as medidas de praxe para lançar, de forma complementar a diferença do ISS, bem como das taxas.

CAPÍTULO II
Do lançamento do ISS e das Taxas de Licença para Obras de processos não analisados ou indeferidos

Art. 4º. Nos processos em que o requerente, não obteve aprovação de projeto ou da licença para construção, porém, verificou-se a execução da obra, os servidores Fiscais de Tributos deverão tomar as seguintes providências:

I- Caso não realizado no momento oportuno, deverá lançar as taxas pertinentes, considerando como data do fato gerador a data da protocolização do requerimento; ou,
II- Caso não realizado no momento oportuno, realizará o lançamento do ISS da Construção Civil, através de Arbitramento da base de cálculo.

CAPÍTULO III
Do procedimento para lançamento do ISS da Construção Civil dos processos não analisados ou indeferidos

Art. 5º. O lançamento do ISS levará em conta as informações contidas no processo de requerimento de aprovação, análise de projeto ou alvará de licença, não analisado ou indeferido.

Art. 6º. O arbitramento da base de cálculo será realizado, através do Termo de Arbitramento da Base de Cálculo, anexo à Notificação de Lançamento, e no aspecto quantitativo seguirá o previsto para o lançamento por estimativa, nos termos do Decreto Municipal nº 131/2009 e posteriores alterações, atribuindo-se ao metro quadrado construído, o valor de 60% (sessenta por cento) do valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB/SC), publicado pelo Sindicato da Construção Civil (SINDUSCON) válidos para o Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Federal nº 4.591/64 e alterações posteriores e o disposto na ABNT NBR 12791:2006.

Art. 7º. Verificada discrepância entre as informações contidas no processo de requerimento e a obra executada, deverão ser requisitados os documentos e informações necessários à apuração da base de cálculo e lançamento do ISS.

Art. 8º. Será considerada como data do fato gerador:

I- 6 (seis) meses do parecer que negou análise, aprovação ou licença;
II- Se não houver parecer do órgão competente para aprovação de projetos e execução de obras, será considerada como data do fato gerador aquela correspondente a 6 (seis) meses da data de protocolização do requerimento;

Parágrafo Único – Caso, o servidor Fiscal de Tributos, encontre elementos capazes de atribuir com maior exatidão a data do fato gerador do ISS, deverá levá-los em consideração, principalmente, para fins de fundamentação da Notificação de Lançamento.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 7 de julho de 2017.

JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Receita

PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 10/2017

PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 10/2017
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SESSÃO DO DIA 13/07/2017 COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 11258/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:7533/2012
RECORRENTE: BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: ISOLETE SCHLEMPER WALTER

ANDERSON OPUSZKA SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 11/2017

PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 11/2017
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SESSÃO DO DIA 26/07/2017 COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 4012/2014
PESCRIÇÃODE DÉBITO
RECORRENTE: ESMERALDINO CARDOSO DA SILVA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: ISOLETE SCHLEMPER WALTER

ANDERSON OPUSZKA SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

PORTARIA Nº 2743/2017
PORTARIA nº 2743 de 12 de julho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PEDRO JOAO DE MELO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de COVEIRO, com jornada semanal de 40hs semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 22/05/2017 a 22/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/05/2017.

Biguaçu, 12 de julho de 2017.

JOSE VALDEMAR SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 2744/2017
PORTARIA Nº 2744 de 14 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RAISSA FERNANDA COLARES DE NEVOA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2745/2017
PORTARIA Nº 2745 de 14 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MOIZES DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - MATEMÁTICA com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2746/2017
PORTARIA Nº 2746 de 14 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARIA EDUARDA PEREIRA CAMINHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2747/2017
PORTARIA Nº 2747 de 14 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SUELLEN DA SILVA COLLARES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2748/2017
PORTARIA Nº 2748 de 14 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, GUSTAVO DA SILVA NIENKOETTER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2749/2017
PORTARIA Nº 2749 de 14 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, AUGUSTA LIGIA ANDERSON, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP 165/2017 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 165/2017-PMB – REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 31 de julho, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 31 de julho, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 14 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP 169/2017- PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 169/2017-PMB – REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT SIENA USADO PELO GABINETE DO PREFEITO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 28 de julho, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 28 de julho, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 14 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2017
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 008/2017

A Câmara Municipal de Biguaçu torna pública a rescisão amigável entre as partes, do Contrato nº 08/2017 celebrado com a empresa Padrão Comércio de Papéis EIRELI, para o fornecimento de 50 resmas de papel A4.

Valor original do contrato: R$ 7.945,00 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Valor rescindido: R$ 7.309,40 (Sete mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos) referentes a 46 (quarenta e seis) resmas de papel A4.

Fundamentação Legal: Inciso I, do art. 77, Incisos I e IV, do artigo 78, c/c o inciso I, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93 - Motivos expostos no Processo Licitatório Convite 001/2017.

Biguaçu/SC, 17 de julho de 2017.

Roicenir Girardi Rostirolla
Secretário da Comissão de Licitações

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.374/2017

DECRETO Nº 11.374, DE 11 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU - CAISAN-BL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, V e VII, e na forma do art. 75, I, "g", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.220, de 16 de dezembro de 2013, que Instituiu a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - CAISAN-BL;
CONSIDERANDO a aprovação do seu Regimento Interno, em plenária realizada no dia 12 de junho de 2017 pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau, bem como a Resolução CAISAN-BL nº 01/2017, de 14 de junho de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - CAISAN -BL, na forma do Decreto 10.220, de 16 de dezembro de 2013, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.374/2017 - ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN – BL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE DA CAISAN

Art. 1º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-BL, instituída pelo Decreto Municipal nº. 10.220, de 16 de dezembro de 2013, têm por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública Municipal, afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA CAISAN- BL

Art. 2º Compete à CAISAN- BL:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA- BL:

• a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e

• o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:

• a interlocução permanente entre o COMSEA-BL e os órgãos de execução;

• o acompanhamento das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual;

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no Plano Plurianual e nos Orçamentos Anuais;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA-BL pelos órgãos do governo, apresentando relatórios periódicos;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau – CAISAN-BL poderá solicitar informações de qualquer dos órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º São membros da CAISAN–BL os representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA-BL.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA CAISAN - BL

Art. 5º A CAISAN-BL tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Pleno Colegiado CAISAN-BL;
II - Presidência;
III - Secretaria executiva;
IV- Comitês Técnicos;
Seção I
Do Pleno Colegiado

Art. 6º O Pleno Colegiado é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN-BL.

Art. 7º O Pleno Colegiado é composto pelos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA-BL, conforme no Art. 4º deste Regimento.

Parágrafo único - O membro suplente da CAISAN-BL somente vota nas reuniões do Pleno Colegiado na hipótese de ausência justificada do respectivo membro titular.

Art. 8º Compete ao Pleno Colegiado, dentre outros atos necessários à consecução dos objetivos da PMSAN:

I - definir estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais na área de segurança alimentar e nutricional, respeitadas as diretrizes e recomendações emanadas do COMSEA–BL e das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e

Nutricional;

II - deliberar e aprovar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN e suas regulamentações específicas, em consonância com o COMSEA-BL;

III - deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN; em consonância com o COMSEA-BL;

IV - deliberar e aprovar os pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados em conjunto com representantes das câmaras intersetoriais do Estado e do Município.

V – coordenar e orientar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante a interlocução permanente entre o COMSEA-BL e os órgãos de execução, respeitando a Política Nacional;

VI - promover a implementação do SISAN, articulando as políticas setoriais sociais e econômicas relativas à segurança alimentar e nutricional, a fim de cumprir as diretrizes e princípios da Lei Federal nº. 11.346, de 15 de Setembro de 2006, e de alcançar os objetivos da PMSAN e do PLAMSAN, zelando, assim, pela realização do Direito Humano à alimentação adequada.

VII - aprovar, apoiar e viabilizar de forma integrada com o COMSEA -BL procedimentos para implantação do sistema de monitoramento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - avaliar, deliberar e aprovar as proposições do Pleno Colegiado;

IX - instituir Comitês Técnicos;

X - manter em regime de colaboração com o COMSEA-BL, o alinhamento ao SISAN por parte dos órgãos e Entidades do Município, bem como das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o sistema.

Art. 9º São atribuições dos membros do Pleno Colegiado:

• apresentar propostas ao Pleno Colegiado, por meio da Secretaria Executiva da CAISAN-BL

• apresentar ao Pleno Colegiado, em casos de relevância e urgência, assuntos extra-pauta;

• propor o aditamento da apreciação de assuntos incluídos na pauta, ou submetidos extra-pauta, até a reunião seguinte a ser realizada pelo Pleno Colegiado;

• propor o reexame de assunto retirado de pauta;

• propor a manifestação e assessoramento dos comitês técnicos;

• apresentar relatórios e informações ao COMSEA-BL, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

• apresentar proposta em colaboração com representantes das câmaras intersetoriais do Estado e do Município, para elaboração, pelo Pleno Colegiado, dos pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, referido no art. 9º do Decreto Federal nº. 7.272, de 25 de agosto de 2010;

• elaborar proposta para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução, ouvidos todos os órgãos integrantes da CAISAN - BL e considerada a manifestação do COMSEA-BL sobre o seu conteúdo final, bem como sobre a avaliação da sua implementação e proposição de alterações para o seu aprimoramento;

• elaborar propostas para o PMSAN, indicando metas, fontes de recursos, e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução, considerada a manifestação do COMSEA-BL sobre seu conteúdo final;

• propor ao Executivo Municipal as ações orçamentárias prioritárias, constantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem discriminadas anualmente por meio de resolução;

XI - apresentar propostas de regulamentações específicas de competência da CAISAN- BL;

Art. 10 O Pleno Colegiado reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e sempre que houver necessidade de deliberação e aprovação de matérias de sua competência, mediante a convocação de sua Presidência com antecedência mínima de 48 horas.

§1º - As deliberações do Pleno Colegiado dependem da presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seus membros na reunião.

§2º - Para a aferição do quórum mínimo de que trata o § 1º, somente serão contados os membros suplentes presentes na reunião na hipótese de ausência dos respectivos membros titulares.

Art. 11 As deliberações do Pleno Colegiado serão aprovadas por maioria simples, exceto as questões relativas ao Plano e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que será de maioria absoluta.

Art. 12 Poderão participar das reuniões do Pleno Colegiado, com direito à voz e sem direito a voto, todos aqueles que forem convidados, pessoas da iniciativa privada, de Entidades Publicas Municipais, bem como de outras esferas Governamentais e que possam, de qualquer forma, contribuir para deliberações em Pautas.

Art. 13 Será lavrada ata de cada reunião, que será arquivada na Secretaria-Executiva da CAISAN - BL.

Parágrafo único - As atas das reuniões do Pleno Colegiado deverão conter:

I - o local e a data de sua realização;
II - os nomes dos presentes;
III - o resumo dos assuntos apresentados;
IV - as deliberações aprovadas, quando houver;
V – lista de presença.

Seção II
Da Presidência da CAISAN - BL

Art. 14 A CAISAN-BL será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES no COMSEA-BL, na forma do art. 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 10.220/2013.

Art. 15 São atribuições da Presidência da CAISAN- BL:

I - zelar pela formulação e coordenação da PMSAN e do PLAMSAN, bem como pelas ações de segurança alimentar e nutricional;

II - encaminhar às instâncias responsáveis propostas para a consecução dos objetivos da PMSAN e do PLAMSAN;

III - requerer aos demais membros titulares e suplentes da CAISAN–BL o apoio de agentes públicos vinculados a suas Secretarias, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos e tarefas que contribuam para o desempenho das atividades da CAISAN-BL;

IV - expedir resoluções para publicar as deliberações aprovadas pelo Pleno Colegiado, que serão publicadas no Diário Oficial do Município;

V - expedir resoluções, em casos de relevância e urgência, desde que previamente consultados, os membros do Pleno Colegiado da CAISAN-BL e obtida aprovação por consenso, as quais serão submetidas ao referendo do Pleno na reunião seguinte;

VI - solicitar a qualquer entidade ou órgão público manifestação sobre matéria de interesse da CAISAN-BL;

VII - convocar e conduzir as reuniões do Pleno Colegiado;

VIII - convidar a participar das reuniões do Pleno Colegiado da CAISAN-BL, a pedido de qualquer dos seus membros, agentes públicos das esferas de governo municipal, bem como pessoas da iniciativa privada, que possam, de qualquer forma, contribuir para as deliberações em pauta; e

IX - promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhados os projetos de leis de interesse da segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do Presidente, exercerá suas atribuições o seu Suplente do COMSEA- BL.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 16 A Secretaria Executiva será dirigida pelo Secretário Executivo da CAISAN-BL, a ser designado por ato do Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 17 Compete a Secretaria Executiva:

I - assistir ao Presidente da CAISAN - BL, no âmbito de suas atribuições;

II - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da CAISAN-BL;

III - estabelecer comunicação permanente com a Secretaria Executiva do COMSEA-BL e com seus membros, mantendo-os informados e atualizados acerca das atividades e propostas da CAISAN - BL;

IV - preparar as pautas e secretariar as reuniões da CAISAN-BL;

V - agendar as reuniões do Pleno Colegiado e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;

VI - expedir ato de convocação para reunião do Pleno Colegiado, por determinação do Presidente da CAISAN - BL, conforme o caso;

VII - encaminhar aos membros da CAISAN-BL cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno Colegiado,

VIII - providenciar a publicação no site oficial do Município de Blumenau de todas as resoluções proferidas pelo Pleno Colegiado da CAISAN-BL;

IX - acompanhar os encaminhamentos dados às resoluções, recomendações e moções emanadas da CAISAN– BL;

X- organizar os Comitês Técnicos, após sua aprovação pelo Pleno Colegiado;

XI - acompanhar e apoiar os trabalhos dos Comitês Técnicos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação dos produtos ao Pleno Colegiado;

XII - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento e informações e análises, processando-as e fornecendo-as aos membros da CAISAN–BL, na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

XIII - receber e preparar minuta de resposta das manifestações encaminhadas pelo COMSEA-BL ao Executivo Municipal, para a adequada organização das informações requeridas;

XIV - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela CAISAN-BL;

XV - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da CAISAN-BL.

Art. 18 São atribuições do Secretário Executivo da CAISAN-BL:

I - dirigir a Secretaria Executiva;

II- encaminhar as solicitações da Presidência da CAISAN-BL, do Pleno Colegiado a órgãos públicos, entidades, ou especialistas em matérias afetas à segurança alimentar e nutricional, para que se manifestem sobre assuntos de interesse da CAISAN-BL.

Seção IV
Dos Comitês Técnicos

Art. 19 Os Comitês Técnicos são órgãos de assessoramento da CAISAN-BL, instituídos por aprovação do Pleno Colegiado.

Art. 20 Os Comitês Técnicos serão compostos por representantes da CAISAN-BL, podendo ter a participação de convidados de outras esferas do governo, quando necessário.

§ 1º - Na composição dos Comitês Técnicos deverá ser considerada a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos nele representados.

§ 2º - Os Comitês Técnicos serão instituídos, bem como os seus membros e respectivos coordenadores serão designados, após aprovação pelo Pleno Colegiado, e sua duração deverá ser delimitadas, podendo haver prorrogação da mesma, após o término da sua vigência, quando necessário e solicitado pela maioria dos seus membros.

Art. 21 Compete aos Comitês Técnicos fornecerem subsídios para tomada de decisões sobre temas relacionados à área de segurança alimentar e nutricional que motivaram sua instituição.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 A Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMUDES assegurará o apoio técnico, administrativo e de pessoal indispensáveis ao funcionamento da CAISAN-BL.

Art. 23 Os casos omissos ou de duvidas na aplicação e interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos em reunião do Pleno Colegiado, respeitada a legislação em vigor.

Art. 24 As instituições de ensino superior poderão ser convidadas a qualquer tempo para prestarem apoio técnico, sendo-lhes

concedida a palavra, sem direito a voto, nas reuniões do Pleno Colegiado da CAISAN-BL.

Art. 25 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, 12 de junho de 2017.
MÁRCIA MARIA KAYSER
Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança
Alimentar e Nutricional – CAISAN-BL

DECRETO Nº 11.377/2017

DECRETO Nº 11.377, DE 12 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

22 – INST. MUN. DE SEG. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNU - ISSBLU
2201 – Inst. Mun. de Seg. Social do Servidor de Bnu- ISSBLU
Atividade 22.01.09.272.0014.2126 – Manut. das Ativ. Adm. do ISSBLU
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0203.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

22 – INST. MUN. DE SEG. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNU - ISSBLU
2201 – Inst. Mun. de Seg. Social do Servidor de Bnu - ISSBLU
Atividade 22.01.09.272.0014.2126 – Man. das Ativ. Adm. do ISSBLU
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0203.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.380/2017

DECRETO Nº 11.380, DE 14 DE JULHO DE 2017.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor de Contencioso Judicial da Procuradoria Geral do Município, MARCELLO SCHILIRÓ, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Procuradoria, no período de 17 a 26 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.011/2017

PORTARIA Nº 21.011, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 921, de 24 de março de 2014, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 921, de 24 de março de 2015, os membros abaixo, para constituírem o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, na qualidade de representantes titulares e suplentes:

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

MAIARA CAROLINA DA CRUZ e VICTOR JUNG NETO, representantes titular e suplente, respectivamente do ensino secundarista – União Estudantil Secundarista Professor Alex S.S. Elias;

CAMILA GONZAGA DA LUZ e WILLIAM PEREIRA ROCHA, representantes titular e suplente, respectivamente dos movimentos religiosos do Município – Pastoral da Juventude;

JULIANA GRANDE e ANDREI MONTANHA, representantes titular e suplente, respectivamente do terceiro setor – AIESEC em Blumenau;

KLARA ELISA SALVALAZIO e FELIPE BUTZKE DELLACORTE, representantes titular e suplente, respectivamente do terceiro setor – Interact Club Blumenau;

EMERSON FRARES e MARIELLA KRAUS, representantes titular e suplente, respectivamente da Comissão do Jovem Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau;

DIEGO LOTTIN e BRUNA JAQUELINE ZAGO, representantes titular e suplente, respectivamente dos movimentos culturais de Blumenau – Feirinha da Servidão;

ALICE ALVES MACHADO e JEFFERSON BACHMANN, representantes titular e suplente, respectivamente do Movimento LGBT de Blumenau – Coletivo LGBT Liberdade;

ELVIS SOARES e GISLAINE VICENTE, representantes titular e suplente, respectivamente do segmento dos trabalhadores de Blumenau - SINTRASEB;

TÂMARA CALIPPO CHUFFI e MAIRA KREMER, representantes titular e suplente, respectivamente do movimento de mulheres de Blumenau – Instituto Feminista Nísia Floresta;

PAULO RIBEIRO RAMOS e MAICON JOSÉ DA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente das entidades que atuam nas políticas das pessoas com deficiência - ENLOUCRESCER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.063/2017

PORTARIA Nº 21.063, DE 14 DE JULHO DE 2017.

DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIBEL GONÇALVES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 03 de julho de 2017, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal MARIBEL GONÇALVES, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, em virtude de sua posse no cargo de Relações Públicas, com jornada de 30 horas semanais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 20.979, de 16 de junho de 2017, conforme o Processo Administrativo n° 2017/05/5079.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.064/2017

PORTARIA Nº 21.064, DE 14 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA CARLOS BRAGA MUELLER PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011 e o Memorando SEDUR/COPE nº 29/2017, de 11 de julho de 2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar Lei Complementar
nº 794, de 19 de abril de 2011, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, juntamente com os demais:

CARLOS BRAGA MUELLER, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, em substituição a RIVADAVIO MATOS DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 19.512, de 16 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PRORROGAÇÃO

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura da licitação na modalidade Pregão presencial 084/2017 – OBJETO: Registro de Preços de passagens intermunicipais, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS, FCB, FMD, SEDIGG, cuja data estava prevista para o dia 26 de julho de 2017, às 09:00 horas esta SUSPENSA, sendo PRORROGADA a data para a entrega e protocolo dos envelopes: para o dia 27 de julho de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 27 de julho de 2017, às 09:30 horas. Motivo: adequação de data. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 17/07/2017– Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 - PRORROGAÇÃO

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura da licitação na modalidade Pregão presencial 086/2017 – OBJETO: Registro de preços para materiais/instrumentais médico hospitalares para atendimento a Rede Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS – FMAS, cuja data estava prevista para o dia 26 de julho de 2017, às 09:00 horas esta SUSPENSA, sendo PRORROGADA a data para a entrega e protocolo dos envelopes: para o dia 27 de julho de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 27 de julho de 2017, às 09:30 horas. Motivo: adequação de data. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 17/07/2017– Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017
OBJETO: Aquisição de materiais diversos que restaram desertos em outras licitações, como: pinça, espéculo, balança, bota de segurança, e outros, conforme especificações constantes neste Edital - FMS/SEMUS - SEDECI - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 28 de julho de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 28 de julho de 2017, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº. 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº. 10.520/02 e, subsidiariamente e nº. 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº. 123/2006 e alteração. Blumenau, 17/07/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMED Nº 04/2017

PORTARIA SEMED Nº 04/2017.

Aprova previamente a afinidade dos cursos de especialização relacionados aos cargos do magistério público municipal, para fins de promoção vertical na carreira, prevista na Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007.

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais descritas no art. 74-B da LC nº 662/2007, resolve:

APROVAR PREVIAMENTE A AFINIDADE,

Dos cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado que consta no Anexo I desta portaria, relacionados aos cargos do magistério público municipal, para fins de promoção vertical na carreira, prevista na Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007. Este ato não dispensa os trâmites administrativos da supracitada lei. Os cursos que não estão abrangidos no Anexo I devem ser apreciados individualmente por esta Secretaria.

Blumenau, 13 de julho de 2017.
Patrícia Lueders
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO Nº 274/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 274/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
BEST RENT A CAR LTDA - ME

OBJETO: Locação de Veículo para uso da Equipe de Monitoramento e Proteção Florestal (LAMPF), em atividades de campo para o atendimento do CONVÊNIO N° 019/2017 - PROJETO DE PESQUISA N° 2016123377/FURB-CSIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 295/2017 e Contrato nº.161/2017, de 14 de julho de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
01	33947	50	Diária	Pagamento de diária de locação de veículo	110,00	5.500,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Cinco mil e quinhentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias consecutivos após o mês da prestação do serviço, mediante aprovação do Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 14/07/2017.

Câmara Municipal

MD 2863

RESOLUÇÃO MD Nº 2.863.

RECONHECE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA CLEUDIR IVETE BORTOLOTTO DE ASSIS.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reconhecida a aposentadoria da servidora pública Cleudir Ivete Bortolotto de Assis, em 4 de julho de 2017, ocupante do cargo de Agente Legislativo, de provimento efetivo, lotado na Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Blumenau, por tempo de contribuição, a contar de 4 de julho de 2017 – nos termos da decisão, mediante Portaria nº 5959/2017, do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU).

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Diretoria Geral da Câmara Municipal, que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 4 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 4 DE JULHO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 2864

RESOLUÇÃO MD Nº 2.864
HOMOLOGA A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO GERSON LUIZ FRANÇA NO QUADRO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado no Estágio Probatório, conforme avaliações da Comissão Especial e considerado estável no serviço público, em 9 de julho de 2017, o servidor público Gerson Luiz França, no cargo de Auxiliar Legislativo, pertencente ao Quadro de Carreira da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha individual do servidor público indicado no art. 1º, para que gere os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 9 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 DE JULHO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 2865

RESOLUÇÃO MD Nº 2.865
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA SILVIA DOURADO DE MELO BRAGA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida, a partir de 13 de julho de 2017, Gratificação de Função de Coordenador de Empenhos e Controle de Custos à servidora pública efetiva Silvia Dourado de Melo Braga, de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Diretoria Financeira, para exercer as funções previstas no art. 29, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e nos termos da Lei Complementar nº 393, de 25 de março de 2003 e da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Diretoria Geral da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 13 de julho de 2017 .

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE JULHO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 2866

RESOLUÇÃO MD Nº 2.866
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO RODRIGO REIS PASTORE.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida, a partir de 13 de julho de 2017, Gratificação de Função de Coordenador de Consultoria Jurídica aos Órgãos Internos da Câmara Municipal ao servidor público efetivo Rodrigo Reis Pastore, de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Procuradoria Geral, para exercer as funções previstas no art. 34-B, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e nos termos da Lei Complementar nº 393, de 25 de março de 2003 e da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Diretoria Geral da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 13 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE JULHO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JULHO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 11 de julho de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do Plenário à CÂMARA MIRIM DE BLUMENAU e ao PARTIDO SOLIDARIEDADE SANTA CATARINA. Destino: comunique-se.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.427. Destino: à Comissão de Redação Final.

Despachado o Requerimento nº 867/2017 à Mesa Diretora.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 867, 874, 875 e 876/2017; e das Moções nºs 92 e 93/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 2864. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar nº 1.697 e os Projetos de Lei nºs 7.428 e 7.429.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.435, que "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.582, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.436, que "DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.437, que "INSTITUI MEIA-ENTRADA PARA MULHERES EM LOCAIS QUE ESPECIFICA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS".

Entrada do Projeto de Lei que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.493, DE 20 DE JULHO DE 1995".

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 13 de julho de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 7.427. Destino: à sanção do Executivo.

Rejeitado, em única discussão e votação, o Requerimento nº 873/2017. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 884, 887, 891, 892, 893, 894, 895, 897 e 898/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.702 (Mensagem nº 66/2017), que "CRIA CARGO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU (PROEB), QUE CONSTITUI O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.703, que "DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.441 (Mensagem nº 64/2017), que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 6.395, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE EMPREGO EM RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PASSAGENS NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.442 (Mensagem nº 65/2017, que

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JUNHO DE 2017.

Reunião Ordinária do dia 27 de junho de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.375, 7.403 e 7.411. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.692; o Projeto de Decreto Legislativo nº 973; e os Projetos de Lei nºs 7.412 e 7.418; Destino: à Comissão de Redação Final.

Rejeitado, em única discussão e votação, o Requerimento nº 745/2017. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 782, 794, 796, 800, 801, 802 e 803/2017; e a Moção nº 80/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Retirado o Projeto de Lei nº 7.408. Destino: ao arquivo.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861 e 2862. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo nº 982/2017, que "INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDSON KLAUS KIELWAGEN - DE PROJETOS ACADÊMICOS, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada de Emendas aos Projetos de Lei nºs 7.421 e 7.422.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2017.

Reunião Ordinária do dia 29 de junho de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Decreto Legislativo nº 973 (ficando promulgado o Decreto Legislativo nº 919. Destino: publique-se.); do Projeto de Lei Complementar nº 1.692 e dos Projetos de Lei nºs 7.412 e 7.418. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 821, 823, 825, 826, 827 e 829/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovada, em única discussão e votação, a cessão do Plenário à Escola Barão do Rio Branco, para o dia 4 de julho de 2017. Destino: comunique-se.

Promulgadas as Leis Complementares nºs 1.122 e 1.123.

Entrada do Projeto de Lei que "INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA ABERTA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS".

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo que confere a Comenda Municipal do Mérito Telmo Gonçalves Duarte.

Entrada da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Blumenau, que "ACRESCENTA ARTIGO 20-B À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA CONSTITUIR A COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE DE DEFESA CIVIL".

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE JULHO DE 2017

Reunião Extraordinária do dia 04 de julho de 2017.
Terça-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Lei nº 7.423 e dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.689, 1.690, 1.693, 1.694, 1.696 e 1.698. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE JULHO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 04 de julho de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a cessão do Plenário ao Vereador Zeca Bombeiro. Destino: comunique-se.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.419, bem como suas Emendas nºs 01 e 02.

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.423; a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.689; e a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.694. Destino: incorporadas aos respectivos projetos.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.423 e os Projetos de Lei Complementar nºs 1.689, 1.690, 1.693, 1.694, 1.696 e 1.698. Destino: à Comissão de Redação Final.

Despachado para a próxima Sessão o Requerimento nº 851/2017.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 837, 841, 846, 850, 851 e 852/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Decretado trâmite urgentíssimo aos Projetos de Lei Complementar nºs 1.689, 1.690, 1.694 e 1.698.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 7.426.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.431 (Mensagem nº 60/2017), que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.433, que "CONCEDE ISENÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS AOS TAXISTAS PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE BLUMENAU".

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 06 DE JULHO DE 2017

Reunião Extraordinária do dia 06 de julho de 2017.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981 e 983/2017, ficando promulgados os Decretos Legislativos nºs 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927 e 928, respectivamente. Destino: publique-se.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 06 de julho de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em única discussão e votação, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981 e 983/2017. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 7.419. Destino: incorporadas ao projeto.

Rejeitado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.419. Destino: ao arquivo.

Aprovada, em única discussão e votação, aa cessões do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller. Destino: comunique-se.

Retirado, pela Mesa Diretora, o Requerimento nº 845/2017. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 862, 863, 864, 865 e 866/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS CARGOS DE MOTORISTA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO".

Entrada da Emenda nº 02 ao Projeto de Resolução nº 541.

Entrada do Projeto de Lei que "DETERMINA A COBRANÇA FRACIONADA NOS ESTACIONAMENTOS PARTICULARES NO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 323 DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

Reunião Ordinária do dia 22 de junho de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 971 e 972. Destino: publique-se, ficando promulgados os Decretos Legislativos nºs 717 e 718, respectivamente.

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller e à Comissão Temporária Especial para Acompanhar Cronograma de Manutenção de Comportas, Diques de Contenção e Estações de Bombeamento. Destino: comunique-se.

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 7.375. Destino: incorporadas ao Projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.375, 7.403 e 7.411. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirados da Ordem do Dia os Projetos de Lei nºs 7.401, 7.408 e 7.417 (bem como sua Emenda nº 01).

Retirados os Requerimentos nºs 723, 724, 729 e 757/2017. Destino: ao arquivo.

Rejeitado, em única discussão e votação, o Requerimento nº 730/2017. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 768, 769, 771 e 773/2017; e da Moção nº 77/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2854 e 2855. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.697, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, POR MEIO DE MICROCHIP, DE ANIMAIS DAS ESPÉCIES CANINA, FELINA E OUTRAS, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.428, que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE IRLEN NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução nº 541; e da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução nº 550.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2017.

Reunião Extraordinária do dia 13 de junho de 2017.
Terça-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar nº 1.678 do Projeto de Lei Complementar nº 1.685; e do Projeto de Lei nº 7.404. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

Reunião Ordinária do dia 20 de junho de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em única discussão e votação, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 971 e 972. Destino: à Comissão de Redação Final.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852 e 2853. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.420 e 7.424.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.426, que "ACRESCENTA ARTIGO 2º-A NA LEI Nº 7.449, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009".

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2017- AUTO POSTO BOTUVERA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Auto Posto Botuvera Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo contratado, conforme abaixo do contrato administrativo nº 01/2017, no limite estabelecido pelo Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93, ficando a partir deste acrescido os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Und	Qtde. Contratada	Aditivo	Valor Unt. (R$)	Valor(R$)
1	Gasolina Comum	Ltrs	17.250	1.293,75 7,5%	R$ 3,387	R$ 4.381,93
2	Diesel Comum	Ltrs	70.200	1.053,00 1,5%	R$ 2,66	R$ 2.800,98
Total R$... 7.182,91						

RREO 3º BIMESTRE DE 2017

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.220.000,00**	**19.220.000,00**	**3.154.794,94**	**16,41**	**9.141.534,12**	**47,56**	**10.078.465,88**
RECEITAS CORRENTES	**17.030.500,00**	**17.030.500,00**	**3.010.691,22**	**17,68**	**8.932.780,34**	**52,45**	**8.097.719,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.211.554,00	1.211.554,00	172.785,28	14,26	742.416,39	61,28	469.137,61
Impostos	924.018,00	924.018,00	129.389,35	14,00	541.899,30	58,65	382.118,70
Taxas	287.536,00	287.536,00	43.395,93	15,09	200.517,09	69,74	87.018,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	244.675,00	244.675,00	49.344,61	20,17	147.855,97	60,43	96.819,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	244.675,00	244.675,00	49.344,61	20,17	147.855,97	60,43	96.819,03
RECEITA PATRIMONIAL	310.513,01	310.513,01	45.690,83	14,71	140.278,15	45,18	170.234,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	305.472,01	305.472,01	43.212,15	14,15	134.073,07	43,89	171.398,94
Receita de Concessões e Permissões	5.041,00	5.041,00	2.478,68	49,17	6.205,08	123,09	-1.164,08
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	333.497,00	333.497,00	53.977,56	16,19	191.256,11	57,35	142.240,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.809.383,00	14.809.383,00	2.594.839,51	17,52	7.578.988,92	51,18	7.230.394,08
Transferências Intergovernamentais	14.471.086,00	14.471.086,00	2.495.463,07	17,24	7.426.550,72	51,32	7.044.535,28
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	333.297,00	333.297,00	99.376,44	29,82	152.438,20	45,74	180.858,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.877,99	120.877,99	94.053,43	77,81	131.984,80	109,19	-11.106,81
Multas e Juros de Mora	22.660,99	22.660,99	13.029,72	57,50	25.438,88	112,26	-2.777,89
Indenizações e Restituições	1.761,00	1.761,00	0,00	0,00	1.546,77	87,83	214,23
Receita da Dívida Ativa	41.531,00	41.531,00	16.239,02	39,10	39.340,30	94,73	2.190,70
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	54.925,00	54.925,00	64.784,69	117,95	65.658,85	119,54	-10.733,85
RECEITAS DE CAPITAL	**2.189.500,00**	**2.189.500,00**	**144.103,72**	**6,58**	**208.753,78**	**9,53**	**1.980.746,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	19.997,65	0,00	19.997,65	0,00	-19.997,65
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	19.997,65	0,00	19.997,65	0,00	-19.997,65
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Alienação de Bens Móveis	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.170.000,00	2.170.000,00	124.106,07	5,72	188.756,13	8,70	1.981.243,87
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.170.000,00	2.170.000,00	124.106,07	5,72	188.756,13	8,70	1.981.243,87
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.220.000,00**	**19.220.000,00**	**3.154.794,94**	**16,41**	**9.141.534,12**	**47,56**	**10.078.465,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.220.000,00**	**19.220.000,00**	**3.154.794,94**	**16,41**	**9.141.534,12**	**47,56**	**10.078.465,88**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**19.220.000,00**	**19.220.000,00**	**3.154.794,94**	**16,41**	**9.141.534,12**	**47,56**	**10.078.465,88**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	1.193.919,31	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro	------	------	------	------	1.193.919,31	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.220.000,00**	**20.433.916,96**	**3.048.115,58**	**10.514.512,92**	**9.919.404,04**	**3.301.527,77**	**8.446.479,76**	**7.814.452,17**	**11.987.437,20**
DESPESAS CORRENTES	**16.061.982,99**	**16.660.325,07**	**2.913.597,97**	**8.921.418,12**	**7.738.906,95**	**2.989.795,49**	**7.801.940,25**	**7.174.844,91**	**8.858.384,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.532.079,43	9.729.033,25	1.470.611,52	5.186.216,96	4.542.816,29	1.583.795,71	4.834.051,99	4.345.373,94	4.894.981,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	65.000,00	35.000,00	5.430,34	15.960,41	15.960,41	84.039,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.429.903,56	6.831.291,82	1.442.986,45	3.670.201,16	3.161.090,66	1.400.569,44	2.951.927,85	2.813.510,56	3.879.363,97
DESPESAS DE CAPITAL	**3.118.017,01**	**3.733.591,89**	**134.517,61**	**1.593.094,80**	**2.140.497,09**	**311.732,28**	**644.539,51**	**639.607,26**	**3.089.052,38**
INVESTIMENTOS	2.918.017,01	3.533.591,89	134.517,61	1.425.193,73	2.108.398,16	274.918,45	572.201,07	567.268,82	2.961.390,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	167.901,07	32.098,93	36.813,83	72.338,44	72.338,44	127.661,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.220.000,00**	**20.433.916,96**	**3.048.115,58**	**10.514.512,92**	**9.919.404,04**	**3.301.527,77**	**8.446.479,76**	**7.814.452,17**	**11.987.437,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.220.000,00**	**20.433.916,96**	**3.048.115,58**	**10.514.512,92**	**9.919.404,04**	**3.301.527,77**	**8.446.479,76**	**7.814.452,17**	**11.987.437,20**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**695.054,36**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.220.000,00**	**20.433.916,96**	**3.048.115,58**	**10.514.512,92**	**9.919.404,04**	**3.301.527,77**	**9.141.534,12**	**7.814.452,17**	**11.987.437,20**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1784-2371-898). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 15:13.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2017

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1649-2171-294). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 15:54.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2688-4720-498). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 16:04.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	946.687,00	946.687,00	550.468,06	58,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	251.783,30	83,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	90.000,00	90.000,00	23.229,58	25,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	111.120,73	37,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	234.018,00	234.018,00	155.765,69	66,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.555,00	1.555,00	610,70	39,27
Dívida Ativa dos Impostos	14.721,00	14.721,00	7.000,25	47,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.393,00	6.393,00	957,81	14,98
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.925.660,00	13.925.660,00	7.436.711,44	53,40
Cota-parte FPM	6.550.000,00	6.550.000,00	3.436.998,40	52,47
Cota-parte ITR	1.104,00	1.104,00	13.645,48	1.236,00
Cota-parte IPVA	755.838,00	755.838,00	351.527,27	46,51
Cota-parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.573.127,68	54,97
Cota-parte do IPI - Exportação	92.265,00	92.265,00	48.375,75	52,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.453,00	26.453,00	13.036,86	49,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.453,00	26.453,00	13.036,86	49,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.872.347,00	14.872.347,00	7.987.179,50	53,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.864.827,00	1.864.827,00	586.508,72	31,45
Provenientes da União	1.035.849,00	1.035.849,00	381.454,86	36,83
Provenientes dos Estados	143.658,00	143.658,00	40.810,78	28,41
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	685.320,00	685.320,00	164.243,08	23,97
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.864.827,00	1.864.827,00	586.508,72	31,45

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.856.134,61	4.025.207,22	2.197.902,22	54,60	1.867.582,22	46,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.383.019,00	2.506.360,14	1.634.293,92	65,21	1.482.591,82	59,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.473.115,61	1.518.847,08	563.608,30	37,11	384.990,40	25,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	275.858,00	249.338,00	12.852,84	5,15	11.707,72	4,70	0,00
Investimentos	275.858,00	249.338,00	12.852,84	5,15	11.707,72	4,70	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.131.992,61	4.274.545,22	2.210.755,06	51,72	1.879.289,94	43,96	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.113.986,00	1.256.538,61	437.884,22	19,81	411.905,58	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	984.793,00	1.091.458,16	370.549,46	16,76	345.994,80	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	129.193,00	165.080,45	67.334,76	3,05	65.910,78	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.113.986,00	1.256.538,61	437.884,22	19,81	411.905,58	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.018.006,61	3.018.006,61	1.772.870,84	80,19	1.467.384,36	78,08	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**18,37**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**269.307,44**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	3.058.614,61	3.181.955,75	1.915.357,64	86,53	1.696.399,85	90,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.102,00	390.102,00	71.192,78	3,22	17.320,36	0,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	520.000,00	531.081,47	113.391,90	5,12	88.802,75	4,72	0,00

Continua

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	22.950,00	22.950,00	1.548,10	0,07	1.548,10	0,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	38.326,00	46.456,00	18.258,04	0,82	18.258,04	0,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	102.000,00	132.500,00	93.712,20	4,23	59.666,44	3,17	0,00
Total	4.131.992,61	4.305.045,22	2.213.460,66	100,00	1.881.995,54	100,00	0,00

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100
DESPESAS CORRENTES	8.165,58	35.131,47	430,24	8.165,58	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.749,85	29.940,46	443,57	6.749,85	100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.415,73	5.191,01	366,67	1.415,73	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	429,42	1.574,54	366,67	429,42	100,00
Investimentos	429,42	1.574,54	366,67	429,42	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	8.595,00	36.706,01	427,06	8.595,00	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	36.706,01	100,00	8.595,00	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1624-5473-561). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 16:17.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema e-Pública (1313-6582-678). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 16:18.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.220.000,00
Previsão Atualizada	19.220.000,00
Receitas Realizadas	9.141.534,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.193.919,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.220.000,00
Créditos Adicionais	1.213.916,96
Dotação Atualizada	20.433.916,96
Despesas Empenhadas	10.514.512,92
Despesas Liquidadas	8.446.479,76
Despesas Pagas	7.814.452,17
Superávit Orçamentário	695.054,36

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.514.512,92
Despesas Liquidadas	8.446.479,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.114.776,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-24.972,00	629.282,49	-2.519,95

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	130.638,12	0,00	130.638,12	0,00
Poder Executivo	130.638,12	0,00	130.638,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	461.632,13	650,06	62.480,76	398.501,31
Poder Executivo	461.632,13	650,06	62.480,76	398.501,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	592.270,25	650,06	193.118,88	398.501,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.140.246,26	25,00	26,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	533.393,83	60,00	71,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.467.384,36	15,00	18,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1450-1672-604). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 16:30.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.220.000,00	20.433.916,96	3.048.115,58	10.514.512,92	100,00	9.919.404,04	3.301.527,77	8.446.479,76	100,00	11.987.437,20
LEGISLATIVA	840.000,00	840.000,00	0,00	264.138,03	2,51	575.861,97	0,00	239.315,54	2,83	600.684,46
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	0,00	264.138,03	2,51	575.861,97	0,00	239.315,54	2,83	600.684,46
ADMINISTRAÇÃO	1.939.500,00	1.939.500,00	282.111,33	1.054.272,66	10,03	885.227,34	325.583,98	887.015,53	10,50	1.052.484,47
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	730,00	3.034,90	0,03	11.965,10	855,61	2.312,30	0,03	12.687,70
Administração Geral	904.500,00	904.500,00	137.873,45	559.289,27	5,32	345.210,73	161.030,00	441.444,20	5,23	463.055,80
Administração Financeira	984.000,00	984.000,00	130.019,40	474.500,21	4,51	509.499,79	161.039,97	438.374,23	5,19	545.625,77
Formação de Recursos Humanos	36.000,00	36.000,00	13.488,48	17.448,28	0,17	18.551,72	2.658,40	4.884,80	0,06	31.115,20
SEGURANÇA PÚBLICA	125.094,99	136.305,71	17.241,97	33.353,17	0,32	102.952,54	11.894,78	25.795,48	0,31	110.510,23
Policiamento	118.594,99	129.805,71	17.241,97	32.110,82	0,31	97.694,89	11.774,42	24.713,07	0,29	105.092,64
Defesa Civil	6.500,00	6.500,00	0,00	1.242,35	0,01	5.257,65	120,36	1.082,41	0,01	5.417,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	803.840,00	884.293,51	165.599,01	443.035,88	4,21	441.257,63	167.338,11	415.322,96	4,92	468.970,55
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	5.160,95	6.115,45	0,06	23.884,55	5.160,95	6.115,45	0,07	23.884,55
Assistência ao Portador de Deficiência	3.527,00	3.673,72	0,00	0,00	0,00	3.673,72	0,00	0,00	0,00	3.673,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.795,00	26.818,92	380,00	380,00	0,00	26.438,92	0,00	0,00	0,00	26.818,92
Assistência Comunitária	744.518,00	823.800,87	160.058,06	436.540,43	4,15	387.260,44	162.177,16	409.207,51	4,84	414.593,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.000,00	46.000,00	7.466,04	25.742,46	0,24	20.257,54	7.944,64	23.783,18	0,28	22.216,82
Previdência do Regime Estatutário	46.000,00	46.000,00	7.466,04	25.742,46	0,24	20.257,54	7.944,64	23.783,18	0,28	22.216,82
SAÚDE	4.166.322,60	4.339.375,21	689.801,39	2.208.269,65	21,00	2.131.105,56	664.228,04	1.890.590,54	22,38	2.448.784,67
Administração Geral	136.329,99	166.829,99	17.781,28	88.521,19	0,84	78.308,80	27.667,46	68.261,44	0,81	98.568,55
Atenção Básica	3.058.614,61	3.181.955,75	570.187,72	1.915.357,64	18,22	1.266.598,11	597.514,99	1.696.399,85	20,08	1.485.555,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.102,00	390.102,00	53.872,42	71.192,78	0,68	318.909,22	0,00	17.320,36	0,21	372.781,64
Suporte Profilático e Terapêutico	520.000,00	531.081,47	45.571,94	113.391,90	1,08	417.689,57	35.959,56	88.802,75	1,05	442.278,72
Vigilância Sanitária	22.950,00	22.950,00	242,00	1.548,10	0,01	21.401,90	940,00	1.548,10	0,02	21.401,90
Vigilância Epidemiológica	38.326,00	46.456,00	2.146,03	18.258,04	0,17	28.197,96	2.146,03	18.258,04	0,22	28.197,96
EDUCAÇÃO	4.395.921,31	4.703.805,29	673.223,89	2.595.302,71	24,68	2.108.502,58	812.878,24	1.921.231,33	22,75	2.782.573,96
Alimentação e Nutrição	132.433,00	141.520,25	34.926,66	73.489,66	0,70	68.030,59	37.654,66	71.142,28	0,84	70.377,97
Ensino Fundamental	2.675.882,20	2.712.045,49	480.977,20	1.347.490,91	12,82	1.364.554,58	506.918,25	1.245.875,17	14,75	1.466.170,32
Ensino Médio	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	17.145,12	35.614,20	0,34	44.385,80	17.145,12	35.614,20	0,42	44.385,80
Educação Infantil	1.506.606,11	1.769.239,55	140.174,91	1.138.707,94	10,83	630.531,61	251.160,21	568.599,68	6,73	1.200.639,87
CULTURA	156.500,00	271.832,09	208.560,85	215.995,85	2,05	55.836,24	209.174,35	209.719,35	2,48	62.112,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.500,00	17.500,00	11.466,40	11.816,40	0,11	5.683,60	11.466,40	11.816,40	0,14	5.683,60

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	150.000,00	254.332,09	197.094,45	204.179,45	1,94	50.152,64	197.707,95	197.902,95	2,34	56.429,14
DIREITOS DA CIDADANIA	174.000,00	174.000,00	32.351,20	121.394,11	1,15	52.605,89	38.451,56	99.959,16	1,18	74.040,84
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	174.000,00	174.000,00	32.351,20	121.394,11	1,15	52.605,89	38.451,56	99.959,16	1,18	74.040,84
URBANISMO	928.329,00	1.061.850,31	111.983,37	382.943,32	3,64	678.906,99	151.190,08	365.404,76	4,33	696.445,55
Administração Geral	115.647,00	115.647,00	16.136,71	57.339,91	0,55	58.307,09	17.286,20	51.538,35	0,61	64.108,65
Infra-Estrutura Urbana	263.935,00	343.935,00	16.518,72	82.528,32	0,78	261.406,68	24.638,48	82.528,32	0,98	261.406,68
Serviços Urbanos	548.747,00	602.268,31	79.327,94	243.075,09	2,31	359.193,22	109.265,40	231.338,09	2,74	370.930,22
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	241.702,00	276.082,00	7.927,66	115.418,18	1,10	160.663,82	17.335,20	77.137,38	0,91	198.944,62
Saneamento Básico Urbano	241.702,00	276.082,00	7.927,66	115.418,18	1,10	160.663,82	17.335,20	77.137,38	0,91	198.944,62
GESTÃO AMBIENTAL	23.573,00	28.573,00	3.196,98	5.226,98	0,05	23.346,02	3.214,98	4.755,72	0,06	23.817,28
Preservação e Conservação Ambiental	23.573,00	28.573,00	3.196,98	5.226,98	0,05	23.346,02	3.214,98	4.755,72	0,06	23.817,28
AGRICULTURA	1.144.517,00	1.180.909,56	196.462,87	591.941,76	5,63	588.967,80	211.991,58	505.188,33	5,98	675.721,23
Extensão Rural	1.144.517,00	1.180.909,56	196.462,87	591.941,76	5,63	588.967,80	211.991,58	505.188,33	5,98	675.721,23
INDÚSTRIA	2.000,00	64.650,00	53.700,00	53.700,00	0,51	10.950,00	0,00	0,00	0,00	64.650,00
Promoção Industrial	2.000,00	64.650,00	53.700,00	53.700,00	0,51	10.950,00	0,00	0,00	0,00	64.650,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	273.126,00	293.026,00	28.272,78	137.074,87	1,30	155.951,13	31.130,33	97.940,18	1,16	195.085,82
Turismo	273.126,00	293.026,00	28.272,78	137.074,87	1,30	155.951,13	31.130,33	97.940,18	1,16	195.085,82
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	5.159,81	0,05	9.840,19	660,07	2.037,94	0,02	12.962,06
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	5.159,81	0,05	9.840,19	660,07	2.037,94	0,02	12.962,06
TRANSPORTE	3.258.074,10	3.492.214,28	535.422,88	1.838.486,75	17,49	1.653.727,53	538.644,07	1.435.410,31	16,99	2.056.803,97
Transporte Rodoviário	3.258.074,10	3.492.214,28	535.422,88	1.838.486,75	17,49	1.653.727,53	538.644,07	1.435.410,31	16,99	2.056.803,97
DESPORTO E LAZER	166.500,00	166.500,00	34.793,36	90.155,66	0,86	76.344,34	36.977,04	72.930,28	0,86	93.569,72
Desporto Comunitário	154.500,00	154.500,00	34.793,36	90.155,66	0,86	64.344,34	36.977,04	72.930,28	0,86	81.569,72
Lazer	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	470.000,00	470.000,00	0,00	332.901,07	3,17	137.098,93	72.890,72	172.941,79	2,05	297.058,21
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	232.901,07	2,22	67.098,93	42.244,17	88.298,85	1,05	211.701,15
Outros Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	0,00	100.000,00	0,95	70.000,00	30.646,55	84.642,94	1,00	85.357,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	19.220.000,00	20.433.916,96	3.048.115,58	10.514.512,92	100,00	9.919.404,04	3.301.527,77	8.446.479,76	100,00	11.987.437,20

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1476-4087-256). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 15:16.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.561.668,04	1.473.268,95	1.467.297,27	1.595.337,51	1.928.462,87	2.598.609,97	1.604.131,67
Receita Tributária	107.700,10	86.393,77	88.646,87	69.570,62	100.582,48	125.828,43	31.130,53
IPTU	6.701,12	1.900,67	499,85	1.544,43	1.508,55	54,50	0,00
ISS	38.178,67	42.707,68	41.582,21	36.285,73	40.197,16	44.685,24	15.460,75
ITBI	9.916,96	9.800,00	1.200,00	4.980,00	2.840,00	7.320,00	1.660,00
IRRF	23.244,11	19.754,95	25.923,24	22.879,07	42.466,47	55.954,50	0,00
Outras Receitas Tributárias	29.659,24	12.230,47	19.441,57	3.881,39	13.570,30	17.814,19	14.009,78
Receitas de Contribuições	22.751,52	21.865,66	24.142,08	24.998,99	22.483,07	24.059,35	25.161,55
Receita Patrimonial	-66.982,27	26.581,58	29.290,37	22.343,75	22.162,93	26.083,12	25.690,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.527,99	17.736,00	37.720,56	24.080,08	27.819,06	16.468,68	28.085,55
Transferências Correntes	1.464.544,87	1.312.684,54	1.275.689,24	1.450.311,15	1.751.743,95	2.399.544,13	1.487.203,59
Cota-Parte FPM	375.635,93	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.014.355,98	557.723,59
Cota-Parte do ICMS	514.169,16	507.866,25	548.619,65	567.514,79	549.320,81	604.570,41	637.087,10
Cota-Parte do IPVA	72.829,34	69.668,43	50.812,43	64.445,75	41.599,24	21.018,95	31.739,35
Cota-Parte do ITR	68,50	22,74	1.949,83	4.923,60	272,86	115,92	56,93
Transferências da LC 87/1996	2.140,22	2.140,22	2.140,22	2.140,22	2.140,22	2.140,22	2.172,81
Transferências da LC 61/1989	6.920,65	6.993,24	7.658,01	8.094,13	8.459,00	8.999,56	8.102,59
Transferências do FUNDEB	107.320,51	110.476,79	112.907,77	128.646,24	130.593,60	146.627,44	124.352,74
Outras Transferências Correntes	385.460,56	149.676,25	172.779,84	214.696,90	180.369,24	601.715,65	125.968,48
Outras Receitas Correntes	4.125,83	8.007,40	11.808,15	4.032,92	3.671,38	6.626,26	6.860,09
DEDUÇÕES (II)	194.352,53	210.506,09	198.000,14	221.393,41	288.156,01	330.240,41	247.376,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	194.352,53	210.506,09	198.000,14	221.393,41	288.156,01	330.240,41	247.376,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.367.315,51	1.262.762,86	1.269.297,13	1.373.944,10	1.640.306,86	2.268.369,56	1.356.755,41

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.793.272,20	1.674.527,77	1.834.869,06	1.770.747,56	1.742.573,17	21.044.766,04	19.815.632,00
Receita Tributária	81.432,18	206.306,94	250.761,46	93.712,68	79.072,60	1.321.138,66	1.211.554,00
IPTU	12.072,60	54.540,87	173.055,18	6.788,82	5.325,83	263.992,42	300.000,00
ISS	16.205,33	18.537,65	20.217,94	22.816,17	17.882,89	354.757,42	300.000,00
ITBI	1.680,00	10.317,52	5.041,27	2.065,68	2.465,11	59.286,54	90.000,00
IRRF	25.576,88	26.604,48	31.539,48	39.810,16	32.234,69	345.988,03	234.018,00
Outras Receitas Tributárias	25.897,37	96.306,42	20.907,59	22.231,85	21.164,08	297.114,25	287.536,00
Receitas de Contribuições	23.928,01	19.918,91	29.502,89	25.845,00	23.499,61	288.156,64	244.675,00
Receita Patrimonial	23.779,07	23.891,94	21.225,95	25.369,87	20.320,96	199.757,63	310.513,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.609,50	40.939,92	47.643,58	27.986,96	25.990,60	344.608,48	333.497,00
Transferências Correntes	1.635.875,31	1.370.805,19	1.474.976,90	1.577.612,74	1.519.856,28	18.720.847,89	17.594.515,00
Cota-Parte FPM	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	6.970.490,92	6.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	566.993,10	594.613,06	617.011,99	564.512,87	592.909,56	6.865.188,75	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	40.217,61	66.394,04	54.382,76	82.471,75	76.321,76	671.901,41	755.838,00
Cota-Parte do ITR	53,41	84,60	13.332,49	44,69	73,36	20.998,93	1.104,00
Transferências da LC 87/1996	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.172,81	25.878,18	26.453,00
Transferências da LC 61/1989	8.909,61	7.001,40	8.454,21	7.932,40	7.975,54	95.500,34	92.265,00
Transferências do FUNDEB	118.984,38	122.604,80	125.478,17	121.142,22	126.161,93	1.475.296,59	1.396.087,00
Outras Transferências Correntes	183.557,76	129.951,55	114.401,19	187.090,43	149.924,92	2.595.592,77	2.272.768,00
Outras Receitas Correntes	7.648,13	12.664,87	10.758,28	20.220,31	73.833,12	170.256,74	120.877,99
DEDUÇÕES (II)	266.666,45	223.649,55	247.019,32	253.875,81	248.753,70	2.929.989,68	2.785.132,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.666,45	223.649,55	247.019,32	253.875,81	248.753,70	2.929.989,68	2.785.132,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.526.605,75	1.450.878,22	1.587.849,74	1.516.871,75	1.493.819,47	18.114.776,36	17.030.500,00

FONTE: Sistema e-Pública (1853-0970-529). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 15:17.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1179-4892-061). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 15:24.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	570.863,65	535.339,04	518.522,86
Deduções (II)	2.798.430,05	4.149.774,96	4.032.050,70
Disponibilidade de Caixa	2.798.430,05	4.149.774,96	4.032.050,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.929.068,17	4.152.688,60	4.032.050,70
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	130.638,12	2.913,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2008-6605-857). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 15:26.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.725.027,99	8.798.707,27	7.696.319,79
Receitas Tributárias	1.211.554,00	742.416,39	758.356,40
IPTU	300.000,00	251.783,30	224.121,57
ISS	300.000,00	111.120,73	226.231,02
ITBI	90.000,00	23.229,58	35.376,90
IRRF	234.018,00	155.765,69	104.890,02
Outras Receitas Tributárias	287.536,00	200.517,09	167.736,89
Receitas de Contribuições	244.675,00	147.855,97	113.748,51
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	244.675,00	147.855,97	113.748,51
Receita Patrimonial Líquida	5.041,00	6.205,08	2.175,00
Receita Patrimonial	310.513,01	140.278,15	215.971,42
(-) Aplicações Financeiras	305.472,01	134.073,07	213.796,42
Tranferências Correntes	14.809.383,00	7.578.988,92	6.591.388,89
FPM	5.240.000,00	2.749.598,91	2.550.726,25
ICMS	5.200.000,00	2.858.502,63	2.516.514,74
Convênios	333.297,00	152.438,20	134.994,66
Outras Transferências Correntes	4.036.086,00	1.818.449,18	1.389.153,24
Demais Receitas Correntes	454.374,99	323.240,91	230.650,99
Dívida Ativa	41.531,00	39.340,30	20.981,61
Diversas Receitas Correntes	412.843,99	283.900,61	209.669,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.189.500,00	208.753,78	802.513,20
Operações de Crédito (III)	0,00	19.997,65	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	19.500,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.170.000,00	188.756,13	802.513,20
Convênios	2.170.000,00	188.756,13	802.513,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.170.000,00	188.756,13	802.513,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.895.027,99	8.987.463,40	8.498.832,99

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.660.325,07	8.921.418,12	6.992.099,81	7.801.940,25	5.963.209,18
Pessoal e Encargos Sociais	9.729.033,25	5.186.216,96	3.487.337,86	4.834.051,99	3.292.627,76
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	65.000,00	0,00	15.960,41	0,00
Outras Despesas Correntes	6.831.291,82	3.670.201,16	3.504.761,95	2.951.927,85	2.670.581,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.560.325,07	8.856.418,12	6.992.099,81	7.785.979,84	5.963.209,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.733.591,89	1.593.094,80	3.471.949,41	644.539,51	313.067,70
Investimentos	3.533.591,89	1.425.193,73	3.471.949,41	572.201,07	313.067,70
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	167.901,07	0,00	72.338,44	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.533.591,89	1.425.193,73	3.471.949,41	572.201,07	313.067,70
Reserva de Contingência (XVI)	40.000,00	------	------	------	------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	------	------	------	------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.133.916,96	10.281.611,85	10.464.049,22	8.358.180,91	6.276.276,88
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.238.888,97	-1.294.148,45	-1.965.216,23	629.282,49	2.222.556,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	------	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-24.972,00

FONTE: Sistema e-Pública (2060-5907-489). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 15:38.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	130.638,12	130.638,12	0,00	0,00	373.266,63	88.365,50	62.480,76	62.480,76	650,06	398.501,31	398.501,31
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ	0,00	95.760,17	95.760,17	0,00	0,00	0,00	51.079,37	25.820,73	25.820,73	650,06	24.608,58	24.608,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ	0,00	34.877,95	34.877,95	0,00	0,00	373.266,63	37.286,13	36.660,03	36.660,03	0,00	373.892,73	373.892,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	130.638,12	130.638,12	0,00	0,00	373.266,63	88.365,50	62.480,76	62.480,76	650,06	398.501,31	398.501,31

FONTE: Sistema e-Pública (1401-7828-411). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 15:41.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-Receita de impostos	946.687,00	946.687,00	550.468,06	58,15
1.1-Receita resultante do IPTU	314.721,00	314.721,00	258.411,28	82,11
1.1.1-IPTU	300.000,00	300.000,00	251.783,30	83,93
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.721,00	14.721,00	6.627,98	45,02
1.2-Receita resultante do ITBI	90.016,00	90.016,00	23.315,38	25,90
1.2.1-ITBI	90.000,00	90.000,00	23.229,58	25,81
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16,00	16,00	85,80	536,25
1.3-Receita resultante do ISS	307.932,00	307.932,00	112.975,71	36,69
1.3.1-ISS	300.000,00	300.000,00	111.120,73	37,04
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.932,00	7.932,00	1.854,98	23,39
1.4-Receita resultante do IRRF	234.018,00	234.018,00	155.765,69	66,56
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	14.147.770,00	14.147.770,00	7.436.711,44	52,56
2.1-Cota Parte FPM	6.772.110,00	6.772.110,00	3.436.998,40	50,75
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.550.000,00	6.550.000,00	3.436.998,40	52,47
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	222.110,00	222.110,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.573.127,68	54,97
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	26.453,00	26.453,00	13.036,86	49,28
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	92.265,00	92.265,00	48.375,75	52,43
2.5-Cota-Parte ITR	1.104,00	1.104,00	13.645,48	1.236,00
2.6-Cota-Parte IPVA	755.838,00	755.838,00	351.527,27	46,51
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.094.457,00	15.094.457,00	7.987.179,50	52,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	37.339,92	37.339,92	19.584,46	52,45
5-Transferências do FNDE	270.146,00	270.146,00	119.216,42	44,13
5.1-Transferências do Salário-Educação	157.349,00	157.349,00	81.595,38	51,86
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.947,00	1.947,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	41.721,00	41.721,00	15.684,80	37,59
5.4-Transferências Diretas - PNATE	62.550,00	62.550,00	21.270,52	34,01
5.5-Outras transferências do FNDE	4.783,00	4.783,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	1.796,00	1.796,00	665,72	37,07
6-Transferências de convênios	223.172,00	223.172,00	154.925,22	69,42
6.1-Transferências de convênios	217.525,00	217.525,00	152.840,52	70,26
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	5.647,00	5.647,00	2.084,70	36,92
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	530.657,92	530.657,92	293.726,10	55,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.785.132,00	2.785.132,00	1.487.341,09	53,40

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.310.000,00	1.310.000,00	687.399,49	52,47
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	714.625,05	54,97
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	5.290,60	5.290,60	2.607,36	49,28
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	18.453,00	18.453,00	9.675,15	52,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	220,80	220,80	2.729,05	1.235,98
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	151.167,60	151.167,60	70.304,99	46,51
11-Receitas recebidas do FUNDEB	1.406.111,00	1.406.111,00	743.223,27	52,86
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.396.087,00	1.396.087,00	738.724,24	52,91
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.024,00	10.024,00	4.499,03	44,88
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.389.045,00	-1.389.045,00	-748.616,85	53,89

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.124.888,80	1.124.888,80	618.293,26	54,96	585.165,93	52,02	0,00
13.1-Com Educação Infantil	474.888,80	474.888,80	303.671,48	63,95	288.645,29	60,78	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	650.000,00	650.000,00	314.621,78	48,40	296.520,64	45,62	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	281.222,20	281.222,20	145.000,00	51,56	145.000,00	51,56	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	281.222,20	281.222,20	145.000,00	51,56	145.000,00	51,56	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.406.111,00	1.406.111,00	763.293,26	54,28	730.165,93	51,93	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	51.772,10
17.1- FUNDEB 60%	51.772,10
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	51.772,10
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	678.393,83
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,77
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,51
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	8,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.772,10
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	51.772,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	602.400,11	778.056,18	421.539,05	54,18	393.946,21	50,63	0,00
22.1-Creche	42.511,31	192.511,31	40.672,75	21,13	40.672,75	21,13	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	42.511,31	192.511,31	40.672,75	21,13	40.672,75	21,13	0,00
22.2-Pré-escola	559.888,80	585.544,87	380.866,30	65,04	353.273,46	60,33	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	474.888,80	500.544,87	329.327,55	65,79	314.301,36	62,79	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	85.000,00	85.000,00	51.538,75	60,63	38.972,10	45,85	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.131.422,20	2.157.538,23	1.118.531,33	51,84	1.053.954,33	48,85	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	931.222,20	957.338,23	485.737,81	50,74	467.636,67	48,85	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.200.200,00	1.200.200,00	632.793,52	52,72	586.317,66	48,85	0,00
24-Ensino Médio	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	35.614,20	44,52	35.614,20	44,52	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.814.822,31	3.016.594,41	1.575.684,58	52,23	1.483.514,74	49,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-748.616,85
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	4.499,03
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	51.772,10
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino[4]	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-692.345,72
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	2.140.246,26
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	26,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	159.358,00	159.358,00	73.728,87	46,27	48.320,17	30,32	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	159.358,00	159.358,00	73.728,87	46,27	48.320,17	30,32	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	318.716,00	318.716,00	147.457,74	46,27	96.640,34	30,32	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	3.133.538,31	3.335.310,41	1.723.142,32	51,66	1.580.155,08	47,38	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	51.772,10	20.669,34
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	738.724,24	81.595,38
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	703.990,06	47.220,17
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	703.990,06	47.220,17
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.499,03	1.556,57
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.005,31	56.601,12
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	91.005,31	56.601,12

FONTE: Sistema e-Pública (1906-6753-944). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 15:49.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**19.997,65**	**-19.997,65**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.733.112,49	1.620.177,55	696.869,28	923.308,27	2.112.934,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**3.733.112,49**	**1.620.177,55**	**696.869,28**	**923.308,27**	**2.112.934,94**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-3.733.112,49	**-1.600.179,90**			**-2.132.932,59**

FONTE: Sistema e-Pública (1855-9292-241). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/07/2017 e hora de emissão: 15:52.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brunópolis

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001-2017
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2017
DE 17 DE JULHO DE 2017
ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Armindo Leobet, nº. 441, Centro, CNPJ 01.613.853/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ademil Antônio da Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve abrir inscrições e estabelecer normas para a realização do Processo Seletivo para a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, para o quadro de pessoal no âmbito da Administração Municipal.
O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, localizada na Rua São João Batista, 347, Centro, Campos Novos - SC, CEP 89620-000, Fone/Fax: (49) 3541-0855 site www.amplasc.org.br e e-mail: amplasc@amplasc.org.br, entidade associativa sem fins lucrativos da qual o Município de Brunópolis - SC é membro integrante. Os serviços serão prestados conforme estipulado em Contrato Administrativo 040/2017, referente ao Processo Licitatório nº 22/2017, Dispensa de Licitação nº 004/2017.

1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E DO REGIME JURÍDICO.
1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital, e dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.2. Os cargos objeto deste Processo Seletivo são os descritos na tabela do Anexo I:
1.3. A escolaridade exigida deverá ser comprovada no ato da posse no cargo.
1.4. O Processo Seletivo objeto deste Edital será constituído de prova teórica e prova prática, para os cargos assim definidos no Anexo I, e terão caráter eliminatório e classificatório.
1.5. A escolaridade, vagas e condições de habilitação exigidas são as constantes na tabela do ANEXO I:
1.6. Os cargos a ser contratados se submeterão ao regime Estatutário e adotarão o sistema do regime geral da previdência social.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. DA PARTICIPAÇÃO:
2.1.1. A participação do candidato no Processo Seletivo iniciar-se-á pela sua inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, eventuais alterações e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento. É dever do candidato manter-se informado e atualizado de todas as comunicações e publicações inerentes ao certame.
2.1.3. O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo.
2.2. CONDIÇÕES PARA POSSE:
2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de ter nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 13 do Decreto 70.436 de 18/04/1972;
2.2.2. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
2.2.3. Estar quite com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino) e eleitorais;
2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
2.2.5. Ter conhecimento e aceitação das exigências e regras contidas neste Edital, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo que venham a ser divulgados;
2.2.6. Ter a escolaridade exigida para o cargo público até o ato da posse, conforme dispõe o presente Edital.
2.2.7. No caso de o candidato já ser aposentado, será observado as disposições do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 em que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
2.3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:
2.3.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente através da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.amplasc.org.br, clicando no banner "PROCESSOS SELETIVOS/CONCURSOS – Para realizar sua inscrição clique aqui", que redireciona o candidato para o site http://amplasc.listaeditais.com.br. Preencher o formulário de cadastro solicitado, efetuar a inscrição para o cargo que desejar, imprimir o boleto e efetuar o pagamento até o prazo de vencimento.
2.3.2. A Prefeitura Municipal de Brunópolis designará um agente, na sede da prefeitura, para orientação dos candidatos sob eventuais dúvidas ou dificuldades quanto às inscrições. O candidato também poderá procurar ou contatar a AMPLASC, caso necessite auxílio para realizar sua inscrição.
2.3.3. A taxa de inscrição para o cargo público será de R$ 50,00 (cinquenta reais);
2.3.4. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa que deverá ser efetuado única e exclusivamente através do pagamento do boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o vencimento do mesmo.
2.3.5. Será cancelada a inscrição e eliminado o candidato, a qualquer tempo, por declaração inverídica ou incompleta nos dados da

inscrição; por falta de pagamento da taxa de inscrição; por pagamento da taxa após o vencimento do boleto; por realizar segunda inscrição, o que cancelará a primeira inscrição; por não comprovação de condições para isenção da taxa de inscrição ou comprovação de possuir necessidades especiais, ou cuja documentação apresente qualquer irregularidade.
2.3.6. Somente será aceita inscrição conforme o estipulado no item 2.3.1.
2.3.7. O candidato é inteiramente responsável pela fidedignidade e correção das informações prestadas por qualquer meio e por elas responderá administrativa, civil e penalmente, responsabilizando-se ainda pelas informações prestadas por procurador por ele constituído.
2.3.8. Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de quaisquer dos dados informados, permitido, entretanto, realizar nova inscrição, ato que cancela automaticamente a primeira inscrição. O candidato deverá comunicar o Município de Brunópolis a mudança de endereço realizada após a inscrição, que poderá ser feito por correspondência registrada ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Brunópolis.
2.3.9. A taxa de inscrição gerada por boleto vinculado e paga pelo candidato não será restituída, compensada, transferida ou aproveitada para nova inscrição, mesmo que o candidato desista expressamente ou realize nova inscrição, exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Prefeitura Municipal de Brunópolis ou por decisão judicial transitada em julgado.
2.3.10. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, e não será, sob qualquer hipótese, restituída, compensada, transferida ou aproveitada a taxa de inscrição anteriormente paga.
2.3.11. O candidato é única e inteiramente responsável pelos dados cadastrais informados no ato da inscrição, mesmo que realizada por procurador. Cabe ao candidato ou procurador conferir seus dados antes de concluir a inscrição, momento em que aceita expressamente as condições do edital.
2.3.12. A inveridicidade de declaração apresentada na inscrição ou em qualquer documento apresentado ao Município de Brunópolis, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Certame, mesmo que após a homologação do respectivo Processo Seletivo.
2.3.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, indicar as condições especiais que necessita no prazo de inscrição junto ao Município de Brunópolis, devidamente fundamentado com atestado médico com indicação da CID, sob pena de perda do direito. A comissão do Processo Seletivo avaliará a necessidade e julgará o pedido, deferindo ou indeferindo.
2.4 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
2.4.1. O candidato doador de sangue, interessado na isenção de pagamento da inscrição, deverá digitalizar e enviar por meio eletrônico pelo sistema de inscrição, os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação, ou seja, declaração que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores ao dia do término das inscrições.
2.4.2. Os Doadores de medula óssea interessados na isenção de pagamento da inscrição, deverão digitalizar e enviar por meio eletrônico pelo sistema de inscrição, os comprovantes que demonstrem seu enquadramento como doador de Medula Óssea (cartão REDOME ou equivalente).
2.4.3. Os candidatos que forem membros da família de baixa renda, cuja renda per
capita seja inferior a meio salário mínimo, nos termos do Decreto n. 6.135 de 2007, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007), aqueles que recebam o Bolsa Família, ou pessoas hipossuficientes, interessados na isenção de pagamento da inscrição, deverão digitalizar e enviar por meio eletrônico pelo sistema de inscrição, os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação.
2.4.4. Os candidatos que desejam ser beneficiados com isenção da taxa de inscrição, deverão digitalizar e enviar por meio eletrônico pelo sistema de inscrição até o prazo final das inscrições, as devidas comprovações documentais exigidas, para fins de homologação da inscrição, sem a qual, a inscrição será indeferida.
2.4.5. A não comprovação das condições de isenção no prazo e forma estipulados tornará a inscrição do candidato inapta, exceto se este opte pelo pagamento da referida taxa de inscrição, desde que dentro do prazo e nas condições gerais do edital.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004 e na Legislação Local, é assegurado às pessoas portadores de necessidades especiais, consideradas aquelas constantes no Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04, o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, na proporção mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004. A existência de uma vaga apenas para o cargo a ser provido impede a destinação de vaga a exclusiva a portador de necessidades especiais, vez que o percentual de reserva seria maior que os 20% permitidos pela Lei nº 8.112/1990.
3.2. O candidato portador de necessidade especial, que no ato da inscrição não declarar ou não comprovar ser portador de necessidades especiais, perderá o direito de concorrer nesta condição, e também das condições especiais para realização das provas.
3.3. Os portadores de necessidades especiais, se aprovados, poderão a critério da Prefeitura Municipal de Brunópolis ser submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de necessidade especial ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
3.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Processo Seletivo deverão comparecer à perícia médica marcada pela Prefeitura Municipal de Brunópolis, a qual emitirá laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.
3.5. Caso o resultado da perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou que a deficiência apresentada não se enquadre nos casos dispostos nos decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o candidato não será admitido, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer em iguais condições aos demais candidatos.
3.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições necessárias a participação deste Processo Seletivo, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.
3.7. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo por meio de requerimento escrito dirigido ao Município de Brunópolis, acompanhado de atestado médico específico com CID, impreterivelmente até o término do prazo da

inscrição, indicando claramente os recursos especiais necessários para a realização das provas. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, após análise da comissão de acompanhamento do Processo Seletivo.
3.8. A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de necessidade especial na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo, não sendo, sob qualquer hipótese admitida.
3.9. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo ou função.
3.10. No ato da inscrição ou até a data do encerramento desta, o candidato que alegar ser portador de necessidades especiais deverá comprovar tal condição mediante atestado médico com indicação da CID, devendo o profissional que o emitir anotar todas as determinações decorrentes de lei.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela Administração Municipal de Brunópolis. A relação das inscrições homologadas estará disponível nos portais eletrônicos da AMPLASC, www.amplasc.org.br e da Prefeitura Municipal de Brunópolis, www.brunopolis.sc.gov.br, ou pelo link http://amplasc.listaeditais.com.br.
4.2. O candidato cujo nome não constar na relação preliminar de inscritos poderá interpor recurso online, conforme prazos constantes do cronograma, por meio do sistema de inscrição.

5. DAS PROVAS
5.1. A prova escrita para todos os cargos públicos será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) estará correta, versando sobre os conteúdos minimamente constantes no conteúdo programático orientador Anexo do presente edital.
5.1.1. A prova escrita para os cargos públicos constituirá de:
a) Questões de Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões valendo 0,40 cada;
b) Questões de Conhecimentos Específicos: 20 (vinte e cinco) questões, valendo 0,40 cada.
5.1.2. A prova será realizada na Escolar Municipal Padre Bruno Paris, sita a rua Jacira Becker, s/n, Distrito Industrial, Brunópolis-SC.
5.1.3. A prova escrita será realizada no dia 26 de agosto de 2017, e terá duração total de 3 (três) horas, com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas.
5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova até o horário estipulado. Caso descumpra o estipulado, será o candidato sumariamente eliminado do Processo Seletivo.
5.3. Caso no dia de realização das provas o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original de identificação com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova. Não será aceito cópia de documento original de identificação com foto, ainda que autenticada.
5.3.1. A não apresentação de documento original de identificação com foto impedirá o acesso do candidato ao local de prova e implicará a sua eliminação automática do Processo Seletivo.
5.3.2. O candidato declara expressamente que concorda em ser submetido à inspeção física ou através de equipamentos eletrônicos, em qualquer local onde se realizar a prova, com a finalidade de se evitar fraude e manter a lisura do certame.
5.4. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova informações referentes ao conteúdo da prova.
5.5. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o porte e uso de relógios analógicos ou digitais, aparelhos celular, pagers, palms e qualquer outro equipamento mecânico, elétrico ou eletrônico. Não será permitido no local de prova alimentos, bebidas (sendo permitido apenas água envasada em recipiente transparente), bem como o uso de chapéus, bonés ou qualquer outra cobertura e o uso de óculos escuros ou espelhados (salvo por indicação médica que deverá ser apresentada pelo candidato).
5.6. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser desligados antes do candidato acessar a prova e guardados, conforme orientação dos fiscais.
5.7. Caso algum candidato se negue a desligar o aparelho celular, será eliminado da prova e do processo, lavrando-se em ata de sala a ocorrência do fato.
5.8. A recusa do candidato em atender o disposto nos itens 5.5., 5.6. e 5.7. do presente edital, bem como o uso de qualquer dos equipamentos descritos naqueles itens em qualquer lugar do estabelecimento em que se realizar a prova, até o momento em que o candidato entregar a sua prova escrita, implicará na atribuição de nota 0 (zero) e na eliminação automática do Processo Seletivo, mesmo que a prova seja entregue/realizada.
5.9. Não haverá, em qualquer hipótese segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
5.10. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) da prova escrita que contenha(m):
a) Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
b) Mais de uma opção de resposta assinalada;
c) Espaço(s) não assinalado(s) no gabarito de respostas;
d) O gabarito de respostas preenchido fora das especificações contidas no mesmo.
e) Se no gabarito houver alguma forma de identificação do candidato, como por exemplo, nome, apelido, símbolo, sinal, etc., permitida somente a identificação pelo número fornecido pelos fiscais da prova.
5.11. As letras correspondentes às respostas assinaladas nas questões da prova escrita objetiva, deverão ser transcritas (marcadas) no cartão respostas com o tipo de marcação determinados no caderno de provas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
5.12. A prova escrita objetiva será corrigida exclusivamente com base na marcação feita pelo candidato no cartão de respostas, independente do assinalado no caderno de provas.
5.13. O candidato, ao concluir a sua prova, deverá entregar ao fiscal de prova/sala o caderno de prova e o cartão de respostas totalmente preenchido, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.14. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.
5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala no período de realização da prova, se autorizado e acompanhado

por pelo menos um fiscal.
5.15.1. Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e retirar-se do local simultaneamente.
5.16. A Prova Escrita - PE será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo as notas expressas com 2 (duas) decimais, sem arredondamento.
5.17. A Nota Final-NF será a nota da Prova Escrita-PE, representada pela equação abaixo:
NF=PE
5.18. O candidato poderá obter cópia do caderno de provas a partir do primeiro dia útil após a realização das provas escritas, bastando solicitá-lo à AMPLASC.
5.19. O caderno de provas original permanecerá arquivado para futuras consultas ou requisições de quem de direito, e não será entregue ao candidato.
5.20. O gabarito provisório das provas será divulgado na Internet no endereço eletrônico www.amplasc.org.br a partir das 19:00 horas do dia da realização da prova.

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final obtida.
6.2. Ocorrendo empate na classificação final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), considerados os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso (possuir idade igual ou superior a 60 anos completos), nos termos do art. 1º, da mencionada Lei.
a) candidato mais velho, considerado ano, mês e dia de nascimento, para candidatos com mais de 60 anos de idade;
b) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;
c) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
d) tiver idade mais elevada.
e) Sorteio público.
6.3. Para o desempate dos candidatos não amparados pelo Estatuto do Idoso (candidatos com menos de 60 anos de idade), será considerado, sucessivamente, o seguinte critério:
a) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;
b) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
c) tiver idade mais elevada.
d) Sorteio público.
6.4. O candidato que obtiver nota final inferior a 5 (cinco) será considerado desclassificado.
6.5. Ao Prefeito Municipal de Brunópolis compete a homologação do resultado final do Processo Seletivo com a publicação da listagem dos candidatos aprovados e respectivas classificações.

7. DO RESULTADO
7.1. O Resultado do Processo Seletivo e todas as suas etapas serão divulgados por meio dos endereços eletrônicos www.amplasc.org.br no portal dos concursos e processos seletivos e www.brunopolis.sc.gov.br e/ou no Mural da Prefeitura Municipal de Brunópolis, e, ainda, se for o caso, em outros meios de publicação.

8. DA NOMEAÇÃO
8.1. As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação.
8.2. O candidato aprovado e classificado será convocado através de correspondência, pessoalmente ou por meio de edital de chamada pública.
8.3. O candidato que não se apresentar até a data, local e horário estabelecido conforme convocação será reclassificado para o último lugar da lista, com exceção dos casos de ausência justificada para tratamento de saúde, mediante comprovação através de perícia médica, situação em que o candidato será alocado à vaga imediatamente subsequente à sua classificação. No caso de impossibilidade de assumir a vaga, o candidato ou seu representante legal deverá protocolar em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, requerimento junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brunópolis.
8.4. O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto será reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.
8.5. Para tomar posse os candidatos deverão apresentar, quando convocados, os documentos solicitados pela Administração Municipal de Brunópolis observando-se também a escolaridade e exigências de cada cargo, conforme estabelecido na legislação vigente.
8.6. O laudo médico solicitado para a posse no cargo público deverá ser expedido por médico indicado pela Administração Municipal de Brunópolis.
8.7. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.
8.8. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação.
8.9. O resultado do exame médico será expresso com indicação de "apto ou inapto", para o exercício da atribuição do cargo.
8.10. A indicação de condição "inapto" será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo.
8.11. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brunópolis. A admissão é de competência da Administração Municipal, dentro das necessidades e conveniência administrativas e dentro do período de validade do Processo Seletivo, que será de 2 (dois) anos, observada a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas ofertadas.

9. DOS RECURSOS
9.1. Caberá recurso:
a) quanto às inscrições indeferidas;
b) quanto ao gabarito/questões da prova;
c) quanto a soma da pontuação.

9.1.1. O prazo decadencial para se impetrar os recursos são os constantes no cronograma do Processo Seletivo.
9.2. Os candidatos que desejarem interpor recurso, nos prazos estabelecidos neste edital, deverão fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico no endereço http://amplasc.listaeditais.com.br, acessando a "ÁREA DO CANDIDATO" mesmo local onde o candidato realizou a inscrição on-line. O candidato será direcionado para o endereço http://amplasc.areadocandidato.com.br/login, informará seu CPF e sua Senha, redigirá seu recurso e enviará pelo próprio aplicativo.
9.2.1. A decisão exarada poderá ser consultada no mesmo local do protocolo dos recursos, na "ÁREA DO CANDIDATO".
9.2.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
a) ser enviado eletronicamente conforme estabelecido no item 9.2;
b) ser preenchido e enviado conforme orientação do sistema;
c) possuir obrigatoriamente os itens abaixo:
I- Descrição dos fatos, descrevendo o fato ocorrido que levou o candidato à interpor recurso.
II– Fundamentação, apontando claramente, com argumentação lógica e consistente no corpo da descrição (não descrever em arquivo como anexo) o motivo pelo qual pretende: deferimento da inscrição; anulação/correção do gabarito; ou, recontagem da pontuação.
III– Pedido, descrevendo clara e objetivamente o pedido (deferimento da inscrição; anulação de questão; correção do gabarito; recontagem de pontos; etc.)
d) ser tempestivo, ou seja, protocolado/enviado nos prazos do edital.
9.3. ATENÇÃO: Os recursos que não possuírem claramente a I- Descrição dos fatos; II- Fundamentação; e, III– Pedido, de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
9.4. A banca examinadora e a comissão do Processo Seletivo, conforme for o caso, deferirão ou indeferirão o recurso.
9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telefone, e-mail, fac-símile, por meio postal, ou outros meios, que não o especificado acima, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.
9.6. No caso de erro de publicação na indicação da resposta de uma questão no gabarito, ou erro na formulação da questão, o gabarito poderá ser corrigido e republicado, bem como poderá ser anulada a questão, de ofício.
9.7. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que tiverem se submetido à prova cuja questão for anulada.

10. DA COMPETÊNCIA.
10.1. Delega-se competência à AMPLASC para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir a prova escrita;
b) apreciar os recursos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
e) atuar em conformidade com as disposições deste edital;
f) definir regras e procedimentos gerais para aplicação das provas.
10.2. Compete à Administração Municipal de Brunópolis:
a) Ceder o local de realização das provas.
b) Efetuar a Publicação na Imprensa Oficial de todos os atos e editais necessários.
c) Manter serviço de apoio aos candidatos para realização de inscrições, com local e funcionário, auxiliando os que enfrentem dificuldades de realizar a inscrição on-line.
d) Receber os pedidos de isenção, protocolando os documentos comprobatórios.
10.3. Compete à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo:
a) Fiscalizar a execução de todas as etapas do Processo Seletivo;
b) Prestar informações, dentro de sua competência;
c) Prestar auxílio à executora, naquilo que for solicitado.
d) Receber e julgar requerimentos de isenção de taxa de inscrição.

11. DO FORO JUDICIAL
11.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este edital, é o da Comarca de Campos Novos - Estado de Santa Catarina.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Este Processo Seletivo será válido por 2 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal de Brunópolis.
12.2. Será aceito pedido de reclassificação para o último lugar entre os aprovados, na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na posse quando convocado.
12.3. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação imediata e automática no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brunópolis. A nomeação e a posse serão realizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal de Brunópolis.
12.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando a burlar a prova, ou apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem estar acompanhado de um fiscal;
e) negar-se a cumprir determinações dos fiscais do Processo Seletivo ou descumprir as regras contidas neste Edital.
f) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
12.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
12.6. O Edital na sua íntegra será publicado nos endereços eletrônicos www.amplasc.org.br e www.brunopolis.sc.gov.br.
12.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse

fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
12.7.1. Não é permitida a permanência nos locais de prova de acompanhantes dos candidatos, mesmo que filhos menores e/ou seus cuidadores, a não ser lactantes.
12.8. Os casos não previstos serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo e pela AMPLASC.
Brunópolis – SC, 17 de julho de 2017.
Ademil Antônio da Rosa
Prefeito Municipal
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de Recebimento das Inscrições	17 de julho de 2017 até às 18:00 horas do dia 11 de agosto de 2017.
Divulgação Preliminar das Inscrições	15 de agosto de 2017
Recurso quanto ao Deferimento/Indeferimento das Inscrições	16 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2017
Resposta aos Recursos quanto ao Deferimento/Indeferimento das Inscrições	18 de agosto de 2017
Homologação das Inscrições	22 de agosto de 2017
Prova Escrita	26 de agosto de 2017 das 09h00 às 12h00
Divulgação do Gabarito Provisório	26 de agosto de 2017 às 19:00 horas
Recursos quanto ao gabarito/questões	27 de agosto de 2017 à 29 de agosto de 2017
Resposta aos recursos quanto ao gabarito/questões	01 de setembro de 2017
Divulgação do Resultado Provisório (por nº identificação)	01 de setembro de 2017
Identificação Pública – Abertura cartões de identificação na Câmara de Vereadores	04 de setembro de 2017
Divulgação do Resultado Provisório (por nomes)	04 de setembro de 2017, às 19:00 horas
Recurso quanto contagem da pontuação	04 de setembro de 2017 à 05 de setembro de 2017
Resposta aos recursos quanto contagem da pontuação	06 de setembro de 2017
Resultado Final	06 de setembro de 2017, às 19h00.

ANEXO I

CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Prova	Vencimento	Escolaridade / Formação
Farmacêutico	01	40 h.	Teórica	3.598,08	Curso Superior em Farmácia e registro no órgão de classe

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ORIENTADOR MÍNIMO

LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; fonemas e grafia; significação e formação de palavras; adequação semântica; aposto e vocativo; regência nominal e verbal: estudo de preposições, pronomes: relativos, interrogativos, oblíquos, demonstrativos, possessivos preposições, conjunções, interjeições, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios, pronomes e determinadas flexões; concordância nominal: substantivos, numeral, artigos, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios; concordância verbal: sujeito, flexão e articulação de modos e tempos verbais; figuras de linguagem; orações coordenadas e subordinadas; objeto direto e indireto; fonologia, divisão silábica; orações coordenadas; apêndice; aposto e vocativo; termos essenciais e integrantes da oração. Todo Conteúdo Curricular do MEC relativo à disciplina e grau de ensino (Currículo Básico). CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FARMACÊUTICO:
Farmacologia. Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração das drogas e efeito - drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Drogas que atuam no sistema gastro intestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica - droga. Drogas antiparasitárias: anti-helmínticos. Drogas antimicrobianas: penicilinas, cefalosporinas, sulfonamidas, cloranfenicol, eritromicina, tetraciclinas, aminoglicosideos. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento. Análise Farmacêutica. Cálculo de equilvalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade,

normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico. Análise volumétrica por neutralização, oxirredução, precipitação e complexação. Preparações Farmacêuticas e suas Elaborações. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração. Lei nº 9.787, de 1999. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e Portaria 3.124, de 28 de dezembro de 2012, ambas do Ministério da Saúde. Conteúdo Programático do Curso de Farmácia (Currículo Básico). ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO
Atuação na Farmácia Municipal.
Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e do produto acabado, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos, além de outras atividades correlatas.

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 02- 2017 RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2017
RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO N. 002/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS- PATROLA E OPERADOR DE MÁQUINAS- ACABADORA DE ASFALTO, conforme segue:

OPERADOR DE MÁQUINAS- PATROLA

Classificação	Pontuação	Nome
01	7,66	SANDRO LUIS ECKS COSTA

OPERADOR DE MÁQUINAS- ACABADORA DE ASFALTO

Classificação	Pontuação	Nome
01	8,7	ADRIANO KUNZEL

Brusque, 14 de julho de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030-2016

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030-2016.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 030/2016, entre o Município de Brusque e a empresa C. R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, em 30/06/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) DA RUA BULCÃO VIANA, BAIRRO SOUZA CRUZ, de 12/07/2017 a 11/10/2017. Fundamento legal: Artigo 57, §1º, I e II da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços n° 004/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN e WALNEY AGILIO RAIMONDI.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2014 - FMS.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2014 - FMS.

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 008/2014 - FMS, entre o Município de Brusque e LINDOMAR BARON e sua esposa VERLANDIA TEREZINHA ANACLETO BARON, em 07/07/201. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na Locação de imóvel (casa de alvenaria com área construída de aproximadamente 100,00 m², terreno com aproximadamente 441,05 m², localizado na Rua: Gustavo Imhof, nº 14 – Bairro: São Pedro – Brusque -SC, para instalação da Unidade Básica de Saúde São Pedro, pelo período de 12 (seis) meses - de 08/07/2017 a 07/01/2018. Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, Origem: Dispensa de Licitação n° 006/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: HUMBERTO MARTINS FORNARI, LINDOMAR BARON e VERLANDIA T. A. BARON.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2014

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2014

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 002/2014, entre o Município de Brusque e a empresa EXCLUSIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, em 03/07/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 05/07/2017 a 02/12/2017 - valor: R$ 89.075,00 - cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II c/c art. 55, III da Lei 8.666/93- ORIGEM: Pregão n° 120/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Edena Beatris Censi e Renato Ferreira.

EXTRATO CONTRATO N° 001-2017- FUMMPOM

EXTRATO CONTRATO N° 001-2017- FUMMPOM

Espécie: Contrato nº 001/2017, entre o Município de Brusque e a empresa UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, em 06/07/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O 18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR Valor: R$ 362.300,0 - Origem: Pregão nº 001/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 (doze) meses - Signatários: Moacir Gomes Ribeiro e Thiago de Oliveira Outeiro Osório.

EXTRATO CONTRATO N° 003-2017 (FUMREBOM)

EXTRATO CONTRATO N° 003-2017 (FUMMREBOM)

Espécie: Contrato nº 003/2017 (FUMMREBOM), entre o Município de Brusque e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, em 05/06/2017. Objeto: contratação da empresa para publicações no Diário Oficial do Estado, visando atender a demanda do Fundo Municipal Reequipamento Corpo de Bombeiros – FUMMREBOM - Valor: R$ 3.000,00 - Fundamento legal: artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 Origem: DISPENSA n° 002/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Tenente Hugo Manfrin Dalossi e
e Nelson Castello Branco Nappi Júnior.

EXTRATO CONTRATO N° 003-2017-FUMMPOM

EXTRATO CONTRATO N° 003/2017

ESPÉCIE: Contrato n° 003/2017, entre o Município de Brusque e a empresa ECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, em 10/07/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VALOR: R$ 2.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, VIII da Lei 8.666/93. ORIGEM:

Dispensa de Licitação n° 001/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: MOACIR GOMES RIBEIRO e NELSON CASTELLO BRANCO NAPPI JÚNIOR.

EXTRATO CONTRATO N° 006-2017

EXTRATO CONTRATO N° 006/2017- FMS

Espécie: Contrato nº 006/2017, entre o Município de Brusque e a empresa SEMORAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, em 07/04/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA DE ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 473,72 M² EDIFICADA SOBRE UM TERRENO COM ÁREA DE 1.590,68 M²) LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO BAUER Nº 07 – BAIRRO JARDIM MALUCHE – BRUSQUE/SC, PARA INSTALAÇÃO DO CAPS-AD- Valor: R$ 93.783,12Origem: Dispensa nº 005/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Humberto Martins Fornari e Jussara Renaux.

EXTRATO CONTRATO N° 009-2017 - FMS

EXTRATO CONTRATO N° 009-2017 - FMS

Espécie: Contrato nº 009/2017, entre o Município de Brusque e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, em 11/07/2017. Objeto: aquisição de cateter para atendimento da demanda judicial – processo nº 0305876.59.2015.8.24.0011 em favor de João Luiz Montenegro de Oliveira, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde – Valor: R$ 3.092,40 - Origem: Dispensa nº 008/2017 - FMS. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 120 dias Signatários: Humberto Martins Fornari e Everson Siqueira Soares.

EXTRATO CONTRATO N° 010-2017 -SMS

EXTRATO CONTRATO N° 010/2017

ESPÉCIE: Contrato n° 010/2017, entre o Município de Brusque e a empresa ECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, em 30/06/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VALOR: R$ 5.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, VIII da Lei 8.666/93. ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 009/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: HUMBERTO MARTINS FORNARI e NELSON CASTELLO BRANCO NAPPI JÚNIOR .

EXTRATO CONTRATO N° 015-2017

EXTRATO CONTRATO N° 015/2017

Espécie: Contrato nº 015/2017, entre o Município de Brusque e a empresa AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, em 12/05/2017. Objeto: prestação de serviços de conserto do trator agrícola New Holland, visando atender a demanda do Horto Florestal – Valor: R$ 6.893,40 - Origem: Inexigibilidade nº 009/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 06 meses Signatários: João Roberto Beuting e Edson Carlos Werner.

EXTRATO CONTRATO N° 036-2017

EXTRATO CONTRATO N° 036-2017.

ESPÉCIE: Contrato n° 036/2017, entre o Município de Brusque e a empresa ÁGUA E MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA ME, em 03/07/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCURSSÃO SPT, de acordo com as especificações constantes do edital Tomada de Preços 002/2017 - VALOR: R$ 35.000,00 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: João Roberto Beuting e Jorge Goetten de Lima.

EXTRATO CONTRATO N° 037-2017

EXTRATO CONTRATO N° 037/2017

ESPÉCIE: Contrato n° 037/2017, entre o Município de Brusque e a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, em 03/07/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA COM MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA O 4º FESTIVAL DA CUCA E PARA 32ª FESTA NACIONAL DO MARRECO (FENARRECO), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 036/2017 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato - VALOR: R$ 127.040,00 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. ORIGEM: Pregão n° 036/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 06 meses Signatários: João Roberto Beuting e Jorge Goetten de Lima.

EXTRATO CONTRATO N° 038-2017

EXTRATO CONTRATO N° 038/2017

Espécie: Contrato nº 038/2017, entre o Município de Brusque e a empresa RIVEL VEÍCULOS LTDA, em 04/07/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 10.000km do Fiat/Strada Working, placa QIE5695, modelo 2016, visando atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Valor: R$ 907,35 - Origem: Dispensa nº 013/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 03 meses Signatários: Ricardo José de Souza e Ademir Antônio Saorin.

EXTRATO CONTRATO N° 041-2017

EXTRATO CONTRATO N° 041/2017

Espécie: Contrato nº 041/2017, entre o Município de Brusque e a empresa ALDO MAES DOS ANJOS ME - REVISTAS CARTUM, em 26/06/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSINATURA DA REVISTA "CARTUM", PARA DISTRIBUIÇÃO EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor R$ 8.990,00. Fundamento legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade 013/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Secretário de Educação José Zancanaro e Aldo Maes dos Anjos.

EXTRATO CONTRATO N° 042-2017

EXTRATO CONTRATO N° 042-2017

Espécie: Contrato nº 042/2017, entre o Município de Brusque e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, em 05/06/2017. Objeto: contratação da empresa para publicações no Diário Oficial do Estado, visando atender a demanda da Administração Pública - Valor: R$ 62.500,00 - Fundamento legal: artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 Origem: DISPENSA n° 002/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Edena Beatris Censi e Nelson Castello Branco Nappi Júnior.

EXTRATO CONTRATO N° 043-2017

EXTRATO CONTRATO N° 043/2017

ESPÉCIE: Contrato n° 043/2017, entre o Município de Brusque e a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, em 10/07/2017. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA LUIZ MACHADO, BAIRRO AZAMBUJA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, conforme Contrato de Repasse n. 829791/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – Processo n. 2622.1031728-74/2016 – firmado entre a UNIÃO FEDERAL – por intermédio do Ministério das Cidades - representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Brusque/SC, de acordo com os projetos e plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constante do edital Tomada de Preços 001/2017 - VALOR: R$ 234.990,30 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. ORIGEM: Tomada de Preços n° 001/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Andrea Patrícia Volkmann e Charles Pires da Silva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2017.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 018/2017, em 05/07/2017 - OBJETO: aquisição de microcomputadores e notebooks para atender as necessidades da Administração Pública - VALOR: R$ 1.577.630,00 - ORIGEM: Pregão n° 009/2017 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2017.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 019/2017, em 05/07/2017 - OBJETO: aquisição de calhas e descidas de alumínio para atender a demanda da Administração Publica - VALOR: R$ 185.399,50 - ORIGEM: Pregão n° 033/2017 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2017.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 020/2017, em 14/07/2017 - OBJETO: aquisição de água mineral para atender a demanda da Administração Pública - VALOR: R$ 80.355,00 - ORIGEM: Pregão n° 041/2017 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011-2017 ABERTURA DE LICITAÇÃO SAMAE

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – PL 011/2017

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 13h00 (treze horas), reuniram-se no escritório do SAMAE, a comissão de licitações, composta pelos servidores Silviane Studnicka– Presidente, Denise Bruns – 1º Membro e Gilberto dos Anjos – 2º Membro, para abertura do Processo Licitatório 011/2017, modalidade Tomada de Preço, para o qual retiraram o edital às empresas que constam em anexo no processo. Presente também os Engenheiros do SAMAE Gilberto Cesar Albrecht e Luan Ariel Freisleben. Entregaram tempestivamente os envelopes documentos e propostas as empresas: Elster Medição de Água Ltda, representada pelo Sr. Idolar Ev; Saga Medições Ltda; FAE Sistemas de Medição S/A, representada pelo Sr. Marcos Henrique da Silva; LAO Indústria Ltda, representada por Luiz Fernando Machado Filho; e Igor Fernando Simidamore Viciana EPP (HIDROMETER). A Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem à inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. A Senhora Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Aberta a palavra não houve nenhuma manifestação dos presentes. Da análise dos documentos a Comissão deliberou por: a) inabilitar a empresa Elster Medição de Água Ltda, por ter apresentado o documento de habilitação jurídica constante no item 4.1., Certificado de Registro Cadastral – CRC vencido em 20/08/2016; b) habilitar as demais empresas participantes. Quanto a inabilitação, fica concedido o prazo legal para que a empresa inabilitada, caso queira, apresente recurso. A sessão fica suspensa e será retomada ao final do prazo se não houver recurso, e em caso de recurso, após análise e decisão. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes.

Silviane Studnicka	- Presidente	
Denise Bruns	- Membro	
Gilberto dos Anjos	- Membro	
Gilberto Cesar Albrecht		
Luan Ariel Freisleben		
Idolar Ev		
Marcos Henrique da Silva		
Luiz Fernando Machado Filho		

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013-2017 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 013/2017, na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento de sacolões mensais para os servidores do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de julho de 2017, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.192

DECRETO Nº 7.192, de 13 de julho de 2017.

Retifica o art. 1º do Decreto 7.189/2017, que Designa Comissão para emissão de parecer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 7.189, de 11 de julho de 2017, que Designa Comissão para emissão de parecer, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais LUCAS FILIPINI CHAVES, ERCILIA SITA BENDER e LIZIANE PRANDINI, ocupantes do cargo de Assistente Social, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para emissão de parecer quanto a dispensa de chamamento, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para parceria com a Associação das Micros e Pequenas Empresas de Caçador- AMPE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 16-2017 PREGÃO 04-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2017

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n°16/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2017, AQUISIÇÃO DE TAMPOS DE INOX PARA PIAS E BANCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAÇADOR-SC, para adequações no edital.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.pref@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.
.
Caçador/SC, 14 de Julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 055 - 2017 - EXONERA CLAUDETE

PORTARIA nº 055 de 14 de julho de 2017.

Exonera a servidora comissionada Claudete Terezinha Marafon Leidens

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora comissionada CLAUDETE TEREZINHA MARAFON LEIDENS do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPEA 3020, a partir de 17 de julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2017

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2017 que tem por objeto selecionar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Remoção, Recolha, Guarda e Depósito de Veículos localizados e/ou apreendidos, em decorrência de procedimento de polícia judiciária ou por infração de trânsito. A documentação será recebida pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 31 de Julho de 2017. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi-SC 14 de Julho de 2017. Elói José Libano.Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 123/2017

DECRETO N°. 123/2017, de 14 de julho de 2017.

Nomeia Comissão Especial, com o fim de proceder vistoria das instalações físicas do pátio e vistoria do veículo guincho.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Município na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Remoção, Recolha, Guarda e Depósito de Veículos localizados e/ou apreendidos, em decorrência de procedimento de polícia, judiciária ou por infração de trânsito.

D E C R E TA:
Art. 1 ° - Fica pelo presente Decreto, nomeados os senhores: Magno Gallon, Camilo Antonio Quadro e Adilson Kaiper, para comporem a Comissão Municipal especial encarregada para proceder á vistoria e manifestação preliminar referente as instalações físicas do pátio e do veículo guincho, para a prestação de serviços de Remoção, Recolha, Guarda e Depósito de Veículos localizados e/ou apreendidos, em decorrência de procedimento de polícia, judiciária ou por infração de trânsito.

Art. 2° - Para efeitos de avaliação, a Comissão deverá observar "in loco" o local a ser utilizado como depósito de veículos apreendidos e as condições de uso do veículo utilizado para o serviço de guincho.

Art. 3° - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Especial designada neste Decreto, deverá apresentar através de laudo referente a vistoria realizada.

Art. 4 ° - Os trabalhos da Comissão ora nomeada são considerados de caráter relevante, não caracterizando nenhum vínculo com o Município, nem qualquer ônus de espécie alguma.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 14 de julho de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 124/2017

DECRETO Nº 124/2017, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 055/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 079/2017 na Modalidade Pregão Presencial N° 043/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 055/2017, sobre o

Processo Licitatório N° 079/2017, na Modalidade Pregão Presencial Nº 043/2017 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente DUETO TECNOLOGIA LTDA com os valores abaixo relacionados tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

VALORES PARA LOCAÇÃO MENSAL:

Item	Qtde	Un.	Descrição dos Sistemas a serem locados:	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	12	Mês	CONTABILIDADE PÚBLICA	280,00	3.360,00
2	12	Mês	PRESTAÇÃO DE CONTAS (S-FINGE)	180,00	2.160,00
3	12	Mês	RESPONSABILIDADE FISCAL	180,00	2.160,00
4	12	Mês	SISTEMA DE TESOURARIA	200,00	2.400,00
5	12	Mês	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO: PPA / LDO / LOA	330,00	3.960,00
6	12	Mês	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	770,00	9.240,00
7	12	Mês	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	280,00	3.360,00
8	12	Mês	ATENDIMENTO AO CIDADÃO WEB	350,00	4.200,00
9	12	Mês	COBRANÇA REGISTRADA	495,00	5.940,00
10	12	Mês	PROTESTO CDAE	495,00	5.940,00
11	12	Mês	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	600,00	7.200,00
12	12	Mês	DECLARAÇÃO DE ISSQN	400,00	4.800,00
13	12	Mês	FOLHA DE PAGAMENTO	280,00	3.360,00
14	12	Mês	ATO LEGAL E EFETIVIDADE	180,00	2.160,00
15	12	Mês	CONCURSO PÚBLICO	450,00	5.400,00
16	12	Mês	E-SOCIAL	550,00	6.600,00
17	12	Mês	ATUALIZADOR CADASTRAL	490,00	5.880,00
18	12	Mês	PORTAL DO SERVIDOR ☐ CONTRACHEQUE WEB ☐ COMPROVANTE DE RENDIMENTOS WEB	650,00	7.800,00
19	12	Mês	COMPRAS E LICITAÇÕES	200,00	2.400,00
20	12	Mês	ALMOXARIFADO	200,00	2.400,00
21	12	Mês	PATRIMÔNIO PÚBLICO	200,00	2.400,00
22	12	Mês	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	200,00	2.400,00
23	12	Mês	MEIO AMBIENTE	845,00	10.140,00
24	12	Mês	APP – APLICATIVO ANDROID / IOS	1.700,00	20.400,00
25	12	Mês	TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (PROTOCOLO) + WEB	550,00	6.600,00
				11.055,00	132.660,00

VALORES PARA CONVERSÃO / IMPLANTAÇÃO / PARAMETRIZAÇÃO / TREINAMENTO:

Item	Qtde	Un.	Descrição dos Sistemas a serem locados:	Valor Total R$
1	1	Un.	CONTABILIDADE PÚBLICA	
2	1	Un.	PRESTAÇÃO DE CONTAS (S-FINGE)	
3	1	Un.	RESPONSABILIDADE FISCAL	
4	1	Un.	SISTEMA DE TESOURARIA	
5	1	Un.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO: PPA / LDO / LOA	
6	1	Un.	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
7	1	Un.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
8	1	Un.	ATENDIMENTO AO CIDADÃO WEB	2.200,00
9	1	Un.	COBRANÇA REGISTRADA	3.650,00
10	1	Un.	PROTESTO CDAE	3.200,00
11	1	Un.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	

12	1	Un.	DECLARAÇÃO DE ISSQN	
13	1	Un.	FOLHA DE PAGAMENTO	
14	1	Un.	ATO LEGAL E EFETIVIDADE	
15	1	Un.	CONCURSO PÚBLICO	
16	1	Un.	E-SOCIAL	5.500,00
17	1	Un.	ATUALIZADOR CADASTRAL	3.000,00
18	1	Un.	PORTAL DO SERVIDOR ☐ CONTRACHEQUE WEB ☐ COMPROVANTE DE RENDIMENTOS WEB	4.500,00
19	1	Un.	COMPRAS E LICITAÇÕES	
20	1	Un.	ALMOXARIFADO	
21	1	Un.	PATRIMÔNIO PÚBLICO	
22	1	Un.	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	
23	1	Un.	MEIO AMBIENTE	5.200,00
24	1	Un.	APP – APLICATIVO ANDROID / IOS	9.600,00
25	1	Un.	TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (PROTOCOLO) + WEB	3.700,00
				40.550,00

Total do proponente vencedor:

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
DUETO TECNOLOGIA LTDA	R$ 132.660,00 (Locação Mensal), após implantação de cada área
	Valor de R$ 40.550,00 de (Implantação/Treinamento após implantação total de cada área)

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 14 de julho de 2017.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 278/17

PORTARIA N.º 278/17

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, a Senhora CASSIANE PIGNAT BEILKE , matricula nº 9075-1, ocupante do cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO CC 05 , para o cargo de SUB DIRETOR CC 04 ,enquadrado junto ao Departamento Municipal de Financas , com carga horária de 40 h semanais e percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria .

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 14 de julho de 2017
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

DL 029/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 029/2017 – FMS
Data: 14/07/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO RAIO -X DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ELETRO BLUMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 14 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 030/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 030/2017 – FMS
Data: 14/07/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET PARA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$3.504,00 (Três Mil e Quinhentos e Quatro Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: IMBRANET INTERNET E INFORMATICA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 14 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATOS 10/07 AO 13/07

RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato Nº033/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 067/2017
Contratado: LINEAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Data: 12/07/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA SEDE DO CIRETRAN E DPCO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU.

Contrato Nº034/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 067/2017
Contratado: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
Data: 12/07/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 5.130,50 (cinco mil cento e trinta reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA SEDE DO CIRETRAN E DPCO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU

FMS

Contrato Nº027/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 017/2017
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME
Data: 10/07/2017
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE INTEGRADAS ENTRE AS UNIDADES E GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato Nº028/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 018/2017
Contratado: CLINICA VETERINARIA LA PET LTDA- ME
Data: 11/07/2017
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 59.850,00 (cinquenta e novel mil oitocentos e cinquenta reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE PARA O CONTROLE DE ZOONOSES DA VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FMA

Contrato Nº 004/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 003/2017
Contratado: NAIRTON PAULO KUNZLER
Data: 13/07/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 18.245,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e cinco)
Objeto: AQUISIÇÃO DE FLORES E MATERIA ORGÂNICA PARA MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

FMAS

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 13/07/2017
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais), devido a necessidade de atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, unidade coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 13/07/2017
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 2.673,00 (dois mil e seiscentos e setenta e três reais), devido a necessidade de atender a demanda do Programa Bolsa Família que funciona na Secretaria de Desenvolvimento Social.

FMS

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 002/2016
Processo: Pregão Presencial 002/2016
Contratado: COOPEMESC - COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE SANTA CATARINA LTDA
Data: 13/07/2017
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, NA MODALIDADE DE PLANTÃO A SER DESEMPENHADO NO PRONTO ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAMBORIU E A COOPEMESC - COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE SANTA CATARINA LTDA.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade da prestação de serviços médicos no Pronto atendimento da Fundação Hospitalar de Camboriú, pelo período de 30 (trinta) dias, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, II da lei geral de licitações 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua e satisfatória, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), conforme solicitação da secretaria de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.408 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.408 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO CHEFE DO NÚCLEO INFORMÁTICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, EVELTON MICHEL SCHULZE, Matrícula Funcional nº 000774, Registro no Sistema Sob nº 955393, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço do Núcleo de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 10 (dez) dias e 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 10 (dez) dias.

Art. 3º O Servidor gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 05 de agosto de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de junho de 2017 sob nº 11248.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.601 DE 17 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.601 DE 17 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, Matrícula Funcional nº 000910, Registro no Sistema sob o nº 955721, ao Cargo Público e na Função de Auxiliar de Odontologia Categoria Funcional de Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.075,01 (um mil, setenta e cinco reais, um centavo) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, aprovada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.602 DE 17 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.602 DE 17 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. PRISCILA ESPINDOLA BEPPLER, Matrícula Funcional nº 000911, Registro no Sistema sob o nº 955721, ao Cargo Público e na Função de Auxiliar de Odontologia Categoria Funcional de Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.696,54 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais, cincoenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. PRISCILA ESPINDOLA BEPPLER, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.603 DE 17 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.603 DE 17 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. GABRIELA SOARES WETRUP, Matrícula Funcional nº 000912, Registro no Sistema sob o nº 955723, ao Cargo Público e na Função de Odontóloga I, Categoria Funcional de Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 1.848,27 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais, vinte e sete centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. GABRIELA SOARES WETRUP, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.604 DE 17 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.604 DE 17 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. CLARA FISCHER REIS, Matrícula Funcional nº 000913, Registro no Sistema sob o nº 955724, ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Categoria Funcional de Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.421,70 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais, setenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. CLARA FISCHER REIS, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.399 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.399 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A ADMINISTRADORA DO FÓRUM MUNICIPAL – CASA DA CIDADANIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 21 (vinte e um) dias de férias a Administradora do

Forum Municipal – Casa da Cidadania, MAGALI ENGEL, Registro no Sistema sob nº 955395, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Administradora do Forum Municipal – Casa da Cidadania gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 06 de agosto de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de julho de 2017 sob nº 11456.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.400 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.400 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, TAIS APARECIDA ODIA UHLIG, Registro no Sistema sob nº 955674, no Cargo Público de Agente Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, Contrato Temporário nº 017/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 19 de junho de 2017 a 12 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 19 de junho de 2017 a 03 de julho de 2017; o período de 04 de julho de 2017 a 19 de setembro de 2017 será custeado pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Benefício nº 6192073701 emitido em data de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.401 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.401 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, NATASCHI LARETSA AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000848, Registro no Sistema Sob nº 955547, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo 11 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 26 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 31 de maio de 2017 sob nº 10348.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.402 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.402 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELENA GORNIACK, Matrícula Funcional nº 000751, Registro no Sistema Sob nº 955337, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao

período aquisitivo 11 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 31 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de junho de 2017 sob nº 10419.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.403 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.403 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, Matrícula Funcional nº 000850, Registro no Sistema Sob nº 955549, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo 14 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 26 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de junho de 2017 sob nº 10519.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.405 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.405 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CÁTIA LAIS DA SILVA FELICIANO PADILHA, Matrícula Funcional nº 000670, Registro no Sistema Sob nº 955101, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 26 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de junho de 2017 sob nº 105241.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.406 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.406 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000726, Registro no Sistema Sob nº 955229, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 26 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de junho de 2017 sob nº 10681.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.407 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.407 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIRLEI APARECIDA CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000592, Registro no Sistema Sob nº 954820, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 05 (zero cinco) dias e 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 05 (zero cinco) dias.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 26 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de junho de 2017 sob nº 11020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.409 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.409 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JARBAS JORGE CATONI, Matrícula Funcional nº 000182, Registro no Sistema Sob nº 368900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à disposição da Escola de Ensino Especial WILSON JOSÉ LIEBL, mantenedora a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre/SC., referente ao período aquisitivo 20 de março de 2016 a 19 de março de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 31 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de julho de 2017 sob nº 11477.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.410 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.410 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, Matrícula Funcional nº 000486, Registro no Sistema sob nº 954500, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 26 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2017 sob nº 11536.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.411 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.411 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal JANETE PEREIRA DOS SANTOS MONNEY, Matrícula Funcional nº 000820, Registro no Sistema sob nº 955489, ao Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 26 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de julho de 2017 sob nº 11636.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.412 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.412 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, BRUNA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000816, Registro no Sistema sob nº 955484, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. As férias de que trata o Caput deste Artigo, referem-se aos periodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 05 (zero cinco) dias; de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 05 (zero cinco) dias.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 17de julho de 2017 á 26 de julho de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de maio de 2017 sob nº 10063.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.413 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.413 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO, Matrícula Funcional nº 000764, Registro no Sistema sob nº 955371, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao periodo aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 26 de julho de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de

Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de abril de 2017 sob nº 9133.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.414 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.414 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 06 (zero seis) dias de férias ao Servidor Público DANIEL ALBERTO CORREA, Matrícula Funcional nº 000822, Registro no Sistema sob nº 955493, ao Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 22 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.415 DE 14 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.415 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 06 (zero seis) dias de férias ao Servidor Público CRISTIANO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000838, Registro no Sistema sob nº 955518, ao Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 17 de julho de 2017 á 22 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18 DE 14 DE JULHO DE 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br fone 47 3632-1574

PORTARIA Nº 18 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DA SERVIDORA INATIVA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ANGÉLICA FOITTE, NA FORMA DO ART. 40, § 7º INCISO I DA CF/88, COM REDAÇÃO DADA PELA EC 41/03 E OS ARTIGOS 8º, INCISO I, §§ 2º E 3º; ART. 23, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 009/2017 emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. – IPRECAL; Resolve:
Art.1º) Conceder PENSÃO POR MORTE, disposto no Art. 14, Inciso II Alínea "a" da Lei Municipal nº 4.217/2014, aos dependentes: JOÃO ADAIR RIBEIRO (marido) e ÁGATA PAULA RIBEIRO (filha menor), da Servidora Pública Municipal MARIA ANGÉLICA FOITTE, falecida em 24 de junho de 2017, detentora da Matrícula Funcional nº 0086, Registro no Sistema sob o nº 62, Servidora Pública Municipal Inativa deste Município.
Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, rateados em partes iguais aos dependentes legais, assim reconhecidos por força do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 4.217/2014.
§1º O valor total bruto dos proventos de pensão por morte comporta o montante de R$ 3.827,53 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais, e cincoenta e três centavos), que corresponde a 100% do valor benefício da Servidora Pública Municipal Inativa;
§2º O valor total dos proventos de pensão serão rateados na proporção igual 50% para cada dependente, perfazendo o montante individual bruto de R$ 1.913,77 (um mil, novecentos e treze reais,

e setenta e sete centavos), a dependente ÁGATA PAULA RIBEIRO e o montante individual bruto de R$ 1.913,76 (um mil, novecentos e treze reais, e setenta e seis centavos), ao dependente JOÃO ADAIR RIBEIRO, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente, até a extinção desta condição, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2014;
§3 A extinção da condição de dependente, na forma do art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2014, reverterá a sua parcela em favor do dependente remanescente.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2016.
Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 14 de julho de 2017.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2017.

Campo Erê

Prefeitura

ANULAÇÃO PREGÃO 01/2017/CRESIM

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
EXTRATO ANULAÇÃO DE EDITAL
Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no Município de Campo Ere - SC, através de seu Presidente Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ANULA INTEGRALMENTE o Processo Licitatório n° 01/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 01/2017, para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL). Justificativa: Processo Licitatório foi lançado com valor insuficiente para a aquisição do objeto desejado. Demais informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações - Centro Administrativo Municipal - Rua 1º de Maio, 736, Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e 13:15hs às 17:15hs, ou pelo e-mail admcresim@gmail.com , Campo Erê - SC, 14 de Julho de 2017 – Odilson Vicente de Lima – Presidente do CRESIM.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TP 04/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1456/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Retifica e prorroga data de abertura do:
Processo Licitatório n.º 1456/2017 – TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo e Teste Seletivo para Emprego Público (provimento de empregos públicos), conforme especificado neste Edital – Nova data de abertura: dia 07 de agosto de 2017 - Horário: 14horas. Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs, pelo fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 14 de julho de 2017. Matheus Bruno Poli Valgoi – Presidente da Comissão Permanente de Licitações // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 1319/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1319/2017, na modalidade Pregão de nº 50/2017 tendo como objeto a Contratação de banda para a realização do FESTERÊ nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2017.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA - ME	1	1	1,00	18.000,00	18.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA - ME	18.000,00

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 14 de julho de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 1322/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1322/2017, na modalidade Pregão de nº 51/2017 tendo como objeto a Recuperação do Trator John Deere 5705 Chassi nº BM 57005x09037, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, com fornecimento de peças e mão-de-obra.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	1	1,00	3.500,0000	3.500,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	2	1,00	4.000,0000	4.000,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	3	1,00	6.000,0000	6.000,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	4	2,00	360,0000	720,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	5	4,00	450,0000	1.800,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	6	2,00	720,0000	1.440,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	7	4,00	15,0000	60,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	8	2,00	5,0000	10,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	9	12,00	5,0000	60,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	10	2,00	550,0000	1.100,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	11	1,00	220,0000	220,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	12	1,00	30,0000	30,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	13	1,00	10,0000	10,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	14	1,00	85,0000	85,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	15	1,00	400,0000	400,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	16	1,00	50,0000	50,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	17	1,00	110,0000	110,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	18	1,00	50,0000	50,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	19	1,00	9,0000	9,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	20	2,00	400,0000	800,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	21	1,00	20,0000	20,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	22	1,00	40,0000	40,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	23	1,00	40,0000	40,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	24	1,00	35,0000	35,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	25	1,00	80,0000	80,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	26	2,00	7,0000	14,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	27	1,00	230,0000	230,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	28	1,00	170,0000	170,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	29	1,00	50,0000	50,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	30	1,00	25,0000	25,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	31	2,00	40,0000	80,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	32	1,00	20,0000	20,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	33	2,00	15,0000	30,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	34	1,00	12,0000	12,0000
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	1	35	20,00	150,0000	3.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
AUGUSTO MAFESSONI CIA LTDA EPP	24.300,00

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 14 de julho de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 1344/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1344/2017, na modalidade Pregão de nº 52/2017 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE PEÇAS E SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS DE INJEÇÃO.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA – ME	1	1	4,00	166,3900	665,5600
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA – ME	1	2	4,00	186,7400	746,9600
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	3	4,00	205,0000	820,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	4	6,00	10,1000	60,6000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	5	576,00	0,1300	74,8800
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	6	4,00	176,0000	704,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	7	6,00	50,0000	300,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	8	6,00	23,5000	141,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	9	5,00	120,0000	600,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	10	2,00	301,3000	602,6000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	11	3,00	311,6000	934,8000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	12	3,00	298,9700	896,9100
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	13	7,00	18,4000	128,8000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	14	20,00	2,4000	48,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	15	7,00	130,0000	910,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	16	30,00	15,2900	458,7000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	17	4,00	27,4800	109,9200
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	18	20,00	13,2900	265,8000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	19	20,00	8,5700	171,4000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	20	14,00	16,6700	233,3800
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	21	6,00	67,7200	406,3200
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	22	4,00	82,9100	331,6400
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	23	4,00	110,0000	440,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	24	16,00	30,7600	492,1600
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	25	1,00	180,0000	180,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	1	8,00	180,0000	1.440,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	2	4,00	250,0000	1.000,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	3	1.024,00	0,1400	143,3600
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	4	20,00	25,0000	500,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	5	20,00	24,0000	480,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	6	4,00	361,7800	1.447,1200
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	7	2,00	350,0000	700,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	8	4,00	298,1000	1.192,4000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	9	3,00	300,0000	900,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	10	4,00	250,0000	1.000,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	11	3,00	190,7900	572,3700
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	12	4,00	350,0000	1.400,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	13	3,00	220,0000	660,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	14	12,00	28,9000	346,8000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	15	16,00	22,9000	366,4000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	16	300,00	2,0000	600,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	17	60,00	3,0000	180,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	18	8,00	28,7500	230,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	19	40,00	1,0000	40,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	20	8,00	50,0000	400,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	21	5,00	190,0000	950,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	22	10,00	9,2000	92,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	23	10,00	6,9000	69,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	24	10,00	4,6000	46,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	25	10,00	10,3500	103,5000

OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	2	26	60,00	80,0000	4.800,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	1	10,00	316,2800	3.162,8000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	2	6,00	11,9900	71,9400
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	3	12,00	35,0000	420,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	4	30,00	3,0000	90,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	5	30,00	5,0000	150,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	6	30,00	2,8000	84,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	7	30,00	2,0000	60,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	8	50,00	21,8500	1.092,5000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	9	6,00	282,9000	1.697,4000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	10	12,00	174,8000	2.097,6000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	11	2,00	650,0000	1.300,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	12	4,00	200,0000	800,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	13	10,00	273,7000	2.737,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	14	20,00	25,0000	500,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	15	20,00	26,0000	520,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	16	20,00	22,0000	440,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	17	20,00	4,4700	89,4000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	18	3,00	900,0000	2.700,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	19	4,00	450,0000	1.800,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	20	4,00	300,0000	1.200,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	21	4,00	173,6500	694,6000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	22	6,00	275,0000	1.650,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	23	6,00	237,0000	1.422,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	24	4,00	182,0000	728,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	25	4,00	159,1000	636,4000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	26	12,00	40,0000	480,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	27	10,00	41,1300	411,3000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	28	8,00	40,8200	326,5600
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	29	8,00	50,0000	400,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	30	10,00	51,7500	517,5000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	31	4,00	243,8000	975,2000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	32	4,00	98,8000	395,2000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	33	30,00	6,1200	183,6000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	34	10,00	21,4000	214,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	35	10,00	22,5000	225,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	3	36	8,00	13,1000	104,8000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	1	4,00	181,7000	726,8000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	2	2,00	200,0000	400,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	3	10,00	2,0000	20,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	4	8,00	230,0000	1.840,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	5	6,00	9,4000	56,4000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	6	4,00	51,2000	204,8000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	7	18,00	37,9000	682,2000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	8	8,00	211,0000	1.688,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	9	6,00	17,1500	102,9000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	10	6,00	11,5000	69,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	11	1,00	300,0000	300,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	4	12	4,00	19,0000	76,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	5	1	30,00	160,0000	4.800,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	71.725,28

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 14 de julho de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.799/17 DE 14/07/2017 REGULAMENTA LEI Nº. 4.347/17
DECRETO Nº 7.799/17 DE 14/07/2017

REGULAMENTA LEI Nº 4.347/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.347/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
14 de julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.800/17 DE 14/07/2017 REGULAMENTA LEI Nº. 4.348/17
DECRETO Nº 7.800/17 DE 14/07/2017

REGULAMENTA LEI Nº 4.348/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.348/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
14 de julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 86/2017
Dispensa de Licitação Nº 12/2017

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSULTORIA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, COMPREENDENDO 16 SOLUÇÕES CONFORME PROPOSTA ANEXA. CONFORME ART. 24 INCISO XIII DA LEI 8.666/93.
Valor mensal: R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).
Valor Total R$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais)
Fornecedor: SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 4.346/17 DE 14/07/2017 ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2018 - LDO
LEI Nº 4.346/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1st. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Municipal, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá normas de receitas e despesas e o cumprimento da legislação vigente do Município para o exercício de 2018, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art 2nd. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.

§ 1st - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Ficais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º

da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - Demonstrativo I – Metas anuais;
II - Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III – Das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
VII - Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII - Demonstrativo IX – Prioridades e Metas;
IX - Demonstrativo X – Riscos Fiscais e Providências;
X - Demonstrativo XI – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
XI - Demonstrativo XII - Receita Corrente Líquida;
XII - Demonstrativo XIII - Origem e Destinação dos recursos;
XIII - Demonstrativo XIV - Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIV - Demonstrativo XV - Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais.
XV - Anexo I – Metodologia e memória de cálculo das metas para as receitas – Total das receitas;
XVI - Anexo II – Metodologia e memória de cálculo das metas para as despesas – Total das Despesas;
XVII - Anexo III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;
XVIII - Anexo IV – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;
XIX - Anexo V – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;

§ 2nd - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 são as constantes do Anexo de Identificação dos projetos e atividades especiais, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3rd - Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art 3rd. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens e serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física de ação;
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos;
VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta, ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou a entidade ou entre estes;
X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governos;
XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1st - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2nd - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3rd - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

§ 4th - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art 4th. A Lei Orçamentária de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundação Hospitalar e Autarquia SAMAE e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art 5th. A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora, e a Despesa de cada Unidade Gestora por função, sub-função, programa projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes anexos:
I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1 da Lei 4.320/64);
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64);
III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3 da Lei 4.320/64);
V - Programa de trabalho (anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Programa de Trabalho Consolidado (anexo 7, da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
X - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de

receita (art. 14 da LRF);
XI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);
XII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);
XIII - Demonstrativo dos riscos fiscais (art. 5º, III);
XIV - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);
XV - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVI - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos (art. 8° e 50, I da LRF).

§ 1st - O Orçamento das Fundações, Fundos e Autarquia que acompanha o Orçamento geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2nd - Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, e terão orçamento próprio.

Art 6th. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2015 e 2016, orçado em 2017 e previsão para 2018, 2019 e 2020, com justificativa da estimativa para 2018, acompanhado de metodologia e memória de cálculo (Art. 12, LRF);
II - Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de categoria econômica dos dois últimos exercícios financeiros;
III - Quadro demonstrativo da dívida fundada em 31/12/16;
IV - Quadro demonstrativo da dívida flutuante no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício de 2017, até o último dia do bimestre anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VII - Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
VIII - Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art 7th. O orçamento para o exercício de 2018 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo, os Fundos, Fundações e Autarquia (Art. 1º, § 1º, e art. 4º, I, "a", todos da LRF).

Art 8th. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2018 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1st - As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2nd - Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art 9th. Se a receita estimada para 2018 comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para a recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo (art. 9º e art. 31, § 1º, II, da LRF):
I - redução dos investimentos programados;
II - redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos e agricultura;
III - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
IV - eliminação de despesas com horas extras, e
V - outras que se entendam necessárias e urgentes.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2018, a 20% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2016.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária conterá despesas de investimento e despesas correntes, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas com:
I - despesas decorrentes de decisões judiciais;
II - indenização por rescisões contratuais e passivos trabalhistas, ou de outra natureza, inclusive indenização por responsabilidade civil;
III - aumento de despesa provocado por Fato da Administração, como, por exemplo, aumento de tributos;
IV - despesas em caso de emergência ou calamidade pública;
V - redução de receitas em face de crises econômicas;
VI - desapropriação;
VII - com manutenção da estrutura administrativa orçada a menor ou não orçada.

§ 1st - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e de possível superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2nd - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O orçamento para o exercício de 2018 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, e poderá destinar a qualquer das unidades gestoras, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, d, da LRF).

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 14 - Os investimentos e despesas correntes, com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 15 - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

§ 1st - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2nd - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou arrecadados a valores superiores ao previsto poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 17 - A transferência de recursos do tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal (art. 4º, I, f, da LRF).

Art. 18 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos vinculados, convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 20 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 21 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub-elementos de despesa que o compõem.

Art. 23 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 25 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 26 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL

Art. 27 - O Município, as Fundações, Fundos, Autarquia e o Legislativo Municipal, mediante Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros do poder, dos ocupantes de cargos eletivos e secretários, conceder vantagens, implementar política de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, reestruturando o plano de cargos e salários e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF/88).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 28 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, incluindo o legislativo, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) de receita corrente líquida (art. 19 da LRF).

Parágrafo único - A repartição dos limites globais do presente artigo não poderá exceder:
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 29 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 30 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e art. 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão na forma prevista no Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 31 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da LRF.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Campos Novos, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 32 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto, e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 35 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário, especialmente para criação de novas espécies de taxas, de tributos e aumentos de alíquotas, bases de cálculo e períodos de apuração.

Art. 37 - O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de lei dispondo sobre alterações e revisões da planta de valores imobiliários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 - Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o possível superávit financeiro do exercício de 2017, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 41 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 42 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 44 - Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2018, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de ato administrativo, desde que comprovada a existência do excesso ou o provável excesso no período da abertura do crédito.

Art. 45 - Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2018, autorização para, através de atos administrativos, movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

Art. 46 - Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2018, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 - A Secretaria de Finanças e Administração fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica do precatório.

Art. 48 - Poderá o Poder Executivo incluir na Proposta Orçamentária do exercício de 2018, projetos e atividades que constaram da Proposta do Orçamento de 2017 e não foram executadas neste exercício.

Art. 49 - Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a firmar contrato de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, obedecendo aos créditos disponíveis aprovados por lei.

Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar contrato de rateio com novos Consórcios Intermunicipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, obedecendo aos critérios disponíveis aprovados por lei.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de julho de 2017.
Sílvio Alexandre Zancanaro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 4.347/17 DE 14/07/2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.347, DE 14 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:
Órgão: 40 / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Unidade: 01 / ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Projeto 1.042 – Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0115.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 40 / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Unidade: 01 / ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Op. Especial 0.008 – Manutenção da Dívida Interna - Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Modalidade 4.6.90.00.00.00.00.01.0115.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art 2nd. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de julho de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.348/17 DE 14/07/2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.348 DE 14 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:
Órgão: 17 / SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 01 / SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Atividade 2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 17 / SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 01 / SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Atividade 2.059 – Obras, Ampliação e Reformas no Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art 2nd. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de julho de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.349/17 DE 14/07/2017 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL RUARL E CULTURAL CAMPONOVENSE - ACIRCAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.349/2017 DE 14/07/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE – ACIRCAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense – ACIRCAN, inscrita no CNPJ sob nº 83.826.958/0001-63, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobertura de despesas com a realização de eventos da entidade no município no ano de 2017.
Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ.: 2.032 Realização de Eventos em Geral
Elem. de Despesa: 90 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º. A Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense – ACIRCAN, deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de julho de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense – ACIRCAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.826.958/0001-63, com sede na _____, em Campos Novos-SC, representado por seu Presidente _____, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento tem por objetivo o auxílio financeiro a Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense – ACIRCAN, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobertura de despesas com a realização de eventos no município destinados aos associados da ACIRCAM, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I – conceder auxílio financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobertura de despesas com a realização de eventos no município destinados aos associados da ACIRCAM, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, e;

II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Fomento;
Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Industria Comercio e Turismo, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que

comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Fomento, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do Termo de Fomento.
II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Fomento, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Fomento;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do

cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Fomento;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Associação, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento é firmado da data de sua assinatura, tendo sua vigência limitada ao exaurimento do seu objeto, descrito na cláusula primeira, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ.: 2.032 Realização de Eventos em Geral
Elem. de Despesa: 90 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, ___ de junho de 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS: 1 .....
2 .....

LEI Nº. 4.350/17 DE 14/07/2017 RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.350/17 DE 14/07/2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal nº 3.124 de 17 de novembro de 2006.
Art. 2º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste é parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de julho de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.351/17 DE 14/07/2017 AUTORIZA CEDER EM COMODATO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.351/17 DE 14/07/2017
AUTORIZA CEDER EM COMODATO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em forma de comodato, equipamentos agrícolas mencionados no Anexo I para as Associações de Produtores Rurais, também relacionadas no Anexo I da presente lei.
§ 1º. Os equipamentos serão destinados às entidades, conforme as necessidades das mesmas e por decisão do Poder Executivo, mediante a formalização do comodato por meio de instrumento específico para esse fim.
§ 2º. O comodato terá vigência por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. São obrigações do Município/Comodante:

a) Fazer a entrega dos equipamentos agrícolas relacionados no Anexo I;
b) Vistoriar periodicamente os equipamentos cedidos em comodato;
c) Rescindir o contrato de comodato se houver qualquer desvio das finalidades a que se destinam.

Art. 3º. São obrigações e deveres do Comodatário:

a) Atender indistintamente os agricultores integrantes da Associação;
b) Zelar e fazer a manutenção e conservação dos equipamentos agrícolas recebidos em Comodato.
c) Suportar os custos e gastos com reparos e reforma dos equipamentos;
d) Devolver os equipamentos ao término do contrato em condições de uso e funcionamento;
e) Permitir a vistoria em qualquer tempo de controle interno e externo da Administração Pública Municipal e Federal.
f) Apresentar anualmente relatório das atividades executadas e quais agricultores atendidos.

Art. 4º. Integra esta Lei, independente de transcrição, a minuta do contrato de comodato (Anexo II).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campos Novos, 14 de julho de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	QUANTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRA, ÁGUA E VIDA	07.457.759/0001-47	01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO IBICUI	01.271.442/0001-35	01 CARRETA BASCULANTE
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES REASSENTADOS PELA USINA HIDROELÉTRICA DE ITA – APARPUHI – GERASUL	04.553.433/0001-25	01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO HEBERT DE SOUZA – BETINHO	18.909.976/0001-47	01 CARRETA BASCULANTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO CAXAMBU	18.977.644/0001-08	01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES VILA ORGÂNICA - LAJEADO DO MOSQUITO – 30 DE OUTUBRO	23.826.386/0001-90	01 BALANÇA DE BOVINO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO COMODATO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CNPJ 82.939.232/0001-74, com sede administrativa na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito abaixo identificado e assinado e a Associação ..... , CNPJ ..... , representada por seu presidente ..... resolvem celebrar este Contrato de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
PRIMEIRA. O município é proprietário da máquina agrícola com as seguintes características: (descrição individualizada do equipamento), adquiridos pelo município com recursos originários do convênio nº 833.003/2016, firmado com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
SEGUNDA. Por este Contrato o município cede em Comodato à Associação ..... , a máquina agrícola descrita na Cláusula PRIMEIRA, com a única e exclusiva finalidade para atender as ações que visem fortalecer a agricultura/pecuária familiar do município de Campos Novos.
TERCEIRA O Contrato de Comodato tem vigência por 10 (dez) anos, podendo ser aditivado, por sucessivos períodos se for do interesse do município.
QUARTA São de responsabilidade da Associação ..... :
a) Atender indistintamente os agricultores integrantes da Associação;
b) Zelar e fazer a manutenção e conservação dos equipamentos agrícolas recebidos em Comodato.
c) Suportar os custos e gastos com reparos e reforma dos equipamentos;
d) Devolver os equipamentos ao término do contrato em condições de uso e funcionamento;

e) Permitir a vistoria em qualquer tempo de controle interno e externo da Administração Pública Municipal e Federal.
f) Apresentar anualmente, relatório das atividades executadas e quais agricultores atendidos.
QUINTA O município celebra este Comodato com amparo na Lei nº ....., que passa a integrá-lo, independente de transcrição.
SEXTA São motivos de rescisão deste Contrato, qualquer transgressão às Cláusulas estabelecidas.
SÉTIMA As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento.
E por estarem certos, firmam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Campos Novos, de de 2017.
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS ASSSOCIAÇÃO DE PRODUTORES .....
Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

LEI Nº. 4.352/17 DE 14/07/2017 AUTORIZA CEDER EM COMODATO AS ENTIDADES QUE MENCIONA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.352/17 DE 14/07/2017
AUTORIZA CEDER EM COMODATO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em forma de comodato, equipamentos agrícolas mencionados no Anexo I para as Associações de Produtores Rurais, também relacionadas no Anexo I da presente lei.
§ 1º. Os equipamentos serão destinados à entidade, conforme as necessidades da mesma e por decisão do Poder Executivo, mediante a formalização do comodato por meio de instrumento específico para esse fim.
§ 2º. O comodato terá vigência por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. São obrigações do Município/Comodante:

a) Fazer a entrega dos equipamentos agrícolas relacionados no Anexo I;
b) Vistoriar periodicamente os equipamentos cedidos em comodato;
c) Rescindir o contrato de comodato se houver qualquer desvio das finalidades a que se destinam.

Art. 3º. São obrigações e deveres do Comodatário:

a) Atender indistintamente os agricultores integrantes da Associação;
b) Zelar e fazer a manutenção e conservação dos equipamentos agrícolas recebidos em Comodato.
c) Suportar os custos e gastos com reparos e reforma dos equipamentos;
d) Devolver os equipamentos ao término do contrato em condições de uso e funcionamento;
e) Permitir a vistoria em qualquer tempo de controle interno e externo da Administração Pública Municipal e Federal.
f) Apresentar anualmente relatório das atividades executadas e quais agricultores atendidos.

Art. 4º. Integra esta Lei, independente de transcrição, a minuta do contrato de comodato (Anexo II).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campos Novos, 14 de julho de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	QUANTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SANTA MARGARIDA DE PINHAL PRETO - GUARANI	22.929.802/0001-13	01 CARRETA BASCULANTE
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ASSENTADOS SEPE TIARAJU	07.041.384/0001-30	01 COLHEDORA DE FORRAGENS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO COMODATO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CNPJ 82.939.232/0001-74, com sede administrativa na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito abaixo identificado e assinado e a Associação ..... , CNPJ ..... , representada por seu presidente ..... resolvem celebrar este Contrato de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
PRIMEIRA. O município é proprietário da máquina agrícola com as seguintes características: (descrição individualizada do equipamento).
SEGUNDA. Por este Contrato o município cede em Comodato à Associação ..... , a máquina agrícola descrita na Cláusula PRIMEIRA, com a única e exclusiva finalidade para atender as ações que visem fortalecer a agricultura/pecuária familiar do município de Campos Novos.
TERCEIRA O Contrato de Comodato tem vigência por 10 (dez) anos, podendo ser aditivado, por sucessivos períodos se for do interesse do município.
QUARTA São de responsabilidade da Associação ..... :
a) Atender indistintamente os agricultores integrantes da Associação;
b) Zelar e fazer a manutenção e conservação dos equipamentos agrícolas recebidos em Comodato.
c) Suportar os custos e gastos com reparos e reforma dos equipamentos;
d) Devolver os equipamentos ao término do contrato em condições de uso e funcionamento;

e) Permitir a vistoria em qualquer tempo de controle interno e externo da Administração Pública Municipal e Federal.
f) Apresentar anualmente, relatório das atividades executadas e quais agricultores atendidos.
QUINTA O município celebra este Comodato com amparo na Lei nº ....., que passa a integrá-lo, independente de transcrição.
SEXTA São motivos de rescisão deste Contrato, qualquer transgressão às Cláusulas estabelecidas.
SÉTIMA As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento.
E por estarem certos, firmam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Campos Novos, de de 2017.
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS ASSSOCIAÇÃO DE PRODUTORES .....
Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

LEI Nº. 4.353/17 DE 14/07/2017 RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL(CIGA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.353/17 DE 14/07/2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 3.464/2009.
Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de julho de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1528/17

PORTARIA Nº 1528/17 de 20/06/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) JONATAN PEREIRA, do cargo de AUXILIAR DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1592/17

PORTARIA Nº 1592/17 de 06/07/17
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SHERONLINE FERREIRA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato ao (a) servidor (a) SHERONLINE FERREIRA DA SILVA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1593/17

PORTARIA Nº 1593/17 de 06/07/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) JOSILEIA PELISSARI MAGRINELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) JOSILEIA PELISSARI MAGRINELLI, do cargo de PROFESSOR, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1594/17

PORTARIA Nº 1594/17 de 06/07/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANA DE FATIMA OLIVEIRA CONTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JULIANA DE FATIMA OLIVEIRA CONTE para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL II com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Julho de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1595/17
PORTARIA Nº 1595/17 de 06/07/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA DA SILVA PAVELSKI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANA PAULA DA SILVA PAVELSKI para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL II com carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Julho de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1596/17
PORTARIA Nº 1595/17 de 06/07/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCISCA LEONOR MENEGAZZO VARELA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FRANCISCA LEONOR MENEGAZZO VARELA para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Julho de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1597/17
PORTARIA Nº 1597/17 de 06/07/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADELITA TEREZINHA SERPA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADELITA TEREZINHA SERPA para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL I com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Julho de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1598/17
PORTARIA Nº 1598/17 de 06/07/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE MAZOCCO MEDEIROS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CAROLINE MAZOCCO MEDEIROS para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Julho de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1599/17
PORTARIA Nº 1599/17 de 06/07/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUANA FERNANDA SOARES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUANA FERNANDA SOARES para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Julho de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1600/17

PORTARIA Nº 1600/17 de 06/07/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NATHALIA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário NATHALIA FERREIRA para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Julho de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1601/17

PORTARIA Nº 1601/17 DE 06/07/17

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 1371/2017 DE 16/05/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos no Processo Administrativo nº 02/2017 nomeado pela Portaria nº 1503/2017, pelo período de 30 (trinta) dias (07/07/2017 á 06/08/2017).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1603/17

PORTARIA Nº 1603/17 de 10/07/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) ANDERSON DOMINGOS DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) ANDERSON DOMINGOS DA SILVA, do cargo de AUXILIAR DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1604/17

PORTARIA Nº 1604/17 de 10/07/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) ROYTER LUCAS MUNIZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) ROYTER LUCAS MUNIZ, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1605/17

PORTARIA Nº 1605/17 de 10/07/17
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) LAIS PICININ BITTENCOURT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) LAIS PICININ BITTENCOURT do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1606/17

PORTARIA Nº 1606/17 DE 10/07/17

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 1371/2017 DE 16/05/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos no Processo Administrativo nº 03/2017 nomeado pela Portaria nº 1504/2017, pelo período de 30 (trinta) dias (07/07/2017 á 06/08/2017).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1607/17

PORTARIA Nº 1607/17 DE 10/07/17

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica, considerando a comunicação interna N°039/17 do Subsecretário de Serviços Urbanos e Produção de Materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo para apurar a inassiduidade do servidor JOAREZ AGOSTINHO DOS PASSOS.

Art. 2º A comissão permanente de sindicância nomeada pela Portaria nº 1371/17 de 16/05/17 terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1608/17

PORTARIA Nº 1608/17 de 10/07/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SILVANE MARIANE VANELLI BARCAROLO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, considerando que a professora Juvilde Gonçalves Padilha encontra-se em cargo comissionado,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SILVANE MARIANE VANELLI BARCAROLO para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL II, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1610/17

PORTARIA Nº 1610/17 de 10/07/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDUARDA PIVETA GOMES DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, considerando que a funcionária Rosemery Recalcatti encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, EDUARDA PIVETA GOMES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1611/17

PORTARIA Nº 1611/17 DE 10/07/17
EXONERA A SERVIDORA MARIA LUIZA DE SOUZA POR APOSENTADORIA POR IDADE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1718271090 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora MARIA LUIZA DE SOUZA, por aposentadoria, por idade, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de GARI, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1612/17
PORTARIA Nº 1612/17 de 10/07/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) ADAO CARLOS DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) ADAO CARLOS DA SILVA, do cargo de AUXILIAR DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1613/17
PORTARIA Nº 1613/17 DE 11/07/17
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE VALDEMAR CRUZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor JOSE VALDEMAR CRUZ, referente ao período aquisitivo de 01/03/11 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 15/07/17 a 12/10/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1614/17
PORTARIA Nº 1614/17 DE 11/07/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA CLAUDIA VELOSO MILANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada – FGR – III – a servidora CLAUDIA VELOSO MILANI, junto a SECRETARIA DA SAÚDE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1615/17
PORTARIA Nº 1615/17 DE 11/07/17

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo para apurar a responsabilidade do servidor RICARDO BROGLIATO, em razão do relatório conclusivo da comissão de sindicância N° 01/2017.

Art. 2º Nomear a comissão os seguintes servidores para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão do presente processo administrativo disciplinar: Ana Paula da Silva Roveda - Presidente, Luciane Gomes de Almeida – Secretaria, Viviane Cristina Junho – Membro e Thaíse dos Santos - Suplente. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria 1532/17 de 21/06/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1616/17
PORTARIA Nº 1616/17 de 11/07/2017
CONCEDE LOTAÇÃO A SERVIDORA ELENICE APARECIDA CAMARGO BERNARDELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder lotação a servidora ELENICE APARECIDA CAMARGO BERNARDELLI, PROFESSOR NÍVEL III, 40 horas semanais junto ao C.E.I.M. JOSE CARLOS PISANI - CAIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1617/17

PORTARIA Nº 1617/17 de 11/07/2017
CONCEDE LOTAÇÃO A SERVIDORA ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder lotação a servidora ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, PROFESSOR NÍVEL III, 40 horas semanais junto ao C.E.I.M. JOSE CARLOS PISANI - CAIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1618/17

PORTARIA Nº 1618/17 de 11/07/2017
CONCEDE LOTAÇÃO A SERVIDORA MARLEN ANGELA FORGIARINI CAVALI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder lotação a servidora MARLEN ANGELA FORGIARINI CAVALI, PROFESSOR NÍVEL III, 40 horas semanais junto ao C.E.I.M. JOSE CARLOS PISANI - CAIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1619/17

PORTARIA Nº 1619/17 de 11/07/2017
CONCEDE LOTAÇÃO A SERVIDORA IVONETE KEMER COMERLATTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder lotação a servidora IVONETE KEMER COMERLATTO, PROFESSOR NÍVEL III, 40 horas semanais junto ao C.E.I.M. JOSE CARLOS PISANI - CAIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1620/17

PORTARIA Nº 1620/17 de 11/07/2017
CONCEDE LOTAÇÃO A SERVIDORA CELIA LUZIA MENA BARRETO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder lotação a servidora CELIA LUZIA MENA BARRETO, PROFESSOR NÍVEL III, 40 horas semanais junto ao C.E.I.M. JOSE CARLOS PISANI - CAIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1621/17

PORTARIA Nº 1621/17 de 11/07/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MIRIA LOSS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) MIRIA LOSS, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1622/17
PORTARIA Nº 1622/17 de 11/07/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor (a) SUSANE DIAS DE DEUS, portador da CNH nº01117638287, categoria B, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do quadro de servidores contratados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1623/17
PORTARIA Nº 1623/17 DE 12/07/2017
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR BENS
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII – c/c Artigos 11 e 12, incisivos I e II da Lei Orgânica e considerando a existência de vários equipamentos, veículos, materiais em condições precárias:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os Senhores: Ronei Jacomel, Ana Paula Bittencourt Walter e Jean Carlos Petry, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão que fará o levantamento dos veículos, maquinas e materiais que poderão ser irrecuperáveis ou considerados inservíveis, atribuindo-lhes o valor.

Art. 2º. Cada bem a ser avaliado, deverá ser detalhadamente identificado em suas características e inscrição patrimonial.

Art. 3º. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final de seu trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria,
em 12 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1624/17
PORTARIA Nº 1624/17 de 12/07/17
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) EVANILDA CORREA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) EVANILDA CORREA do cargo de SUPERINTENDENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
12 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1625/17
PORTARIA Nº 1625/17 de 12/07/17
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) JULIANA WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) JULIANA WALTER do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
12 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1626/17
PORTARIA Nº 1626/17 DE 12/07/2017
EXONERA POR FALECIMENTO O (A) SERVIDOR (A) SANTA CATARINA ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por falecimento o (a) servidor (a) SANTA CATARINA ALVES, conforme certidão de óbito matricula nº 108357 01 55 2017 4 00027 023 0006853 03, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
12 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1627/17

PORTARIA Nº 1627/17 de 14/07/17
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato ao (a) servidor (a) MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Julho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADA LEI Nº. 4.339/17 DE 08/06/2017 AUTORIZA O PÓDER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOSSIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CAMPONOVENSE-ASCUCCA.

REPUBLICADA
LEI Nº 4.339 DE 08/06/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CAMPONOVENSE - ASCUCCA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Cultural Comunitária Camponovense - ASCUCCA, inscrita no CNPJ sob nº 03.198.197/0001-03, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cobertura de despesas com as festividades do 12º aniversário da Rádio 104.9 FM.
Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:
Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ.: 2.032 Realização de Eventos em Geral
Elem. de Despesa: 90 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.
Art. 3º. A Associação Cultural Comunitária Camponovense - ASCUCCA, deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 08 de junho de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3834/2013, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o Associação Cultural Comunitária Camponovense - ASCUCCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.198.197/0001-03, com sede na Rua Caetano Carlos, nº 588, em Campos Novos-SC, representado por seu Presidente _____, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento tem por objetivo o auxílio financeiro Associação Cultural Comunitária Camponovense - ASCUCCA, inscrito no CNPJ sob nº 03.198.197/0001-03, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cobertura de despesas com as festividades do 12º aniversário da Rádio 104.9 FM, conforme plano de trabalho apresentado.
CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I – conceder auxílio financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cobertura de despesas com as festividades do 12º aniversário da Rádio 104.9 FM, conforme plano de trabalho apresentado. e;

II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Fomento;
Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Industria Comercio e Turismo, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Fomento, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do Termo de Fomento.
II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Fomento, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.

III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela

Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Fomento;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Fomento;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Associação, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento é firmado da data de sua assinatura, tendo sua vigência limitada ao exaurimento do seu objeto, descrito na cláusula primeira, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:
Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ.: 2.032 Realização de Eventos em Geral
Elem. de Despesa: 90 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Campos Novos, ___ de maio de 2017
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS ASSOCIAÇÃO
TESTEMUNHAS: 1 .....
2 .....

ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2017

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS 379, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) ADMINISTRADOR GERAL, o Sr(a). CANISIO ISIDORO WINKELMANN, inscrito no CPF sob o nº. 376.367.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2017, Processo Licitatório nº. 16/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6074	DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	15, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 42, 51, 54
7128	L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	2, 9, 10, 11, 19, 24, 27, 29, 36, 39, 43, 44, 45, 49, 52, 56, 61, 62, 64
7532	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	1, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 50, 55, 57, 60, 66
7143	PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	
7162	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	3, 4, 25, 28, 30, 35, 53, 59, 63, 65

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	82.803.230/0001-53	LERCY ZOLDAN JUNIOR	027.689.489-85
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	11.924.851/0001-47	DOUGLAS SCAINI	100.423.119-93
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	23.518.341/0001-59	LUIZ CARLOS MARTINS	656.891.439-87
PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	79.498.655/0001-91	LUIZ CARLOS MARTINS	294.407.699-04
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6074 - DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	NEW	300,000	1,0800	324,00
16	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	NEW	200,000	1,0800	216,00
17	CLIPES GALVANIZADO 4/0 CX COM 50 UNDS	CX	NEW	100,000	1,0800	108,00
31	FITA ADESIVA ROLO COM 12 X 40	RL	ADERE	300,000	0,5400	162,00
32	FITA DE EMPACOTAMENTO (TRANSPARENTE) ROLO C/ 45 X 45	RL	ADERE	300,000	2,1500	645,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 2/9
Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 6074 - DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR: AZUL , FRS PEQUENO	UN	RADEX	10,000	2,2100	22,10
34	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6 COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	UN	CIS	60,000	6,3000	378,00
42	PAPEL A4 - BRANCO - 75 GR - RESMA COM 500 FOLHAS - CX COM 10 RESMAS	CX	CHAMEX	50,000	152,9900	7.649,50
51	REGUA DE 30 CM DE COR TRANSPARENTE	UN	WALEU	80,000	0,4200	33,60
54	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA, FRS PEQUENO 18 ML	UN	RADEX	20,000	2,1400	42,80

Fornecedor: 7128 - L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX - ROLO COM 216 X 30 METROS	UN	REGISPEL	10,000	7,9300	79,30
9	CANETA MARCA TEXTO - PONTA GROSSA - COR AMARELA	UN	MASTER	300,000	0,7100	213,00
10	CANETA RETROPROJETOR AZUL	UN	MASTER	300,000	1,1000	330,00
11	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA	UN	MASTER	300,000	1,1000	330,00
19	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL - HP Nº 60B - 04 ML - PARA IMPRESSORA HP REF Cc636wb	UN	HP	4,000	35,9900	143,96
24	COLA BRANCA 90 G	UN	MAXI	20,000	1,0500	21,00
27	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UN	MAXI	50,000	0,7900	39,50
29	ENVELOPES PLÁTICOS TAM. A4 - PCT COM 100 UND.	UN	ACP	100,000	0,0900	9,00
36	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - PARA GRAMPEAR COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 30 FOLHAS CX COM 5.000 UNIDADES	UN	BRW	80,000	11,1800	894,40
39	IMÃ TAM. MÉDIO PARA QUADRO METÁLICO	UN	KIT	100,000	0,3800	38,00
43	PAPEL VERGE TAM. A4 PCT COM 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS	PCT	MULTIVERDE	30,000	7,6900	230,70
44	PERCEVEJOS LATONADOS (CX C/ 100 UND.)	CX	BRW	8,000	1,1400	9,12
45	PINCEL ATOMICO PRETO	UN	MASTER	20,000	1,0100	20,20
49	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 104 FLS (154 X 216MM)	UN	TAMOIO	200,000	8,9000	1.780,00
52	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR REF. IR40	UN	MASTER	40,000	3,7900	151,60
56	PORTA LÁPIS/CANETAS PARA LEMBRETES E CLIPES - CORES TRANSPARENTE E FUME	UN	WALEU	10,000	7,4600	74,60
61	MARCADOR PERMANENTE PARA RETRO PROJETOR PLÁSTICO, VIDRO, METAL E MADEIRA NA COR AZUL	UN	MASTER	50,000	1,0100	50,50
62	UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA COM ESTOJO PLÁSTICO 12 GRAMAS	UN	RADEX	50,000	1,5900	79,50
64	CD-R	UN	MULTILASER	800,000	0,5800	464,00

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS	UN	PANAMERICA	20,000	5,3000	106,00
4	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NAS CORES AZUL CLARO E AMARELO	UN	ALAPLAST	250,000	2,8000	700,00
25	COLA EM BASTÃO COM NO MINIMO 21G	UN	MARIPEL	150,000	0,9000	135,00
28	ELASTICO AMARELO (PCT C/ 200UND.)	PCT	MAMUTH	50,000	3,2000	160,00
30	ETIQUETAS AUTOADESIVAS DE 31 X 17MM - CX C/ 500 FLS C/ 80000 ETIQUETAS, COM 10 CARREIRAS TAM. CARTA OU A4 EM FORMULÁRIO CONTINUO REF. 160 - ETIQUETAS P/FL	CX	INFORMS	80,000	100,0000	8.000,00
35	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE 23/13 COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 30 FOLHAS	UN	LYKE	10,000	36,0000	360,00
53	TESOURA TIPO COSTUREIRA COM LAMINA DE NO MINIMO 21 CM - LAMINA RESISTENTE E CABO PRETO EM POLIPROPILENO RESISTENTE	UN	TRAMONTINA	20,000	22,0000	440,00
59	PRANCHETA TAMANHO OFICIO EM ACRILICO TRANSPARENTE OU FUME COM PEGADOR DE METAL	UN	WALEU	50,000	9,0000	450,00
63	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76 X 76MM COM 100 FOLHAS	UN	INFORMS	70,000	1,9400	135,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	ETIQUETA A4 COM 100 FOLHAS COR BRANCA E 14 P/ FL - DESCRIÇÃO: ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAM DA ETIQUETA (MM) 38,1 X 99,00, ETIQUETA POR FOLHA 14 ETIQUETAS POR ENVELOPE 1400	CX	INFORMS	14,000	19,0000	266,00

Fornecedor: 7532 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL 21 XL	UN	HP	10,000	39,6000	396,00
5	CAIXINHA DE ANOTAÇÕES (95 X 82 X 60) BLOCOS COM 50 UNIDADES	UN	PAPELMAIS	200,000	3,0000	600,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	1.200,000	0,3500	420,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	100,000	0,3500	35,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	700,000	0,3500	245,00
12	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA ORIGINAL Nº 57 - 17 ML - PARA IMPRESSORA HP C9352CB	UN	HP	10,000	79,0000	790,00
13	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL COLORIDA 22 XL	UN	HP	10,000	71,9000	719,00
14	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL 58 XL PARA IMPRESSORA	UN	HP	10,000	99,0000	990,00
18	CARTUCHO DE TINTA PRETA COLORIDA - HP Nº 60 XL PARA IMPRESSORA HP REF CC643WB	UN	SUPRI	4,000	60,0000	240,00
20	CARTUCHO DE TONER AMARELO 305 A CE 412A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
21	CARTUCHO DE TONER AZUL 305 A CE 411A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
22	CARTUCHO DE TONER PRETO 305 A CE 410A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	70,000	47,0000	3.290,00
23	CARTUCHO DE TONER VERMELHO 305 A CE 413A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
26	CORRETIVO EM FITA COM NO MINIMO 5MM X 5M	UN	MASTER	150,000	1,8500	277,50
38	GRAMPO 26/6 TIPO COBREADO - PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS CX COM 5.000 UNIDADES	CX	FRAMA	200,000	2,4000	480,00
40	LÁPIS PRETO Nº 2	UN	MASTER	200,000	0,1600	32,00
41	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UN	SD	200,000	8,0000	1.600,00
46	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	MASTER	50,000	1,2000	60,00
47	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UN	MASTER	50,000	1,2900	64,50
48	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	UN	MASTER	20,000	1,2900	25,80
50	QUADRO METALICO DE 80 X 60 CM	UN	CORTIART	5,000	44,0000	220,00
55	APARELHO DE TELEFONE COM FIO	UN	INTELBRAS	10,000	33,0000	330,00
57	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PRETO	UN	BRW	3,000	10,0000	30,00
60	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM 12 DIGITOS MP1086	UN	MASTER	30,000	9,5000	285,00
66	ETIQUETA P/ CD-R C/ 100 FOLHAS TAM A4 - DESCRIÇÃO: COR BRANCA, ETIQUETA PARA CD, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 115, ETIQUETAS POR FOLHA 02, ETIQUETA POR ENVELOPE 200, QUANTIDADE DE FOLHAS 100	CX	INFORMS	220,000	27,0000	5.940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,14 de Julho de 2017.

CANISIO ISIDORO WINKELMANN
ADMINISTRADOR GERAL

Empresas Participantes:

DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	CNPJ: 82.803.230/0001-53	
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	CNPJ: 11.924.851/0001-47	
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	
PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	CNPJ: 79.498.655/0001-91	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2017

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS 379, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) ADMINISTRADOR GERAL, o Sr(a). CANISIO ISIDORO WINKELMANN, inscrito no CPF sob o nº. 376.367.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2017, Processo Licitatório nº. 16/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6074	DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	15, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 42, 51, 54
7128	L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	2, 9, 10, 11, 19, 24, 27, 29, 36, 39, 43, 44, 45, 49, 52, 56, 61, 62, 64
7532	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	1, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 50, 55, 57, 60, 66
7143	PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	
7162	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	3, 4, 25, 28, 30, 35, 53, 59, 63, 65

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	82.803.230/0001-53	LERCY ZOLDAN JUNIOR	027.689.489-85
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	11.924.851/0001-47	DOUGLAS SCAINI	100.423.119-93
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	23.518.341/0001-59	LUIZ CARLOS MARTINS	656.891.439-87
PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	79.498.655/0001-91	LUIZ CARLOS MARTINS	294.407.699-04
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6074 - DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	NEW	300,000	1,0800	324,00
16	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	NEW	200,000	1,0800	216,00
17	CLIPES GALVANIZADO 4/0 CX COM 50 UNDS	CX	NEW	100,000	1,0800	108,00
31	FITA ADESIVA ROLO COM 12 X 40	RL	ADERE	300,000	0,5400	162,00
32	FITA DE EMPACOTAMENTO (TRANSPARENTE) ROLO C/ 45 X 45	RL	ADERE	300,000	2,1500	645,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 2/9
Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 6074 - DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR: AZUL , FRS PEQUENO	UN	RADEX	10,000	2,2100	22,10
34	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6 COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	UN	CIS	60,000	6,3000	378,00
42	PAPEL A4 - BRANCO - 75 GR - RESMA COM 500 FOLHAS - CX COM 10 RESMAS	CX	CHAMEX	50,000	152,9900	7.649,50
51	REGUA DE 30 CM DE COR TRANSPARENTE	UN	WALEU	80,000	0,4200	33,60
54	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA, FRS PEQUENO 18 ML	UN	RADEX	20,000	2,1400	42,80

Fornecedor: 7128 - L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX - ROLO COM 216 X 30 METROS	UN	REGISPEL	10,000	7,9300	79,30
9	CANETA MARCA TEXTO - PONTA GROSSA - COR AMARELA	UN	MASTER	300,000	0,7100	213,00
10	CANETA RETROPROJETOR AZUL	UN	MASTER	300,000	1,1000	330,00
11	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA	UN	MASTER	300,000	1,1000	330,00
19	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL - HP Nº 60B - 04 ML - PARA IMPRESSORA HP REF Cc636wb	UN	HP	4,000	35,9900	143,96
24	COLA BRANCA 90 G	UN	MAXI	20,000	1,0500	21,00
27	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UN	MAXI	50,000	0,7900	39,50
29	ENVELOPES PLÁTICOS TAM. A4 - PCT COM 100 UND.	UN	ACP	100,000	0,0900	9,00
36	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - PARA GRAMPEAR COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 30 FOLHAS CX COM 5.000 UNIDADES	UN	BRW	80,000	11,1800	894,40
39	IMÃ TAM. MÉDIO PARA QUADRO METÁLICO	UN	KIT	100,000	0,3800	38,00
43	PAPEL VERGE TAM. A4 PCT COM 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS	PCT	MULTIVERDE	30,000	7,6900	230,70
44	PERCEVEJOS LATONADOS (CX C/ 100 UND.)	CX	BRW	8,000	1,1400	9,12
45	PINCEL ATOMICO PRETO	UN	MASTER	20,000	1,0100	20,20
49	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 104 FLS (154 X 216MM)	UN	TAMOIO	200,000	8,9000	1.780,00
52	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR REF. IR40	UN	MASTER	40,000	3,7900	151,60
56	PORTA LÁPIS/CANETAS PARA LEMBRETES E CLIPES - CORES TRANSPARENTE E FUME	UN	WALEU	10,000	7,4600	74,60
61	MARCADOR PERMANENTE PARA RETRO PROJETOR PLÁSTICO, VIDRO, METAL E MADEIRA NA COR AZUL	UN	MASTER	50,000	1,0100	50,50
62	UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA COM ESTOJO PLÁSTICO 12 GRAMAS	UN	RADEX	50,000	1,5900	79,50
64	CD-R	UN	MULTILASER	800,000	0,5800	464,00

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS	UN	PANAMERICA	20,000	5,3000	106,00
4	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NAS CORES AZUL CLARO E AMARELO	UN	ALAPLAST	250,000	2,8000	700,00
25	COLA EM BASTÃO COM NO MINIMO 21G	UN	MARIPEL	150,000	0,9000	135,00
28	ELASTICO AMARELO (PCT C/ 200UND.)	PCT	MAMUTH	50,000	3,2000	160,00
30	ETIQUETAS AUTOADESIVAS DE 31 X 17MM - CX C/ 500 FLS C/ 80000 ETIQUETAS, COM 10 CARREIRAS TAM. CARTA OU A4 EM FORMULÁRIO CONTINUO REF. 160 - ETIQUETAS P/FL	CX	INFORMS	80,000	100,0000	8.000,00
35	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE 23/13 COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 30 FOLHAS	UN	LYKE	10,000	36,0000	360,00
53	TESOURA TIPO COSTUREIRA COM LAMINA DE NO MINIMO 21 CM - LAMINA RESISTENTE E CABO PRETO EM POLIPROPILENO RESISTENTE	UN	TRAMONTINA	20,000	22,0000	440,00
59	PRANCHETA TAMANHO OFICIO EM ACRILICO TRANSPARENTE OU FUME COM PEGADOR DE METAL	UN	WALEU	50,000	9,0000	450,00
63	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76 X 76MM COM 100 FOLHAS	UN	INFORMS	70,000	1,9400	135,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	ETIQUETA A4 COM 100 FOLHAS COR BRANCA E 14 P/ FL - DESCRIÇÃO: ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAM DA ETIQUETA (MM) 38,1 X 99,00, ETIQUETA POR FOLHA 14 ETIQUETAS POR ENVELOPE 1400	CX	INFORMS	14,000	19,0000	266,00

Fornecedor: 7532 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL 21 XL	UN	HP	10,000	39,6000	396,00
5	CAIXINHA DE ANOTAÇÕES (95 X 82 X 60) BLOCOS COM 50 UNIDADES	UN	PAPELMAIS	200,000	3,0000	600,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	1.200,000	0,3500	420,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	100,000	0,3500	35,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	700,000	0,3500	245,00
12	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA ORIGINAL Nº 57 - 17 ML - PARA IMPRESSORA HP C9352CB	UN	HP	10,000	79,0000	790,00
13	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL COLORIDA 22 XL	UN	HP	10,000	71,9000	719,00
14	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL 58 XL PARA IMPRESSORA	UN	HP	10,000	99,0000	990,00
18	CARTUCHO DE TINTA PRETA COLORIDA - HP Nº 60 XL PARA IMPRESSORA HP REF CC643WB	UN	SUPRI	4,000	60,0000	240,00
20	CARTUCHO DE TONER AMARELO 305 A CE 412A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
21	CARTUCHO DE TONER AZUL 305 A CE 411A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
22	CARTUCHO DE TONER PRETO 305 A CE 410A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	70,000	47,0000	3.290,00
23	CARTUCHO DE TONER VERMELHO 305 A CE 413A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
26	CORRETIVO EM FITA COM NO MINIMO 5MM X 5M	UN	MASTER	150,000	1,8500	277,50
38	GRAMPO 26/6 TIPO COBREADO - PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS CX COM 5.000 UNIDADES	CX	FRAMA	200,000	2,4000	480,00
40	LÁPIS PRETO Nº 2	UN	MASTER	200,000	0,1600	32,00
41	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UN	SD	200,000	8,0000	1.600,00
46	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	MASTER	50,000	1,2000	60,00
47	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UN	MASTER	50,000	1,2900	64,50
48	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	UN	MASTER	20,000	1,2900	25,80
50	QUADRO METALICO DE 80 X 60 CM	UN	CORTIART	5,000	44,0000	220,00
55	APARELHO DE TELEFONE COM FIO	UN	INTELBRAS	10,000	33,0000	330,00
57	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PRETO	UN	BRW	3,000	10,0000	30,00
60	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM 12 DIGITOS MP1086	UN	MASTER	30,000	9,5000	285,00
66	ETIQUETA P/ CD-R C/ 100 FOLHAS TAM A4 - DESCRIÇÃO: COR BRANCA, ETIQUETA PARA CD, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 115, ETIQUETAS POR FOLHA 02, ETIQUETA POR ENVELOPE 200, QUANTIDADE DE FOLHAS 100	CX	INFORMS	220,000	27,0000	5.940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,14 de Julho de 2017.

CANISIO ISIDORO WINKELMANN
ADMINISTRADOR GERAL

Empresas Participantes:

DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	CNPJ: 82.803.230/0001-53	
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	CNPJ: 11.924.851/0001-47	
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	
PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	CNPJ: 79.498.655/0001-91	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 1/9
Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2017

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS 379, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) ADMINISTRADOR GERAL, o Sr(a). CANISIO ISIDORO WINKELMANN, inscrito no CPF sob o nº. 376.367.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2017, Processo Licitatório nº. 16/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6074	DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	15, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 42, 51, 54
7128	L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	2, 9, 10, 11, 19, 24, 27, 29, 36, 39, 43, 44, 45, 49, 52, 56, 61, 62, 64
7532	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	1, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 50, 55, 57, 60, 66
7143	PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	
7162	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	3, 4, 25, 28, 30, 35, 53, 59, 63, 65

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	82.803.230/0001-53	LERCY ZOLDAN JUNIOR	027.689.489-85
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	11.924.851/0001-47	DOUGLAS SCAINI	100.423.119-93
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	23.518.341/0001-59	LUIZ CARLOS MARTINS	656.891.439-87
PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	79.498.655/0001-91	LUIZ CARLOS MARTINS	294.407.699-04
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6074 - DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	NEW	300,000	1,0800	324,00
16	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	NEW	200,000	1,0800	216,00
17	CLIPES GALVANIZADO 4/0 CX COM 50 UNDS	CX	NEW	100,000	1,0800	108,00
31	FITA ADESIVA ROLO COM 12 X 40	RL	ADERE	300,000	0,5400	162,00
32	FITA DE EMPACOTAMENTO (TRANSPARENTE) ROLO C/ 45 X 45	RL	ADERE	300,000	2,1500	645,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 2/9
Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 6074 - DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR: AZUL , FRS PEQUENO	UN	RADEX	10,000	2,2100	22,10
34	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6 COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	UN	CIS	60,000	6,3000	378,00
42	PAPEL A4 - BRANCO - 75 GR - RESMA COM 500 FOLHAS - CX COM 10 RESMAS	CX	CHAMEX	50,000	152,9900	7.649,50
51	REGUA DE 30 CM DE COR TRANSPARENTE	UN	WALEU	80,000	0,4200	33,60
54	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA, FRS PEQUENO 18 ML	UN	RADEX	20,000	2,1400	42,80

Fornecedor: 7128 - L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX - ROLO COM 216 X 30 METROS	UN	REGISPEL	10,000	7,9300	79,30
9	CANETA MARCA TEXTO - PONTA GROSSA - COR AMARELA	UN	MASTER	300,000	0,7100	213,00
10	CANETA RETROPROJETOR AZUL	UN	MASTER	300,000	1,1000	330,00
11	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA	UN	MASTER	300,000	1,1000	330,00
19	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL - HP Nº 60B - 04 ML - PARA IMPRESSORA HP REF Cc636wb	UN	HP	4,000	35,9900	143,96
24	COLA BRANCA 90 G	UN	MAXI	20,000	1,0500	21,00
27	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UN	MAXI	50,000	0,7900	39,50
29	ENVELOPES PLÁTICOS TAM. A4 - PCT COM 100 UND.	UN	ACP	100,000	0,0900	9,00
36	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - PARA GRAMPEAR COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 30 FOLHAS CX COM 5.000 UNIDADES	UN	BRW	80,000	11,1800	894,40
39	IMÃ TAM. MÉDIO PARA QUADRO METÁLICO	UN	KIT	100,000	0,3800	38,00
43	PAPEL VERGE TAM. A4 PCT COM 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS	PCT	MULTIVERDE	30,000	7,6900	230,70
44	PERCEVEJOS LATONADOS (CX C/ 100 UND.)	CX	BRW	8,000	1,1400	9,12
45	PINCEL ATOMICO PRETO	UN	MASTER	20,000	1,0100	20,20
49	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 104 FLS (154 X 216MM)	UN	TAMOIO	200,000	8,9000	1.780,00
52	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR REF. IR40	UN	MASTER	40,000	3,7900	151,60
56	PORTA LÁPIS/CANETAS PARA LEMBRETES E CLIPES - CORES TRANSPARENTE E FUME	UN	WALEU	10,000	7,4600	74,60
61	MARCADOR PERMANENTE PARA RETRO PROJETOR PLÁSTICO, VIDRO, METAL E MADEIRA NA COR AZUL	UN	MASTER	50,000	1,0100	50,50
62	UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA COM ESTOJO PLÁSTICO 12 GRAMAS	UN	RADEX	50,000	1,5900	79,50
64	CD-R	UN	MULTILASER	800,000	0,5800	464,00

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS	UN	PANAMERICA	20,000	5,3000	106,00
4	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NAS CORES AZUL CLARO E AMARELO	UN	ALAPLAST	250,000	2,8000	700,00
25	COLA EM BASTÃO COM NO MINIMO 21G	UN	MARIPEL	150,000	0,9000	135,00
28	ELASTICO AMARELO (PCT C/ 200UND.)	PCT	MAMUTH	50,000	3,2000	160,00
30	ETIQUETAS AUTOADESIVAS DE 31 X 17MM - CX C/ 500 FLS C/ 80000 ETIQUETAS, COM 10 CARREIRAS TAM. CARTA OU A4 EM FORMULÁRIO CONTINUO REF. 160 - ETIQUETAS P/FL	CX	INFORMS	80,000	100,0000	8.000,00
35	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE 23/13 COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 30 FOLHAS	UN	LYKE	10,000	36,0000	360,00
53	TESOURA TIPO COSTUREIRA COM LAMINA DE NO MINIMO 21 CM - LAMINA RESISTENTE E CABO PRETO EM POLIPROPILENO RESISTENTE	UN	TRAMONTINA	20,000	22,0000	440,00
59	PRANCHETA TAMANHO OFICIO EM ACRILICO TRANSPARENTE OU FUME COM PEGADOR DE METAL	UN	WALEU	50,000	9,0000	450,00
63	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76 X 76MM COM 100 FOLHAS	UN	INFORMS	70,000	1,9400	135,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	ETIQUETA A4 COM 100 FOLHAS COR BRANCA E 14 P/ FL - DESCRIÇÃO: ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAM DA ETIQUETA (MM) 38,1 X 99,00, ETIQUETA POR FOLHA 14 ETIQUETAS POR ENVELOPE 1400	CX	INFORMS	14,000	19,0000	266,00

Fornecedor: 7532 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL 21 XL	UN	HP	10,000	39,6000	396,00
5	CAIXINHA DE ANOTAÇÕES (95 X 82 X 60) BLOCOS COM 50 UNIDADES	UN	PAPELMAIS	200,000	3,0000	600,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	1.200,000	0,3500	420,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	100,000	0,3500	35,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	700,000	0,3500	245,00
12	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA ORIGINAL Nº 57 - 17 ML - PARA IMPRESSORA HP C9352CB	UN	HP	10,000	79,0000	790,00
13	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL COLORIDA 22 XL	UN	HP	10,000	71,9000	719,00
14	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL 58 XL PARA IMPRESSORA	UN	HP	10,000	99,0000	990,00
18	CARTUCHO DE TINTA PRETA COLORIDA - HP Nº 60 XL PARA IMPRESSORA HP REF CC643WB	UN	SUPRI	4,000	60,0000	240,00
20	CARTUCHO DE TONER AMARELO 305 A CE 412A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
21	CARTUCHO DE TONER AZUL 305 A CE 411A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
22	CARTUCHO DE TONER PRETO 305 A CE 410A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	70,000	47,0000	3.290,00
23	CARTUCHO DE TONER VERMELHO 305 A CE 413A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
26	CORRETIVO EM FITA COM NO MINIMO 5MM X 5M	UN	MASTER	150,000	1,8500	277,50
38	GRAMPO 26/6 TIPO COBREADO - PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS CX COM 5.000 UNIDADES	CX	FRAMA	200,000	2,4000	480,00
40	LÁPIS PRETO Nº 2	UN	MASTER	200,000	0,1600	32,00
41	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UN	SD	200,000	8,0000	1.600,00
46	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	MASTER	50,000	1,2000	60,00
47	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UN	MASTER	50,000	1,2900	64,50
48	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	UN	MASTER	20,000	1,2900	25,80
50	QUADRO METALICO DE 80 X 60 CM	UN	CORTIART	5,000	44,0000	220,00
55	APARELHO DE TELEFONE COM FIO	UN	INTELBRAS	10,000	33,0000	330,00
57	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PRETO	UN	BRW	3,000	10,0000	30,00
60	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM 12 DIGITOS MP1086	UN	MASTER	30,000	9,5000	285,00
66	ETIQUETA P/ CD-R C/ 100 FOLHAS TAM A4 - DESCRIÇÃO: COR BRANCA, ETIQUETA PARA CD, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 115, ETIQUETAS POR FOLHA 02, ETIQUETA POR ENVELOPE 200, QUANTIDADE DE FOLHAS 100	CX	INFORMS	220,000	27,0000	5.940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,14 de Julho de 2017.

CANISIO ISIDORO WINKELMANN
ADMINISTRADOR GERAL

Empresas Participantes:

DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	CNPJ: 82.803.230/0001-53	
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	CNPJ: 11.924.851/0001-47	
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	
PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	CNPJ: 79.498.655/0001-91	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2017

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS 379, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) ADMINISTRADOR GERAL, o Sr(a). CANISIO ISIDORO WINKELMANN, inscrito no CPF sob o nº. 376.367.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2017, Processo Licitatório nº. 16/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6074	DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	15, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 42, 51, 54
7128	L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	2, 9, 10, 11, 19, 24, 27, 29, 36, 39, 43, 44, 45, 49, 52, 56, 61, 62, 64
7532	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	1, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 50, 55, 57, 60, 66
7143	PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	
7162	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	3, 4, 25, 28, 30, 35, 53, 59, 63, 65

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	82.803.230/0001-53	LERCY ZOLDAN JUNIOR	027.689.489-85
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	11.924.851/0001-47	DOUGLAS SCAINI	100.423.119-93
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	23.518.341/0001-59	LUIZ CARLOS MARTINS	656.891.439-87
PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	79.498.655/0001-91	LUIZ CARLOS MARTINS	294.407.699-04
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6074 - DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	NEW	300,000	1,0800	324,00
16	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	NEW	200,000	1,0800	216,00
17	CLIPES GALVANIZADO 4/0 CX COM 50 UNDS	CX	NEW	100,000	1,0800	108,00
31	FITA ADESIVA ROLO COM 12 X 40	RL	ADERE	300,000	0,5400	162,00
32	FITA DE EMPACOTAMENTO (TRANSPARENTE) ROLO C/ 45 X 45	RL	ADERE	300,000	2,1500	645,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 2/9
Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 6074 - DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR: AZUL , FRS PEQUENO	UN	RADEX	10,000	2,2100	22,10
34	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6 COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	UN	CIS	60,000	6,3000	378,00
42	PAPEL A4 - BRANCO - 75 GR - RESMA COM 500 FOLHAS - CX COM 10 RESMAS	CX	CHAMEX	50,000	152,9900	7.649,50
51	REGUA DE 30 CM DE COR TRANSPARENTE	UN	WALEU	80,000	0,4200	33,60
54	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA, FRS PEQUENO 18 ML	UN	RADEX	20,000	2,1400	42,80

Fornecedor: 7128 - L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX - ROLO COM 216 X 30 METROS	UN	REGISPEL	10,000	7,9300	79,30
9	CANETA MARCA TEXTO - PONTA GROSSA - COR AMARELA	UN	MASTER	300,000	0,7100	213,00
10	CANETA RETROPROJETOR AZUL	UN	MASTER	300,000	1,1000	330,00
11	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA	UN	MASTER	300,000	1,1000	330,00
19	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL - HP Nº 60B - 04 ML - PARA IMPRESSORA HP REF Cc636wb	UN	HP	4,000	35,9900	143,96
24	COLA BRANCA 90 G	UN	MAXI	20,000	1,0500	21,00
27	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UN	MAXI	50,000	0,7900	39,50
29	ENVELOPES PLÁTICOS TAM. A4 - PCT COM 100 UND.	UN	ACP	100,000	0,0900	9,00
36	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - PARA GRAMPEAR COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 30 FOLHAS CX COM 5.000 UNIDADES	UN	BRW	80,000	11,1800	894,40
39	IMÃ TAM. MÉDIO PARA QUADRO METÁLICO	UN	KIT	100,000	0,3800	38,00
43	PAPEL VERGE TAM. A4 PCT COM 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS	PCT	MULTIVERDE	30,000	7,6900	230,70
44	PERCEVEJOS LATONADOS (CX C/ 100 UND.)	CX	BRW	8,000	1,1400	9,12
45	PINCEL ATOMICO PRETO	UN	MASTER	20,000	1,0100	20,20
49	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 104 FLS (154 X 216MM)	UN	TAMOIO	200,000	8,9000	1.780,00
52	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR REF. IR40	UN	MASTER	40,000	3,7900	151,60
56	PORTA LÁPIS/CANETAS PARA LEMBRETES E CLIPES - CORES TRANSPARENTE E FUME	UN	WALEU	10,000	7,4600	74,60
61	MARCADOR PERMANENTE PARA RETRO PROJETOR PLÁSTICO, VIDRO, METAL E MADEIRA NA COR AZUL	UN	MASTER	50,000	1,0100	50,50
62	UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA COM ESTOJO PLÁSTICO 12 GRAMAS	UN	RADEX	50,000	1,5900	79,50
64	CD-R	UN	MULTILASER	800,000	0,5800	464,00

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS	UN	PANAMERICA	20,000	5,3000	106,00
4	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NAS CORES AZUL CLARO E AMARELO	UN	ALAPLAST	250,000	2,8000	700,00
25	COLA EM BASTÃO COM NO MINIMO 21G	UN	MARIPEL	150,000	0,9000	135,00
28	ELASTICO AMARELO (PCT C/ 200UND.)	PCT	MAMUTH	50,000	3,2000	160,00
30	ETIQUETAS AUTOADESIVAS DE 31 X 17MM - CX C/ 500 FLS C/ 80000 ETIQUETAS, COM 10 CARREIRAS TAM. CARTA OU A4 EM FORMULÁRIO CONTINUO REF. 160 - ETIQUETAS P/FL	CX	INFORMS	80,000	100,0000	8.000,00
35	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE 23/13 COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 30 FOLHAS	UN	LYKE	10,000	36,0000	360,00
53	TESOURA TIPO COSTUREIRA COM LAMINA DE NO MINIMO 21 CM - LAMINA RESISTENTE E CABO PRETO EM POLIPROPILENO RESISTENTE	UN	TRAMONTINA	20,000	22,0000	440,00
59	PRANCHETA TAMANHO OFICIO EM ACRILICO TRANSPARENTE OU FUME COM PEGADOR DE METAL	UN	WALEU	50,000	9,0000	450,00
63	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76 X 76MM COM 100 FOLHAS	UN	INFORMS	70,000	1,9400	135,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 7162 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	ETIQUETA A4 COM 100 FOLHAS COR BRANCA E 14 P/ FL - DESCRIÇÃO: ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAM DA ETIQUETA (MM) 38,1 X 99,00, ETIQUETA POR FOLHA 14 ETIQUETAS POR ENVELOPE 1400	CX	INFORMS	14,000	19,0000	266,00

Fornecedor: 7532 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL 21 XL	UN	HP	10,000	39,6000	396,00
5	CAIXINHA DE ANOTAÇÕES (95 X 82 X 60) BLOCOS COM 50 UNIDADES	UN	PAPELMAIS	200,000	3,0000	600,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	1.200,000	0,3500	420,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	100,000	0,3500	35,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL.	UN	TIP	700,000	0,3500	245,00
12	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA ORIGINAL Nº 57 - 17 ML - PARA IMPRESSORA HP C9352CB	UN	HP	10,000	79,0000	790,00
13	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL COLORIDA 22 XL	UN	HP	10,000	71,9000	719,00
14	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL 58 XL PARA IMPRESSORA	UN	HP	10,000	99,0000	990,00
18	CARTUCHO DE TINTA PRETA COLORIDA - HP Nº 60 XL PARA IMPRESSORA HP REF CC643WB	UN	SUPRI	4,000	60,0000	240,00
20	CARTUCHO DE TONER AMARELO 305 A CE 412A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
21	CARTUCHO DE TONER AZUL 305 A CE 411A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
22	CARTUCHO DE TONER PRETO 305 A CE 410A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	70,000	47,0000	3.290,00
23	CARTUCHO DE TONER VERMELHO 305 A CE 413A - COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW.	UN	SUPRI	30,000	47,0000	1.410,00
26	CORRETIVO EM FITA COM NO MINIMO 5MM X 5M	UN	MASTER	150,000	1,8500	277,50
38	GRAMPO 26/6 TIPO COBREADO - PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS CX COM 5.000 UNIDADES	CX	FRAMA	200,000	2,4000	480,00
40	LÁPIS PRETO Nº 2	UN	MASTER	200,000	0,1600	32,00
41	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UN	SD	200,000	8,0000	1.600,00
46	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	MASTER	50,000	1,2000	60,00
47	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UN	MASTER	50,000	1,2900	64,50
48	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	UN	MASTER	20,000	1,2900	25,80
50	QUADRO METALICO DE 80 X 60 CM	UN	CORTIART	5,000	44,0000	220,00
55	APARELHO DE TELEFONE COM FIO	UN	INTELBRAS	10,000	33,0000	330,00
57	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PRETO	UN	BRW	3,000	10,0000	30,00
60	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM 12 DIGITOS MP1086	UN	MASTER	30,000	9,5000	285,00
66	ETIQUETA P/ CD-R C/ 100 FOLHAS TAM A4 - DESCRIÇÃO: COR BRANCA, ETIQUETA PARA CD, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 115, ETIQUETAS POR FOLHA 02, ETIQUETA POR ENVELOPE 200, QUANTIDADE DE FOLHAS 100	CX	INFORMS	220,000	27,0000	5.940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,14 de Julho de 2017.

CANISIO ISIDORO WINKELMANN
ADMINISTRADOR GERAL

Empresas Participantes:

DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REV.LTDA.	CNPJ: 82.803.230/0001-53	
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	CNPJ: 11.924.851/0001-47	
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	
PIRAMIDE VIDEO LTDA ME	CNPJ: 79.498.655/0001-91	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

RG 01_17 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 1/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2017

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.144.196/0001-50, com sede administrativa localizada na EXPEDICIONARIO, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2017, Processo Licitatório nº. 1/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA LIBERAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL, PARA AUXILIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM SUAS RESIDÊNCIAS.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6377	CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148
6376	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI - EPP	1, 6, 8, 12, 16, 34, 35, 37, 39, 45, 46, 70, 72, 74, 81, 104, 128, 130, 132, 134, 135, 163, 164, 165, 167, 169, 171, 172, 187, 192, 193, 209
6379	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME	13, 14, 15, 32, 118, 129, 188, 190, 194, 216
6307	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	
6117	JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DEC. LTDA	2, 4, 5, 18, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 40, 47, 49, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 75, 79, 80, 89, 98, 138, 158, 173, 195, 196, 201, 212
6378	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	10, 43, 55, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 149, 156, 157, 160, 161, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 202, 203, 206, 207, 213, 214, 217
6357	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	3, 7, 11, 17, 41, 52, 57, 71, 73, 91, 100, 101, 103, 116, 119, 125, 126, 127, 131, 133, 136, 137, 151, 152, 153, 154, 155, 166, 168, 170, 174, 177, 178, 189, 191, 205, 211
6312	SÓ LUZ COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA	9, 19, 20, 22, 25, 28, 31, 33, 42, 44, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 62, 66, 67, 69, 76, 77, 78, 90, 96, 97, 99, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 142, 150, 159, 162, 175, 176, 197, 198, 199, 200, 204, 208, 210, 215

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	81.364.713/0001-36	LUIS ANTONIO REGENSBURGER	007.019.419-01
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI - EPP	18.370.317/0001-85	ALTAIR JOSE GRANZOTTO	729.997.649-87
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME	02.704.339/0001-02	JOSE DIRCEU BEVILAQUA	019.028.709-80
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87		. . -
JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DEC. LTDA	01.276.119/0001-54	LUCAS VICTOR KRUTZMANN	097.903.899-57
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	BRUNO SCORTEGAGNA CERON	087.821.849-17
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	21.563.856/0001-45	LUIZ CARLOS PAGGI	569.098.459-00
SÓ LUZ COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA	07.038.642/0001-29	REINALDO ANGELO WAGNER	045.939.249-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA LIBERAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL, PARA AUXILIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM SUAS RESIDÊNCIAS.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6117 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DEC. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALÇA PRE FORMADA 10MM	UN		75,000	1,9000	142,50
4	ANEL DE CERA PARA VASO SANITARIO	UN		40,000	4,2900	171,60
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO COM GUIA	UN		50,000	5,4600	273,00
18	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	UN		1.500,000	0,0500	75,00
21	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM AZUL.	MT		500,000	0,6200	310,00
23	CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERDE.	MTR		500,000	0,6200	310,00
24	CABO FLEXIVEL 4MM VERDE.	MTR		500,000	1,0300	515,00
26	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	MT		500,000	1,6200	810,00
27	CABO FLEXIVEL4MM VERMELHO	MTR		500,000	0,9800	490,00
29	CABO MULTIPLEXADO 3X10	MTR		400,000	2,6200	1.048,00
30	CABO MULTIPLEXADO 4X10	MTR		400,000	3,6500	1.460,00
36	CANALETA PVC 20 X 10 X 10 MM	UN		80,000	2,4700	197,60
40	CHUVEIRO 5400W 3 ESTAÇÕES (FRIO, MORNO E QUENTE)	UN		40,000	23,9000	956,00
47	DISJUNTOR 16 MONO AMPERES.	UN		40,000	5,4900	219,60
49	DISJUNTOR 32 MONO AMPERES	UN		30,000	5,4900	164,70
60	FIO PARALELO 2 X 1.5	MTR		240,000	0,7500	180,00
61	FIO PARALELO 2 X 2	MTR		240,000	1,0800	259,20
63	FIO SÓLIDO 10 MM	MTR		240,000	2,9000	696,00
64	FIO SOLIDO 2,5 mm	M		240,000	0,6400	153,60
65	FIO SÓLIDO 4MM	MTR		240,000	1,0000	240,00
68	FITA ISOLANTE -18MM X10 METROS.	UN		40,000	2,0800	83,20
75	GRAMPO DE FIXAR FIO DE LUZ NA PAREDE	UN		200,000	1,2800	256,00
79	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES.	UN		300,000	3,6800	1.104,00
80	ISOLADOR PARA FIO DE LUZ	UN		150,000	0,2100	31,50
89	LÂMPADA LED 9 WATS	UN		350,000	8,9000	3.115,00
98	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX PT.3/4	M		100,000	0,4400	44,00
138	PORTA PORCELANA 4"	UN		100,000	5,7900	579,00
158	REATOR ELETRÔNICO CONVENCIAONAL 2 X 40W 220V	UN		350,000	17,9600	6.286,00
173	ROLDANA PORCELANA	UN		75,000	3,7000	277,50
195	TOMADA COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UN		100,000	6,4900	649,00
196	TOMADA DE EMBUTIR	UN		100,000	3,8900	389,00
201	TORNEIRA PLÁSTICO PARA JARDIM PRETA 1/2	UN		50,000	1,9800	99,00
212	VALVULA DE PIA AMERICANA 3-1/2	UN		50,000	6,4400	322,00

Fornecedor: 6312 - SÓ LUZ COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ARMAÇÃO 1X1 GALVANIZADA	UN		75,000	5,8800	441,00
19	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM	UN		1.500,000	0,0400	60,00
20	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM	UN		1.500,000	0,0400	60,00
22	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM PRETO	MTR		1.000,000	0,6100	610,00
25	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL.	MTR		500,000	1,6100	805,00
28	CABO MULTIPLEXADO 2X10	MTR		500,000	1,7400	870,00
31	CAIXA 2X4 DE EMBUTIR PLASTICO	UN		100,000	0,2400	24,00
33	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA - COR BRANCA	UN		40,000	16,8000	672,00
42	COLA DE CANO 50 GRAMAS	UN		80,000	1,7800	142,40
44	CONECTOR PIERCING 10MM	UN		150,000	4,2700	640,50
48	DISJUNTOR 25 MONO AMPERES	UN		40,000	5,4500	218,00
50	DISJUNTOR 40 AMPERES	UN		30,000	6,5000	195,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS

Fornecedor: 6312 - SÓ LUZ COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	DISJUNTOR 50 AMPERES	UN		50,000	6,5000	325,00
53	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM	UN		40,000	1,6900	67,60
54	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM	UN		40,000	2,5000	100,00
56	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 50 CM.	UN		100,000	2,0400	204,00
58	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UN		40,000	1,2000	48,00
59	FECHADURA EXTERNA SIMPLES DE FERRO DE EMBUTIR	UN		250,000	29,8000	7.450,00
62	FIO PARALELO 2X2.50	MTR		240,000	1,0700	256,80
66	FIO SOLIDO 6mm	M		240,000	1,7900	429,60
67	FITA DUPLA FACE 12X10 MM	UN		30,000	1,4700	44,10
69	FITA ISOLANTE 20M X10	UN		30,000	3,3000	99,00
76	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO 40 CM	UN		40,000	4,5000	180,00
77	INTERRUPTOR SOBREPOR	UN		100,000	2,1900	219,00
78	INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UN		100,000	2,7800	278,00
90	LAMPADA LED TUBULAR 1.20 CM 18W	UN		350,000	17,9000	6.265,00
96	MANGUEIRA CORRUGADA 1/1	MT		100,000	0,5000	50,00
97	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	MT		100,000	0,3000	30,00
99	MANGUEIRA PARA GÁS	UN		100,000	3,9900	399,00
102	MECANISMO DE CAIXA COPLADA COMPLETO UNIVERSAL	UN		100,000	65,0000	6.500,00
105	PARAFUS AUTO ATARACHANTE CABEÇA CHATA- 2,9 X 9,5.	UN		1.500,000	0,5000	750,00
106	PARAFUSO AUTO ATARACHANTE CABEÇA CHATA - 3,5 X 9,5	UN		1.500,000	0,2500	375,00
107	PARAFUSO AUTO ATARACHANTE CABEÇA CHATA 2,9 X 19.	UN		1.500,000	0,3200	480,00
108	PARAFUSO AUTO ATARACHANTE CABEÇA CHATA 2,9 X 6,5	UN		1.500,000	0,1600	240,00
109	PARAFUSO AUTO ATARACHANTE CABEÇA CHATA 3,5 X 19.	UN		1.500,000	0,3000	450,00
110	PARAFUSO AUTO ATARACHANTE CABEÇA CHATA- 3,5 X 6,5.	UN		1.500,000	0,1500	225,00
111	PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO.	UN		75,000	4,0000	300,00
112	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 1/4 X 30	UN		1.500,000	0,5000	750,00
113	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 3/16 X 30	UN		1.500,000	0,5000	750,00
114	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 3/16 X 60	UN		1.500,000	0,5000	750,00
115	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SXTAVADA 1/4 X 55	UN		1.500,000	0,5000	750,00
117	PARAFUSOS PARA WC	UN		200,000	1,2200	244,00
142	POSTE CONCRETO 07 METROS MONOFÁSICO COM HASTE/ CAIXA ATERRAMENTO/ COM INSTALAÇÃO COMPLETA/ 03 CAIXAS/ PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC.	UN		50,000	1.250,0000	62.500,00
150	PREGO 13X15	KG		130,000	7,7400	1.006,20
159	REATOR ELETRÕNICO CONVENCIONAL 1 X 40W 220V	UN		350,000	14,8500	5.197,50
162	REGULADOR DE GÁS	UN		100,000	11,9000	1.190,00
175	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL LONGO 1.5 METROS	UN		40,000	5,4500	218,00
176	SILICONE BISNAGA 100 GMS INCOLOR	UN		40,000	5,9000	236,00
197	TOMADA SISTEMA X	UN		250,000	4,7900	1.197,50
198	TOMADA SOBREPOR	UN		100,000	3,2900	329,00
199	TORNEIRA 20 MM METAL PARA PIA WC	UN		40,000	19,9000	796,00
200	TORNEIRA PLÁSTICO 15 CM 1/2	UN		75,000	2,2000	165,00
204	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA DE DESCARGA	UN		40,000	7,9000	316,00
208	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	UN		100,000	3,4700	347,00
210	TUBO SOLDAVEL 25MM	MT		220,000	1,7500	385,00
215	VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN		100,000	2,5000	250,00

Fornecedor: 6357 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALVENARITE 1 LITRO	UN	maxton	110,000	4,5500	500,50
7	AREIA MEDIA	M3	gaspar	150,000	98,0000	14.700,00
11	ASSOALHO PINUS	MT2	camargo	1.700,000	24,9000	42.330,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/12
Processo Nº.: 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017

Fornecedor: 6357 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BRITA Nº 01 - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0MM. MODULO DE FINURA DE 6,97 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 36% DE DESGASTE.	M3	britasul	150,000	59,5000	8.925,00
41	CIMENTO SACA 50 KG	UN	supremo	400,000	29,0000	11.600,00
52	DOBRADIÇA PARA PORTA INTERNA	UN	worker	500,000	0,9700	485,00
57	ESPELHO DE 15 CM.	MTR	camargo	500,000	5,4000	2.700,00
71	FORRO DE PINUS	MT2	camargo	100,000	12,3000	1.230,00
73	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO - 18 LITROS	UN	golden	25,000	79,5000	1.987,50
91	LIXA AMARELA 120 E 220GR	M	kala	120,000	1,9800	237,60
100	MASSA DE CALAFETAR - EMBALAGEM 500 GR	KG	worker	20,000	4,9000	98,00
101	MATA JUNTA DE PINUS	MT	camargo	700,000	0,9400	658,00
103	MEIA CANA DE PINUS	MT	camargo	250,000	1,0800	270,00
116	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SXTAVADA 3/16 X 55.	UN	serrana	1.500,000	0,4900	735,00
119	PAREDE DE PINUS	MT2	camargo	2.500,000	24,5000	61.250,00
125	RIPA DE PINUS 2" X 7" X3" METROS.	MTR	camargo	500,000	6,8000	3.400,00
126	RIPA DE PINUS 2" X 8" X 3 METROS.	MTR	camargo	500,000	6,8000	3.400,00
127	RIPA DE PINUS 2" X 9" X 3 METROS.	MTR	camargo	500,000	6,8000	3.400,00
131	PORTA DE FERRO 0,90X2,10 COM VIFRO NA PARTE SUPERIOR	UN	gasparim	5,000	322,0000	1.610,00
133	PORTA EXTERNA PINUS80 CM, COMPLETA MARCO DE 10 A 13 CM, FECHADURA, DOBRADIÇA. MONTADA).	UN	rio jorao	30,000	365,0000	10.950,00
136	PORTA INTERNA PINUS 80 CM- COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM, FECHADURA, DOBRADIÇA,MONTADA).	UN	Rio jordao	40,000	164,0000	6.560,00
137	PORTA INTERNA PINUS 90 CM - COMPLETA (MARCO DE 10 A13 CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	Rio jordao	10,000	175,0000	1.750,00
151	PREGO 16X24	KG	gerdau	160,000	6,7000	1.072,00
152	PREGO 17X27	KG	gerdau	160,000	6,5000	1.040,00
153	PREGO 18X30 - PACOTE 1 KG	UN	gerdau	160,000	6,6400	1.062,40
154	PREGO 19X39	KG	gerdau	160,000	6,6600	1.065,60
155	PREGO 22X44	KG	gerdau	160,000	7,0000	1.120,00
166	RIPA DE PINUS 1" X 2" X 3 METROS.	MT	camargo	2.200,000	1,5700	3.454,00
168	RIPA DE PINUS 2" X2" X 3 METROS.	MTR	camargo	2.200,000	2,6100	5.742,00
170	RIPA DE PINUS 2" X 5" X 3 METROS.	MTR	camargo	2.200,000	7,5400	16.588,00
174	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL LONGO 02 METROS	UN	herc	40,000	5,4400	217,60
177	SOLVENTE 1 LITRO	UN	golden	100,000	9,2500	925,00
178	TABUA DE PINUS 1" X8" X3" PLAINADA	MTR	camargo	2.000,000	8,1000	16.200,00
189	TELHA ONDULADA 213X110X6mm	UN	imbralit	300,000	36,4000	10.920,00
191	TIJOLO 6 FUROS 9x14x24 - MILHEIRO	MLH	oliveira	10,000	519,0000	5.190,00
205	TUBO DE ESGOTO 100MM	MT	plastilit	180,000	5,2900	952,20
211	TUBO SOLDAVEL 32MM	MT	plastilit	220,000	3,1900	701,80

Fornecedor: 6376 - CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACABAMENTO DE PVC INT/ EXT	MT		250,000	2,7000	675,00
6	ARAME RECOZIDO EM KG	KG		40,000	7,8500	314,00
8	ARGAMASSA SACO DE 20 KG	UN		80,000	7,4500	596,00
12	BARRA DE FERRO 1/4 - CADA BARRA 12 METROS	UN		100,000	11,2500	1.125,00
16	BASCULANTE DE FERRO 0,40X0,60	UN		40,000	24,3000	972,00
34	CAL FINO 18 KG	SC		120,000	9,9000	1.188,00
35	CAL HIDRATADO SACA 20 KG	SC		150,000	8,8000	1.320,00
37	CANALETA PVC 40 X 16 X 100MM	UN		80,000	6,6500	532,00
39	CANTONEIRA DE PVC - COR BRANCA	MT		250,000	3,7800	945,00
45	CUMEEIRA 6mm	UN		300,000	27,4000	8.220,00
46	CUMMEIRA 4mm	UN		300,000	4,4900	1.347,00
70	FLANGE SOLDAVEL 25MM	UN		30,000	4,9400	148,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/12
Processo Nº.: 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017

Fornecedor: 6376 - CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	FORRO DE PVC - COR BRANCA	MT2		280,000	11,7900	3.301,20
74	GOIVO 4mm	PAR		300,000	9,9000	2.970,00
81	JANELA DE FERRO 1,00X1,20 COM VENEZIANA	UN		70,000	190,0000	13.300,00
104	MEIA CANA DE PVC - COR BRANCA	MTR		250,000	3,7800	945,00
128	PISO 40X40 CM COR BRANCA	MT2		250,000	10,7500	2.687,50
130	PORTA DE FERRO 0,80X2,10 COM VIDRO NA PARTE SUPERIOR	UN		10,000	283,0000	2.830,00
132	PORTA EXTERNA PINUS 70 CM- COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA).	UN		50,000	330,0000	16.500,00
134	PORTA EXTERNA PINUS 90 CM- COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 117CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA).	UN		15,000	405,0000	6.075,00
135	PORTA INTERNA PINUS 70 CM- COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA).	UN		90,000	162,0000	14.580,00
163	REJUNTE - EMBALAGEM 1 KG - COR PRETA	UN		90,000	2,8600	257,40
164	RIPA DE PINUS 2" X 3" X 3 METROS.	MTR		2.200,000	3,7400	8.228,00
165	RIPA DE PINUS 1" X4" X 3 METROS.	MTR		2.400,000	2,5000	6.000,00
167	RIPA DE PINUS 1" X 3" X 3 METROS.	MT		2.200,000	1,9000	4.180,00
169	RIPA DE PINUS 2" X 4" X 3 METROS.	MTR		2.200,000	5,8500	12.870,00
171	RIPA DE PINUS 2" X 6" X 3 METROS.	MTR		2.200,000	7,9000	17.380,00
172	RODAPÉ ESTREITO DE PINUS	MTR		700,000	4,0900	2.863,00
187	TELHA DE AMIANTO 244x50x4mm	UN		1.700,000	11,7000	19.890,00
192	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - 18 LITROS - CORES CLARAS	UN		30,000	222,0000	6.660,00
193	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 LITROS (CORES CLARAS)	UNI		40,000	59,9000	2.396,00
209	TUBO SOLDADO 20MM	MT		220,000	1,2900	283,80

Fornecedor: 6377 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
139	POSTE CONCRETO 07 METROS BIFÁSICO COM HASTE/ CAIXA ATERRAMENTO/ COM INSTALAÇÃO COMPLETA/ PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC.	UN		30,000	970,0000	29.100,00
140	POSTE CONCRETO 07 METROS MONOFÁSICO COM HASTE/CAIXA ATERRAMENTO/ COM INSTALÇÃO COMPLETA/ 02 CAIXAS/ PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC.	UN		50,000	1.020,0000	51.000,00
141	POSTE CONCRETO 07 METROS MONOFÁSICO COM HASTE/ CAIXA ATERRAMENTO/ COM INSTALAÇÃO COMPLETA / 01 CAIXA/PADRÃO ELÉTRICO. CONFORME NORMATIVA CELESC.	UN		50,000	890,0000	44.500,00
144	POSTE CONCRETO 07 METROS TRIFÁSICO COM HASTE / CAIXA ATERRAMENTO / COM INSTALAÇÃO COMPLETA/ PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA CELESC.	UN		30,000	1.200,0000	36.000,00
145	POSTE CONCRETO 08 METROS BIFÁSICO COM HASTE/ CAIXA ATERRAMENTO/ COM INSTALAÇÃO COMPLETA/ PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA CELESC.	UN		30,000	1.300,0000	39.000,00
146	POSTE CONCRETO 08 METROS MONOFÁSICO COM HASTE/ CAIXA ATERRAMENTO/ COM INSTALAÇÃO COMPLETA/01 CAIXA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA CELESC.	UN		30,000	1.050,0000	31.500,00
147	POSTE CONCRETO 08 MTRS MONOFÁSICO COM HASTE/CAIXA ATERRAMENTO/ COM INSTALAÇÃO COMPLETA/ 02 CAIXAS/ PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC.	UN		30,000	1.200,0000	36.000,00
148	POSTE CONCRETO 08 MTRS MONOFÁSICO COM HASTE/ CAIXA ATERRAMENTO/ CINM INSTALAÇÃO COMPLETA /03 CAIXA/ PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA CELESC.	UN		30,000	1.450,0000	43.500,00

Fornecedor: 6378 - MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO SIMPLES COR BRANCA	UN		40,000	10,3000	412,00
43	COLUNA PARA LAVATORIO SANITARIO DE LOUÇA COR BRANCA	UN		40,000	32,2000	1.288,00
55	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30 CM.	UN		100,000	1,6000	160,00
82	JOELHA SOLDAVEL 20 X 90º	UN		80,000	0,1500	12,00
83	JOELHO 90LR 20 X 1/2	UN		80,000	0,4400	35,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/12
Processo Nº.: 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017

Fornecedor: 6378 - MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	JOELHO ESGOTO 100 X 90º	UN		80,000	2,3400	187,20
85	JOELHO ESGOTO 40 X 90º	UN		80,000	0,5500	44,00
86	JOELHO ESGOTO 50 X 90º	UN		80,000	0,9400	75,20
87	JOELHO ESGOTO 75 X 90º	UN		80,000	2,0800	166,40
88	JOELHO SOLDAVEL 25 X 90º	UN		80,000	0,2000	16,00
92	LUVA DE ESGOTO 100 MM	UN		80,000	2,2000	176,00
93	LUVA SOLD. LISA 20 MM	UN		80,000	0,1600	12,80
94	LUVA SOLD. LR 25X 3/4	UN		80,000	0,5400	43,20
95	LUVA SOLD/ ROSC 20 X 1/2	UN		80,000	0,4400	35,20
149	PREGO 12 X 12	KG		130,000	8,3600	1.086,80
156	PREGO TELHEIRO 18X27 EMABALGEM DE 1KG	KG		60,000	10,2500	615,00
157	RALO PLASTICO 10X10 PARA WC	UN		40,000	5,3500	214,00
160	REGISTRO 20MM METAL PARA CHUVEIRO	UN		40,000	25,9000	1.036,00
161	REGISTRO PARA CAIXA DE ÁGUA 25 MM	UN		15,000	4,4000	66,00
179	TEE ESGOTO 100 X 100	UN		80,000	5,2500	420,00
180	TEE ESGOTO 100 X 50	UN		80,000	5,1000	408,00
181	TEE ESGOTO 100 X 75	UN		80,000	6,0500	484,00
182	TEE LR 20X 1/2	UN		80,000	1,1000	88,00
183	TEE LR 25 X 1/2	UN		80,000	1,3000	104,00
184	TEE SOLDAVEL 20mm	UN		80,000	0,3500	28,00
185	TEE SOLDAVEL 25mm	UN		80,000	0,3000	24,00
186	TEE SOLDAVEL 32 MM	UN		80,000	1,3800	110,40
202	TORNEIRA PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO 1/2	UN		75,000	6,6000	495,00
203	TUB0 DE ESGOTO 40MM	MT		180,000	2,1500	387,00
206	TUBO DE ESGOTO 50MM	UN		180,000	3,1800	572,40
207	TUBO DE ESGOTO 75 MM	MT		180,000	5,1000	918,00
213	VALVULA PARA PIA DE WC	UN		40,000	1,6500	66,00
214	VASO SANITARIO DE LOUÇA COR BRANCA	UN		40,000	95,5000	3.820,00
217	LAVATÓRIO DELOUÇA SIMPLES BRANCO.	UN		40,000	49,0000	1.960,00

Fornecedor: 6379 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BARRA DE FERRO 3/8 BARRA 12 METROS.	UN		100,000	27,1000	2.710,00
14	BARRA DE FERRO 4,2mm - CADA BARRA 12 METROS	UN		100,000	5,6000	560,00
15	BARRA DE FERRO 5/16 - CADA BARRA 12 METROS	UN		100,000	19,2500	1.925,00
32	CAIXA D" AGUA 250 LITROS.	UN		15,000	128,9000	1.933,50
118	PARAFUSOS TELHEIRO 5/16X110	UN		1.500,000	0,4900	735,00
129	PORTA DE FERRO 0,70X2,10 COM VIDRO NA PARTE SUPERIOR	UN		20,000	279,0000	5.580,00
188	TELHA ONDULADA 183x110x6mm	UN		300,000	31,6600	9.498,00
190	TELHA ONDULADA 244x110x6mm	UN		1.000,000	41,8400	41.840,00
194	TINTA ÓLEO 3,6 LITROS - CORES VARIADAS	UN		200,000	41,4000	8.280,00
216	VIDRO LISO 3MM COLOCADOS.	MT2		60,000	48,0000	2.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,13 de Julho de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	CNPJ: 81.364.713/0001-36	
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI - EPP	CNPJ: 18.370.317/0001-85	
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME	CNPJ: 02.704.339/0001-02	
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	CNPJ: 12.532.054/0001-87	
JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DEC. LTDA	CNPJ: 01.276.119/0001-54	
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	CNPJ: 25.012.595/0001-26	
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	CNPJ: 21.563.856/0001-45	
SÓ LUZ COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA	CNPJ: 07.038.642/0001-29	

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2017
DECRETO Nº. 080/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 121.057,47 (cento e vinte e um mil, cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 2.011 – Ações em Prestação de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.985,01
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 2.011 – Ações em Prestação de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 118.072,46
Recursos 66400 – Conv. Estado (Invest.) - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 121.057,47 (cento e vinte e um mil, cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos Ordinários - Superávit	2.985,01
26400	Conv. Estado (Invest.)	118.072,46
TOTAL		121.057,47

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 3.080,08 (três mil, oitenta reais e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 2.011 – Ações em Prestação de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.080,08
Recursos 26400 – Conv. Estado (Invest.)

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 3.080,08 (três mil, oitenta reais e oito centavos), observando a arrecadação do exercício atual e a tendência de arrecadação do exercício de 2017, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor (A) + Excessos abertos em 2017 – 4.1.3.2.5.01.99.99.02.00 – Remuneração de depósitos bancários	Estimativa de Arrecadação para 2017, conforme a tendência do exercício (B) – 4.1.3.2.5.01.99.99.02.00 – Remuneração de depósitos bancários	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
26400	16.900,00	19.980,08	3.080,08
TOTAL			3.080,08

Fonte: SMAFO/2017

Art. 5º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 120/2017

DECRETO Nº. 120/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:
DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 72.200,22 (setenta e dois mil, duzentos reais e vinte e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 2.011 – Ações em Prestação de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 72.200,22
Recursos 63400 – Conv. União – Outros – (Invest.) - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 72.200,22 (setenta e dois mil, duzentos reais e vinte e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23400	Conv. União – Outros – (Invest.)	72.200,22
TOTAL		72.200,22

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 161/2017

DECRETO Nº. 161/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 4.335,09 m² (quatro mil trezentos e trinta e cinco metros e nove decímetros quadrados), procedido por MARILEI BREDUN E OUTROS, situado na Rua Catarina de Souza Hubner, Bairro Piedade, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº. 39.951, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 10, com área de 716,60 m², lote nº 11, com área de 450,00 m², lote nº 12, com área de 450,00, lote nº 13, com área de 661,74m², lote nº 14, com área de 1.451,75 m², lote nº 15, com área de 605,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1728, conforme requerimento protocolado sob nº. 3355/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 168/2017

DECRETO Nº. 168/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj/Ativ. 2.024 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.580,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos,

da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj/Ativ. 2.024 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.580,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 169/2017

DECRETO Nº. 169/2017

"RETIFICA DECRETO Nº. 347/2016 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº. 347/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), procedido por NELSON IENDRAS, situado na Rua Wegner Eugênio Kellner, no Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº 28.291 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 26 com área de 200,00 m² e lote nº 27, com área de 376,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 603, conforme requerimento protocolado sob nº. 6650/2016."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As demais disposições do decreto municipal nº 347/2016 permanecem inalteradas.

Canoinhas, 07 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 014/2017 FMEL

PORTARIA Nº. 014/2017

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº78 da Lei Municipal n° 2.305/1990, Resolve:

NOMEAR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico Desportivo de Ginástica, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a profissional Gislaine de Fátima Kriginski, aprovada em hábil e competente processo seletivo previsto no edital nº001/2017, inscrita sob nº02, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 17/07/2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 11 de Julho de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 11/07/2017.

PORTARIA Nº 662/2017

PORTARIA Nº. 662/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade das alterações, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora JESSICA TAIENE RODRIGUES, que exerce a função de Servente Feminino, 40 horas semanais, no GEM Reinaldo Krüger, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, 40 horas, junto ao CEI Emília Ferreiro, a partir de 04/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 203/SEMAS/2017.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANTONIA LOPES BENTO DE OLIVEIRA, que exerce a função de Servente Feminino, 40 horas semanais, no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, 40 horas, junto ao CEI Pedro Bandeira, a partir de 04/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 204/SEMAS/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 665/2017
PORTARIA Nº. 665/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora FABIA SAGAZ DIAS, efetiva no cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a desfrutar no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 306/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 666/2017
PORTARIA Nº. 666/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA DE LIMA, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 306/DP/2017 e Atestado Médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 668/2017
PORTARIA Nº. 668/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal KARINA RAUEN BEDRITCHUK, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/07/2017 à 26/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 309/DP/2017.

Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal MICHELY DAYANI TODT, efetiva no cargo de Professor - 2, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/07/2017 à 16/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 309/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2017
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 669/2017
PORTARIA Nº. 669/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 421/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal MICHELY DAYANI TODT, efetiva no cargo de Professor-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/05/2017 à 02/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 308/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 671/2017

PORTARIA Nº. 671/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora MARILENE TEREZINHA PAULO ARTNER, efetiva no cargo de Datilografo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 310/DP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 673/2017

PORTARIA Nº. 673/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e do art. 119 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designado CRISTIANO DE SOUZA E SILVA, servidor público municipal, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para exercer suas atividades junto ao Juízo da 008ª Zona Eleitoral, onde desenvolverá suas funções, pelo período de 01 (um) ano, conforme Comunicação Interna nº 310/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 674/2017

PORTARIA Nº. 674/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 14 do Decreto nº 118/2017, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida à servidora ZENICI DREHER HERBST, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da conclusão do curso de especialização em "Gestão Pública", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), conforme sentença que transitou em julgado no dia 12/06/2017, nos autos de nº 0301218-43.2016.8.24.0015, no Juizado Especial Cível, Comarca de Canoinhas/SC e Comunicação Interna nº 244/DJ/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 675/2017

PORTARIA Nº. 675/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor MARCIANO FERNANDES CORREA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 312/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora MARIA SARITA SILVEIRA PISETTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 24/07/2017 a 02/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 312/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 676/2017

PORTARIA Nº. 676/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor LUIS SERGIO MACHADO, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, conforme Comunicação Interna nº 312/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 677/2017

PORTARIA Nº 677/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JANIRA ADRIANA PRUST, efetiva no cargo de Professor, no período de 05/07/2017 a 03/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 312/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 678/2017

PORTARIA Nº. 678/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à servidora JAQUELINE BONETES CARVALHO DO PRADO, contratada no cargo de Professor ACT, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 20/07/2017 a 17/09/2017, conforme Comunicação Interna nº 312/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 679/2017

PORTARIA Nº. 679/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada LAIS NIZER FERREIRA PADILHA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Unidade Básica de Saúde – COHAB I, a partir de 07/07/2017, conforme comunicação interna nº 496/SMS/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 680/2017

PORTARIA Nº. 680/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora DIRLEI ASTRID KALINOSKI SHIMOGUIRI, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 14/07/2017 a 28/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 313/DP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 681/2017

PORTARIA Nº. 681/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora CLEONICE DA SILVEIRA VOGT, efetiva no cargo de Auditor Fiscal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 24/07/2017 a 02/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 313/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor JURANDIR DE JESUS SUCHARA, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 10/07/2017 a 29/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 313/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora SIRLEI GRACIANO LEITE BORECK, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 06/07/2017 a 04/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 313/DP/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 682/2017

PORTARIA Nº. 682/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE FARMACOTERAPIA
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Farmacoterapia do Município, visando à definição de critérios de análise e emissão de pareceres referentes à liberação de medicamentos não disponíveis na Farmácia Básica Municipal:

· Franciane Riekel de Araújo – Diretora Técnica;
· Flavia Rafaela Ludka – Farmacêutica;
· Karine Kohl – Farmacêutica;
· Odair José Camargo – Médico Autorizador;
· João Ramão – Médico Auditor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 683/2017

PORTARIA Nº. 683/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de GREICE DAMANN DE SOUZA, na função de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2017 a 14/03/2018, conforme comunicação interna nº 205/RH/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 684/2017

PORTARIA Nº. 684/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora CRISTINA MARIA WAGNER, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 315/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora LOIZETE NEPOMUCENO PINTO, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 315/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor LUIZ HENRIQUE FERRARESI, efetivo no cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, a desfrutar no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 315/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora MARIA ALICE MACHADO, efetiva no cargo de Monitor, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 10/07/2017 a 29/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 315/DP/2017.

Art. 5º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 315/DP/2017.

Art. 6º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor RICARDO OLIVEIRA DREWECK, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a desfrutar no período de 16/08/2017 a 25/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 315/DP/2017.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 685/2017

PORTARIA Nº. 685/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELISABETH SCHUPEL FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/07/2017 a 18/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 314/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 686/2017

PORTARIA Nº. 686/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio à servidora MÁRCIA APARECIDA BUENO ROCHA ANDREKONSKI, efetiva no cargo de Orientador Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a desfrutar no período de 10/07/2017 a 04/10/2017, conforme Comunicação Interna nº 315/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 687/2017
PORTARIA Nº. 687/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido JORGE ANDRÉ ENGEL, contratado no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 315/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 688/2017
PORTARIA Nº. 688/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional MARIAH DE MIRANDA STIEBLER, contratada no cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/07/2017, conforme comunicação interna nº 316/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 693/2017
PORTARIA Nº. 693/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada JULIA TEREZA DALLOLMO, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferreiro, no período de 10/07/2017 a 10/08/2017, na vaga vinculada da monitora de educação infantil Vanderléia Aparecida de Souza de Lima, a qual está em licença tratamento de doença em pessoa da família, conforme comunicação interna nº 207/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 10 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO 1ª ALTERAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 84/2017 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 116/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 84/2017 (PRESENCIAL)
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 01/08/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621-7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO 08/2017 CMDCA
RESOLUÇÃO 08/2017

Homologar a classificação final da eleição de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Canoinhas- Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua presidente, Sra. Maria Luiza Milani, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/205, homologa a classificação final para a Eleição Suplementar dos Conselheiros Tutelares Suplentes de Canoinhas.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente em 07 de julho de 2017;

CONSEIDERANDO a apreciação do recurso à Cassação da Candidatura encaminhado pela candidata Rosangela Maria Fernandes;

CONSIDERANDO a deliberação unanime dos conselheiros presentes;

RESOLVE

Art.1º - Homologar a classificação final para a eleição suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Canoinhas – Santa Catarina.

Nome	Votos
Vanderlei Lemos	180
Rosangela Maria Fernandes	Cassada
Maria Madalena Kauva Lima - Mada	143
Veridiana de Souza Trindade – Veri	30

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 07 de Julho de 2017.
Maria Luiza Milani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 38/2017 - EXONERA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 38/2017
EXONERA CHEFE DE GABINETE

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 14 de julho de 2017 o servidor HELTON ANDRÉ SCHPEL WITT, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete através da Portaria 14/2017 de 01 de fevereiro de 2017;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13 de julho de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira — 1ª Secretária
Zenici Dreher — 2ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

FMAS TERMO ADITIVO 001/2017 C05

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C05 - Contrato Nº: 0005/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUCIANE APARECIDA HELLER - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/07/2017 Término: 06/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017 Processo_Licitatório....: 0004 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração no descritivo do item 04 do objeto do contrato original quanto aos dias a serem executados os serviços contratados: de segundas, terças e quintas-feiras para segundas, quartas e sextas-feiras, conforme justificativa apresentada pela secretaria resposável, os valores, demais especificações e contratada ficam inalterados, transferindo apenas os dias de execução.

Capinzal, 13 de Julho de 2017

FMS CONTRATO 0054/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0054/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2017 Término: 14/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0008/2017 Processo_Licitatório....: 0018 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes na Tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Capinzal. Recursos Próprios

Capinzal, 14 de Julho de 2017

FUMREBOM PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2017 TOMADA DE PRELO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0001/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e reformas do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 08:25 horas, para abertura às 08:30 horas do dia 03/08/2017.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 17 de Julho de 2017.
NILVO DORINI
Presidente

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0118/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0087/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0118/2017
Pregão Presencial Nº 0087/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mepresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização nos imóveis pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças; ao Fundo Municipal de Assistência Social e nas Unidades de Saúde, bem como em Bocas de Lobo, como ação preventiva no combate à proliferação de baratas e outros insetos vetores, para prevenção de doenças e melhorias da saúde pública.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 27/07/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 17 de Julho de 2017.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0119/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0088/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0119/2017
Pregão Presencial Nº 0088/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mancais para manutenção e reposição em Grades Aradoras e Grades Niveladoras da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Patrulha Mecanizada. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 27/07/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 17 de Julho de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Agricultura Interino

PORTARIA 0638/2017

PORTARIA Nº 0638 DE 15 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Lucineia Breda de Siqueira, matrícula nº 407465/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Belisário Pena, para substituir a titular Joelice Mascarello, em luto por óbito de familiar.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais seis (06) dias no mês de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0639/2017

PORTARIA Nº 0639 DE 15 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em dez (10) horas semanais, da servidora Taina Aparecida Costa, matrícula nº 402249/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 02 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0640/2017

PORTARIA Nº 0640, DE 15 DE MAIO DE 2017

Altera disposto na portaria n º 0155, de 01 de fevereiro de 2017, que designou servidor para a Direção da Escola Municipal Ivo Silveira

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto na portaria 0155, de 01 de fevereiro de 2017, que designou Rosangela Vitoria Rossete Scheuerman, matrícula nº 324990/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Direção das Escolas Municipais Carlos Jaime da Rocha e Ivo Silveira.

Art. 2º A portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º "Designar Rosangela Vitoria Rossete Scheuerman, matrícula nº 324990/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Direção da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0641/2017
PORTARIA Nº 0641, DE 15 DE MAIO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Christiane Oliveira de Jesus, matrícula nº 327220/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Direção da Escola Municipal Ivo Silveira.

Art. 2º Conceder gratificação de 25% (vinte por cento) à servidora, conforme o artigo 24, inciso I da Lei Complementar nº 45/2000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0642/2017
PORTARIA Nº 0731, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Cessa efeito de portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0132, de 01 de fevereiro de 2017, que designava Christiane Oliveira de Jesus, matrícula nº 327220/01, para responder para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Ivo Silveira e concedia FC – 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0643/2017
PORTARIA Nº 0643 DE 15 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em dez (10) horas semanais, do servidor Isaac Junio Teixeira Pinto Salome, matrícula nº 410126/02, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ivo Silveira, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 02 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0644/2017
PORTARIA Nº 0644 DE 15 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em dez (10) horas semanais, da servidora Alesandra Cabral, matrícula nº 326160/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ivo Silveira, para atuar com turmas de aceleração de aprendizagem.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 02 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0645/2017
PORTARIA Nº 0645 DE 15 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em dez (10) horas semanais, da servidora Marilei da Silva Pinto Bergamo, matrícula nº 315290/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ivo Silveira, para atuar com turmas de aceleração de aprendizagem.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 02 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0646/2017
PORTARIA Nº 0646 DE 15 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Patricia Massarolo, matrícula nº 407453/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a Claudia Camila Lara que se exonerou.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 24 de abril a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0647/2017
PORTARIA Nº 0647 DE 15 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Sandra Tozatti, matrícula nº 170097/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, para realizar eventuais substituições.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante cinco (05) dias no mês de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0648/2017
PORTARIA Nº 0648 DE 15 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Lidiane Koch, matrícula nº 330680/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, para substituir a titular Tania Luci Bazzi Angeli que está em tratamento de saúde e posterior Licença Prêmio.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 09 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 0649/2017
PORTARIA Nº 0649, DE 15 DE MAIO DE 2017

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, conforme requerimento protocolado sob o nº 1865/2017, em vinte (20) horas semanais, da servidora Junia Ruaro, matrícula nº 410224/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 08 de abril a 29 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0650/2017
PORTARIA Nº 0650, DE 15 DE MAIO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1852/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Ilenir Scapim, matrícula nº 329304/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0651/2017
PORTARIA Nº 0651, DE 15 DE MAIO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Diennefer Teodoro da Silva Leite do Prado, matrícula nº 410105/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilso Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0652/2017
PORTARIA Nº 0652, DE 15 DE MAIO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Thalya Cristina Pereira, matrícula nº 410230/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0653/2017
PORTARIA Nº 0653, DE 15 DE MAIO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Michele Rodrigues Fernandes, matrícula nº 410029/04, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 12 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0654/2017
PORTARIA Nº 0654, DE 15 DE MAIO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Bruna Dalpissol Wilbert, matrícula nº 327018/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 12 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0656/2017

PORTARIA Nº 0656, DE 17 DE MAIO DE 2017

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1882/2017, Antonio Aldair Alves Schmidt, matrícula nº 306185/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Parágrafo único: Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I – 01 de agosto de 1999 a 31 de julho de 2004;
II – 01 de agosto de 2004 a 31 de julho de 2009;
III – 01 de agosto de 2009 a 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestutura

PORTARIA 0657/2017

PORTARIA Nº 0657, DE 18 DE MAIO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1869/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Alcebiades Fracaro, matrícula nº 305146/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, nível 212, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 212, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestutura

PORTARIA 0658/2017

PORTARIA Nº 0658, DE 18 DE MAIO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1886/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Irene Machado Grauer, matrícula nº 323063/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0660/2017

PORTARIA Nº 0660, DE 18 DE MAIO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Mendes Rodrigues da Luz, para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na unidade sanitária de Alto Alegre.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 18 de maio a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

portaria 0662/2017

PORTARIA Nº 0662, DE 18 DE MAIO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rafael Fracaro, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a Yuri Penteado que se exonerou.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 18 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0663/2017

PORTARIA Nº 0663, DE 18 DE MAIO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1891/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Francisco Neri de Ramos, matrícula nº 310069/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestutura

PORTARIA 0664/17 A

PORTARIA Nº 0664, DE 18 DE MAIO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Dalva Luiza Dalcortivo, matrícula nº 322172/09 no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, nível CC – 1, conforme o anexo IV - G da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Dalva Luiza Dalcortivo

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Dalva Luiza Dalcortivo, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, nomeada pela Portaria nº 0664, de 15 de maio de 2017.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 15 de maio de 2017

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0664/2017

PORTARIA Nº 0664, DE 18 DE MAIO DE 2017
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 2017 4 00010 078 0003292 81, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 16 a 23 de maio de 2017, à servidora Vivanda Tereza Bortoli, matrícula nº 320870/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0665/2017

PORTARIA Nº 0665, DE 18 DE MAIO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Marilene do Amaral, matrícula nº 331694/05 no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Comunitário, nível CC – 1, conforme o anexo IV - G da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Marilene do Amaral

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Marilene do Amaral, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, nomeada pela Portaria nº 0665, de 15 de maio de 2017.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 15 de maio de 2017

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0666/2017

PORTARIA Nº 0666, DE 18 DE MAIO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edineia de Morais, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, para atuar junto ao Apoio Pedagógico.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0667/2017

PORTARIA Nº 0667, DE 18 DE MAIO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Liamara Kleemann Popp, matrícula nº 410232/01 no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Turismo e Eventos, nível CC – 1, conforme o anexo IV - D da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Liamara Kleemann Popp

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Liamara Kleemann Popp, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Turismo e e Eventos, nomeada pela Portaria nº 0667, de 15 de maio de 2017.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 15 de maio de 2017

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0668/2017
PORTARIA Nº 0668, DE 19 DE MAIO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1888/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Jose Mario Laux, matrícula nº 312380/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, nível 216, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 216, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 19 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestutura

PORTARIA 0670/2017
PORTARIA Nº 0670, DE 23 DE MAIO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marli Terezinha Surdi, para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Posto de Saúde da Vila União.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 23 de maio a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0671/2017
PORTARIA Nº 0671, DE 23 DE MAIO DE 2017

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0509, de 23 de março de 2017, que designou Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Ouvidoria Geral e concedeu FC – 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0672/2017
PORTARIA Nº 0672, DE 23 DE MAIO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0673/2017
PORTARIA Nº 0673, DE 23 DE MAIO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1920/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora

Roselaine Bevilaqua, matrícula nº 332984/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 246, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0674/17A
PORTARIA Nº 0674 DE 23 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Ketlen Karine Vargas, matrícula nº 407477/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, para realizar eventuais substituições.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante um dia no mês de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0674/2017
PORTARIA Nº 0674, DE 23 DE MAIO DE 2017

Altera o disposto na portaria nº 0652, de 24 de junho de 2016 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 121, de 23 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto na portaria nº 0652, de 24 de junho de 2016 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, passando a vigorar com a seguinte redação:

Representantes do Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Marcos Jose Tomaz
Suplente: Inês Rossetti Baron

Representante da Fundação Municipal de Esportes
Titular: Laercio Carlos Fachin
Suplente: Ivo Jorge Seganfredo Junior

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Miriam Golin Fagundes
Suplente: Patricia Olivério da Costa

Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Rosane Lopes Duarte
Suplente: Rosinês Goronzi

Representante da Secretaria de Infraestrutura
Titular: Rosane Coronetti
Suplente: Antonio Moacir Becher

Representantes das entidades não governamentais:

Representante da Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE
Titular: Neulizete Bressan
Suplente: Marcela Machado Cavichioli

Representante da Associação de Moradores
Titular: Eliseo Wirth
Suplente: Roque Cordeiro

Representante de Associações de atendimento e/ou defesa de direitos da pessoa com deficiência
Titular: Dirlei Weber da Rosa
Suplente: Rosane Falabreti Alves Cardoso

Representante de universidade que desenvolva projeto, programa de extensão na área da pessoa com deficiência
Titular: Adriana Sernajotto
Suplente: Roselange Barbara Zenere Baretta

Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Jocineia Lukacviz
Suplente: Wanderlei da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Assistência Social, Interina

PORTARIA 0675/17A
PORTARIA Nº 0675, DE 23 DE MAIO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1785/2017, à servidora Tania Luci Bazzi Angeli, matrícula nº 319694/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 9, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao

quinquênio de 06 de fevereiro de 2005 a 05 de fevereiro de 2010, pelo período de 22 de maio a 21 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0675/2017
PORTARIA Nº 0675 DE 23 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Daiane Kely Machado Siqueira, matrícula nº 399841/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, para realizar eventuais substituições.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante um dia no mês de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0676/2017
PORTARIA Nº 0676 DE 23 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 333832/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, para substituir a titular Alessandra Aparecida Teixeira, em atestado médico.
Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante seis (06) dias no mês de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0677/2017
PORTARIA Nº 0677 DE 23 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Leticia Palinski, matrícula nº 330647/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, para substituir a titular Tania Luci Bazzi Angeli, e, atestado médico.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 22 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0678/2017
PORTARIA Nº 0678 DE 23 DE MAIO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Lidiane Koch, matrícula nº 330680/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, para substituir a titular Tania Luci Bazzi Angeli, e, atestado médico.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 22 a 21 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0679/2017

PORTARIA Nº 0679, DE 30 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, formada por:

I – Maria Helena Maestri, portadora do CPF nº 670.376.829-34 e CREA nº 23.200-0;
II – Roberto Baretta, portador do CPF nº 386.213.479-20 e CREA nº 22.047-2;
III – Marcos Bressan, portador do CPF nº 036.878.679-00 e CREA nº 105219-2;
IV – Ruites Valmir Andrioni Jr., portador do CPF nº 598.459.459-53 e CREA nº 031.257-1;
V – Sergio Luiz Riquetti, portador do CPF nº 598.459.539-72 e CREA nº 6614.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar avaliação do lote 01 do quarteirão M, da 1ª zona, com área de 399m², situado à Rua Ernesto Hachmann, na cidade de Capinzal, conforme matrícula 5.179 do Registro de Imóveis, Comarca de Capinzal.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de vinte (20) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação dos imóveis descritos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 30 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0680/2017

PORTARIA Nº 0680, DE 30 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, formada por:

I – Maria Helena Maestri, portadora do CPF nº 670.376.829-34 e CREA nº 23.200-0;
II – Kauane Casagrande, CREA nº 133.167-1;
III – Elaine Ribeiro de Avila, portadora do CPF nº 053.747.329-78.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar avaliação dos seguintes imóveis, localizados em área de risco:

I – Anildo Reques à rua Ernesto Hachmann, Vila Anchieta;
II – Adão Alves à rua João D'Agnoluzzo, esquina com Jose Massaro, Nova Capinzal;
III – Antonio Alves de Oliveira, à Avenida José Leonardo Santos, 715.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de vinte (20) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação dos imóveis descritos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 30 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0681/2017

PORTARIA Nº 0681, DE 30 DE MAIO DE 2017

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico expedido pela junta médico do município, até 14 de dezembro de 2017, a servidora Andreia Dambros da Cruz, matrícula nº 410058/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora não pode elevar carga acima de dois (02) quilos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0682/2017

PORTARIA Nº 0682, DE 30 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Coordenação Municipal da Defesa Civil - COMDEC do município de Capinzal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.507, de 26 de novembro de 2003, com o Decreto nº 074, de 28 de novembro de 2003 e com o Decreto nº 054, de 04 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

I – Naiara Maria Faccin – Representante da Secretaria da Asministração e Finanças;
II – Sandro Luiz Toaldo – Representante da Secretaria de Infraestrutura;
III – Celestina Alves Ramos Azevedo – Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;
IV – Ivete Terezinha Rosseti Baretta – Representante da Secretaria da Saúde;
V – Leimar Bernardi – Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Claudiane Fatima Bruxel – Representante da Secretaria da Assistência Social;
VII – Diego Medeiros Franz – Representante do Corpo de Bombeiros

Militar;
VIII – Cleverson Tolfo Garcez - Representante da Polícia Militar;
IX – Andrea Bareta – Representante da Polícia Civil;
X – Dionisio Antonio Rosset – Representante do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto;
XI – Marcel Leonardo Gasparetto Bof – Representante da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina;
XII – Nadilse Dambrós – Representante do Lions Clube;
XIII – Alexandre Luiz Garcia – Representante do Jeep Clube;
XIV –Camilo Cesar Cremonini - Representante do Moto Clube Capinzal e Ouro;
XV – Bruno Cesar Schmitt – Representante do CISAM – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste;
XVI – Nevio Colusso - Representante do Setor Empresarial;
XVII – Roberto Decker – Representante de Sindicatos;
XVIII – Denise Costenaro Riquetti – Representante da ACIRP – Associação Comercial e Industrial do Baixo Vale do Rio do Peixe;
XIX – Marcio Holetz – Representante da AMPECO – Associação de Micro e Pequenas Empresas de Capinzal e Ouro;
XX – Hermano de Barba Riquetti - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Capinzal.

Art 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de maio de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0683/2017
PORTARIA Nº 0683, DE 30 DE MAIO DE 2017

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do Setor de Vigilância Sanitária do município de Capinzal, com carga horária de dez (10) horas semanais, o servidor Paulo Joaquim Gralha Bragatto, matrícula nº 406660/01, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, nível 156, referência E, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0684/2017
PORTARIA Nº 0684, DE 31 DE MAIO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1875/2017, à servidora Wanessa Moraes Trzcinski, matrícula nº 325791/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 22 de fevereiro de 2002 a 21 de fevereiro de 2007, pelo período de 31 de maio a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 51/2017/SIMAE-CAO
PORTARIA N º 51/2017/SIMAE-CAO, de 12 de julho de 2017.

Concede férias ao Servidor que especifica .
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Josimar Antonio Murer, Ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.09, nível 01, ref. E, referente o período aquisitivo de 02.06.2016 a 01.06.2017, com período de fruição de 31 de julho a 29 de agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

DIONÍSIO ALZIR ROSSET
Coordenador Geral/Diretor Substituto

PORTARIA N º 52/2017/SIMAE-CAO
PORTARIA N º 52/2017/SIMAE-CAO, de 12 de julho de 2017.

Concede férias a Servidora que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias a servidora Maria Angélica Andreis, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, padrão 03.01, nível 01, ref. A, referente o período aquisitivo de 12.04.2016 a 11.04.2017, com período de fruição de 07 á 26 de agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

DIONÍSIO ALZIR ROSSET
Coordenador Geral/Diretor Substituto

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/20/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0250/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/20/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MEDIÇÃO DE REDE DE REFERÊNCIA GEODÉSICA E EXECUÇÃO DE UMA NOVA BASE CARTOGRÁFICA, POR RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA E GEOPROCESSAMENTO, VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO, CORREÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CARTOGRÁFICOS UTILIZADOS PELO SIMAE, TODOS VINCULADOS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO (SGB/IBGE), COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FICA RETIFICADA A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 7.2 "k" DO PRESENTE EDITAL, CONFORME SEGUE:

EXIGÊNCIA RETIFICADA
k) Certidão emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do estado sede da empresa licitante comprovando o registro da pessoa jurídica licitante e que será a executora dos serviços a serem contratados, sendo que no caso de empresa sediada em outro estado, esta certidão deverá conter visto do CREA/SC, quando do início da execução do objeto contratado.

AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO EDITAL, NÃO RELACIONADOS ACIMA, PERMANECEM INALTERADAS, MANTIDAS CONFORME PUBLICADO NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS.

CAPINZAL/SC, 14 DE JULHO DE 2017.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2017 - PREGÃO Nº 0062/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2017

Objeto: Contratação de serviço de seguro, podendo ser realizado por intermédio de corretora ou da própria seguradora, para veículos da frota oficial do município de Catanduvas, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 27 de julho de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 14 de junho de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 14 de junho de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2017, para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO ÁREA 01			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1º	94	40HS SEMANAIS	DANIELA OLINDA CASSOL FAVERO

CARGO: PSICÓLOGO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
2º	58	20HS SEMANAIS	DARIANI RAVAZIO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 13 de julho de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 154/2017

PORTARIA N° 154/2017

"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor ANGELO NICOLINI, ocupante do Cargo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados para o período de gozo do dia 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 14 de julho de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2017
INEXIGIBILIDADE N° 05/2017

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de profissionais fonoaudiólogo (pessoa física) para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, no período de 17 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis no site do município: www.chapadaodolageado.sc.gov.br, ou poderão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 320/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 320/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 0013 de 23.01.97 e nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 107 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear ROSMÉRI PAUL DE OLIVEIRA para exercer a Função Pública de Conselheira Tutelar do Município de Chapadão do Lageado -SC, no período de 03/07/2017 à 02/08/2017.

Art. 2° A nomeação de que trata o art.1°, se dá em função da concessão de férias a Conselheira Tutelar Luzia Moreira da Silva Monteiro dos Santos, conforme Portaria n° 319/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/07/2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2017, DE 7 DE JULHO DE 2017.
Convoca Encontro Municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar Encontro Municipal com o objetivo de eleger os representantes das entidades não governamentais, para integrar o Conselho de Habitação e Interesse Social – CMHIS, com mandato de 2017 a 2019.

Parágrafo único. O Encontro de que trata o caput deste artigo será realizado no dia 16 de agosto de 2017, das 14h às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia, SC.

Art. 2º Constituir Comissão Organizadora com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização do Encontro, na forma abaixo:

I – presidente: ELIANE TERESINHA VICENTE PECH;

II – membros:

a) JANIO DE OLIVEIRA;

b) PATRICIA KIRCH DZEWIELEWSKI MAGNANI CAMPOS;

c) DANIEL FAGANELLO.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 511, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 10/2016 - FMEC

Contrato Nº : 10/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR 10/2016/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico no Centro de eventos e serviço de vigilância orgânica desarmada no Parque Municipal de Exposições Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 2.425,68 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 311 - 17.001.2454.333903977000000.01000001

Dotação : 301 - 17.001.2451.333903977000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 112/2017 - PMC

Contrato Nº : 112/2017
Aditivo Nº : 1TA CTR 112/2017/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2017
Objeto : Termo Aditivo de acréscimo de mão de obra e matérias, referente ao serviço de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), visando à impermeabilização, com borracha líquida, das lajes do chafariz, localizado na Praça Dogello Goss, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto.
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 13/08/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 9.026,01 (Nove Mil, Vinte e Seis Reais e Um Centavo)

Dotação : 105 - 08.001.1009.344905107000000.01000001

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 131/2016 - PMC

Contrato Nº : 131/2016
Aditivo Nº : 3TA CT 131/2016/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016
Objeto : Termo aditivo de acréscimo de valor prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato para as unidades escolares, 14ª DRP/CIRETRAN, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Centros de Convivência e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/07/2017 Término: 18/04/2018
Assinatura : 07/07/2017
Valor R$: 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 126 - 08.001.2031.333903977000000.01110000

EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 222/2016 - PMC

Contrato Nº : 222/2016
Aditivo Nº : 8TA Ctr 222/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITTER RODOVIAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia

3/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas ruas localizadas neste Município, com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SC - BADESC, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto e Relação de Lotes, constantes no Anexo "D" e "E" do Edital.
Vigência : Início: 05/07/2017 Término: 03/09/2017
Assinatura : 05/07/2017

EXTRATO DO 4° TA CONTRATO N° 12/2013 - FMAS

Contrato Nº : 12/2013
Aditivo Nº : 4TA CTR 12/2013/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 6/2013
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licenças, manutenção, suporte técnico, conversão de dados, migração, implantação e treinamento para sistema Web de Gestão Social, com recursos do Fundo a Fundo IGD/SUAS, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/07/2017 Término: 04/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 25.793,88 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903911000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2017 - PMC

Contrato Nº : 122/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IOLANDA LUIZA MOREIRA
Licitação :
Objeto : Pagamento de aluguel social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.579, de 25 de Setembro de 2013 com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.860, de 20 de Abril de 2016 à Senhora Iolanda Luiza Moreira.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 02/01/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2017 - PMC

Contrato Nº : 123/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 19/2017
Objeto : Credenciamento de interessados, para o fornecimento de periódicos (jornais e revistas) para atender à necessidade das Secretarias, Fundos e Fundações.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 02/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 4.650,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903901000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2004.333903901000000.01000001

Dotação : 13 - 02.001.2005.333903901000000.01000001

Dotação : 16 - 03.001.2006.333903901000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903901000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2017.333903901000000.01010000

Dotação : 67 - 06.004.2018.333903901000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903901000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903901000000.01000001

Dotação : 186 - 12.001.2043.333903901000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2027.333903901000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2017 - PMC

Contrato Nº : 124/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DYS EDITORA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 19/2017
Objeto : Credenciamento de interessados, para o fornecimento de periódicos (jornais e revistas) para atender à necessidade das Secretarias, Fundos e Fundações.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 02/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 1.127,50 (Um Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903901000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2004.333903901000000.01000001

Dotação : 13 - 02.001.2005.333903901000000.01000001

Dotação : 16 - 03.001.2006.333903901000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903901000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2017.333903901000000.01010000

Dotação : 67 - 06.004.2018.333903901000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903901000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903901000000.01000001

Dotação : 186 - 12.001.2043.333903901000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2027.333903901000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2017 - PMC

Contrato Nº : 125/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA EPP
Licitação : Inexigibilidade 19/2017
Objeto : Credenciamento de interessados, para o fornecimento de periódicos (jornais e revistas) para atender à necessidade das Secretarias, Fundos e Fundações.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 02/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 9.350,00 (Nove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903901000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2004.333903901000000.01000001

Dotação : 13 - 02.001.2005.333903901000000.01000001

Dotação : 16 - 03.001.2006.333903901000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903901000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2017.333903901000000.01010000

Dotação : 67 - 06.004.2018.333903901000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903901000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903901000000.01000001

Dotação : 186 - 12.001.2043.333903901000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2027.333903901000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2017 - PMC

Contrato Nº : 126/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 19/2017
Objeto : Credenciamento de interessados, para o fornecimento de periódicos (jornais e revistas) para atender à necessidade das Secretarias, Fundos e Fundações.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 02/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 1.162,50 (Um Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903901000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2004.333903901000000.01000001

Dotação : 13 - 02.001.2005.333903901000000.01000001

Dotação : 16 - 03.001.2006.333903901000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903901000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2017.333903901000000.01010000

Dotação : 67 - 06.004.2018.333903901000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903901000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903901000000.01000001

Dotação : 186 - 12.001.2043.333903901000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2027.333903901000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2017 - PMC

Contrato Nº : 127/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELIANE HELENA MASSOCHE
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2017 - PMC

Contrato Nº : 128/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2017 - PMC

Contrato Nº : 129/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DIRCELEI STEIN D AVILA GASPERINI 02036262902
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2017 - PMC
Contrato Nº : 130/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BAR E LANCHONETE RONCAGLIO LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2017 - PMC
Contrato Nº : 131/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MÁRIO GUGEL - ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2017 - PMC
Contrato Nº : 132/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANDOGNINI & CIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2017 - PMC
Contrato Nº : 133/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE LOSANGO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2017 - PMC
Contrato Nº : 134/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE E CHURASCARIA ESPELHO DA TRADIÇÃO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2017 - PMC
Contrato Nº : 135/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE TIBOLA & TIBOLA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 39.150,00 (Trinta e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2017 - PMC

Contrato Nº : 136/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MARIA H. C. ZERBIELLI-ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2017 - PMC

Contrato Nº : 137/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EVANDRO MACAGNAN
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903623000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903941000000.01000001

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2017 - PMC

Contrato Nº : 138/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COMÉRCIO DE DOCES ROSITO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 32/2017
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios (bolo, carne suína inspecionada e pães franceses), bebidas em geral, material de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, visando à comemoração dos 83 anos de emancipação política-administrativa do Município de Concórdia, autorizadas pela Lei Municipal 3.639/2005 e concurso gastronômico a ser realizado durante a XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado, autorizada pela Lei Municipal 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/07/2017 Término: 03/09/2017
Assinatura : 05/07/2017
Valor R$: 3.055,00 (Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903007000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903015000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903021000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903022000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903007000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903015000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903021000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2017 - PMC

Contrato Nº : 139/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PADARIA E CONFEITARIA MCECILIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 32/2017
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios (bolo, carne suína inspecionada e pães franceses), bebidas em geral, material de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, visando à comemoração dos 83 anos de emancipação política-administrativa do Município de Concórdia, autorizadas pela Lei Municipal 3.639/2005 e concurso gastronômico a ser realizado durante a XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado, autorizada pela Lei Municipal 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/07/2017 Término: 03/09/2017
Assinatura : 05/07/2017
Valor R$: 1.550,00 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903007000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903015000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903021000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903022000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903007000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903015000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903021000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2017 - PMC

Contrato Nº : 140/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PASSARELA CENTER LTDA
Licitação : Pregão Presencial 32/2017
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios (bolo, carne suína inspecionada e pães franceses), bebidas em geral, material de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, visando à comemoração dos 83 anos de emancipação política-administrativa do Município de Concórdia, autorizadas pela Lei Municipal 3.639/2005 e concurso gastronômico a ser realizado durante a XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado, autorizada pela Lei Municipal 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/07/2017 Término: 03/09/2017
Assinatura : 05/07/2017
Valor R$: 31.300,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903007000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903015000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903021000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903022000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903007000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903015000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903021000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2017 - PMC

Contrato Nº : 141/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 28/2017
Objeto : Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 12/07/2017 Término: 11/07/2018
Assinatura : 05/07/2017
Valor R$: 50.220,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Vinte Reais)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 286 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 312 - 17.001.2454.333903990000000.02000000

Dotação : 318 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 332 - 19.001.2601.333903990000000.02030000

Dotação : 400 - 13.001.2104.333903990000000.06000000

Dotação : 404 - 08.001.2029.333903990000000.03000001

Dotação : 409 - 13.001.2101.333903990000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2017 - PMC

Contrato Nº : 142/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DYS EDITORA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 28/2017
Objeto : Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 12/07/2017 Término: 11/07/2018
Assinatura : 05/07/2017
Valor R$: 21.060,00 (Vinte e Um Mil e Sessenta Reais)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 286 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 312 - 17.001.2454.333903990000000.02000000

Dotação : 318 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 332 - 19.001.2601.333903990000000.02030000

Dotação : 400 - 13.001.2104.333903990000000.06000000

Dotação : 404 - 08.001.2029.333903990000000.03000001

Dotação : 409 - 13.001.2101.333903990000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2017 - PMC

Contrato Nº : 143/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 28/2017
Objeto : Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 12/07/2017 Término: 11/07/2018
Assinatura : 05/07/2017
Valor R$: 23.328,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 286 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 312 - 17.001.2454.333903990000000.02000000

Dotação : 318 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 332 - 19.001.2601.333903990000000.02030000

Dotação : 400 - 13.001.2104.333903990000000.06000000

Dotação : 404 - 08.001.2029.333903990000000.03000001

Dotação : 409 - 13.001.2101.333903990000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2017 - PMC

Contrato Nº : 144/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELISEU FLECK 91865450944
Licitação : Pregão Presencial 34/2017
Objeto : Aquisição de troféus, bonés, aventais, chapéus, mesas e bancos, para utilização durante a Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 62.050,00 (Sessenta e Dois Mil e Cinquenta Reais)

Dotação : 95 - 07.001.2026.344905242000000.01000001

Dotação : 102 - 07.002.2304.333903023000000.01000001

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903199000000.01000004

Dotação : 105 - 08.001.1009.344905242000000.01000001

Dotação : 161 - 10.001.2039.344905242000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2017 - PMC

Contrato Nº : 145/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FRS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 34/2017
Objeto : Aquisição de troféus, bonés, aventais, chapéus, mesas e bancos, para utilização durante a Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 95 - 07.001.2026.344905242000000.01000001

Dotação : 102 - 07.002.2304.333903023000000.01000001

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903199000000.01000004

Dotação : 105 - 08.001.1009.344905242000000.01000001

Dotação : 161 - 10.001.2039.344905242000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2017 - PMC

Contrato Nº : 146/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2017
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "83° Aniversário do Município" e " XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado ", autorizados pelas Leis Municipais 3.639/2005 e 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços a serem contratados englobam:a) Locação de banheiros químicos portáteis, individual;b) Locação e instalação de caminhão palco, som e luz;c) Locação de coberturas em lona, tipo piramidal ou chapéu de bruxa;d) Serviço de vigilância patrimonial ostensiva;e) Serviço de ornamentação/ decoração e locação de mesas, toalhas, sobre toalhas, talheres e pratos;f) Serviço de sanitarista;g) Serviço de limpeza de banheiros;h) Show artístico;
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 9.320,00 (Nove Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903401000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903914000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903923000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903914000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2017 - PMC

Contrato Nº : 147/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2017
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "83° Aniversário do Município" e " XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado ", autorizados pelas Leis Municipais 3.639/2005 e 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços a serem contratados englobam:a) Locação de banheiros químicos portáteis, individual;b) Locação e instalação de caminhão palco, som e luz;c) Locação de coberturas em lona, tipo piramidal ou chapéu de bruxa;d) Serviço de vigilância patrimonial ostensiva;e) Serviço de ornamentação/ decoração e locação de mesas, toalhas, sobre toalhas, talheres e pratos;f) Serviço de sanitarista;g) Serviço de limpeza de banheiros;h) Show artístico;
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 2.540,00 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903401000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903914000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903923000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903914000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2017 - PMC
Contrato Nº : 148/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 31/2017
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "83° Aniversário do Município" e " XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado ", autorizados pelas Leis Municipais 3.639/2005 e 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços a serem contratados englobam:a) Locação de banheiros químicos portáteis, individual;b) Locação e instalação de caminhão palco, som e luz;c) Locação de coberturas em lona, tipo piramidal ou chapéu de bruxa;d) Serviço de vigilância patrimonial ostensiva;e) Serviço de ornamentação/ decoração e locação de mesas, toalhas, sobre toalhas, talheres e pratos;f) Serviço de sanitarista;g) Serviço de limpeza de banheiros;h) Show artístico;
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 14.490,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903401000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903914000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903923000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903914000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2017 - PMC
Contrato Nº : 149/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FRANCIELI TONIELLO ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2017
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "83° Aniversário do Município" e " XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado ", autorizados pelas Leis Municipais 3.639/2005 e 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços a serem contratados englobam:a) Locação de banheiros químicos portáteis, individual;b) Locação e instalação de caminhão palco, som e luz;c) Locação de coberturas em lona, tipo piramidal ou chapéu de bruxa;d) Serviço de vigilância patrimonial ostensiva;e) Serviço de ornamentação/ decoração e locação de mesas, toalhas, sobre toalhas, talheres e pratos;f) Serviço de sanitarista;g) Serviço de limpeza de banheiros;h) Show artístico;
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 2.440,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903401000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903914000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903923000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903914000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2017 - PMC
Contrato Nº : 150/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2017
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "83° Aniversário do Município" e " XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado ", autorizados pelas Leis Municipais 3.639/2005 e 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços a serem contratados englobam:a) Locação de banheiros químicos portáteis, individual;b) Locação e instalação de caminhão palco, som e luz;c) Locação de coberturas em lona, tipo piramidal ou chapéu de bruxa;d) Serviço de vigilância patrimonial ostensiva;e) Serviço de ornamentação/ decoração e locação de mesas, toalhas, sobre toalhas, talheres e pratos;f) Serviço de sanitarista;g) Serviço de limpeza de banheiros;h) Show artístico;
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903401000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903914000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903923000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903914000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2017 - PMC
Contrato Nº : 151/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JANDAIA TOP FASHION NOIVAS E DECORAÇÕES LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2017
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "83° Aniversário do Município" e " XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado ", autorizados pelas Leis Municipais 3.639/2005 e 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços a serem contratados englobam:a) Locação de banheiros químicos portáteis, individual;b) Locação e instalação de caminhão palco, som e luz;c) Locação de coberturas em lona, tipo piramidal ou chapéu de bruxa;d) Serviço de vigilância patrimonial ostensiva;e) Serviço de ornamentação/ decoração e locação de mesas, toalhas, sobre toalhas, talheres e pratos;f) Serviço de sanitarista;g) Serviço de limpeza de banheiros;h) Show artístico;
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903401000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903914000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903923000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903914000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2017 - PMC
Contrato Nº : 152/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 31/2017
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "83° Aniversário do Município" e " XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado ", autorizados pelas Leis Municipais 3.639/2005 e 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços a serem contratados englobam:a) Locação de banheiros químicos portáteis, individual;b) Locação e instalação de caminhão palco, som e luz;c) Locação de coberturas em lona, tipo piramidal ou chapéu de bruxa;d) Serviço de vigilância patrimonial ostensiva;e) Serviço de ornamentação/ decoração e locação de mesas, toalhas, sobre toalhas, talheres e pratos;f) Serviço de sanitarista;g) Serviço de limpeza de banheiros;h) Show artístico;
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 3.930,00 (Três Mil e Novecentos e Trinta Reais)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903401000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903914000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903923000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903914000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2017 - PMC
Contrato Nº : 153/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 31/2017
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "83° Aniversário do Município" e " XXXII FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado ", autorizados pelas Leis Municipais 3.639/2005 e 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços a serem contratados englobam:a) Locação de banheiros químicos portáteis, individual;b) Locação e instalação de caminhão palco, som e luz;c) Locação de coberturas em lona, tipo piramidal ou chapéu de bruxa;d) Serviço de vigilância patrimonial ostensiva;e) Serviço de ornamentação/ decoração e locação de mesas, toalhas, sobre toalhas, talheres e pratos;f) Serviço de sanitarista;g) Serviço de limpeza de banheiros;h) Show artístico;
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 04/09/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 16.247,50 (Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903401000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903914000000.01000004

Dotação : 103 - 07.002.2304.333903923000000.01000004

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903914000000.01000001

Dotação : 159 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2017 - FMAS
Contrato Nº : 17/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 4/2017
Objeto : Contratação de serviço acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, aos idosos Terezinha Valer e Antenor Valer, conforme determinação judicial, autos N° 09001133-92-2015.8.24.0019. Conforme edital de credenciamento FMAS nº 01/2017.
Vigência : Início: 08/07/2017 Término: 07/07/2018
Assinatura : 08/07/2017
Valor R$: 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 270 - 15.001.2204.333903999000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2017 - FMEC
Contrato Nº : 07/2017
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : LIGA DESPORTIVA CONCORDIENSE
Licitação : Pregão Presencial 3/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento de jogos de futsal e Campeonato do Interior de Futebol Sete - Edição 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/07/2017 Término: 04/03/2018
Assinatura : 05/07/2017
Valor R$: 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 306 - 17.001.2453.333903979000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2017 - FMEC
Contrato Nº : 08/2017
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : NEUSA DA SILVA FANTIN ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento de jogos de futsal e Campeonato do Interior de Futebol Sete - Edição 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/07/2017 Término: 04/03/2018
Assinatura : 05/07/2017
Valor R$: 21.249,15 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos)

Dotação : 306 - 17.001.2453.333903979000000.01000001

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 2/2016 - PMC

Contrato Nº : 2CC/2016
Aditivo Nº : 1 Rescisão/2017
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CORAL GESSO E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Licitação : Concorrência para Concessões 2/2015
Objeto : Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 4 (quatro) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais n. 477, de 18 de dezembro de 2006 e n. 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e anexos.
Vigência : Início: 08/11/2016 Término: 13/07/2017
Assinatura : 13/07/2017

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 4/2016 - PMC

Contrato Nº : 4CC/2016
Aditivo Nº : 1 Rescisão/2017
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : REVESTIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Concessões 2/2015
Objeto : Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 4 (quatro) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais n. 477, de 18 de dezembro de 2006 e n. 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e anexos.
Vigência : Início: 08/11/2016 Término: 13/07/2017
Assinatura : 13/07/2017

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 545/2017
DECRETO Nº 545/2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (Um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de sua filha, da Servidora Municipal, Sra. DEIVA SIDONIA EBERHARDT ZANONI, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob. Matricula n°1350101, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07/07/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 546/2017
DECRETO Nº 546/2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (Um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. MONIA CRISTINA MORESCO BREASSINI, ocupante do cargo de Professora, sob. Matriculas n°504001 e n°629301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 547/2017
DECRETO Nº 547/2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (Um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. VANDERLEI DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob. Matriculas n°1349302, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATO ADM 41/2017

Extrato DO CONTRATO ADM N. 41/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL 29/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D' ÁGUA, DE MEDIDOR DE PH (PHMETRO) E DE MOTOSSERRA, ITENS 4, 5 E 6, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações constantes na tabela abaixo.:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	3,00	un	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA PARA DOSAGEM DE SODA BARILHA LEVE E HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 2 E 4 BAR, VAZÃO ENTRE 6 E 10 LITROS/HORA	EXATTA	899,00	2.697,00
5	1,00	un	MEDIDOR DE PHMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM CONEXÃO UNIVERSAL BNC COM ELETRODO PARA LÍQUIDOS, COM MEDÍÇÃO DE PH DE 01 A 14, ORP DE -1999 A 2000mV, TEMPERATURA DE 0 A 100°C.	ALKAFIT	1.225,00	1.225,00
6	1,00	un	MOTOSSERRA A GASOLINA, COM NO MÍNIMO: CILINDRADA (CM) 72.2; PESO (KG) 6.2; POTÊNCIA (KW/CV) 3.9/5.3; ROTAÇÃO (RPM) 12.500; SABRE DE 40 CM.	TOYAMA	2.460,00	2.460,00

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, contados da data de sua assinatura.
VALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.382,00 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do Proj/Atividade nº 2.032 e nº 2.011, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2017.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Gustavo Gabriel.
Cordilheira Alta/SC, 11/07/2017.

EXTRATO CONTRATO ADM 42/2017

Extrato DO CONTRATO ADM N. 42/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL 29/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS D' ÁGUA, ITENS 1, 2 E 3, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações constantes na tabela abaixo.:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	un	BOMBA D'AGUA SUBMERSA, DE NO MÍNIMO 440V, 6HP, 14 ESTÁGIOS, COM VAZÃO DE ATÉ 8M³/H, ALTURA MONOMÉTRICA DE 214 METROS.	VAMBRO	6.050,00	6.050,00
2	1,00	un	BOMBA D'AGUA SUBMERSA, DE NO MÍNIMO 6HP, 12 ESTÁGIOS, ALTURA MONOMÉTRICA 185METROS, 4M³/H E 48METROS DE ALTURA, 11M³/H.	VAMBRO	4.680,00	4.680,00
3	1,00	un	BOMBA PARA RECALQUE, MOTOR 10HP, TRI/BI, MULTIESTÁGIOS, 220/380/440V, ALTURA MONOMÉTRICA 120/10,6³/H À 155/4M³/H, ROTOR EM BRONZE.	VAMBRO	4.950,00	4.950,00

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, contados da data de sua assinatura.
VALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do Proj/Atividade nº 2.032 e nº 2.011, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2017..
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Douglas Luiz Castanheira
Cordilheira Alta/SC, 11/07/2017.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 88/2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº31/2017
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 88/2017

SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Adm, Faz. E Planejamento, Sec. Mun. de Educação, Sec. Mun. De Agric. Industria e Comércio, Sec. Mun. De Infraestrutura, Sec. Mun. De Cultura e Esporte, Sec. Mun. Saúde e Assistencia Social.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$298.879,62(Duzentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora as empresas: SUPERMERCADO SACHET LTDA EPP, para os itens: 1,2,6,7 no valor de R$13.991,40; e a empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, para os itens: 12,32,37,38,45,46,55,57,58,72,73,75,79,91,97,107 no valor total de R$49.298,36; e a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, para os itens: 10,17,27,34,41,42,44,63,64,67,70,83,84,88,89 no valor total de R$26.871,02; e a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, para os itens:24,33,43,49,62,71,81,86,99,103,109,113, no valor total de R$28.122,09 e a empresa MERCADO KA & KA LTDA ME, para os itens: 3,4,5,8,9,11,13,16,19,22,26,29,30,31,35,36,39,48,52,53,54,59,66,74,76,82,87,90,93,95,96,101,104,105,106, 108,111,112 no valor total de R$38.990,39; e a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, para os itens:25,60,100, no valor total de R$27.084,10, e a empresa JANDIRA CAPPELLARO RODIGUES & CIA LTDA-ME, para os itens:56,61,85,92,94,98,110,114, no valor total de R$20.627,93 e a empresa CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, para os itens: 14,15,40,47,51,65,69 no valor total de R$30.554,64; e a empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES-ME, para o item: 28, no valor total de R$51.272,20, e a empresa TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME, para os itens:18,20,21,23,50,68,77,78,102, no valor total de R$12.067,49 adjudicado em favor das empresas mencionadas, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 13 de Julho de 2017.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 32/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO CAMINHÃO MARCA ATRON MODELO 2729 K 6X4 (EURO 5) 2P DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI Nº 9BM693388EB960604, PLACA OKF – 8175.N RK406.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até às 8h30min do dia 28/07/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 8h30min do dia 28/07/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 17 de julho de 2017.
Izeu Jonas Tozetto.
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 37/2017

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº37/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 37/2017 AO CONTRATO Nº08/2017
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Objeto: Cláusula Primeira. A CONTRATADA passará a disponibilizar em relação ao 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)' unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos
Valor: R$ 4.642,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2017.

Câmara Municipal

CHAMADA PÚBLICA 01/2017

ATA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2017

A presente licitação tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS. Os referidos atos serão produzidos pela Assessoria de Imprensa do Legislativo, conforme especificações contidas na lista de itens, Item 1.3, do presente edital. Será disponibilizado um tempo de 10 (dez) minutos, no horário entre as 11h20min e as 12h00min, de segunda a sexta-feira, em um total de seis edições mensais de informativo municipal, relativas ao número de sessões ordinárias. Também será disponibilizado um total de 12 inserções mensais de até 01 minutos cada, durante a programação da rádio, mais 6 programas mensais de até 5 minutos cada para divulgação de matérias aprovadas. Também ficará a cargo da contratada a divulgação com fotos em sítio eletrônico e redes sociais da rádio, quando solicitado. Caso ocorram sessões extraordinárias, deverá haver edições extras para abrange-las. Ainda, deverão ser cedidos, aos sábados, conforme necessidade do Legislativo e com agendamento prévio, espaço para manifestação dos vereadores.
A Comissão de Licitações (Luciano Sartori – Presidente, Evanilde G. Cordazzo – membro) aguardou até o prazo de 14h00, sendo que não compareceram licitantes para esta licitação. Deste modo:
Eu, LUCIANO SARTORI, na condição de Pregoeiro, declaro para os devidos fins que não recebi licitantes a esta licitação, sendo então deste modo declarada DESERTA.

Conforme confirmam as testemunhas:

Coronel Martins

Prefeitura

ERRATA Nº 016/2017

ERRATA Nº 016/2017 REFERENTE À PORTARIA Nº. 074, DE 07 DE JULHO DE 2017.

A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 074, de 07 de julho de 2017, a qual onde lê-se:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias a partir do dia 01/07/2017 á 30/07/2017.

Leia-se:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias a partir do dia 01/08/2017 á 30/08/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 13 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 691/2017

LEI Nº 691, DE 11 DE JULHO DE 2017.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 481/2008.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 11 de julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 075/2017

PORTARIA Nº. 075, DE 11 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 10 (dez) dias a partir do dia 19/07/2017 á 28/07/2017.

Nome Cargo Referência Carolina De Fatima De Jesus Madella Auxiliar Administrativo 17/10/2015 á 16/10/2016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 076/2017

PORTARIA Nº. 076, DE 11 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;
Considerando o disposto no Artigo 113, §4º da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014 para a concessão de licença prêmio;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 10 (Dez) dias, com gozo a partir do dia 19/07/2017 á 28/07/2017.

Nome Cargo Referências
Edenilce Pagnoncelli Chittó Telefonista 2012/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 11 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 077/2017

PORTARIA Nº. 077, DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 10 (dez) dias a partir do dia 19/07/2017 á 28/07/2017.

Nome Cargo Referência
Isabel de Almeida Paz Fisioterapeuta 02/06/2016 á 01/06/2017

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 13 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 078/2017

PORTARIA Nº. 078, DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 14/07/2017 á 12/08/2017.

Nome Cargo Referência
Pedro Sizisnande PCE Auxiliar Manutenção e Conservação 03/02/2015 á 02/02/2016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 13 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017 – PROCESSO 30/2017 PMCP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017 – PMCP
PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017 – PMCP

No dia 29 do mês de junho do ano de 2017, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017, Processo Licitatório nº. 30/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, ASFALTO RÁPIDO USINADO À QUENTE E MASSA ASFÁLTICA INCLUINDO EMULSÃO RR1C PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores.
Nome da Empresa CNPJ

Item	Descrição do Produto	Quantidade COTADA	Preço Unitário Máximo (R$)	Preço Total (R$)
02	Massa asfáltica - concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) incluindo emulsão RR1C (piche), sendo 08 litros por tonelada (o produto será retirado e transportado pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto).	500,00 Toneladas	225,00	112.500,00
	Total Geral			112.500,00

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA 06.099.082/0001-50

Nome da Empresa CNPJ
VIA RÁPIDA SUPER ASFALTO LTDA ME 11.925.152/0001-11

Item	Descrição do Produto	Quantidade COTADA	Preço Unitário Máximo (R$)	Preço Total (R$)
01	Recompositor de pista, usinado a quente (CBUQ), preparada com agregados pátrios, CAP 50/70 modificado por aditivo, processo e mistura não emulsionado para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos) que pode ser estocado por até 20 meses, aplicáveis mesmo em buracos com água e em períodos de chuvas sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando a pintura de ligação, embalados em sacos de 25 kg. A proposta acompanha laudo contendo relatório de ensaio da massa, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas DNER-ME 83/98 DNER-ME 53/94 DNER-ME 43/95 DNER-ME 117/59, contém: - Granulometria: conter material em peneira ¾, peneira de ½ e peneira 3/8; - Teor de Betume: entre 5,2% a 5,8%; - Densidade Aparente da Massa: entre 2,25 e 2,40 G/M3.	500,00 (sacos de 25 kg)	27,00	13.500,00
	Total Geral			13.500,00

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 PMC, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, ASFALTO RÁPIDO USINADO À QUENTE E MASSA ASFÁLTICA INCLUINDO EMULSÃO RR1C PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos

e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha

participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de cinco (cinco) dias úteis.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Correia Pinto 29 de junho de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA _____

VIA RÁPIDA SUPER ASFALTO LTDA ME _____

DECRETO Nº 1185/2017

DECRETO Nº 1185/2017
DE 13 DE JULHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e pela Lei Municipal nº 1473/2008, DECRETA:

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CORREIA PINTO – CMHCP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação de Correia Pinto – CMHCP, composta pelos seguintes representantes:
Representantes Governamentais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Juliane Alves Medeiros;
Suplente: Gisele Abreu.

II – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Turismo:
Titular: José Carlos Vargas Mariano – Presidente;
Suplente: Dionilce Rodrigues Delfes.

III – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda:
Titular: Nelci Camargo dos Santos Branco – Vice-Presidente;
Suplente: José Wilson Leczmann.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Raquel de Campos Piola;
Suplente: Nayane Ribeiro Coelho.

V – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
Titular: Juliano Rosa dos Passos;
Suplente: Osani Alves Branco.

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
Titular: Silvana Bernardi – Secretária;
Suplente: Edésio Alexandre Alves Julio.

Representantes Não Governamentais:
I – SITICOP - Sindicato dos Trabalhadores Papeleiros nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça de Correia Pinto:
Titular: Anderson Natalino Nascimento;
Suplente: Edson Ribeiro Schneider.

II – SEMCOP - Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: Gicelaine das Graças Malinoski Pereira;
Suplente: Angela Maria Goularte.

III – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Cristina Prange Merkle Ferreira;
Suplente: Gilvane Aparecida Arruda.

IV – AHBRES - Associação Habitacional da Região Serrana:
Titular: José Tadeu Gonçalves;
Suplente: Vanderlei Machado.

V – Associação de Moradores do Bairro São Pedro:
Titular: Moacir Tadeu Jardim;
Suplente: Ricardo Almeida.

VI – Associação Comunitária Dona Ema Sevei:
Titular: Malba Costa da Silva;
Suplente: Arlete Duarte Dalmolin.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto será de 03 (três) anos, encerrando-se em 12 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 13 de julho de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/17

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/17

A Presidente da Comissão de Licitação Sra. Jéssica Tamara Pezzatto com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, Heins Gerhard Kopsch, Silvana Griten Ribeiro e Áurea Joelma Arendartchuk designados através da Portaria nº 4126/17, de 09 de Janeiro de 2.017, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/17, Processo Licitatório nº 101/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Computadores e Notebooks para atender as necessidades do Município de Corupá-SC contemplado no projeto do PNAFM, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I, pelo motivo da comissão ter verificado erros nos orçamentos.

Corupá, 14 de julho de 2017.
JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 053/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DO MUNICIPIO, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 17/07/2017 às 08h30min do dia 27/07/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 27/07/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 17 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01, DE 07 DE JULHO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01, DE 07 DE JULHO DE 2017.
O Prefeito Municipal do Município de Cunha Porã-SC, senhor Jairo Rivelino Ebeling, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:
1. No item 5, Da Isenção da Taxa de Inscrição, onde se lê:
5.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08/08/2017.
LEIA-SE
5.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 15/08/2017.
2. No item 9, Da Avaliação de Títulos, onde se lê:
9.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que estará disponível no Anexo deste edital.
9.4 Os Títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente até o último dia das inscrições ou seja 08/08/2017, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, correspondência com os seguintes dizeres: CONCURSO
CUNHA PORÃ – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Especificar o Cargo) – Rua Anir Zauza, 131, Centro – Nova Itabera-SC– CEP: 89818-000.
LEIA-SE
9.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que estará disponível no Anexo VII deste edital.
9.4 Os Títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente até o último dia das inscrições ou seja 14/08/2017, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, correspondência com os seguintes dizeres: CONCURSO
CUNHA PORÃ – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Especificar o Cargo) – Rua Anir Zauza, 131, Centro – Nova Itabera- SC– CEP: 89818-000.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Cunha Porã, 11 de julho de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01, DE 07 DE JULHO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01, DE 07 DE JULHO DE 2017.
O Prefeito Municipal do Município de Cunha Porã-SC, senhor Jairo Rivelino Ebeling, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:
1. No ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, especificamente relacionado ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, onde se lê:
CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do município de Jupiá, do Estado de Santa Catarina. Atualidades: Tópicos
relevantes e atuais de diversas áreas (nos diferentes âmbitos: local, regional, estadual) tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos de Santa Catarina e do Município de Cunha Porã-SC.
LEIA-SE
CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do município de Cunha Porã, do Estado de Santa Catarina. Atualidades:
Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas (nos diferentes âmbitos: local, regional, estadual) tais como política,
economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável,
problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural.
Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos de Santa Catarina e do Município de Cunha Porã-SC.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Cunha Porã, 11 de julho de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA GESTÃO DE FILAS PARA USO DO SETOR DE PROTCOLO E TRIBUTAÇÃO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 28/07/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 28/07/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Julho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 145/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 145/2017

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REFERENTE A ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 02/08/2017, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 02/08/2017, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Julho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 146/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 146/2017

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO BALIZAMENTO NOTURNO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 02/08/2017, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 02/08/2017, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Julho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

LEI 1528 2017 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 11.000,00

LEI Nº 1528/2017, de 14 de julho de 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 11.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço da dotação orçamentária vigente abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
3.3.71.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (109)	11.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, a redução em igual valor da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (110)	11.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2014/2017 - Lei Municipal nº 1264/2013 e alterações para o exercício de 2017, da LDO 2017 - Lei Municipal nº 1497/2016 e da LOA 2017 – Lei Municipal nº 1502/2016, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de $ 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 14 de julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm.RH/DP

LEI 1529 2017 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL, AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA

LEI Nº 1529/2017, de 14 de julho de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL, AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.
Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.
Art. 2º. O controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.
Art. 3º. As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamento municipal vigente.
Art. 4º. O Executivo Municipal espedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos em cada caso, estipulando um prazo determinado pela cessão.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Descanso - SC, 14 de julho de 2017.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm.RH/DP

PREGÃO PRESENCIAL 48 2017 CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Objeto: Contratação do Serviço de Transporte Escolar para alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Descanso, para o segundo semestre letivo de 2017, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 27/07/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 17 de Julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 28/2017 - HMDC
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 28/2017, Edital de Pregão Nº 28/2017, REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR, EM PACIENTES INTERNADOS, E QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 28/07/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 001/2017
CONVÊNIO 001-2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC E A EMPRESA RENATO SCHUMANN EPP PARA A REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, JUNTO AO PATIO DA EMPRESA RENATO SCHUMANN EPP.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES e a empresa RENATO SCHUMANN EPP (Nome fantasia: Mecânica e Guinchos Schumann), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pomeranos, nº 2266, Bairro Pomeranos, em Timbó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 81.304.313/0001-35, neste ato representada pelo sócio RENATO SCHUMANN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 581.974.949-91, com endereço profissional na rua Pomeranos n. 2266, bairro Pomeranos, município de Timbó/SC., RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, de conformidade, no que couber, com observância da Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Instrução Normativa n. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF), notadamente, o seu art. 39, inciso I ; Constituição Federal, sobretudo nos termos do art. 175; Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) , especialmente as disposições insertas no art. 24, inciso XI, art. 25, art. 269, incisos I, II, e § 1º; Lei Federal n. 13.160, de 25 de agosto de 2015; Resolução 178 de 07 de julho de 2005, do Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN), que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a qualquer título; Lei Complementar Municipal n. 135 de 21 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a criação do órgão executivo de trânsito no Município de Doutor Pedrinho/SC e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI "; Convênio n. 020/2015, celebrado entre o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e Município de Doutor Pedrinho/SC e Convênio n. 13.725/2010-1, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Doutor Pedrinho/SC., mediante as seguintes Considerações e Cláusulas :

CONSIDERANDO que o Município de Doutor Pedrinho/SC não dispõe de local adequado para fazer a remoção e depósito de veículos apreendidos em decorrência de infração às normas de trânsito;

CONSIDERANDO que o Município de Timbó/SC delegou tais serviços a empresa privada a qual detém capacidade e instalações adequadas para receber e acomodar os veículos apreendidos e depositados em decorrência das fiscalizações de trânsito realizadas no âmbito do Município de Doutor Pedrinho;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a rápida e eficiente regularização de tais pendências sob pena de prejuízos que vão além de questões afetas ao trânsito, podendo inclusive atingir a seara de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Instrumento o estabelecimento dos termos de Convênio entre os partícipes, visando fixar procedimentos e estabelecer formas de colaboração para a guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos ou retirados de circulação na circunscrição do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC retidos em operações de fiscalização de trânsito urbano e a nível rodoviário municipal, exceto aqueles que tenham restrição judicial ou envolvido em inquérito policial que não tenha relação a crimes de trânsito, sem que sua execução envolva a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS.
O presente Convênio tem como meta a guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos ou retirados de circulação na circunscrição do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC pelos Agentes de Trânsito Municipal, pela Policia Militar e Polícia Civil, inclusive os atualmente sob guarda de tais entes, de forma a atender com segurança os usuários das vias públicas e aperfeiçoar o zelo em relação ao patrimônio de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS.
Para viabilizar o objeto deste instrumento, os partícipes se comprometem a realizar periodicamente, em conjunto, a avaliação do regime de colaboração estabelecido nos termos ora propostos e ações de melhoramento dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA- DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.
Caberá ao Município de Doutor Pedrinho/SC :
I – Estabelecer articulação com a empresa prestadora de serviços/concessionária, determinando ações e indicadores de avaliação da prestação de serviço e guarda e depósito.
II – Esclarecer ao usuário sobre o funcionamento do serviço, inclusive custos e liberação do veículo;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por um gestor especialmente designado pelo Município de Doutor Pedrinho/SC, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.
IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades referentes ao objeto do convênio, bem como certificar a regularidade na sua execução e elaborar sugestões e medidas tendentes ao aprimoramento da parceria.
V- Notificar, por escrito, a empresa prestadora de serviço, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
VI – Informar as autoridades policiais, com base no Convênio n. 020/2015 e Convênio n. 13.725/2010-1, que será atribuído a estas a obrigação de :
a) Recolher, conferir e assinar a relação de pertences encontrados e deixados no interior dos veículo;
b) Elaborar o respectivo documento de retenção / remoção de veículo para todos os veículos que forem removidos para o depósito;
c) Registrar em livro próprio todos os serviços prestados pela empresa prestadora de serviço / permissionária, relacionando o Documento de Retenção Veicular (DRV), quando existente e a autorização liberando o veículo.
VII – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
VIII – Providenciar o leilão dos veículos que estiverem no depósito por mais de 90 (noventa) dias, conforme preceitua o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, pagando as despesas da prestadora

de serviços/ concessionária com o valor arrecado pelo certame.

CLÁUSULA QUINTA- DOS COMPROMISSOS DA EMPRESA RENATO SCHUMANN EPP.
Caberá à empresa RENATO SCHUMANN EPP :

1. Prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação pertinente; neste instrumento e nas normas técnicas aplicáveis;
2. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
3. Prestar contas da gestão do serviço ao poder outorgante e aos usuários;
4. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do convênio;
5. Permitir o livre acesso à fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
6. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço e os segurar adequadamente;
7. Promover serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários e/ou eventual ato superveniente, neste termo de convênio e nas normas pertinentes.
8. Atender às solicitações do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO para a execução dos serviços objeto do presente convênio, sendo que o custo do serviço será pago pelo proprietário, pelo condutor ou pela seguradora, ficando o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO isento de qualquer ônus ou obrigação;
9. Vincular a liberação do veículo ao pagamento das custas de depósito e transporte. Se, entretanto, houver ordem judicial para liberação de veículo sem o pagamento das despesas acima mencionadas, a prestadora de serviços/concessionária deverá cumprir a ordem judicial e buscar os meios legais de ressarcir as suas despesas, ficando o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO isento de qualquer responsabilidade;
10. Conferir na guia de recolhimento de veículo (GRV) a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos removidos e/ou sob depósito e sob estes terá a responsabilidade. A relação dos objetos deixados no veículo será apresentada pelo agente que atendeu a ocorrência que assinará a relação, atestando sua veracidade.
11. Realizar os serviços pelos empregados da prestadora de serviços/concessionária, sempre que esta for acionada pelos servidores do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO ou autoridade policial autorizada, independente de hora ou dia da semana, ou seja, o serviço deverá ser prestado durante 07 (sete) dias por semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas;
12. Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes conveniados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
13. Atender de imediato as solicitações do gestor do contrato quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços.
14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços e bens sujeitos à prestação dos serviços.
15. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.
16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
17. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados, preposto ou em suas dependências ao ente conveniado ou a terceiros, de acordo com o art. 70, da Lei n. 8.666/93.
18. Disponibilizar um depósito para armazenar os veículos que se utilizarem seu serviço; para tanto, tal depósito deverá permitir o acesso do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, sendo responsabilidade exclusiva da contratada a guarda do veículo. Destarte, a permissionária poderá utilizar os serviços de segurança, controle ou similar.
19. Disponibilizar veículos que utilizarão os serviços propostos no presente convênio dividindo-os em categorias quanto ao peso e uso. O preço cobrado pela permissionária deverá referir-se sempre ao que será praticado para veículo de passeio, até 3.500 kg. Quando o veículo pertencer à outra categoria, a Permissionária poderá cobrar um acréscimo sobre o valor do veículo de passeio.
20. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento do estabelecimento junto à Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho e outros órgãos governamentais.
21. Liberar o veículo somente quando sanado o motivo de sua apreensão/remoção e após a quitação de todas as taxas de guarda e remoção. A liberação de veículos do depósito da Contratada somente se dará mediante a apresentação, ao funcionário responsável pela liberação dos mesmos, de original e cópia dos seguintes documentos: a) CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo); b) CNH (carteira nacional de habilitação); c) documento oficial de identidade com foto e d) comprovante de pagamento das despesas com remoção e estada do veículo.
22. O pagamento ao qual se refere o item 21 acima deverá ser efetuado em conta específica do contrato de concessão em vigor, em rede bancária oficial, através de boleto bancário, que será emitido após a verificação pelos funcionários do depósito, dos documentos apresentados.
23. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
24. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
25. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do convênio.
26. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço.
27. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providência tomadas.
28. Disponibilizar ao Município de Doutor Pedrinho relatórios, informações e dados relativos aos serviços oriundos deste órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio. As despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas pelos partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, não podendo os partícipes nada exigir um do outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA .
O presente Convênio terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, limitado a outros 10 (dez) meses, desde que haja conveniência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO.
O presente Convênio poderá ser alterado durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO.
O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por quaisquer dos conveniados em face de descumprimento de obrigação assumida neste instrumento ou pela superveniência de lei, fato ou ato que torne inviável sua execução. São motivos para rescisão do presente convênio: a) o descumprimento das cláusulas e condições assumidas, ou o cumprimento irregular das mesmas e b) razões de interesse

público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelos conveniados. Na hipótese de ocorrência da rescisão prevista nesta cláusula, o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO ficará responsável pelo pagamento das despesas de guarda e remoção dos veículos remanescentes para com a prestadora de serviços/ concessionária, bem como por sua remoção ao depósito de destino determinado pelo Município de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.
Os entes conveniados elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir questões decorrentes deste Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Doutor Pedrinho, 1º de julho de 2017.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

RENATO SCHUMANN
RENATO SCHUMANN EPP

TESTEMUNHAS :
TASSIANA OURIQUES BECKER JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

Câmara Municipal

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em onze de julho de dois mil e dezessete (11/07/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária realizada no dia 04/07/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita convidando os Vereadores desta Casa Legislativa para participarem da abertura do programa Cidade Empreendedora do Sebrae, no dia 12/07 a partir das 19h na Associação dos Servidores Públicos; b) Convite recebido da AMMVI para o XVII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, a realizar-se no dia 26/07, na Universidade Regional de Blumenau. Ainda no pequeno expediente, o Senhor Presidente informa que a proposição de autoria do Poder Executivo fora submetido a análise da primeira Comissão, solicitando a apresentação do respectivo Parecer Preliminar da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2017; Assim, o Presidente da Comissão, Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, procede a leitura do Parecer, destacando-se algumas inconformidades formais do referido Projeto de Lei Complementar e as limitações de atuação legislativa, com a recomendação para que seja oficiado ao Poder Executivo, oportunizando o conhecimento e eventuais providências relacionadas aos achados relacionados a proposição, de forma que, após superadas tais inconsistências, o Projeto de Lei Complementar retorne à esta Comissão para reavaliação, com a finalidade de prosseguimento do tramite pelas demais Comissões Permanentes; Com isso, o Senhor Presidente submete à discussão o pleito de diligência recomendado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo que o Vereador Valmir Farias pede esclarecimentos ao Senhor Presidente quanto as recomendações apresentadas pela Comissão e o objeto em deliberação; Prestados os esclarecimentos do objeto em discussão, ou seja, da recomendação de diligência por ofício ao Poder Executivo, autor da proposição, para eventual Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar e juntada dos demais elementos necessários a sua análise a fim de sanar vícios de constitucionalidade e juridicidade, possibilitando o aproveitamento da proposição, foi também esclarecido que o voto favorável a aplicação da recomendação importará no encaminhamento do ofício e o voto contrário remeterá a adoção da conclusão do parecer pela inconstitucionalidade e antijuridicidade da mesma; Não havendo mais manifestações dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente coloca em votação simbólica a recomendação apresentada no Parecer, ficando aprovada pela totalidade dos Vereadores; Publicado o resultado, o Presidente informa que o Parecer será publicado e posteriormente será encaminhado por ofício ao Poder Executivo para as devidas providências. Seguindo-se ao grande expediente em tema livre, não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem nenhuma proposição pautada para "Ordem do Dia", passou-se para a "Palavra Livre, e não havendo Vereadores inscritos, o Presidente convida a Senhora Arlete Regilene Scoz, Gestora de Serviços de Cultura, Esporte e Turismo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI para fazer uso da palavra; A Senhora Arlete cumprimenta a todos e segue apresentando as ações do Consórcio na Gestão Regional do Turismo, destacando-se a finalidade da gestão associada nesta área e que tal serviço abrange atualmente doze cidades da região, conhecida como Vale Europeu; Tratou também dos objetivos da Gestão Associada deste serviço e das ações que já foram realizadas pelo Consórcio, juntamente com os Gestores de cada Município e Empresários da região; Destacou o planejamento existente, com apresentação dos objetivos e ações já realizadas através do Consórcio, bem como com apresentação das ações previstas para o segundo semestre de 2017; Concluída a apresentação, o Senhor Presidente abre espaço para perguntas pelos Vereadores e público presente, sendo que, na ausência de manifestação destes, o mesmo registra que tem alguns pontos que gostaria de esclarecer sobre o serviço em gestão associada; Por isso, questiona quanto a manutenção e vistoria dos roteiros, tanto de ciclo-turismo quanto para os mochileiros, em especial a quem compete esses procedimentos, sendo que a Senhora Arlete registra que os responsáveis em cada cidade são as Operadoras de Turismo juntamente com os Gestores; O Senhor Presidente questiona também como é feito o credenciamento de novos empreendedores junto ao Consórcio, donde a Senhora Arlete explica que para adentrar ao site da gestão associada de turismo do Consórcio, deve ser feito solicitação, onde ela realiza visitas e avalia a qualidade dos serviços que serão oferecidos, bem como auxilia na parte de documentação legal e orientação aos novos

empreendedores; Retomando a palavra, o Senhor Presidente indaga como ficará o circuito no decorrer das obras na Rodovia SC- 477, bem como pede esclarecimento a respeito do Mapa Turístico; A Senhora Arlete explica que fora feito uma alteração no percurso do circuito em razão dos problemas de tráfego, transferindo a passagem que anteriormente era feita pelo trajeto da Cachoeira Véu de Noiva para o trajeto da Gruta Santo Antônio, sendo que, encerrada as obras, o trajeto voltará a constar do material de divulgação, podendo figurar então os dois caminhos no roteiro; Quanto ao projeto de instalação do Mapa Turístico nas cidades que integram a gestão associada de turismo, a Senhora Arlete explica que servirá como um guia para que o turista que visitar o Município possa estar descobrindo todos os recursos turísticos que a cidade oferece, sendo que neste mapa conterá todos os atrativos naturais e culturais da cidade, e que em cidades menores, como o exemplo de Doutor Pedrinho, serão integrados também empreendimentos como por exemplo restaurantes e hotéis. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 18 de julho do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2017
Altera a Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006.

De acordo com o artigo 47 do Regimento Interno compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional em todas as proposições que tramitem nesta Casa Legislativa.

Esta Comissão também se manifesta sobre o mérito do Projeto, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, sendo que, em qualquer dos casos, baliza seu entendimento por aquilo que consta do processo legislativo em análise.

Pois bem, quanto ao primeiro aspecto, temos que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I, da CF), bem como que proposições desta natureza são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, "a", da CF combinado com art. 32, § 1º, II, "a", da Lei Orgânica Municipal), sendo que a matéria está reservada à Lei Complementar (o art. 34, Parágrafo Único, IX, da Lei Orgânica).

Entretanto, por outro lado, tem-se que o artigo 37 da Magna Carta estabelece que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência", disciplinando que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração", bem como que "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento".

Neste aspecto, diversos julgados de nosso Tribunal de Justiça vêm restringindo a discricionariedade da Administração na expansão de cargos de natureza política e na burla ao Concurso Público, donde não se admite mais a criação de cargos em comissão sem a observância efetiva da disciplina constitucional.

Como exemplos mais próximos disso, podemos citar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 9086478-97.2009.8.24.0000, proposta pelo Coordenador Geral do Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade – CECCON e pelo Promotor da 14ª Promotoria de Justiça de Blumenau contra o Prefeito do Município de Blumenau, onde o Órgão Especial do TJSC, sob a relatoria do Desembargador Jorge Schaefer Martins, decidiu em 15/03/2017 que:

(...)
4. MÉRITO. CARGOS PÚBLICOS. IMPUGNAÇÃO DE ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES NS. 507/2005, 701/2009 E 703/2009, TODAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC. CARGOS EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA. INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL DE TAIS ANEXOS. CRIAÇÃO DE CARGOS SEM PREVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. DIVISÃO DESPROPORCIONAL DE DIRETORIA SEM INÚMERAS GERÊNCIAS. ARTIGOS 16, CAPUT, E 21, I E IV, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. OFENSA VERIFICADA. PRECEDENTES. PEDIDO ACOLHIDO NESSE ASPECTO.
A investidura em cargo ou admissão em emprego na Administração Pública, via de regra, depende de concurso público. Excepcionalmente, admitem-se nomeações para cargos em comissão e de confiança, desde que em atribuições de direção, chefia e assessoramento, assim como guardem relação de confiança entre nomeante e nomeado. A par desses pressupostos, exige-se submissão da criação de cargos de comissão e confiança aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Tais premissas encontram-se inseridas nos artigos 16, caput, e 21, I e IV, da Constituição Estadual. Quando desatendidas, ensejam declaração de inconstitucionalidade da lei que criou cargos em comissão e de confiança.
(...)

Em igual contexto, tem-se diversos julgados pelo Estado envolvendo os Municípios de Balneário Camboriú, Itajaí e outros, sendo que aqui em nossa Comarca já existe a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000088-63.2017.8.24.0000, proposta pelo Coordenador Geral do Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade – CECCON e pelo Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Timbó contra o Prefeito do Município de Timbó, tramitando no Órgão Especial do TJSC, sob a relatoria do Desembargador Cesar Abreu, ainda sem julgamento, porém com desdobramentos previsíveis.

Portanto, a forma como a proposição está apresentada não atende a estas disposições constitucionais (art. 37, caput e incisos II, in fine, e V, da CF), bem como aos artigos 16, caput, e 21, I e IV, ambos da Constituição Estadual.

Da mesma forma, observada a proposição sob o prisma do art. 169, caput e § 1º, da Constituição Federal, não há como afastar a necessidade de aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal neste caso, em especial de seus artigos 16 e 17, sob pena das despesas ou obrigações decorrentes serem "consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público" (art. 15 da LC nº 101/00).

Assim, embora não tenhamos identificado os anexos pertinentes com o Projeto de Lei, entendemos que caberá a competente Comissão Permanente de Economia e Finanças atentar para tais aspectos em sua análise, quando a proposição for encaminhada para sua apreciação.

Relativamente ao segundo aspecto de abordagem deste parecer, tem-se que, diferentemente do destacado na Exposição de Motivos, nunca existiu os cargos de Diretor de Estabelecimento de Ensino e de Diretor Geral de Ensino na Lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Complementar nº 31, de 2004), como se nota da simples visita ao Anexo III (Dos empregos e das vagas) do referido diploma legal, embora estivesse previsto atribuições para estes empregos no Anexo IV até a alteração promovida pela Lei Complementar nº 88, de 2010.

Com efeito, a opção contida no Plano de Carreira do Magistério sempre foi de valorizar profissionais efetivos ao lhes estabelecer no artigo 14 a gratificação pelo exercício de direção de Núcleos Educacionais, Unidades de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil, sendo que tal diretriz foi reforçada no artigo 14-B incluído pela Lei Complementar nº 88, de 2010.

De acordo com os princípios da valorização do profissional da educação escolar e da gestão democrática do ensino público ressalvados na LDB (Lei nº 9.394, de 1996), seria de esperar avanço para democratizar o processo de escolha de diretores de unidades educacionais em observância aos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores na educação, promoção da integração escola□comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, tal qual se observa em Municípios de nossa região (Lei nº 7.796/2012, de Blumenau) ou na rede estadual de ensino (Decreto Estadual nº 1.794, de 2013), onde já ocorre a eleição direta dos Diretores, dentre os profissionais efetivos do quadro permanente.

Neste sentido, desde 2006 os parágrafos do artigo 67 da LDB reforçam que "a experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério", bem como que "são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico".

De igual modo, a Lei do Piso Salarial do Magistério (Lei nº 11.738/08) tratou ao mesmo tempo de disciplinar o valor mínimo a ser pago (atualmente R$ 2.298,80 mensais) e de estabelecer que "por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional".

A dizer, portanto, que na redação primitiva da LC nº 31, de 2004, havia a previsão de atribuições para cargos efetivos inexistentes, com uma opção política de designação de profissional efetivo para exercício de função gratificada na Direção de Núcleo Educacional, e agora a proposição pretende abandonar esta prática de valorização do servidor efetivo e criar cargo de confiança para Diretor Educacional, de livre nomeação e exoneração, sem estabelecer atribuições para o mesmo.

Note-se que o Poder Legislativo não tem a prerrogativa de emendas na proposição, conforme já ficou decidido no Mandado de Segurança nº 073.08.001546-0 (AC em MS nº 2008.071393-6, de Timbó) impetrado pelo Prefeito de Doutor Pedrinho contra ato desta Câmara de Vereadores em 2008, sendo o caso de emissão de parecer pela inconstitucionalidade e antijuridicidade do Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 ou de se estender ao Poder Executivo a possibilidade de mensagem retificativa para adequação dos apontamentos ora apresentados, permitindo-se a posterior tramitação regular da matéria.

Pelo exposto, diante dos apontamentos acima, e como medida de harmonia institucional, baixa-se o processo em diligência, submetendo-se recomendação para que seja oficiado ao Poder Executivo, oportunizando conhecimento e eventual providências relacionadas a presente proposição, para que, acaso superadas tais inconformidades formais, o presente Projeto de Lei Complementar retorne à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão do parecer favorável (quanto a constitucionalidade e juridicidade), com ressalvas (quanto a conveniência, utilidade e oportunidade), e tramite pelas demais Comissões Permanentes, conforme determinado pela Presidência desta Casa Legislativa, sendo, ao final, submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara.

Submete-se ao Plenário.

Doutor Pedrinho - SC, 11 de julho de 2017.

Jackson Rodrigo de Castilho — Presidente
Américo Nones — Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Erval Velho

Prefeitura

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2017
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, convida a todos os Munícipes a participarem de Audiência Pública para elaboração e discussão do Plano Plurianual 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, a realizar-se em 25/07/2017, a partir das 19 horas, no Auditório Prefeito Honório Piovesan (Centro Educacional Balduíno Luís Martini).

Erval Velho, 14 de julho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0058/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2017.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÉSAR PARANÁ.

JUSTIFICATIVA.: Considerando declaração firmada pelo artista César Henrique Pereira, narrador profissional, inscrito no CPF/MF sob n. 969.312.309-30, residente e domiciliado a Rua Santo Amaro da Imperatriz, Município de Chapecó/SC, dando conta de que a Empresa P3 Eventos e Espetáculos Ltda – EPP, com sede jurídica na Rua Rui Barbosa, 1409-E, Bairro Presidente Médice, Município de Chapecó/SC, CEP: 89801-148, através de seus sócios Silvio Donizete Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 839.592.709-68 e Jaqueline Aparecida Pereira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n. 085.468.919-23, detêm Carta de Exclusividade para representá-lo em shows e eventos.

Fazendo um breve histórico, atualmente, César Paraná é um dos principais locutores de rodeio do Brasil e seus irmãos sócios da Empresa P3 Eventos e Espetáculos Ltda - EPP, consagram-se cada vez mais como alguns dos maiores empresários do ramo em todo o país, carreira essa, iniciada e consolidada no ramo de shows e eventos no Estado de Santa Catarina.

Reconhecimento esse, que em 2012, César Paraná foi homenageado pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina com a Medalha de Comenda do Legislativo Catarinense, como forma do reconhecimento por seu trabalho no Estado ao longo destes mais de 20 anos de carreira consolidada.

Justifica-se a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa P3 EVENTOS E ESPETÁCULOS LTDA EPP, empresa que representa o artista por exclusividade e possui competência técnica necessária para realização do de RODEIO COUNTRY, com a Equipe César Paraná.

O espetáculo proporcionado pela Equipe César Paraná - RODEIO SHOW será uma das atrações do 59ª Aniversário Político-Administrativo do Município de Faxinal dos Guedes e contará com apresentações tradicionalistas no gênero country, além de oferecer toda a infraestrutura necessária para a realização do entretenimento.

O entretenimento oferecido estará adequado perfeitamente ao evento pretendido, além de ser uma das mais completas equipes de rodeio country do sul do país.

Ademais ainda, sua equipe é conhecida no país por realizar eventos nas maiores feiras e festas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, já ter sido premiada em concurso da área e por corresponder as características desejadas para o evento e ainda, a contratação em questão deve estar acondicionada ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal da empresa a ser CONTRATADA.

Considerando, que em nossa região estão intrínsecas à cultura as tradições tradicionalistas e, em que pese, ainda, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impor como regra a obrigatoriedade de licitar, que por pertinência, transcreve-se:

"...XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações..."

Ademais ainda, o artigo 3º da citada Lei, diz que a Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como nos ensina JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, "...licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição...".

Assim, com base no Inciso III, do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos ensina:

"...Art. 25 ...
(...)
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública..."

Considerando, ainda, os comentários de Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, (2008, p. 58) 3. Ed, Belo Horizonte: Fórum, 2011, in verbis:

"...bem se vê que, a teor do dispositivo supracitado, não é qualquer serviço de natureza artística que deve ser contratado diretamente por meio de inexigibilidade de licitação pública. Tanto é assim que o legislador prescreveu três requisitos para inexigibilidade referente aos serviços artísticos, estabelecendo parâmetros a serem levados em apreço pelos agentes administrativos, Por ordem: em primeiro lugar, é vedada a contratação de artistas amadores. Em segundo lugar, o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo. Em terceiro lugar, o artista contratado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nota-se que não é necessário a consagração pela crítica e pelo público: um ou outro já é o suficiente. Aliás, o gosto popular para as artes não é tão apurado quanto o da crítica especializada, pelo que é usual que artistas altamente reputados sejam desconhecidos do público. Na mesma linha, só que em sentido inverso, há artistas ovacionados pelo público e alvejados por impropérios por parte da crítica..."

E ainda, o prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina sob n. 977, exarou:

"...Para se efetivar contratação de artistas por Inexigibilidade de Licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido – pelas características e finalidade – só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada..."

Também, imperiosa é, a observação da singularidade, pois existem vários outros artistas que poderiam prestar esses serviços, porém, novamente reportamo-nos aos ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.,57). "...a arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva e revela outras condicionantes, torna inviável a competição, tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade...".

Faxinal dos Guedes/SC, em 22 de Junho de 2017.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0058/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2017.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÉSAR PARANÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso III, do artigo 25, da Lei n. 8666/93, onde consta:

"...Art. 25 ...
...
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública..."

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Junho de 2017.

PEDO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0058/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2017.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÉSAR PARANÁ.

CONTRATADO:

P3 EVENTOS E ESPETÁCULOS LTDA - EPP
Endereço: Rua Rui Barbosa, n. 1409-E
Presidente Médice
Chapecó – SC - CEP: 89.801-148
CNPJ/MF: 17.725.408/0001-23

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para os serviços artísticos a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Julho de 2017, festividades alusivas ao 59ª Aniversário Político-Administrativo do Município de Faxinal dos Guedes será repassado o importe global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pagáveis em duas parcelas, na ordem de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), pagáveis até o décimo quinto dia útil do mês de julho de 2017 e, o saldo remanescente pagáveis também no mesmo prazo após o encerramento do evento, em conta corrente indicada pelo contratado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, os valores a ser repassado, está condizente com os praticados em eventos realizados no mesmo porte, conforme ampla pesquisa realizada em outros municípios, que da mesma forma, contrataram o presente artista, devendo, porém, observar, o artigo 62, § 4º da Lei da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes/SC, em 22 de Junho de 2017.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0058/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 0001/2017, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Junho de 2017.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0058/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2017.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÉSAR PARANÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de contratação de empresa com exclusividade para representar o artista CESAR HENRIQUE PEREIRA – CÉSAR PARANÁ nas festividades alusivas ao 59ª Aniversário Político-Administrativo do Município de Faxinal dos Guedes, observados os princípios constantes em nossa Carta Magna e observados ainda, todas as legislações específicas que venham ao encontro do Interesse Público, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÉSAR PARANÁ.

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
Av. Rio Grande do Sul, n. 458
Centro
CEP: 89694-000
CNPJ sob n. 83.009.910/0001-62
CONTRATADO:

P3 EVENTOS E ESPETÁCULOS LTDA - EPP
Endereço: Rua Rui Barbosa, n. 1409-E
Presidente Médice
Chapecó – SC - CEP: 89.801-148
CNPJ/MF: 17.725.408/0001-23

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n. 0001/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 00058/2017.

VIGÊNCIA: de Junho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, nos termos do artigo 25, Inciso III.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Junho de 2017.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 0051/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0051/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0051/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 01 de Agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 14 de Julho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0040/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 00402016

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA - EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFANCIA PROJETO 2 CONVENCIONAL, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 13/2012, NO DISTRITO DA BARRA GRANDE - INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de Julho de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA 175/2017

PORTARIA Nº 175/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal FLÁVIA REGINA SCHINATO, ocupante do cargo de Nutricionista pelo período de 120 dias, a partir de 04/07/2017 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Julho de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 176/2017

PORTARIA Nº 176/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E CONVERTE 10 DIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ANTENOR BIANCHET, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 17/07/2017 a 05/08/2017 e converte 10 dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo 03/16 a 03/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 177/2017

PORTARIA Nº 177/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO BEGNINI, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos e Obras lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme Decreto nº 02/2017 relativo ao período aquisitivo 09/15 a 09/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4253/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4253 DE 03 DE JULHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente inciso V, do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os seguintes veículos e máquinas:
- VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, MARCA M. BENZ/LK 1313, ANO DE FABRICAÇÃO 1982, ANO MODELO 1983, PLACA LWT 8737, RENAVAN: 542352222 E CHASSI 34502112612755, INSCRITO NO PATRIMÔNIO N.º 2903.
- VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, MARCA VW/ 17.180 EURO3 WORKER, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, ANO MODELO 2009, PLACA MHJ 2944, RENAVAN: 147670632 E CHASSI 9BWC-182T59R934816, INSCRITO NO PATRIMÔNIO N.º 4650.
- MOTONIVELADORA HUBER WARCO, MODELO C-140, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, INSCRITA NO PATRIMÔNIO N.º 2727.
Art. 2.º Fica transferido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos a seguinte máquina:
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MODELO PC-130-8, MOTOR 97 HP, GABINE FECHADA AR CONDICIONADO, INSCRITA NO PATRIMÔNIO N.º 3279.
Art. 3º O responsável pelo Departamento/Setor de Patrimônio fica incumbido de proceder a transferência do bem patrimonial no sistema de Controle Patrimonial, bem como atualizar o Termo de Responsabilidade dos envolvidos com a presente movimentação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 03 de julho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4258/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4258, DE 14 DE JULHO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SUZIELI PAVÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem gozadas no período de 17/07/2017 à 15/08/2017, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2015 à 31/10/2016.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de julho de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de julho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 086/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 086/2017 – ADITIVO N.º 16/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: BRITTER RODOVIAS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 40 (quarenta) dias, passando a vigorar do dia 18 de julho de 2017 até o dia 26 de agosto de 2017.
VIGIÊNCIA: 18/07/2017 À 26/08/2017.
FORMOSA DO SUL, 14 DE JULHO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 087/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 087/2017 – ADITIVO N.º 05/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: BRITTER RODOVIAS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigorar do dia 21 de julho de 2017 até o dia 04 de setembro de 2017.
VIGIÊNCIA: 21/07/2017 À 04/09/2017.
FORMOSA DO SUL, 14 DE JULHO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 122, DE 11 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 122, DE 11 DE JULHO DE 2017.
APLICA A PENA DE DEMISSÃO À SERVIDORA KAREN LISIANE DE COSTA ACCORDI FERMO, MATRÍCULA 1355, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2014,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 140, de 02 de dezembro de 2014, bem como o Termo de Julgamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluíram que a servidora KAREN LISIANE DE COSTA ACCORDI FERMO, matrícula nº 1.355, ocupante do cargo de Agente Administrativo, infringiu o inciso X do artigo 88, inciso XII do artigo 89 e § 1º, inciso II do artigo 97, todos da Lei 487/98, que por sua natureza ensejam a pena de demissão, bem como de acordo com o inciso II do artigo 182 e artigo 187 da Lei Municipal nº 2.227/17, em razão do abandono do cargo, por ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, quando não retornou ao trabalho após ter expirado sua licença sem vencimentos.

DECRETA:
Art. 1º Aplico à servidora KAREN LISIANE DE COSTA ACCORDI FERMO, matrícula nº 1.355, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de DEMISSÃO com fundamento no inciso X do artigo 88, inciso XII do artigo 89 e § 1º, inciso II do artigo 97, todos da Lei 487/98, bem como no inciso II do artigo 182 e artigo 187 do Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Forquilhinha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 11 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinando com a Lei nº 1.274, de 03 de maio de 2007, e suas alterações determinadas pela Lei nº 1.470, de 17 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da educação – Conselho FUNDEB, as pessoas a seguir relacionadas:
I – Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Leandro Arns Back.
b) Suplente: Elizandra Colombo Donato.
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Ana Lúcia da Silva.
b) Suplente: Morgana Tomazi da Silva.
III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Ana Cristina Casagrande Martins Mariot.
b) Suplente: Gladis Sandra Colombo Machado.
IV – Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Eva Moro Botelho Hoepers.
b) Suplente: Zilda Horr.
V – Representante dos professores da Educação Básica:
a) Titular: Zenir Dalponte Warmling.
b) Suplente: Evani Gaspar Viana.
VI – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Titulares: Paula Pasini Formigoni e Magali da Rosa.
b) Suplente: Glaziana Minatto e Claudia Arns.
VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica:
a) Titulares: Vanderlei Santinoni e Alexandre Dutra Berteli.
b) Suplente: Leonor Berti Acorde Cardoso e Maria Aparecida as Silva
VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Rosa Maria Ribeiro Américo.
b) Suplente: Alaide Fátima Barcelo Forgiarini.
IX – Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Dulciana Carolina Araujo.
b) Suplente: Rafael Tavares Colombro.

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados terá a vigência para o biênio de 2017 a 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 123 DE 12 DE JULHO 2017.

DECRETO Nº. 123 DE 12 DE JULHO 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso IV da Lei Municipal nº 2.225 de 29 de dezembro de 2016;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Forquilhinha, do exercício de 2017, no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 03 – Secretaria de Planejamento
2.006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
013 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

Órgão 08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
157 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.020 – Manutenção da Secretaria Social e Habitação
190 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
017 – 3390.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
2.052 – Programa Atenção Básica - PAB
035 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 75.000,00
2.058 – Programa Saúde Bucal
059 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
2.062– Manutenção Programa SAMU
073 – 3390.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 25.000,00
2.063– Manutenção Pacto de Gestão Plena - MAC
078 – 3090.00.02.65 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00
2.064– Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
082 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 740.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos a anulação de saldos das dotações abaixo:

Órgão 03 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
2.006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
014 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

Órgão 08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
156 – 3350.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.020 – Manutenção da Secretaria Social e Habitação
187 – 3350.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
010 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
2.052 – Programa Atenção Básica - PAB
033 – 3190.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 75.000,00
2.058 – Programa Saúde Bucal
058 – 3190.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
2.062– Manutenção Programa SAMU
071 – 3191.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
075 – 4490.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
2.063– Manutenção Pacto de Gestão Plena - MAC
077 – 3190.00.02.65 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00
2.064– Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
081 – 3190.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 740.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de julho de 2017.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 07-2017

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Convite

O Município de Fraiburgo, através da Comissão de Elaboração do Plano Plurianual, nomeada pela Portaria nº 1561/2017, convida os fraiburguenses para participarem da audiência pública que acontecerá no dia 18 de Julho de 2017, a partir das 19 horas, no Centro de Convivência da Melhor Idade "Flor de Maçã", para elaboração e discussão do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2018-2021, em atendimento aos preceitos legais contidos no artigo 165, inciso I, da Constituição Federal de 1.988, artigo 22 e seguintes da Lei 4320 de 1.964 e artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com sua honrosa presença.

Fraiburgo, 12 de Julho de 2017.

Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal

Moisés Amadeu Patricio	Marcio Luís Machado
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento	Contador

João Carlos Padilha	Georges dos Reis Santos
Secretário de Finanças	Controlador Interno

Av. Rio das Antas, 185 – Fraiburgo – SC – 89.580-000
CNPJ: 82.947.979/0001-74 – fone: (xx49) 3251-3000

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026_2017-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0026/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Pregão Presencial tem por objeto aquisição de equipamentos e serviços de instalação de sistema de monitoramento para a guarita da USA – unidade de saneamento ambiental localizada no bairro Jardim América: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 03.08.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 14 de julho de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075_2017 - PMF

Aviso do Pregão Presencial nº 0075/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, ano de fabricação e modelo 2017 ou superior, na cor branca, configuração sedan, porte médio, para uso do Gabinete da Prefeita. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 31.07.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 14 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT17PMF100_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT17PMF100
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de uma edificação em alvenaria para fins culturais, com área total a ser construída de 61,70m², sobre o Lote nº 02 da Quadra 06, na Avenida Paraná, Centro, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Valor Total do Contrato: R$ 137.956,13 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). Data do Contrato: 14.07.2017. Prazo de Vigência do Contrato: de 14.07.2017 a 13.12.2017. Prazo de execução: 120 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviços. Processo Administrativo Licitatório: nº 0128/2017 – PMF. Modalidade: Tomada de Preços nº 0010/2017. Recursos: 1200, do Departamento de Cultura.

Fraiburgo (SC), 14 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

Lei nº 2366-2017

LEI Nº 2366, DE 14 DE JULHO DE 2017.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1210 DE 30 DE ABRIL DE 1997.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. O artigo 2º da Lei nº 1210 de 30 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar parte da

área descrita no artigo anterior, denominada lote nº 0136-001, da quadra 032, com a área de 1.102,60m², ao Sindicato dos Produtores Rurais de Fraiburgo, inscrito no CNPJ sob nº 86.554.813/0001-49, estabelecido na Avenida Curitibanos nº 204, Centro, nesta cidade de Fraiburgo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 14 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei nº 2367-2017

LEI Nº 2367, DE 14 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 0770 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Fraiburgo, através da Chefe do Poder Executivo, a receber em doação, sem ônus, o imóvel matriculado sob nº 0770, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, com a área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), e suas benfeitorias, de propriedade da Associação Comunitária de Bombeiros de Fraiburgo, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 83.214.478/0001-41.

Art. 2º. O Município de Fraiburgo fica autorizado a firmar termo de concessão de direito real de uso dos imóveis matriculados sob nº 0770, com a área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), 25.917, com a área de 3.217,44m² (três mil, duzentos e dezessete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), a favor do Estado de Santa Catarina, a fim de abrigar a Corporação de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 14 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei nº 2368-2017

LEI Nº 2368, DE 14 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP A ALIENAR E OFERECER EM GARANTIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 82.798.828/0001-00, autorizada a alienar e oferecer em garantia junto a Instituições Financeiras, o imóvel matriculado sob nº 7331, objeto de doação pela Lei nº 1497 de 26 de abril de 2000.
Parágrafo único. Os valores obtidos pela FUNIARP junto a Instituições Financeiras deverão serem aplicados exclusivamente na ampliação e reforma do CAMPUS Universitário de Fraiburgo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 14 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei nº 2369-2017

LEI Nº 2369, DE 14 DE JULHO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIS" E DÁ OURAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIS – ACAD", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na rua dos Guaranis, nº 161, bairro São Luis, na cidade e Comarca de Fraiburgo – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.533/0001-04, conforme Assembleia de Fundação realizada aos treze de julho 2015, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo-SC sob o nº 1974, fls 271, livo A-15, em 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 14 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18602017

PORTARIA Nº 1860, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de

novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00069/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ARIANE CRISTINE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.913.579-38, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18612017
PORTARIA Nº 1861, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 12 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00069/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 088.517.029-69, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18622017
PORTARIA Nº 1862, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0018 de 12 de agosto de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00069/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIRA MENDES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.624.669-04, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 07 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18632017
PORTARIA Nº 1863, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 12 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00069/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS SCHIRMER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.264.499-11, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18642017
PORTARIA Nº 1864, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 12 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00069/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando está por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEONECI HAASE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 960.586.339-15, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18652017
PORTARIA Nº 1865, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 12 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00069/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LORENI TEREZINHA POSSERA COLOMBELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.587.639-91, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18662017
PORTARIA Nº 1866, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 12 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00069/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA APARECIDA DE FRANÇA GARCIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 065.363.859-00, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18672017
PORTARIA Nº 1867, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0024 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00071/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SANTINA LOURENÇO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.652.049-00, contratada em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18682017
PORTARIA Nº 1868, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 30 de novembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 041/2017 da Secretaria de Finanças;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCAS DALAGNOLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 063.285.679-36, contratado em caráter temporário na função de CONTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18692017

PORTARIA Nº 1869, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0027 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 041/2017 da Secretaria de Finanças;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.871.261-84, contratada em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18702017

PORTARIA Nº 1870, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0027 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 115/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que estará por 40 horas semanais, em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALISON PAULO ZUCCO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 045.314.019-05, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18712017

PORTARIA Nº 1871, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0027 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 115/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que estará por 40 horas semanais, em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSUÉ FABIANO MELO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.211.759-06, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18722017

PORTARIA Nº. 1872, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03

de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 012/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear HILDA AUGUSTA ZINI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 346.626.009-44, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18732017
PORTARIA Nº. 1873, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de NATALIA FANTINEL BAHIA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 009.033.639-92, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18742017
PORTARIA Nº 1874, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS, Prefeita de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar JOSUÉ FABIANO MELO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.211.759-06, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 12932, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT17PMF100, Processo Administrativo Licitatório nº 0128/2017 - PMF, Tomada de Preços nº 0010/2017, cujo objeto é a execução de uma edificação em alvenaria para fins culturais, com área total a ser construída de 61,70m², sobre o Lote nº 02 da Quadra 06, na Avenida Paraná, Centro, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha de orçamento, Projeto e Memorial Descritivo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 14 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

PROCESSO LICIT. 19-2017 - PR 13-2017 - REGISTRO DE PREÇO 02-2017 - AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°02/2017

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC torna público aos interessados que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – SRP, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de pedra brita, para uso do município de Frei Rogério, conforme descrito no edital e em seus anexos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 27/07/2017 ÀS 08h50min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 27/07/2017 AS 09h00min
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério SC, 13 de julho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICIT. 20-2017 - PR 14-2017 - REGISTRO DE PREÇO 03-2017 - AQUISIÇÃO DE TUBOS
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC torna público aos interessados que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – SRP, com o objetivo de registro de preços para aquisições futura e de forma parcelada de tubos de concreto com bitolas diversas, com frete até a sede do município, para manutenção das ruas e estradas vicinais do município de Frei Rogério, conforme descrito no edital e em seus anexos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 27/07/2017 ÀS 13h50min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 27/07/2017 AS 14h00min
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério SC, 14 de julho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE044/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços para a aquisição parcelada, conforme a necessidade de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender as Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 27/07/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 27/07/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 14 de Julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE047/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 047/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços para a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de materiais gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 15h00min do dia 27/07/2017. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 27/07/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 14 de Julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE040/2017

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2017
PROCESSO Nº 082/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, em 12 de julho de 2017, que tem por objeto a aquisição de peças de reposição para as maquinas e mini carregadeiras Bob Cat S130 e S175 utilizadas pela Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.
A forma de julgamento da licitação, inicialmente prevista para acontecer através do "Menor Preço por Lote" será realizada através do "Menor Preço por Item".
Considerando que as alterações promovidas influenciam diretamente na formulação das propostas de preço, faz necessário reabrir o prazo de publicação do edital conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 15h00min do dia 28/07/2017. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 28/07/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 14 de Julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2017

DECRETO N.º 116, DE 14 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 02, DE 10 DE JULHO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 02, de 10 de julho de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe sobre aprovação do Projeto "3º Jovens da Paz", elaborado e apresentado pela O NÚCLEO DE APOIO AOS TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS (NATA) de Garopaba/SC", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 02, de 10 de julho de 2017.
Dispõe sobre aprovação do Projeto "3º Jovens da Paz", elaborado e apresentado pela O NÚCLEO DE APOIO AOS TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS (NATA) de Garopaba/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o deliberado em reunião ordinária do mês julho de 2017.

Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Projeto "3º Jovens da Paz" cujo o objetivo é a formação de 100 jovens, através de palestras, apresentações e orientação, buscando a capacitação de multiplicadores que estejam aptos a disseminar conhecimentos na área de dependência química, levando informação e conscientizando família, amigos e comunidade em geral sobre as consequências e malefícios do uso indiscriminado de álcool e drogas, lícitas ou ilícitas. O projeto foi elaborado e apresentado pelo NÚCLEO DE APOIO AOS TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS (NATA) de Garopaba/SC.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 10 de julho de 2017.
Luciana de Abreu Corrêa
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 117/2017

DECRETO N.º 117, DE 14 DE JULHO DE 2017.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 647, de 08 de junho de 1999, alterações e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural de Garopaba:

I - REPRESENTANTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Titular: Glaycon de Souza Silveira
Suplente: Adreane Maria Scopel

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Titular: Filipe dos Santos - Presidente
Suplente: Mariane Fernandes de Ávila

III - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Sidiney de Souza
Suplente: Jair João Ribeiro Neto

IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Lorival Joaquim Bernardo – Vice Presidente
Suplente: Abílio Joaquim da Silveira

V - REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES Z – 12
Titular: Tuane Ribeiro - Secretária
Suplente: Daiani dos Santos Ribeiro

VI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS E COLONIAIS
Titular: José Antonio Furtado
Suplente: Laerte Mansur de Freitas

VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES
Titular: Valmiro Agostinho do Nascimento
Suplente: Nazareno Francisco

VIII – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA (Banco dos Brasil)
Titular: José Roberto Furlanetto
Suplente: Rafael Borges Urbainski

IX - REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES
Titular: Adi da Rosa
Suplente: Helio Aguiar de Souza

X – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA (CRESOL)
Titular: Andréia Quinteiros Schimitt Formigoni
Suplente: Alexandra Selma Borges

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
Titular: Jackson Sena
Suplente: Lisiele de Araujo Pires Gabriel

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Taize da Silva Aguiar
Suplente: Jeane Sônia Marcos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 118/2017

DECRETO N.º 118, DE 14 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 38, DE 14 DE JULHO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 38, de 14 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde-2017", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 38, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde-2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 14 de julho de 2017, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde – 2017.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 119/2017

DECRETO N.º 119, DE 14 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 39, DE 14 DE JULHO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 39, de 14 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 39, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 14 de julho de 2017, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 120/2017

DECRETO N.º 120, DE 14 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 40, DE 14 DE JULHO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 40, de 14 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação dos Protocolos de Dispensação de Leites, Suplementos Alimentares, Fraldas e Materiais para Insulino-Dependentes adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 40, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação dos Protocolos de Dispensação de Leites, Suplementos Alimentares, Fraldas e Materiais para Insulino-Dependentes adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 14 de julho de 2017, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar os Protocolos de Dispensação de Leites, Suplementos Alimentares, Fraldas e Materiais para Insulino-Dependentes adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, contidos no Anexo I desta.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE LEITES

Art. 1º - O programa de distribuição de leite atenderá ao paciente que:

I - Tenha prescrição médica proveniente da rede pública;
II - Tenha Cartão SUS;
III - Tenha Cartão Saúde da Família;
IV - Seja residente do Município de Garopaba;
V - Atenda aos demais critérios estabelecidos neste protocolo.

§1º - Pacientes provenientes das Unidades Básicas de Saúde do Município, com idade de zero (0) a 1 (um) ano, com desnutrição ou alergias alimentares, que não recebem amamentação exclusiva, ou por recomendação médica.

Art. 2º - O pediatra ou médico da ESF (Estratégia Saúde da Família), indicando o diagnóstico, realizará a prescrição do produto e encaminhará o paciente ao setor de serviço social para realização de cadastro. A prescrição médica deverá ser legível, contendo:

I - Nome completo do paciente;
II - Descrição do tipo de fórmula alimentar;
III - Posologia e quantidade
IV - Diagnóstico clínico;
V - Nome do médico;
VI - Número de registro no CRM;
VII - Data e assinatura.

Art. 3º - A dispensação de leite pelo Serviço Social, através do Programa de Distribuição de Leite, se limita em 4 latas (800gr) ao mês por paciente, em razão do seu caráter suplementar devendo estar associado à dieta regular.

§1º - A retirada poderá ser feita por terceiros somente com a apresentação de algum documento de identificação do paciente.

§2º - Na retirada, o responsável deverá assinar o recibo de retirada.

DA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PACIENTE NO PROGRAMA

Art. 4º - Para o cadastramento no Programa, o responsável deverá comparecer ao Serviço Social para o preenchimento da ficha cadastral, apresentando os seguintes documentos:

I - Cartão Nacional de Saúde;
II - Cartão Saúde da Família;
III - Comprovante de Residência atual;
IV - Certidão de Nascimento;
V - Prescrição médica conforme instruções do Art. 2º.

§1º - Será aceito apenas prescrições médicas provenientes da rede pública (Pediatra da Rede Municipal e Médicos da ESF).

§2º - A prescrição médica ficará arquivada juntamente a ficha cadastral no Serviço Social.

§3º - Em situações que o paciente não necessitar mais do uso do leite, deverá ser comunicado ao Serviço Social, para a suspensão da distribuição a este paciente.

Art. 5º - Para se manter no programa o paciente/responsável deverá:
I - Realizar acompanhamento pediátrico ou médico com profissional do Município, comparecendo as consultas e retornos agendados;
II - Apresentar prescrição médica atualizada a cada 3 meses;
III - Manter-se residindo no Município de Garopaba;

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos itens acima acarretará na suspensão do fornecimento do material até a regularização no Serviço Social.

Art. 6º - No momento da inclusão o Serviço Social avaliará a disponibilidade da fórmula a pronta entrega, colocando o novo paciente no cronograma de compra do produto para o próximo ciclo mensal.

Art. 7º - O fornecimento de leites especiais para lactentes com alergias alimentares cessa quando estes atingirem dois (02) anos de idade, e em situações de uso de leite de seguimento, o fornecimento cessa quando os pacientes atingirem um (1) ano de idade, onde o paciente seguirá com alimentação regular.

Art. 8º - A inclusão do paciente em programa ou política da Secretaria Estadual de Saúde ou de outro órgão, que implica no fornecimento de fórmula idêntica ou similar que tenha o mesmo objetivo dietético do fornecido pelo Município de Garopaba, acarreta imediata suspensão do fornecimento do produto.

CRIANÇAS DE ZERO (0) A SEIS (6) MESES

Art. 9º - Para crianças de zero (0) a seis (6) meses, serão disponibilizadas as seguintes fórmulas:

I - Fórmula Infantil em pó, adicionada de prebióticos, á base de proteínas lácteas, indicada para crianças de 0 a 06 meses de idade. Produto deve atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e das portarias M.S. no 977/1998. Acrescida de prebióticos (GOS e FOS).
II - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, indicada para a alimentação de lactentes desde o nascimento até o sexto mês de vida, com intolerância á lactose ou alergia á proteína do leite de vaca ou em situação onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Produto deve atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e das portarias M.S. no 977/1998. Acrescida de prebióticos (GOS e FOS) e da portaria MS num 977/1998. Não contém glúten.
III - Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com nucleotídeos, DHR e ARA, ferro e vitaminas.
IV - Fórmula para alimentação de lactentes e crianças, dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Produto deve atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e das portarias M.S. no 977/1998. Acrescida de prebióticos (GOS e FOS) e da portaria MS num 977/1998.
V - Fórmula Infantil em pó, para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo/regurgitação. Apresenta em sua composição agente espessante.
VI - Fórmula Infantil hipoalergênico para lactantes desde o nascimento. Enriquecido com (DHA e ARA).
VII - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 03 anos de idade), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de proteína do leite da vaca e à base de aminoácidos livres não alergênicos. Contém LcPufas (DHA e ARA). Não contém glúten.

Art. 10 - A dispensação de leite se limita em 4 latas ao mês por paciente, quando for a lata de 800 gramas, e 8 latas ao mês por paciente quando for a lata de 400 gramas.

CRIANÇAS DE SEIS (6) A DEZ (10) MESES

Art. 11 - Para crianças de seis (6) a dez (10) meses, serão disponibilizadas as seguintes fórmulas:

I - Fórmula Infantil de segmento, adicionada de prebióticos, em pó, indicada para lactentes a partir dos 06 meses. Produto deve atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e das portarias M.S. no 977/1998.
II - Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com nucleotídeos, DHR e ARA, ferro e vitaminas.
III - Fórmula Infantil à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes a partir dos 06 meses.
IV - Fórmula Infantil em pó, para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo/regurgitação. Apresenta em sua composição agente espessante.
V - Fórmula Infantil para lactantes a partir dos 06 meses de idade. A base de proteína do soro de leite hidrolisada enzimaticamente
VI - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 03 anos de idade), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de proteína do leite da vaca e à base de aminoácidos livres não alergênicos. Com LcPufas (DHA e ARA) e sem glúten.

Art. 12 - Considerando que, a partir dos 6 meses de idade as crianças precisam do aporte nutricional de outros alimentos além do leite materno ou artificial, a dispensação de leite se limita em 4 latas ao mês por paciente, quando for a lata de 800 gramas, e 8 latas ao mês por paciente quando for a lata de 400 gramas.

CRIANÇAS DE DEZ (10) MESES A 1 (UM) ANO

Art. 13 - Para crianças de dez (10) meses a 1 (um) ano, serão disponibilizadas as seguintes fórmulas:
I - Fórmula Infantil de seguimento com Prebióticos, DHA e ARA, menor quantidade de gordura saturada e nucleotídeos. Indicada para lactentes a partir dos 10 meses.
II - Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com nucleotídeos, DHR e ARA, ferro e vitaminas.
III - Fórmula Infantil em pó, para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo/regurgitação. Apresenta em sua composição agente espessante.
IV - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 03 anos de idade), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de proteína do leite da vaca e à base de aminoácidos livres não alergênicos. Contém LcPufas (DHA e ARA). Não contém glúten.

Art. 14 - Considerando que, a partir dos 10 meses de idade, o leite ocupa papel secundário na alimentação infantil, com a inserção de outros alimentos na rotina da criança, a dispensação de leite se limita em 4 latas ao mês por paciente, quando for a lata de 800 gramas, e 8 latas ao mês por paciente quando for a lata de 400 gramas.

§1º - A fórmula de seguimento 3, indicada para lactentes a partir dos 10 meses, mencionada no item I do artigo 13º, se limita a 2 latas de 800 gramas, entendendo que o leite é um complemento na alimentação.

CRIANÇAS COM MAIS DE UM (1) ANO

Art. 15 - Para crianças acima de um (1) ano serão disponibilizadas as seguintes fórmulas:

I - Dieta polimérica, em pó, nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos, para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Não contém glúten.
II - Alimento enriquecido com vitaminas e minerais, em pó, para complementar a alimentação de crianças. Rico em cálcio e proteína.
III - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 03 anos de idade), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de proteína do leite da vaca e à base de aminoácidos livres não alergênicos. Contém LcPufas (DHA e ARA). Não contém glúten.
IV - Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Não contém glúten.

Art. 16 - A dispensação das fórmulas descritas no Art. 15º, serão autorizadas somente com laudo e prescrição médica, limitada em 4 latas ao mês por paciente, quando for a lata de 800 gramas, e 8 latas ao mês por paciente quando for a lata de 400 gramas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As fórmulas alimentares não utilizadas por qualquer motivo deverão ser entregues ao Serviço Social.

Art. 18 - As formulas alimentares disponibilizadas pelo Programa são compradas através de licitação, sem a opção de marca.

Art. 19 - No momento da inclusão o Serviço Social avaliará a disponibilidade da fórmula a pronta entrega, colocando o novo paciente no cronograma de compra do produto para o próximo ciclo mensal.
Art. 20 - As fórmulas alimentares, que compõe este protocolo, serão atualizadas de acordo com a necessidade do serviço, alterações nas condutas clínicas internacionalmente reconhecidas e diretrizes do Ministério da Saúde.

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR

Art. 1º - O programa de distribuição de suplemento alimentar atenderá ao paciente que:
I - Tenha prescrição médica/nutricional proveniente da rede pública;
II - Tenha Cartão SUS;
III - Seja residente do Município de Garopaba;
IV - Atenda aos demais critérios estabelecidos neste protocolo.

§1º - Pacientes provenientes das Unidades Básicas de Saúde do Município, adultos/idosos em situações de desnutrição ou recuperação do peso, ou por recomendação médica/nutricional.

Art. 2º - O médico ou nutricionista, indicando o diagnóstico, realizará a prescrição do produto e encaminhará o paciente/responsável ao setor de serviço social para realização de cadastro. A prescrição médica deverá ser legível, contendo:

I - Nome do paciente;
II - Descrição do tipo de fórmula alimentar;
III - Posologia e quantidade;
IV - Diagnóstico clínico;
V - Nome do médico/nutricional;
VI - Número de registro no CRM;
VII - Data e assinatura.

Art. 3º - A dispensação é realizada pelo Serviço Social, através do Programa de Distribuição de Suplemento Alimentar, se limita em 3 latas ao mês por paciente, em razão do seu caráter suplementar devendo estar associado à dieta regular.

§1º - A retirada poderá ser feita por terceiros somente com a apresentação de algum documento de identificação do paciente.

§2º - Na retirada, o responsável deverá assinar o recibo de retirada.

DA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PACIENTE NO PROGRAMA

Art. 4º - Para o cadastramento no Programa, o responsável deverá comparecer ao Serviço Social para o preenchimento da ficha cadastral, apresentando os seguintes documentos:

I - Cartão Nacional de Saúde;
II - Cartão da Família;
III - Comprovante de Residência recente;
IV - Prescrição médica conforme instruções do Art. 2º;
V - Laudo médico.

§1º - Será aceito apenas prescrições médicas provenientes da rede pública (Médicos e/ou Nutricionista do ESF e hospitais públicos).

§2º - A prescrição médica ficará arquivada juntamente a ficha cadastral no Serviço Social.

§3º - Em situações que o paciente não necessitar mais do uso do leite, deverá ser comunicado ao Serviço Social, para a suspensão da distribuição a este paciente.

Art. 5º - Para se manter no programa o paciente/responsável deverá:
I - Realizar acompanhamento médico e/ou nutricional com profissional do Município, comparecendo as consultas e retornos agendados;
II - Apresentar prescrição médica atualizada a cada 3 meses;
III - Manter-se residindo no Município de Garopaba;

Parágrafo único - O descumprimento de qualquer dos itens acima acarretará na suspensão do fornecimento do material até a regularização no Serviço Social.

Art. 6º - No momento da inclusão o Serviço Social avaliará a disponibilidade da fórmula a pronta entrega, colocando o novo paciente no cronograma de compra do produto para o próximo ciclo mensal.

Art. 7º - A inclusão do paciente em programa ou política da Secretaria Estadual de Saúde ou de outro órgão, que implica no fornecimento de fórmula idêntica ou similar que tenha o mesmo objetivo dietético do fornecido pelo Município de Garopaba, acarreta imediata suspensão do fornecimento do produto.

ADULTOS, IDOSOS, OU RECOMENDAÇÕES CLÍNICAS

Art. 8º - Em situações de desnutrição, recuperação do peso, situações que exijam estímulo da cicatrização, são disponibilizadas as seguintes fórmulas com respectivas quantidades:

I - Fórmula indicada para recuperar ou manter o estado nutricional de adultos e idosos que não tenham suas necessidades nutricionais atendidas além de atender a casos de desnutrição e recuperação do peso. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico.
II - Suplemento nutricional oral, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT3, que é uma combinação única de proteínas, cálcio e vitamina D que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio 1, a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2), zinco, selênio para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As fórmulas alimentares não utilizadas por qualquer motivo deverão ser entregues ao Serviço Social.

Art. 10 - As formulas alimentares disponibilizadas pelo Programa são compradas através de licitação, sem a opção de marca.

Art. 11 - As fórmulas alimentares, que compõe este protocolo, serão atualizadas de acordo com a necessidade do serviço, alterações nas condutas clínicas internacionalmente reconhecidas e diretrizes do Ministério da Saúde.

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS

Art. 1º O programa de distribuição de fraldas atenderá ao paciente que:
I - Tenha prescrição médica proveniente da rede pública;
II - Tenha Cartão SUS;
III - Tenha Cartão Saúde da Família;
IV - Seja residente do Município de Garopaba;
V - Atenda aos demais critérios estabelecidos neste protocolo.

§1º - Pacientes provenientes das Unidades Básicas de Saúde do Município, que se encontram em situações onde o uso de fralda é apropriado (Pacientes incapacitados de solicitar auxílio ou fazer uso de dispositivos auxiliares, pacientes que não são capazes de se movimentar ou que precisam de repouso absoluto, pacientes incontinentes, entre outros).

Art. 2º - O médico, indicando o uso de fralda, realizará a prescrição do produto e encaminhará o paciente ao setor de Serviço Social para realização de cadastro. A prescrição médica deverá ser legível, contendo:

I - Nome do paciente;
II - Descrição do produto com tamanho especificado;
III - Diagnóstico da doença/situação;
IV - Nome do médico;
V - Número de registro no CRM;
VI - Data e assinatura.

Art. 3º - A dispensação de fraldas pelo Serviço Social, através do Programa de Distribuição de Fraldas, se limita em 5 pacotes de fraldas ao mês por paciente.

§1º - A retirada será realizada na Unidade Básica de Saúde do Bairro em que o paciente reside.

§2º - A retirada poderá ser feita por terceiros somente com a apresentação de algum documento de identificação do paciente.

§3º - Na retirada, o responsável deverá assinar o recibo de retirada.

DA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PACIENTE NO PROGRAMA

Art. 4º - Para o cadastramento no Programa, o paciente ou responsável deverá comparecer ao Serviço Social para o preenchimento da ficha cadastral, apresentando os seguintes documentos:

I - Cartão Nacional de Saúde;
II - Cartão Saúde da Família;
III - Comprovante de Residência;
IV - Documento de Identidade;
V - Prescrição médica conforme instruções do Art. 2º.

§1º - Será aceito apenas prescrições médicas provenientes da rede pública (Médicos ou enfermeiros do ESF e hospitais públicos).

§2º - A prescrição médica ficará arquiva juntamente a ficha cadastral no Serviço Social.

§3º Em situações que o paciente não necessitar mais do uso de fraldas, deverá ser comunicado ao Serviço Social, para a suspensão da distribuição a este paciente.

Art. 5º Para se manter no programa o paciente/responsável deverá:
I - Apresentar prescrição médica atualizada a cada 6 meses;
II - Manter-se residindo no Município de Garopaba.

Parágrafo único - O descumprimento de qualquer dos itens acima acarretará na suspensão do fornecimento do material até a regularização no Serviço Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os pacotes de fraldas não utilizados por qualquer motivo deverão ser entregues ao Serviço Social.

Art. 7º - As fraldas disponibilizadas pelo Programa são compradas através de licitação, sem a opção de marca.

Art. 8º - Qualquer outra alteração neste protocolo será realizada de acordo com a disponibilidade e necessidade do serviço.

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE MATERIAIS PARA INSULINO-DEPENDENTES

A Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, considerando a Portaria Nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, resolve que:

Art. 1º - O programa atenderá ao paciente que:
I - Seja portador de diabetes mellitus insulino-dependente;
II - Tenha prescrição médica proveniente da rede pública;
III - Tenha Cartão SUS;
IV - Tenha Cartão da Família;
V - Seja residente do Município de Garopaba;
VI - Atenda aos demais critérios estabelecidos neste protocolo.

Art. 2º - Os matérias dispensados pelo Serviço Social são:
I - Glicosímetro;
II - Tiras reagentes;
III - Lancetas.

Art. 3° - O Médico da Atenção Básica ou Endocrinologista da Rede Municipal de Saúde de Garopaba será responsável pela prescrição do glicosímetro e das tiras reagentes para o usuário que se enquadrar nos critérios de inclusão. O prescritor também será responsável por informar ao usuário quanto aos critérios de exclusão.

§ 1º - Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTÍNUO ao lado do nome do medicamento ou insumo em questão.

§ 2º - As prescrições destes insumos terão validade de no máximo 6 (seis) meses de tratamento, desde que o prescritor escreva na receita o prazo de validade em meses, respeitando a normativa e a legislação vigente.

§ 3º - As prescrições que não tiverem o prazo de validade especificado por escrito na receita terão validade máxima de 90 dias.

§ 4º - A validade da receita será contada a partir da data da prescrição.

Art. 4° - O Médico da Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde de Garopaba será responsável, juntamente com a equipe de enfermagem, pelo acompanhamento do automonitoramento da glicemia capilar de cada usuário, considerando os critérios de permanência do usuário neste Programa.

Parágrafo único - Prescrições não oriundas de Médicos da Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde de Garopaba não serão válidas para o cadastramento e recebimento dos materiais. Neste caso, o usuário deverá ser encaminhado para consulta médica na Rede Municipal de Saúde.

Art. 5º - A dispensação será realizada pelo Serviço Social, respeitando a quantidade da prescrição médica.

§1º - A retirada poderá ser feita por terceiros somente com a apresentação de algum documento de identificação do paciente.

§2º - Na retirada, o responsável deverá assinar o recibo de retirada.

DA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PACIENTE NO PROGRAMA

Art. 6º - Para o cadastramento no Programa, o paciente ou responsável deverá comparecer ao Serviço Social para o preenchimento da ficha cadastral, apresentando os seguintes documentos:

I - Cartão Nacional de Saúde;
II - Cartão da Família;
III - Comprovante de Residência;
IV - Documento de Identidade;
V - Prescrição médica conforme com os materiais e quantidade necessária;
VI - Laudo Médico informando se é insulino-dependente.

§1º - Será aceito apenas prescrições médicas provenientes da rede pública (Médicos do ESF).

§2º - A prescrição médica ficará arquiva juntamente a ficha cadastral no Serviço Social.
§3º - Em situações que o paciente não necessitar mais do uso do glicosímetro e materiais, deverá ser comunicado ao Serviço Social e entregue o aparelho.

Art. 7º - Para se manter no programa o paciente/responsável deverá:
I - Apresentar prescrição médica atualizada a cada 6 meses;
II - Manter-se residindo no Município de Garopaba;
III - Participar do Programa de Hipertensão e Diabetes – Hiperdia (ESF).

Parágrafo único - O descumprimento de qualquer dos itens acima acarretará na suspensão do fornecimento do material até a regularização no Serviço Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os materiais não utilizados por qualquer motivo deverão ser entregues ao Serviço Social.

Art. 9º - Os materiais disponibilizados são comprados através de licitação, sem a opção de marca.

Art. 10 - Qualquer outra alteração neste protocolo será realizada de acordo com a disponibilidade e necessidade do serviço.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 4° AO CONTRATO N° 004/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATO Nº 004/2016 PROCESSO Nº 011/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA; CNPJ nº 00.456.865/0001-67; OBJETO: FICA SUPRIMIDO DO OBJETO ORIGINÁRIO DO CONTRATO O SISTEMA DE PROTOCOLO (ITEM 15), NO VALOR MENSAL DE R$ 373,28, E O GERENCIAMENTO DE PROTOCOLO AO CIDADÃO VIA INTERNET (ITEM 8), NO VALOR MENSAL DE R$ 181,31,. EM SEU LUGAR FICA ACRESCIDO O PROTOCOLO VIA INTERNET COM 15 USUÁRIOS, NO VALOR MENSAL DE R$ 650,00, E PROTOCOLO BÁSICO COM 15 USUÁRIOS NO VALOR MENSAL DE R$ 354,00. PELA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO FICA ACRESCIDO VALOR DE R$ 2.400,00, RESTRINGINDO-SE O LICENCIAMENTO À VIGÊNCIA DO CONTRATO DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017.

PORTARIA N.º 883/2017

PORTARIA N.º 883, DE 14 DE JULHO DE 2017.
FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. FAZ CESSAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 1000/2005, a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL de 70%, da servidora CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVEOIRE, matricula n.º 0017, pela responsabilidade de organizar e manter os arquivos de Leis e Decretos da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 04/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 884/2017

PORTARIA N.º 884, DE 14 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LEANDRO IZALDO SILVA, CPF n.º 889.065.909-20, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROCESSOS, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04/07/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 04/07/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 885/2017

PORTARIA N.º 885, DE 14 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, Matrícula n.º 0017, para exercer as funções do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROCESSOS, da Secretaria Municipal de Administração, com Gratificação Especial de 50% do cargo ocupado, a partir de 05 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 886/2017

PORTARIA N.º 886, DE 14 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, LEANDRO IZALDO SILVA, Matrícula n.º 0924, para exercer as funções do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PESSOAL, da Secretaria Municipal de Administração, com Gratificação Especial de 50% do cargo ocupado, a partir de 05 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 CMDCA

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Garopaba – SC
Lei Municipal Nº 446/93

Resolução nº 02, de 10 de julho de 2017.
Dispõe sobre aprovação do Projeto "3º Jovens da Paz", elaborado e apresentado pela O NÚCLEO DE APOIO AOS TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS (NATA) de Garopaba/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o deliberado em reunião ordinária do mês julho de 2017.

Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Projeto "3º Jovens da Paz" cujo o objetivo é a formação de 100 jovens, através de palestras, apresentações e orientação, buscando a capacitação de multiplicadores que estejam aptos a disseminar conhecimentos na área de dependência química, levando informação e conscientizando família, amigos e comunidade em geral sobre as consequências e malefícios do uso indiscriminado de álcool e drogas, lícitas ou ilícitas. O projeto foi elaborado e apresentado pelo NÚCLEO DE APOIO AOS TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS (NATA) de Garopaba/SC.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 10 de julho de 2017.
Luciana de Abreu Corrêa
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 38/2017 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012
Resolução nº 38, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde-2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 14 de julho de 2017, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde – 2017.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 39/2017 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 39, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 14 de julho de 2017, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de julho de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 40/2017 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 40, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação dos Protocolos de Dispensação de Leites, Suplementares Alimentares, Fraldas e Materiais para Insulino-Dependentes adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 14 de julho de 2017, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar os Protocolos de Dispensação de Leites, Suplementos Alimentares, Fraldas e Materiais para Insulino-Dependentes adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, contidos no Anexo I desta.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Garopaba, 14 de julho de 2017.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 17/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

ANEXO I

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE LEITES

Art. 1º - O programa de distribuição de leite atenderá ao paciente que:

I - Tenha prescrição médica proveniente da rede pública;
II - Tenha Cartão SUS;

III - Tenha Cartão Saúde da Família;
IV - Seja residente do Município de Garopaba;
V - Atenda aos demais critérios estabelecidos neste protocolo.

§1º - Pacientes provenientes das Unidades Básicas de Saúde do Município, com idade de zero (0) a 1 (um) ano, com desnutrição ou alergias alimentares, que não recebem amamentação exclusiva, ou por recomendação médica.

Art. 2º - O pediatra ou médico da ESF (Estratégia Saúde da Família), indicando o diagnóstico, realizará a prescrição do produto e encaminhará o paciente ao setor de serviço social para realização de cadastro. A prescrição médica deverá ser legível, contendo:

I - Nome completo do paciente;
II - Descrição do tipo de fórmula alimentar;
III - Posologia e quantidade
IV - Diagnóstico clínico;
V - Nome do médico;
VI - Número de registro no CRM;
VII - Data e assinatura.

Art. 3º - A dispensação de leite pelo Serviço Social, através do Programa de Distribuição de Leite, se limita em 4 latas (800gr) ao mês por paciente, em razão do seu caráter suplementar devendo estar associado à dieta regular.

§1º - A retirada poderá ser feita por terceiros somente com a apresentação de algum documento de identificação do paciente.

§2º - Na retirada, o responsável deverá assinar o recibo de retirada.

DA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PACIENTE NO PROGRAMA

Art. 4º - Para o cadastramento no Programa, o responsável deverá comparecer ao Serviço Social para o preenchimento da ficha cadastral, apresentando os seguintes documentos:

I - Cartão Nacional de Saúde;
II - Cartão Saúde da Família;
III - Comprovante de Residência atual;
IV - Certidão de Nascimento;
V - Prescrição médica conforme instruções do Art. 2º.

§1º - Será aceito apenas prescrições médicas provenientes da rede pública (Pediatra da Rede Municipal e Médicos da ESF).

§2º - A prescrição médica ficará arquivada juntamente a ficha cadastral no Serviço Social.

§3º - Em situações que o paciente não necessitar mais do uso do leite, deverá ser comunicado ao Serviço Social, para a suspensão da distribuição a este paciente.

Art. 5º - Para se manter no programa o paciente/responsável deverá:
I - Realizar acompanhamento pediátrico ou médico com profissional do Município, comparecendo as consultas e retornos agendados;
II - Apresentar prescrição médica atualizada a cada 3 meses;
III - Manter-se residindo no Município de Garopaba;

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos itens acima acarretará na suspensão do fornecimento do material até a regularização no Serviço Social.

Art. 6º - No momento da inclusão o Serviço Social avaliará a disponibilidade da fórmula a pronta entrega, colocando o novo paciente no cronograma de compra do produto para o próximo ciclo mensal.

Art. 7º - O fornecimento de leites especiais para lactentes com alergias alimentares cessa quando estes atingirem dois (02) anos de idade, e em situações de uso de leite de seguimento, o fornecimento cessa quando os pacientes atingirem um (1) ano de idade, onde o paciente seguirá com alimentação regular.

Art. 8º - A inclusão do paciente em programa ou política da Secretaria Estadual de Saúde ou de outro órgão, que implica no fornecimento de fórmula idêntica ou similar que tenha o mesmo objetivo dietético do fornecido pelo Município de Garopaba, acarreta imediata suspensão do fornecimento do produto.

CRIANÇAS DE ZERO (0) A SEIS (6) MESES

Art. 9º - Para crianças de zero (0) a seis (6) meses, serão disponibilizadas as seguintes fórmulas:

I - Fórmula Infantil em pó, adicionada de prebióticos, á base de proteínas lácteas, indicada para crianças de 0 a 06 meses de idade. Produto deve atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e das portarias M.S. no 977/1998. Acrescida de prebióticos (GOS e FOS).
II - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, indicada para a alimentação de lactentes desde o nascimento até o sexto mês de vida, com intolerância á lactose ou alergia á proteína do leite de vaca ou em situação onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Produto deve atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e das portarias M.S. no 977/1998. Acrescida de prebióticos (GOS e FOS) e da portaria MS num 977/1998. Não contém glúten.
III - Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com nucleotídeos, DHR e ARA, ferro e vitaminas.
IV - Fórmula para alimentação de lactentes e crianças, dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Produto deve atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e das portarias M.S. no 977/1998. Acrescida de prebióticos (GOS e FOS) e da portaria MS num 977/1998.
V - Fórmula Infantil em pó, para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo/regurgitação. Apresenta em sua composição agente espessante.
VI - Fórmula Infantil hipoalergênico para lactantes desde o nascimento. Enriquecido com (DHA e ARA).
VII - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 03 anos de idade), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de proteína do leite da vaca e à base de aminoácidos livres não alergênicos. Contém LcPufas (DHA e ARA). Não contém glúten.

Art. 10 - A dispensação de leite se limita em 4 latas ao mês por paciente, quando for a lata de 800 gramas, e 8 latas ao mês por paciente quando for a lata de 400 gramas.

CRIANÇAS DE SEIS (6) A DEZ (10) MESES

Art. 11 - Para crianças de seis (6) a dez (10) meses, serão disponibilizadas as seguintes fórmulas:

I - Fórmula Infantil de segmento, adicionada de prebióticos, em pó, indicada para lactentes a partir dos 06 meses. Produto deve atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e das portarias M.S. no 977/1998.
II - Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com nucleotídeos, DHR e ARA, ferro

e vitaminas.
III - Fórmula Infantil à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes a partir dos 06 meses.
IV - Fórmula Infantil em pó, para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo/regurgitação. Apresenta em sua composição agente espessante.
V - Fórmula Infantil para lactantes a partir dos 06 meses de idade. A base de proteína do soro de leite hidrolisada enzimaticamente
VI - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 03 anos de idade), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de proteína do leite da vaca e à base de aminoácidos livres não alergênicos. Com LcPufas (DHA e ARA) e sem glúten.

Art. 12 - Considerando que, a partir dos 6 meses de idade as crianças precisam do aporte nutricional de outros alimentos além do leite materno ou artificial, a dispensação de leite se limita em 4 latas ao mês por paciente, quando for a lata de 800 gramas, e 8 latas ao mês por paciente quando for a lata de 400 gramas.

CRIANÇAS DE DEZ (10) MESES A 1 (UM) ANO

Art. 13 - Para crianças de dez (10) meses a 1 (um) ano, serão disponibilizadas as seguintes fórmulas:
I - Fórmula Infantil de seguimento com Prebióticos, DHA e ARA, menor quantidade de gordura saturada e nucleotídeos. Indicada para lactentes a partir dos 10 meses.
II - Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com nucleotídeos, DHR e ARA, ferro e vitaminas.
III - Fórmula Infantil em pó, para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo/regurgitação. Apresenta em sua composição agente espessante.
IV - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 03 anos de idade), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de proteína do leite da vaca e à base de aminoácidos livres não alergênicos. Contém LcPufas (DHA e ARA). Não contém glúten.

Art. 14 - Considerando que, a partir dos 10 meses de idade, o leite ocupa papel secundário na alimentação infantil, com a inserção de outros alimentos na rotina da criança, a dispensação de leite se limita em 4 latas ao mês por paciente, quando for a lata de 800 gramas, e 8 latas ao mês por paciente quando for a lata de 400 gramas.

§1º - A fórmula de seguimento 3, indicada para lactentes a partir dos 10 meses, mencionada no item I do artigo 13º, se limita a 2 latas de 800 gramas, entendendo que o leite é um complemento na alimentação.

CRIANÇAS COM MAIS DE UM (1) ANO

Art. 15 - Para crianças acima de um (1) ano serão disponibilizadas as seguintes fórmulas:
I - Dieta polimérica, em pó, nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos, para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Não contém glúten.
II - Alimento enriquecido com vitaminas e minerais, em pó, para complementar a alimentação de crianças. Rico em cálcio e proteína.
III - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 03 anos de idade), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de proteína do leite da vaca e à base de aminoácidos livres não alergênicos. Contém LcPufas (DHA e ARA). Não contém glúten.
IV - Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Não contém glúten.

Art. 16 - A dispensação das fórmulas descritas no Art. 15º, serão autorizadas somente com laudo e prescrição médica, limitada em 4 latas ao mês por paciente, quando for a lata de 800 gramas, e 8 latas ao mês por paciente quando for a lata de 400 gramas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As fórmulas alimentares não utilizadas por qualquer motivo deverão ser entregues ao Serviço Social.

Art. 18 - As formulas alimentares disponibilizadas pelo Programa são compradas através de licitação, sem a opção de marca.

Art. 19 - No momento da inclusão o Serviço Social avaliará a disponibilidade da fórmula a pronta entrega, colocando o novo paciente no cronograma de compra do produto para o próximo ciclo mensal.
Art. 20 - As fórmulas alimentares, que compõe este protocolo, serão atualizadas de acordo com a necessidade do serviço, alterações nas condutas clínicas internacionalmente reconhecidas e diretrizes do Ministério da Saúde.

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR

Art. 1º - O programa de distribuição de suplemento alimentar atenderá ao paciente que:
I - Tenha prescrição médica/nutricional proveniente da rede pública;
II - Tenha Cartão SUS;
III - Seja residente do Município de Garopaba;
IV - Atenda aos demais critérios estabelecidos neste protocolo.

§1º - Pacientes provenientes das Unidades Básicas de Saúde do Município, adultos/idosos em situações de desnutrição ou recuperação do peso, ou por recomendação médica/nutricional.

Art. 2º - O médico ou nutricionista, indicando o diagnóstico, realizará a prescrição do produto e encaminhará o paciente/responsável ao setor de serviço social para realização de cadastro. A prescrição médica deverá ser legível, contendo:

I - Nome do paciente;
II - Descrição do tipo de fórmula alimentar;
III - Posologia e quantidade;
IV - Diagnóstico clínico;
V - Nome do médico/nutricional;
VI - Número de registro no CRM;
VII - Data e assinatura.

Art. 3º - A dispensação é realizada pelo Serviço Social, através do Programa de Distribuição de Suplemento Alimentar, se limita em 3 latas ao mês por paciente, em razão do seu caráter suplementar devendo estar associado à dieta regular.

§1º - A retirada poderá ser feita por terceiros somente com a apresentação de algum documento de identificação do paciente.

§2º - Na retirada, o responsável deverá assinar o recibo de retirada.

DA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PACIENTE NO PROGRAMA

Art. 4º - Para o cadastramento no Programa, o responsável deverá comparecer ao Serviço Social para o preenchimento da ficha cadastral, apresentando os seguintes documentos:

I - Cartão Nacional de Saúde;
II - Cartão da Família;
III - Comprovante de Residência recente;
IV - Prescrição médica conforme instruções do Art. 2º;
V - Laudo médico.

§1º - Será aceito apenas prescrições médicas provenientes da rede pública (Médicos e/ou Nutricionista do ESF e hospitais públicos).

§2º - A prescrição médica ficará arquivada juntamente a ficha cadastral no Serviço Social.

§3º - Em situações que o paciente não necessitar mais do uso do leite, deverá ser comunicado ao Serviço Social, para a suspensão da distribuição a este paciente.

Art. 5º - Para se manter no programa o paciente/responsável deverá:
I - Realizar acompanhamento médico e/ou nutricional com profissional do Município, comparecendo as consultas e retornos agendados;
II - Apresentar prescrição médica atualizada a cada 3 meses;
III - Manter-se residindo no Município de Garopaba;

Parágrafo único - O descumprimento de qualquer dos itens acima acarretará na suspensão do fornecimento do material até a regularização no Serviço Social.

Art. 6º - No momento da inclusão o Serviço Social avaliará a disponibilidade da fórmula a pronta entrega, colocando o novo paciente no cronograma de compra do produto para o próximo ciclo mensal.

Art. 7º - A inclusão do paciente em programa ou política da Secretaria Estadual de Saúde ou de outro órgão, que implica no fornecimento de fórmula idêntica ou similar que tenha o mesmo objetivo dietético do fornecido pelo Município de Garopaba, acarreta imediata suspensão do fornecimento do produto.

ADULTOS, IDOSOS, OU RECOMENDAÇÕES CLÍNICAS

Art. 8º - Em situações de desnutrição, recuperação do peso, situações que exijam estímulo da cicatrização, são disponibilizadas as seguintes fórmulas com respectivas quantidades:

I - Fórmula indicada para recuperar ou manter o estado nutricional de adultos e idosos que não tenham suas necessidades nutricionais atendidas além de atender a casos de desnutrição e recuperação do peso. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico.
II - Suplemento nutricional oral, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT3, que é uma combinação única de proteínas, cálcio e vitamina D que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio 1, a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2), zinco, selênio para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As fórmulas alimentares não utilizadas por qualquer motivo deverão ser entregues ao Serviço Social.

Art. 10 - As formulas alimentares disponibilizadas pelo Programa são compradas através de licitação, sem a opção de marca.

Art. 11 - As fórmulas alimentares, que compõe este protocolo, serão atualizadas de acordo com a necessidade do serviço, alterações nas condutas clínicas internacionalmente reconhecidas e diretrizes do Ministério da Saúde.

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS

Art. 1º O programa de distribuição de fraldas atenderá ao paciente que:
I - Tenha prescrição médica proveniente da rede pública;
II - Tenha Cartão SUS;
III - Tenha Cartão Saúde da Família;
IV - Seja residente do Município de Garopaba;
V - Atenda aos demais critérios estabelecidos neste protocolo.

§1º - Pacientes provenientes das Unidades Básicas de Saúde do Município, que se encontram em situações onde o uso de fralda é apropriado (Pacientes incapacitados de solicitar auxílio ou fazer uso de dispositivos auxiliares, pacientes que não são capazes de se movimentar ou que precisam de repouso absoluto, pacientes incontinentes, entre outros).

Art. 2º - O médico, indicando o uso de fralda, realizará a prescrição do produto e encaminhará o paciente ao setor de Serviço Social para realização de cadastro. A prescrição médica deverá ser legível, contendo:

I - Nome do paciente;
II - Descrição do produto com tamanho especificado;
III - Diagnóstico da doença/situação;
IV - Nome do médico;
V - Número de registro no CRM;
VI - Data e assinatura.

Art. 3º - A dispensação de fraldas pelo Serviço Social, através do Programa de Distribuição de Fraldas, se limita em 5 pacotes de fraldas ao mês por paciente.

§1º - A retirada será realizada na Unidade Básica de Saúde do Bairro em que o paciente reside.

§2º - A retirada poderá ser feita por terceiros somente com a apresentação de algum documento de identificação do paciente.

§3º - Na retirada, o responsável deverá assinar o recibo de retirada.

DA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PACIENTE NO PROGRAMA

Art. 4º - Para o cadastramento no Programa, o paciente ou responsável deverá comparecer ao Serviço Social para o preenchimento da ficha cadastral, apresentando os seguintes documentos:

I - Cartão Nacional de Saúde;
II - Cartão Saúde da Família;
III - Comprovante de Residência;
IV - Documento de Identidade;
V - Prescrição médica conforme instruções do Art. 2º.

§1º - Será aceito apenas prescrições médicas provenientes da rede pública (Médicos ou enfermeiros do ESF e hospitais públicos).

§2º - A prescrição médica ficará arquiva juntamente a ficha cadastral no Serviço Social.

§3º Em situações que o paciente não necessitar mais do uso de fraldas, deverá ser comunicado ao Serviço Social, para a suspensão da distribuição a este paciente.

Art. 5º Para se manter no programa o paciente/responsável deverá:
I - Apresentar prescrição médica atualizada a cada 6 meses;

II - Manter-se residindo no Município de Garopaba.

Parágrafo único - O descumprimento de qualquer dos itens acima acarretará na suspensão do fornecimento do material até a regularização no Serviço Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os pacotes de fraldas não utilizados por qualquer motivo deverão ser entregues ao Serviço Social.

Art. 7º - As fraldas disponibilizadas pelo Programa são compradas através de licitação, sem a opção de marca.

Art. 8º - Qualquer outra alteração neste protocolo será realizada de acordo com a disponibilidade e necessidade do serviço.

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE MATERIAIS PARA INSULINO-DEPENDENTES

A Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, considerando a Portaria Nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, resolve que:

Art. 1º - O programa atenderá ao paciente que:
I - Seja portador de diabetes mellitus insulino-dependente;
II - Tenha prescrição médica proveniente da rede pública;
III - Tenha Cartão SUS;
IV - Tenha Cartão da Família;
V - Seja residente do Município de Garopaba;
VI - Atenda aos demais critérios estabelecidos neste protocolo.

Art. 2º - Os matérias dispensados pelo Serviço Social são:
I - Glicosímetro;
II - Tiras reagentes;
III - Lancetas.

Art. 3° - O Médico da Atenção Básica ou Endocrinologista da Rede Municipal de Saúde de Garopaba será responsável pela prescrição do glicosímetro e das tiras reagentes para o usuário que se enquadrar nos critérios de inclusão. O prescritor também será responsável por informar ao usuário quanto aos critérios de exclusão.
§ 1º - Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTÍNUO ao lado do nome do medicamento ou insumo em questão.
§ 2º - As prescrições destes insumos terão validade de no máximo 6 (seis) meses de tratamento, desde que o prescritor escreva na receita o prazo de validade em meses, respeitando a normativa e a legislação vigente.
§ 3º - As prescrições que não tiverem o prazo de validade especificado por escrito na receita terão validade máxima de 90 dias.

§ 4º - A validade da receita será contada a partir da data da prescrição.

Art. 4° - O Médico da Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde de Garopaba será responsável, juntamente com a equipe de enfermagem, pelo acompanhamento do automonitoramento da glicemia capilar de cada usuário, considerando os critérios de permanência do usuário neste Programa.

Parágrafo único - Prescrições não oriundas de Médicos da Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde de Garopaba não serão válidas para o cadastramento e recebimento dos materiais. Neste caso, o usuário deverá ser encaminhado para consulta médica na Rede Municipal de Saúde.

Art. 5º - A dispensação será realizada pelo Serviço Social, respeitando a quantidade da prescrição médica.

§1º - A retirada poderá ser feita por terceiros somente com a apresentação de algum documento de identificação do paciente.

§2º - Na retirada, o responsável deverá assinar o recibo de retirada.

DA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PACIENTE NO PROGRAMA

Art. 6º - Para o cadastramento no Programa, o paciente ou responsável deverá comparecer ao Serviço Social para o preenchimento da ficha cadastral, apresentando os seguintes documentos:

I - Cartão Nacional de Saúde;
II - Cartão da Família;
III - Comprovante de Residência;
IV - Documento de Identidade;
V - Prescrição médica conforme com os materiais e quantidade necessária;
VI - Laudo Médico informando se é insulino-dependente.

§1º - Será aceito apenas prescrições médicas provenientes da rede pública (Médicos do ESF).

§2º - A prescrição médica ficará arquiva juntamente a ficha cadastral no Serviço Social.
§3º - Em situações que o paciente não necessitar mais do uso do glicosímetro e materiais, deverá ser comunicado ao Serviço Social e entregue o aparelho.

Art. 7º - Para se manter no programa o paciente/responsável deverá:
I - Apresentar prescrição médica atualizada a cada 6 meses;
II - Manter-se residindo no Município de Garopaba;
III - Participar do Programa de Hipertensão e Diabetes – Hiperdia (ESF).

Parágrafo único - O descumprimento de qualquer dos itens acima acarretará na suspensão do fornecimento do material até a regularização no Serviço Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os materiais não utilizados por qualquer motivo deverão ser entregues ao Serviço Social.

Art. 9º - Os materiais disponibilizados são comprados através de licitação, sem a opção de marca.

Art. 10 - Qualquer outra alteração neste protocolo será realizada de acordo com a disponibilidade e necessidade do serviço.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 21 DE 14 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 21 DE 14 DE JULHO DE 2017.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSIAO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CÂMARA DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

Considerando o Parágrafo § 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 1000/2005, de 06 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e dá outras Providências".

Considerando a Lei Municipal Nº 1030/2006, de 10 de abril de 2006, que "Dispõe sobre a Estrutura de Cargos e Funções, salários e vencimentos, habilitação, atribuições e função gratificada da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba e dá outras providências", suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, o servidor IVALDO DA SILVA LOBO FILHO, matricula funcional nº 041/2006, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal da Câmara, conforme Lei Municipal Nº 1.030/2006, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, com efeitos a partir de 14/07/2017.

Art. 2º Fica o Cargo em comissão de Secretário da Câmara, a perceber os vencimentos reajustados correspondentes a Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril de 2006, Quadro II – Comissionados.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com as determinadas na Lei Municipal nº 1.030 de 10 de abril de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 06/2011, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 22 DE 14 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 22 DE 14 DE JULHO DE 2017.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSIAO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei Municipal Nº 1.676/2012, de 21 de dezembro de 2012, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, a Senhora ELAINE CRISTINA PACHECO, brasileira, casada, CPF 000.101.819-11, RG 3.387.399 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO, conforme Lei Municipal nº 1.676, de 21 de dezembro 2012, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, que faz parte do Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba da Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril 2006, com efeitos a partir de 13/07/2017.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com as determinadas na Lei Municipal nº 1.676 de 21 de dezembro 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos quatorze nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora Redação Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

DECRETO 151/2017

DECRETO N° 151 DE 14 DE JULHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, incisos I, II e III da Lei nº 1960, de 15/12/2016.

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.00.00	R$	300.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação calculado para as receitas de Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 35.531,37 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1043.2030 Man. de repasses de convênios (educ)	3390	03.32.54	R$	35.531,37

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2016 nos recursos de Transf.Convênios-União/Educação (Brasil Carinhoso).

Art. 5o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	3390	01.00.00	R$	20.000,00
05.004.23.695.1035.2023 Man. do Setor de Turismo	3190	01.00.00	R$	1.900,00
05.004.23.695.1035.2023 Man. do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	1.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	4490	01.00.00	R$	20.000,00
05.004.23.695.1035.2023 Man. do Setor de Turismo	4490	01.00.00	R$	2.900,00

Art. 7o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL PMG Nº 026/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA

Processo Licitatório PMG nº 026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas e luminárias da rede de iluminação pública municipal, e empresa especializada para instalação das lâmpadas e luminárias, descarte de lâmpadas, levantamento e inventário georreferenciado, em toda extensão do Município de Garuva, de acordo com o termo de referência anexo.

No item 8 do termo de referência, que a tabela apresentada seja lida conforme abaixo:

ATUAL		A SER USADA		LÚMENS MINIMOS
WATTS	TIPO	Watts	TIPO	
70	VAPOR DE SÓDIO	Até 40	LEDs	4400
100	VAPOR DE SÓDIO	Até 40	LEDs	4400

150	VAPOR DE SÓDIO	Até 40	LEDs	4400
250	VAPOR DE SÓDIO	Até 80	LEDs	8800
400	VAPOR DE SÓDIO	Até 120	LEDs	14000
250	VAPOR MERCURIO	Até 80	LEDs	8800
80	VAPOR MERCURIO	Até 40	LEDs	4400

A data de abertura do certame permanece inalterada.

GARUVA, 14 de julho de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.569, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 7.569, DE 12 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DA PRIMEIRA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, o art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 6º, II do Decreto Municipal 783/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Primeira Comissão de Licitações na modalidade Pregão, conforme abaixo discriminado:

I - PREGOEIRO:
a) PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA – Escriturário, matrícula nº 5.380;

II – EQUIPE DE APOIO:
a) CLAUDIONEI DE OLIVEIRA – Assessor Administrativo, matrícula nº 13.404;
b) BRUNA REGINA MEIS – Escriturária, matrícula nº 12.788.

Art. 2º O Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio, terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão deste Município, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 783/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 12 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.570, DE 12 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.570, DE 12 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DA SEGUNDA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, o art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 6º, II do Decreto Municipal 783/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Segunda Comissão de Licitações na modalidade Pregão, conforme abaixo discriminado:

I – PREGOEIRO:
a) ANNY DANIELA BAZZAN – Assistente Administrativo, matrícula nº 14.002;

II – EQUIPE DE APOIO:
a) PRISCILA GONÇALVES – Escriturária, matrícula nº 11.388;
b) ANGELA GENESIA CORREIA NUNES DOS SANTOS – Escriturária, matrícula nº 11.053.

Art. 2º O Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio, terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão deste Município, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 783/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 12 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 055/2017

RESOLUÇÃO Nº 055/2017
Autoriza a abertura e o processamento de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – (SMP), para comunicação de voz e dados, com fornecimento de 17 (dezessete) aparelhos celulares, em regime de comodato, com as especificações mínimas estabelecidas no Ofício da Presidência nº 28/2017.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 45, incisos I e IX, do Regimento Interno da Edilidade.
Considerando que a Câmara de Vereadores de Gaspar conta com treze Vereadores trabalhando em prol do Município de Gaspar;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa de fornecer aos Vereadores condições para o exercício da vereança com eficiência;
Considerando que aparelhos celulares com os serviços de telefonia móvel, precisam ser adquiridos, para proporcionar meios para seus vereadores e servidores exercerem suas funções e trabalhos.
Considerando o Orçamento, o Termo de Referência e a Minuta do Edital de Licitação e do Contrato elaborados pela Presidência da Edilidade, bem como a informação do setor de contabilidade acerca da dotação orçamentária e financeira;
Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a abertura e o processamento de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – (SMP), para comunicação de voz e dados, com fornecimento de 17 (dezessete) aparelhos celulares, em regime de comodato, com as especificações mínimas estabelecidas no Ofício da Presidência nº 28/2017, tudo conforme os seguintes documentos anexos:
I – Anexo I - Orçamento;
II – Anexo II – Termo de Referência; e
III – Anexo III - Minuta de Edital de Licitação.
Parágrafo único. A minuta do edital de licitação, incluindo a minuta do contrato, anexa a esta Resolução poderá ser adequada para melhor atendimento da demanda desta Edilidade após parecer da Procuradoria Jurídica da Casa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar, na seguinte dotação orçamentária: Programa: 001 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.200004 – Prestação de serviços de telefonia móvel, Modalidade: 3.3.90.00.00.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, em 12 de julho de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Vereador – Presidente	Vereador – Vice Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 076 - 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017.

DECRETO N° 76/2017
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1147/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data na fonte 0.1.16.000103 Recursos de Multas de Trânsito, conforme as dotações abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.452.0008.2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	8.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.000,00
(118) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00
0.1.16.000103	Recursos de Multas de Trânsito	8.000,00
TOTAL:		8.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 06 de Julho de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 077-2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017.

DECRETO N° 77/2017
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1147/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, 0.1.13.000000 Remuneração Profissionais do Magistério, conforme as dotações abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	
04.121.0008.2054	Functo. e Manut. da Secret. de Planej. Urbano e Meio Ambiente	80.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
(22) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
0701	Secretaria de Educação	
12.361.0003.2012	Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
(58) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	50.000,00
1701	Secretaria da Pesa e Maricultura	
20.602.0007.2069	Functo. e Manutenção da Secretaria da Pesca e Maricultura	8.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.000,00
(153) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.000,00
TOTAL:		138.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 06 de Julho de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 079-2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017.

DECRETO N° 079/2017
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e em conformidade com a autorização que lhe confere a lei Municipal nº 1.185/2017.
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
08.243.0006.1.015	Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(162)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	10.000,00
08.243.0006.1016	Atendimento aos grupos de mães e idosos	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(163)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	10.000,00

08.243.0006.2037	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	80.000,00
(169)3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	80.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	100.000,00
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
08.244.0006.2042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	100.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(179)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2° - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.077/2017
LEI MUNICIPAL Nº 2.077/2017
(De 12 de julho de 2017)
"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.538/2008.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 12 de julho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina na data de 17 de julho de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 92,93 E 95.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017
PROCESSO Nº 92/2017 HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO PARA CAMINHÃO, PARA AS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: VALDEMIRO BALBINOT - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.068,90 (três mil e sessenta e oito reais e noventa centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017
PROCESSO Nº 93/2017 HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACIABA/SC. SÃO LIVROS DIVERSOS E BIBLIOTECAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTO JUVENILEINFANTIL. CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CONVÊNIO 2016TR2424.

CONTRATADO: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS
LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
PROCESSO Nº 95/2017 HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM (ROMPEDOR) PARA A SECRETARIA DE INDUST, COMÉRCIO E TURISMO, PARA ROMPER PEDRAS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)
==========

MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 03.2017 MERENDA ESCOLAR.DOC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°03/2017

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ademar de Barros, n° 85, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Roque Luiz Meneghini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 08 de agosto de 2017, as 08h30min, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 2000. Os interessados poderão receber cópia integral do Edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 07h30min – 11h30min e 13h30min – 17h30min de segunda a sexta-feira e ainda no site da Prefeitura Municipal www.guaraciaba.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	3.000,00	2,81	8430,00
2	DOCE DE LEITE, PACOTE 400 GR	KG	40,00	10,55	422,00
3	BATATA DOCE de boa qualidade, isenta de lesões, com cor uniforme.	KG	110,00	1,79	196,90
4	CENOURA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	KG	80,00	2,65	212,00
5	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 1kg.	KG	100,00	11,61	1161,00
6	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	500,00	2,42	1210,00
7	BEBIDA LÁCTEA, acondicionada em embalagem plástica de 1litro, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	LIT	2.000,00	3,13	6260,00

8	BETERRABA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Produto orgânico.	KG	80,00	2,32	185,60
9	BRÓCOLIS, unidade de aprox. 300 gr, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido.	UN	75,00	4,85	363,75
10	CARNE BOVINA SEM OSSO - QUARTO congelada, acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, porções de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.	KG	250,00	18,27	4567,50
11	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	500,00	19,55	9775,00
12	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	400,00	10,16	4064,00
13	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	450,00	10,12	4554,00
14	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	150,00	4,52	678,00
15	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	550,00	6,19	3404,50
16	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	80,00	27,69	2215,20
17	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	450,00	2,55	1147,50
18	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	200,00	2,65	530,00
19	DOCE DE FRUTA(CHIMIA), acondicionada em embalagem plástica, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	KG	40,00	11,30	452,00
20	NATA (creme de leite pct 300gr)	KG	60,00	14,03	841,80
			Total		50.670,75

Guaraciaba – SC, 14 de julho de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 83.17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº83/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 103/17, Edital de Pregão Presencial Nº 83/17, Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para alunos das escolas da rede municipal de ensino, para uso nas escolas do ensino fundamental e infantil; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 31/07/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 31/07/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 de julho de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO CDL

TERMO DE FOMENTO n.º 003/2017
Processo n.º 03/2017

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roque Luiz Meneghini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.943.349 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 626.965.139-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARACIABA - CDL, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.829.481/0001-70, sediada na Rua Ademar de Barros, nº 105, centro de Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Neocir Klein, portador de RG nº 3.256.481 e CPF nº 035.246.879-38, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, centro, Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 2977/2017 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 587/2017 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARACIABA - CDL, caracterizando fundamentalmente no fomento ao comércio local, intensificando a compra local. Objetivando assim o fortalecimento dos estabelecimentos do município e consequentemente a melhoria da qualidade de Vida dos cidadãos que aqui habitam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA: desenvolver a campanha show de prêmios 2017, incentivando as empresas locais, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de empresas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;
2.2 – Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;
2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, a cada 120 (cento e vinte) dias, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período imediatamente anterior;
2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
b) Pagamento de despesas com a confecção das cartelas, aquisição dos prêmios, pagamento das despesas referente as guias da Caixa Econômica Federal, bem como pagamento das despesas referente ao emplacamento, IPVA e outras do veículo a ser sorteado.
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir recursos financeiros à CONTRATADA, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) em uma parcela, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.2.1- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.2.2- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.2.3- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.2.4- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município;
3.2.5- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte rubrica de dotação Orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0060.3.005 – Incentivo à promoção industrial e comercial do Município.
(166) 33.50.00.00.00.00.0000 Subvenções Sociais (dot. 8).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 587/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 14 de Julho de 2017.

Roque Luiz Meneghini	Jorge Luis Bianchi
Prefeito Municipal	Gestor da Parceria

Neocir Klein
Presidente CDL

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 48/2017 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 48/2017- PMG
Processo Licitatório nº:61/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REFRIGERADOR E COMPUTADOR, ATRAVÉS DE RECURSOS COM O CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO Nº 000418/2016..
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: CLAUDIO VICENTE CARGNIN, inscrita no CNPJ sob o no 10.942.457/0001-79, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 830, Centro município de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.
Valor: R$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 06/07/2017 Vigência: 21/08/2017

GUARAMIRIM (SC), 14/07/2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 49/2017 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 49/2017- PMG
Processo Licitatório nº: 61/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REFRIGERADOR E COMPUTADOR, ATRAVÉS DE RECURSOS COM O CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO Nº 000418/2016..
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: DURALINE TECNOLOGIA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o no 05.690.638/0001-15, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, n.º 1341 , Bairro Costa e Silva município de Joinville, Estado de Santa Catarina
Valor: R$ R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 06/07/2017 Vigência: 21/08/2017

GUARAMIRIM (SC), 14/07/2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 51/2017 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 51/2017- PMG
Processo Licitatório nº: 61/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REFRIGERADOR E COMPUTADOR, ATRAVÉS DE RECURSOS COM O CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO Nº 000418/2016..
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: VLMX ELETRONICOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.800.477/0001-40, estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli 1659 – sala 2, imigrantes, município de Turvo, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 14.972,97 (quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Data da Assinatura: 14/07/2017 Vigência: 21/08/2017

GUARAMIRIM (SC), 06/07/2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2017 – PMG
Processo Licitatório nº 096/2017 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: Aquisição de balcão confeccionado em MDF, com instalação, para a Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: RICHESSE MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.303/0001-43, estabelecida na Rua Jorge Buhr, nº 336, sala 04, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 06/07/2017 Vigência: 31/12/2017

Guaramirim (SC), 14 de julho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

2541/2017

LEI Nº 2.541/2017
Altera dispositivo da Lei 2.296, de 09 de Setembro de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.296, de 09 de setembro de 2013, que estabelece critérios e valores de diárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As diárias serão pagas com base nesta Lei e no roteiro de Viagem, observando os seguintes parâmetros e valores:

Agentes	Destino da viagem			
Prefeito Vice-Prefeito	Distrito Federal	Cidades localizadas há mais de 400km de Guarujá do Sul	Cidades localizadas até 100km de Guarujá do Sul	Cidades localizadas entre 101 km a 399 km de Guarujá do Sul
Valor Diária	R$ 786,05	R$ 463,55	R$ 120,79	R$ 362,76
Secretários Municipais, Cargos Comissionados e de Confiança, Contador, tesoureiro e Auditor (Controlador Interno).				
Valor Diária	R$ 544,17	R$ 282,13	R$ 76,51	R$ 181,32
Demais Funcionários				
Valor Diária	R$ 342,08	R$ 181,32	R$ 56,38	R$ 141,04

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, em 14 de Julho de 2017.
65º ano de Fundação e 55º ano de instalação

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

2542/2017

LEI Nº 2.542/2017
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do município para o exercício de 2018 a 2021, em cumprimento do disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 2º. O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o proposito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.
Art. 3º. O Plano Plurianual tem como diretrizes:
I- Valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
II- Participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
III- Forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
IV- A excelência na gestão.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 4º. O Plano Plurianual reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:
I- Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção de atuação governamental.
Art. 5º. Os programas temáticos são compostos por indicadores de desempenho, objetivos e valores para os quatro exercícios.
§ 1º. O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrada pelas metas.

§ 2º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas e tem como atributos:
I- Órgão e Unidade Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo;
II- Meta: é uma medida do alcance do objetivo vinculada ao indicador de desempenho.
Art. 6º. A cada meta são associadas indicativas orçamentárias.
§ 1º. As iniciativas declaram as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias (atividades, projetos ou operações especiais).
§ 2º. As iniciativas que se caracterizarem por projetos serão identificadas por subtítulos (localizador de gasto) utilizados especialmente para especificar a localização física da ação.
Art. 7º. As codificações dos programas serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.
Art. 8º. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I- Demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio 2018-2021; e
II- Demonstrativo dos Programas de Governo para o quadriênio 2018-2021.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 9º. Os programas constantes do Plano Plurianual estarão expressos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art.10. Os valores previstos no Plano Plurianual serão automaticamente atualizados pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais.

Art. 11. O Plano Plurianual somente poderá ser alterado por Lei Específica para esta finalidade.

Art. 12. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e pelas Leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I- Incluir, excluir ou alterar:
a) os indicadores de desempenho;
b) as metas;
c) o Órgão e a Unidade Responsável; e
d) os subtítulos (localizadores de gastos) que não sejam originados de emendas impositivas.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO
Art.13. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar n. 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".
Art. 14. O município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal da Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 14 DE JULHO DE 2017.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 55/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 55/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 33/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial / Etapa 01, do Loteamento Industrial Alcides Volkweis do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 501.532,68
VIGENCIA: 31/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 14 de julho de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N. 34_2017

LEI COMPLEMENTAR N. 34/2017

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância ao disposto no art. 42 Parágrafo Único, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Guarujá do Sul, SC.

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a aplicação das normas de acessibilidade, conferindo efetividade à Lei Federal n. 13.146/15, seguindo parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre elas a NBR 9050 (ABNT, 2015), que fixam padrões e critérios que visam propiciar às pessoas com deficiência condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Art. 2º Fica vedada a aprovação de qualquer projeto, bem como a emissão de Alvará de Construção e Habite-se referente à construções, reformas ou ampliações de edificações abertas ao público, de uso público e privadas de uso coletivo que não atenderem aos parâmetros de acessibilidade.

Art. 3º Fica vedada a concessão e/ou renovação do Alvará de Localização e Funcionamento referente à edificações abertas ao público, de uso público e privadas de uso coletivo que não atenderem aos parâmetros de acessibilidade.

§ 1º No caso de edificações existentes que estejam em desconformidade com os parâmetros de acessibilidade, fica estabelecido o prazo máximo de 1 (um) ano para que sejam efetuadas as obras de adequação à legislação.

§ 2º Durante o período de adequação das edificações existentes será concedido Alvará de Funcionamento Provisório.

§ 3º Caso seja considerada impossível a adequação das edificações existentes, cuja estrutura física seja comprometida ou que não comporte reformas, deverá ser apresentado laudo técnico, elaborado por profissional habilitado, que comprove e ateste tal impossibilidade.

§ 4º O laudo técnico, citado no § 3º deste artigo, deverá ser submetido à analise do setor competente do Município.

§ 5º Antes de realizar as obras de adequações das edificações existentes, o respectivo projeto deverá ser submetido à análise do setor competente do Município.

Art. 4º Fica definido o padrão das calçadas a serem executadas no Município de Guarujá do Sul, conforme Anexos desta Lei.

§ 1º A exigência de execução de calçada padrão aplica-se:

I – a todas as edificações existentes, independentemente do tipo de ocupação, e aos lotes não edificados, localizados no Centro do Município;

II – às novas construções, reformas ou ampliações de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, localizadas no perímetro urbano e rural do Município.

§ 2º Para as edificações existentes e lotes não-edificados citados no inciso I do § 1º deste artigo, fica estabelecido prazo para execução da calçada conforme padrão até dezembro de 2018.

§ 3º A aprovação de projetos para a construção, reforma ou ampliação de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, bem como a emissão de Alvarás de Construção, Funcionamento e Habite-se estará condicionada à observância do padrão de calçadas.

§ 4º Quando da aprovação de projeto referente às edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, ao mesmo tempo, deverá ser apresentado o projeto da calçada nas vias limítrofes ao lote.

§ 5º As calçadas já executadas anteriormente a entrada em vigor da presente Lei e que não estão de acordo com o padrão aqui definido, poderão permanecer como estão desde que obedeçam integralmente às normas de acessibilidade.

Art. 5º No que se refere aos empreendimentos destinados ao parcelamento do solo, não serão aprovados loteamentos em discordância com as normas de acessibilidade.

Art. 6º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
14 de Julho de 2017
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.694/2017.
Decreto Nº 3694 /2017
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3195 de 12 de julho de 2017
Decreta

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0200	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO				
0201	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO				
0201.04.122.0002-1001			Aquisição de Veículo		
44900000	001	100	Investimentos	R$	70.000,00

0500	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇAO				
0501	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÁO				
0501.04.121.0009-2018			Contrataçao de estudos, projetos, consultorias, assessoria e outros afins.		
33900000	043	100	Outras Despesas Correntes	R$	160.000,00
0501.04.121.0010-1006			Prover para aquisçao e/ou locação de sistemas, equipamentos e rede para implantação de Programas		
33900000	045	100	Outras Despesas Correntes	R$	40.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.12.361.0018-1014			Construçao, Reforma e Ampliaçao de Escolas Municipais		
44900000	112	100	Investimentos	R$	230.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 500.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos da anulação de que trata o art. 1º fica suplementada no valor R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) à conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÀO E FINANÇAS				
0402	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO				
0402.28.843.0007-0001			Serviço da Divida Fundada Interna		
46900000	036	100	Amortização da Dïvida Fundada Interna	R$	250.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
0802.26.782.0024-1035			Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares		
33900000	203	100	Investimentos	R$	250.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 13 de julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO
Contratação de seguro para veículos, máquinas e caminhões, da frota do município de Herval d'Oeste.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 27/07/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 17 de julho de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 09 - FMS - FISIOTERAPEUTA

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 27 de julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 09/2017, visando a contratação de sessões de fisioterapia para o FMS. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 27/07/2017 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 14 DE JULHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 598/2017

LEI Nº. 598/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIAM A EFETUAR GASTO COM INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ibiam autorizado a efetuar gasto com inscrição de Equipe de Futebol do Município, através da CME municipal, para participar da "7ª Copa Regional dos Campeões" promovida pela Rádio Vitória, de Videira – SC, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo único – Fica autorizado o município de Ibiam a fornecer o transporte para os atletas da equipe de Ibiam inscritos na "7ª Copa Regional dos Campeões".

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor, cuja aplicação dos recursos deverá ser fiscalizada e certificada pelo Diretor da CME.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 13 de julho de 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 599/2017

PROJETO DE LEI Nº 599, DE 13 DE JULHO DE 2017.
"ALTERA LEI MUNICIPAL NÚMERO 033 DE 28 DE MAIO DE 1997 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 0495/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 3º e o § 3º do mesmo artigo da lei Municipal número 033 de 28 de maio de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação (CME) de Ibiam-SC, compõem-se de:
I – 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensno;
II – 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino;
III – 02 (dois) representantes das APP,s;
IV – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada.

(...)
§ 3º - O mandato dos conselheiros será de 02(dois)anos.
(...)

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal número 495 de 28 de maio de 2012 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 13 de julho de 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2017

PORTARIA Nº 237, DE 28 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito da Sra. Eliane Cordeiro dos Santos, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento da Irmã da servidora efetiva ELIZETE MORAIS DOS SANTOS – Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 28 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 244/2017

PORTARIA Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a MIGUEL ERNESTO HETZLER, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência E.

Art. 2º. O afastamento será de Conformidade com o Atestado Médico do Dr. Nicolas Antoine Vergetis – CRM-SC 12865, no período de 03 de julho de 2017 a 03 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE JULHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 245/2017

PORTARIA Nº 245, DE 07 DE JULHO DE 2017
"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o Decreto nº 2.961, de 24 de outubro de 2016, que adotou o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2016;

Considerando a declaração do Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes;

Considerando que no período de 02 de janeiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2017, o servidor abasteceu os veículos do Município;

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do servidor Público do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, o adicional de periculosidade em grau médio de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do seu cargo.

Parágrafo único. O pagamento do referido adicional de periculosidade será correspondente ao período em que realizou o abastecimento dos veículos da municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE JULHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 247/2017

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE JULHO DE 2017
"SUSPENDE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANI ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 79, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do servidor Público do Município;

Considerando que o servidor foi convocado para retornar ao trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender o gozo de Férias do servidor LUIS FERNANDO TRAGANCIN RINALDI, concedida através da Portaria nº 239, de 30 de junho de 2017, por imperiosa necessidade do serviço público, assegurando o direito de concluí-la oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE JULHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 248/2017

PORTARIA N° 248, DE 11 DE JULHO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar

vinculada a Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivonete Trevisol Craco	22.04.2016 a 21.04.2017	12.07.2017 a 10.08.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE JULHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PRAZO RECURSO - RESCISÃO CONTRATO 002-2013 - ALUGUEL EDUCAÇÃO - UBIRATA

Processo de Licitação: DL 010/2013
Contrato: 002/2013
NOTIFICAÇÃO

Notificamos através deste comunicado que o Sr. Ubiratã Murilo Mendes possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso sobre o ato administrativo que resultou na Rescisão do Contrato n° 002/2013, Dispensa de Licitação n° 10/2013, cujo objeto é a locação de imóvel para a secretaria de educação.
O prazo começa a contar a partir da data de publicação deste aviso.

Ilhota, 14 de julho de 2017.
DIOGO WERNER
Secretário de Administração

RESCISÃO CONTRATO 002-2013 - ALUGUEL EDUCAÇÃO - UBIRATA

Processo de Licitação: DL 010/2013
Contrato: 002/2013

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 002/2013 FME, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA E A SR UBIRATA MURILO MENDES.

Pelo presente instrumento público, a Prefeitura Municipal de Ilhota, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/301-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Senhor Erico de Oliveira, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 334820 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n° 002/2013 firmado com o SR. Ubiratã Murilo Mendes, pessoa física de direito privado, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n° 002/2013 – FME, cujo objeto é a "Locação de Imóvel [...]", celebrado em 2 de janeiro de 2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – A rescisão contratual está pautada locação de outro imóvel pela secretaria de educação que atendesse melhor as necessidades da secretaria, sendo um motivo de interesse público.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO – A rescisão é unilateral, fundada no inciso XVII, do artigo 78, da Lei n° 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei n° 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei n° 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 12 de julho de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Imarui

Prefeitura

LEI Nº. 1988

LEI Nº. 1.988, DE 12 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARREIRA E COMISSIONADOS BEM COMO DOS SUBSÍDIOS REPASSADOS AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos, comissionados e concursados, bem como os subsídios dos agentes políticos, vereadores deste Poder Legislativo.

Art. 2°. A revisão geral de que trata o Art. 1° deste Projeto de Lei, tem amparo no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme os índices concedidos aos servidores municipais do Poder Executivo, sendo estes acumulados, uma vez que o último reajuste concedido a estes servidores foi concedido apenas no ano de 2012, ficando os mesmos desatualizados desde então.

Art. 3°. Em razão do disposto nos artigos 1° e 2° desta Lei, o Valor Referencial – VR destes servidores será o reajuste concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal (ou será o IPCA) acumulado de todos estes exercícios que tais servidores não receberam, conforme abaixo exposto:

Índices de reajuste	Índice concedido nestes períodos
04/2012 – 5,1042 04/2013 – 6,4933 04/2014 – 6,2798 04/2015 – 8,1716 04/2016 – 9,2783 04/2017 – 4,0825 Total acumulado 39,4097	Valor concedido neste período aos servidores foi de 28,53%. Diferença é de 10,8797% salarial

Art. 4°. Conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como os demais preceitos já mencionados, ficando estabelecido o reajuste de 4,57% (quatro virgula cinquenta e sete por cento), acrescido aos subsídios dos vereadores (vencimento dos agentes públicos) conforme estabelecido na Lei 1.982, de 02 de junho de 2017 de origem do Poder Executivo deste Município.
Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1o de julho de 2017.

Imaruí, 12 de julho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 1989

LEI Nº. 1.989, DE 16 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 15 da LC n. 004/2007 e art. 72, VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art.1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, O Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoal por tempo determinado, em regime de admissão em caráter temporário, submetidos ao regime jurídico administrativo e as condições previstas nesta Lei.
§1º. A admissão de pessoal observará o número de contratações, as funções, a carga horária semanal, a remuneração mensal e habilitação exigida, em conformidade com o ANEXO ÚNICO, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
§2º. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público legalmente válido aguardando nomeação.
Art.2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, além de outras situações previstas na legislação municipal, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Promoção Social e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal,

Parágrafo único. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

Art.3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pela Secretaria de Promoção Social, órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação.

Art.4º As contratações de que trata esta Lei obedecerá as regras do Processo Seletivo.

Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art.6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Municipal, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nas situações de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da CF.

Art.7º Os servidores contratados temporariamente farão jus à remuneração estabelecida nesta Lei, revisada de acordo com o índice de reposição concedido aos servidores efetivos.

Parágrafo único. Os vencimentos serão proporcionais à carga horária estabelecida no contrato.
Art.8º - O servidor contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes do encerramento de seu contrato anterior, salvo se houver compatibilidade de horários e o cargo for acumulável.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.
Art.9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por conveniência da Administração Pública, sendo comunicado o contratado com antecedência de 30 (trinta) dias;
III - por iniciativa do contratado;
IV- quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar;
V - quando o cargo for ocupado por servidor efetivo.
Parágrafo único: Fica assegurado aos contratados com base nesta Lei:
a) - férias de trinta dias ininterruptos, após completar doze meses de efetivo exercício, acrescido do adicional de um terço;
b) - gratificação natalina com base na última remuneração, proporcional ao tempo de efetivo serviço;
c) - férias indenizadas, proporcional ao tempo de efetivo serviço, quando não completado o tempo de exigido no inciso I, do caput deste artigo;
d) - o pagamento de diárias e adiantamento de despesa de acordo com a tabela aplicada ao funcionalismo; e
e) - revisão da remuneração de acordo com o índice de reposição concedida aos servidores efetivos.
Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, concluído nos prazos previstos em Lei, assegurada a ampla defesa.
Art.11 - Os contratados com base nesta Lei, vinculam-se ao regime geral de previdência social (RGPS), nos termos do art.40, §13, da CF. (Redação da EC-20/98).
Art.12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento das Unidades, Órgãos ou Secretarias, em cada exercício.
Art.13 - Esta Lei entrará em vigor no dia na data da publicação.

Art.14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 16 de julho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ANEXO ÚNICO

Quadro 01 – CARGO E HABILITAÇÃO

CARGO	VAGA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	01	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Assistência Social; - Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social; - Registro no Conselho da Categoria Profissional respectiva.	R$ 1.840,61

*

PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 017/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 017/2017

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta o Pregão Presencial, para contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar referente ao ano letivo de 2017. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 27/07/2017 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 27/07/2017 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 14 de julho de 2017.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAD Nº 055/2017

EDITAL SEAD Nº 055/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, divulgado através do Edital nº 008/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Julho a 16 de Agosto de 2017, no horário das 13:30h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré -admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 14 de julho de 2017

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 055/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Terezinha Martins

EDITAL SEAD Nº 056/2017

EDITAL SEAD Nº 056/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Julho a 16 de Agosto de 2017, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 14 de julho de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 056/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Vigilante
Antonio da Rosa Costa

EDITAL SEAGP Nº 057/2017

EDITAL SEAGP Nº 057/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2016, divulgado através do Edital nº 001/2016, de 17 de outubro de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, de 03 de Janeiro de 2017, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Julho a 16 de Agosto de 2017, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 14 de Julho de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAGP Nº 057/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Valdira Rodrigues
Leandro Mortola de Lima
Claudineia de Oliveira
Josiane Maria de Oliveira
Leamar do Nascimento
Rosane Moreira Lima
Adriane Cardoso Farias dos Santos
Deyvid Max May
Juselia Constância
Maristela Querino de Sousa
Gabriela de Mello

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 46/2017 INEXIGIBILIDADE 06/2017 PMI / SEDUCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
Processo Nº 46/2017 Inexigibilidade Nº 06/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PLANEJAR E EXECUTAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTRIBUINDO PARA A ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC, COM A PALESTRA E CONSULTORIA DA PROFESSORA DOUTORA ZOIA RIBEIRO PRESTES SOBRE OS TEMAS ASPECTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA TEORIA HISTÓRICO CULTURAL E SEU SURGIMENTO. ESSA DISCUSSÃO É IMPRENSCINDÍVEL PARA A ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE IMBITUBA E BASILAR À ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
Contratado: Professora Doutora Zoia Ribeiro Prestes.
CPF: 852.225.937-20
Valor Total: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Fundamento: Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 17 de julho de 2017.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 47/2017 INEXIGIBILIDADE 07/2017 PMI / SEDUCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
Processo Nº 47/2017 Inexigibilidade Nº 07/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PLANEJAR E EXECUTAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTRIBUINDO PARA A ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE IMBITUBA/SC, COM A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA DOUTORA VERENA WIGGERS.
Contratado: Professora Doutora Verena Wiggers.
CPF: 461.072.749-87
Valor Total: 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais).
Fundamento: Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 17 de julho de 2017.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 48/2017 INEXIGIBILIDADE 08/2017 PMI / SEDUCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
Processo Nº 48/2017 Inexigibilidade Nº 08/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PLANEJAR E EXECUTAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTRIBUINDO PARA A ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE IMBITUBA/SC, COM A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA DOUTORA SUELY AMARAL MELLO.
Contratado: Professora Doutora Suely Amaral Mello.
CPF: 868.486.908-72
Valor Total: 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamento: Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 17 de julho de 2017.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 15/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 15/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, Senhor RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 15/2017. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 14 de julho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Prefeito Municipal
(Em exercício)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 022/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 022/2015
Primeiro Termo Aditivo do Convênio N° 022/2015 que entre si celebram o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Pelo presente instrumento o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede a Rua Ernani Cotrin, nº 601, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.909.409.0001/90, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado pelo Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 932.790.199-15, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM PAULO HENRIQUE HEMM amparados na Lei Municipal nº 4.389 de 30 de abril de 2014, na Lei Municipal nº 4.811 de 31 de maio de 2017, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto Estadual nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto Estadual nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo do Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. Fica alterada a Cláusula Terceira – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.1 O valor de repasse do presente CONVÊNIO será o equivalente a 3.303 (três mil trezentos e três) UFM's, calculado pelo valor unitário da UFM no ano vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA
2. Fica alterada a Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES:

b) Ao Município:

I. Disponibilizar mensalmente, a importância equivalente a 3.303 (três mil trezentos e três) UFM's para cobrir as despesas com o abastecimento e manutenção de viaturas e aquartelamento, e com material de expediente, limpeza, fardamento, equipamentos em geral e alimentação de pessoal em serviço.

II. Depositar a importância prevista no "inciso I", na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha;

III. Efetuar o pagamento do recurso financeiro, a fim de cobrir as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comandante Geral da PMSC;

IV. Realizar Prestação de Contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente.

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e os efeitos a contar da vigência do convênio original.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas.

Imbituba, 20 de junho de 2017.

ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal	PAULO HENRIQUE HEMM Coronel Polícia Militar Comandante Geral da PMSC

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO Nº5/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO nº5/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, torna público a realização de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global", de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c Lei n o 10.520, de 17 de julho de 2002 , bem como as condições deste edital, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal de Imbituba, local acima indicado, no dia 27 de julho de 2017 às 15:00 horas. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 1(um) veículo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, com valor referência máximo estimado de R$87000,00. Os interessados poderão ter acesso ao Edital na íntegra no site: www.cmi.sc.gov.br.

Imbituba/SC, 14 de julho de 2017.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente Interino da CMI

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 628/17

. DECRETO Nº 628/17
. De 14 de julho de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei Municipal nº 5446/2017,

DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 3.772,78 (Três mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0122	ADMINISTRACAO GERAL
30.001.0010.0122.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0122.0030.2457	CUSTEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS - EXTRAS SUS
3339000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	RECURSOS ORDINARIOS
	Valor: (3.772,78)

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT.CONVENIOS/CONTRATOS SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	RECURSOS ORDINARIOS
	Valor: (673,14)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
	Valor: (3.099,64)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 629/17

. DECRETO Nº 629/17
. De 14 de julho de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei Municipal nº 5448/2017,

DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
40.001 - Fundação Municipal de Esportes – Fme	
0027.0812.0040.1602 - Aquisição de Veículo	
344900000000000 - Aplicação Direta	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH a seguinte dotação:

Dotação	Valor
40.001 - Fundação Municipal de Esportes – Fme	
0027.0812.0040.1601 - Aquisição de Equipamento e Mobília	
344900000000000 - Aplicação Direta	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 630/17

. DECRETO Nº 630/17
. De 14 de julho de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei Municipal nº 5447/2017,

DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$

512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
10.001 - Secretaria de Saneamento Básico	
0017.0512.0010.2260 - Manut dos Serviços de Água e Esgoto	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Orinários	200.000,00
10.003 - Secretaria de Saneamento Básico	
0017.0512.0010.2264 - Manut do Depto de Meio Ambiente	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Orinários	200.000,00
22.002 - Fundo de Saneamento Ambiental	
0017.0512.0022.1337 - Construção de Galpão para Reciclagem	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Orinários	40.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental	
0017.0512.0022.1331 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Orinários	40.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental	
0017.0512.0022.1332 - Aquisição de Máquinas e Veículos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Orinários	32.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
22.002 - Fundo de Saneamento Ambiental	
0017.0512.0022.2331 - Manut das Atividades de Reciclagem	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Orinários	112.000,00
10.002 - Secretaria de Saneamento Básico	
0017.0512.0010.2262 - Manut das Atividades de Gerenciamento do Lixo	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Orinários	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 14 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Iporã do Oeste

Câmara Municipal

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PL 023/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 023/2017 que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 10 de julho de 2017.

Laírton Hahn – Presidente

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PLC 006/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017 que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Iporã do Oeste SC, 10 de julho de 2017.

Laírton Hahn – Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 184/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017. PROMOVE A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS ADMITIDOS EM CARATER TEMPORÁRIO.

DECRETO 184/2017
DE 14 DE JULHO DE 2017.
PROMOVE A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS ADMITIDOS EM CARATER TEMPORÁRIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam encerrados os contratos dos(as) Servidores(as) abaixo relacionados admitidos em caráter temporário (ACT), através do Processo Seletivo Simplificado 001/2017:

SERVIDOR (A)	CARGO	DATA
ADAIR PACIFICO	Professor sem Titulação – 20h	14/07/2017
ALEX SANDRA BISOLO BALASTRELLI	Professor II-20h	14/07/2017
ALEX SANDRA BISOLO BALASTRELLI	Professor II-20h	14/07/2017
ALEXSANDRA BASSO	Professor II-40h	14/07/2017
ALINE CRISTINA CUNICO PEROTTO	Professor II-40h	14/07/2017
ALINE POMPERMAYER BALASTRELLI PEDROSO	Professor II-40h	14/07/2017
ANDRE FERNANDO DE BIAZI	Professor II-40h	14/07/2017
ANDREIA MARA BAZZI DE OLIVEIRA	Professor II-10h	14/07/2017
CARMEM SAUGO RISSI	Professor II-40h	14/07/2017
CAROLINE FONTANA FABBRIS	Professor II-20h	14/07/2017
CLAUDIA MARA BASSO BALASTRELLI	Professor II-20h	14/07/2017
CLAUDIA MARA BASSO BALASTRELLI	Professor II-20h	14/07/2017
CLEVERTON MENDES	Professor sem Titulação – 20h	14/07/2017
CLORETE APARECIDA RIBEIRO	Professor II-20h	14/07/2017
DAIANE RIBEIRO LEMOS	Professor II-20h	14/07/2017
DANIEL DOS SANTOS ALIPIO	Professor sem Titulação – 20h	14/07/2017
DENISE DIAS DE OLIVEIRA	Professor II-20h	14/07/2017
EDWIN RICARDO BASI	Professor II-30h	14/07/2017
ELIANE GASPAR ALIPIO	Professor sem Titulação – 20h	14/07/2017
EVERILDES MÖLLMANN	Professor II-20h	14/07/2017
FERNANDES PINHEIRO	Professor sem Titulação – 20h	14/07/2017
GIOVANO VIZOLLI	Professor II-40h	14/07/2017
IVANIA PAULA ROVANI	Professor II-40h	14/07/2017
JAQUELINE APARECIDA BUENO	Professor II-20h	14/07/2017
JESSICA CAROLINE SCHENATTO	Professor sem Titulação – 20h	14/07/2017
JOZANE DOS SANTOS GIACHINI	Professor II-20h	14/07/2017
JUCIANE FERRI PAVAN	Professor II-10h	14/07/2017
JULIANE APARECIDA MENDES	Professor II-20h	14/07/2017
LURDES BIGOLIN ROTAVA	Professor II-20h	14/07/2017
MARIA SAUGO	Professor II-20h	14/07/2017
MARIAN CRISTINA GONÇALVES	Professor II-20h	14/07/2017
MARINIZE FIORINI DA ROSA POGGERE	Professor II-30h	14/07/2017
MIRIAN DA SILVA	Professor II-20h	14/07/2017
PATRICIA TONELLO DEBIASI	Professor II-10h	14/07/2017
PATRICIA TONELLO DEBIASI	Professor II-20h	14/07/2017
SARA JANE CORSO GRISS	Professor II-20h	14/07/2017
SIDIANE GAIO	Professor II-10h	14/07/2017
SIDIANE GAIO	Professor II-20h	14/07/2017
SILVANE HELENA LUNEDO COSTA	Professor II-20h	14/07/2017
SUELI TEREZINHA BRANDALISE BINOTTO	Professor II-20h	14/07/2017
TATIANE DE FATIMA BOCCALON	Professor II-40h	14/07/2017
VANILSE BORDIGNON	Professor II-20h	14/07/2017
VILMARIZA COMPAGNONI MOCELLIN	Professor II-20h	14/07/2017
ZENILDA BIGOLIN GAMBA	Professor II-20h	14/07/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 185/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017. NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO Nº 185/2017
DE 14 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para

comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I – Dos Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Vagner Piana
Suplente: Vilson Ademir Paliano

II – Dos Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Márcia Bevilaqua
Suplente: Francisco dos Santos
Titular: Rejane Gonçalves de Paula Mocellin
Suplente: Elisa Zanella

III – Dos Representantes de docentes, discentes ou trabalhadores da área da educação:
Titular: Elessandra Ceron Basi
Suplente: Juliana Ferreira dos Santos
Titular: Derli Aparecida Borges Soares
Suplente: Geneci Caitano da Silva

IV – Dos Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Elaine Bevilaqua Bianchi
Suplente: Taise Bialeski
Titular: Jair Bianchini
Suplente: Vanessa Ceron Seraglio

Art. 2º. São Competências do Conselho de Alimentação Escolar, além de outras a serem definidas por Resolução do FNDE:

I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – Receber, analisar e remeter o FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE encaminhadas pelo Setor de Contabilidade do Município.

Art. 3°. Mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, podendo serem reconduzidos uma vez.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente Decreto 154 de 15 de Julho de 2013.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 24 de julho de 2017, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
RONEI CASSOL	40H	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	MANHÃ E TARDE

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).
Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito

a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 14 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

PORTARIA N° 122/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 122/2017
DE 13 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida Função Gratificada ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005:

Nome	Cargo	Função Gratificada	Valor (R$)
Hélio Neves de Oliveira	Vigia 40h	Direção de departamentos e equipes de trabalho	290,63

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 373/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLENIR ROSA CUMERLATTO BICIGO, matrícula 1659, férias de 10 dias, referente ao período de 2015 a 2016 e gozo a partir de 17/07/2017 a 26/07/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/07/2017.

Ipumirim - SC, 13 de Julho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 374/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARIA SALETE CRISTANI, matrícula 647, férias de 10 dias, referente ao período de 2014 a 2015 e gozo a partir de 17/07/2017 a 26/07/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/07/2017.

Ipumirim - SC, 13 de Julho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 375/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SIDENE D.D. SERAFIN, matrícula 1671 , férias de 15 dias, referente ao período de 2015 a 2016 e gozo a partir de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/07/2017.

Ipumirim - SC, 13 de Julho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 376/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A DIANE FAVRETO, matrícula 2187 , férias de 10 dias, referente ao período de 2016 a 2017 e gozo a partir de 17/07/2017 a 26/07/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/07/2017.

Ipumirim - SC, 13 de Julho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 377/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A PAULO ROBERTO DE BORTOLI, matrícula 109, férias de 30 dias, referente ao período de 2015 a 2016 e gozo a partir de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/07/2017.

Ipumirim - SC, 13 de Julho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 378/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JOSELAINE RITA, matrícula 2164, férias de 10 dias, referente ao período de 2016 a 2017 e gozo a partir de 17/07/2017 a 26/07/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/07/2017.

Ipumirim - SC, 13 de Julho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 379/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CRISTIANA ZAT UNGARATTI, matrícula 1840, férias de 15 dias, referente ao período de 2016 a 2017 e gozo a partir de 18/07/2017 a 01/08/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18/07/2017.

Ipumirim - SC, 13 de Julho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 380/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SILVANIA DA SILVA, matrícula 2215, férias de 15 dias, referente ao período de 2016 a 2017 e gozo a partir de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/07/2017.

Ipumirim - SC, 14 de Julho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº.372/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A TATIANE ZANELLA, matrícula 2064, férias de 20 dias, referente ao período de 2015 a 2016 e gozo a partir de 17/07/2017 a 05/08/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/07/2017.

Ipumirim - SC, 13 de Julho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA 004/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP
VALOR: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reias)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 24, da Lei Federal n.º 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.
Irani, SC, 12 de julho de 2017.
ELICIANI APARECIDA KADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI N. 1833, DE 14 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 1833, DE 14 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRANI A PATROCINAR, SOB A FORMA DE APOIO CULTURAL, A RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO CONTESTADO FM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder patrocínio sob a forma de Apoio Cultural para a SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA "A Voz do Contestado FM", inscrita no CNPJ nº. 02.643.689/0001-06, com sede à Avenida Governador Ivo Silveira, s/n, em Irani/SC, no valor previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, para os programas a serem transmitidos na sua programação diária.

Art. 2º A SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA "A Voz do Contestado FM" deve realizar a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, em caráter exclusivamente educativo, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento corrente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.812/2017.

Irani/SC, 14 de Julho de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 14/07/2017

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3242/2017

DECRETO Nº 3.242/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE BENS IMÓVEIS – REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no Parágrafo único do Art. 8º da Lei Municipal nº 448/1988 de 11/10/1988,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída por este Decreto a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Bens Imóveis em conformidade como disposto nas Leis nº 448/1988, de 11 de Outubro de 1988, e LC 078/2013, de 19/12/2013, regulamentados os seus procedimentos, com o objetivo de avaliar os imóveis para fins de cálculo do valor do ITBI – Imposto sobre as Transmissões de Bens Inter Vivos, quando no ato de transmissão do bem ou direito sobre o qual incide o imposto previsto na supracitada Lei, havendo discrepância entre o valor constante dos cadastros da Prefeitura e o valor de mercado do bem ou do negócio jurídico de transmissão, o servidor responsável pelo lançamento do tributo, encaminhará a documentação de arrecadação à comissão, que, no prazo de 10 (dez) dias, decidirá em despacho fundamentado.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados neste artigo, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios:
I. o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisa em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II. a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.

§ 2º A Comissão contará com o auxílio da fiscalização de posturas e obras do Município, para verificação in loco da real situação do bem, caso haja divergência com as informações constantes dos cadastros do órgão municipal.
§ 3º Da decisão da Comissão caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, em requerimento dirigido ao Secretário da Fazenda.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Bens Imóveis:
I. avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição, desapropriação, indenização, alienação, dação em pagamento, loteamentos e condomínios no que couber e outras finalidades intrínsecas do Poder Público Municipal;
II. elaborar laudo de avaliação, detalhando as condições e características do imóvel para respaldar o município quanto ao seu real valor de mercado;
III. proceder as revisões de recursos de ofício do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme disposto no Parágrafo único, do art. 8º, da Lei nº 448/1988 – que " Institui o Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos, Disciplina sua Arrecadação e dá outras providências".

Art. 3º Ficam definidos como membros integrantes da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Bens Imóveis:
I. o Secretário Municipal da Agricultura;
II. um Engenheiro Civil pertencente ao Quadro de Servidores do Município;
III. um representante do Departamento de Tributação do Município.

§ 1º Os membros da Comissão que fornecerem pareceres técnicos em processos em andamento na respectiva Comissão, estarão impedidos de participar da análise do processo.

§ 2º Não compete à Comissão Permanente de Avaliação Especial de Bens Imóveis de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

§ 3º Pela execução dos trabalhos, a Comissão não será remunerada, sendo considerado serviço de relevância ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 03 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 119/2017.
"Dispõe sobre a ampliação de vaga em cargo do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis e dá outras providências".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar 1 (uma) vaga no cargo de Psicólogo, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, instituído através da Lei Complementar n.º 057/2012 de 27/03/2012, e posteriores alterações.

Art. 2º A abertura de mais 1 (uma) vaga no cargo de Psicólogo, fica incorporada ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis conforme especificado no Anexo único deste Projeto de Lei Complementar

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 057/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis – SC, em 13 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2012

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

IV – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GP)
Escolaridade: Ensino Superior Completo – SUP. registro no conselho de classe quando for o caso.
Carga Horária: 44 horas semanais, com exceção de odontólogos (22h/sem), Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo cuja carga horária é de 30 h/sem.

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe Inicial	Classe Final
Administrador	44	2	20	23
Advogado	44	1	20-A	23-A
Assistente Social	30	5	20	23
Bioquímico	44	1	20	23
Contador	44	2	20	23
Coordenador de Informática	44	1	20	23
Enfermeiro	44	3	20-B	23-B
Engenheiro Agrônomo	44	1	20	23
Engenheiro Civíl	44	2	20-A	23-A
Farmacêutico	44	2	20	23
Médico Veterinário	44	2	20	23
Nutricionista	44	2	20	23
Odontólogo	22	2	20	23
Optometrista	44	1	20	23
Pedagogo Social	44	5	20	23
Fisioterapeuta	30	2	20	23
Fonoaudiólogo	30	2	20	23
Psicólogo	44	4	20	23
Assessor de Imprensa	44	1	20	23

LEI Nº. 1.939/2017

LEI Nº 1.939/2017.
"APROVA LOTEAMENTO DE SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art.1º. Fica aprovado o loteamento de um terreno urbano denominado LOTEAMENTO BOA VISTA, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União-SC sob o nº 20.735 com 12.362,52 m² (doze mil, trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado a Rua Paraná no Município de Irineópolis, nesta Comarca de Porto União, de propriedade de NELSON KNOLL, brasileiro, portador da C.I. RG nº 1.797.057-SC, inscrito no CPF nº 623.502.779-68, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens com MARILENE APARECIDA SILVEIRA KNOLL, brasileira, portadora da C.I.RG nº 23ªR/4.343.133-SC, inscrita no CPF nº 059.854.679-02, residente e domiciliados a Rua Paraná, centro, Município de Irineópolis-SC, ficando citado loteamento composto da seguinte SUBDIVISÃO DAS ÁREAS:
LOTE -12 - Área: 550,00 m² - Frente: 25,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 22,00m com o Lote-13; Lado Direito: 22,00m com a Rua Paraná; Fundos: 25,00m com o Lote-3.
LOTE -13 - Área: 352,00 m² - Frente: 16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 22,00m com o Lote -14; Lado Direito: 22,00m com o Lote-12; Fundos: 16,00m com o Lote-4.
LOTE -14-Área: 352,00 m² - Frente: 16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 22,00m com o Lote -15; Lado Direito: 22,00m com o Lote-13; Fundos: 16,00m com o Lote-5.
LOTE -15 - Área: 352,00 m² - Frente: 16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 22,00m com o Lote -16; Lado Direito: 22,00m com o Lote-14; Fundos: 16,00m com o Lote-6.
LOTE -16 - Área: 352,00 m² - Frente: 16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 22,00m com o Lote -17; Lado Direito: 22,00m com o Lote-15; Fundos: 16,00m com o Lote-7.
LOTE -17 - Área: 352,00 m² - Frente: 16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 22,00m com o Lote -18; Lado Direito: 22,00m com o Lote-16; Fundos: 16,00m com o Lote-8.
LOTE -18 - Área: 352,00 m² - Frente:16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 22,00m com o Lote -19; Lado Direito: 22,00m com o Lote-17; Fundos: 16,00m com o Lote-9.
LOTE -19 - Área: 352,00 m² - Frente: 16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 22,00m com o Lote -20; Lado Direito: 22,00m com o Lote-18; Fundos: 16,00m com o Lote-10.
LOTE -20 - Área: 352,00 m² - Frente: 16,00 com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 22,00 m com a Rua Projetada; Lado Direito: 22,00m com o Lote-19; Fundos: 16,00m com o Lote-11.
LOTE -21 - Área: 846,65 m² - Frente:20,82 m com a Rua Paraná;Lado Esquerdo: 41,00 m em duas linhas; a primeira 11,00 m com Elizabete Berbeki e a segunda 30,00 m com terreno de Inês Gomes; Lado Direito: 41,00 m com a Rua Projetada; Fundos: 20,48 m com o Lote -22.
LOTE -22 - Área: 326,72 m² - Frente:16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 20,48m com o Lote-21; Lado Direito: 20,36m com o Lote-23; Fundos: 16,00m em duas linhas; a primeira 12,00m com terreno Aurélio Valentin Lucca e a segunda 4,00m com Elizabete Berbeki.
LOTE -23 - Área: 324,64 m² - Frente: 16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 20,36m com o Lote-22; Lado Direito: 20,22m com o Lote-24; Fundos: 16,00m com terreno Aurélio Valentin Lucca.
LOTE -24 - Área: 322,56 m² - Frente:16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 20,22m com o Lote-23; Lado Direito: 20,10m com o Lote-25; Fundos: 16,00m em duas linhas; a primeira 14,00m com terreno Gilmar José Candido Buzzi e a segunda 2,00m com terreno de Aurélio Valentin Lucca.
LOTE -25 - Área: 320,48 m² - Frente: 16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 20,10m com o Lote-24; Lado Direito: 19,96m com o Área Institucional; Fundos: 16,00m com terreno Gilmar José Candido Buzzi.
LOTE -26 - Área: 317,04 m² - Frente: 16,00m com a Rua Projetada;Lado Esquerdo: 19,88m com a Área Institucional;Lado Direito: 19,75m com o Lote-27; Fundos: 16,00m com terreno Gilmar José Candido Buzzi.
LOTE -27 - Área: 314,97 m² - Frente: 16,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 19,75m com o Lote-26; Lado Direito: 19,62m com o Lote-28; Fundos: 16,00m com terreno Gilmar José Candido Buzzi.
LOTE -28 - Área: 342,15 m² - Frente: 17,50 m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 19,62m com o Lote-27; Lado Direito: 19,48m com a Área Verde;Fundos: 16,00m com terreno Gilmar José Candido Buzzi.
ÁREA INSTITUCIONAL - Área: 239,04 m² - Frente: 12,00m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 19,96m com o Lote-25; Lado Direito: 19,88m com o Lote-26; Fundos: 12,00m com terreno de Gilmar José Candido Buzzi.
ÁREA VERDE- - Área: 386,00 m² - Frente: 36,78m em duas linhas; a primeira medindo 19,48m com o Lote – 28 e a segunda medindo 17,30 m com a Rua Projetada; Lado Esquerdo: 20,99 m com o terreno de Gilmar José Candido Buzzi; Lado Direito: não existe; Fundos: 42,46m com a Área de Preservação Permanente.
APP - Área: 2.574,25m² - Frente: 85,78m em três linhas; a primeira 42,46m com a ÁREA VERDE, a segunda 22,84m com a Rua Projetada, a terceira 20,48m com O Lote – 11 as duas últimas interligadas por uma linha de 1,29 m confrontando com o Lote - 11; Lado Esquerdo: 32,96m em duas linhas; a primeira 22,,45 m com terreno de Eugênio Koppe e a segunda 10,51 m com terreno de Gilmar José Candido Buzzi; Lado Direito: 30,00 m do marco 04 ao marco 03 com a Rua Pará; Fundos: 86,39 m margeando o Arroio da Invernada em quatro linhas; a primeira 27,46 m do marco 08 ao marco 07, a segunda 19,73 m do marco 07 ao marco 06, a terceira 21,10 m do marco 06 ao marco 05 e a quarta 18,10m do marco 05 ao marco 04.

Art.2º. O constante da área da Rua Projetada do loteamento perfaz um total de 3.257,35m², (três mil, duzentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), equivalente a 26,35% da área total, conforme planta anexa.

Art. 3º. A aprovação do Loteamento de que trata o artigo 1º, fundamenta-se no que estabelece a Lei Municipal nº 951/99, de 17/11/1999 e alterações posteriores dadas pelas Leis nº 1.725/13 e 1.856/15.

Art. 4º. O Loteamento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel. Parágrafo único. A averbação do presente Loteamento junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua aprovação e sanção do Executivo Municipal, sob pena de perda automática de sua validade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.886/15.

Irineópolis/SC, 13 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.940/2017

LEI Nº 1.940/2017, de 13/07/2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE IRINEÓPOLIS-SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.
Art. 2° Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.
Art. 3° Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

MINUTA DO CONVÊNIO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONVÊNIO Nº

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar e o Município de irineópolis-SC, para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo e Bombeiros Militar PREVISTOS no artigo 108 da constituição estadual.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, e o MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, situado à Rua Paraná, nº 200, centro, inscrito no CNPJ nº 83.102.558/0001-05, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Pozzi Pereira, residente e domiciliado à Caetano Veloso, nº 22, Centro Irineópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 8.227.405 SSP/SC e CPF nº 45.573.049-15, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Irineópolis - SC, para realização dos serviços de atividades técnicas de prevenção contra sinistros, estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONVENENTE:

2.1.1 – exigir que para a edificação de obras novas ou alterações das existentes, excluídas as residenciais unifamiliares, que dependam da instalação de sistemas de segurança, o processo seja instruído com a prova de aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
2.1.2 - incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.1.3 - colocar à disposição da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município instalação física adequada para utilização pelo pessoal da Seção de Atividades Técnicas;

2.1.4 - repassar diretamente à conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor arrecadado com as taxas previstas no anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cobradas no município com base no § 4° do Art. 3 da Lei n° 7.541/88, com redação dada pela Lei n° 13.248/04;

2.1.5 – gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio do serviço de bombeiros conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Comandante da Organização de Bombeiro Militar que prestar os serviços no município;

2.1.6 – ceder, para uso da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município, os equipamentos permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;

2.1.7 - depositar na conta convênio, o valor arrecadado com a alienação de bens adquiridos com recursos dessa fonte quando considerados inservíveis;

2.1.8 - conceder licença para construção, habite-se ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar;

2.1.9 - colocar a disposição da Organização de Bombeiro Militar que presta serviço de bombeiros no município funcionários municipais efetivos com capacitação em curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

2.2 - DO CONCEDENTE:

2.2.1 – Repassar ao município de Irineópolis a capacidade tributária ativa para cobrança administrativa e judicial, gestão e uso pleno dos recursos provenientes das taxas estaduais previstas no art. 18 e anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei nº 13.248/04 e alterações posteriores, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

2.2.2 - realizar através da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual;

2.2.3 - capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil;

2.2.4 – incentivar a integração das brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada;

2.2.5 - assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;

2.2.6 – promover através da organização de Bombeiro Militar mais próxima da sede do município o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar;

2.2.7 - fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;

2.2.8 - encaminhar os pedidos sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento da Organização de Bombeiro Militar que prestar serviços no município;

2.2.9 - zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e colocados a disposição do Corpo de Bombeiros Militar;

2.2.10 - restituir o material permanente ao Município, que o Corpo de Bombeiros Militar recebeu para uso no atendimento da comunidade quando estiver inservível para uso, para fins de baixa do patrimônio;

2.2.11 – elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1 - Por meio do presente convênio, o CONVENENTE, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 – Código Tributário Nacional, e no § 1º do artigo 18 da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei Estadual nº 13.248, de 29 de dezembro de 2004, fará o lançamento e arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, nos seguintes elementos de despesa:

4.1 - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00;
4.2 - Material Permanente 4.4.90.52.00.00;
4.3 - Obras e instalações (Melhoria de Instalações Físicas) 4.4.90.51.00.00;
4.4 - Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00.00;
4.5 - Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - São executores do presente convênio:
5.1.1 - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;
5.1.2 - Como representante do Estado, o Comandante Geral do CBMSC, ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no Artigo 241 da Constituição Federal; inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações; inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008; Portaria nº 2.399/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis, ...de … ..... de 20.....

Coronel BM – Onir Mocellin Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal de Irineópolis-SC

Testemunhas:

Marcos Luciano Colla CPF 925582919-04	Clodoaldo Ribas dos Santos CPF 824.546.559-34

LEI Nº. 1.941/2017

LEI N.º 1.941/2017.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR A ÁREA QUE ESPECIFICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parte da área de terras adquirida com a finalidade de implantação da área industrial, para fins de construção de habitações populares do Programa Minha Casa, Minha Vida, cujo projeto será desenvolvido com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento

Residencial, através da Caixa Econômica Federal.
Art. 2º - A área de que trata o art. 1º, será de 12.916,61 m2 (doze mil, novecentos e dezesseis vírgula sessenta e um metros quadrados) e será utilizada exclusivamente e obrigatoriamente para construção de habitações populares, num total de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, conforme planta anexa.

Parágrafo único. A área total do imóvel é de 96.597,00 m2 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete metros quadrados) e está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União Estado de Santa Catarina, conforme matricula nº 20355, (anexa).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 13 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 256/2017

PORTARIA N º. 256/2017.
"DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI, quadro III – Quadro de Gratificação de Funções Específicas, da Lei Complementar n º 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013,

RESOLVE:
Art 1st - DESIGNAR JOÃO MARCOS LOHSE, ocupante do cargo de Motorista (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para em atividades junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, exercer a Função Específica de Motorista de Caminhão, percebendo gratificação mensal de acordo com os percentuais previstos em Lei.
Parágrafo único. A gratificação ora concedida será paga em estrita observância aos critérios e disposições contidas na Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017, INEXIBILIDADE Nº 008/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017, com o objetivo de interpor recurso especial ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, nos autos da Apelação Cível nº 2009.042579-7, bem como desenvolver ações visando o acolhimento do referido RE, a interposição de Ação Cautelar e representação junto às empresas. Fundamento legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em prol da empresa LEONARDO TATIM & ADVOGADOSASSOCIADOS, CNPJ: 02.045.254/0001-51, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). Itá – SC, 14 de julho de 2017.

JAIRO LUIZ SARORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 17/2017; Objeto: Aquisição de peças destinadas aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Entrega dos Envelopes; Até às 08:45 horas do dia 31 de julho de 2017; Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 14/07/2017. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "CULTURA PARA TODOS", para desenvolver ações de caráter cultural – Danças Artísticas – Danças Culturais – Danças Folclóricas – Artes Cênicas conforme especificações descritas no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATADO: Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral.
VALOR DA DESPESA: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Ata disponível na integra no site http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/

Itapema, 14 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Celebração credenciamento de educadores para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto "Coral Infantil Municipal Vivaz e Coral Adulto Municipal Vozes de Itapema, visando atender a Lei Municipal nº 2194/2004 e especificações descritas no Plano no edital.

CONTRATADO: Regente Coral Infantil Municipal Vivaz – Debora Seben Oliveira Caetano.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CONTRATADO: Monitor Coral Infantil Municipal Vivaz – Maicon Anderson Pereira.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

CONTRATADO: Regente Coral Adulto Municipal Vozes de Itapema – Jair Maciel Rosa.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Ata disponível na integra no site http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/

Itapema, 14 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017 HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Celebração credenciamento de educadores para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto "Fanfarras Escolares", visando atender as unidades escolares do município de Itapema – SC.

CONTRATADO: Professor Percussão Fanfarra E.M.E.B. Bento Elói Garcia – Carlos José de Jesus Rebelo - VALOR DA DESPESA: R$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos.

CONTRATADO: Coreógrafa Fanfarra E.M.E.B. Bento Elói Garcia – Lenice Charlene Simas - VALOR DA DESPESA: R$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos.

CONTRATADO: Professor Percussão Fanfarra E.M.E.B. Maria Linhares – Gustavo de Souza do Amaral - VALOR DA DESPESA: R$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos.

CONTRATADO: Coreógrafa Fanfarra E.M.E.B. Maria Linhares – Nandejara Tupanci Maica - VALOR DA DESPESA: R$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos.

CONTRATADO: Professor Percussão Fanfarra E.M.E.B. Francisco Vitor Alves – Paulo Rodrigo de Souza Lima - VALOR DA DESPESA: R$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos.

CONTRATADO: Coreógrafa Fanfarra E.M.E.B. Francisco Vitor Alves – Lenice Charlene Simas - VALOR DA DESPESA: R$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos.

CONTRATADO: Professor Percussão Fanfarra E.M.E.B. Oswaldo Reis – Lidomar Daiel Bordim - VALOR DA DESPESA: R$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos.

CONTRATADO: Coreógrafa Fanfarra E.M.E.B. Oswaldo Reis – Nandejara Tupanci Maica - VALOR DA DESPESA: R$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos.

Ata disponível na integra no site http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/

Itapema, 13 de junho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.045.2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.045.2017.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.045.2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.045.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 27(vinte e sete) de julho de 2017.
Abertura do Pregão: 27(vinte e sete) de julho de 2017, às 13:01 (treze e um) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.045.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 14 de julho de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017 PROCESSO 078/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017
PROCESSO 078/2016 – Tomada de Preços nº. 02.005.2016

BASE LEGAL: Art. 65 §1° da Lei nº. 8.666/93 e alterações

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua 406, conforme projetos, memorial, orçamento estimativo e cronograma anexo ao processo.

SUPRESSÃO: Fica suprimido do presente termo de contrato o valor de R$ 1.177,65 (um mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

EMPRESA: PLM – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Itapema, 13 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017 - PROCESSO 030/2017 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.007.2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017 - PROCESSO 030/2017 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.007.2017

BASE LEGAL: Art. 57, inc.II da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Prestação de serviço para ministrar curso sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, destinado a toda a rede do sistema de garantia de direitos de Itapema, com carga horária de 75 horas aulas, para 40 participantes.

ADITIVO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias

EMPRESA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM

Itapema, 07 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E OUTROS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2.497/2008.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:15 do dia 28/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 14 de Julho de 2017.
NELSON KLEIN
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 136/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 136/2017

Objeto: EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE SERVIÇOS DE REFORMA DO COMPLEXO OKTOBER, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das Propostas: até as 13:30h do dia 01/08/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 14 de julho de 2017.
Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 126/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 126/2017

Objeto: EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SANTO ANTONIO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, conforme mencionado a seguir: Fica PRORROGADA a data de abertura do dia 18 de julho de 2017 para o dia 01 de agosto de 2017 às 09:00 h, devido a alteração nas especificações do objeto do edital.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Lauro Schlickmann
Itapiranga, SC, 14 de Julho de 2017.

DECRETO 115/2017 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO N° 115, DE 13 DE JULHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Orçamento do Município de Itapiranga, SC, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016:
Decreta:
Art. 1º Fica o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 151 - Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec. Ordinários, no valor de R$ 178.490,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais) e na fonte de recurso: 175 - Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec. Alienação de Bens, no valor de R$ 106.510,00 (cento e seis mil, quinhentos e dez reais).

06.03 – Secret. Mun. Educ. Cult. e Desporto – Outras Fontes
27.812.0073.1013 – Construção e Reforma de Ginásios de esportes
44.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas ..... R$ 178.490,00
44.90.00.00.00.00.00.0175 – Aplicações Diretas ..... R$ 106.510,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 13 de julho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 202/2017
Portaria nº 202 de 14 de julho de 2017

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 14 de julho de 2017, Leonir Dill, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2014, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 584 classe A-01.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 14 de julho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIENIO 2017-2019

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS
PARA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIENIO 2017-2019

EDITAL 01/2017 - DATA DA ELEIÇÃO 13/07/2017
HORARIO DE ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES – 10H30
HORARIO DE INICIO DAS APURAÇÕES – 15H00

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL (CONSELHO DE EDUCAÇÃO)
a) Elaine Cristina Alves (OAB/SC)
b) Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (APAE)
c) Vania Maria Lenzi (EJA)

LOCAIS DE VOTAÇÃO
a) Frei Valentim
b) Airton Senna
c) Clayton Hermes
d) Monteiro Lobato
e) Euclides Emidio
f) Alberto Speck
g) Monteiro Cabral

LOCAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS – Sala de Formação dos Professores

VERIFICAÇÃO DAS ATAS E LISTAS DE VOTAÇÃO

ATAS	Especialista	Diretor	EJA	Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	TOTAL
Frei Valentin	13	03	04	14	10	09	53
Airton Senna	06	03	03	11	06	05	34
Clayton Hermes	05	02	0	15	15	01	38
Monteiro Lobato	01	01	0	0	04	10	16
Euclides Emídio	03	02	0	07	02	06	20
Alberto Speck	02	01	01	04	02	01	11
Monteiro Cabral	02	02	01	05	06	01	17
	32	14	9	56	45	33	189

APURAÇÃO DAS URNAS

CATEGORIA DIRETORES - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
APARECIDA GRANDINI JOSÉ		1			1	2	1	5	1º
SANDRA REGINA FERNANDES		1	1				1	3	2º
MARIZELIA FRANZ PERRONE	2		1					3	2º
ANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA							1	1	3º
CARMELITA DO CARMO GARCIA	1							1	3º
DIONISIO TESLUK				1				1	3º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								14	

CATEGORIA ANOS FINAIS - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
MARCELO SCHATZMANN	1		1		4			6	1º
ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA							6	6	1º
ANDRESSA DAMBROS	3	1			2			6	1º
SANDRA DEVEGILI	1				2		2	5	2º
LUCILENE APARECIDA BRODOWSKI		1		1	1	1	1	5	2º
GUILHERME MATHIAS NETTO GALVAN					1			1	3º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								29	

CATEGORIA ANOS INICIAIS - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
HANNFLEYDMYTERKO DALLAGNOLL	2	3	2	2	1		8	18	1º
ALAIR MARIA SCHENEIDER CLALAJ	2		6				2	10	2º

ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO		2	5		3			10	2º
RAFAEL HENRIQUE DE PAULA	1					6		7	3º
GILMAR SANTIN	1	1	2					4	4º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								49	

CATEGORIA INFANTIL - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
LUCELIA RANATA BORGES	8	4	3	1			1	17	1º
JANETE MARIA DOS REIS	2	2	5	1				10	2º
ELAINE NUNES NEVES BURBELLO				1			8	9	3º
CLAUDIA NASCIMENTO		1		1		5	1	8	4º
MARIA FERNANDA B. DA MOTA	1		6					7	5º
FABIANA BESTEL P. E OLIVEIRA			1				4	5	6º
ELAINE MACHADO S.D FREITAS							1	1	7º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								57	

CATEGORIA ESPECIALISTA - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
JOSE ANTONIO SOARES	3	3	1			1	4	12	1º
ROSANA AMARAL DE LIMA				1			6	7	2º
THAYS NASCIMENTO VIEIRA	1		3				2	6	3º
CRISTIANE DO R. VENSKI SCARPIM	1		1			1		3	4º
FABIANE ROBERTA PEREIRA	1						1	2	5º
LUIZ PEREIRA				1				1	6º
ANDREIA BALTAZAR RODRIGUES					1			1	6º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								32	

CATEGORIA EJA - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
SANDRA MARIA DANI BENCK	1			1		1	3	6	1º
FRANCIS MARA V. S. PINTO LING	2						1	3	2º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								9	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Conforme o artigo 3º do Edital 01/2017, na hipótese de empate no número de votos entre candidatos é melhor classificado aquele que tiver respectivamente, maior tempo de servidor público municipal e a maior idade.

CRITÉRIO DE DESEMPATE – CATEGORIA ANOS FINAIS

MARCELO SCHATZMANN – Admissão (02/02/2004) – Nascimento 01/11/1970
ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA - Admissão (11/02/2016) – nascimento 17/06/1978
ANDRESSA DAMBROS – Admissão (11/02/2016) – nascimento (09/06/1992)
LUCILENE APARECIDA BRODOWSKI – Admissão (07/05/2012) – nascimento (23/11/1982)
SANDRA DEVEGILI – Admissão (18/06/2007) – nascimento (13/05/1980)

OBSERVAÇÕES

O total de professores votantes da categoria INFANTIL da Urna 95, conta 14 assinaturas e na apuração da urna constava 15 cédulas válidas.

A Comissão Eleitoral em vista da divergência de 01 (um) voto, definiu por realizar recontagem dos votos urna por urna, realizando conferencia com lista de presença, cédulas e votos válidos. Tendo em vista o tardar da hora, os trabalhos foram encerrados as 20H30 e reabertos as 10H00 do dia 14/07/2017 na sala de formação da secretaria de educação.

RECONTAGEM DOS VOTOS

CATEGORIA DIRETORES - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
SANDRA REGINA FERNANDES		1	1			2	1	5	1º
APARECIDA GRANDINI JOSÉ		1			1		1	3	2º
MARIZELIA FRANZ PERRONE	2		1					3	2º
ANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA							1	1	3º
CARMELITA DO CARMO GARCIA	1							1	3º
DIONISIO TESLUK				1				1	3º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								14	

CATEGORIA ANOS FINAIS - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
MARCELO SCHATZMANN	1		1		4			6	1º
ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA							6	6	1º
ANDRESSA DAMBROS	3	1			2			6	1º
SANDRA DEVEGILI	1				2		2	5	2º
LUCILENE APARECIDA BRODOWSKI		1		1	1	1	1	5	2º

GUILHERME MATHIAS NETTO GALVAN					1			1	3º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								29	

CATEGORIA ANOS INICIAIS - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
HANNFLEYDMYTERKO DALLAGNOLL	2	3	2	2	1		8	18	1º
ALAIR MARIA SCHENEIDER CLALAJ	2		6				2	10	2º
ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO		2	5		3			10	2º
RAFAEL HENRIQUE DE PAULA	1					6		7	3º
GILMAR SANTIN	1	1	2					4	4º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								49	

CATEGORIA INFANTIL - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
LUCELIA RANATA BORGES	8	4	3	1			1	17	1º
JANETE MARIA DOS REIS	2	2	5	1				10	2º
ELAINE NUNES NEVES BURBELLO				1			8	9	3º
CLAUDIA NASCIMENTO		1		1		5	1	8	4º
MARIA FERNANDA B. DA MOTA	1		6					7	5º
FABIANA BESTEL P. E OLIVEIRA			1				4	5	6º
ELAINE MACHADO S.D FREITAS							1	1	7º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								57	

CATEGORIA ESPECIALISTA - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
JOSE ANTONIO SOARES	3	3	1			1	4	12	1º
ROSANA AMARAL DE LIMA				1			6	7	2º
THAYS NASCIMENTO VIEIRA	1		3				2	6	3º
CRISTIANE DO R. VENSKI SCARPIM	1		1			1		3	4º
FABIANE ROBERTA PEREIRA	1						1	2	5º
LUIZ PEREIRA				1				1	6º
ANDREIA BALTAZAR RODRIGUES					1			1	6º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								32	

CATEGORIA EJA - URNAS	7	3	1	105	5	71	95	TOTAL	CLASS
SANDRA MARIA DANI BENCK	1			1		1	3	6	1º
FRANCIS MARA V. S. PINTO LING	2						1	3	2º
TOTAL DE VOTOS VALIDOS								9	

DA ANALISE DA RECONTAGEM

Apurou-se erro no lançamento de votos da URNA 71 – CATEGORIA DIRETOR, em que foram lançados anteriormente (2) dois votos válidos para o candidato Aparecida Grandini José em detrimento Sandra Regina Fernandes.

A Comissão Eleitoral analisou a diferença de um voto e entendeu pela não necessidade de anular os votos válidos da categoria EDUCAÇÃO INFANTIL constantes na URNA 95, fundamentado no fato de que a diferença (1 VOTO) não afetaria o resultado final da classificação por vagas.

Portanto, mantem-se o resultado final apurado com a classificação conforme recontagem dos votos válidos realizada pela Comissão Eleitoral.

CRITÉRIO DE DESEMPATE – CATEGORIA DIRETORES

APARECIDA GRANDINI JOSÉ – Admissão (01/08/2002) – Nascimento 08/11/1948
MARIZELIA FRANZ PERRONE - Admissão (08/02/1999) – Nascimento 01/05/1966

RESULTADO FINAL

EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 VAGAS	
TITULAR	LUCELIA RANATA BORGES
	JANETE MARIA DOS REIS
	ELAINE NUNES NEVES BURBELLO
SUPLENTE	CLAUDIA NASCIMENTO
	MARIA FERNANDA B. DA MOTA
	FABIANA BESTEL P. E OLIVEIRA

SÉRIES INICIAIS – 02 VAGAS	
TITULAR	HANNFLEY DMYTERKO DALLAGNOLL
	ALAIR MARIA SCHENEIDER CLALAJ
SUPLENTE	ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO
	RAFAEL HENRIQUE DE PAULA

SÉRIES FINAIS – 02 VAGAS

TITULAR	MARCELO SCHATZMANN
	ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA
SUPLENTE	ANDRESSA DAMBROS
	SANDRA DEVEGILI

DIRETOR – 01 VAGA	
TITULAR	SANDRA REGINA FERNANDES
SUPLENTE	MARIZELIA FRAN PERRONE

EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – 01 VAGA	
TITULAR	SANDRA MARIA DANI BENCK
SUPLENTE	FRANCIS MARA V. S. PINTO LING

ESPECIALISTAS – 01 VAGA	
TITULAR	JOSE ANTONIO SOARES
SUPLENTE	ROSANA AMARAL DE LIMA

Itapoá 14 de julho de 2017

Elaine Cristina Alves

Vania Maria Lenzi Lana Roselia Quadros Bevilaqua

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, com sede à Rua Edgar Linhares, n° 770, Bairro: Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.915.456/0001-68 e Inscrição Estadual: 256573646, representada neste ato por procurador, o Sr. ARILSON JOSÉ ALVES, portador do CNPF/MF nº 294.019.099-20 e do CI.RG nº 645370 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 37/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 - PROCESSO Nº 53/2017.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros para atender à demanda no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 87.608,40
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 03 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, com sede à Rua 31 de Março, n° 543, Bairro: Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, CEP: 85.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.271/0001-05 e Inscrição Estadual: 90.452.087-00, representada neste ato por sócio, o Sr. EDGAR KARNOPP, portador do CNPF/MF nº 351.464.000-91 e do CI.RG nº 4.008.057-0 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO N° 44/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 - PROCESSO Nº 63/2017.
Objeto: Aquisição de materiais personalizados para uso nas ações de prevenção da Secretaria de Saúde para distribuição durante campanhas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 26.675,00
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 06 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO N° 49/2017 CONTRATAÇÃO LAVAGEM VEÍCULOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

Data	14/07/2017	Horário: 14h:00min
Licitação /Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO	Nº 49/2017 Nº 69/2017

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Munícipio, Sra. Fernanda Cristina Rosa, e Membros da equipe de apoio ao Pregão, conforme Decreto Municipal nº 3140/2017 do dia: 21/03/2017, para os procedimentos inerentes a sessão do Pregão em epigrafe, conforme edital respectivo e seus anexos. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 05/07/2017, site municipal no dia 04/07/2017, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatando que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 14h:15min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
MEMBRO

SUZANA BESEN MARTINS
MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA INEX. Nº03/2017- LABORATÓRIO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	13/07/2017	Horário início: 17h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 03/2017 Nº 03/2017 Nº 48/2017

OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3108/2017. Observando que a Licitação foi publicada em jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 10/05/2017 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
11/07/2017	1460	MOB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS LTDA	05.465.560/0001-35

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação ao credenciamento, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, verificou-se que a empresa REINALDO SAMPAIO BEXIGA ME cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 03/2017 e, portanto foi considerada pré-qualificada ao objeto de credenciamento. A CPL salienta a necessidade do cumprimento da cláusula 20.1. DA ANÁLISE TÉCNICA E VISTORIA DO LOCAL do edital, para prosseguimento dos demais procedimentos inerentes à contratação. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUZANA BESEN MARTINS MEMBRO	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, com sede á Rua Anita Garibaldi, nº 495, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.385.593/0001-53 e Inscrição Estadual nº 251866491, representada neste ato pelo procurador Sr. HARRY FRIEDRICH, portador do CNPF/MF nº 322.522.269-00 e do CI.RG nº 1526612-0 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 – PROCESSO Nº 62/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Central Telefônica, incluindo instalação e assistência técnica, para a Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 20.236,00
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3270_2017 – NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3270/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Nomeia Chefe da Divisão de Cidadania, da Chefia de Gabinete do Prefeito.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor efetivo, Sr. Marcio Giovane Guieseler, no cargo de Chefe da Divisão de Cidadania, da Chefia de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 10 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3273_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3273/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os art.41 inciso I e 43 inciso III da Lei 4.320/64 e inciso III e V da Lei Municipal nº683/2016-LOA 2017,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 8.561,48 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) conforme segue:
Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2116 Repasse/Cis Amunesc
33171 Aplicações Diretas (269) FR 010201 R$8.561,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$8.561,48
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 11 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 3274_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3274/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os art.41 inciso I e 43 inciso III da Lei 4.320/64 e inciso III da Lei Municipal nº683/2016-LOA 2017,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais) conforme segue:
Suplementações:

10 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
001 Depto de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manut. Depto Turismo
33390 Aplicações Diretas (437) FR 030000 R$60.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
003 Saneamento Básico
0017.0512.0010.2083 Limpeza Pública Urbana
33390 Aplicações Diretas (491) FR 030000 R$350.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$410.500,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 11 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

PREGÃO Nº 48/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017
PROCESSO Nº 68/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N°

123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 27 de julho de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CERCAR,EQUIPAR E SINALIZAR OS CAMPOS DE FUTEBOL JUCÉLIO DE AGUIAR (CAMPO DE FUTEBOL –LO 239/2000 E HERMES SOARES GOMES (CAMPO DE FUTEBOL DI ITAPEMA – LO 681/2016), DO MUNICÍPIO ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 13 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTÓNIO FONTANA
SECRETÁRIO DE ESPORTES

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 068- PROCESSO: CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 068

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Marlon Roberto Neuber – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Médico Psiquiatra 20hs	Maycon Jose Paloschi	430001103	1
Odontólogo 20hs	Gabriela Soares Westrup	430000743	4

Itapoá – SC, 13 de julho de 2017
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.681

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM OCONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JABORÁ - SC".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
"Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JABORÁ – SC", sendo os seguintes:

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Alessandra Begnini
Suplente: Terezinha Melânia Souza da Luz Santin

Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Vanilce Aguita Coradi Beber
Suplente: Jaques Roberto Savoldi

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Marcela Bernardi
Suplente: Orlete Fátima Sarturi

Representante da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Titular: Irene Pavan
Suplente: Tiago Angelo Toigo

Representante da Secretaria de Administração
Titular: Jadinei Terezinha Nora
Suplente: Jucieli Alves de Jesus

Representante dos grupos de Idosos do meio rural do Município de Jaborá
Titular: Noemio Antonio Scarsatto
Suplente: Joaquim Prestes de Oliveira

Representante dos grupos de Idosos da sede do Município de Jaborá
Titular: Idenir Saretta
Suplente: Luiz Guerino Tisatto

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaborá
Titular: Genuir Afonso Battistoni
Suplente: Joanin Varisa

Representante do Lions Club Núcleo de Jaborá
Titular: Robert Edward Savaris
Suplente: Claudia Corradi Toniello

Representante do Clube de Mães da sede do município de Jaborá
Titular: Angelina Coradi
Suplente: Inês Miotto Sandi

Artigo 2º - Os Serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/julho/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/julho/2017

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 074/2017

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 074, de 14 de julho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:

- ANA ALVES DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/07/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/julho/2017.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 075/2017

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora LEOCÁDIA PRETTO TAPPARO, admitida na forma de concurso público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professora, através da Portaria nº 421, de

01/03/1999.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 421, de 01/03/1999 (portaria que a nomeou para o cargo efetivo de Professora), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/07/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/julho/2017.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2016
Convocação de Processo Seletivo

Pelo presente, fica Vossas Senhorias, ANDREA CRISTIAN AMARO, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2016, no cargo de Médica - 40 horas.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
01	2.700	Kg	DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA COM FIBRAS – CÓDIGO 35062 Dieta enteral sintética em pó nutricionalmente completa contendo proteína de origem animal, normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	41,00
06	360	Kg	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS – CÓDIGO 35066 Módulo para suplementação de fibras solúveis e insolúveis com prebióticos, para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten.	113,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Marina Amorim Pereira

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço

registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
03	BRUTHAN LTDA	720	Kg	DIETA COMPLETA – CÓDIGO 35064 Dieta em pó, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, indicada para uso oral ou enteral. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml.	93,50
42	BRUTHAN LTDA	270	Kg	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35085 Fórmula infantil a base de aminoácidos livres nutricionalmente completa para crianças acima de um ano de idade com alergias alimentares e/ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal.	355,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Rafaela de Oliveira Antonio

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PLANETA COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
04	PLANETA EPP	80 10% do item 03	Kg	DIETA COMPLETA – CÓDIGO 35064 Dieta em pó, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, indicada para uso oral ou enteral. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml.	95,25
07	PLANETA EPP	40 10% do item 06	Kg	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS – CÓDIGO 35066 Módulo para suplementação de fibras solúveis e insolúveis com prebióticos, para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten.	186,34
13	PLANETA EPP	100	Kg	MALTODEXTRINA – CÓDIGO 35069 Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral tendo como fonte oligos-sacarídeos (maltodextrina). Indicado como aporte energético, poupador de proteínas, situações de intolerância de dissacarídeo; dietas para pacientes diabéticos.	25,50
43	PLANETA EPP	30 10% do item 42	Kg	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35085 Fórmula infantil a base de aminoácidos livres nutricionalmente completa para crianças acima de um ano de idade com alergias alimentares e/ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal.	387,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Marjory Menezes da Rocha

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:NUTRIMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELLI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
05	NUTRIMEDICAL EPP	600	Kg	COMPLEMENTO NUTRICIONAL – CÓDIGO 35065 Suplemento nutricional calórico proteico, 100% proteína animal com proteína do soro do leite, em pó, rico em vitaminas e minerais. Isento de glúten, com fibras solúveis e insolúveis e prebióticos. Sabores baunilha, chocolate e morango. OJ – – Processo judicial nº 5002368-29.2012.404.7209/SC – Processo Judicial nº 036.10.001014-3. REFERÊNCIA:- NUTREN ACTIVE / SUSTAGEM / SUSTACAL / PRO LEVE-SUS'UP.	85,75
08	NUTRIMEDICAL EPP	360	Kg	MÓDULO DE PROTEÍNAS – CÓDIGO 35067 Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, sem sabor, 100% proteínas, com proteínas do soro do leite. Sem glúten.	245,60
09	NUTRIMEDICAL EPP	40 10% do item 08	Kg	MÓDULO DE PROTEÍNAS – CÓDIGO 35067 Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, sem sabor, 100% proteínas, com proteínas do soro do leite. Sem glúten.	240,00
10	NUTRIMEDICAL EPP	360	Kg	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - CÓDIGO 35068 Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado. Isento de sabor, sacarose, lactose e glúten.	117,50
11	NUTRIMEDICAL EPP	40 10% do item 10	Kg	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - CÓDIGO 35068 Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado. Isento de sabor, sacarose, lactose e glúten.	117,50
12	NUTRIMEDICAL EPP	800	Frasco	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERCALÓRICO – CÓDIGO 28521 Suplemento oral líquido para pacientes com necessidade calórica aumentada e com restrição de volume. Distribuição calórica de 2,0 a 2,5 kcal /ml, normoprotéico. Isento de lactose, glúten e sacarose. Frascos com no mínimo 100ml	16,65
15	NUTRIMEDICAL EPP	1.000	Frasco	DIETA LÍQUIDA PATOLOGIA DE ÚLCERA DE PRESSÃO – CÓDIGO 28510 Denominação comum brasileira – Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hiperprotéico, com arginina, zinco e micronutrientes para tratamento e cicatrização de úlceras de pressão. Isento de glúten, sabores variados. Frascos com no mínimo 200ml.	11,90

24	NUTRIMEDICAL EPP	300	Frascos	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONAL COMPLETA COM FIBRAS – CÓDIGO 28512 Denominação comum Brasileira:- Nutrição enteral liquída para crianças de 1 a 6 anos, nutricionalmente completa, hipercalórico, com fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: frascos com no mínimo 200ML.	26,40
27	NUTRIMEDICAL EPP	1.000	Litros	DIETA LÍQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA - CÓDIGO 28516 Dieta enteral nutricionalmente completa, apresentação líquida, normocalórica e normoproteica, com desnidade de 1,0 a 1,2 kcal/ml. isenta de lactose e glúten com tcm. Embalagem de 1000 ml.	22,60
28	NUTRIMEDICAL EPP	10	Frascos	TRIGLECERÍDEO AGE – CÓDIGO 28518 Triglecerídeo de Cadeia Média com Ácidos Graxos Essenciais: módulo de lipídeo - triglicérides de cadeia média com ácidos graxos essenciais. Sem sabor, inodoro. Média de 830 kcal por 100 ml. Alimento indicado como aporte energético nos estados agudos ou crônicos de desnutrição, na insuficiência ou deficiência de sais biliares, na insuficiência ou deficiência de secreções pancreáticas e na redução da superficie de absorção intestinal. Apresentação: Frascos com no mínimo 250 ml.	49,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Jehnifer Dorn.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
16	CM HOSPITALAR S.A.	40	Kg	NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN – CÓDIGO 35071 Terapia Nutricional para manutenção e recuperação da mucosa intestinal. Sem sabor, sem lactose, sem glúten. 100% proteína de origem animal.	759,00
21	CM HOSPITALAR S.A.	300	kg	DIETA NUTRICIONAL IDADE DE 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35061 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Sabor baunilha. OJ – Processo Judicial nº 036.14.000647- 3 Nº 0004480-16.2013.8.24.0036 REFERÊNCIA:- NUTREN JR	85,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do

dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Bruna Dias

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
17	LFP COM EPP	720	Kg	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35072 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com DHA e ARA, prebióticos e probióticos. Sabores chocolate, morango e baunilha. OJ – nº 0900142-03.2015.8.24.0036 / 036.13.00480-1 - REFERÊNCIA: PEDIASURE	81,80
18	LFP COM EPP	80 10% do item 17	Kg	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35072 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com DHA e ARA, prebióticos e probióticos. Sabores chocolate, morango e baunilha. OJ – nº 0900142-03.2015.8.24.0036 / 036.13.00480-1 - REFERÊNCIA: PEDIASURE	81,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Nayara Lays Dalpiaz

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
19	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	540	kg	DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35073 Dieta em pó para uso oral ou enteral nutricionalmente completa para crianças a partir de um ano de idade. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml.	155,00
38	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	540	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35083 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada sem lactose para lactentes desde o nascimento. Com TCM e nucleotídeos. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou comprometimento gastrointestinal.	200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Gabriela Saretto

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
20	SEBOLD ME	60 10% do item 19	kg	DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35073 Dieta em pó para uso oral ou enteral nutricionalmente completa para crianças a partir de um ano de idade. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml.	160,00

22	SEBOLD ME	200	Kg	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES – CÓDIGO 35074 Fórmula infantil em pó hipercalórica, nutricionalmente completa para crianças desde o nascimento com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas e/ou com restrição de volume (Cardiopatias congênitas, Doença pulmonar crônica, Fibrose cística, Paralisia cerebral, Déficit de crescimento, Desnutrição, Pré e pós-operatório).	270,00
23	SEBOLD ME	700	Frascos	DIETA LÍQUIDA FAIXA ETÁRIA DE 0-12 MESES – CÓDIGO 28509 Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para crianças de 0 a 12 meses. Adicionada de LCPufas, nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS) Isenta de sacarose e glúten. Indicações: Cardiopatias congênitas, Doença pulmonar crônica, Fibrose cística, Paralisia cerebral, Déficit de crescimento, Desnutrição, Pré e pós-operatório. Embalagem mínima de 100ml.	29,72
37	SEBOLD ME	300	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL – TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35082 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose para lactentes desde o nascimento. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento gastrointestinal.	97,20
39	SEBOLD ME	60 10% do item 38	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35083 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada sem lactose para lactentes desde o nascimento. Com TCM e nucleotídeos. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou comprometimento gastrointestinal.	204,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Tarcilaine Guedes Kamers

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
31	SAVIMED ME	800	kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE – C/ PREBIÓTICOS – CÓDIGO 35076 Fórmula infantil de partida com DHA e ARA e nucleotídeos, com prebióticos para aumento do numero de evacuações e efeito bifidogênico.	21,80
32	SAVIMED ME	400	Kg	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2o SEMESTRE - CÓDIGO 35077 Fórmula infantil de seguimento com DHA e ARA e nucleotídeos, com prebióticos para aumento do número de evacuações e efeito bifidogênico.	24,00

33	SAVIMED ME	600	Kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE ANTI-REGURGITAÇÃO – CÓDIGO 35078 Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com DHA e ARA e agente espessante para efeito antirregurgitação indicada para lactentes que apresentem sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico.	27,00
34	SAVIMED ME	300	Kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE SEM LACTOSE – CÓDIGO 35079 Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento sem lactose com DHA e ARA e nucleotídeos.	53,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Fábio Paino Paim.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: TAYU QUIMICA EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para aquisição de MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Considerando o comunicado da empresa da Fornecedora solicitando a sua desclassificação no Item nº 038, o Memorando nº 025/2017/SEMA/DA, bem como o item supracitado ser o único objeto item adjudicado, justificando, assim, o presente ato, fica a partir da presente data, rescindido amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 008/2017 firmada entre as partes, e a plena e integral aceitação da FORNECEDORA, por sua total conveniência, haja vista não haver prejuízo para as partes e, consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada entre as partes.
DA QUITAÇÃO: As partes dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação com relação a ata de registro de preços ora extinta.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Edson Cesar Nazario.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2017

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 121/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, através de equipamentos e sistemas eletrônicos no Município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Estudos Técnicos, Projeto Básico, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do edital de Concorrência N.º 121/2016.
DO VALOR: A CONTRATADA fará jus ao pagamento mensal dos valores referente às faixas monitoradas tendo como base os seguintes preços unitários:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. / Mês	Valor Total/Mês
01	Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade – Radar Tipo Fixo, com sensor de medição de velocidade não intrusivo ao pavimento, com Display (Lombada Eletrônica) com identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP e vídeo monitoramento.	55 faixas	3.315,20	182.336,00

02	Equipamento/Sistema de Fiscalização Múltiplo – Radar Semáforo e Excesso de Velocidade com identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP e vídeo monitoramento.	91 faixas	2.718,76	247.407,16
03	Central de Processamento e Gerenciamento WEB	01 unidade	7.221,78	7.221,78
VALOR MENSAL				436.964,94
				x 48 meses
VALOR GLOBAL TOTAL				20.974.317,12

O valor global total para os serviços é R$ 20.974.317,12 (vinte milhões novecentos e setenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e doze centavos) para os 48 (quarenta e oito) meses.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com o valor mensal da proposta, contemplando os valores unitários multiplicado pela quantidade efetivamente em funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) regularizadas.
DO PRAZO: O prazo de execução para prestação dos serviços desta licitação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pela legislação vigente. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anteriores, acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento de 2017 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
15.454.424.2.259.3.3.90	Manutenção e terceirização das atividades de segurança no trânsito	3.3.90 – Aplicações diretas	288	Rec. Convênio Trânsito/SSP/ PM – Recurso 70

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Júlio Antônio Marcelo Boffa
.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 204/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 189/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 204/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 189/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 017/2016-FMS ao CREDENCIAMENTO 023/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VIDA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ME.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VIII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução do contrato original previsto no item 13.1 da cláusula décima terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/05/2017 a 30/05/2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal de média e alta complexidade - ambulatoriais	3.3.90 – Aplicações Diretas	100	02
15.01.10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal de média e alta complexidade - ambulatoriais	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	02
15.01.10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal de média e alta complexidade - ambulatoriais	3.3.90 – Aplicações Diretas	101	93
15.01.10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal de média e alta complexidade - ambulatoriais	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Charles Schulz.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 185/2017 AO ETERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 185/2017 AO ETERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 098/2016 ao CREDENCIAMENTO 046/2016.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: VIDA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento.
REPACTUAÇÃO DE VALORES: Com fundamento no Memorando nº 021/2017/SEMA-DGP-GAS, o valor estimativo passa de R$ 16.211,00 (dezesseis mil duzentos e onze reais) para o valor estimativo de R$ 8.134,10 (oito mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos), sendo que o saldo remanescente para o presente Termo de Credenciamento é de R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), considerando que o prazo de execução finda-se em 16/10/2017.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Charles Schulz.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 179/2017 AO CONTRATO Nº 312/2014

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 179/2017 AO CONTRATO Nº 312/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/91.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de vigilância humana armada e/ou desarmada, destinado para segurança de diversos locais do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo XIII – Planilha de composição de custo.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 150/2016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 293/016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 014/2017, fica prorrogado por mais 03 (três) meses compreendendo o período de 01/05/2017 com término em 31/07/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 5.1 do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, acrescido e suprimido pelos itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 293/2016, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 104.097,09 (cento e quatro mil noventa e sete reais e nove centavos), totalizando o presente termo aditivo em R$ 312.291,27 (trezentos e doze mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)
05.04.04.122.0300.2.057	Manutenção das Atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	503	Próprios	208.194,18
05.04.04.122.0300.2.058	Pagamento de despesas fixas -Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	42	Próprios	104.097,09

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Willian Lopes de Aguiar.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 210/2017 AO CONTRATO Nº 283/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 210/2017 AO CONTRATO Nº 283/2016

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 82/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rodovia JGS 493 – Sem nome, no Bairro Rio Cerro II, (próximo a Sociedade Aliança), em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 223,00 m (duzentos e vinte e três metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 319/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 136/2016, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15/06/2017 com término em 14/07/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 12 de setembro de 2017, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.034/2016, servidor público o Engenheiro Felipe Emmendörfer Scheuer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Maurício Vogelsanger.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2017
Altera e Acresce Dispositivos à Lei Complementar Municipal Nº 91/2009, de 15 de Outubro de 2009, que Dispõe Sobre a Instituição de Gratificação de Produtividade Fiscal Tributarista e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O artigo 3º, caput, da Lei Complementar Municipal Nº 91/2009, de 15/10/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º A aferição do efetivo incremento de arrecadação previsto no artigo anterior será calculada levando-se em consideração o índice de variação da Receita Nominal de Serviços de Santa Catarina, publicado pelo IBGE, correspondente à média dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a última publicação, acrescido de, no mínimo, 2% (dois por cento).

..."

Art.2º Os incisos I e II, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal Nº 91/2009, de 15/10/2009, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido o §3º ao mesmo artigo:

"Art.4º …

I - de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) até R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais): 1.000 (hum mil) pontos;

II - após o limite do inciso anterior, a cada R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) notificado corresponderão 100 (cem) pontos, acumuláveis até o limite de 1.000 (hum mil) pontos.

…

§3º Os valores previstos nos incisos I e II, deste artigo, serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, tendo como base a variação da Unidade Padrão Municipal (UPM)."

Art.3º O artigo 5º, da Lei Complementar Municipal Nº 91/2009, de 15/10/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º Os pontos decorrentes de notificação considerada insubsistente, total ou parcial, serão descontados da produtividade coletiva."

Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA SAMAEJSU Nº 292/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 292/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Processo de Acordo Extrajudicial nº 13/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 243/2017 de 13/06/2017;

CONSIDERANDO o memorando 471/2017 de 12/07/2017 da Comissão Especial para Acordos Extrajudiciais.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 13/07/2017 os trabalhos da Portaria 243/2017 de 13/06/ 2017,

para conclusão dos trabalhos até o dia 11/08/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 293/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 293/2017
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 467/2017, de 12 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor AMANDIO RIBEIRO SUL e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 188/2017 de 28/04/2017, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação, ou seja, até dia 11/08/2017.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 294/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 294/2017
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 01/07/2014 a 30/06/2017, do servidor público PEDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 606, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 295/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 295/2017
Homologa resultado da Eleição CIPA 2017/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar 123/2012 de 30/03/2012;

CONSIDERANDO a ata da Comissão Eleitoral da CIPA, do dia 21 de Junho de 2017;

CONSIDERANDO o memorando da Presidência nº 474/2017 de 12 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado das Eleições dos Membros da CIPA Gestão 2017/2018:

TITULARES	VOTOS
Giovani Marcial Franco da Silva	34
Juvino Formigari	24
Diego Block	10
Nivaldo Alves Ribeiro	09
SUPLENTES	VOTOS
Wilmar Jorge Berlindes de Macedo Ribas	07
Bruno Mendes Sobieki	07
Wilmar Machado	06

Art. 2º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para representantes da Administração do Samae, na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes Gestão 2017/2018.

Viviane Verbinenn Baittinger	Titular – Presidente da CIPA
Tiago Vieira da Silva	Titular
Tiago Luan Probst	Titular
Ana Paula Boder Fusi	Titular
Rafael Jungton	Suplente
Plinio Luiz Capitani	Suplente
Claudio Luis Pereira dos Santos	Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de Julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 89/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 89/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA em caráter continuado PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE acondicionamento, coleta e transporte de resíduos classe II A – não inertes, gerados em estações de tratamento de esgoto do Samae
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 17/07/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 01/08/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMAD - PORTARIA Nº 169/2017

PORTARIANº 169/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Mem n° 032/2017/GAS, de 04/07/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/06/2017 à 07/07/2017, à servidora pública municipal INGRID KARSTEN DE ATAIDE, cadastro 10092, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 170/2017

PORTARIANº 170/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Mem n° 031/2017/DPG-GAS, de 28/06/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/06/2017 à 14/07/2017, à servidora pública municipal JACIRA HEMKEMAIER DA COSTA REISS, cadastro 8834, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 171/2017

PORTARIANº 171/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 04/07/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo nº 9997/2017;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 8361, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 172/2017

PORTARIANº 172/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 03/07/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo nº 33029/2015;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal EVALDO BATSCHAUER, matrícula nº 7329, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 173/2017

PORTARIANº 173/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 03/07/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo nº 21837/2015;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MARINEUSA BUSARELLO, matrícula nº 7859, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 174/2017

PORTARIANº 174/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 03/07/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo nº 6831/2016;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal DONATO SCHWARTZ, matrícula nº 8886, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 32/2017/PMJ - CC 02/2017/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 32/2017/PMJ – concorrência n° 02/2017/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, de 05 (cinco) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.", a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento da documentação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 14 de julho de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONTRATO 84/2005/FMS - TA13 REAJUSTE

CONTRATO Nº 84/2005 – TA 13

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. ROBERTO ROFNER, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 197.171.480-15 e portador da C.I nº 11/R 4.755.567, residente e domiciliado na Rua Osvino Lotermann s/nº, nesta cidade de Joaçaba (SC), a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da legislação aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 84/2005, celebrado em 03 de maio de 2005, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2005, instaurado através da Dispensa nº 68/2005, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 647, andar térreo – Centro, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação do CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS – CEM, projetos implantados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal do contrato fica reajustado, a contar de 01 de agosto de 2017, nos seguintes termos:

1. Reajuste de 97,6798% sobre o valor inicial (R$ 2.863,00) correspondente a variação do INPC no período da contratação, ou seja, de maio de 2005 a abril de 2017.
2. Reajuste de 51,9545% sobre o valor da locação adicional de sala, conforme Termo Aditivo nº 675/2010/PMJ (R$ 700,00) correspondente a variação do INPC no período da contratação, ou seja, de novembro de 2010 a outubro de 2016.

Diante dos reajustes acima, o valor mensal a ser pago ao LOCADOR passa a ser de R$ 6.722,00 (seis mil setecentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), em 12 de julho de 2017.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

ROBERTO ROFNER
Locador

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

EDITAL DE DOAÇÃO DE MATERIAIS Nº 012017PMJ

EDITAL DE DOAÇÃO DE MATERIAIS Nº 01/2017/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, sob a competência estabelecida no art. 42 da Lei Complementar nº 339/2017 (Reforma Administrativa), torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Joaçaba (SC) no que se refere aos bens públicos, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a doação de material lenhoso de origem vegetal (lenhas/madeiras diversas) extraídos em decorrência de obras de alargamento para pavimentação asfáltica da Rua Minas Gerais, neste Município.

Registre-se o interesse público e a necessidade de alienação destes bens na forma de doação sob as seguintes justificativas:
a) Considerando a urgência de retirada do material lenhoso em decorrência do cronograma de obras de alargamento para pavimentação asfáltica da Rua Minas Gerais;
b) Considerando o valor irrisório a ser auferido em eventual leilão e custos administrativos decorrentes do processo licitatório;
c) Considerando o custo final de manuseio, retirada, transporte e armazenagem do material lenhoso pela municipalidade.

1. Dos bens: Este Edital visa à doação de material lenhoso de origem vegetal (lenhas/madeiras diversas) estimado em 24,22 (vinte

e quatro vírgula vinte e dois) metros estéreos extraídos em decorrência de obras de alargamento para pavimentação asfáltica da Rua Minas Gerais, neste Município.

2. Dos interessados: Poderão se habilitar para receber em doação os bens de que trata esse edital: Pessoas Físicas ou entidades domiciliadas no Município de Joaçaba (SC).

3. Do requerimento de doação e prazo:

3.1 Forma: o requerimento de doação terá a qualificação do solicitante (endereço, telefone e cópia de comprovação de endereço/domicílio) e obedecerá ao modelo anexo único, o qual deverá ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período do dia 18 a 24 de julho de 2017, das 07h30min às 19h.

3.2 Quantidade: o requerimento de doação constará obrigatoriamente a quantidade de material a ser solicitado.

4. Da quantidade de material para doação e da apreciação:

4.1 Da apreciação dos requerimentos de doação: compete a Secretaria de Infraestrutura e Agricultura a análise e deferimento dos requerimentos de doação de acordo com a quantidade máxima de material disponível para doação, obedecida a ordem cronológica de protocolo dos Requerimentos.

4.2 Da quantidade de material para doação: O requerimento de doação não gera obrigação por parte do Município em caso de os requerimentos extrapolem a quantidade de material disponível para doação.

5. Da retirada do material: A retirada do material pela pessoa contemplada deverá obedecer ao quantitativo deferido e será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura e deverá ocorrer em até 05 dias do deferimento pelo poder público.

6. Das considerações gerais:

6.1 Maiores esclarecimentos: esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3527-8800.

6.2 Foro: Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

6.3 Edital: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba (SC), 14 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EDITAL DE DOAÇÃO DE MATERIAIS Nº 01/2017/PMJ

ANEXO ÚNICO

MODELO DE REQUERIMENTO DE DOAÇÃO

Nome / Razão Social: _____.
CPF / CNPJ/MF: _____.
Endereço: _____.
Telefone: _____

Em atendimento ao Edital solicito a doação de material lenhoso de origem vegetal (lenhas/madeiras diversas) de ____ (_____) metros.

Declaro ainda que a solicitante fará a retirada do material em até 05 dias do deferimento pelo poder público.

Local e data:

Assinatura / Representante Legal

PORTARIA N.º 1241

PORTARIA Nº 1.241 DE 13 DE JULHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JULIO CESAR BISSANI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 60/2017, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de julho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 13 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1242

PORTARIA Nº 1.242 DE 13 DE JULHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NEWDIBERTO NIVALDO ANTONIO GHIGGI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 60/2017, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 31 de julho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 13 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL PP 011/2017 - MANUTENÇÃO PREDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, sem o fornecimento de material, em conformidade com as especificações do Edital.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
CREDENCIAMENTO: Até às 14 horas do dia 27 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27 de julho de 2017, às 14h30min na Câmara Municipal de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camarajoacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 14 de julho de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

NOTA DE ANULAÇÃO - PP 008/2017 - LICITAÇÃO DESERTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
NOTA DE ANULAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve ANULAR a presente licitação cujo objeto é "contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, sem o fornecimento de material, em conformidade com as especificações deste Edital."
Motivo: constatou-se que não acudiram interessados em participar desta licitação, sendo a mesma declarada deserta.

Joaçaba (SC), 14 de julho de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 207 DE 14 DE JULHO DE 2017 - ALVENI SALETE DA SILVA

PORTARIA Nº 207 DE 14 DE JULHO DE 2017.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 0235, de 30 de julho de 2017, rESOLVE:
Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALVENI SALETE DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 659.563.709-04, portadora do RG nº 11/R 2.145.882, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.515.103-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.209, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 14 de julho de 2017.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS 02A/2017

PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0004/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0002/2017
PROTOCOLO JHL 0020/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002A/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e motocicletas da frota do SIMAE.

Pelo presente instrumento, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, com fundamento no Artigo 78, inciso X da Lei 8.666/93, motivo para rescisão da ata de registro de preços: dissolução da empresa ou falecimento do contratado, cancela o registro de preços, a partir da presente data, conforme determinação no despacho do Diretor Presidente do Simae, Sr Paulo Cesar Lamin e anexado ao processo JHL 0004/2017.

Joaçaba/SC, 14 de julho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

ERRATA TOMADA DE PREÇOS JHL 0003/2017 - SIMAE

ERRATA

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Tomada de Preços JHL 0003/2017
Licitação nº 0041/2017
Protocolo 1499/2017

O Diretor Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 0003/2017, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo)

ONDE SE LÊ:
1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e n.º 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" será até as 9h do dia 18 de julho de 2017, no Primeiro Piso, Sala 05, na sede desta Autarquia localizada na Rua Tiradentes, nº 123 – Centro – Joaçaba/SC.
1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", ocorrerá as 9h 10min do dia 18 de julho de 2017, na sala de Reuniões da Sede Administrativa desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

LEIA-SE:
1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e n.º 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" será até as 9h do dia 03 de agosto de 2017, no Primeiro Piso, Sala 05, na sede desta Autarquia localizada na Rua Tiradentes, nº 123 – Centro – Joaçaba/SC.
1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", ocorrerá as 9h 10min do dia 03 de agosto de 2017, na sala de Reuniões da Sede Administrativa desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

2º Alteração – Alteração do Item 2.3 do Edital

ONDE SE LÊ:
2.3 O preço máximo Global admitido para os materiais e serviços estimados a serem utilizados na execução da Obra é de R$ 206.095,70 (duzentos e seis mil, noventa e cinco reais e setenta centavos).

LEIA-SE:
2.3 O preço máximo Global admitido para os materiais e serviços estimados a serem utilizados na execução da Obra é de R$ 196.011,87 (cento e noventa e seis mil e onze reais e oitenta e sete centavos).

3º Alteração – Alteração da alínea "d2" do item 9.1 (Proposta) do Edital

ONDE SE LÊ:
d2) o VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA não poderá ser superior à R$ 206.095,70 (duzentos e seis mil, noventa e cinco reais e setenta centavos), independentemente do fato de algum valor unitário ser superior ao orçado pelo Simae, sob pena de desclassificação;

LEIA-SE:
d2) o VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA não poderá ser superior à R$ 196.011,87 (cento e noventa e seis mil e onze reais e oitenta e sete centavos), independentemente do fato de algum valor unitário ser superior ao orçado pelo Simae, sob pena de desclassificação;

4º Alteração – Alteração do Anexo I (Quadro de Quantitativos/Especificações e Valor Máximo Global) do Edital

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA, NAS RUAS 7 DE JULHO, JOÃO DALALANA, THEOBALDO HORN E 16 DE FEVEREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	SV	1	206.095,70	206.095,70
			Total		206.095,70

LEIA-SE:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA, NAS RUAS 7 DE JULHO, JOÃO DALALANA, THEOBALDO HORN E 16 DE FEVEREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	SV	1	196.011,87	196.011,87
			Total		196.011,87

5º Alteração – Alteração do Anexo III (Planilha de Custos e Formação de Preços e de Composição de Custo) do Edital

ONDE SE LÊ:

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
		REDE COLETORA DE ESGOTO	VALOR TOTAL: R$ 166.402,93				
		CONCRETO ARMADO PARA ASSENTAMENTO DA REDE COLETORA					
Sinapi	5651	Forma plana para concreto	m³	255,60	R$ 34,12	R$ 42,83	R$ 21.556,31
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R$ 206.619.82							

LEIA-SE:

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
		REDE COLETORA DE ESGOTO	VALOR TOTAL: R$ 155.794,98				
		CONCRETO ARMADO PARA ASSENTAMENTO DA REDE COLETORA					
Sinapi	5651	Forma plana para concreto	m³	255,60	R$ 34,12	R$ 42,83	R$ 10.948,36
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R$ 196.011,87							

6º Alteração – Alteração do Anexo V (Cronograma Físico-Financeiro) do Edital

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	MESES							
				1		2		3		4	
				(%)	VALOR NO MÊS	(%)	VALOR NO MÊS	(%)	VALOR NO MÊS	(%)	VALOR NO MÊS
1	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS INICIAIS		R$ 8.756,36	100,00%	R$ 8.756,36						
2	REDE COLETORA DE ESGOTO		R$ 166.402,93	20,00%	R$ 33.280,59	26,67%	R$ 44.374,12	26,67%	R$ 44.374,12	26,67%	R$ 44.374,12
	MATERIAIS		R$ 31.460,53	20,00%	R$ 6.292,11	26,67%	R$ 8.389,48	26,67%	R$ 8.389,48	26,67%	R$ 8.389,48
	TOTAL OBRA		R$ 206.619,82								
	SUB TOTAL MÊS				R$ 48.329,05		R$ 52.763,59		R$ 52.763,59		R$ 52.763,59
	TOTAL ACUMULADO				R$ 48.329,05		R$ 101.092,64		R$ 153.856,23		R$ 206.619,82

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	MESES							
				1		2		3		4	
				(%)	VALOR NO MÊS	(%)	VALOR NO MÊS	(%)	VALOR NO MÊS	(%)	VALOR NO MÊS
1	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS INICIAIS		R$ 8.756,36	100,00%	R$ 8.756,36						
2	REDE COLETORA DE ESGOTO		R$ 155.794,98	20,00%	R$ 31.159,00	26,67%	R$ 41.545,33	26,67%	R$ 41.545,33	26,67%	R$ 41.545,33
	MATERIAIS		R$ 31.460,53	20,00%	R$ 6.292,11	26,67%	R$ 8.389,48	26,67%	R$ 8.389,48	26,67%	R$ 8.389,48
	TOTAL OBRA		R$ 196.011,87								
	SUB TOTAL MÊS				R$ 46.207,46		R$ 49.934,80		R$ 49.934,80		R$ 49.934,80
	TOTAL ACUMULADO				R$ 46.207,46		R$ 96.142,26		R$ 146.077,07		R$ 196.011,87

Joaçaba, 14 de julho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

PORTARIA JHL 289/2017

PORTARIA n.º JHL 289/2017, de 14/07/2017.
Institui Comissão para Concurso Público.

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, de Joaçaba, Herval do Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
1)- Designar os Srs. Patricia Callegari Warken, André Francisco Fiorin, Giane Maria Marquezze Lecher e Wilian Sartor Sganzerla, ambos servidores do SIMAE, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial do Concurso Público responsável por auxiliar a Empresa GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM em questões relacionadas ao Concurso Público no que diz respeito as competências do SIMAE e o estabelecido no Edital SIMAE/JHL/001/2017.

Joaçaba, 14 de julho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 290/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 290/2017 DE 14.07.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Loeri José Luvison no período de 17 de julho de 2017 à 05 de agosto de 2017 por motivo de férias do titular, ao adicional de insalubridade, grau máximo – 40% do Piso Municipal por desenvolver atividades em condições insalubres, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 9º, 11º, 12º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art.2º- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo e perícias técnicas específicas, determinados pela administração do SIMAE.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 14 de julho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0061/2017
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0061/2017
SMOS JHL 0168/2017
PROTOCOLO Nº 1814/2017
Data assinatura: 14/07/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE OPERAÇÕES Contratado: GEORGEO ALMEIDA - ME
Valor Contratado: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0062/2017
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0062/2017
SMOS JHL 0174/2017
PROTOCOLO Nº 1868/2017
Data assinatura: 14/07/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, EXERCENDO MANDATO DE FORO E EXTRAFORO, OUTORGADO POR ESTA AUTARQUIA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR DR. JULIO CESAR TRINDADE DE MATTOS QUE ESTARÁ DE FÉRIAS.
Contratado: LASKE & FEHY S.S DE ADVOCACIA
Valor Contratado: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.35.01.00.00.00
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 31-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2017.
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 90.180.65/0001-02, com endereço a Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste representada por Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, CPF 632.005.380-15.

Nos termos do Processo Licitatório nº 17/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação, por 12 (doze) meses, de empresa para fornecimento de seguros dos tipos contra danos de terceiros, casco/danos próprios e Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), este último conforme determina a Resolução n. 001/2016 do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais (DETER), para toda a frota de veículos do Município de Lacerdópolis/SC, dos seguintes lotes de itens:

LOTE 01: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos) para danos materiais (até R$ 100.000,00) e corporais (até R$ 100.000,00).		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Pá carregadeira Komatsu ano 1997 Bônus 10	R$ 141,68
02	Pá carregadeira Michigan ano 1978 Bônus 10	R$ 141,66
03	Ford F-4000 ano 1979, Bônus 10 – Placas LWR7083	R$ 298,36
04	Trator sobre esteira Komtasu ano 2012 - Bônus 10	R$ 141,66
05	Escavadeira hidráulica Komatsu ano 2005 - Bônus 10	R$ 141,66
06	Retro escavadeira JCB ano 2012 - Bônus 10	R$ 141,66
07	Retroescavadeira CaterPillar, modelo 420 E, ano 2008 - Bônus 09	R$ 141,66
08	Motoniveladora Case ano 2013 – Bônus 10	R$ 141,66
	TOTAL: R$ 1.290,00	

LOTE 02: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos) para danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00), acidentes pessoais de passageiro na cobertura por morte (R$ 10.000,00), invalidez permanente (R$ 10.000,00).		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Iveco Eurocargo 170E22, ano 2010/11 - Bônus 10 – Placas MJK 7502	R$ 525,00
02	V W 24.220 Worker EURO 3c/3 eixos, ano 2010 - Bônus 10- Placas MIJ 2324	R$ 525,00
03	VW 15.180 ano 2002 - Bônus 10 – Placas –Placas MCQ 5551	R$ 525,00
04	Mercedes Benz L-1513 ano 1977 - Bônus 10 – Placas MGP 8559	R$ 525,00
05	VW 26.260 C/3 eixos, ano 2005 - Bônus 10 – Placas MCI 9720	R$ 525,00
06	Mercedes Bens/ATRON 2729 K 6/4 ano 2014/14 – Bônus 03 – Placas MMK 7564	R$ 525,00
	TOTAL: R$ 3.150,00	

LOTE 04: Seguro Total e de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos) sendo seu valor em 100% da tabela FIPE, para danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00), acidentes pessoais de passageiro na cobertura por morte (R$ 20.000,00), invalidez permanente (R$ 20.000,00), com cobertura de assistência 24 horas, vidros e franquia reduzida.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	GM Cruze LT 1.8 Flex 16 válvulas automático, 04 portas, ano 2013 - Bônus 10 – Placas MKE 6664	R$ 2.143,75
02	GM Classic LS 1.0 04 portas, ano 2013/14 - Bônus 10 – Placas MLU 9306	R$ 1.192,05
03	Fiat Palio Wekeend Atrac 1.4, ano 2013/14 - Bônus 10– Placas MLV 8628	R$ 1.608,38
04	I/Renault Clio EXP1016VH, ano/modelo 2016, bônus 00 – Placas QIK 1936, nº de passageiros 05	R$ 1.345,82
	TOTAL: R$ 6.290,00	

LOTE 05: Seguro Total e de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos), sendo o valor de 100% da tabela Fipe, danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00). Com cobertura de assistência 24 horas, serviço de guincho até 600Km, cobertura de vidros e franquia reduzida.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Mercedes Benz Sprinter Van 515 CDI rodado duplo, teto alto, ano 2013/14 - Bônus 10, Placas MKJ 8120 – nº Passageiros 20	R$ 4.953,88
02	Fiat Ducato Minibus, ano 2012/2013, Placas MJO 5425 – nº Passageiros 16	R$ 4.726,12
		TOTAL: R$ 9.680,00

LOTE 06: Seguro RCO (Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório), tendo seu valor de danos materiais e corporais causados a passageiros (R$ 1.600.000,00).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Mercedes Benz Sprinter Van 515 CDI rodado duplo, teto alto, ano 2013/14 - Bônus 10, Placas MKJ 8120 – nº Passageiros 20	R$ 1.503,00
02	Fiat Ducato Minibus, ano 2012/2013, Placas MJO 5425 – nº Passageiros 16	R$ 1.503,00
		TOTAL: R$ 3.006,00

LOTE 09: Seguro RCO (Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório), tendo seu valor de danos materiais e corporais causados a passageiros (R$ 3.100.000,00).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Ônibus Agrale Maxibus MC085, ano 2008/09 - Bônus 10 – Placas MGL 2169 – nº Passageiros 30	R$ 2.667,00
02	Ônibus VW ComilVersatile I, ano 2006 - Bônus 10 – Placas MKT 6480 – nº Passageiros 48	R$ 2.667,00
03	Ônibus Agrale Maxibus MA 12.0 TCE, ano 2009 - Bônus 10 – Placas MHN6919 – nº Passageiros 45	R$ 2.667,00
		TOTAL: R$ 8.001,00

LOTE 10: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos) para danos materiais (até R$ 100.000,00) e corporais (até R$ 100.000,00).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Colheitadeira ano 2000 MF 3640; Bônus 10	R$ 148,35
02	Trator Ford 5030 ano 1991 Bônus 10	R$ 148,33
03	Trator MF 290 ano 1986 Bônus 10	R$ 148,33
04	Trator Ford 7630 ano 2007 Bônus 08	R$ 148,33
05	Trator New Holland 7630 ano 2011 Bônus 10	R$ 148,33
06	Trator MF 4275/4 ano 2017 bônus 00	R$ 148,33
		TOTAL: R$ 890,00

LOTE 12: Seguro Total e de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa) sendo o valor de 100% da tabela FIPE, danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00). Com cobertura de assistência 24 horas, serviço de guincho até 600Km, cobertura de vidros e franquia reduzida.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peugeot/Boxer M330M HDI, ano 2008/09 -Bônus 09 – Placas MFG 8826 – nº de passageiros 16.	R$ 3.200,00
		TOTAL: R$ 3.200,00

LOTE 13: Seguro RCO (Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório), tendo seu valor de danos materiais e corporais causados a passageiros (R$ 1.600.000,00).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peugeot/Boxer M330M HDI, ano 2008/09 -Bônus 09 – Placas MFG 8826 – nº de passageiros 16.	R$ 1.503,00
		TOTAL: R$ 1.503,00

TOTAL GERAL: R$ 37.010,00

2.2 - A empresa proponente deverá indicar telefone para contato, com assistência 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para comunicação em casos de ocorrência envolvendo alguns dos itens dos lotes 04, 05, 08 e 12.

2.3 – Prazo de entrega: imediato, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor do contrato poderá ser reajustado no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual ou outro motivo que o justifique.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo uma no ato da celebração do contrato, e as demais a cada trinta dias.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do Pregão.

3.5 – Não serão pagos valores antecipadamente.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Por tratar-se de contrato do tipo ALEATÓRIO, por dizer respeito a coisas futuras, cujo risco de não virem a existir, considera-se entregue o objeto, no exato momento da assinatura do contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o município, que deverá se dar dentro de dois dias úteis após a data da abertura das propostas, ou do dia do julgamento de eventuais recursos existentes.

4.2 - O contrato de seguro por tratar-se de contrato de risco, fica condicionado a prestação do objeto sempre que ocorrer algum sinistro com incidência das hipóteses tipificadas no objeto do presente Edital, tendo a companhia seguradora o prazo máximo de 20 (vinte) dias para cobertura do valor segurado, contados da data da notificação do sinistro.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, ficando neste período o contratado obrigado a prestar as indenizações conforme cláusulas do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE : 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
PROJ/ATIV.: 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 03 SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV.: 12.361.1007.2.024 - TRANSPORTES DE ALUNO 1º GRAU
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV.: 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR.ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL.AÇUDE
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE
PROJ/ATIV.: 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
d) Informar a CONTRATADA sobre eventuais reclamações dos consumidores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Administração de Lacerdópolis;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Administração do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas)

vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 13 de julho 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Gente Seguradora S/A Marcelo Wais Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 32-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2017.
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 61,074.175/0001-38, com endereço NA Avenida das Nações Unidas, n. 14.261, 29º andar - ALA A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste representada por Francisco Edinaldo Moreira de Sousa, brasileiro, empresário, CPF 126.840.598-10.

Nos termos do Processo Licitatório nº 17/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação, por 12 (doze) meses, de empresa para fornecimento de seguros dos tipos contra danos de terceiros, casco/danos próprios e Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), este último conforme determina a Resolução n. 001/2016 do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais (DETER), para toda a frota de veículos do Município de Lacerdópolis/SC, dos seguintes lotes de itens:

LOTE 03: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos) para danos materiais (R$ 100.000,00), danos corporais (R$ 100.000,00), danos morais (R$ 50.000,00), acidentes pessoais de passageiro na cobertura por morte (R$ 20.000,00), invalidez permanente (R$ 20.000,00).		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	WV Saveiro CL 1.6 MI, ano 1999 - Bônus 10 – Placas MAM 3893	R$ 277,50
02	WV Saveiro 1.6, ano 2009 - Bônus 10 – Placas MGY 2963	R$ 277,50
03	VW Gol Special, 02 portas ano 2003 -Bônus 10 – Placas MBX 9425	R$ 277,50
04	VW Parati 1.0 16 V 04 portas, ano 1999/00 -Bônus 10 – Placas AIX9022	R$ 277,50
		TOTAL: R$ 1.110,00

LOTE 07: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa), danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), sendo morte acidental (R$ 40.000,00), invalidez por acidente (R$ 40.000,00), despesas médico-hospitalares (R$ 10.000,00).		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	VW Kombi Escolar, ano 2005/2006 - Bônus 09 – Placas MHZ 8250 – nº Passageiros 12	R$ 650,00
02	Ônibus VW 15.190, ano 2011/2012 – Bônus 10 – Placas MKE 5011 – nº Passageiros 48	R$ 1.400,00
03	Ônibus VW 15.190, ano 2012/2013 – Bônus 10 – Placas MMD 1121 – nº Passageiros 48	R$ 1.400,00
04	Ônibus Iveco City Class 70C17, ano 2012/13 - Bônus 10 – Placas MKW6406 - nº Passageiros 29	R$ 550,00
		TOTAL: R$ 4.000,00

LOTE 08: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa), danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00),		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Ônibus Agrale Maxibus MC085, ano 2008/09 - Bônus 10 – Placas MGL 2169 – nº Passageiros 30	R$ 1.298,50
02	Ônibus VW ComilVersatile I, ano 2006 - Bônus 10 – Placas MKT 6480 – nº Passageiros 48	R$ 850,75
03	Ônibus Agrale Maxibus MA 12.0 TCE, ano 2009 - Bônus 10 – Placas MHN6919 – nº Passageiros 45	R$ 850,75
	TOTAL: R$ 3.000,00	

LOTE 11: Seguro total de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa), sendo o valor de 100% da tabela FIPE, danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), sendo morte acidental (R$ 40.000,00), invalidez por acidente (R$ 40.000,00), despesas médico-hospitalares (R$ 10.000,00), com franquia reduzida.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Nissan/Grand Livina, ano 2012 - Bônus 10 – Placas MIY 6515 nº Passageiros 07	R$ 1.394,37
02	Renault Máster 2.5 ambulância, ano 2010/11 - Bônus 10 – Placas MHN 3777 nº Passageiros 08	R$ 4.131,46
03	VW Gol Special 1.0 04 portas, ano 2009 -Bônus 10 – Placas MGY 2843 -nº Passageiros 05	R$ 1.032,86
04	Renault/Logan EXPR 1.6 Ano/Modelo 2014, Bônus 01 - Placas MCU-1765, nº de passageiros 05.	R$ 1.497,65
05	Fiat Strada Fire Flex CS 1.4 ano/modelo 2012, bônus 10 – Placas MJJ 1034, nº de passageiros 02	R$ 1.187,79
06	Chev/Spin, 1.8 L MT LTZ, ano/modelo 2017, bônus 00 - Placas QIN 2352, nº de passageiros 07	R$ 1.755,87
	TOTAL: R$ 11.000,00	

TOTAL GERAL: R$ 19.110,00

2.2 - A empresa proponente deverá indicar telefone para contato, com assistência 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para comunicação em casos de ocorrência envolvendo alguns dos itens dos lotes 04, 05, 08 e 12.

2.3 – Prazo de entrega: imediato, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor do contrato poderá ser reajustado no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual ou outro motivo que o justifique.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo uma no ato da celebração do contrato, e as demais a cada trinta dias.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do Pregão.

3.5 – Não serão pagos valores antecipadamente.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Por tratar-se de contrato do tipo ALEATÓRIO, por dizer respeito a coisas futuras, cujo risco de não virem a existir, considera-se entregue o objeto, no exato momento da assinatura do contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o município, que deverá se dar dentro de dois dias úteis após a data da abertura das propostas, ou do dia do julgamento de eventuais recursos existentes.

4.2 - O contrato de seguro por tratar-se de contrato de risco, fica condicionado a prestação do objeto sempre que ocorrer algum sinistro com incidência das hipóteses tipificadas no objeto do presente Edital, tendo a companhia seguradora o prazo máximo de 20 (vinte) dias para cobertura do valor segurado, contados da data da notificação do sinistro.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, ficando neste período o contratado obrigado a prestar as indenizações conforme cláusulas do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE : 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
PROJ/ATIV.: 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 03 SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV.: 12.361.1007.2.024 - TRANSPORTES DE ALUNO 1º GRAU
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV.: 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR.ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL.AÇUDE
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE
PROJ/ATIV.: 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
d) Informar a CONTRATADA sobre eventuais reclamações dos consumidores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Administração de Lacerdópolis;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Administração do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 13 de julho 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Mapfre Seguros Gerais S/A João Aurélio Korb Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO 21-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo administrativo n. 21/2017

Inexigibilidade de Licitação n. 01/2017

Euclides Miazzi, Secretário de Administração, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para, conjuntamente, fornecer software e prestar serviços de IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) do Município de Lacerdópolis/SC, especificamente para:
1.1 - Implantação e publicação on-line do compêndio – 2.100 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
1.2 - Atualização e implementação de novas Normas expedidas pelo município durante a vigência contratual;
1.3 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lacerdopolis, facilitando acesso a quaisquer normas com no máximo 21 caracteres em seu endereço eletrônico
1.4 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
1.5 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);
1.6 - Indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.

1.7 - Consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
1.8 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar as leis estaduais do respectivo Estado;
1.9 - Dashboard gerencial para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
1.10 - Acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da CONTRATANTE: Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo;
1.11 - Interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;
1.12 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

02 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação na medida em que o Município de Lacerdópolis não dispõe de profissional com referida qualificação.

O sistema das leis de Lacerdópolis encontra-se defasado, em meio físico. Não obstante, há um sério problema em saber quais leis estão vigentes diante da multiplicidade de atos legislativos existentes.

Municípios como Joaçaba, Florianópolis, Blumenau e Joinville já aderiram a esse sistema, o que demonstra ser um ferramenta de suma importância para a municipalidade.

O sistema propiciará facilidade de acesso e conhecimento pelos munícipes dos atos legislativos.

Diante dos inúmeros desafios que enfrentamos diariamente durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto às normas já existentes, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores é a CONSOLIDAÇÃO das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação,

lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da legislação, de maneira organizada e de fácil acesso a todos, a fim de proporcionar agilidade e eficácia aos consulentes.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade da licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Sobre o tema, o Tribunal de Contas de Santa Catarina emitiu o seguinte enunciado:

A aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei (federal) n. 8.666/93, de equipamento acompanhado de sistema é regular, quando a empresa contratada comprova ter exclusividade de fornecimento, mediante apresentação da respectiva documentação (atestados), e o contratante (Poder Público) demonstra que apenas o referido produto atende às necessidades da Administração. (Prejulgado 1916).

Ante o exposto, é inexigível a presente licitação.

04 - FORNECEDOR

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada é exclusiva no tipo de serviço que o Município de Lacerdópolis precisa, conforme declaração da ABRAT (Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação) anexa.

06 - VALOR DO OBJETO

O valor a ser pago pela prestação dos serviços é R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

07 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
08 - EXECUÇÃO

8.1 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do ANEXO ÚNICO da minuta de contrato.

8.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES
ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.30.47.00.00.00 – Aquisição de softwares de base (8)

Recurso 0000-Recursos Ordinários 10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços regularmente contratados.

Lacerdópolis, 13 de julho de 2017.

Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. _____/ _____

Processo administrativo n. 13/2017

Inexigibilidade de Licitação n. 01/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu sócio administrador, ___ _____, _____ inscrita no CPF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que inexigível a licitação (art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93), de pessoa jurídica para, conjuntamente, fornecer software e prestar serviços de IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) do Município de Lacerdópolis/SC, especificamente para:
1.1 - Implantação e publicação on-line do compêndio – 2.100 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

1.2 - Atualização e implementação de novas Normas expedidas pelo município durante a vigência contratual;

1.3 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lacerdopolis, facilitando acesso a quaisquer normas com no máximo 21 caracteres em seu endereço eletrônico

1.4 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

1.5 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);

1.6 - Indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.

1.7 - Consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);

1.8 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar as leis estaduais do respectivo Estado;

1.9 - Dashboard gerencial para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

1.10 - Acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da CONTRATANTE: Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo;
1.11 - Interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;

1.12 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 3000 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de R$ 7.200,00 (sete mil e

duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:
50% - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

2.3 - Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.

2.4 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

2.5 - Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.

2.6 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES
ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.30.47.00.00.00 – Aquisição de softwares de base (8)

Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Gerais:
a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2 – Específicas:
a) Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
b) Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2017, de acordo com os seguintes critérios:
- Leis Ordinárias e Complementares: em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/ png). Nos casos em que os textos normativos das leis anteriores ao ano de 2016 estejam armazenados somente em meio físico (livros/ pastas/folhas), a CONTRATANTE poderá encaminhar à CONTRATADA este acervo, ou cópias fidedignas, a fim de que seja processada a digitalização dos documentos e posterior publicação no sistema, compreendendo um total de 2.100 leis.
- Decretos: em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt). Nos casos em que não existam arquivos digitais dos Decretos no formato de texto editável, poderá a CONTRATANTE realizar a inclusão destes por meio do sistema interno, em formato .pdf ou .jpeg/png.
c) Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos na alínea b).
d) Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.
e) Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:
https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/lacerdopolis

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Gerais:
a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Saúde e Bem e Estar Social;

d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
m) Prestar contas/comprovar qualitativo e quantitativamente os serviços prestados no final do contrato.

6.2 – Específicas:
a) A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
b) A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.
c) Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.
d) A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.
e) A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.
f) Providenciar a digitalização e posterior publicação das leis no sistema, quando necessário, conforme estabelecido na alínea b), do Item 5.2, Cláusula Quinta. Finalizado o processo de digitalização, proceder com a devolução do material físico à CONTRATANTE e encaminhar cópias digitalizadas dos arquivos gerados no processo de digitalização.
g) Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE.
h) Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela CONTRATANTE durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a esta minuta de contrato.
i) Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "PDF", que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.
j) Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços. A CONTRATANTE poderá publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:
- A publicação será realizada estritamente pelos servidores da CONTRATANTE, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão dos arquivos através do sistema interno habilitado.
- Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato "PDF" ou equivalente (imagens).
- A CONTRATADA fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.
- A CONTRATANTE deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do ANEXO ÚNICO desta minuta de contrato.

7.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, _____.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido na alínea b), item 5.2, da Cláusula Quinta, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
02	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 90 (noventa) dias - Contados após recebimento do material
03	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 30 (trinta) dias - Contados após conclusão da etapa 2
04	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 2 e 3.	7 (sete) dias - Concluídas as etapas 2 e 3
05	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 4.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
06	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 16-A/2017 - DENTAL - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 36/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Componentes para Setores da Odontologia nos anos base de 2017/2018, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,sito a Rua Cruz e Souza, 368, Bairro: Brusque, Lages-SC, ou nos locais onde os mesmos serão instalados, conforme solicitação no momento da aquisição;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2017.
O valor do registro é de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), sendo:
DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 05.375.249/0001-03 – Rua Gal. Augusto Soares dos Santos, nº 206, Pq. Industrial Lagoinha, CEP 14095-240 – Ribeirão Preto/SP.

Lages, 29 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16-B/2017 - MEDICALBLU - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 36/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Componentes para Setores da Odontologia nos anos base de 2017/2018, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,sito a Rua Cruz e Souza, 368, Bairro: Brusque, Lages-SC, ou nos locais onde os mesmos serão instalados, conforme solicitação no momento da aquisição;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2017.
O valor do registro é de R$14.710,00 (quatorze mil e setecentos e dez reais), sendo:
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ nº 10.944.321/0001-06 – Rua Raul Deeke, nº 89, sala 01, Bairro Velha – CEP 89040-010 – Blumenau/SC.

Lages, 29 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16-C/2017 - MF - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 36/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Componentes para Setores da Odontologia nos anos base de 2017/2018, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,sito a Rua Cruz e Souza, 368, Bairro: Brusque, Lages-SC, ou nos locais onde os mesmos serão instalados, conforme solicitação no momento da aquisição;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2017.
O valor do registro é de R$ 119.940,48 (cento e dezenove mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, Bairro Centro – CEP 88501-140 – Lages/SC.

Lages, 29 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17/2017 - FRIMAC - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
PROCESSO Nº 34/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Instalação e Manutenção de Condicionadores de Ar das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, com fornecimento de material em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 10 dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Manutenção;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2017.
O valor registrado é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo:
FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ nº 17.613.341/0001-35 – Rua Dom Bosco, nº 1031, Bairro Centro – CEP 89160.117 – Rio do SUL/SC.

Lages, 21 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39/2017 - EMBALA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017
PROCESSO Nº 102/2017 - PML

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Etiqueta e Saco Plástico para o Depósito da Merenda Escolar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda Escolar, à Av. Belisário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, nesta cidade de Lages / SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 24/2017.
O valor registrado é de R$ 12.470,50 (doze mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos), sendo:
EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI-ME – CNPJ nº 13.993.669/0001-73 – Rua Carlos de Laet, nº 6615, Bairro Boqueirão, CEP 81730-030 – Curitiba/PR.

Lages, 13 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 137/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 137/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MARIO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA portadora do CNPJ n° 85.243.756/0001-14 com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, 64-2° andar – Centro Lages/SC – CEP. 88.502-170.
Resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com o parecer jurídico n° 748/2017, correlato ao processo administrativo n° 163/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 47/2017, homologação em 03/07/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel situado a Rua Presidente Nereu Ramos, n° 64 – Centro Lages/SC – Teatro Marajoara Patrimônio Tombado;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 31/12/2017;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal a ser pago, é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Lages, 03 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 139/2017

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 139/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 84.950.633/0001-50, estabelecida na Rua Rua Correia Pinto, nº 247, Bairro Centro, em Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à Instalação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 90 (noventa) dias da data da assinatura do contrato;
2.2 De Execução, 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017/2018. A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A), é de R$ 153.223,92 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Lages, 12 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 14/2017 - ANDREIA - FMASH

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 14/2017 FMASH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: ANDREIA LORENZI – ME – inscrita no CNPJ nº 17.189.700/0001-79, estabelecida à Rua Duque de Caxias, n° 2785, CEP 95960-00, Cidade de Encantado/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados para a nova Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 05 (cinco) dias úteis;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2017;
2.3De Entrega(s)/Montagem(ns)/Instalação(ões) e local(is): em até 30 (trinta) dias a contar da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, na SMAS, à Praça João Ribeiro, Centro, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Contrato, a sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Lages, 20 de junho 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 15/2017 - GILMAR -FMASH

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 15/2017 FMASH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: GILMAR SANI – ME – inscrita no CNPJ nº 14.588.459/0001-62, estabelecida à Rua Anitápolis, n° 135, Centro, CEP 88450-000, Cidade de Alfredo Wagner/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados para a nova Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 05 (cinco) dias úteis;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2017;
2.3De Entrega(s)/Montagem(ns)/Instalação(ões) e local(is): em até 30 (trinta) dias a contar da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, na SMAS, à Praça João Ribeiro, Centro, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Contrato, a sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Lages, 20 de junho 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 23/2017 - SOMA - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATON.º 23/2017 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME – CNPJ nº 20.222.787/0001-43 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, Bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Motor Completo para Veículo Ford Ranger 2.2, ano 2013, placa MLF 8232, nº de frota 263 – Ambulância da SMS, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução: em até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Mecânica JR Multimarcas, à Av. Belizário Ramos nº 207, Copacabana, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será da data de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 20.715,00 (vinte mil e setecentos e quinze reais).

Lages, 10 de julhode 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA AO CONTRATO 114/2017 PML

ERRATA 01.
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 114/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.154.352/0001-03, estabelecida na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 190 – sala 01, Bairro, Centro Lages, em Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de

Serviços de reforma dos CEIMS Irma Dulce, Nossa Senhora dos Prazeres e Emilia Furtado Ramos, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros, copiados em CD, partes integrantes do edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) – LOTE 01 E 02
2.1 De Início, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
2.2 De Execução, em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da ordem de Serviço;
2.3 De Entrega/Recebimento:
2.4 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.5 De Recebimento Definitivo, em até 90 (trinta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;
2.6 Do Contrato, A sua validade será de 210 (duzentos e dez) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.

DOS PRAZOS PARA O LOTE 03:
2.7 De Início, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
2.8 De Execução, em até 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data da assinatura da ordem de Serviço;
2.9 De Entrega/Recebimento:
2.10 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.11 De Recebimento Definitivo, em até 90 (trinta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;
2.12 Do Contrato, A sua validade será de 240 (duzentos e quarenta) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 116.859,22 (cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Lages, 14 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA AO CONTRATO 115/2017 PML

ERRATA 01
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 115/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JOSÉ ROGÉRIO BORGES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.206.843/0001-41, estabelecida na Rua Jeronimo Coelho, nº 280, bairro centro, Lages/SC – CEP 88501-250.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços remoção e execução do muro em alvenaria de 28,00m x 2,50m de altura no CEIM Noé José dos Santos, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros, copiados em CD, partes integrantes do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) – LOTE 04
2.1.1 De Início, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato decorrente;
2.1.2 De Execução, em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da ordem de Serviço;
2.1.3 De Entrega/Recebimento:
2.1.3.1 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.1.3.2 De Recebimento Definitivo, em até 90 (trinta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;
2.1.4 Do Contrato, A sua validade será de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 27.313,83 (vinte e sete mil trezentos e treze reais e oitenta e três centavos).

Lages, 14 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO PP 17/2017 SMS, RERRATIFICAÇÃO Nº 2 PP 02/2017 SEMASA

RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 – SMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS E OUTROS, PARA USO NAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

NO ITEM: 13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Onde se lê:
Abertura às 14:00 horas do dia 10 de julho de 2017.

Leia-se:
Abertura às 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2017.

NO ITEM: DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Onde se lê:
Abertura às 16:00 horas do dia 12 de julho de 2017.

Leia-se:
Abertura às 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

RERRATIFICAÇÃO nº 2

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – SEMASA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
* NO ITEM 4.3 DO EDITAL:
Onde se lê: De Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA
Leia-se: De Entrega(s): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA

* NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:
NO ITEM 02
Onde se lê: Adaptador PVC Ocre Branco Ponta Bolsa DN 100X100 mm com anel – NBR 7362
Leia-se: Adaptador PVC Ocre Ponta Bolsa DN 100X100 mm com anel – NBR 7362

NOS ITENS 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57 E 58
Onde se lê: NBR 7362.
Leia-se: NBR ISO 21138.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 17 de julho de 2017.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO TP 06/2017 PML

RERRATIFICAÇÃO

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ENGENHARIA ECONÔMICA E FINANCEIRA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO NA ÁREA DE MOBILIDADE URBANA, E RESPECTIVO PLANO DE OUTORGA, VISANDO INSTRUIR EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADO A CONCEDER, EM REGIME DE CONCESSÃO, A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGES, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – ÁREA AZUL DE LAGES/SC.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, em face da não observância do prazo disposto no art. 21, § 2º, II, "b" da Lei 8.666/93, tratando-se de licitação do tipo "Técnica e Preço", torna notório aos interessados a alteração da data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 26/07/2017, para às 09:00 horas do dia 14/08/2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 17 de julho de 2017.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.887/2017

DECRETO Nº 4.887/2017, de 11 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.895/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta) mil, na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Func. e manutenção de Gabinete
Elemento da despesa: 8 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 00000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 50.000,00

Órgão 09 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa: 49 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.000 0 000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 200.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, da seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Func. e manutenção de Gabinete
Elemento da despesa: 3 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01 0000 000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 50.000,00

Órgão 09 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa: 48 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01 0000 000000– Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R$ 100.000,00

Órgão 09 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa: 43 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000. 000000 – Indenizações Restituições Trabalhistas – R$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.888/2017

DECRETO Nº 4.888/2017, de 12 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO PREGOEIRO E ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.895/2016,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº. 4.819/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica designado para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, para a realização de licitação na modalidade denominada pregão no Poder Executivo Municipal, os servidores Waldomiro Souza Netto, ocupante do cargo de Assessor de Gestão de Contratos, Licitação e Convênios e Samantha Claudino Sampaio, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2º O artigo 1º, do Decreto nº. 4.820/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, passa a ser constituída dos seguintes servidores:
I – Waldomiro Souza Netto, matrícula nº. 1183/06;
II – Lucas Veras Spillere, matrícula nº. 5783/01;
III – Maria Gorete Alves Cardoso, matrícula nº. 4571/01;
IV – Samantha Claudino Sampaio, matrícula nº. 3937/01;
V – Lúcia Maria Maciel das Neves, matrícula nº. 3941/01.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.889/2017

DECRETO Nº 4.889/2017, de 11 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE O GRUPO GESTOR E A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna

DECRETA:
Art. 1º O Grupo Gestor e a Equipe Técnica do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, passam a ser constituídos com os seguintes membros:
I - GRUPO GESTOR:
a) Nilmara Lopes (Secretaria Municipal de Assistência Social)
b) Fabiane Kfouri Palma (Secretaria de Assistência Social)
c) Alexandra Fraga Izidoro Carneiro (Secretaria Municipal de Educação e Esportes)
d) Gisele Pacheco Mendonça (Secretaria Municipal da Saúde)
II - EQUIPE TÉCNICA:
a) Nilmara Lopes (Secretaria Municipal de Assistência Social)
b) Fabiane Kfouri Palma (Secretaria Municipal de Assistência Social)
c) Alexandra Fraga Izidoro Carneiro (Secretaria Municipal de Educação e Esportes)
d) Gisele Pacheco Mendonça (Secretaria Municipal da Saúde)
Art. 2º A coordenação do Grupo Gestor e da Equipe Técnica caberá à servidora Nilmara Lopes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.220/2014.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.890/2017

DECRETO Nº 4.890/2017, de 13 de julho de 2017.
PERMITE A REFORMA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA PONTA DAS PEDRAS E NA VILA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
Considerando a necessidade de melhoria nas condições de saneamento básico e das condições sanitárias domiciliares dos imóveis localizados na Região da Ponta das Pedras e da Vila Vitória;
CONSIDERANDO a possibilidade de captação de recursos financeiros pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA com o intuito de promover melhorias sanitárias;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº. 4.884/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica proibida, a construção, reforma e/ou ampliação de imóveis localizados na Ponta das Pedras e na Vila Vitória, até que seja realizada a regularização fundiária da área.
§1º As benfeitorias necessárias que digam respeito à manutenção e segurança do imóvel, serão analisadas através de requerimento administrativo, na forma da Lei.
§2º Fica permitida a reforma para a implantação de sistema de esgotamento sanitário e a melhoria das condições sanitárias domiciliares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.891/2017

DECRETO Nº 4.891/2017, de 12 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna;

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na seguinte dotações:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.218 – Piso Básico
Elemento da Despesa: 23 – 3.1.90.11.00.00.00.35.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas pessoal Civil – R$ 75.000,00
Elemento da Despesa: 28 – 3.3.90.39.00.00.00.35.0000 - Outros Serviços de Terceiros PJ – R$ 5.000,00
Art. 2º Para Atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.218 – Piso Básico
Elemento da Despesa: 26 – 3.3.90.30.00.00.00.35.0000 – Material de Consumo – R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 4.892/2017

DECRETO Nº 4.892/2017, de 12 de julho de 2017.
CONSTITUI NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Laguna, de que trata o artigo 165, da Lei Complementar nº. 105/2003, fica assim constituído:
I – PRESIDENTE
- Gustavo Ramos Sant'Anna
II – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
- Antônio da Silveira Filho – Titular
- Rutimar Ferreira Novaes – Suplente
- Juaci Damião Alves – Titular
- André Vargas Laureano – Suplente
III – REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:
- Ivo Perin – Titular
- Nelson Gomes Mattos – Suplente
- Tayna da Silva – Titular
- Nelson Abrahão Netto – Suplente
Art. 2º Funcionará perante o Conselho Municipal de Contribuintes, como Procurador Municipal designado, o Dr. Luis Fernando Nandi Vicente, sendo que na sua falta, caberá ao Dr. Adriano T. Massih, representa-lo perante o Conselho.
Art. 3º Ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, caberá designar o Secretário Geral do Conselho, na forma do artigo 168 da Lei Complementar nº. 105/2003.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 4.665/2016.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 731/2017

PORTARIA RH Nº 731/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA LAUREANO, do cargo de Secretário de Pesca e Agricultura, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

COMUNICADO AUDIENCIA

COMUNICADO

VALDIR FONTANELLA, Prefeito Municipal de Lauro Müller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 10h00min do dia 28 de Julho de 2017, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, n° 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para elaboração do PPA – Plano Plurianual, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal Henrique Lage.

Lauro Müller/SC, 12 de Julho de 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 27/07/2017 às 11h00min
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal para atender alunos universitários com motorista para Orleans, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, durante o ano de 2017.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 14 de julho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 028/2017

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de consumo para o almoço da Festa do Colono e Motorista, que será realizado no dia 23 de julho de 2017, no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 028/2017, foi DECLARADA DESERTA, no dia 14 de julho de 2017. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 14/07/2017. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de consumo para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 013/2017. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 28 de julho de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 14/07/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO Nº 52/2017

DECRETO N.° 52/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.° 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 33.460,00 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
23.695.0024.2.016 – Apoio e Realização de Eventos Turísticos
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0098.0 (0.1.00000) – Aplicações Diretas R$ 2.260,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0014.2.037 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0906.0 (0.6.00067) – Aplicações Diretas R$ 5.500,00
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0030.2.050 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.00000) – Aplicações Diretas R$ 25.700,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, de recursos ordinários, na importância de R$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais), e dos recursos da Assistência Farmacêutica Básica – Estado, na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 33.460,00 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO Nº 56/2017

DECRETO N.° 56/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e a Lei Municipal n.° 1.679/2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014.2.035 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.00002) – Aplicações Diretas R$ 14.000,00
10.301.0014.2.037 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.00002) – Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014.1.010 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
(1) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.00002) – Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

PORTARIA 48/2017

PORTARIA N.º 48/2017
Nomeia Diretor de Escola
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. VÍVIAN STEINBACH RONCHI para o cargo de Diretora da Escola Municipal Celeste Scola.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de fevereiro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA Nº 139/2017

PORTARIA N.º 139/2017
Nomeia Secretária de Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª GÉSSICA HERMES BACHMANN para o cargo de Secretária da Escola Municipal Celeste Scola.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

PORTARIA Nº 140/2017

PORTARIA N.º 140/2017
Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor JACQUES DA COSTA FRANÇA, a pedido deste, do cargo efetivo de Médico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de junho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Luzerna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017/ FMHIS

MUNICÍPIO DE LUZERNA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LUZERNA/FMHIS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017/ FMHIS

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LUZERNA/FMHIS, representado pelo Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, Secretário de Saúde e Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO.
OBJETO: O presente credenciamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global, compreendendo a infraestrutura do loteamento e a construção de unidades habitacionais, neste Município, através do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com as especificações das unidades habitacionais, constantes no Anexo III.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 17 de junho de 2017 até 07 de agosto de 2017.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 17 de junho de 2017 até 07 de agosto de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 07 de agosto de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

DECRETO 2405

DECRETO Nº 2405 de 14 de julho de 2017.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 5º da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 11.349,12 (onze mil e trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 308 - Proteção Social Básica - Custeio, distribuídos na ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 3.65 - S.F. Transferências do Sistema Único de Assistência Social- SUAS/Estado
Detalhamento de Recursos: 308 - Proteção Social Básica - Custeio
Valor: R$ 11.349,12

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art.2º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 310 - Proteção Social Básica - Investimento, distribuídos na ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

Fonte: 3.65 - S.F. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado
Detalhamento de Recursos: 310 - Proteção Social Básica - Investimento
Valor: R$ 10.000,00

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2406

DECRETO Nº 2406 de 14 de julho de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 5º da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 00 - Recursos Ordinários, distribuídos na ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 3.00 - S.F. Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 36.000,00

Paragrafo único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 110/17

PORTARIA Nº 110/17 de 10 de julho de 2017.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora PAULA BÜTTNER, Técnica Administrativa, Nível 01, Classe "C", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG do Anexo I, da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, para exercer a função de Coordenadora Executiva do PROCON Municipal, a partir de 10 de julho de 2017.

Art.2º- Para o desempenho das atribuições constantes no "caput" deste artigo, o servidor fará jus à função gratificada prevista no Anexo IV da Lei Complementar n° 035 de 18/03/2004 alterada pelas Lei Complementar nº 115 de 07 de maio de 2013 e Lei Complementar n° 120 de 24 de setembro de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Luzerna(SC), 10 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO 14 - DECRETO 2405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercicio 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.701.070,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL	**34.493.260,21**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	580.929,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	564.212,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO	**1.085.980,78**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.231.961,15
RESULTADOS ACUMULADOS	12.175.318,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.246.714,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.928.604,10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.407.279,43**
TOTAL	**34.493.260,21**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.611.039,93
ATIVO CIRCULANTE	1.611.039,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.611.039,93**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.717,29
PASSIVO CIRCULANTE	16.717,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	193.618,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.467,98
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**211.803,65**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	32.882.220,28
ATIVO CIRCULANTE	90.030,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**32.882.220,28**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.069.263,49
PASSIVO CIRCULANTE	564.212,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	564.212,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.069.263,49**

SALDO PATRIMONIAL	**33.212.193,07**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.733.809,57
TOTAL	**5.733.809,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	776.087,93
VINCULADA	623.148,35
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	13.485,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	333,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	186.964,09
Convênio Trânsito - Civil	3.952,19
Convênio Trânsito - Militar	6.749,62
Convênio Trânsito - Prefeitura	7.520,60
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.020,23
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.414,92
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.302,79
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.247,85

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	31.377,44
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	90.419,60
S.F.Convênio Trânsito - Civil	13.229,97
S.F.Convênio Trânsito - Militar	411,26
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	8.411,06
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	55,78
S.F.Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc.-PNATE	19,69
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	227,50
S.F.Transferências de Convênios - Educação	45,27
S.F.Transferências de Convênios - Outros	32.669,62
Salário Educação	2.133,05
Transferências de Convênios – Estado/Outros	88,59
Transferências de Convênios - Educação	435,67
Transferências de Convênios - Outros	6.141,33
Transferências do FUNDEB - 40%	115.491,75
TOTAL	**1.399.236,28**

Luzerna, 31/01/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 14 - DECRETO 2406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercicio 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.701.070,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL	**34.493.260,21**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	580.929,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	564.212,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO	**1.085.980,78**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.231.961,15
RESULTADOS ACUMULADOS	12.175.318,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.246.714,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.928.604,10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.407.279,43**
TOTAL	**34.493.260,21**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.611.039,93
ATIVO CIRCULANTE	1.611.039,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.611.039,93**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.717,29
PASSIVO CIRCULANTE	16.717,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	193.618,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.467,98
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**211.803,65**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	32.882.220,28
ATIVO CIRCULANTE	90.030,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**32.882.220,28**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.069.263,49
PASSIVO CIRCULANTE	564.212,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	564.212,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.069.263,49**

SALDO PATRIMONIAL	**33.212.193,07**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.733.809,57
TOTAL	**5.733.809,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	776.087,93
VINCULADA	623.148,35
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	13.485,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	333,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	186.964,09
Convênio Trânsito - Civil	3.952,19
Convênio Trânsito - Militar	6.749,62
Convênio Trânsito - Prefeitura	7.520,60
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.020,23
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.414,92
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.302,79
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.247,85

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	31.377,44
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	90.419,60
S.F.Convênio Trânsito - Civil	13.229,97
S.F.Convênio Trânsito - Militar	411,26
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	8.411,06
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	55,78
S.F.Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc.-PNATE	19,69
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	227,50
S.F.Transferências de Convênios - Educação	45,27
S.F.Transferências de Convênios - Outros	32.669,62
Salário Educação	2.133,05
Transferências de Convênios – Estado/Outros	88,59
Transferências de Convênios - Educação	435,67
Transferências de Convênios - Outros	6.141,33
Transferências do FUNDEB - 40%	115.491,75
TOTAL	**1.399.236,28**

Luzerna, 31/01/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Macieira

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 0006/2017
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2017

O Prefeito Municipal de Macieira torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA n° 0006/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO N° 04 DE 02/04/2015 E AINDA DECRETO N° 325 DE 24/08/2015. Os interessados deverão protocolar os envelopes de documentação e proposta de preços até as 09h30min. do dia 15 de agosto de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, situada na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro.
Maiores esclarecimentos relativos ao Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado acima, ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda pelo e-mail compras2@macieira.sc.gov.br.

Macieira - SC, 14 de julho de 2017.
REJANE SPANHOLLO ABRAÂO
Presidente de Comissão de Licitações

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, Nº 002/2017, Nº 003/2017, Nº 004/2017, Nº 005/2017, Nº 006/2017 E Nº 007/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que foi prorrogado o prazo para a "divulgação do resultado preliminar", referente aos editais em epígrafe, para o dia 24 de julho de 2017. A medida se impõe em decorrência de pedido da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Organizações Sociais decorrente da quantidade de projetos apresentados e da quantidade de documentos a serem analisados. Wellington Roberto Bielecki - Prefeito Municipal.

Major Vieira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREÂMBULO
Processo Licitatório n° 047/2017
Pregão Presencial n° 037/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO – LOTE

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO - POR LOTE regime de execução parcelada para aquisição de peças e serviços de AUTO ELETRICA para possível manutenção da frota de veículos leves, utilitários, vans e ônibus escolares desta Municipalidade, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 – SC. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

DATA: 26 de Julho de 2017.

HORÁRIO: Abertura ás 09h00min horas. Protocolo dos envelopes até as 09h00min horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:
a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
c) Abertura dos envelopes "proposta";
d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) julgamento deste pregão; e
b) recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 037/2017 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.
Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E ÔNIBUS ESCOLARES, E MÁQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo, as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
3.1 Os interessados devem estar devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira;
3.1.1 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, se estiver com prazo de validade vencido.
3.2 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.1.1 e 6.1.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
3.3.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
3.3.3 empresas em forma de consórcio;
3.3.4 empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
3.4 Conforme estabelece Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 Em seu inciso I,
" I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"
3.5 Dessa forma, tem-se reservado todos os LOTES até R$ 80.000,00 a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição com declaração expressa, sob as penas da Lei.
3.6 Se algum ou todos os itens constantes no termo de referencia deste Edital, não merecer a apresentação de proposta válida, de entidades enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação de outras normais, a fim de evitar a repetição do certame.
3.7 A empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, devem apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
3.8 Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.
3.9 Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
4.1.1 Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.
4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III a este edital.
4.2 No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.
4.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.
4.2.2 Pessoas Jurídicas enquadradas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
4.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "HABILITAÇÃO".
4.3 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
a)A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II deste edital, sendo emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
b) fazer menção ao número deste Pregão;
c) conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

h) indicar o preço do item fixo e irreajustável, unitário e total;
j) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
k) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital.

5.2 A licitante interessada poderá apresentar CD (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.
5.2.1 Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.
5.2.2 A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa BETHA COMPRAS, disponibilizado sem qualquer custo.
5.2.3 A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (47) 3655-1111 - ou através do e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
5.2.4 O CD contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
5.2.5 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD contendo a planilha eletrônica.

5.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.
5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
5.5 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar no Envelope n° 02 os documentos de HABILITAÇÃO relacionados a seguir:
6.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Cartão atualizado do CNPJ;
b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

OBS.: Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - não precisarão constar do Envelope 2 " Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos devidamente apresentados na fase de CREDENCIAMENTO (do Edital) deste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal:
a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal Divida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

6.1.4 Qualificação Técnica
a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Publico ou Privado este devendo ser autenticado em cartório, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;
b) Alvará de Funcionamento, emitida pela cidade cede de empresa;

6.1.5 Declarações:
a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V a este edital.

b) Declaração conforme anexo VI a este edital, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VII a este edital.

d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO VIII a este edital.

6.2 Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos

ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.
6.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
6.3.1 As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
6.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037.2017
Nome da Proponente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE Nº. 02 – "HABILITAÇÃO".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037.2017
Nome da Proponente:

7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.
7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
7.5 Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.
7.5.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
7.5.2 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
7.5.3 Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.
7.5.4 O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO - LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
7.5.5 Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
7.5.6 Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.
7.5.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.5.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
7.5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.5.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
7.6.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
7.7 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

7.8 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.
7.9 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
7.10 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
7.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.12 Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
7.13 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o MENOR PREÇO.
7.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
7.15 Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.16 Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por LOTE, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR LOTE.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
9.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :
a) julgamento das propostas; e
b) habilitação ou inabilitação da licitante.
9.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.
9.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
9.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
10.2 Os produtos e serviços, deverão ser entregues pela licitante vencedora em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação por meio da Autorização de Fornecimento.
10.2.1 O prazo inicial acima estipulado poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa e aceitação por parte da Administração Municipal de Major Vieira/SC.
10.2.2 Após esse prazo final a Municipalidade reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas neste edital.
10.3 O fornecimento e serviço será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
10.3.1 Os produtos e serviços devem ser entregues conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.
10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria Competente.
10.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
10.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
10.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
10.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no

transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
10.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes na respectiva ata de registro de preços, estando minuta tal em anexo a esse Edital.
11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo do fornecimento pela Secretaria Competente.
11.3 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços inicialmente REGISTRADOS, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da DETENTORA DA ATA/EMPRESA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do Anexo IX, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
12.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
12.3 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
12.4 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
12.5 A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
12.6 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
12.7 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da AF ou nota de empenho, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis.
13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total das quantidades;
14.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação por meio

da Autorização de Fornecimento.
14.2.1 O prazo inicial acima estipulado poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa e aceitação por parte da Administração Municipal de Major Vieira/SC.
14.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
14.3.1 Os produtos e serviços devem ser entregues conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.
14.4. A contratada fica obrigada a emitir as Notas, separadas, por secretarias.
14.5. Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
14.6 Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF - Autorização de Fornecimento;
14.7 Todos os itens fornecidos deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.
14.8 Caso as peças automotivas não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, arcando a empresa/detentora da Ata de Registro de Preços com todos os possíveis ônus do fato.
14.9 Fornecer todos os itens solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
14.10 Fornecer os Produtos por intermédio de empregados especializados.
14.11 Responsabilizar□se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
14.12 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
14.13 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada;
14.14 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
14.15 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
14.16 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
15.2 O cancelamento da ata de registro de preços, poderá ocorrer a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
16.2 Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
16.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
16.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
16.5 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor total máximo desta licitação é de R$ 204.200,10 (Duzentos e quatro mil e duzentos reais e dez centavos) do orçamento 2017, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento
2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças
339000- Aplicações Diretas

06.01 Secretarias Municipal de Educação.
2008 Manutenção do Transporte Escolar
339000- Aplicações Diretas

1001 Manutenção e desenv da Secretaria de Educação
339000- Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas
2017 Manutenção da Sec. Mun de Viação de Obras Públicas
339000 – Aplicações Diretas

2017 Manutenção Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros
339000 – Aplicações Diretas

09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
2013- Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente
339000- Aplicações Diretas

10.01 Sec. Bem Estar Social
2021. Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social
339000 Aplicações Diretas

1401 Fundo Municipal de Saúde
2023 Man. Do Fundo de Saúde
339000 Aplicações Diretas

1717 Fundo Municipal da Assistência Social
2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist Social
339000 Aplicações Diretas

18.2 Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
19.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
19.3 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
19.4 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
19.5 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
19.6 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.
19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
19.8 A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.9 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
19.11 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (PENDRIVE) com arquivos gravados em formato EXCEL e PDF no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacílio F de Souza n.º 210 – Centro, Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, de segunda a quinta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.

19.12 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
19.13 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
19.14 ANEXOS
19.14.1. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexa III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Fato Impeditivo;
Anexo V – Declaração de não emprego de menores;
Anexo VI – Declaração;
Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;
Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;
Anexo IX –Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 11 de julho de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o PREGÃO para EVENTUAL e aquisição de peças e serviços de AUTO ELETRICA para possível manutenção da frota de veículos leves, utilitários, vans e ônibus escolar desta Municipalidade destinado à manutenção da frota do município de Major Vieira, sendo:

1.2 "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E ÔNIBUS ESCOLARES, E MÁQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS AGRALE 750 – PLACA MEX 3710:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	LANTERNAS LATERAIS	UN	R$ 43,90	R$ 87,80
2	4	LÂMPADAS DE FAROL H4	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	REATOR LUZ INTERNA	UN	R$ 49,60	R$ 49,60
4	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
5	1	MOTOR DE LIMPADOR	UN	R$ 397,00	R$ 397,00
6	4	SOQUETE DE FAROL	UN	R$ 8,50	R$ 34,00
7	1	SINALEIRA PLACA	UN	R$ 26,00	R$ 26,00
8	8	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 52,00
9	2	LENTES SINALEIRAS TRASEIRAS COMPLETA	UN	R$ 89,60	R$ 179,20
10	2	PALHETAS DE LIMPADOR DE PARABRISA 23"	UN	R$ 67,80	R$ 135,60
11	1	BATERIA 150 AH	UN	R$ 748,00	R$ 748,00
12	1	CHAVE SETA	UN	R$ 392,00	R$ 392,00
13	1	RELE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 43,90
14	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
15	1	BOBINA CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
16	1	BENDIX 118	UN	R$ 138,40	R$ 138,40

17	1	AUTOMATICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
18	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
19	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
20	1	SUPORTE ESCOVAS COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
21	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
22	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
23	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
24	1	BUZINA 12 V	UN	R$ 93,60	R$ 93,60
25	1	BUZINA A AR 12 V	UN	R$ 189,60	R$ 189,60
26	20	MÃO DE OBRA (POR HORA)	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 5.713,60
LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS MB 1620 - PLACA LAZ 1014:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	RATOR 24V	UN	R$ 72,80	R$ 72,80
2	4	LÂMPADAS DE FAROL 24 V H4	UN	R$ 63,50	R$ 254,00
3	1	FAROL AUXILIAR LUZ DE RÉ 24 V	UN	R$ 96,00	R$ 96,00
4	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
5	1	MOTOR DE LIMPADOR 24V	UN	R$ 473,60	R$ 473,60
6	2	RELÊ AUXILIAR 24V	UN	R$ 58,60	R$ 117,20
7	2	SINALEIRA PLACA	UN	R$ 26,50	R$ 53,00
8	10	LÂMPADA 1034 24V	UN	R$ 7,00	R$ 70,00
9	1	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UN	R$ 176,00	R$ 176,00
10	2	PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISA 27”	UN	R$ 82,00	R$ 164,00
11	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
12	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 486,00	R$ 486,00
13	1	RELÊ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 53,00	R$ 53,00
14	1	INDUZIDO PARTIDA 24 V	UN	R$ 342,00	R$ 342,00
15	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
16	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,00	R$ 138,00
17	1	AUTOMÁTICO PARTIDA 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
18	1	SUPORTE DE ESCOVAS COMPLETO	UN	R$ 48,60	R$ 48,60
19	1	INTERRUPTOR PRESSÃO DE ÓLEO	UN	R$ 176,90	R$ 176,90
20	1	BUZINA AR 24 V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
21	20	SERVIÇOS/HORA	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.354,90
LOTE 03 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS MB 1620 – PLACA KGH 7692:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	REATOR 24V	UN	R$ 72,80	R$ 72,80
2	4	LÃMPADAS DE FAROL 24V	UN	R$ 63,50	R$ 254,00
3	1	FAROL AUXILIAR LUZ DE RÉ 24V	UN	R$ 96,00	R$ 96,00
4	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
5	1	MOTOR DE LIMPADOR 24V	UN	R$ 473,60	R$ 473,60
6	2	RLÊ AUXILIAR 24 V	UN	R$ 58,60	R$ 117,20
7	2	SINALEIRA PLACA	UN	R$ 26,50	R$ 53,00
8	10	LÂMPADA 1034 24V	UN	R$ 7,00	R$ 70,00

9	1	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UN	R$ 176,00	R$ 176,00
10	2	PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISA 27”	UN	R$ 82,00	R$ 164,00
11	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
12	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 486,00	R$ 486,00
13	1	RELÊ DE PISCA ALERTA 24 V	UN	R$ 53,00	R$ 53,00
14	1	INDUZIDO PARTIDA 24V	UN	R$ 342,00	R$ 342,00
15	1	BOBINA CAMPO ARRANQUE 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
16	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,00	R$ 138,00
17	1	AUTOMATICO PARTIDA 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
18	1	SUPORTE DE ESCOVAS COMPLETO	UN	R$ 48,60	R$ 48,60
19	1	INTERRUPTOR PRESSÃO DE ÓLEO	UN	R$ 176,90	R$ 176,90
20	1	BUZINA AR 24 V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
21	20	SERVIÇOS/HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.354,90
LOTE 04 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS VOLARE V8L – PLACA OKH 3795:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	REATOR 24V	UN	R$ 72,80	R$ 72,80
2	4	LÂMPADAS DE FAROL 24V	UN	R$ 63,50	R$ 254,00
3	1	FAROL AUXILIAR LUZ DE RÉ 24V	UN	R$ 96,00	R$ 96,00
4	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
5	1	MOTOR DE LIMPADOR 24V	UN	R$ 473,60	R$ 473,60
6	2	RELÊ AUXILIAR 24V	UN	R$ 58,60	R$ 117,20
7	2	SINALEIRA PLACA	UN	R$ 26,50	R$ 53,00
8	10	LÂMPADA 1034 24V	UN	R$ 7,00	R$ 70,00
9	1	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UN	R$ 176,00	R$ 176,00
10	2	PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISA 27”	UN	R$ 82,00	R$ 164,00
11	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
12	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 486,00	R$ 486,00
13	1	RELÊ DE PISCA ALERTA 24V	UN	R$ 53,00	R$ 53,00
14	1	INDUZIDO PARTIDA 24V	UN	R$ 342,00	R$ 342,00
15	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
16	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,00	R$ 138,00
17	1	AUTOMÁTICO PARTIDA 24V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
18	1	SUPORTE DE ESCOVAS COMPLETO	UN	R$ 48,60	R$ 48,60
19	1	INTERRUPTOR PRESSÃO DE ÓLEO	UN	R$ 176,90	R$ 176,90
20	1	BUZINA AR 24V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
21	20	SERVIÇO	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.354,90
LOTE 05 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS MB 1313 – PLACA GPE 7194					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	REATOR 24V	UN	R$ 72,80	R$ 72,80
2	4	LÂMPADAS DE FAROL 24 V H4	UN	R$ 63,50	R$ 254,00
3	2	FAROL AUXILIAR LUZ DE RÉ 24 V	UN	R$ 96,00	R$ 192,00
4	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80

5	1	MOTOR DE LIMPADOR 24V	UN	R$ 473,60	R$ 473,60
6	2	RELÊ AUXILIAR 24V	UN	R$ 58,60	R$ 117,20
7	2	SINALEIRA PLACA	UN	R$ 26,50	R$ 53,00
8	10	LÂMPADA 1034 24V	UN	R$ 7,00	R$ 70,00
9	1	PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISA 27”	UN	R$ 82,00	R$ 82,00
10	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
11	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 486,00	R$ 486,00
12	1	RELÊ DE PISCA ALERTA 24V	UN	R$ 53,00	R$ 53,00
13	1	INDUZIDO PARTIDA 24 V	UN	R$ 342,00	R$ 342,00
14	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
15	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,00	R$ 138,00
16	1	AUTOMÁTICO PARTIDA 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
17	1	SUPORTE DE ESCOVAS COMPLETO	UN	R$ 48,60	R$ 48,60
18	1	INTERRUPTOR PRESSÃO DE ÓLEO	UN	R$ 176,90	R$ 176,90
19	1	BUZINA AR 24V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
20	20	SERVIÇO (MÃO DE OBRA)	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.192,90
LOTE 06 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS VOLARE V8L – PLACA QHB 6695:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	REATOR 24V	UN	R$ 72,80	R$ 72,80
2	4	LÂMPADAS DE FAROL 24 V H4	UN	R$ 63,50	R$ 254,00
3	2	FAROL AUXILIAR LUZ DE RÉ 24 V	UN	R$ 96,00	R$ 192,00
4	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
5	1	MOTOR DE LIMPADOR 24V	UN	R$ 473,60	R$ 473,60
6	2	RELÊ AUXILIAR 24V	UN	R$ 58,60	R$ 117,20
7	2	SINALEIRA PLACA	UN	R$ 26,50	R$ 53,00
8	10	LÂMPADA 1034 24V	UN	R$ 7,00	R$ 70,00
9	1	PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISA 27”	UN	R$ 82,00	R$ 82,00
10	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
11	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 486,00	R$ 486,00
12	1	RELÊ DE PISCA ALERTA 24V	UN	R$ 53,00	R$ 53,00
13	1	INDUZIDO PARTIDA 24 V	UN	R$ 342,00	R$ 342,00
14	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
15	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,00	R$ 138,00
16	1	AUTOMÁTICO PARTIDA 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
17	1	SUPORTE DE ESCOVAS COMPLETO	UN	R$ 48,60	R$ 48,60
18	1	INTERRUPTOR PRESSÃO DE ÓLEO	UN	R$ 176,90	R$ 176,90
19	1	BUZINA AR 24V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
20	20	SERVIÇO/HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.192,90
LOTE 07 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA MLX6056:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	LANTERNAS LATERAIS	UN	R$ 43,90	R$ 87,80
2	4	LÂMPADAS DE FAROL H4	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	REATOR LUZ INTERNA	UN	R$ 49,60	R$ 49,60

4	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
5	1	MOTOR DE LIMPADOR	UN	R$ 397,00	R$ 397,00
6	4	SOQUETE DE FAROL	UN	R$ 8,50	R$ 34,00
7	1	SINALEIRA PLACA	UN	R$ 26,00	R$ 26,00
8	8	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 52,00
9	2	LENTES SINALEIRAS TRASEIRAS COMPLETA	UN	R$ 89,60	R$ 179,20
10	2	PALHETAS DE LIMPADOR DE PARABRISA 23”	UN	R$ 67,80	R$ 135,60
11	1	BATERIA 150 AH	UN	R$ 748,00	R$ 748,00
12	1	CHAVE SETA	UN	R$ 392,00	R$ 392,00
13	1	RELE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 43,90
14	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
15	1	BOBINA CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
16	1	BENDIX 118	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
17	1	AUTOMATICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
18	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
19	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
20	1	SUPORTE ESCOVAS COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
21	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
22	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
23	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
24	1	BUZINA 12 V	UN	R$ 93,60	R$ 93,60
25	1	BUZINA A AR 12 V	UN	R$ 189,60	R$ 189,60
26	20	MÃO DE OBRA (POR HORA)	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 5.713,60
LOTE 08 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA QHB 6815:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	REATOR 24V	UN	R$ 72,80	R$ 72,80
2	4	LÂMPADAS DE FAROL 24 V H4	UN	R$ 63,50	R$ 254,00
3	2	FAROL AUXILIAR LUZ DE RÉ 24 V	UN	R$ 96,00	R$ 192,00
4	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
5	1	MOTOR DE LIMPADOR 24V	UN	R$ 473,60	R$ 473,60
6	2	RELÊ AUXILIAR 24V	UN	R$ 58,60	R$ 117,20
7	2	SINALEIRA PLACA	UN	R$ 26,50	R$ 53,00
8	10	LÂMPADA 1034 24V	UN	R$ 7,00	R$ 70,00
9	1	PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISA 27”	UN	R$ 82,00	R$ 82,00
10	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
11	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 486,00	R$ 486,00
12	1	RELÊ DE PISCA ALERTA 24V	UN	R$ 53,00	R$ 53,00
13	1	INDUZIDO PARTIDA 24 V	UN	R$ 342,00	R$ 342,00
14	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
15	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,00	R$ 138,00
16	1	AUTOMÁTICO PARTIDA 24 V	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
17	1	SUPORTE DE ESCOVAS COMPLETO	UN	R$ 48,60	R$ 48,60
18	1	INTERRUPTOR PRESSÃO DE ÓLEO	UN	R$ 176,90	R$ 176,90
19	1	BUZINA AR 24V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00

20	20	SERVIÇO/HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.192,90
LOTE 09 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA MICRO ONIBUS VOLARE V8L – PLACA MIY 4624:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	FAROL	UN	R$ 170,00	R$ 340,00
2	4	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
4	4	SOQUETE FAROL	UN	R$ 8,50	R$ 34,00
5	2	SOQUETE MEIA LUZ	UN	R$ 6,50	R$ 13,00
6	8	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 52,00
7	2	SINALEIRAS TRAZEIRAS COMPLETA	UN	R$ 85,00	R$ 170,00
8	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UN	R$ 67,80	R$ 135,60
9	2	BATERIA 100 AH	UN	R$ 590,00	R$ 1.180,00
10	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 392,00	R$ 392,00
11	2	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 87,80
12	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
13	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
14	1	BENDIX	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
15	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
16	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
17	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
18	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
19	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
20	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
21	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
22	1	BUZINA 24 V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
23	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 5.907,70
LOTE 10 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA ONIBUS VW 15 190 – PLACA MKK 8743:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	FAROL DUPLO	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
2	4	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
4	4	SOQUETE FAROL	UN	R$ 8,50	R$ 34,00
5	2	SOQUETE MEIA LUZ	UN	R$ 6,50	R$ 13,00
6	8	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 52,00
7	2	SINALEIRAS TRAZEIRAS COMPLETA	UN	R$ 85,00	R$ 170,00
8	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UN	R$ 67,80	R$ 135,60
9	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
10	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 392,00	R$ 392,00
11	2	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 87,80
12	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
13	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
14	1	BENDIX	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
15	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60

16	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
17	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
18	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
19	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
20	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
21	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
22	1	BUZINA 24 V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
23	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.064,50
LOTE 11 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA ONIBUS VW 15 190 – PLACA MKL 8693:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	FAROL DUPLO	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
2	4	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
4	4	SOQUETE FAROL	UN	R$ 8,50	R$ 34,00
5	2	SOQUETE MEIA LUZ	UN	R$ 6,50	R$ 13,00
6	8	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 52,00
7	2	SINALEIRAS TRAZEIRAS COMPLETA	UN	R$ 85,00	R$ 170,00
8	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UN	R$ 67,80	R$ 135,60
9	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
10	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 392,00	R$ 392,00
11	2	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 87,80
12	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
13	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
14	1	BENDIX	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
15	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
16	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
17	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
18	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
19	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
20	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
21	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
22	1	BUZINA 24 V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
23	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.064,50
LOTE 12 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA ONIBUS VW 15 190 – PLACA MKL 9773:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	FAROL DUPLO	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
2	4	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
4	4	SOQUETE FAROL	UN	R$ 8,50	R$ 34,00
5	2	SOQUETE MEIA LUZ	UN	R$ 6,50	R$ 13,00
6	8	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 52,00
7	2	SINALEIRAS TRAZEIRAS COMPLETA	UN	R$ 85,00	R$ 170,00
8	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UN	R$ 67,80	R$ 135,60

9	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
10	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 392,00	R$ 392,00
11	2	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 87,80
12	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
13	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
14	1	BENDIX	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
15	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
16	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
17	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
18	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
19	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
20	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
21	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
22	1	BUZINA 24 V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
23	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.064,50
LOTE 13 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA ONIBUS IVECO – PLACA QHE 4865:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	FAROL DUPLO	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
2	4	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
4	4	SOQUETE FAROL	UN	R$ 8,50	R$ 34,00
5	2	SOQUETE MEIA LUZ	UN	R$ 6,50	R$ 13,00
6	8	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 52,00
7	2	SINALEIRAS TRAZEIRAS COMPLETA	UN	R$ 85,00	R$ 170,00
8	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UN	R$ 67,80	R$ 135,60
9	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
10	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 392,00	R$ 392,00
11	2	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 87,80
12	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
13	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
14	1	BENDIX	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
15	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
16	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
17	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
18	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
19	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
20	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
21	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
22	1	BUZINA 24 V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
23	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.064,50
LOTE 14 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS GOL – PLACA MIK 3067, QHC 5174, QHC 5204, QHC 5424, MIK 3067, MGN 5484, QHC 5294, MGZ 0052, MGB 3374, QIB 3666:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	10	BATERIAS AH 60 AH	UN	R$ 370,00	R$ 3.700,00
2	20	LAMPADAS DE FAROL	UN	R$ 48,00	R$ 960,00
3	10	PALHETA 19”	UN	R$ 38,60	R$ 386,00
4	10	MOTOR DE LIMPADOR	UN	R$ 380,00	R$ 3.800,00
5	10	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UN	R$ 49,60	R$ 496,00
6	50	LÂMPADAS 1141	UN	R$ 6,50	R$ 325,00
7	10	RELÊ DE PISCA	UN	R$ 39,60	R$ 396,00
8	10	RELÊ AUXILIAR	UN	R$ 37,60	R$ 376,00
9	20	TERMINAL DE BATERIA	UN	R$ 10,00	R$ 200,00
10	20	SOQUETE DE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 150,00
11	10	FUZÍVEIS	UN	R$ 1,50	R$ 15,00
12	10	BUZINA	UN	R$ 75,00	R$ 750,00
13	10	SENSOR DE TEMPERATURA (RADIADOR)	UN	R$ 52,80	R$ 528,00
14	10	MOTOR DE PARTIDA	UN	R$ 500,00	R$ 5.000,00
15	10	ALTERNADOR	UN	R$ 500,00	R$ 5.000,00
16	200	SERVIÇO HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 14.000,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 36.082,00
LOTE 15 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER - PLACA MHG 3331:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	BATERIAS AH 60 AH	UN	R$ 370,00	R$ 370,00
2	2	LAMPADAS DE FAROL	UN	R$ 48,00	R$ 96,00
3	1	PALHETA 19”	UN	R$ 38,60	R$ 38,60
4	1	MOTOR DE LIMPADOR	UN	R$ 380,00	R$ 380,00
5	1	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UN	R$ 49,60	R$ 49,60
6	5	LÂMPADAS 1141	UN	R$ 6,50	R$ 32,50
7	1	RELÊ DE PISCA	UN	R$ 39,60	R$ 39,60
8	1	RELÊ AUXILIAR	UN	R$ 37,60	R$ 37,60
9	2	TERMINAL DE BATERIA	UN	R$ 10,00	R$ 20,00
10	2	SOQUETE DE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 15,00
11	1	FUZÍVEIS	UN	R$ 1,50	R$ 1,50
12	1	BUZINA	UN	R$ 75,00	R$ 75,00
13	1	SENSOR DE TEMPERATURA (RADIADOR)	UN	R$ 52,80	R$ 52,80
14	1	MOTOR DE PARTIDA	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
15	1	ALTERNADOR	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
16	20	SERVIÇO HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 3.608,20
LOTE 16 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO SPIN - PLACA MVC 3966:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	BATERIAS AH 60 AH	UN	R$ 370,00	R$ 370,00
2	2	LAMPADAS DE FAROL	UN	R$ 48,00	R$ 96,00
3	1	PALHETA 19”	UN	R$ 38,60	R$ 38,60
4	1	MOTOR DE LIMPADOR	UN	R$ 380,00	R$ 380,00
5	1	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UN	R$ 49,60	R$ 49,60
6	5	LÂMPADAS 1141	UN	R$ 6,50	R$ 32,50
7	1	RELÊ DE PISCA	UN	R$ 39,60	R$ 39,60

8	1	RELÊ AUXILIAR	UN	R$ 37,60	R$ 37,60
9	2	TERMINAL DE BATERIA	UN	R$ 10,00	R$ 20,00
10	2	SOQUETE DE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 15,00
11	1	FUZÍVEIS	UN	R$ 1,50	R$ 1,50
12	1	BUZINA	UN	R$ 75,00	R$ 75,00
13	1	SENSOR DE TEMPERATURA (RADIADOR)	UN	R$ 52,80	R$ 52,80
14	1	MOTOR DE PARTIDA	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
15	1	ALTERNADOR	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
16	20	SERVIÇO HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 3.608,20
LOTE 17 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO MONTANA - PLACA MGL 4735:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	BATERIAS AH 60 AH	UN	R$ 370,00	R$ 370,00
2	2	LAMPADAS DE FAROL	UN	R$ 48,00	R$ 96,00
3	1	PALHETA 19”	UN	R$ 38,60	R$ 38,60
4	1	MOTOR DE LIMPADOR	UN	R$ 380,00	R$ 380,00
5	1	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UN	R$ 49,60	R$ 49,60
6	5	LÂMPADAS 1141	UN	R$ 6,50	R$ 32,50
7	1	RELÊ DE PISCA	UN	R$ 39,60	R$ 39,60
8	1	RELÊ AUXILIAR	UN	R$ 37,60	R$ 37,60
9	2	TERMINAL DE BATERIA	UN	R$ 10,00	R$ 20,00
10	2	SOQUETE DE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 15,00
11	1	FUZÍVEIS	UN	R$ 1,50	R$ 1,50
12	1	BUZINA	UN	R$ 75,00	R$ 75,00
13	1	SENSOR DE TEMPERATURA (RADIADOR)	UN	R$ 52,80	R$ 52,80
14	1	MOTOR DE PARTIDA	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
15	1	ALTERNADOR	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
16	20	SERVIÇO HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 3.608,20
LOTE 18 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO SAVEIRO - PLACA QHP 4148:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	BATERIAS AH 60 AH	UN	R$ 370,00	R$ 370,00
2	2	LAMPADAS DE FAROL	UN	R$ 48,00	R$ 96,00
3	1	PALHETA 19”	UN	R$ 38,60	R$ 38,60
4	1	MOTOR DE LIMPADOR	UN	R$ 380,00	R$ 380,00
5	1	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UN	R$ 49,60	R$ 49,60
6	5	LÂMPADAS 1141	UN	R$ 6,50	R$ 32,50
7	1	RELÊ DE PISCA	UN	R$ 39,60	R$ 39,60
8	1	RELÊ AUXILIAR	UN	R$ 37,60	R$ 37,60
9	2	TERMINAL DE BATERIA	UN	R$ 10,00	R$ 20,00
10	2	SOQUETE DE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 15,00
11	1	FUZÍVEIS	UN	R$ 1,50	R$ 1,50
12	1	BUZINA	UN	R$ 75,00	R$ 75,00
13	1	SENSOR DE TEMPERATURA (RADIADOR)	UN	R$ 52,80	R$ 52,80
14	1	MOTOR DE PARTIDA	UN	R$ 500,00	R$ 500,00

15	1	ALTERNADOR	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
16	20	SERVIÇO HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 3.608,20
LOTE 19 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO AIR CROSS - PLACA QID 1083:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	BATERIAS AH 60 AH	UN	R$ 370,00	R$ 370,00
2	2	LAMPADAS DE FAROL	UN	R$ 48,00	R$ 96,00
3	1	PALHETA 19”	UN	R$ 38,60	R$ 38,60
4	1	MOTOR DE LIMPADOR	UN	R$ 380,00	R$ 380,00
5	1	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UN	R$ 49,60	R$ 49,60
6	5	LÂMPADAS 1141	UN	R$ 6,50	R$ 32,50
7	1	RELÊ DE PISCA	UN	R$ 39,60	R$ 39,60
8	1	RELÊ AUXILIAR	UN	R$ 37,60	R$ 37,60
9	2	TERMINAL DE BATERIA	UN	R$ 10,00	R$ 20,00
10	2	SOQUETE DE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 15,00
11	1	FUZÍVEIS	UN	R$ 1,50	R$ 1,50
12	1	BUZINA	UN	R$ 75,00	R$ 75,00
13	1	SENSOR DE TEMPERATURA (RADIADOR)	UN	R$ 52,80	R$ 52,80
14	1	MOTOR DE PARTIDA	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
15	1	ALTERNADOR	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
16	20	SERVIÇO HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 3.608,20
LOTE 20 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO CORSA CLASSIC - PLACA MLV 0136:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	BATERIAS AH 60 AH	UN	R$ 370,00	R$ 370,00
2	2	LAMPADAS DE FAROL	UN	R$ 48,00	R$ 96,00
3	1	PALHETA 19”	UN	R$ 38,60	R$ 38,60
4	1	MOTOR DE LIMPADOR	UN	R$ 380,00	R$ 380,00
5	1	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UN	R$ 49,60	R$ 49,60
6	5	LÂMPADAS 1141	UN	R$ 6,50	R$ 32,50
7	1	RELÊ DE PISCA	UN	R$ 39,60	R$ 39,60
8	1	RELÊ AUXILIAR	UN	R$ 37,60	R$ 37,60
9	2	TERMINAL DE BATERIA	UN	R$ 10,00	R$ 20,00
10	2	SOQUETE DE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 15,00
11	1	FUZÍVEIS	UN	R$ 1,50	R$ 1,50
12	1	BUZINA	UN	R$ 75,00	R$ 75,00
13	1	SENSOR DE TEMPERATURA (RADIADOR)	UN	R$ 52,80	R$ 52,80
14	1	MOTOR DE PARTIDA	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
15	1	ALTERNADOR	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
16	20	SERVIÇO HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 3.608,20
LOTE 21 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO CELTA - PLACA MCN 1576:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	BATERIAS AH 60 AH	UN	R$ 370,00	R$ 370,00
2	2	LAMPADAS DE FAROL	UN	R$ 48,00	R$ 96,00

3	1	PALHETA 19”	UN	R$ 38,60	R$ 38,60
4	1	MOTOR DE LIMPADOR	UN	R$ 380,00	R$ 380,00
5	1	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UN	R$ 49,60	R$ 49,60
6	5	LÂMPADAS 1141	UN	R$ 6,50	R$ 32,50
7	1	RELÊ DE PISCA	UN	R$ 39,60	R$ 39,60
8	1	RELÊ AUXILIAR	UN	R$ 37,60	R$ 37,60
9	2	TERMINAL DE BATERIA	UN	R$ 10,00	R$ 20,00
10	2	SOQUETE DE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 15,00
11	1	FUZÍVEIS	UN	R$ 1,50	R$ 1,50
12	1	BUZINA	UN	R$ 75,00	R$ 75,00
13	1	SENSOR DE TEMPERATURA (RADIADOR)	UN	R$ 52,80	R$ 52,80
14	1	MOTOR DE PARTIDA	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
15	1	ALTERNADOR	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
16	20	SERVIÇO HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 3.608,20
LOTE 22- PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS ELÉTRICOS EM CAMINHÃO CAÇAMBA MB1420 – PLACA MDZ 5151:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	FAROL	UN	R$ 170,00	R$ 340,00
2	4	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
4	4	SOQUETE FAROL	UN	R$ 8,50	R$ 34,00
5	2	SOQUETE MEIA LUZ	UN	R$ 6,50	R$ 13,00
6	10	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 65,00
7	2	SINALEIRAS TRAZEIRAS COMPLETA	UN	R$ 0,00	R$ 0,00
8	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UN	R$ 67,80	R$ 135,60
9	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 590,00	R$ 1.180,00
10	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 392,00	R$ 392,00
11	2	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 87,80
12	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
13	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
14	1	BENDIX	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
15	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
16	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
17	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
18	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
19	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
20	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
21	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
22	1	BUZINA 24 V	UN	R$ 218,00	R$ 218,00
23	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 5.750,70
LOTE 23- PEÇAS E SERVIÇOS ELETRICOS PARA CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 2428 – PLACA MJD 6536:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	FAROL	UN	R$ 238,60	R$ 477,20
2	4	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 200,00

3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 43,60	R$ 43,60
4	4	SOQUETE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 30,00
5	2	SOQUETE MEIA LUZ	UN	R$ 6,00	R$ 12,00
6	10	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 65,00
7	2	SINALEIRAS TRAZEIRAS COMPLETA	UN	R$ 97,80	R$ 195,60
8	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UN	R$ 72,80	R$ 145,60
9	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
10	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 438,00	R$ 438,00
11	2	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 39,60	R$ 79,20
12	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 243,60	R$ 243,60
13	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 178,00	R$ 178,00
14	1	BENDIX	UN	R$ 135,60	R$ 135,60
15	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 148,90	R$ 148,90
16	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 179,80	R$ 179,80
17	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 163,00	R$ 163,00
18	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 68,50	R$ 68,50
19	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 197,60	R$ 197,60
20	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 203,00	R$ 203,00
21	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 138,00	R$ 276,00
22	1	BUZINA 24 V	UN	R$ 187,90	R$ 187,90
23	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.548,10
LOTE 24- PEÇAS E SERVIÇOS ELETRICOS PARA CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 1622 – PLACA MCK 6351:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	FAROL	UN	R$ 238,60	R$ 477,20
2	4	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 43,60	R$ 43,60
4	4	SOQUETE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 30,00
5	2	SOQUETE MEIA LUZ	UN	R$ 6,00	R$ 12,00
6	10	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 65,00
7	2	SINALEIRAS TRAZEIRAS COMPLETA	UN	R$ 97,80	R$ 195,60
8	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UN	R$ 72,80	R$ 145,60
9	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
10	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 438,00	R$ 438,00
11	2	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 39,60	R$ 79,20
12	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 243,60	R$ 243,60
13	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 178,00	R$ 178,00
14	1	BENDIX	UN	R$ 135,60	R$ 135,60
15	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 148,90	R$ 148,90
16	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 179,80	R$ 179,80
17	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 163,00	R$ 163,00
18	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 68,50	R$ 68,50
19	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 197,60	R$ 197,60
20	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 203,00	R$ 203,00
21	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 138,00	R$ 276,00

22	1	BUZINA 24 V	UN	R$ 187,90	R$ 187,90
23	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.548,10
LOTE 25 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA CAÇAMBA IVECO 230E24 – PLACA MIT 5723:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	FAROL	UN	R$ 238,60	R$ 477,20
2	4	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 43,60	R$ 43,60
4	4	SOQUETE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 30,00
5	2	SOQUETE MEIA LUZ	UN	R$ 6,00	R$ 12,00
6	10	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 65,00
7	2	SINALEIRAS TRAZEIRAS COMPLETA	UN	R$ 97,80	R$ 195,60
8	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UN	R$ 72,80	R$ 145,60
9	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
10	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 438,00	R$ 438,00
11	2	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 39,60	R$ 79,20
12	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 243,60	R$ 243,60
13	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 178,00	R$ 178,00
14	1	BENDIX	UN	R$ 135,60	R$ 135,60
15	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 148,90	R$ 148,90
16	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 179,80	R$ 179,80
17	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 163,00	R$ 163,00
18	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 68,50	R$ 68,50
19	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 197,60	R$ 197,60
20	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 203,00	R$ 203,00
21	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 138,00	R$ 276,00
22	1	BUZINA 24 V	UN	R$ 187,90	R$ 187,90
23	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.548,10
LOTE 26- PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS ELÉTRICOS EM CAMINHÃO CAÇAMBA MB2729 – PLACA QHB 4514:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	FAROL	UN	R$ 238,60	R$ 477,20
2	4	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 200,00
3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 43,60	R$ 43,60
4	4	SOQUETE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 30,00
5	2	SOQUETE MEIA LUZ	UN	R$ 6,00	R$ 12,00
6	10	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 65,00
7	2	SINALEIRAS TRAZEIRAS COMPLETA	UN	R$ 97,80	R$ 195,60
8	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UN	R$ 72,80	R$ 145,60
9	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
10	1	CHAVE DE SETA	UN	R$ 438,00	R$ 438,00
11	2	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 39,60	R$ 79,20
12	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 243,60	R$ 243,60
13	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 178,00	R$ 178,00
14	1	BENDIX	UN	R$ 135,60	R$ 135,60

15	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 148,90	R$ 148,90
16	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 179,80	R$ 179,80
17	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 163,00	R$ 163,00
18	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 68,50	R$ 68,50
19	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 197,60	R$ 197,60
20	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 203,00	R$ 203,00
21	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 138,00	R$ 276,00
22	1	BUZINA 24 V	UN	R$ 187,90	R$ 187,90
23	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 6.548,10
LOTE 27 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DA PATROLA HWB 130:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	PAR DE CIBIÉ	UN	R$ 196,00	R$ 196,00
2	4	LÂMPADAS CIBIÉ	UN	R$ 35,00	R$ 140,00
3	1	RELÓGIO DE TEMPERATURA	UN	R$ 148,00	R$ 148,00
4	4	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 26,00
5	2	SINALEIRAS TRASEIRAS COMPLETA	UN	R$ 160,00	R$ 320,00
6	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
7	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
8	1	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 43,90
9	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
10	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
11	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
12	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
13	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
14	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
15	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
16	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
17	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
18	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
19	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 5.439,20
LOTE 28 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA TRATOR FORD 5030:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	FAROL	UN	R$ 140,00	R$ 280,00
2	2	LÂMPADAS FAROL	UN	R$ 50,00	R$ 100,00
3	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 78,90	R$ 78,90
4	1	CHAVE DE PARTIDA	UN	R$ 89,50	R$ 89,50
5	1	RELÓGIO TEMPERATURA	UN	R$ 148,00	R$ 148,00
6	2	SOQUETE FAROL	UN	R$ 7,50	R$ 15,00
7	1	BATERIA 100 AH	UN	R$ 590,00	R$ 590,00
8	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 230,00	R$ 230,00
9	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 187,00	R$ 187,00
10	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,00	R$ 138,00
11	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 148,00	R$ 148,00

12	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 136,00	R$ 136,00
13	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 128,00	R$ 128,00
14	1	SUPORTE DE ESCOVAS COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
15	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 187,90	R$ 187,90
16	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 203,50	R$ 203,50
17	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 114,30	R$ 228,60
18	2	CABOS DE CORRENTE	UN	R$ 54,00	R$ 108,00
19	4	TERMINAIS DE BATERIA	UN	R$ 10,00	R$ 40,00
20	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 4.485,30
LOTE 29 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DA PATROLA CATERPILLAR 120 K:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	PAR DE CIBIÉ	UN	R$ 196,00	R$ 196,00
2	4	LÂMPADAS CIBIÉ	UN	R$ 35,00	R$ 140,00
3	1	RELÓGIO DE TEMPERATURA	UN	R$ 148,00	R$ 148,00
4	4	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 26,00
5	2	SINALEIRAS TRASEIRAS COMPLETA	UN	R$ 160,00	R$ 320,00
6	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
7	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
8	1	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 43,90
9	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
10	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
11	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
12	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
13	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
14	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
15	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
16	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
17	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
18	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
19	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 5.439,20
LOTE 30 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DA ROLO VAP 55:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	PAR DE CIBIÉ	UN	R$ 196,00	R$ 196,00
2	4	LÂMPADAS CIBIÉ	UN	R$ 35,00	R$ 140,00
3	1	RELÓGIO DE TEMPERATURA	UN	R$ 148,00	R$ 148,00
4	4	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 26,00
5	2	SINALEIRAS TRASEIRAS COMPLETA	UN	R$ 160,00	R$ 320,00
6	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
7	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
8	1	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 43,90
9	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
10	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
11	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,40	R$ 138,40

12	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
13	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
14	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
15	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
16	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
17	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
18	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
19	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 5.439,20
LOTE 31 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DA RETROESCAVADEIRA ICB 3C:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	PAR DE CIBIÉ	UN	R$ 196,00	R$ 196,00
2	4	LÂMPADAS CIBIÉ	UN	R$ 35,00	R$ 140,00
3	1	RELÓGIO DE TEMPERATURA	UN	R$ 148,00	R$ 148,00
4	4	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 26,00
5	2	SINALEIRAS TRASEIRAS COMPLETA	UN	R$ 160,00	R$ 320,00
6	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
7	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
8	1	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 43,90
9	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
10	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
11	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
12	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60
13	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
14	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
15	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
16	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
17	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
18	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
19	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 5.439,20
LOTE 32 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DA MINICARREGADEIRA:					
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	PAR DE CIBIÉ	UN	R$ 196,00	R$ 196,00
2	4	LÂMPADAS CIBIÉ	UN	R$ 35,00	R$ 140,00
3	1	RELÓGIO DE TEMPERATURA	UN	R$ 148,00	R$ 148,00
4	4	LÂMPADA 1141	UN	R$ 6,50	R$ 26,00
5	2	SINALEIRAS TRASEIRAS COMPLETA	UN	R$ 160,00	R$ 320,00
6	2	BATERIA 150 AH	UN	R$ 740,00	R$ 1.480,00
7	1	CHAVE DE LUZ	UN	R$ 63,80	R$ 63,80
8	1	RELÉ DE PISCA ALERTA	UN	R$ 43,90	R$ 43,90
9	1	INDUZIDO PARTIDA	UN	R$ 236,00	R$ 236,00
10	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	UN	R$ 198,60	R$ 198,60
11	1	BENDIX 105	UN	R$ 138,40	R$ 138,40
12	1	AUTOMÁTICO PARTIDA	UN	R$ 147,60	R$ 147,60

13	1	REG. VOLTAGEM	UN	R$ 132,00	R$ 132,00
14	1	PLACA RETIFICADORA	UN	R$ 145,60	R$ 145,60
15	1	SUPORTE DE ESCOVA COMPLETO	UN	R$ 48,90	R$ 48,90
16	1	ROTOR ALTERNADOR	UN	R$ 196,80	R$ 196,80
17	1	ESTATOR ALTERNADOR	UN	R$ 184,00	R$ 184,00
18	2	ROLAMENTOS	UN	R$ 96,80	R$ 193,60
19	20	SERVIÇOS HORAS	HR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 5.439,20
		VALOR GLOBAL:		R$ 204.200,10	

1.3 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
1.4 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, e no local, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.
1.5 Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora do certame, conforme planilhas orçamentárias e demais anexos que constituem partes integrantes deste processo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de registro de preços para possíveis aquisições de peças e serviços de AUTO ELETRICA, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atendendo a demanda estimada e viabilizando o desempenho das atividades gerais das Secretarias, Fundos e Fundação que integram a Administração Municipal de Major Vieira/SC, constituindo-se suprimentos básicos e fundamentais para o funcionamento dos automóveis / veículos automotores em geral, sendo estes uma ferramenta indispensável às atividades gerais da Administração Municipal. Frente aos eventuais e possíveis desgastes normais de peças, a manutenção eficiente reverte-se em qualidade, conforto, segurança e economicidade, garantindo ainda maior durabilidade do patrimônio público.

3. DO PRAZO, DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
3.2 Os produtos e serviços, deverão ser entregues pela licitante vencedora em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação por meio da Autorização de Fornecimento.
3.2.1 O prazo inicial acima estipulado poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa e aceitação por parte da Administração Municipal de Major Vieira/SC.
3.2.2 Após esse prazo final a Municipalidade reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas neste edital.
3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
10.3.1 Os produtos e serviços devem ser entregues conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.
10.4 Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora do certame, conforme planilhas orçamentárias e demais anexas que constituem partes integrantes deste processo.
10.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria Competente.
10.6 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
10.7. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
10.8 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
10.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
10.10 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
10.11 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4. DA GARANTIA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

4.1 O prazo mínimo de garantia para as peças a serem fornecidas será de 90 (noventa) dias contados após a data de sua entrega.
4.2 A garantia sobre o fornecimento das peças de reposição consiste ainda, na obrigação por parte da empresa licitante/vencedora/detentora da ATA de Registro de Preços, em cumprir todas as determinações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, bem como no atendimento das normas técnicas que regem o setor determinadas pela ABNT, INMETRO e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
5.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
5.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
5.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá☐los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 11 de julho de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC
PROCESSO No: .../2017 - PREGÃO PRESENCIAL No.../2017.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E ÔNIBUS ESCOLARES, E MÁQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

Nome/Razão:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:	CPF:	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
1					
...					
	VALOR GLOBAL DO LOTE			R$	

DECLARAMOS:
1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º 037.2017 em especial ao ANEXO I - Termo de Referência;
3. Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037.2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ARP - Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____-

Atenciosamente,
Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 - SRP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) ..... Portador (a) da cédula de identidade nº ..... inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ..... , para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº .. ..estabelecida ..... , bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data
Atenciosamente,

.....
Empresa licitante – CNPJ

.....
Nome por extenso do Representante Legal

.....
Assinatura do Representante Legal
Cargo: Função:

OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no .....,, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARA também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARO que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 - SRP

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA _____.

Aos XX dias de XXXX de 2017, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Marcus Vinicius Brasil Severgnini, nomeado através da Portaria n.º 10 de 10 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 037/2017, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa .....

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., neste ato aqui representada por seu ..... portador do CPF n.º .... cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Tem por objeto este contrato, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E ÔNIBUS ESCOLARES, E MÁQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2017, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.
2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.
3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
3.2 Os produtos e serviços, deverão ser entregues pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que foi solicitado por meio da Autorização de Fornecimento.
3.2.1 O prazo inicial acima estipulado poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa e aceitação por parte da Administração Municipal de Major Vieira/SC.
3.2.2 Após esse prazo final a Municipalidade reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas neste edital.
3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
3.3.1 Os produtos devem ser entregues conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.
3.4 Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora do certame, conforme planilhas orçamentárias e demais anexas que constituem partes integrantes deste processo.
3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, em nome da secretaria competente.
3.6 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3.7. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
3.8 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
3.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.10 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
3.11 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços registrados da presente Ata será de R$ _____ (_____) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 037/2017, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
4.3 Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;
5.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.
5.2 A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do Autorização de fornecimento, ou seja no mesmo dia do envio da solicitação.
5.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
5.4 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes;
5.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n.

8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.6 A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
5.7 A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.
5.8 Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
5.9 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
5.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
5.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
5.12 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURÇOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2017:
X

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO
7.1 Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
7.2 11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo de quantificação dos materiais fornecidos, pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.
7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.
7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:
8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;
II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;
III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.
8.3 Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:
I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.
II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.
8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA
9.1 O prazo mínimo de garantia para as peças a serem fornecidas será de 90 (noventa) dias contados após a data de sua entrega.
9.2 A garantia sobre o fornecimento das peças de reposição consiste ainda, na obrigação por parte da empresa licitante/vencedora/detentora da ATA de Registro de Preços, em cumprir todas as determinações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, bem como no atendimento das normas técnicas que regem o setor determinadas pela ABNT, INMETRO e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial n° 037/2017
10.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretara as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.
10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados á Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
14.2 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 037/2017, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.
14.3 Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO
15.1 O CONTRATANTE publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), ... de ..... de .....

Prefeito Municipal
Contratante

Responsável Pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

A) _____

B) _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREÂMBULO
Processo Licitatório n° 048/2017
Pregão Presencial n° 038/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM regime de execução parcelada para aquisição de LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLOCADAS, destinado a construção e manutenção de ruas e calçadas do município de Major Vieira, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 10:00 horas do dia 27 de Julho de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 – SC. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

DATA: 27 de Julho de 2017.

HORÁRIO: Abertura ás 10h00min horas. Protocolo dos envelopes até as 10h00min horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:
a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
c) Abertura dos envelopes "proposta";
d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) julgamento deste pregão; e
b) recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 038/2017 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.
Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto "LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLOCADA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo, as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
3.1 Os interessados devem estar devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira;
3.1.1 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, se estiver com prazo de validade vencido.
3.2 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou

pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.1.1 e 6.1.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
3.3.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
3.3.3 empresas em forma de consórcio;
3.3.4 empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
3.4 Conforme estabelece Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 Em seu inciso I,
" I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"
3.5 Dessa forma, tem-se reservado o item 03 (Três) a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição com declaração expressa, sob as penas da Lei.
3.6 Se algum ou todos os itens constantes no termo de referencia deste Edital, não merecer a apresentação de proposta válida, de entidades enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação de outras normais, a fim de evitar a repetição do certame.
3.7 A empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, devem apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
3.8 Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.
3.9 Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
4.1.1 Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.
4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III a este edital.
4.2 No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.
4.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.
4.2.2 Pessoas Jurídicas enquadradas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
4.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "HABILITAÇÃO".
4.3 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
a)A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II deste edital, sendo emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
b) fazer menção ao número deste Pregão;
c) conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.
h) indicar o preço do item fixo e irreajustável, unitário e total;
i) é necessária na elaboração das propostas, estabelecer a marca dos produtos oferecidos, os que assim possuírem;
j) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
k) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital.
5.2 DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.2.2 A CONTRATADA no ato da assinatura do pertinente contrato prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando pela modalidade, nos termos do art. 56, § 1º, Incisos de I a III, e §§ 2º e 4º da Lei Federal n º 8.666/93.
5.2.3 No caso de caução em dinheiro, o valor será restituído, mediante requerimento da contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Execução do Contrato, corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE.

5.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.
5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
5.5 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar no Envelope n° 02 os documentos de HABILITAÇÃO relacionados a seguir:
6.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
b) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

OBS.: Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - não precisarão constar do Envelope 2 " Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos devidamente apresentados na fase de CREDENCIAMENTO (do Edital) deste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão se não constar prazo de validade;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa e/ou cartório competente, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices de escritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a ser em apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil. Em se tratando de balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), o livro digital deverá estar devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa DNRC Nº107/2008, que dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários, sociedades empresárias, leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC)=Ativo Circulante>1,00
Passivo Circulante

2- Índice de Liquidez Geral (ILG)=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo>1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - Grau de Endividamento (GE) = Passivo Circulante +Exigível a Longo Prazo<1,00
Ativo Total
Observação: As empresas deverão apresentar Planilha demonstrando sua situação financeira, conforme requerida no item acima devendo ser assinada pelo contador da empresa.

6.1.4 Qualificação Técnica
a) Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obra(s), contendo no mínimo, os serviços nos quantitativos abaixo:
a.1) Fornecimento e colocação de lajota de concreto sextavada de no mínimo de 4.000 m².
b) Deverá ser apresentada em um único atestado a comprovação da execução da quantidade mínima de serviços exigida neste edital.
c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos pelo Acervo.
d) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

6.1.5 Declarações:
a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V a este edital.
b) Declaração conforme anexo VI a este edital, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VII a este edital.
d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO VIII a este edital.

6.2 Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.
6.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
6.3.1 As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
6.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038.2017
Nome da Proponente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE Nº. 02 – "HABILITAÇÃO".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038.2017
Nome da Proponente:

7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.
7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
7.5 Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.
7.5.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
7.5.2 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
7.5.3 Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.
7.5.4 O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO - POR ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
7.5.5 Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
7.5.6 Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.
7.5.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.5.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
7.5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances

verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.5.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
7.6.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
7.7 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
7.8 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.
7.9 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
7.10 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
7.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.12 Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
7.13 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o MENOR PREÇO.
7.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
7.15 Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.16 Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
9.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :
a) julgamento das propostas; e
b) habilitação ou inabilitação da licitante.
9.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.
9.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
9.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
10.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
10.2.1 As Lajotas e Meio-Fio devem ser colocados pela CONTRATADA, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública ou Autorização de Fornecimento;
10.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme autorização de Fornecimento.
10.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
10.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
10.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
10.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
10.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes na respectiva ata de registro de preços, estando minuta tal em anexo a esse Edital.
11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo de quantificação das horas trabalhadas fornecido pela Secretaria Competente.
11.3 Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971 da RFB de 13/11/2009, sendo a base de cálculo, para retenção de INSS, 40% (quarenta por cento) de cada valor pago. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Major Vieira-SC, 3% (três por cento) sobre o valor total dos pagamentos serão retidos no ato de cada pagamento.
11.4 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços inicialmente REGISTRADOS, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da DETENTORA DA ATA/EMPRESA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do Anexo IX, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
12.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
12.3 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
12.4 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
12.5 A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
12.6 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
12.7 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da AF ou nota de empenho, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação

de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis.
13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total das quantidades;
14.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
14.2.1 As Lajotas e Meio-Fio devem ser colocados pela CONTRATADA, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública ou Autorização de Fornecimento;
14.2.1 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
10.4. A contratada fica obrigada a emitir as Notas, separadas, por secretarias.
14.4. Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
14.5 Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF - Autorização de Fornecimento;
14.6 Fornecer os Produtos por intermédio de empregados especializados.
14.7 Responsabilizar□se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
14.8 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
14.9 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada;
14.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
14.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
14.12 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
15.2 O cancelamento da ata de registro de preços, poderá ocorrer a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
16.2 Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
16.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
16.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
16.5 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor total máximo desta licitação é de R$ 475.500,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) do orçamento 2017, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

07.01 – Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas
2017 Pavimentação e recuperações de ruas e estradas
339000 – Aplicações Diretas

2017 Manut Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros
339000 – Aplicações Diretas

18.2 Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
19.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
19.3 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
19.4 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
19.5 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
19.6 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.
19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
19.8 A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.9 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
19.11 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (PENDRIVE) com arquivos gravados em formato EXCEL e PDF no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacílio F de Souza n.º 210 – Centro, Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, de segunda a quinta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.
19.12 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
19.13 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

19.14 ANEXOS
19.14.1. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexa III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Fato Impeditivo;
Anexo V – Declaração de não emprego de menores;
Anexo VI – Declaração;
Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;
Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;
Anexo IX –Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 10 de Julho de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o PREGÃO para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE LAJOTAS, MEIO FIO E GRELHA PRÉ-MOLDADA, destinado às secretarias do município de Major Vieira, sendo:

1.2 " LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLOCADA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Lajotas de Concreto Sextavado dimensões 25X25X8, FCK 35MPA, (incluso a colocação da Lajota);	M²	5.000	R$ 64,00	R$ 320.000,00
2	Meio Fio de Concreto Dimensões 12X15X30X80cm, FCK 35MPA, (incluso a colocação da Lajota);	M²	4.000	R$ 33,00	R$ 132.000,00
3	Grelha Pré-Moldada em concreto, FCK 35MPA;	UN	50	R$ 235,00	R$ 23.500,00
		TOTAL	R$ 475.500,00		

1.3 As Lajotas e Meio-Fio devem ser colocadas pela CONTRATADA, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública;

1.4 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

1.5 Os produtos deverão ser entregues parceladas, na quantidade solicitada, e no local imediatamente, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

1.6 Fica a CONTRATANTE responsável pela, DRENAGEM, NIVELAÇÃO do local onde serão colocadas as lajotas e meio-fio, e responsável pelo fornecimento da areia e outros materiais necessários para a execução dos serviços;

1.7 Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971 da RFB de 13/11/2009, sendo a base de cálculo, para retenção de INSS, 40% (quarenta por cento) de cada valor pago. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Major Vieira-SC, 3% (três por cento) sobre o valor total dos pagamentos serão retidos no ato de cada pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de registro de preços para aquisição de LAJOTA SEXTAVADA, MEIO-FIO E GRALHA PRÉ-MOLDADA, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços públicos prestados para construção e reparação de vias e calçadas no município de Vieira/SC.

3. DO PRAZO, DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
3.2.1 As Lajotas e Meio-Fio devem ser colocados pela CONTRATADA, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública ou Autorização de Fornecimento;
3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
3.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
3.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
3.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
4.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
4.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
4.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá☐los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 10 de Julho de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC
PROCESSO No: .../2017 - PREGÃO PRESENCIAL No.../2017.
Objeto: " LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLOCADA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:	Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:		CPF:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
1					
...					

TOTAL DA PROPOSTA R$ ..... (....) DECLARAMOS:
1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º 038.2017 em especial ao ANEXO I - Termo de Referência;
3. Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 038.2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ARP - Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____-

Atenciosamente,
Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - SRP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) ..... Portador (a) da cédula de identidade nº ..... inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ..... , para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº .. ..estabelecida ..... , bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data
Atenciosamente,

.....
Empresa licitante – CNPJ

.....
Nome por extenso do Representante Legal

.....
Assinatura do Representante Legal
Cargo: Função:

OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - SRP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no .....,, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARA também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - SRP

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARO que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - SRP

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, MEIO-FIO E GRELHA PRÉ-MOLDADA, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA _____.

Aos XX dias de XXXX de 2017, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Marcus Vinicius Brasil Severgnini, nomeado através da Portaria n.º 10 de 10 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 038/2017, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa .....

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., neste ato aqui representada por seu ..... portador do CPF n.º .... cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Tem por objeto este contrato, "LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLOCADA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2017, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.
2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.
3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que foi solicitado por meio da Autorização de Fornecimento.
3.2.1 As Lajotas e Meio-Fio devem ser colocados pela CONTRATADA, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública ou Autorização de Fornecimento;
3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por escola.
3.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
3.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
3.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
3.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços registrados da presente Ata será de R$ _____ (_____) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 038/2017, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
4.3 Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
4.3.1 Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.
4.3.2 Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de Planilha Demonstrativa do Aumento que deverá conter:
a) Valor anterior
b) Percentual do reajuste
c) Valor atual

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA
5.1 Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;
5.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.
5.2 A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do Autorização de fornecimento, ou seja no mesmo dia do envio da solicitação.
5.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de

todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
5.4 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes;
5.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.6 A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
5.7 A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.
5.8 Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
5.9 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
5.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
5.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
5.12 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

DO CONTRATANTE
5.13 Fica a CONTRATANTE responsável pela DRENAGEM, NIVELAÇÃO do local onde serão colocadas as lajotas e meio-fio, e responsável pelo fornecimento da Areia necessária para a conclusão do serviço;
5.14 Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
5.15 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURÇOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2017:
X

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO
7.1 Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
7.2 11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo de quantificação das horas trabalhadas fornecido pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.
7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.
7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:
8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;
II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;
III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.
8.3 Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:
I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.
II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05

(cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.
8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA
9.1 A CONTRATADA no ato da assinatura do presente contrato prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando pela modalidade, nos termos do art. 56, § 1º, Incisos de I a III, e §§ 2º e 4º da Lei Federal n º 8666/93.
9.2 No caso de caução em dinheiro, o valor será restituído, mediante requerimento da contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Execução do Contrato, corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial n° 038/2017
10.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretara as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.
10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados á Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
14.2 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 038/2017, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.
14.3 Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO
15.1 O CONTRATANTE publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), ... de ..... de .....
Prefeito Municipal
Contratante

Responsável Pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

A) _____

B) _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREÂMBULO
Processo Licitatório n° 049/2017
Pregão Presencial n° 039/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM regime de execução parcelada para contratação de empresa para prestação de serviços de PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO, destinado as secretarias do município de Major Vieira, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 15:00 horas do dia 26 de Julho de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 – SC. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

DATA: 26 de Julho de 2017.

HORÁRIO: Abertura ás 15h00min horas. Protocolo dos envelopes até as 15h00min horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:
a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
c) Abertura dos envelopes "proposta";
d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) julgamento deste pregão; e
b) recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 039/2017 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.
Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO, DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo, as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
3.1 Os interessados devem estar devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira;
3.1.1 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, sendo a atualização opcional.
3.2 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.1.1 e 6.1.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
3.3.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
3.3.3 empresas em forma de consórcio;
3.3.4 empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
3.4 Conforme estabelece Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 Em seu inciso I,
" I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"
3.5 Dessa forma, tem-se reservado todos os itens a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição com declaração expressa, sob as penas da Lei.
3.6 Se algum ou todos os itens constantes no termo de referencia deste Edital, não merecer a apresentação de proposta válida, de entidades enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação de outras normais, a fim de evitar a repetição do certame.
3.7 A empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, devem apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
3.8 Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.
3.9 Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
4.1.1 Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.
4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III a este edital.
4.2 No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.
4.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.
4.2.2 Pessoas Jurídicas enquadradas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
4.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "HABILITAÇÃO".
4.3 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
a)A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II deste edital, sendo emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
b) fazer menção ao número deste Pregão;
c) conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e

habilitação.
h) indicar o preço do item fixo e irreajustável, unitário e total;
i) é necessária na elaboração das propostas, estabelecer a marca dos produtos oferecidos, os que assim possuírem;
j) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
k) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital.

5.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.
5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
5.5 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar no Envelope n° 02 os documentos de HABILITAÇÃO relacionados a seguir:
6.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Cartão atualizado do CNPJ;
b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

OBS.: Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - não precisarão constar do Envelope 2 " Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos devidamente apresentados na fase de CREDENCIAMENTO (do Edital) deste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal:
a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal Divida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

6.1.4 Qualificação Técnica
a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Publico ou Privado este devendo ser autenticado em cartório, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;
b) Alvará de Funcionamento, emitida pela cidade cede de empresa;

6.1.5 Declarações:
a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V a este edital.

b) Declaração conforme anexo VI a este edital, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VII a este edital.

d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO VIII a este edital.

6.2 Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.
6.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
6.3.1 As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
6.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039.2017
Nome da Proponente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE Nº. 02 – "HABILITAÇÃO".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039.2017
Nome da Proponente:

7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.
7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
7.5 Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.
7.5.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
7.5.2 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
7.5.3 Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.
7.5.4 O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO - POR ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
7.5.5 Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
7.5.6 Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.
7.5.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.5.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
7.5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.5.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
7.6.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
7.7 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
7.8 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.
7.9 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
7.10 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
7.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno

porte.
7.12 Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
7.13 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o MENOR PREÇO.
7.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
7.15 Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.16 Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
9.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :
a) julgamento das propostas; e
b) habilitação ou inabilitação da licitante.
9.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.
9.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
9.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
10.2 Os serviços, deverão ser executados pela licitante vencedora imediatamente e conforme solicitação por meio do recebimento da OS.
10.3 Os serviços serão realizados mediante solicitação pela secretaria competente, sendo responsável pelas especificações, quantitativo, local dos serviços a serem prestados.
10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por secretarias.
10.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
10.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
10.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
10.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
10.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes na respectiva ata de registro de preços, estando minuta tal em anexo a esse Edital.
11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo de quantificação das horas trabalhadas fornecido pela Secretaria Competente.
11.3 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços inicialmente REGISTRADOS, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea

d - Lei Federal n.º 8.666/93) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da DETENTORA DA ATA/EMPRESA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do Anexo IX, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
12.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
12.3 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
12.4 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
12.5 A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
12.6 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
12.7 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da OS ou nota de empenho, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis.
13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total das quantidades;
14.2 Os serviços, deverão ser executados pela licitante vencedora imediatamente e conforme solicitação por meio do recebimento da OS.
14.2.1 O serviço será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Ordem de Serviço, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
10.4. A contratada fica obrigada a emitir as Notas, separadas, por secretarias.
14.4. Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
14.5 Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF - Autorização de Fornecimento;
14.6 Fornecer os Produtos por intermédio de empregados especializados.
14.7 Responsabilizar- se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
14.8 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

14.9 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada;
14.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
14.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
14.12 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
15.2 O cancelamento da ata de registro de preços, poderá ocorrer a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
16.2 Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
16.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
16.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
16.5 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor total máximo desta licitação é de R$ 195.250,00 (Cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais) do orçamento 2017, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

02.01 – Gab. do Prefeito
2002 – Manut. do Gab. do Prefeito
339000- Aplicações Diretas

03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento
2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças
339000- Aplicações Diretas

06.01 – Sec. Munic. de Educação
2005 – Man. Da Secretaria Municipal de Educação
339000- Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas
2017 Manutenção da Sec Mun de Viação e Obras Públicas
339000 – Aplicações Diretas

09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
2013- Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente
339000- Aplicações Diretas

10.01 Sec. Bem Estar Social
2021. Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social
339000 Aplicações Diretas

2022 Manutenção do Conselho Tutelar
339000 Aplicações Diretas

1401 Fundo Municipal de Saúde
2023 Man. Do Fundo de Saúde
339000 Aplicações Diretas

1717 Fundo Municipal de Assistência Social
2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist Socia
339000 Aplicações Diretas

18.2 Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
19.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
19.3 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
19.4 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
19.5 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Monte Castelo/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
19.6 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.
19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
19.8 A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.9 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
19.11 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (PENDRIVE) com arquivos gravados em formato EXCEL e PDF no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacílio F de Souza n.º 210 – Centro, Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, de segunda a quinta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.
19.12 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
19.13 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
19.14 ANEXOS
19.14.1. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexa III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Fato Impeditivo;
Anexo V – Declaração de não emprego de menores;
Anexo VI – Declaração;
Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;
Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;
Anexo IX –Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 13 de julho de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o PREGÃO para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa para prestação de serviços de PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO, SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇAMENTOS, destinado às secretarias do município de Major Vieira, sendo:

1.2 "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO, DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Pedreiro	Homem/Hora	3.000	R$ 22,50	R$ 67.500,00
2	Servente	Homem/Hora	2.000	R$ 11,00	R$ 22.000,00
3	Pintor	Homem/Hora	500	R$ 19,50	R$ 9.750,00
6	Calceteiro	M²	8.000m²	R$ 12,00	R$ 96.000,00
		TOTAL	R$ 195.250,00		

1.3 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de registro de preços para contratação de serviços de PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRECISTA, CARPINTEIRO, PINTOR, SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO LAJOTA SEXTAVADA, SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇAMENTOS, atenderá as necessidades das secretarias desta municipalidade.

3. DO PRAZO, DOS SERVIÇOS

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
3.1.2 Os serviços, deverão ser executados pela licitante vencedora imediatamente e conforme solicitação por meio do recebimento da OS.
3.2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIDOS
3.2.1 Os serviços serão realizados mediante solicitação pela secretaria competente, sendo responsável pelas especificações, quantitativo, local dos serviços a serem prestados.
Pedreiro: Serviços Gerais de pedreiro, atuando em reformas, ampliações ou concertos em edificações públicas do município, concertos em pontes como também executar ou reformar caixas de captação, junção ou inspeção de águas pluviais. O pedreiro deverá atuar tanto nas fases iniciais de qual quer obra como fundações e estrutura, como em alvenarias e seus respectivos acabamentos como rebocos e colocações de pisos e azulejos, ou reformas e concertos em coberturas e impermeabilizações.
Servente: Atuará em serviços gerais de ajudante de pedreiro, calceteiro ou encanador.
Calceteiro: Serviços de calceteiro incluindo pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, lajotas tipo paver, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação, incluindo reparos gerais em pavimentações danificadas pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações.
Pintor: Serviços gerais de execução ou reparos em pinturas compreendendo todos os servi- ços desde lixamento preparação de paredes aplicação de fundo preparador, massa corrida ou acrílica, e pintura geral em edificações públicas do município de Ituporanga.
3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
3.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
3.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
3.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.

3.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
4.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
4.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
4.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá- los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Major Vieira/SC, 13 de Julho de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC
PROCESSO No: .../2017 - PREGÃO PRESENCIAL No.../2017.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO, DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:	Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:		CPF:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
1					
...					

TOTAL DA PROPOSTA R$ ..... (....) DECLARAMOS:
1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º 039.2017 em especial ao ANEXO I - Termo de Referência;
3. Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039.2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ARP - Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____-

Atenciosamente,
Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - SRP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) ..... Portador (a) da cédula de identidade nº ..... inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ..... , para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº .. ..estabelecida ..... , bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data
Atenciosamente,

.....
Empresa licitante – CNPJ

.....
Nome por extenso do Representante Legal

.....
Assinatura do Representante Legal
Cargo: Função:

OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no .....,, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARA também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARO que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - SRP

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE _____, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA __ _____.

Aos XX dias de XXXX de 2017, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Marcus Vinicius Brasil Severgnini, nomeado através da Portaria n.º 10 de 10 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa .....

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., neste ato aqui representada por seu ..... portador do CPF n.º .... cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Tem por objeto este contrato, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO, DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2017, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.
2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DOS SERVIÇOS.
3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
3.1.2 Os serviços, deverão ser executados pela licitante vencedora imediatamente e conforme solicitação por meio do recebimento da OS.
3.2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIDOS
3.2.1 Os serviços serão realizados mediante solicitação pela secretaria competente, sendo responsável pelas especificações, quantitativo, local dos serviços a serem prestados.
Pedreiro: Serviços Gerais de pedreiro, atuando em reformas, ampliações ou concertos em edificações públicas do município, concertos em pontes como também executar ou reformar caixas de captação, junção ou inspeção de águas pluviais. O pedreiro deverá atuar tanto nas fases iniciais de qual quer obra como fundações e estrutura, como em alvenarias e seus respectivos acabamentos como rebocos e colocações de pisos e azulejos, ou reformas e concertos em coberturas e impermeabilizações.
Servente: Atuará em serviços gerais de ajudante de pedreiro, calceteiro ou encanador.
Calceteiro: Serviços de calceteiro incluindo pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, lajotas tipo paver, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação, incluindo reparos gerais em pavimentações danificadas pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações.
Pintor: Serviços gerais de execução ou reparos em pinturas compreendendo todos os serviços desde lixamento preparação de paredes aplicação de fundo preparador, massa corrida ou acrílica, e pintura geral em edificações públicas do município de Ituporanga.
3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
3.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
3.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
3.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
3.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços registrados da presente Ata será de R$ _____ (_____) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 039/2017, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
4.3 Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
4.3.1 Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do SERVIÇOS, de acordo com a solicitação;
5.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.

5.2 A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do Autorização de fornecimento, ou seja no mesmo dia do envio da solicitação.
5.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
5.4 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes;
5.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.6 A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
5.7 A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.
5.8 Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
5.9 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
5.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
5.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
5.12 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURÇOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2017:
X

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO
7.1 Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
7.2 11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo de quantificação das horas trabalhadas fornecido pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.
7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.
7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:
8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;
II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;
III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.
8.3 Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:
I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.
II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.
8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA
9.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial n° 039/2017
10.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretara as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.
10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados á Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
14.2 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.
14.3 Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO
15.1 O CONTRATANTE publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), ... de ..... de .....
Prefeito Municipal
Contratante

Responsável Pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

A) _____
B) _____

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 110/2017 – Modalidade de Pregão Presencial n. 046/2017 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de massa asfáltica, brita, pedrisco e rejeito de asfalto, RR 1C, Rachão, para aquisição, conforme necessidade, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 07 de agosto de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 14 de julho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

CO 21.2017 (FMS) DIMAS KONKOL JUNIOR

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADO: DIMAS KONKOL JUNIOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.
VALOR CONTRATADO: R$ 106,86 (CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) POR HORA PLANTÃO.
VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2017 À 01 DE DEZEMBRO DE 2017
MASSARANDUBA, 14 DE JULHO DE 2017.
SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARMINDO SESAR TASSI – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3454 DE 19 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 3454 DE 19 DE MAIO DE 2017
Altera o artigo 1º do Decreto nº 3119 de 17 de Julho de 2015

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3119 de 17 de Julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) mensal, por habitante do Município de Massaranduba, para a implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1688 de 13 de Julho de 2015".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 3436 de 19 de Maio de 2017.

Massaranduba, 14 de Julho de 2017
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 100.2017 PP 73.2017 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PERTINENTES A BORRACHARIA DA FROTA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 31/07/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 31/07/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 14 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 102.2017 PP 75.2017 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: PREMIAÇÕES PARA EVENTOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 01/08/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 01/08/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 14 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 103.2017 PP 76.2017 - CHAPA DE AÇO PARA REPAROS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO DESTINADO AO REPARO DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES, NO CENTRO ESPORTIVO DE MASSARANDUBA (SC) E REPARO NA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRO PEDRO ALEIXO
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 01/08/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 01/08/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.

sc.gov.br.
Massaranduba, 14 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 42.2017 PP 31.2017 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: MEDICAMENTOS
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER E PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 28/07/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 28/07/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 14 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 97.2017 PP 70.2017 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: SÊMEN E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN E OUTROS MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 27/07/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 27/07/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 14 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 98.2017 PP 71.2017 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS PARA PESQUISA HISTÓRICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 27/07/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 27/07/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 14 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 99.2017 PP 72.2017 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: RECARGAS DE GÁS GLP
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 31/07/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 31/07/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 14 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 066-2017

DECRETO Nº 066/2017
TRATA DA CONSTIUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC Eder Mattos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, rESOLVE:
Art. 1º. Fica Constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constantes na nominata para o mandato de 02 (dois) anos, permanecendo estes membros no conselho até o dia 07/07/2019.

I – Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
PRESIDENTE: SIDENEI SCHWARTZ
VICE-PRESIDENTE: MICHÉLIA FABRIS FERNANDES

DOS MEMBROS EFETIVOS:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal ou Órgão Educacional
Equivalente:

Titular: Camila Peruch Bortolotto Arns
Suplente: Julio Cesar de Oliveira

Titular: Melissa Boeira Zapala
Suplente: Leodenir Fabris Mendonça

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Sidenei Schwartz
Suplente: Rosane Bristot Piazza

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Luciana Despacia Amboni
Suplente: Andreia de Cézaro Cavaler Pasini

d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Michélia Fabris Fernandes
Suplente: Estela Mezzari Simoni

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Anadilse Alexandre Gonçalves
Suplente: Domingos Manoel da Rocha

Titular: Cristiani Felisberto Scarpari
Suplente: Maria Teresinha Martins Seberino

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Adriana Casteller Martins
Suplente: Matildes dos Anjos Nicoleite

Titular: Fernanda da Rocha da Silva
Suplente: Alex Fabris

g) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Elizandra Nazário Teixeira
Suplente: Paula Beatriz Conti Réus

h) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Henrique Antonio Manfredini
Suplente: Rosemiria Duarte Rocha

Art. 2º. Compete ao conselho, acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo, supervisionar a realização do Censo Educacional Anual, examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do conselho são considerados atividades de relevante interesse social, e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 08/07/2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 065/2017.

Meleiro/SC, 14 de Julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°243-2017

PORTARIA n.º 243/2017
TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações e em conformidade com Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, rESOLVE: RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, o servidor VALMIR MANENTI ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/07/2017.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0135/2017
DECRETO Nº 0135/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO ANTONIO BODANESE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pelo Servidor,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido, nesta data, o Servidor LUCIANO ANTONIO BODANESE, do cargo efetivo de Médico Veterinário, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: O servidor manterá suas atividades laborais até esta data, afastando-se do cargo a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 14 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO ANTONIO BODANESE

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017 - PMM

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 057/2017 de 05 de julho de 2017. Origem: Processo Licitatório nº 062/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2017. Objeto: Locação de imóvel (ginásio de esportes) localizado na Rua Schüiller, com área superior a 1.000 m2, nos horários das 07 às 18 horas, de segunda a sextas feiras, destinado à pratica esportiva das escolinhas municipal de esportes, nas modalidades de futebol de salão e voleibol, conforme especificações constantes no presente Edital. Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ARTUR DEISS, CNPJ sob nº. 12.856.864/0001-99. Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: até 31/12/2017. Mondaí/SC, 05 de julho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - PMM

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
Dispensa de Licitação nº. 010/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 062/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Locação de imóvel (ginásio de esportes) localizado na Rua Schüller, com área superior a 1.000 m2, nos horários das 07 às 18 horas, de segunda a sextas feiras, destinado à pratica esportiva das escolinhas municipal de esportes, nas modalidades de futebol de salão e voleibol, conforme especificações constantes no presente Edital. CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ARTUR DEISS, CNPJ sob nº. 12.856.864/0001-99. VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2017. Mondaí – SC, 05 de julho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO Nº 047/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 047/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluído e outros materiais destinados à manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 27 de Julho de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 27 de Julho de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI-SC, 17 de Julho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA PR 010/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº. 010/2017, que objetivava a contratação de serviços de Raio X para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do edital; foi considerada DESERTA, tendo em vista não aportarem interessados à participação na licitação, conforme constante dos Autos.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

Mondaí, SC, 14 de junho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA PR 038/2017 PMM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº. 038/2017, que objetivava a contratação de profissional para ministrar aulas de Jiu Jitsu a crianças e adolescentes na faixa etária entre os 04 à 18 anos, aptas a praticarem atividades físicas, e que estejam inscritas e frequentando serviços ofertados pela rede socioassistencial do Município de Mondaí, mediante a realização de no mínimo 02 (dois) encontros semanais distribuídos de segunda a sexta feira, num total de 20 (vinte) horas semanais, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do edital; foi considerada DESERTA, tendo em vista não aportarem interessados à participação na licitação, conforme constante dos Autos.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

Mondaí, SC, 10 de julho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 0370 DE 13 DE JULHO DE 2017.
NOMEAR CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Federal 12.969 de 25 de julho de 2012 e Decreto nº 4.782 de 11 de janeiro de 2016, rESOLVE:

NOMEAR, a Conselheira Tutelar Suplente DOLORES HENN BELTRAME, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 2.200.747, inscrita no CPF sob n° 707.800.809-04, matrícula 3644, eleita em 04 de outubro de 2015, para atuar no período de 13.07.2017 a 07.08.2017, em virtude de licença a saúde da servidora Kelly Vanessa Braatz e férias da servidora Teresinha Klein. Contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 13 de julho de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí LUCIANE WOCKES MARASCHIN Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA Nº 372/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 0372 DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
CONTRATAR, MARELI FEISTLER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 3.100.412, inscrita no CPF sob n° 039.278.249-92, matrícula 3644, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS, no período de 17.07.2017 a 15.08.2017, em função da licença prêmio da servidora Maria Cecilia Henzel Muller. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 13 de julho de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí GINTHER OTTO DREHER Secretário Municipal da Saúde

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 77.2017

DECRETO Nº 077/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.
"EXTINGUE ESCOLAS PARALISADAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam extintas as escolas já paralisadas localizadas no Município:

I – Escola Isolada Vila Arlete;
II – Escola Isolada Reflorestamento Imaribo;
III – Escola de Educação Básica Municipal José Melentino Ferraz;
IV – Peti Monte Carlo.

Art. 2º. A extinção das escolas supracitadas deve ser informada no Censo Escolar, MEC e demais locais em que estiverem cadastradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de julho de 2017.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 78.2017

DECRETO Nº 078/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 51 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 46 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de Julho de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 79.2017

DECRETO Nº 079/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO PELO PRÓVAVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito para o orçamento do município no valor de R$ 257.510,34 (Duzentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0034
Valor: R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0034
Valor: R$ 11.660,34 (Onze mil seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, fonte de recurso 34.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de Julho de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1061/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1061/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 51 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 46 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de Julho de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1062/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1062/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO PELO PRÓVAVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito para o orçamento do município no valor de R$ 257.510,34 (Duzentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0034
Valor: R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0034
Valor: R$ 11.660,34 (Onze mil seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, fonte de recurso 34.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de Julho de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 084/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 17.julho.2017 até as 10:00 horas do dia 27.julho.2017.
Abertura da sessão no dia 27.julho.2017 às 10:30 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço – julgamento global, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 14 de julho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 085/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA de ÕNIBUS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 17.julho.2017 até as 13:20 horas do dia 27.julho.2017.

Abertura da sessão no dia 27.julho.2017 às 13:30 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço – julgamento global, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 14 de julho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 086/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 17.julho.2017 até as 15:00 horas do dia 27.julho.2017.
Abertura da sessão no dia 27.julho.2017 às 15:30 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço – julgamento global, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 14 de julho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 520/2017/FS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 520/2017/FS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 511/2017/FS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO e SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECANICA DE QUATRO VEÍCULOS RANAULT MASTER.
TIPO: MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 17/julho/2017 até às 08:20 horas do dia 28/julho/2017
ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:30 horas do dia 28/julho/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 14 de julho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2017/FS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 521/2017/FS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 512/2017/FS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2017/FS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL.
TIPO: MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 17/julho/2017 até às 08:20 horas do dia 27/julho/2017
ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:30 horas do dia 27/julho/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 14 de julho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 034/2017 - REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 034/17
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para a Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOMEM/HORA) DE MECÂNICA (diesel e gasolina/etanol), FUNILARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO AUTO-ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL (ÔNIBUS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES) DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÃO MUNICIPAL conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min do dia 17/07/2017 às 09h00min do dia 27/07/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/07/2017.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 17 de Julho de 2017.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL 035/2017 - REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 035/17
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - MENSAL para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DO SISTEMA DE INFORMATICA (SOFTWARES) E DA PARTE FÍSICA (HARDWARES), PERTENCENTES AO PATRIÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min do dia 17/07/2017 às 14h00min do dia 27/07/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 27/07/2017.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 17 de Julho de 2017.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

01/2017 COMDEMA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Resolução
COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO COMDEMA N° 001/2017 de 10 de Março de 2017.
Dispõe sobre a listagem das atividades de impacto ambiental local não constantes no Anexo III da Resolução CONSEMA n° 014/2012, passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça- FUMAF

Considerando a necessidade de inclusão de atividades e empreendimentos caracterizados como potencialmente causadores de impactos locais, não listados de forma explícita nas Resoluções do Conselho Estadual de Defesa do Meio Ambiente- CONSEMA/SC.

Considerando a promoção da qualidade ambiental municipal propiciada pela inclusão e regularização de atividades e empreendimentos, através da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela agilidade na análise, vistoria e liberação da Licença, Autorização ou Certidão Ambiental.

Considerando a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade interesse público aos processo de licenciamento, autorização e cadastramento ambiental de ações e atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impactos ambientais locais.

Considerando que a FUMAF, conforme Lei Ordinária n° 1327/2009 e Resolução CONSEMA n/ 014/2012, tem competência para exercer o licenciamento de atividade potencialmente poluidoras e causadoras de impactos ambientais locais.

Considerando a competência do Poder Municipal previstas nos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal, bem como a competência do COMDEMA, conforme a Política Municipal do Meio Ambiente, prevista na Lei Ordinária n° 1328/2009, para deliberar de forma supletiva sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio-ambiente em Morro da Fumaça.

A Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambietne de Morro da Fumaça- COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE
I- DO LICENCIAMENTO
Art. 1°- Aprova o Anexo I da presente Resolução, conforme listagem de atividades consideradas de impacto ambiental local.

Art. 2°- As atividades constantes nesta Resolução serão somente autorizadas desde que haja um responsável técnico devidamente habilitado e que sejam realizados todos os controles ambientais a serem exigidos pelo órgão ambiental competente.

II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 3°- Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao estabelecido nessa Resolução.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Morro da Fumaça, 10 de Julho de 2017.

Roivana da Silva Fornazza
Presidente do COMDEMA

ANEXO I- LISTAGEM DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO, CADASTRAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PELA FUMAF
12 – INDÚSTRIA MECÂNICA
12.20.01M – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição e/ou pintura, cujo processo produtivo tenha fabricação terceirizada e/ou fique restrito à montagem de aparelhos e peças.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;
Porte Pequeno: AU ≤ 0,02 (Autorização Ambiental);
Porte Médio: 0,02 < AU ≤ 0,05 (Autorização Ambiental);
Porte Grande: AU > 0,05 (RAP).

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.
13.90.01M – Recarga de cartuchos e toner's de tinta para impressão em geral.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (Autorização Ambiental)

80 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
80.80.01M – Lavação de veículos automotores e/ou lubrificação e/ou polimento e/ou troca de óleo.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;
Porte único (Autorização Ambiental)

80.80.02M– Serviços de controle de vetores e pragas urbanas e/ou agrícolas.
Potencial Poluidor/ Degradador – Ar: P; Solo: M; Água: M;Geral: M;
Porte Pequeno: AU ≤ 0,03 (Autorização Ambiental);
Porte Médio: os demais (RAP);
Porte Grande: AU ≥ 0,1 (RAP).

80.80.04M - Serviços de lavanderia em geral
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: PÁgua: G Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU ≤ 0,01 (Autorização Ambiental)
Porte Médio: 0,01 < AU < 0,3 (RAP)

80.80.08M – Ferro Velho/Depósito ou Comércio de Peças Automotivas usadas.
Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.09M–Atividades de demolição de construção civil em geral.
Ad > = 50 (Autorização Ambiental).
80.80.15M – Terraplanagem
Vm ≥ 80 (Autorização Ambiental).

25.20.11M – Confecções, facção, acabamentos e revisão de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte: 0,2 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (EAS)
AU >= 1: grande (EAS)

LEGENDA
Ad = área demolida (m²)
AU=área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc);
Vm= Volume movimentado (m³)

PMAQ 1

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2017/1)

Wagner Sperling Candido Bressan, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 7º, §4, da LC 015/2014, faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "a", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014 (com alteração dada pela LC 46, de 14 de Setembro de 2015).

3585	ALICE LOUISE PIMENTEL VIEIRA	ENFERMEIRO	4.687,59
5112	CAMILA SOUZA AMARAL	ENFERMEIRO	1.917,49
3550	CARLA NIEIRO DE ROCHE	ENFERMEIRO	1.189,53
3887	CLARA GIANE DA SILVA HOMEM	ENFERMEIRO	2.166,62
5117	CRISTINA PEREIRA MACCARI	ENFERMEIRO	2.087,03
5111	DRIELLY SILVA FLORENTINO	FARMACEUTICO	3.313,25
3870	FELIPE PEDROSO	PSICOLOGO	3.398,05
3542	FLAVIO AUGUSTO FARIAS NUNES PE	MEDICO	4.687,59
5116	IONICE PEREIRA VIEIRA	ENFERMEIRO	2.678,24
5107	JAMILLE LUIZ TRAMONTIN	ODONTOLOGO	4.687,59
3582	JANETE DE FATIMA DOS SANTOS BORDIN	ENFERMEIRO	2.087,03
4191	JULIO CESAR BATISTA PITTHAN	MEDICO	4.687,59
4297	MARLI ALMERINDO MARTINS TAUFEMBAK	EDUCADOR FISICO	4.687,59
5134	RENATA CYRILLO MOTA	ASSIS. SOCIAL	956,01
5291	RONI HENRIQUE DE SOUZA	NUTRICIONISTA	956,01
4643	PATRICIA DA ROSA SATIRO ZANETTE	ENFERMEIRO	2.600,56
3844	SABRINA RONCONI BENEDET	ENFERMEIRO	4.687,59
4184	SILVIA SILVESTRE NEGRO	ODONTOLOGO	4.687,59
3541	SONIA SILVEIRA DA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	2.600,56

176	SORAIA NETO (20H)	ODONTOLOGO	2.343,80
1185	VILSON SAMPAIO SCHAMBECK (20H)	ODONTOLOGO	2.343,80
5119	TUANY MEDEIROS BENTO	ODONTOLOGO	1.339,12
4416	VILSON SAMPAIO SCHAMBECK (20H)	ODONTOLOGO	1.004,67
3858	DARIANE PAGAN PALADINI	PSICÓLOGO	760,76

** a lista das coordenações, prevista na alínea "d", § 1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014 (com alteração dada pela LC 46, de 14 de Setembro de 2015) não foi concluída, sendo divulgada em momento posterior.

Morro da Fumaça em 14 de julho de 2017
Wagner Sperling Candido Bressan
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

PMAQ 2

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2017/1)

Wagner Sperling Candido Bressan, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 7º, §4, da LC 015/2014, faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "b", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014 (com alteração dada pela LC 46, de 14 de Setembro de 2015).

5276	ADRIANA APARECIDA LIMA	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	579,93
1080	CLERIMAR SEOLIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.234,03
5260	EDILENE SILVESTRI NUNES	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	1.362,65
5258	EDINAR APARECIDA NOVASKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	3.089,05
4919	ELINI FRATONI	TECNICO DE ENFERMAGEM	579,93
2632	ELIZANDRA MARTINS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	1.604,92
1079	FATIMA CECHINEL CANCELLIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.234,03
3593	JORGIA GUGLIELMI	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.362,65
1044	JOSIANE BORTOLON DE BEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.335,59

4918	LARICI SARTOR COMICIOLI	TECNICO DE ENFERMAGEM	3.089,05
5118	LIDIANE DAMASIO STEINBACK	TECNICO DE ENFERMAGEM	3.234,03
5289	LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	579,93
1098	MARILDA DE ROCH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.234,03
5261	MAYARA DUARTE ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM	952,65
5288	SAIANE STEINBACK	TECNICO DE ENFERMAGEM	289,97
5259	SANDRA DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	3.234,03
1061	SIRLEY MARTIGNAGO DE LORENZI CANCELLIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.281,37

** a lista das coordenações, prevista na alínea "d", § 1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014 (com alteração dada pela LC 46, de 14 de Setembro de 2015) não foi concluída, sendo divulgada em momento posterior.

Morro da Fumaça em 14 de julho de 2017

Wagner Sperling Candido Bressan
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

PMAQ 3
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2017/1)

Wagner Sperling Candido Bressan, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 7º, §4, da LC 015/2014, faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "c", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014 (com alteração dada pela LC 46, de 14 de Setembro de 2015).

5115	ADRIANA TEREZINHA GUGLIELMI	ZELADOR	1.922,96
4057	ANGELA MARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4386	CHANADARA FIN DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	955,43
3554	CLAUDETE MARIA CAVAGNOLI DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4661	CLAUMECIR MENDES	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4657	DANIELA FERNANDES D'AGOSTIM SARTOR	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
3556	DANIELA VICENTE HAHN	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
3561	ELISABETH MENDES	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4642	ELIZANDRA FORCELLINI	AGENTE COMUNITARIO	1.673,15
4666	FERNANDA DE JESUS ZABOT	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
5170	GERUZIA VARGAS DE SOUZA	ZELADOR	729,85
4664	GILMARA SILVEIRA VISCARDI	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
3563	JANAINA ANGELO ESMERALDINO	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4378	JANAINA SAVIATO DA ROSA	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4388	JANETE BITENCOURT THOMAZ	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
3565	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4059	JUCELIA APARECIDA DA S. M. WOYCIEKOWSKI	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4660	JUCEMARA CARRADOR MARCELINO	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
3564	JULIANGELA MEDEIROS MAXIMIANO GOULART	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
1047	LAUDELINA CARBONI	ZELADOR	1.922,96
3566	LENIR CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO	1.209,01
4914	LETICIA MAURICI	ZELADOR	1.922,96
4061	LIZIANI MEIRELLES SABINO SACHI	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4062	LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA	AGENTE COMUNITARIO	1.430,79
148	MARLENE FERREIRA FERNANDES		1.193,11
	MARIA AUXILIADORA PEREIRA		967,53
4915	MARIA TERMA DE OLIVEIRA	ZELADOR	1.922,96
4063	MARTINHA SOUZA NUNES ARMENDARIS	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4387	NATALINA DA SILVA GARCIA	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96

5077	MICHELLE RODRIGUES CASTRO	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
5095	RAQUEL OLIVEIRA	ZELADOR	961,48
3572	REGENE SARTOR SORATTO	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4653	REGINA DE CASSIA RECCO	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4381	REGINA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
3571	RITA DE CASSIA MARCON	AGENTE COMUNITARIO	955,43
4656	ROSANA GEREMIAS ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4651	SILVANA DE JESUS DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
4658	TALITA DE SOUZA RONSANI JOAQUIM	AGENTE COMUNITARIO	1.922,96
5087	THAIZE ESPINDOLA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO	713,95

** a lista das coordenações, prevista na alínea "d", § 1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014 (com alteração dada pela LC 46, de 14 de Setembro de 2015) não foi concluída, sendo divulgada em momento posterior.

Morro da Fumaça em 14 de julho de 2017
Wagner Sperling Candido Bressan
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - CONVITE 7-2017 - PMMG

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 7/2017

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Convite nº 7/2017, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de ônibus escolares. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço serão recebidos até às 09h00min do dia 26/07/2017, com abertura no mesmo dia às 09h10min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

AVISO - RATIFICAÇÃO DISPENSA 3/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Morro Grande, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 10/2017, através da Dispensa de Licitação nº 3/2017, que tem por objeto a aquisição de medicamentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc, visando a manutenção da rede pública municipal de saúde do município de Morro Grande para o 2º semestre de 2017. Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. Valor Total da Dispensa: R$ 79.754,77. Dot. (16) 1101.2031.33903202. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2017 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2017 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: Dispensa de licitação visando a locação de imóvel urbano edificado em alvenaria com duas salas comerciais de área útil com 140,10m² parte inferior, 108,50m² parte superior, localizado na Avenida Prefeito José Juvenal 1588, centro, Navegantes, SC, para Sede de Atendimento da Secretaria de Saneamento Básico do Município.
Locador: Nereu Martins / CPF n° 082.038.499-20, RG n° 281.529
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso x Lei de Licitações: Lei n° 8.666/93.

Navegantes, 11 de julho de 2017.
Donizete José Vieira
Prefeito do Município em exercício.

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 075/2017

CONTRATO Nº 075/2017
Origem: Processo Licitatório Nº 035/2017, na Modalidade de Credenciamento nº 001/2017 – Inexigibilidade n° 003/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 08.858.200/0001-91. Contratada: CAF CENTRO ANESTESIOLÓGICO FLORIANÓPOLIS S/S, estabelecido na Rua Jeronimo Coelho, nº 95, Sala 213, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-030, inscrita no CNPJ sob n° 15.917.432/0001-39, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Carlos Alberto Hoehr Landerdhal, brasileiro, inscrito no CPF n° 303.540.480-15, portador da Cédula de Identidade nº 6732038, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A). Objeto do Contrato: Credenciar pessoas jurídicas para para realização de cirurgias eletivas de de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocelectomia, exerese de cisto sacro-coccígeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exerese de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou Deliberação CIB/SUS (se houver), e de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. Valor: O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I.. Vigência: 30/04/2017 até 30/04/2019.

Nova Trento, 30 de abril de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CONTRATO N° 076/2017

CONTRATO Nº 076/2017
Origem: Processo Licitatório Nº 035/2017, na Modalidade de Credenciamento nº 001/2017 – Inexigibilidade n° 003/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 08.858.200/0001-91. Contratada: CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 24.244.514/0001-50, estabelecida na Rua 3300, n° 360, Sala 108 A-9, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-272, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. CHRISTIAN CLEBER LOPES LORENZON, inscrito no CPF n° 010.385.030-94, doravante denominado CREDENCIADA. Objeto do Contrato: Credenciar pessoas jurídicas para para realização de cirurgias cirurgias de Ligamento Cruzado Anterior e Lesão Meniscal, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou Deliberação CIB/SUS (se houver), e de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. Valor: O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I.. Vigência: 30/04/2017 até 30/04/2019.

Nova Trento, 30 de abril de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CONTRATO N° 077/2017

CONTRATO Nº 077/2017
Origem: Processo Licitatório Nº 035/2017, na Modalidade de Credenciamento nº 001/2017 – Inexigibilidade n° 003/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 08.858.200/0001-91. Contratada: Centro médico Dr. Tomaz e tomaz Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Bayer Sobrinho, 43, Sala 03, Município de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 02.826.843/0001-77, representada neste ato pelo sócio Dr. Tomaz Selau de Souza, médico, inscrito no CPF sob o n° 096.100.229- 87, e no CRM-SC sob o n° 1196, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A). Objeto do Contrato: Credenciar pessoas jurídicas para realização de cirurgias eletivas de de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocelectomia, exerese de cisto sacro-coccígeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exerese de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou Deliberação CIB/SUS (se houver), e de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. Valor: O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I.. Vigência: 30/04/2017 até 30/04/2019.

Nova Trento, 30 de abril de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CONTRATO N° 078/2017

CONTRATO Nº 078/2017
Origem: Processo Licitatório Nº 035/2017, na Modalidade de Credenciamento nº 001/2017 – Inexigibilidade n° 003/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 08.858.200/0001-91. Contratada: HABEAS CORPUS CLINICA MÉDICA LTDA., estabelecido na Rua Azambuja, 1089, Sala 17, bairro de Azambuja, Brusque/SC, CEP 88.353-460, inscrita no CNPJ sob n° 19.828.778/0001-11, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. André Luis Corrêa Reinhardt, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 899.028.740-53, portador da Cédula de Identidade nº 6.261.488 – SESPDC-SC, CRM 13625, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A). Objeto do Contrato: Credenciar pessoas jurídicas para realização de cirurgias eletivas de de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia

umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocelectomia, exerese de cisto sacro-coccígeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exerese de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou Deliberação CIB/SUS (se houver), e de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. Valor: O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I.. Vigência: 30/04/2017 até 30/04/2019.

Nova Trento, 30 de abril de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CONTRATO N° 091/2017

CONTRATO Nº 091/2017
Origem: Processo Licitatório Nº 035/2017, na Modalidade de Credenciamento nº 001/2017 – Inexigibilidade n° 003/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 08.858.200/0001-91. Contratada: DIEDRICH & DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.., estabelecido na Rua Barão de Uba, 170, Apt 306, Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.450-090, inscrita no CNPJ sob n° 17.426.657/0001-18, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. João Alfredo Diedrich Neto, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 007.414.940-78, portador da Cédula de Identidade nº 2080297746 – CRM 35679, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A). Objeto do Contrato: Credenciar pessoas jurídicas para realização de cirurgias eletivas de de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocelectomia, exerese de cisto sacro-coccígeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exerese de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou Deliberação CIB/SUS (se houver), e de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. Valor: O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I.. Vigência: 13/07/2017 até 12/07/2019.

Nova Trento, 13 de julho de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2017
Origem: Processo Licitatório N° 072/2017 - Pregão Presencial N° 055/2017. Homologação: 14/07/2017. Cedente: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Cessionária: DICKEL CORREA & FRAGA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME sito à Rua Daniel Anastácio Fraga, nº 78, Bairro São Judas Tadeu, cidade de Balneário Camboriú/SC. Objeto do Termo de Permissão de Uso: Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, da área pública de até 4 (quatro) espaços de até 5x5m cada, para comercialização de bebidas durante a XXV Incanto Trentino. Valor: O percentual de pagamento sobre o faturamento das bebidas será de 32% (Trinta e dois por cento) sobre a receita bruta.

Nova Trento, 14 de Julho de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2017 - PR
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 72/2017 Processo de Licitação: 72/2017 Data do Processo: 12/06/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2017
b) Licitação Nr.: 55/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/07/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS (CERVEJA, REFRIGERANTE, ENERGÉTICO, ÁGUA MINERAL E DESTILADOS), DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXV INCANTO TRENTINO, QUE SÉRA REALIZADA NOS DIAS 03 A 06 DE AGOSTO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010897 - DICKEL CORREA & FRAGA COMERCIO DE BEBIDAS E	1	0,0000	32,00
	1		32,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2017 - PR

Processo Administrativo: 74/2017
Processo de Licitação: 74/2017
Data do Processo: 12/06/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2017
b) Licitação Nr.: 57/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/07/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DA XXV FESTA INCANTO TRENTINO, ATRAVÉS DE RADIOS E JORNAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES DE NOVA TRENTO/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008562 - EF-FECTOR PUBLICAÇOES LTDA.	1	0,0000	700,00
- 009450 - EMPRESA DE RADIODIFUSAO TIJUCAS FM LTDA - ME	1	0,0000	1.080,00
- 007087 - MUNICIPIO DIA A DIA EDITORA LTDA - EPP	1	0,0000	950,00
- 006420 - RADIO CLUBE SAO JOAO BATISTA LTDA - EPP	1	0,0000	400,05
- 007486 - RADIO DIPLOMATA DE BRUSQUE LTDA.	1	0,0000	1.127,25
- 006092 - RADIO VALE - RADIO CLUBE TIJUCAS LTDA	1	0,0000	699,84
- 010446 - S.R.S. COMUNICACOES LTDA	1	0,0000	432,00
	7		5.389,14

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2017 - PR Processo Administrativo: 74/2017 Processo de Licitação: 74/2017 Data do Processo: 12/06/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.046.3.3.90.00.00.00.00.00 (101) Saldo: 40.000,00

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO Nº 2.341, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 2.341, de 12 de julho de 2017.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 543 de 01 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos a recursos ordinários assim consignados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.009 – Manutenção Programa Merenda Escolar-PNAE
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0000 aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 12 de julho de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Richardson Batisti
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO TA Nº 002 AO CA Nº 043/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 043/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 1.530,76 (um mil quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/07/2017 Término: 14/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão de R$ 1.530,76 (Um mil quinhentos e trinta reais e setenta seis centavos) do valor do contrato, referente a supressão de 78,10 metros do item 2.5.2 (Fornecimento e assenta de meio fio pré-fabricado 12x15x30x100 cm) e que altera a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, item 4.1 .
Fundamento Legal: amparados pelo art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93 e alterações, o que fazem de conformidade com as cláusulas do termo aditivo.

Novo Horizonte/SC, em 13 de Julho de 2017 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 43/2017 FMS
FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 43/2017 FMS
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/2017 FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPREENDE A ATENÇÃO BÁSICA E MEDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: 02/08/2017 às 14h00min.
Abertura: 02/08/2017 às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações, sito a Rua XV de Novembro - 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0131 ou 3886-0109, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 14 de Julho de 2017.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

PROCESSO Nº 44/2017 FMS
FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 44/2017 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 FMS – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Data e hora da entrega dos envelopes: 01/08/2017 às 14h00min.
Abertura: 01/08/2017 às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais Nº 10520/2002, 8.666/93 Lei Complementar Federal N° 123/2006.
Mais informações no Setor de Licitações, sito a Rua XV de Novembro - 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0131 ou 3886-0109, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 14 de Julho de 2017.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 2701/2017.

PORTARIA Nº. 2701/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZENAIDE ALAIDE PARACAMPOS SARDA, matrícula nº. 400386-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2007 a 01/04/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2702/2017

PORTARIA Nº. 2702/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALIPIO LUCIO CRUZ PRADO, matrícula nº. 400076-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/01/2005 a 06/01/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2703/2017

PORTARIA Nº. 2703/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CARINE SENS HINKEL, matrícula nº. 401057-1, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/10/2010 a 04/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2704/2017

PORTARIA Nº. 2704/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CINTHIA CRISTIANE COELHO, matrícula nº. 400286-3, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/2000 a 01/10/2005, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/04/2017 à 30/05/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2705/2017.

PORTARIA Nº. 2705/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA DUARTE DE JESUS, matrícula nº. 401490-1, titular do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2706/2017.
PORTARIA Nº. 2706/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAC WEVERTON WILLIAN FROIS, matrícula nº. 401579-2, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/12/2011 a 01/12/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2017 à 01/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2707/2017.
PORTARIA Nº. 2707/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA TEREZINHA ESPINDOLA MARTINS, matrícula nº. 401165-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/02/2011 a 04/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/05/2017 à 15/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2708/2017.
PORTARIA Nº. 2708/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIANA DE SOUSA BOIANOVSKY, matrícula nº. 401244-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/05/2011 a 09/05/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 21/06/2017 à 21/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2709/2017
PORTARIA Nº. 2709/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAYARA VIEIRA PEREIRA, matrícula nº. 400910-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 22/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 23/05/2017 à 23/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2710/2017.
PORTARIA Nº. 2710/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MICHELI DE SOUZA, matrícula nº. 401597-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2017 à 01/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2711/2017.
PORTARIA Nº. 2711/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SONIA MARIA FERNANDES, matrícula nº. 401009-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de

01/09/2010 a 01/09/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/06/2017 à 05/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2712/2017.
PORTARIA Nº. 2712/2017.

LUIZ HENRIQUE SELL, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PATRICIO OTAVIO DA SILVA, matrícula nº. 500116-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/1997 a 01/06/2002, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 01/06/2002 a 01/06/2007, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 07/06/2017 à 07/09/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2713/2017.
PORTARIA Nº. 2713/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CLAUDIA DE SOUZA AGUIAR, Matricula nº 3761626-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2714/2017.
PORTARIA Nº. 2714/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PAULA CRISTINA CHAVES, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2715/2017.
PORTARIA Nº. 2715/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VERONI COSTA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2016.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2716/2017.
PORTARIA Nº. 2716/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com processo Administrativo nº. 25452/2014, e de acordo com o Artigo 194, inciso I e artigo 212, inciso III, alínea "e", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o servidor JOSE LAURO SEVERIANO DA SILVA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2717/2017.
PORTARIA Nº. 2717/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 8632/2016, e de acordo com o Artigo 210, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2012, a servidora JAQUELINE BOUSFIELD FERNANDES, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2718/2017.
PORTARIA Nº. 2718/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUANNA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 100428-2, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 01/03/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 17/07/2017 à 17/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2719/2017
PORTARIA Nº. 2719/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CELIO BARCELOS, matrícula nº. 500059-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/05/1996 a 02/05/2001, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 07/07/2017 à 07/10/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2720/2017
PORTARIA Nº. 2720/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TIAGO JUNIOR CAETANO, matrícula nº. 500945-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2010 a 01/09/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2721/2017.
PORTARIA Nº. 2721/2017.
EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADEMAR ALDO DE QUADROS, matrícula nº. 500130-1, titular do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/03/2002 a 02/03/2007, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 02/03/2007 a 02/03/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 19/06/2017 à 19/09/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2722/2017

PORTARIA Nº. 2722/2017.
EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILMAR PLACIDINO ELEUTERIO, matrícula nº. 500034-1, titular do cargo de Técnico em Edificações, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/01/2002 a 04/01/2007, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 18/09/2017 à 18/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2723/2017.

PORTARIA Nº. 2723/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BRUNA PEREIRA, matrícula nº. 401357-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 26/06/2017 à 26/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2724/2017.

PORTARIA Nº. 2724/2017.

LUIZ HENRIQUE SELL, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARY PAULO DONATELLO FILHO, matrícula nº. 300011-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/06/2002 a 15/06/2007, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 25/09/2017 à 25/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2725/2017.

PORTARIA Nº. 2725/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1979 de 03 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora DIANA LOPES PACHECO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Roberta Catiusca Jakoby, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2726/2017.

PORTARIA Nº. 2726/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2028 de 03 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/07/2017 a 14/07/2017, face ao impedimento da titular Irinesia Adelia Silva Vieira, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2727/2017.
PORTARIA Nº. 2727/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2294 de 17 de abril de 2017, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FRANCIELI FOLSTER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período devera ser 04/04/2017 a 14/12/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2728/2017.
PORTARIA Nº. 2728/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação a servidora DORIS CRISTINA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 30/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2729/2017.
PORTARIA Nº. 2729/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0466 de 22 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SUELI ZAMORA SONOKI, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2017 a 05/06/2018, face ao acidente de trabalho da referida servidora.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2730/2017.
PORTARIA Nº. 2730/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FILIPE KOERICH, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2731/2017.
PORTARIA Nº. 2731/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MIRIAM JOSIANE SILVEIRA DE SOUZA, matricula nº. 800923-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 05/06/2017, de acordo com às folhas 37.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2732/2017.
PORTARIA Nº. 2732/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora KATIA DOS SANTOS KATH MARQUES, matricula nº. 801537-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 02/06/2017, de acordo com às folhas 08.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2733/2017.

PORTARIA Nº. 2733/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEX CORREIA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Pronto Atendimento da Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2017 a 01/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2734/2017.

PORTARIA Nº. 2734/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYKON CESAR DA COSTA CERQUEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2017 a 01/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2735/2017

PORTARIA Nº. 2735/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IVONE DE ARAUJO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2017 a 01/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2736/2017.

PORTARIA Nº. 2736/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANE LILIAN TESSER FONSECA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 011/2016, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia de Alto Custo da Unidade de Saúde Básica do Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 31/05/2017 a 31/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2737/2017

PORTARIA Nº. 2737/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELA NAZARE NUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2017 a 01/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2738/2017.
PORTARIA Nº. 2738/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON LUIZ DE JESUS, matrícula nº. 120665-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/09/2001 a 02/09/2006, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 15/08/2017 à 15/11/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2739/2017.
PORTARIA Nº. 2739/2017.
ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON EUGENIO DA SILVA, matrícula nº. 500006-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/09/2001 a 03/09/2006, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 21/08/2017 à 21/09/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2740/2017.
PORTARIA Nº. 2740/2017.
ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ODILON PEDRO DE FARIAS, matrícula nº. 500024-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/1998 a 01/06/2003, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 01/06/2003 a 01/06/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/08/2017 à 01/10/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2741/2017.
PORTARIA Nº. 2741/2017.
EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDEMIR DE MACEDO, matrícula nº. 500060-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/07/1996 a 04/07/2001, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 19/06/2017 à 19/09/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2742/2017.
PORTARIA Nº. 2742/2017.
ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LETICIA GONÇALVES DOS ANJOS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de novembro de 2016.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2743/2017.

PORTARIA Nº. 2743/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para FRANCINY CORDIOLI DA ROSA, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2744/2017.

PORTARIA Nº. 2744/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TELMA OSNILDA LEONEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Centro do Bem Estar Animal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/06/2017 a 12/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2745/2017

PORTARIA Nº. 2745/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEYSE CRISTINA DA SILVA APOLINARIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica da Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2017 a 07/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2746/2017

PORTARIA Nº. 2746/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALCI FERREIRA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica da Enseada do Brito da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2017 a 07/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2747/2017.

PORTARIA Nº. 2747/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA ZOETE SCHWINDEN RACHADEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Centro do Bem Estar Animal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2017 a 08/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2748/2017.

PORTARIA Nº. 2748/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO CARLOS DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA da bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2017 a 07/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2749/2017

PORTARIA Nº. 2749/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DARIDA MARQUES CARVALHO ANGULSKI, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPSi da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/06/2017 a 12/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2750/2017

PORTARIA Nº. 2750/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
800860-1	Adriana Schreiber	Merendeira	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	28/09/2016
100586-1	Aline da Rosa Kieslich	Psicólogo	1-118-2A-A ANS	1-118-2B-A ANS	30/08/2016
401570-1	Amantino Rodrigues Raulino	Socorrista	1-5-1-B ANT	1-5-2-B ANT	31/03/2016
500929-1	Andreia Schreiber da Costa	Técnico em Edificações	1-148-2-B ANTP	1-148-3-B ANTP	04/10/2016
800918-1	Bernadete Schwinden dos Santos	ASO	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	15/09/2016
401390-1	Demetrius de Medeiros	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	26/09/2016
402001-1	Fabiana Gutiha	Farmacêutica	1-118-2A-A ANS	1-118-2B-A ANS	03/06/2016
160191-1	Felipe Neves Linhares	Procurador do Município	1-145-2A-B ANSPM	1-145-3A-B ANSPM	03/10/2016
300095-2	Ivanilda Paula Lisboa	ASO	1-9-2-E ANF - B	1-9-3-E ANF - B	31/08/2016
400109-1	Jeane Maria Pereira Martins	Auditor Fiscal da Vigilância Sanitária	1-172-2-E ANS-AFVS	1-172-3-E ANS-AFVS	24/08/2016
501070-3	João Antonio Bartucheski	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	1-171-1-B ANS-AFOP	1-171-2-B ANS-AFOP	06/09/2016
801437-1	Marilene Ferreira Furlanetto	ASO	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	15/09/2016
401422-1	Melissa Andrea J. M. C. Mezzari	Fisioterapeuta	1-118-2A-B ANS	1-118-2B-B ANS	31/08/2016
400860-1	Paulo Cesar da Silva Gonçalves	Enfermeiro	1-136-2A-B ESF-E	1-136-3A-B ESF-E	14/09/2016
130003-1	Rita de Cássia Lopes da Silva	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	1-173-2-E ANS-AFMA	1-173-3-E ANS-AFMA	19/09/2016
400102-1	Sandra Ribeiro de Abreu	Psicólogo	1-118-4B-E ANS	1-118-4C-E ANS	26/09/2016
800858-1	Sonia Heinz da Silva	ASG	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	22/09/2016

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2751/2017.
PORTARIA Nº. 2751/2017.

LEONARDO RIBEIRO DE CARVALHO, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA, matrícula nº. 130003-1, titular do cargo de Auditor fiscal do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da FCAM - Fundação Cambirela do Meio Ambiente da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/03/2000 a 08/03/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 19/07/2017 à 19/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
LEONARDO RIBEIRO DE CARVALHO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2752/2017.
PORTARIA Nº. 2752/2017.
ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2408 de 30 de maio de 2016, que Contratou por Tempo Determinado o servidor AUGUSTO SILVA DE ARAUJO, no cargo de Assistente Administrativo (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de 04/06/2017 a 04/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2753/2017.
PORTARIA Nº. 2753/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREIA ELI FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/05/2017 a 29/10/2017, face ao impedimento da titular Cristina Brust, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2754/2017.
PORTARIA Nº. 2754/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCOS JOSE SANTIN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2755/2017.
PORTARIA Nº. 2755/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREIA PEREIRA DIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/05/2017 a 02/06/2017, face ao impedimento da titular Flavia Cristina Grah da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2756/2017

PORTARIA Nº. 2756/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIEL INACIO DE ARAUJO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos iniciais, no (a) GE Profª. Maria Luzia de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/05/2017 a 25/06/2017, face ao impedimento da titular Roseli Maria dos Santos Pedro, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2757/2017.

PORTARIA Nº. 2757/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DEBORA HELOISA BARBOSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Maria de Lourdes Fontoura, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2758/2017.

PORTARIA Nº. 2758/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROGERIO FRANCISCO VELOSO FORTES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Ilson Ferreira da silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2759/2017

PORTARIA Nº. 2759/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARIA DO CARMO DOS SANTOS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2760/2017

PORTARIA Nº. 2760/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2274 de 17 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SIMONI CRISTINA DE SOUZA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Lenir Hilta da Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2761/2017.

PORTARIA Nº. 2761/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0558 de 07 de fevereiro de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LECI PRIM GOULART, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/06/2017 a 08/07/2017, face ao impedimento da titular Jaqueline de Miranda Gomes, que se encontra em Licença de Gestação.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2762/2017

PORTARIA Nº. 2762/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Jane conceição da Silveira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2763/2017

PORTARIA Nº. 2763/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANCA PONTAROLO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/05/2017 a 23/06/2017, face ao impedimento da titular Anezaura Vargas, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2764/2017.

PORTARIA Nº. 2764/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo III. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
3761318-1	Maraysa Goulart de Melo	R$ 314,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
3745073-1	Luana Machado Ferreira	R$ 600,00	R$ 1000,00

ANEXO III

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
400338-2	Luciane Steinbach	R$ 1000,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2765/2017.
PORTARIA Nº. 2765/2017.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Ezatoria da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura a servidora VERA DE SOUZA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2766/2017
PORTARIA Nº. 2766/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2497 de 15 de maio de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ADEMILDE BENTA RAMOS FERREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2017 a 25/11/2017, face ao impedimento da titular Rafaely Amarante da Silva, que se encontra em Licença de Gestação.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2767/2017.
PORTARIA Nº. 2767/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para FABIANI DIOGO, matrícula nº. 3761650-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2768/2017.
PORTARIA Nº. 2768/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA MARIA DA ROSA, matrícula nº. 400973-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2017 à 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2769/2017.
PORTARIA Nº. 2769/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 401140-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/12/2010 a 13/12/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 10/07/2017 à 10/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2770/2017.
PORTARIA Nº. 2770/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NOELI MARIA PEREIRA, matrícula nº. 400336-3, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/11/2003 a 14/11/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2771/2017

PORTARIA Nº. 2771/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSIANE CRISTINA COUTO, matrícula nº. 127644-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 13/02/2003 a 13/02/2008, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/08/2017 à 01/10/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2772/2017

PORTARIA Nº. 2772/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
121238-1	Adriana Jacinta da Silva Weingartner	DOC – 3 – H	DOC – 3 – I	01/06/2016
801633-1	Alixandra Anita Isoton	DOC – 3 – B	DOC – 3 - C	01/07/2016
801598-1	Angela Maria Araujo Ottoni	DOC – 3 – B	DOC – 3 - C	15/07/2016
211027-1	Angelita Pereira	PED – 4 – K	PED – 4 – L	08/07/2016
800189-1	Assunta Barros	DOC – 3 – A	DOC – 3 – D	04/04/2014
800189-1	Assunta Barros	DOC – 3 – D	DOC – 3 – E	04/04/2017
801635-1	Claudia Andreia Meischein Vieira	DOC – 3 – B	DOC – 3 - C	11/07/2016
801644-1	Claudia Irma Rosa	PED – 3 – B	PED – 3 – C	12/09/2016
129002-3	Claudia Martttini	DOC – 3 – F	DOC – 3 – G	08/07/2016
127547-3	Eliane de Souza	DOC – 2 – E	DOC – 2 – F	10/09/2015
127547-3	Eliane de Souza	DOC – 2 - F	DOC – 2- G	07/10/2015
127477-1	Emilia Filomena Martins	PED – 3 – J	PED – 3 – K	06/07/2016
802241-1	Geovanna Kruger Nunes	DOC - 3 - A	DOC - 3 - B	01/02/2016
129000-1	Giovana Paz Gomes	PED – 2 – A	PED – 2 – B	15/06/2016
801653-2	Giovani da Silva	DOC- 3 - B	DOC - 3 - C	12/08/2016
800409-1	Iria Teresinha Piai	DOC – 3 – D	DOC – 3 – E	06/07/2016
801818-1	Jair Joaquim Pereira	DOC – 4 – G	DOC – 4 – H	21/06/2016
801605-1	Jonas da Silva Junior	DOC – 3 – A	DOC – 3 – B	07/07/2016
801607-01	Lucelia Aparecida Pereira Kuhn	DOC – 3 – B	DOC – 3 - C	21/08/2016
129262-2	Magali Fabiana da Silveira Persike	PED – 3 – K	PED – 3 – L	01/06/2017
124613-1	Marcia Helena Duarte	DOC – 3 – G	DOC – 3 – H	27/07/2016
800288-2	Maria Aparecida Constante da Silveira	DOC – 3 – I	DOC – 3 – J	07/07/2016
121666-2	Maria Cristina Pierri	DOC – 3 – K	DOC – 3 – L	02/07/2016
127850-1	Marilande Paim dos Santos	DOC – 2 – E	DOC – 2 – F	23/06/2016
129014-2	Marisa Neusa Rachadel	DOC – 2 – E	DOC – 2 – F	05/07/2016
210576-2	Mariza Campos Gavilan	DOC – 3 – F	DOC – 3 – G	05/12/2016
129296-2	Marlene Maria da Silva	DOC – 3 – J	DOC – 3 – K	01/07/2016
127764-1	Nadia Farias da Costa	DOC – 3 – M	DOC – 3 – N	05/07/2016
120222-1	Patricia Adelaide da Silva	DOC – 3 – L	DOC – 3 – M	12/08/2016
801084-1	Rosane de Freitas	DOC – 3 – E	DOC – 3 – F	02/07/2016

800296-2	Rosi Zulma Martins de Andrade	DOC – 3 – H	DOC – 3 – I	10/06/2016
210620-2	Sandra Schmidt Wagner	DOC – 3 – H	DOC – 3 – I	30/07/2016
210314-2	Silvia Regina Citadim	DOC - 3 - I	DOC - 3 - J	24/06/2016
801870-8	Simone Maria Gonzaga	DOC – 3 – A	DOC – 3 – B	21/06/2016
127063-2	Simone Zenir Bernardes	DOC – 3 – L	DOC – 3 – M	14/06/2016
126009-1	Solange Harger	DOC – 3 – F	DOC – 3 – G	08/05/2017
211091-1	Tatiane Grun Lemos	DOC – 3 – E	DOC – 3 – F	12/09/2016
800199-1	Viviane Laurita de Quadros Coelho	PED – 3 – K	PED – 3 – L	12/07/2016
800293-2	Wanderleia Pierri Galvani	DOC – 3 – L	DOC – 3 – M	07/07/2016

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2773/2017.

PORTARIA Nº. 2773/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANDIRA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 125760-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2012 a 07/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/06/2017 à 14/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2774/2017.

PORTARIA Nº. 2774/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CASSIO PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO, titular do cargo de Médico, Matricula nº 3760870-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2775/2017.

PORTARIA Nº. 2775/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SIMONE MORAIS NUNES, titular do cargo de Médico, Matricula nº 3761010-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 23/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2776/2017.

PORTARIA Nº. 2776/2017.
ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARLENE MOREIRA BRANCO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/05/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2777/2017.
PORTARIA Nº. 2777/2017.
ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VERA LUCIA CABRAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2017 a 28/10/2017, face ao impedimento da titular Fátima Luana Silveira, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2778/2017
PORTARIA Nº. 2778/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTIANE SOTERO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vida Melhor da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/05/2017 a 08/07/2017, face ao impedimento da titular Ângela Cristina Amaral, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2779/2017
PORTARIA Nº. 2779/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIZETE CRISTINA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/05/2017 a 11/06/2017, face ao impedimento da titular Aline Maria Elias de Oliveira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2780/2017.
PORTARIA Nº. 2780/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANE BERNS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/05/2017 a 27/06/2017, face ao impedimento da titular Bianca Nascimento, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2781/2017.
PORTARIA Nº. 2781/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELE LUCIMARA MOTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2782/2017.
PORTARIA Nº. 2782/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDETE MARIA SPIELMANN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria dos Santos Silva da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2017 a 09/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2783/2017
PORTARIA Nº. 2783/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA ELIZABETE MOLINETE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Angelia de Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2784/2017.
PORTARIA Nº. 2784/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IVETE PAULA LISBOA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2785/2017
PORTARIA Nº. 2785/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOISSE SANTOS MELO HERDT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Neri Brasiliano Martins da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/05/2017 a 08/08/2017, face ao impedimento da titular Vilmar Beato da Silva, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2786/2017.
PORTARIA Nº. 2786/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JUSSARA FENALI DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Abilio Manoel de Abreu da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 29/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2787/2017.
PORTARIA Nº. 2787/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE DUARTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/05/2017 a 04/07/2017, face ao impedimento da titular Michele Lopes, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2788/2017.
PORTARIA Nº. 2788/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIETE DE CAMPOS FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Prof. Inês Marta da Silva da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/05/2017 a 15/08/2017, face ao impedimento da titular Margarete Inácio, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2789/2017.
PORTARIA Nº. 2789/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIMONE TEREZINHA CHINI ESPINDOLA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/05/2017 a 15/06/2017, face ao impedimento da titular Maristela Ivete da S. Elias, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2790/2017.
PORTARIA Nº. 2790/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR AURINEIDE BANDEIRA DE MELO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2791/2017.
PORTARIA Nº. 2791/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATHALIA DA COSTA AREAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2792/2017.
PORTARIA Nº. 2792/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIRENE FERREIRA CORREA NIENKOETTER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/06/2017 a 23/06/2017, face ao impedimento da titular Luciane C. Telo Schwinden, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2793/2017.
PORTARIA Nº. 2793/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA SOUSA GIRARDI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tome, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 31/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Andressa Meyer, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2794/2017.
PORTARIA Nº. 2794/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCELA DE LIZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rangel Medeiros, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2795/2017.
PORTARIA Nº. 2795/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDUARDO DA SILVA de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) Projeto Esporte e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2796/2017.
PORTARIA Nº. 2796/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANAINA DE SOUZA PINNOW, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 31/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Regina Duarte, que se encontra em PAD.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2797/2017.

PORTARIA Nº. 2797/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO INDIANARA VILMA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 31/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Tatiane Cruz Costa, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2798/2017.

PORTARIA Nº. 2798/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ESTER GASPAR LOPES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Prof. Maria dos Santos Silva da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/05/2017 a 25/06/2017, face ao impedimento da titular Dalila O. do Nascimento Sebastião, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2799/2017

PORTARIA Nº. 2799/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE MARIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/06/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Fabiane Diogo, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2800/2017.

PORTARIA Nº. 2800/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LILIAN JANETH LIRIO DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/05/2017 a 10/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

TOMADA DE PREÇOS 067 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº 067/2017, no dia 08 de agosto de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada em mão de obra e fornecimento de materiais para reforma e melhorias da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e elevatórias de Esgoto (EEs) do Centro Empresarial e Industrial Palhoça (CEIP) no município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de julho de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 055/2017
PORTARIA Nº 55, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REGULAMENTAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010. LICENÇA PRÊMIO.

Art. 1º Considerando o direito adquirido dos servidores públicos, respaldado pelo inciso XXXVI do art. 5º da CF/88, o disposto no art. 177, parágrafo único, da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, não será aplicado às licenças prêmio resultantes do período aquisitivo imediatamente anterior à data de publicação da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo 1º - Por ocasião da aposentadoria, deverá o servidor em período anterior, usufruir de todas as licenças prêmios adquiridas, vez que não será permitida a conversão destas em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2016 e revogando as disposições em contrário.

Palhoça/SC, 30 de maio de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 056/2017
PORTARIA Nº 56, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, rESOLVE:
constituir:

Art. 1º - A Comissão para Levantamento e Registro dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Palhoça, para formalização de seu Inventário e outras medidas cabíveis, nomeando os seguintes membros:

- DELEON DE SOUZA – PRESIDENTE
- MARCUS VINICÍUS SCHUTZ – MEMBRO
- DOUGLAS MOREIRA – MEMBRO
- FERNANDA HAEMING CARVALHO PEREIRA – MEMBRO.
- MARIA INACIA DE MELLO PIAZZA – MEMBRO.

Art. 2º – Fica revogadas a Portaria Nº 146 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça/SC, 30 de maio de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 057/2017
PORTARIA Nº 57, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, rESOLVE:
convocar:

Art. 1º - Em virtude do não comparecimento da Sra. JULIANA DOS SANTOS DUQUE, para nomeação do cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE DIREITO, e, que tal ausência caracteriza desistencia voluntária à vaga destinada ao Concurso Público, fica determinada a convocação do 2º colocado, Sr. LUIZ HENRIQUE CASETT HORN, a fim de que compareça a Sede deste Poder, a fim de que tome posse no cargo efetivo mencionado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 058/2017
PORTARIA Nº 58 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, rESOLVE:
EXONERAR:

Art. 1º - Fica exonerado do Gabinete do Vereador Luciano Pereira, o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Valerio Valmir Scheidt	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 059/2017
PORTARIA Nº 59 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, rESOLVE:
EXONERAR:

Art. 1º - Fica exonerado do Gabinete do Vereador Luciano Pereira, o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Rodrigo Padilha	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 060/2017

PORTARIA Nº 60 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, rESOLVE:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Luciano Pereira, a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Luana Martins Areão	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 061/2017

PORTARIA Nº 61 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, rESOLVE:
NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Luciano Pereira, o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Rodrigo Padilha	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 062/2017

PORTARIA Nº 62, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolvem:

RESOLVEM:
Art. 1º - Nomear as servidoras ocupantes de cargo efetivo para exercerem as funções gratificadas conforme relação abaixo:

224	CRISTIANE APARECIDA	COOD. DE LICITAÇÃO
221	ANA N. N. COLLAÇO	COOD. DE REC. HUMANOS

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 063/2017

PORTARIA Nº 63, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolvem:

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor GABRIEL JOSÉ RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico da Presidência, a partir de 04 de julho de 2017.

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA Nº 046/2017

PORTARIA Nº 041/2017
Dispõe sobre Portaria n. 005/2016, em conformidade com art. 15, § 2º da LC 159/2014 e dá outras providências.

Mílton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido gratificação de produtividade a servidora Francine Chequetto Balbim, matrícula 900.051, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, em conformidade com art. 15, § 2º da LC 159/2014 e Portaria n. 005/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01.07.2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 13 de julho de 2017.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolvem:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

a) Modalidade - Dispensa de Licitação
b) Número - 002/2017
c) Embasamento: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
d) Valor total: R$ 5.000,00
e) Objeto - contrato de exploração para fins de extração de cascalho.
f) Contratada: Adriana Schein.

Palma Sola, SC, 13 de julho de 2017.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2017 - FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATO: 005/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC/ FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: DANIEL V. REINA - ME

OBJETO: GRADES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O CENTRO DE EVENTOS JACOB ZANDONÁ

VALOR TOTAL: 14.824,00

VIGENCIA: 30/07/2017

ASSINATURA: 14/07/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2017 - JOSIANE

CONTRATO: 115/2017
CONTRATANTE/CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO/BENEFICIÁRIA: JOSIANE DA SILVA CARNEIRO - ME

OBJETO: CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, GRATUITA, POR PRAZO DETERMINADO, DE 12 (DOZE) MÁQUINAS DE COSTURA PROFISSIONAL.

ASSINATURA: 12/07/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmitos

Prefeitura

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de PALMITOS
Processo Administrativo n° 01/07 (Lei nº 13.019/2014). Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n° 01/17. Termo de Fomento nº 02/17. Objeto: colaboração para cooperação técnico-financeira, visando à execução do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência (PAPD), conforme Plano de Trabalho. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS - SC. Palmitos, 14 de julho de 2017. LEDA MARIA MATTE PERIN - GESTORA DO FUNDO.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 074/2017
DECRETO N. º 074, de 13 de julho de 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 104, de 17 de maio de 1995,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes Conselheiros:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Representantes da Administração Municipal:
TITULAR – Alex Sander Zanchet;
SUPLENTE – Elisnara Sutil de Oliveira.

a) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:
TITULAR – Lidiane Barriunuevo Brustolin;
SUPLENTE – Claudia Tonet.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
TITULAR – Fernanda Ravarena;
SUPLENTE – Fabiana Moretto.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR – Nilvania Bortolini Oliveira;
SUPLENTE – Francieli Zoti.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
d) Representantes dos Clube de Mães:
TITULAR – Zenilda Peroza;
SUPLENTE – Ereni Anselmi.

e) Representantes da Escola Corália Gevaerd Olinnger:
TITULAR – Graciela Bocalon;
SUPLENTE – Nelvaci Hansen.

f) Representantes da Terceira Idade:
TITULAR – Lurdes De Santi;
SUPLENTE – Ana Conte.

g) Representantes dos Conselhos Municipais:
TITULAR – Ivete Zanchet;
SUPLENTE – Paulo Aires.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n. 143/2013.

Passos Maia - SC, 13 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

Penha

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PP 28/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura confecção e instalação de placas de trânsito para sinalização de diversas ruas do Município, atendendo solicitação nº 331/2017 da Secretaria de Planejamento Urbano, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando nº 256/2017, a presente Errata tem o objetivo de garantir a qualidade das películas adesivas nas chapas das placas de sinalização, objeto do presente Edital. Segue a retificação.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Placas de Sinalização, com sinais de PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA, PROIBIDO VIRAR A DIREITA, LOMBADA E CICLOVIA, com as seguintes características: medidas 0,50X0,50mts, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº. 18, com espessura de 1,25mm, com aplicação de fundo primer (fosfatização) E/OU pintura eletrostática, acabamento com pintura automotiva em ambos os lados, atrás da placa deverá ser preto fosco, deverá ter aplicação de revestimento em adesivo vinil reflexivo importado, apresentar selo de garantia de durabilidade de no mínimo 03 (três) anos. As formas padrão dos sinais de advertência e/ou regulamentação deverão obedecer às normas estabelecidas pelo DENATRAN. A placa deverá vir acompanhada de poste para sinalização viária, com as seguintes características: 2,0"x 2,00mm x 3,00m, confeccionada em aço galvanizado eletrolítico, sem emendas transversais, tampão de plástico (para uma das pontas). A placa deverá ser instalada, fixada em bloco de concreto e circunferência de 30 a 40 cm de profundidade.	UNIDADE	390	R$ 227,93	R$ 88.892,70
02	Placas de Sinalização, com sinais de PROIBIDO ESTACIONAR e PARE, com as seguintes características: medidas 0,60X0,80mts, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº. 18, com espessura de 1,25mm, com aplicação de fundo primer (fosfatização) E/OU pintura eletrostática, acabamento com pintura automotiva em ambos os lados, atrás da placa deverá ser preto fosco, deverá ter aplicação de revestimento em adesivo vinil reflexivo importado, apresentar selo de garantia de durabilidade de no mínimo 03 (três) anos. As formas padrão dos sinais de advertência e/ou regulamentação deverão obedecer às normas estabelecidas pelo DENATRAN. A placa deverá vir acompanhada de poste para sinalização viária, com as seguintes características: 2,0"x 2,00mm x 3,00m, confeccionada em aço galvanizado eletrolítico, sem emendas transversais, tampão de plástico (para uma das pontas). A placa deverá ser instalada, fixada em bloco de concreto e circunferência de 30 a 40 cm de profundidade. OBS: A empresa vencedora da licitação deverá instalar as placas nos locais designados pelo Município de Penha sem nenhum custo. Os locais serão determinados pela Secretaria de Planejamento bem como o cronograma de instalação das placas, sendo que a empresa deverá obedecer rigorosamente as determinações da referida Secretaria.	UNIDADE	50	R$ 322,09	R$ 16.104,50
TOTAL GERAL				R$ 104.997,20	

LEIA-SE:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO

01	Placas de Sinalização, com sinais de PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA, PROIBIDO VIRAR A DIREITA, LOMBADA E CICLOVIA, com as seguintes características: medidas 0,50X0,50mts, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº. 18, com espessura de 1,25mm, com aplicação de fundo primer (fosfatização) E/OU pintura eletrostática, acabamento com pintura automotiva em ambos os lados, atrás da placa deverá ser preto fosco, deverá ter aplicação de revestimento em adesivo vinil reflexivo importado, apresentar selo de garantia de durabilidade de no mínimo 03 (três) anos. As formas padrão dos sinais de advertência e/ou regulamentação deverão obedecer às normas estabelecidas pelo DENATRAN. A placa deverá vir acompanhada de poste para sinalização viária, com as seguintes características: 2,0"x 2,00mm x 3,00m, confeccionada em aço galvanizado eletrolítico, sem emendas transversais, tampão de plástico (para uma das pontas). A placa deverá ser instalada, fixada em bloco de concreto e circunferência de 30 a 40 cm de profundidade. AS CHAPAS DEVERÃO TER PELÍCULAS ADESIVAS DO TIPO " I ", TENDO UM BOM NÍVEL DE RETROREFLETÂNCIA, COM DURABILIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS E ATENDER A NORMA NBR 14.644/2013. A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DAS PELÍCULAS (COMPROVANDO QUE ATENDE AS EXIGENCIAS AQUI ESTABELECIDAS), COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. O referido Laudo deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis após a sessão do certame. A não apresentação do referido laudo técnico, ensejará o enquadramento da Licitante no artigo 7º da Lei 10.520/2002.	UNIDADE	390	R$ 227,93	R$ 88.892,70
02	Placas de Sinalização, com sinais de PROIBIDO ESTACIONAR e PARE, com as seguintes características: medidas 0,60X0,80mts, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº. 18, com espessura de 1,25mm, com aplicação de fundo primer (fosfatização) E/OU pintura eletrostática, acabamento com pintura automotiva em ambos os lados, atrás da placa deverá ser preto fosco, deverá ter aplicação de revestimento em adesivo vinil reflexivo importado, apresentar selo de garantia de durabilidade de no mínimo 03 (três) anos. As formas padrão dos sinais de advertência e/ou regulamentação deverão obedecer às normas estabelecidas pelo DENATRAN. A placa deverá vir acompanhada de poste para sinalização viária, com as seguintes características: 2,0"x 2,00mm x 3,00m, confeccionada em aço galvanizado eletrolítico, sem emendas transversais, tampão de plástico (para uma das pontas). A placa deverá ser instalada, fixada em bloco de concreto e circunferência de 30 a 40 cm de profundidade. OBS: A empresa vencedora da licitação deverá instalar as placas nos locais designados pelo Município de Penha sem nenhum custo. Os locais serão determinados pela Secretaria de Planejamento bem como o cronograma de instalação das placas, sendo que a empresa deverá obedecer rigorosamente as determinações da referida Secretaria. AS CHAPAS DEVERÃO TER PELÍCULAS ADESIVAS DO TIPO " I ", TENDO UM BOM NÍVEL DE RETROREFLETÂNCIA, COM DURABILIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS E ATENDER A NORMA NBR 14.644/2013. A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DAS PELÍCULAS (COMPROVANDO QUE ATENDE AS EXIGENCIAS AQUI ESTABELECIDAS), COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. O referido Laudo deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis após a sessão do certame. A não apresentação do referido laudo técnico, ensejará o enquadramento da Licitante no artigo 7º da Lei 10.520/2002.	UNIDADE	50	R$ 322,09	R$ 16.104,50
TOTAL GERAL				R$ 104.997,20	

Considerando que a presente errata não irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, mas garantir a qualidade do produto, mantêm-se as demais condições e cláusulas do Edital, alterando somente a data de entrega dos envelopes e data de abertura do certame, conforme segue:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 31/07/2017 - HORÁRIO: 17h00min
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 190, Centro, Penha/SC, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2017
HORÁRIO: 10h30min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Ante Sala do Gabinete do Prefeito, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Paço Municipal - Centro – Penha/SC.

Publique-se.
Penha, 14 de julho de 2017.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017-FMS

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017 – FMS
Contrato: 022/2017 - FMS
Contratado: PAULO AUGUSTO BENTO
Objeto: Locação de imóvel, terreno com área de 1.279,58m², edificado com um galpão em alvenaria com aproximadamente 600m², localizado a Rua São Paulo, nº 311, Bairro Centro, neste Município de Penha, Inscrição Imobiliária nº 01.02.064.0688.000, Matrícula do imóvel nº 4262, o qual será utilizado para o funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Almoxarifado Central, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa e Solicitação nº 316/2017 da Secretaria de Saúde do Município (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde. 01 - Fundo Municipal de Saúde. Funcional: 2.064 - Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas.
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 12 de julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 73/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 59/2016 Modalidade Tomada de Preços nº 04/2016.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do contrato 04/2017 e registrar a compensação e aumento de valor para Execução da obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção da 2º etapa da Casa Mortuária Municipal com área de 206,40 m², sito a Rua João Kuhn, Parte do Lote Rural 756 da Colônia Rio Uruguai, Individuado Como Lote Urbano 04 com área total de 341,40 m², Peritiba/SC, a serem executadas de acordo com a planilha de cálculo, orçamento, projeto básico e solicitação de aditivo emitido pelo engenheiro do Município.
Dados do Contrato: 73/2017 Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2017.
Contratado: CHAVE CERTA CASA E CONSTRUCAO EIRELI - ME
CNPJ: 13.178.732/0001-18
Data de Vigência: 03/07/2017 a 02/08/2017.
Município de Peritiba – SC em 03 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 74/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 50/2017 Modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2017.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de espaço do SER Internacional, contendo todo o espaço físico (Campo de Futebol, Sede Social incluindo a copa, área externa total, Churrasqueiras e Sala Inferior) para a realização da EXPO Peritiba.
Dados do Contrato: 74/2017
Contratado: SER INTERNACIONAL
CNPJ: 85.448.488/0001-77
Data de Vigência: 14/07/2017 a 25/08/2017.
Município de Peritiba – SC em 04 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 75/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 53/2017 Modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2017.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para reforma e restauração do coqueiro e placa duas faces do portal de entrada do município de Peritiba, saída para o Município de Concórdia. A empresa será responsável pela execução de reforma e restauração do portal já existente localizado na SC 390, na entrada do Município de Peritiba.
Contratado: SERIGRÁFICA LUZERNA LTDA ME,
CNPJ: 11.051.494/0001-04
Data de Vigência: 11/07/2017 a 15/08/2017.
Município de Peritiba – SC em 11 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 326/2017

PORTARIA N° 326/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE PETTER MALTAURO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 07 de Julho de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 327/2017

PORTARIA N° 327/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DARCISIO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "J", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 07 de Julho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art.

101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 328/2017

PORTARIA N° 328/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 07 de Julho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/ Julho /2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 329/2017

PORTARIA N° 329/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSELEI DA SILVA PISSAIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Julho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 331/2017

PORTARIA N° 331/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE PETTER MALTAURO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Julho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 332/2017

PORTARIA N° 332/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSA RAUBER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 10 de Julho de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 333/2017

PORTARIA N° 333/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 10 de Julho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 334/2017

PORTARIA N° 334/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NELSON CHAVES, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 2, Classe "J", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 11 a 17 de Julho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 335/2017

PORTARIA N° 335/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LILIAN ANDREA DE CAMARGO RAUBER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de Julho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 336/2017

PORTARIA N° 336/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de Julho de 2017 no período das 13:50 as 15:30 horas, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 337/2017

PORTARIA N° 337/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FABRICIA SCHOENELL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de Julho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 338/2017

PORTARIA N° 338/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DACIANE DE SOUZA FINGER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 14 de Julho de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Julho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

RESUMO DE EDITAL 54 2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 54/2017 – Pregão Presencial 26/2017.
Objeto: Aquisição de uma concha para rocha a ser utilizada na escavadeira Hidráulica Komatsu 138US, patrimônio nº 1895.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 16h15min do dia 28/07/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 16h do dia 28/07/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 14 de Julho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DE EDITAL 55 2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 55/2017 – Pregão Presencial 27/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela, súmulas, controle de artilheiros, goleiros, disciplina, classificação e divulgação no site e julgamento do campeonato municipal de futebol de campo no decorrer do ano de 2017 e aquisição de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos realizados pelo município.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h do dia 28/07/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 13h45min do dia 28/07/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 14 de Julho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4636

DECRETO Nº 4.636, DE 11 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação:2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 11 DE JULHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 011, DE 07 JULHO DE 2017.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 011, DE 07 JULHO DE 2017.

KELVIN BROCARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

PORTARIA Nº. 011, DE 07 JULHO DE 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 11 de Julho de 2017, Edição 2293, página 559,

Onde se lê:

"CONCEDE A SERVIDORA SIRLEI SCARABOTO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO".

Leia-se:

"CONCEDE A SERVIDORA SIRLEI SCARABOTO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO".

SALA DAS SESSÕES DE PINHEIRO PRETO, 12 DE JULHO DE 2017.
KELVIN BROCARDO
Presidente da Câmara De Vereadores

Piratuba

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - EXTRATO DO RESULTADO DA PROPOSTA

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia Rodoviária para obras de implantação e pavimentação de rodovia compreendendo de: projeto geométrico, levantamento topográfico, sinalização viária e drenagem pluvial para pavimentação asfáltica em CAUQ, da Via de Ligação entre a Rodovia Estadual SC 390 até a Usina Hidrelétrica Machadinho localizada no Município de Piratuba em extensão estimada de 20,5 KM

EXTRATO DO RESULTADO DA PROPOSTA
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase das propostas da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: a licitante MAIS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA VIÁRIA EIRELI, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 97.147,75 (noventa e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); a licitante TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA- EPP, ficou na segunda colocação com o valor global de R$ 101.750,21 (cento e um mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) e a licitante CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP, ficou na terceira colocação com o valor global de R$ 117.791,50 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Ressalta-se que o preço global cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no subitem 5.2 do Edital. O resumo do julgamento da fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação.

Piratuba, SC, 14 de julho de 2017.
CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO
Presidente da C.P.L.

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2017

Processo Administrativo n.º 054 / 2017.
Permitente: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Permissionária: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Objeto: PERMISSÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE, PARA REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DA 35ª FESTA POMERANA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, SITUADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2700, CENTRO - POMERODE/SC, A TÍTULO PRECÁRIO, VISANDO À REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EVENTO, NO PERÍODO DE 10 A 21 DE JANEIRO DE 2018.
Valor da Concessão – Não haverá dispêndio de recursos públicos para execução da presente Dispensa de Licitação, com exceção das obrigações assumidas pelo PERMITENTE.
Prazo de vigência: Durante a 35ª Festa Pomerana – 10 a 21 de Janeiro de 2018.
Base legal da Dispensa: Art. 24, Inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode / SC, 14 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2017

Processo Administrativo n.º 048 / 2017.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 006 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DA PONTE EM CONCRETO ARMADO A SER INSTALADA SOBRE O RIBEIRÃO REGA, NA RUA ARNOLDO HARDT - BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$94.168,05 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos).
Prazo de Execução da obra: 60 dias – Prazo Final: 11/09/2017.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Valmir de Souza – Empreiteira de Mão de Obra Santa Mônica Eireli ME – Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001-2017
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APP Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Frei Rogério , inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.322/0001-68, com sede na cidade de Ponte Alta do Norte, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Fomento com a APP Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Frei Rogério.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a referida APP, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APP Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Frei Rogério, desenvolve há mais de 10 anos, atividades voltadas a serviços de educação, assistência social e desporto, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APP Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Frei Rogério, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Ponte Alta do Norte(SC), 14 de Julho de 2017.

Delfa T. W. Costa, Luana Boeira Pereira, Leonildo Jonas Guisolphi Pasquali
MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ponte Alta do Norte, (SC), 14 de julho de 2017.

Eduardo Fontana Müller
Assessoria Jurídica
OAB/SC 19.843
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 001/2017, aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Ponte Serrada

Prefeitura

11º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO
11º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no processo seletivo que trata o Edital nº 001/2017, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste, manifestar seu interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

M O N I T O R

3º	SIDIANE RODRIGUES DA SILVA DA SILVEIRA	597845

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADO

4º	MARIETE ANGELA VOZNIAK PAIN	598954
5º	ELIZA NUNES DA ROSA LUVISON	590557

Ponte Serrada – SC, 13 de Julho de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS
- RG e CPF - Cópia
- Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral - Cópia
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP e Carteira de Trabalho
- 01 Foto 3x4
- Certidão Nascimento ou Casamento – Cópia
- Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos – Cópia
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Conta Salário Banco Bradesco
- Exame Médico Admissional – Atestado Saúde Ocupacional
- Declaração Bens
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares
- Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Comprovante de Endereço
- CNH – Categoria conforme veiculo a ser conduzido
- Diploma Ensino Fundamental / Ensino Médio/Magistério/ Se tiver cursando faculdade – histórico escolar e atestado de vaga/Ensino Superior – conforme exigido para ocupação do cargo.

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA 007/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 004/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

- Que o Art. 157 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Ponte Serrada estabelece prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

- O Pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos realizado em 06 de Julho de 2017 pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 004/2017.
RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria Nº 004/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 07 de Julho de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS DE ADVOCACIA, A SEREM PRESTADOS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, POR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS DA ÁREA JURÍDICA DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Valor
Global: R$ 49.122,00. Recebimento dos Envelopes até às 07h50min (horário de Brasília) do dia 02/08/2017. Abertura da Sessão às 8 horas (horário de Brasília) do dia 02/08/2017. Edital e anexos, disponíveis no site do município: www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 17 de julho de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1609, DE 14 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1609, DE 14 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 2467/2016.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0014
Atividade: 1.047 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.19 – Recursos: Transferências do Fundeb – 40%
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta dos Recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2525, DE 10 DE JULHO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2525, DE 10 DE JULHO DE 2017

Inclui a Encenação Paixão de Cristo no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Porto Belo e dá outras providências. Autor: Vereador Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica incluída a Encenação Paixão de Cristo no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Porto Belo.
Art. 2º A Encenação Paixão de Cristo é um evento religioso, realizado pela Paróquia Bom Jesus dos Aflitos.
Art. 3º O evento do que se trata o caput do artigo 2º, realizar-se-á sempre na semana da Páscoa, especificamente na "Sexta-Feira Santa", em parcerias com o Poder Público Municipal e entidades privadas.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo tomar as providências necessárias a devida inclusão.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2526, DE 10 DE JULHO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2526, DE 10 DE JULHO DE 2017

Institui no âmbito do Município de Porto Belo o "Junho Verde - de Proteção e Educação Ambiental" e dá outras providências. Autores: Vereadores Altino Torquato dos Santos Júnior, Jonas Amadeu Raulino, Diogo dos Santos, Marcos Venicius Marques, Joel Orlando Lucinda e Vereadora Silvana Nunes Stadler.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Porto Belo o "Junho Verde - de Proteção e Educação Ambiental", em virtude das comemorações do "Dia Mundial do Meio Ambiente", a ser celebrado no mês de junho de cada ano, tendo o dia 5 do mês, a data magna e deverá ser inserida no calendário oficial do Município.
Art. 2º O "Junho Verde - de Proteção e Educação Ambiental" não terá caráter apenas comemorativo, mas também será um período para se debater, avaliar e organizar proprostas e seminários para a política ambiental no Município.
Art. 3º A Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAMAP), até o mês de abril de cada ano, definirá as atividades e elaborará cronograma, a ser executado durante o mês de junho, obedecendo as datas já consagradas do já aludido mês, a saber:
I - Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de junho;
II - Dia Mundial do Meio Ambiente e Dia da Ecologia: 5 de junho;
III - Dia dos Catadores de materiais recicláveis: 7 de junho;
IV - Dia de Combate à Desertificação e à Seca: 17 de junho.
Art. 4º O "Junho Verde - de Proteção e Educação Ambiental" tem por finalidade a educação ambiental, debates, discussões, devendo a FAMAP, em conjunto com outras Secretarias e Fundações, promover discussões alusivas à proteção ambiental, reforçando o foco no desenvolvimento sustentável.
Art. 5º Para a realização da Campanha "Junho Verde - de Proteção e Educação Ambiental" o Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo, deverão:
I - Incentivar a ampla participação da sociedade civil organizada, fóruns regionais, entidades de classe, organizações não govenamentais, conselhos municipais, entre outros;
II - Garantir os recursos necessários para a sua realização, sendo que as despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
III - Promover, sempre que possível, a iluminação na cor verde dos prédios públicos;
IV - Realizar ampla divulgação nos meios de comunicação disponíveis sobre a campanha do "Junho Verde - de Proteção e Educação Ambiental".
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2527, DE 14 DE JULHO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2527, DE 14 DE JULHO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2483, de 14 de março de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2483, de 14 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 2º [...]

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que deverão ser pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e 1 (uma) parcela no mês de julho de 2017 no valor de R$ 25.000,00, nos moldes do termo a ser firmado."
Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2483, de 14 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 08.01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.367.0019.2.028 - Manutenção do Programa de Educação Especial
Atividade: 2.028 - Manutenção do Programa de Educação Especial
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.1000.0.1.00 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos - R$ 100.000,00
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.3000.0.1.00 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos - R$ 25.000,00."
Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2483, 14 de março de 2017, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 157/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio), pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S.A Transportes Coletivos, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.
Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 185

Modalidade 3390-196 – Aplicações Diretas
Cód. 186

Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 187

Complemento 33903301 – Passagens para o país.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 14 de julho de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

LEI Nº 4.473/2017

LEI Nº 4.473, de 13 de julho de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, com redação dada pelas Leis Municipais nºs 4.194, de 27 de novembro de 2013 e 4.354, de 15 de julho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, insere parágrafo único no mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Participarão do Programa todos os servidores lotados nas Unidades de Saúde e integrantes das Equipes de Saúde da Família, NASF, CEO e outros serviços municipais que prestam atendimento na atenção básica, que aderiram ou não ao Termo de Compromisso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os servidores que atuam nas áreas de apoio ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.

Parágrafo único. Caso o Ministério da Saúde habilite o recebimento de recursos do PMAQ em relação à equipe do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas no próximo ciclo de adesão municipal, o mesmo já estará incluído na alteração do ANEXO I."

Art. 2º Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O processo de avaliação estará vinculado ao cumprimento das metas pactuadas pela respectiva equipe no Termo de Compromisso e terá periodicidade determinada pelo Ministério da Saúde, através das avaliações externas."

Art. 3º Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, insere parágrafo único no mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
I- (...)
II- (...)
III- (...)
IV- (...)
V- (...)

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar contas da aplicação dos recursos destinados à estruturação e melhorias das Unidades Básicas de Saúde para a Comissão de Monitoramento Permanente do Programa de Incentivo e terá a periodicidade semestral."

Art. 4º Fica alterado o Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Em caso de afastamento: atestados e faltas não justificadas pelo período superior a 02 (dois) dias por mês e transferências para unidades de saúde onde o PMAQ não funciona, o servidor não terá direito à Gratificação PMAQ-AB no mês que apresentar o atestado, possuir faltas ou for realocado de unidade, sendo o valor correspondente incorporado ao percentual referente à estruturação e reestruturação de Unidades Básicas de Saúde e na melhoria da segurança e das condições de trabalho dos servidores.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde e Equipes NASF/CEO que não mantiverem a classificação da última avaliação periódica do Ministério da Saúde, não terão direito à gratificação PMAQ correspondente ao período avaliado, até nova avaliação onde for constatada a melhora da avaliação realizada pelo Ministério da Saúde, e o recurso destinado à gratificação da unidade e equipes NASF/CEO será remetido à Secretaria Municipal de Saúde, para a estruturação e melhorias das Unidades Básicas de Saúde"

Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

Cargo/Função
Médico do Programa ESF
Enfermeiro do Programa ESF
Cirurgião Dentista do Programa ESF
Técnico de Enfermagem do Programa ESF
Técnico de Saúde Bucal do Programa ESF
Auxiliar de Cirurgião Dentista do Programa ESF
Agente Comunitário de Saúde do Programa ESF
Agente de Serviços Públicos do Programa ESF
Responsável pela Recepção e Acolhimento na UBS/ESF
Responsável pela Recepção e Acolhimento na UBS/ESF
Responsável pela Exportação dos Dados Produzidos na UBS/ESF – SISAB/E-SUS
Responsável pela Atenção Básica/Saúde – Apoio ao Programa ESF

Assistente Social NASF
Psicólogo NASF
Nutricionista NASF
Fisioterapeuta NASF
Educador Físico NASF
Médico Obstetra de Apoio ao Programa ESF
Médico Ginecologista de Apoio ao Programa ESF
Médico Clínico Geral de Apoio ao Programa ESF – 40 horas semanais
Cirurgião Dentista de Apoio ao Programa ESF – 40 horas semanais
Técnico de Saúde Bucal de Apoio ao Programa ESF – 40 horas semanais
Auxiliar de Cirurgião Dentista de Apoio ao Programa ESF – 40 horas semanais
Cirurgião Dentista – CEO

Art. 6º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, permanecem inalterados.

Art. 7º Revogam-se as Leis Municipais nºs 4.194, de 27 de novembro de 2013 e 4.354, de 15 de julho de 2015.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.474/2017

LEI Nº 4.474, de 13 de julho de 2017.

Denomina a praça alusiva ao Centenário do município de Porto União, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva, no Jardim Monte Líbano em nossa cidade, de "Praça do Centenário - Prefeito Victor Buch Filho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a praça alusiva ao Centenário do município de Porto União, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva, no Jardim Monte Líbano, em nossa cidade de "Praça do Centenário - Prefeito Victor Buch Filho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

A presente Lei tem por objetivo denominar a praça alusiva ao Centenário do município de Porto União, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva, no Jardim Monte Líbano em nossa cidade, a qual levará o nome do ilustre e saudoso Victor Buch Filho, cuja homenagem justifica-se pela importância histórica que o mesmo possui com o município de Porto União
Victor Buch Filho nasceu em 10 de março de 1929, em Mafra – SC, filho de Victor Buch e Lídia Silveira Buch.
Chegou em Porto União em 1936, onde passou a residir.
Contraiu matrimônio com Dona Célia Buch, em Porto União, com a qual teve os filhos: Victor Buch Neto, Tânia Aparecida Buch, Ângela Maria

Buch, Marli Terezinha Buch e Edson Augusto Buch.
Realizou seus estudos primários no Grupo Escolar Professor Balduíno Cardoso, o ginasial no Colégio Túlio de França, o comércio na Escola Técnica de Comércio Remignton do Paraná, o científico no Colégio Parthenon do Paraná e cursou Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná.
Exerceu diversas atividades profissionais sendo industrial, comerciante, servidor público e advogado.
Foi vereador por duas legislaturas (1959/1963 e 1963/1967) ocupando os cargos de Secretário e Presidente da Câmara Vereadores.
Eleito prefeito por dois mandatos: de 31 de janeiro de 1966 a 31 de janeiro de 1970 e de 01 de fevereiro de 1977 a 31 de janeiro de 1983.
Exerceu a presidência de várias Associações e Entidades dentre elas: Associação Rural de Porto União, Orquestra Filarmônica União, Lions Club de Porto União da Vitória, Aeroclube de Porto União, e instrutor da Escola de Aviação de 1960 a 1965.
Victor Buch Filho foi o Prefeito do Cinquentenário de Porto União, promovendo eventos que até hoje permeiam a lembrança dos moradores mais antigos.
Em suas gestões frente ao Executivo Municipal realizou inúmeras obras, todas registradas nos livros oficiais da municipalidade dentre as quais destacam-se:
- Instalação do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina (o 5º no Estado);
- Instalação da Área Industrial de Porto União;
- Construção do Colégio Cid Gonzaga;
- Construção do novo prédio do Corpo de Bombeiros;
- Implantação do Núcleo Habitacional da COHAB; e
- Implantação do Módulo Esportivo.

Porém uma ação é historicamente especial: em seu gabinete como prefeito, o Sr. Victor Buch Filho assistido pelo saudoso prefeito do vizinho município de União da Vitória, Sr. Domício Scaramella e também de saudosa memória, do Engenheiro Sr. Werner Eugênio Zulauf, Diretor da Fundação Nacional de Saneamento – FUNASA, quando assinou a documentação que viabilizou a criação do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, um dos maiores legados de sua primeira administração como prefeito titular (anteriormente já havia exercido interinamente o cargo por ocasião do trágico falecimento do prefeito Salustiano Costa Junior).
Em 1970 recebeu o título de Cidadão Honorário de Porto União.
Aposentou-se em 1993, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, vindo a falecer em 11 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 031/2017

PORTARIA Nº 031, de 13 de julho de 2017.

Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 015, de 31 de março de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do município;

CONSIDERANDO decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 241, inciso III, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e Art. 242, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar a existência de irregularidades na nomeação das professoras efetivas KELLY CORDEIRO RIBEIRO e KÁTIA CORDEIRO RIBEIRO, para exercerem a função de Diretora de Escola, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar citar, desde logo, as servidoras Kelly Cordeiro Ribeiro e Kátia Cordeiro Ribeiro, para que acompanhem todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejarem, constituam advogado para acompanhá-las durante o mesmo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Laureci Freisleben – Presidente;
II- Rute dos Santos Renner – Secretária;
III- Silmara Talamini – Membro;

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de julho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 032/2017

PORTARIA Nº 032, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 011, de 15 de março de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Julgamento Final do processo,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a inexistência de responsabilidade de qualquer servidor, com referência ao processo administrativo instaurado pela Portaria nº 011, de 15 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR o arquivamento do processo, tendo em vista o que dispõe o artigo 241, inciso I, da Lei nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de julho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 033/2017

PORTARIA Nº 033, de 13 de julho de 2017.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de revisar a Lei Complementar Municipal nº 025, de 13 de abril de 2007 – Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Porto União, contemplando a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e demais ajustes, conforme exigências contidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e demais normativas e leis pertinentes ao assunto.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Ivo Adolfo Werle Junior – Presidente;
II- Vanderlei Werle – Secretário;
III- Cláudio Tilgner de Souza – Membro;
IV- Fabiana Weber Zabczuk – Membro;
V- Guilherme Ziegemann Seidel – Membro;
VI- Orlando José Schmidt – Membro;
VII- Roberto Felipe Gugelmin – Membro;
VIII- Adriana Weber – Membro;
IX- Ruan Guilherme Wolf – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente Portaria, não podendo ser prorrogado.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 030, de 28 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de julho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 029 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 09:00 horas do dia 28/07/2017, licitação que tem por objeto, Registro de Preços para aquisição de Veículos Tipo "hatch" ou "sedan", zero quilometro, ano/modelo 2017 OU 2018, para uso das secretarias do município., conforme anexo I do Edital, pelo fone (47) 3545-1133) pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 14 de Julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.º 96/2017 - PMPG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 96/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
CONTRATADA: R. M. DA SILVA ME
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES- MSD, CONJUNTOS SANITÁRIOS EQUIPADOS COM TANQUE SÉPTICO, FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOUROS, DE ACORDO COM PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
VALOR: R$ 496.962,70
DA VIGENCIA: 11/07/2017 À 11/03/2017.
PRAIA GRANDE, 11 DE JULHO DE 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO N.º 97/2017 - PMPG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 97/2017
PROCESSO N.º 68/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017
CONTRATADA: CADU ENVENTOS EIRELI – EPP
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PALCO, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOFEIRA DA AGRICULTURA FAMÍLIAR NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE JULHO DE 2017, NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - PRAIA GRANDE
DO VALOR: R$ 7.950,00
DA VIGENCIA: 13/07/2017 à 30/07/2017.
Praia Grande, 13 de Julho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2017 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017 -PMPG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
EMPRESA HOMOLOGADA: R. M. DA SILVA ME, CNPJ 23.814.210/0001-19
OBJETO DA LICITAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES- MSD, CONJUNTOS SANITÁRIOS EQUIPADOS COM TANQUE SÉPTICO, FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOUROS, DE ACORDO COM PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
VALOR: R$ 496.962,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.008 - 4.4.90.51.99.00.00.00 (86)
DATA: 11/07/2017
PRAIA GRANDE, 11 DE JULHO DE 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 299/2017
PORTARIA N°. 299 DE 11 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a ELIANI APARECIDA GILLI WEISS, Conselheira Tutelar, pelo período de 11 de Julho de 2017 a 09 de Agosto de 2017, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2016 à 09/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 300/2017
PORTARIA N.º 300 DE 11 JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) INACIO FRANCISCO TOMIO, Motorista, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 301/2017
PORTARIA N.º 301 DE 11 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ENIVALDO TOMIO, Operário Braçal, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 06/07/2017.

Presidente Nereu, 11 de Julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 302/2017
PORTARIA Nº 302 DE 11 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar n.° 11/2011, de 01 de Setembro de 2011, e suas alterações posteriores e, obedecendo ao que preceitua o Anexo III da mesma Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar a servidora IRMA VANDERLINDE, concursado na Carreira de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada de "Resp. Controle/ Estoque de Merenda".

Parágrafo – Pela função gratificada de que trata o "caput" deste artigo, a servidora receberá a gratificação constante na linha de correlação do Anexo III, da lei Complementar n.° 11/2011, de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º. – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 303/2017
PORTARIA Nº. 303 DE 11 DE JULHO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor(a) LUIZ VITORINO, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL, a pedido do mesmo.

Art. 2.°- – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 304/2017
PORTARIA N°. 304 DE 12 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a ANDREIA RACHADEL SCHAUFELBERGER, Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 12 de Julho de 2017 a 21 de Julho de 2017(fruição), relativo ao período aquisitivo de 29/05/2015 à 28/05/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 12 de Julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 05.2017-PM

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 50/2017-PM
Tomada de Preços 05/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Pessoa Jurídica habilitada para executar projeto de PAVIMENTAÇÃO com PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL e SINALIZAÇÃO VIÁRIA na Estrada Geral VISTA ALEGRE, totalizando área de 9.520 m²."" A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 31 de julho de 2017, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 14 de julho de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 140 DE 14.07.2017

PORTARIA Nº. 140, DE 14 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
VALDECIR MULLER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	17/02/2016 à 16/02/2017	18/07/2017 à 16/08/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.07.2017
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de Julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 141 DE 14.07.2017

PORTARIA Nº. 141, DE 14 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
HILÁRIO MIGUEL ROHR	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	03/07/2015 à 02/07/2016	17/07/2017 à 31/07/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.07.2017
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de Julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 269-2017 NOMEIA RAQUELE SCHAFER PROFESSOR

PORTARIANº 269/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, RAQUELE SCHAFER, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.820.035, inscrito no CPF sob o nº 079.498.689-70, para exercer o Cargo de PROFESSOR com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, com vencimento mensal de R$ 1.449,75 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 1ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 14 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até as 10:00 horas, do dia 08 de agosto de 2017, estará recebendo propostas para contratação de serviços com fornecimento de material de construção de muros de arrimo em concreto ciclópico próximo da via pública na localidade de Rio Bonito, neste Município, em conformidade com os projetos, bem como os prazos e custos previstos. O Edital contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 14 de ju1ho de 2017. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

PORTARIA Nº 207/2017

PORTARIA Nº 207/2017 DE 30 JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 99 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/93 e Lei Complementar N° 97 de 15/07/2011, concede LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a AMAURI BRANDALISE, servidor estável do quadro efetivo, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, durante o período de 01/07/2017 A 01/07/2019, SEM REMUNERAÇÃO.

RIO DAS ANTAS, 30 DE JUNHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 209/2017

PORTARIA Nº 209/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017
DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA RESPONDER
POR COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores, designa o servidor ALLAN FERNANDO MOZZATO, ocupante do cargo efetivo de Motorista I Veic Leve, para além das atribuições inerentes ao cargo citado, responder pela COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA, percebendo além da remuneração normal relativa ao cargo efetivo, a gratificação a que se refere a letra "h"do art.2º da Lei nº 998, de 23/12/96 no valor expresso na Lei, ou seja, 30%(trinta por cento) do vencimento base do servidor R$ 401,94(quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos) a contar de 01/07/2017.

RIO DAS ANTAS, 03 DE JULHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6270, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 6270, de 19 de junho de 2017.
"EXONERA VANESSA MARIA BASTOS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 18/06/2017, a servidora VANESSA MARIA BASTOS, do cargo em comissão – Chefe da Divisão de Redes de Cooperação, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar n. 208 de 28/09/2010, supracitada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6317, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6317, de 10 de julho de 2017.
"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6129/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1° - Altera a alínea c) do inciso I e as alíneas c) e g) do inciso II do Art. 5° do Decreto n° 6129/2017, de 28 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5° - ...

I – ...

c) Vanessa Fey, representante da diretoria executiva do SINSPURS;

...

II – ...

c) Marlise Fronza, representante de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

...

g) Adelina de Fátima Ferreira Tenfen, representante dos professores de Educação Infantil – 4 a 6 anos;

...

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6334, DE 07 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6334, de 07 de julho de 2017.
"NOMEIA DIEGO RODRIGO LAZZAROTTO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituídas nas Leis Complementares 309 de 01/12/2015 e 208 de 28/10/2010 e suas alterações superiores

DECRETA:
Art.1° - Nomear DIEGO RODRIGO LAZZAROTTO, para, a partir de 10/07/2017, exercer o cargo em comissão – Chefe de Divisão de Apoio ao Empreendedor, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e do Art. 11 da Lei Complementar n. 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6337, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 6337, de 10 de julho de 2017.
"TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 043/2017, de 23.05.2017."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pela Carta Convite nº 043/2017 de 23 de maio de 2017.
Parágrafo único - A revogação decidida no caput, Ato motivado pelo Único Licitante está Inabilitado do Certame.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o

Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6338, DE 07 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6338, de 07 de julho de 2017.
"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO, PARA A GMRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Guarda Municipal de Rio do Sul o veículo, conforme segue:

Veículo VW/15 190 EOD Ano/modelo 2009/2010, Placas MHQ6611, Cor Amarela – Frota 380 – Chassi 9532882W7AR011863 – Renavam 196451353
Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, pelo prazo determinado das 13h00 ás 18h, do dia 08 de julho de 2017, para atividades do projeto Guarda Municipal Mirim.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Gestão de Governo antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6339, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 6339, de 10 de julho de 2017.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 DE 02.06.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 028/2017 de 02.06.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - ME.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6339/2017

Pregão Presencial: Nº 028/2017 de 02.06.2017.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS.

Participantes:

PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - ME.

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - ME.

DECRETO Nº 6340, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 6340, de 10 de julho de 2017.

"EXONERA E NOMEIA FLAVIO SOUZA JUNIOR".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º – Fica exonerado, a partir de 06/07/2017, o servidor FLAVIO SOUZA JUNIOR do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e nomeado, a partir de 07/07/2017, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Relacionamento com Instituições da Secretaria Municipal de Gestão de Governo, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/10/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6341, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6341, de 10 de julho de 2017.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Fica substituído o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Educação, como representante da respectiva entidade:

III - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) 01 (um) representante da Educação Infantil;
- Adelina de Fatima Ferreira Tenfen (suplente), substituindo Laureci Claudino Perini.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6343, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 6343, de 10 de julho de 2017.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017 DE 19.05.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto nº 6091, de 21 de março de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 049/2017 de 19.05.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial de Decreto nº 6168, de 03 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
10 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6343/2017

Pregão Presencial: Nº 049/2017 de 19.05.2017.

Objeto da Licitação:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO FRIO EM SACAS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. DIVISÃO DE OBRAS.

Participantes:

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. - EPP
OHTEK MATERIAL E SERVIÇOS LTDA.
CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

DECRETO Nº 6345, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6345, de 12 de julho de 2017.
"NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA QUE SUBSIDIARÁ O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1° - Nomear a Equipe Técnica que subsidiará o Fórum Municipal de Educação no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Rio do Sul.

Art.2° - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica os membros abaixo relacionados:

I - Janara Aparecida Mafra;
II - Marcia Aparecida Dalcanale;
III - Cíntia Franz;
IV - Eliane Léa Vicente Testoni;
V - Silvana Teresa Pamplona Trierweiler;
VI - Ana Paula Leão Batista;
VII - Marizete Serafim Hoffmann;
VIII - Ligéia Lopes Mouta Joust;
IX - Maria Lenir Stüpp;
X - Rodrigo Reis Silveira;
XI - Maristela Regina Balbinot;
XII - Celso Luis Custódio Pereira.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6349, DE 13 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6349, de 13 de julho de 2017.
"CONCESSÃO DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8, PLACAS MJV9827, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desporto o veículo, conforme segue:

Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, pelo prazo determinado, nos dias 13 e 14 de Julho de 2017, para viagem a Caçador, cidade sede dos joguinhos abertos 2017, para o Congresso Técnico.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Gestão de Governo antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de água mineral e cargas de gás para as fundações e secretarias do município.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/07/2017, às 13:300h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00h do dia 28/07/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 011/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 011/2017 DO CONTRATO DE SERVIÇO NR. 38/2016, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADOS, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, ORIENTAÇÕES DE ORDEM OPERACIONAL DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA PONTO GOV ASSESSORIA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa PONTO GOV ASSESSORIA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-016, com sede na Rua Mirador nº 55, Sala 04– Centro – Presidente Getúlio – SC, denominado de CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Nilcélio Marcelino , portador do RG nº 7C/3.502.450, CPF nº 028.208.379-05, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 13/2016, o contrato original de serviços de assessoria nº 038, datado em vinte (20) de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 e da alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUILIBRIO FINANCEIRO

Fica reajustado em 1,0334857% de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando o valor contratual assumido na Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demonstrativo anexo, passando o valor total deste termo de R$ 80.611,92 (oitenta mil seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos), no qual será dividido em doze (12) parcelas pagas mensalmente a importância de R$ 6.717,66 (seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULAQUARTA – DOS PRAZOS
Este Termo Aditivo vigorará a partir devinte e um (21) de junho (06) de dois mil e dezessete(2017) até vinte e um (21) de junho (06) de dois mil e dezoito (2018), podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial 13/2016 – FMS, de 07/06/2016, que a este deu origem.

Rio do Sul, 21 de junho de 2017.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PONTO GOV ASS.CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
CONTRATADA
Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2017
RESUMO DO CONTRATO DE VENDA Nº 053/2017

Chamada Pública nº 018/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão
Objeto: gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Prazo de Entrega: 1º semestre de 2017
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: PNAE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 30 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.877/2017

DECRETO Nº 3.877/2017
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o DESMEMBRAMENTO dos Lotes Urbanos nº (419, 420, 421, 424, 427, 428) com área de (1.000,00m²) cada um, e Partes dos Lotes Urbanos nº (422, 423 e 426) com áreas respectivas de (800,00m², 500,00m² e 500,00m²), situados na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, totalizando a área de "Sete Mil e Oitocentos Metros Quadrados" (7.800,00m²), sem benfeitorias; objeto da Matrícula nº 5.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, de propriedade da Prefeitura Municipal de Romelândia.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESMEMBRADO
Parte do Lote Urbano nº (421), situado na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizado na Rua Sargento Tizziani, com a área de "Seiscentos e Trinta e Cinco Metros Quadrados" (635,00m²), sem benfeitorias; objeto da Matrícula nº 5.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, de propriedade da Prefeitura Municipal de Romelândia. Confrontando:
Ao NORTE: por duas linhas, uma com os Lotes Urbanos nº (419 e 420), na extensão de 28,00 metros, e outra com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (421), na extensão de 5,00 metros, ambos da Prefeitura Municipal de Romelândia, Mat.: 5.630;
Ao SUL: com Parte dos Lotes Urbanos nº (422 e 423), na extensão de 33,00 metros, de Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, Matrícula nº 4.346;
Ao OESTE: por duas linhas, ambas com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (421), nas extensões de 15,00 e 5,00 metros, da Prefeitura Municipal de Romelândia, Mat.: 5.630;
Ao LESTE: com a Rua Sargento Tizziani, na extensão de 20,00 metros;
Obs.: o imóvel acima descrito será doado pela prefeitura, para a Câmara de vereadores de Romelândia.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL REMANESCENTE
Lotes Urbanos nº (419, 420, 424, 427, 428) com área de (1.000,00m²) cada um, e Partes dos Lotes Urbanos nº (421, 422, 423 e 426) com áreas respectivas de (365,00m², 800,00m², 500,00m² e 500,00m²), situados na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, totalizando a área de "Sete Mil e Cento e Sessenta e Cinco Metros Quadrados" (7.165,00m²), sem benfeitorias; objeto da Matrícula nº 5.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, de propriedade da Prefeitura Municipal de Romelândia. Confrontando em conjunto:
Ao NORTE: por três linhas, uma com a Rua Padre Anchieta, na extensão de 100,00 metros, outra com Parte do mesmo Lote Urbano nº (423), na extensão de 25,00 metros, e outra com Parte do mesmo Lote Urbano nº (422), na extensão de 25,00 metros, ambas de Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, Matrícula nº 4.346;
Ao SUL: por cinco linhas, uma com a Rua Barão do Rio Branco, na extensão de 75,00 metros, outra com Parte do mesmo Lote nº (426), da Secretaria da Saúde, Matrícula nº 5.301, e outra com Parte dos mesmos Lotes Urbanos nº (422 e 423), na extensão de 50,00 metros, de Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, Matrícula nº 4.346, e outra com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (421), nas extensões de 28,00 e 5,00 metros, da Prefeitura Municipal de Romelândia, Mat.: 5.630;
Ao OESTE: por três linhas, uma com a Rua Tiradentes, na extensão de 40,00 metros, outra com o Lote Urbano nº (425), e com Parte do mesmo Lote Urbano nº (426), na extensão de 60,00 metros, de Secretaria de Saúde, Matrículas nº 5.300 e 5301 respectivas, e outra com Parte do mesmo Lote Urbano nº (423), na extensão de 12,00 metros de Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, Matrícula nº 4.346;
Ao LESTE: por cinco linhas, uma com a Rua Sargento Tizziani, na extensão de 92,00 metros, e outra com Parte do mesmo Lote Urbano nº (423), na extensão de 20,00 metros de Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, Matrícula nº 4.346 e outra com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (421), nas extensões de 15,00 e 5,00 metros, da Prefeitura Municipal de Romelândia, Mat.: 5.630;
Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 6228393-2.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 14 de julho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8469/2017

PORTARIA N 8469/2017

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Designar a Servidora Pública Municipal, FERNANDA SPRICIGO, TECNICA ADMINISTRATIVA I, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de julho de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

ERRATA DO DECRETO N° 050/2017
Errata - DECRETO Nº 050/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.
ERRATA
Informamos que o "Decreto n° 050/2017, de 19 de maio de 2017", foi publicado com erro na edição N° 2259 veiculada em 23 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios.
Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:
DECRETO Nº 050 de 19 DE MAIO DE 2017.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 005/2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 005/2017, de 11 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre "Aprovação do plano de ações, válido de 2017 a 2019, das Ações Programadas.".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 19 de maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANÉXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 005/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso – SC, denominamos PLANO DE AÇÕES, VÁLIDO DE 2017 A 2019, DAS AÇÕES PROGRAMADAS.

- Considerando a Ata nº 03/2017 de 11/05/2017 que dispõe sobre as regras do processo do Plano de Ações 2017 - Ações Programadas.

RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprova o Plano de Ações 2017 - Ações Programadas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 11 de Maio de 2017.
Nereu Zenor Zancanaro
PRESIDENTE CMS

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 183/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 183/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: CONSTRUTORA NES EIRELI - ME
Valor ..... : 184.130,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preço para aquisição eventual e futura de madeira de pinus serrada para doação a pessoas carentes do municipio, através do Fundo Municipal de Assistencia Social e para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme memorial descritivo e anexos do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS 175,176,177,178,179,180

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 175/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP
Valor ..... : 393,00 (trezentos e noventa e três reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 176/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Valor ..... : 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 177/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: JEFERSON LOPES 03659856940
Valor ..... : 1.055,00 (um mil e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 178/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
Valor ..... : 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 179/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: VALDECLEIA BRASIL - ME
Valor ..... : 2.913,50 (dois mil novecentos e treze reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 180/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Valor ..... : 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 176/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Valor ..... : 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 177/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: JEFERSON LOPES 03659856940
Valor ..... : 2.509,80 (dois mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 178/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
Valor ..... : 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 179/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: VALDECLEIA BRASIL - ME
Valor ..... : 3.154,50 (três mil cento e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 180/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Valor ..... : 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 51/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 51/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 42/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de tubos de concreto de primeira qualidade destinados para construção e conserto de bueiros nas estradas municipais do município de Santa Helena - SC, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I do presente edital. Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 27 de julho de 2017. Abertura das propostas as 09h10min do dia 27 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 14 de julho de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 072/2017- PR 072/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de um 01 (um) Trator agrícola de rodas/pneus, potência mínima de 88 CV, motor 4 cilindros a diesel turbinado de fábrica, tração 4X4, transmissão de no mínimo 12x12 (frente e ré), para uso do Setor de Agricultura. Conforme especificações constantes no edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h45min do dia 26 de Julho de 2017, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 10h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 14 de Julho de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA ROSA DO SUL - SC

Resolução Nº004 de 12 de Julho de 2017.
Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 325 de 15 de Outubro de 1996, alterada pela lei n° 401 de 05 de outubro de 1999.
DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Santa Rosa do Sul, no dia 20 de julho de 2017, das 13:00h às 17:00h na Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Sul.
Artigo 2º - O evento terá como tema geral: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS/SC, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.

Artigo 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 11 de Julho de 2017.
FRANCIELI KUNZ PAULO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Rosa do Sul/SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017 - DL
CONTRATADO: TRATOWEL COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA.
Do Valor: R$ 7.945,00 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
Do Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, incluindo a Lei nº 8.883/94.

Santa Rosa do Sul, 07 de Julho de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 - DL
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC.
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PREGÃO Nº. 01/2016/CIS-AMESC, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017.
Do Valor: R$ 349.426,24 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.

Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Santa Rosa do Sul, 07 de Julho de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: MOACIR LUIZ NOHATTO MEI.
Objeto: Aquisição de pães, para as atividades em comemoração ao aniversario de emancipação política administrativa do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.
Processo Licitatório nº. 56/2017.
Pregão Presencial nº. 39/ 2017.
Valor: R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais)
Vigência: 13 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017.
Assinatura: 13 de julho de 2017.
DERLI FURTADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: MERCADO NOHATTO ME.
Objeto: Aquisição de saladas diversas para as atividades em comemoração ao aniversario de emancipação politica administrativa do Municipío de Santa Terezinha do Progresso/SC.
Processo Licitatório nº. 56/2017.
Pregão Presencial nº. 39/ 2017.
Valor: R$ 1.257,95 (um mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 13 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017.
Assinatura: 13 de julho de 2017.
DERLI FURTADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME.
Objeto: Contratação de locação, montagem e desmontagem de tendas para realização das atividades alusivas as comemorações do 22º aniversario político administrativo de Santa Terezinha do Progresso/SC.
Processo Licitatório nº. 59/2017.
Pregão Presencial nº. 42/ 2017.
Valor: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: 13 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017.
Assinatura: 13 de julho de 2017.
DERLI FURTADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: PALADAR EVENTOS E SERVICOS LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de bolo, cucas ,carne e saladas diversas para as atividades em comemoração ao aniversario de emancipação política administrativa do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC
Processo Licitatório nº. 56/2017.
Pregão Presencial nº. 39/ 2017.
Valor: R$ 20.814,25 (vinte mil oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 13 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017.
Assinatura: 13 de julho de 2017.
DERLI FURTADO

PORTARIA Nº. 95/2017

PORTARIA Nº 095/2017
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentar, a servidora pública municipal, senhora Nadia Ferri, matrícula 7706/01, lotada na Secretaria de Saúde. Período aquisitivo de 23/04/2014 a 22/04/2015, período de gozo de férias de 17/07/2017 a 05/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de Julho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA Nº. 96/2017

PORTARIA Nº 096/2017
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentar, a servidora pública municipal, senhora Adrieli Jandrey, matrícula 10740/01, lotada na Secretaria de Saúde. Período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2012, período de gozo de férias de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de Julho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 193/2017 – DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, considerando a Resolução n° 171/2014, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Santiago do Sul composta pelos seguintes órgãos públicos e organizações representativas:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gabriel Kichel
Meriana Cristina Lunelli

II - Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS
Juliano João Somavilla
Monica Rigo

III - Conselho Municipal da Saúde – CMS
Naiandra Batisti Baldissera
Jair de Lourdes de Lima

IV - Conselho Municipal da Cultura – CMC

V - Conselho Municipal da Educação – CME
Clesiana Ferrari Comachio
Celita Meneguzzi de Césaro

VI – Conselho de Alimentação Escolar – CAE

VII – Crianças e adolescentes
Liessa Mara Gentilini
Giovana Vanzin Forti

VIII – Conselho Tutelar
Ana Paula Zat
Genir Guerra Cardoso

IX - Representantes governamentais da cultura, esporte, educação, saúde, assistência social.
Rosana Lorenzetti
Andreia Poleto dos Santos

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – elaborar, junto ao CMDCA, Instrumental de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal para o período de 2017 a 2026;
II – realizar acompanhamento sistemático e permanente da implantação do Plano Decenal junto aos responsáveis, levando em consideração a realização das propostas dentro dos prazos previstos e seus resultados;
III – informar ao CMDCA, através de relatório semestral, sobre o cumprimento ou não das ações propostas dentro dos prazos estabelecidos e os resultados alcançados e, em caso de não cumprimento, as considerações apontadas pelos responsáveis;
IV – realizar, junto ao CMDCA, a avaliação dos resultados, comparando os resultados obtidos aos resultados pretendidos para cada ação, indicando alterações nas propostas quando necessário; e
V – realizar, junto ao CMDCA, proposições de Metas e Ações para o Plano Decenal 2026-2036.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº191/2017 – DE 05 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº191/2017 – DE 05 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 547,12 (Quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.042 - Manut.Serviços de Proteção Social Especial
Atividade: 2.042 - Manut.Serviços de Proteção Social Especial
Natureza da Despesa: 3.3.50.00 D.R.0.3.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 547,12

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº192/2017 – DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº192/2017 – DE 10 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.033 – Medicamentos à população
Atividade: 2.033 – Medicamentos à população
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.02 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº194/2017 – DE 12 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº194/2017 – DE 12 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-Função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Ação: 0.0002 –Contribuição ao Pasep
Encargos Especiais: 0.0002 – Contribuição ao Pasep
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.07– Aplicações Diretas ..... R$ 100,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação verificado até a presente data na Rubrica 41722.01.13.00.00.00 – Cota-parte da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico, na fonte de recursos: 0.1.07 - CIDE, disponíveis na Conta Corrente Nº.12.337-4 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 419/2017

DECRETO Nº 0419, DE 14 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
(10)3.3.90.36.00.00.00.00.0203 – Outros Serviços de Terceiros – PF....R$ 50.000,00
(12)3.3.90.39.00.00.00.00.0203 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
(19)4.4.90.52.00.00.00.00.0203 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 420/2017

DECRETO Nº 0420, DE 14 DE JULHO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Mauro Siqueira Ramos, Edemilson Benedito de Assis, Larissa Juliane Jablonski, Gerson Evers Mendes e Silvia Cristiane Homechen da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 40/2017, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 28 de julho de 2017, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

LISTAGEM PORTARIAS Nº 17/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1939, de 14 de julho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de julho de 2017, LEILA PATRICIA CIPRIANI, no cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 1945, de 14 de julho de 2017. Revoga, a partir de 13 de julho de 2017, a Portaria nº 1831/2017 que nomeou MARCELA PUTTKAMMER MUELLER, no cargo de Técnico em Enfermagem, por não comparecimento em tempo hábil. SEMUS.

Portaria nº 1947, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de abril de 2017, MONIKA REGINA WIGGERS REDLICH, Bioquímico, Grupo Ocupacional 05, Nível II, passando da Classe B para a Classe C. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 1948, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 2 de junho de 2017, DINO VAZ MORCELLI, Vigia – em extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível II, passando da Classe B para a Classe C. Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 1949, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 7 de junho de 2017, ANTONIO TANDLER, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe D para a Classe E. Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 1950, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de junho de 2017, ADELINO NADERER, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 1951, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 12 de junho de 2017, SHIRLEI PICKUSCH PEREIRA, Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional 05, Nível I, passando da Classe A para a Classe B. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 1952, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de junho de 2017, MARIO SERGIO MONTEIRO, Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, passando da Classe E para a Classe F. Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 1953, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de junho de 2017, MÁRCIA REGINA KAMIENSKI LOBERMAYER, Professor de Música

III, Grupo Ocupacional 05, Nível II, passando da Classe E para a Classe F. Fundação Cultural.

Portaria nº 1954, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de junho de 2017, LEONICE ROSA MAIA, Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível I, passando da Classe B para a Classe C. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 1955, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de junho de 2017, VALDEMIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe D para a Classe E. Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 1956, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de junho de 2017, NILSO AGOSTINHO CABRAL, Almoxarife, Grupo Ocupacional 04, Nível II, passando da Classe G para a Classe H. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 1957, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de junho de 2017, TANIA MARIA CANDIDO PACHECO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Grupo Ocupacional 06, Nível II, passando da Classe C para a Classe D. Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 1958, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de junho de 2017, THEMIS MARIA GUBERT FREDIANELLI, Médico Clinico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível II, passando da Classe F para a Classe G. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 1959, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de junho de 2017, EDUARDO DOS SANTOS, Pedreiro, Grupo Ocupacional 02, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 1960, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 25 de junho de 2017, LUIZ LINDECIR PESENTI, Técnico Agrícola, Grupo Ocupacional 04, Nível I, passando da Classe E para a Classe F. Secretaria Muncipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Portaria nº 1961, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 1º de julho de 2017, CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 1962, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 1º de julho de 2017, JURACI WOSSGRAU ERZINGER, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível III, passando da Classe G para a Classe H. Secretaria Muncipal de Educação.

Portaria nº 1963, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 1º de julho de 2017, JOSÉ SADI COSTA PAES, Pedreiro, Grupo Ocupacional 02, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 1964, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 3 de julho de 2017, INÊS MARILDA ROSSETO WAGNER, Administrador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 1965, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 3 de julho de 2017, SIDNEI DA SILVA, Vigia – em extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 1966, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 30 de abril de 2017, SIMONE RANK, Professor Anos Iniciais – Especialização, Nível II, passando da Classe F para a Classe G. SEMED.

Portaria nº 1967, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 8 de maio de 2017, JAQUELINE DE MEDEIROS FERNANDES, Atendente Educativo – Especialização, Nível III, passando da Classe B para a Classe C. SEMED.

Portaria nº 1968, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de maio de 2017, MARA ADRIANA SLOMECKI, Especialista em Assuntos Educacionais – Especialização, Nível II, passando da Classe E para a Classe F. SEMED.

Portaria nº 1969, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de maio de 2017, CINTIA MARIA HORNICK, Professor Educação Infantil – Especialização, Nível II, passando da Classe B para a Classe C. SEMED.

Portaria nº 1970, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de maio de 2017, CRISTIANE GRUBER JELINSKI, Professor Educação Infantil - em extinção – Licenciatura Plena, Nível II, passando da Classe B para a Classe C. SEMED.

Portaria nº 1971, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 28 de maio de 2017, CRISTIANE LENI WEBER, Professor Anos Iniciais – Licenciatura Plena, Nível I, passando da Classe B para a Classe C. SEMED.

Portaria nº 1972, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 3 de junho de 2017, DORLI FRUCHTING DA SILVA, Professor Anos Iniciais – Especialização, Nível II, passando da Classe F para a Classe G. SEMED.

Portaria nº 1973, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 4 de junho de 2017, LUCIANE DIAS, Professor Educação Infantil – Especialização, Nível II, passando da Classe F para a Classe G. SEMED.

Portaria nº 1974, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 8 de junho de 2017, LUCIANE RAQUEL RANK, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, passando da Classe H para a Classe I. SEMED.

Portaria nº 1975, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de junho de 2017, MARIANNE MARTINS GOMES DA SILVA AUBURGER, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, passando da Classe B para a Classe C. SEMED.

Portaria nº 1976, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de junho de 2017, ROSILENE MARA EISELT TAUSCHECK, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, passando da Classe B para a Classe C. SEMED.

Portaria nº 1977, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de junho de 2017, JOÃO ADILSON LENCZUK, Professor Anos Finais – Mestrado, Nível III, passando da Classe G para a Classe H. SEMED.

Portaria nº 1978, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de junho de 2017, LEA BINNER, Atendente Educativo – Magistério, Nível II, passando da Classe B para a Classe C. SEMED.

Portaria nº 1979, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de junho de 2017, SCHYRLEY TEREZINHA DE OLIVEIRA CIESLAK, Especialista em Assuntos Educacionais – Especialização, Nível II, passando da Classe C para a Classe D. SEMED.

Portaria nº 1980, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de junho de 2017, PAULA AFONSO FUGA, Atendente Educativo – Magistério, Nível II, passando da Classe B para a Classe C. SEMED.

Portaria nº 1981, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 23 de junho de 2017, VILMARA FERREIRA JALESKI, Atendente de Berçário – em extinção – Magistério, Nível I, passando da Classe D para a Classe E. SEMED.

Portaria nº 1982, de 14 de julho de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de julho de 2017, ROSEMERI DA CUNHA ZOELLNER, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, passando da Classe I para a Classe J. SEMED.

Portaria nº 1983, de 14 de julho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 13 de julho de 2017, VERA LUCIA CARVALHO, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com 40 horas semanais. SEMUS.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL.

NORMATIVA/SEMED Nº 001/2017

NORMATIVA/SEMED Nº 001/2017

Fixa normas para a realização, atuação e participação das escolas e entidades no Desfile Cívico/2017, comemorativo à Independência do Brasil.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art.1º – A data de 7 de Setembro é lembrada nacionalmente por meio de desfiles de entidades civis, militares, públicas e privadas, sendo o evento de maior tradição histórica/cívica.

Art.2º – O desfile é alusivo a Independência do Brasil e portanto tem caráter cívico educativo.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art.3º – O Desfile Cívico em São Bento do Sul é promovido pela Prefeitura Municipal com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parceria com a 3ª CIA do 23º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, ficam responsáveis em coordenar os trabalhos de planejamento, organização e desenvolvimento, bem como estabelecer as normas necessárias ao bom andamento do desfile.
§ 1º A Secretária Municipal de Educação designará Comissão Especial Organizadora por meio de portaria.
§ 2º Caberá à SEMED tomar as providências por motivos excepcionais não previstos nesta Normativa no decorrer do planejamento e ou execução do(s) evento(s).

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art.5º – O Desfile da Independência do Brasil em São Bento do Sul é um instrumento educativo cultural e tem como objetivos:
a) Estimular os participantes a se perceberem como parte integrante da Nação, desenvolvendo seu senso de cidadania e de amor à Pátria, favorecendo crianças, jovens e adultos a construírem e ou ampliarem sentimentos referentes a valores éticos, sociais e culturais.
b) Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito à Pátria e ao Município;
c) Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva da comunidade e valorizando diferentes identidades do município.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art.6º – Podem participar do Desfile Cívico no Município de São Bento do Sul, unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante, superior e educação especial das redes municipal, estadual, federal e particular, bem como entidades que promovam educação e ou qualificação profissional, além do Corpo de Bombeiros e Instituições Militares.

Parágrafo Único: Nos desfiles realizados nos bairros, será permitida a participação de outras entidades da comunidade.

Art.7º – Todas as unidades escolares ou entidades que desejarem participar do Desfile Cívico da Independência do Brasil em São Bento do Sul, deverão preencher Ficha Cadastral, contendo o histórico da instituição e remetê-la ao Departamento de Ensino da SEMED, por meio dos endereços eletrônicos cintia@saobentodosul.sc.gov.br até o dia 18 de agosto de 2017, seguindo o padrão proposto.
§ 1º Após esta data, não será permitida a inclusão de entidades.
§ 2º A Comissão Especial Organizadora não garante a locução da unidade escolar e ou entidade que não preencher corretamente os formulários, conforme o padrão estabelecido por esta Normativa.
§ 3º O histórico deve ser breve e objetivo e conter as seguintes informações:
a) Nome da escola;
b) Localização;
c) Nomes completos do Diretor, Coordenador(es) Pedagógico(s), Secretário(s), Especialista(s) ou cargo equivalente, Presidente da APP e do Conselho Escolar;
d) Data de início das atividades escolares;
e) Número de funcionários;
f) Número de alunos;
g) Número de turmas;
h) Projetos desenvolvidos;
i) Demais considerações que a equipe escolar considerar importantes, em texto que não deve ultrapassar 300 palavras.

Art.8º – O desfile se efetuará por meio da formação de pelotões devidamente uniformizados, representando a unidade escolar ou entidade, sendo que o número de alunos fica a critério das direções objetivando:

ñ Ato de civismo;
ñ Apresentação harmônica da Escola;
ñ Apresentação ou Divulgação dos Projetos desenvolvidos (banner);
ñ Particularidades na comunidade escolar (exemplo: participação de pais, APP, Conselho Escolar, Associações...)
§ 1º Para as escolas/entidades que participarem do Desfile Cívico no Centro, a representação deverá ser composta de aproximadamente 70 (setenta) alunos do Ensino Fundamental /Ensino Médio, 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos da Educação Infantil, quando for o caso.
§ 2º As instituições participantes deverão possuir bandeira/flâmula de identificação, que será posicionada à frente dos seus componentes no desfile.
§ 3º Não será permitido o uso de coreografias durante o percurso.
§ 4º Durante os desfiles, a distância máxima permitida entre as escolas e ou entidades será de 05 metros, para que não seja prejudicado o desenvolvimento da solenidade.
§ 5º O uso de banner's é permitido somente para nomear e ou identificar a escola ou entidade e divulgar projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar.
§ 6º Orienta-se a escola ou entidade que passará entre uma banda que utilize banner's carregados individualmente tendo em sua dimensão máxima na largura 100 cm.
§ 7º Em nenhuma hipótese é permitida propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do desfile cívico.

Art.9º – As formações de pelotões nos Desfiles Cívicos em São Bento do Sul serão organizados em quatro colunas.
§ 1º Os alunos da Educação Infantil deverão estar acompanhados dos pais e ou responsáveis.
§ 2º Caberá a Direção/Coordenação de cada instituição, manter todos os participantes sob sua responsabilidade para a concentração do desfile, bem como acompanhar o pelotão até a dispersão.

Art.10 – As unidades escolares e entidades participantes deverão respeitar o espaço e o horário de concentração conforme mapa a ser divulgado pela SEMED.
§ 1º Os trajetos dos desfiles e os locais de concentração das instituições nos respectivos bairros e na região central, serão estipulados pela Comissão Especial Organizadora.
§ 2º O atraso em atender a convocação da comissão organizadora, no momento do desfile, por parte de qualquer instituição participante implicará em mudança imediata da ordem do desfile, passando a instituição para a última posição.
§ 3º Ao término do desfile, a dispersão ocorre conforme orientação da Comissão Especial Organizadora, não sendo permitida a permanência das instituições participantes no local, nem mesmo o retorno de seus componentes em direção contrária ao fluxo do desfile, no espaço definido para o desenvolvimento do evento.
§ 4º A Comissão Especial Organizadora não se responsabiliza por estragos que venham a ocorrer com materiais antes, durante ou depois do(s) desfile(s).

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA

Art.11 – As atividades cívicas em comemoração à Independência do Brasil no ano de 2016 seguirão o seguinte cronograma:

Data: 02/09/2017
Local: Rua Leonardo Krainski – Bairro Rio Vermelho Estação
Horário: 14 horas

Data: 02/09/2017
Local: Rua Afonso Spitzner – Bairro Lençol
Horário: 16 horas

Data: 03/09/2017
Local: Rua Augusto Wuderwald – Bairro Centenário
Horário: 9 horas

Data: 03/09/2017
Local: Rua Otto Eduardo Lepper – Bairro Serra Alta
Horário: 14 horas

Data: 07/09/2017
Local: Rua Barão do Rio Branco – Centro
Horário: 09 horas

Data: 07/09/2017
Local: Rua Antônio Kaesemodel – Bairro Oxford
Horário: 14 horas

Parágrafo Único: Os protocolos ficarão aos cuidados da Assessoria de Imprensa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12 – A ordem de desfile será definida por sorteio público na data de 22 de agosto de 2017, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Benjamin Constant, nº 120 – Centro.

Art.13 – A Comissão Especial Organizadora do Desfile Cívico adotará o seguinte critério para realização do(s) sorteio(s) que estabelecem a ordem das escolas e entidades participantes:
1º Escolas de Educação Especial;
2º Educação Infantil:
a) 0 a 3 anos,
b) 4 a 5 anos.
3º Escolas de Ensino Fundamental:
a) Ensino Fundamental I,
b) Ensino Fundamental I e II.
4º Escolas de Ensino Médio;
5º Escolas de Ensino Profissionalizante;
6º Ensino Superior e demais entidades.

Art.14 – A SEMED fornecerá transporte para as Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.15 – Em caso de mau tempo, o Desfile Cívico será cancelado, por decisão da Comissão Especial Organizadora, e comunicado por meio das rádios locais.

Art.16 – O não cumprimento desta Normativa levará a Comissão Especial Organizadora a eliminar a unidade escolar e ou entidade do desfile em 2017.

Art.17 – Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2017

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

FICHA CADASTRAL PARA DESFILE CÍVICO

NOME DA ENTIDADE _____

HISTÓRICO
· Nome da escola;

· Localização;
· Nomes completos:
Diretor;
Coordenador(es);
Secretária(s);
Especialista(s);
Presidente da APP e do
Presidente do Conselho Escolar

- Data de início das atividades escolares;
- Número de funcionários;
- Número de alunos;
- Número de turmas;
- Projetos desenvolvidos;
- Prioridades e demais considerações que a equipe escolar considerar importantes. Ele deve ser breve e objetivo;

São Bento do Sul, _____ de _____ 2017

Nome do responsável pelo desfile na entidade: _____
_____

FICHA CADASTRAL PARA BANDA

NOME DA BANDA _____
____

- Data de fundação
- Quem fundou
- O número de alunos do corpo musical
- O número de alunos do corpo coreográfico
- Nome do professor regente
- Nome da professora coreógrafa

O histórico da banda deverá conter, no máximo, 300 palavras

São Bento do Sul, _____ de _____ 2017

Nome do responsável pelo desfile na entidade: _____
_____

A Banda está disponível para participar de desfiles em outros bairros? ( ) sim ( ) não

PORTARIA Nº 1940/2017

PORTARIA Nº 1940, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Revoga Portaria nº 0433/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 13 de julho de 2017, a Portaria nº 0433, de 26 de fevereiro de 2009, que cedeu a servidora pública municipal DORLI SCHWALBE, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, para prestar serviço junto à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1941/2017

PORTARIA Nº 1941, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Revoga Portaria nº 10430/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 18 de abril de 2017, a Portaria nº 10430, de 24 de novembro de 2015, que removeu a servidora pública municipal ARLETE LUISA MUEHLMANN JELINSKY, ocupante do cargo de Professor Anos Inicias, para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1942/2017

PORTARIA Nº 1942, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Revoga Portaria nº 8895/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Portaria nº 8895, de 27 de abril de 2015, que cedeu a servidora pública municipal LUCIANE RAQUEL RANK, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, para prestar serviços junto ao Instituto Geral de Perícias de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1943/2017

PORTARIA Nº 1943, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Revoga Portaria nº 1841/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 13 de julho de 2017, a Portaria nº 1841, de 26 de junho de 2017, que nomeou servidora pública municipal SIMONE CZARNOBAI, no cargo de Pedagogo Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1944/2017
PORTARIA Nº 1944, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Revoga Portaria nº 1641/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Portaria nº 1641, de 05 de abril de 2013, que cedeu a servidora pública municipal SILENE LATOCHESKI SIMBALISTA, ocupante do cargo de Professor Anos Inicias, para prestar serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1946/2017
PORTARIA Nº 1946, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Revoga Portaria nº 4416/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 27 de outubro de 2015, a Portaria nº 4416, de 24 de fevereiro de 2014, que cedeu a servidora pública municipal MARIA SCHAPIEWSKI MENGARDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, para prestar serviços junto ao 23º Batalhão de Polícia Militar de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1985/2017
PORTARIA Nº 1985, DE 14 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 5 de junho de 2017, pensão por morte a IVAN GIOVANELLA, na condição de companheiro da ex-servidora ativa MARIA SOARES BUENO.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 4494/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de junho de 2017.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA/SEMED Nº 227
PORTARIA/SEMED No 0227, DE 13 DE JULHO DE 2017

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DOS DESFILES CÍVICOS EM 2017

A Secretária Municipal de Educação do município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0229, de 13 de janeiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º – Constituir Comissão Especial Organizadora dos Desfiles Cívicos do ano de 2017, responsável pela execução das tarefas de planejamento, organização e desenvolvimentos dos desfiles.

Art. 2º – Ficam designados a compor a Comissão:
- Adriana Piekarski
- Cintia Becker Cordeiro
- Cristiani Stoeberl Machado
- Larissa Gastaldi
- Luiz Fabiano Vicente Belli
- Marilaine Mueller
- Noeli Regina Novak dos Santos
- Patricia Popadiuk Córdova

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2017

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 157/2017

Portaria nº 0157/2017
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4557/2017, deferido em 13/07/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A LUIS PAULO DIRKSEN, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, nível 6.11-B, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 09/07/2012 a 09/07/2017. Sendo que 2/3 para serem convertidos em numerários nos meses de julho e agosto de 2017, respectivamente, e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 04 de junho de 2018.
São Bonifácio, 14 de julho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 158/2017

Portaria n º 0158/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4558/2017, deferido em 13/07/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ARNO AFONSO EICH, brasileiro, separado, ocupante do cargo de Jardineiro, nível 6.16-B, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de julho de 2017, referente ao exercício 2015/2016.
São Bonifácio, 14 de julho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 159/2017

Portaria n º 0159/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4558/2017, deferido em 13/07/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ANTONIO KOCK, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção e Conservação III, nível 6.5-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 31 de julho de 2017, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 14 de julho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 160/2017

Portaria nº 0160/2017
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4560/2017, deferido em 13/07/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A VANDERLEIA SCHMITZ ROHLING, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, nível 4.26-E, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 21/06/2012 a 21/06/2017. Sendo que 2/3 para serem convertidos em numerários nos meses de julho e agosto de 2017, respectivamente, e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 17 de julho de 2017.
São Bonifácio, 14 de julho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

23/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017 FMS

Processo Adm. nº 23/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 23/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 27 de julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas - dia 27 de julho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 14 de julho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2014, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

TIAGO KLAUS ROSSETTO VETERINÁRIO

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de estima e apreço.

São Carlos – SC, 14 de julho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO 086/2017

DECRETO Nº 086/2017 de 10 de Julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PARA AJUSTES CONTÁBEIS DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Munícipio de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Reavaliação do patrimônio mobiliário do Município de São Carlos/SC, composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente – SIMONE HENN
II - Secretário – SADI BARON
III - Membro – KELEN RODRIGO GIONGO

Art. 2º Compete a esta Comissão proceder o ajuste contábil dos bens do Município de São Carlos/SC, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Parágrafo único – os ajustes referidos no caput deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º O relatório conclusivo será entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os membros integrantes da Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Carlos, 10 de julho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO 109/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 109/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Wiron Roger de Souza 10365240940; Processo Licitatório 104/PMSJB/2017 – Convite nº 015/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E SEGURANÇA PARA A FESTA DO COLONO QUE ACONTECERÁ DIA 23 DE JULHO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 4.595,00 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais); Item orçamentário / Projeto: (131) 3.3.90.30.99.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 13/07/2017; Vigência: 31/12/2017.

DECRETO Nº 3161/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3161/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 46.143,59 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.055 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.143,59
08.244.0005.2.058 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 42.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.055 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.932,82
08.243.0005.2.055 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.91.00.00.00.00.00.0612 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 2.210,77
08.244.0005.2.058 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 42.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Julho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/07/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3161/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 46.143,59 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.055 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.143,59
08.244.0005.2.058 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 42.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.055 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.932,82
08.243.0005.2.055 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.91.00.00.00.00.00.0612 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 2.210,77
08.244.0005.2.058 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 42.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Julho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/07/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3161/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 46.143,59 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.055 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.143,59
08.244.0005.2.058 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 42.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.055 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0612 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.932,82
08.243.0005.2.055 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.91.00.00.00.00.00.0612 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 2.210,77
08.244.0005.2.058 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 42.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Julho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/07/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3165/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3165/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003726/17 de 6 de Julho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 420.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.542.0005.1.150 - Urbanização de Assentamentos Precários.
4.4.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 420.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) despesa(s) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Julho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/07/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3166/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3166/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003726/17 de 6 de Julho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 470.850,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.542.0005.1.150 - Urbanização de Assentamentos Precários.
4.4.90.00.00.00.00.00.0027 - Aplicacoes Diretas
Valor - 470.850,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) despesa(s) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do CONVÊNIO MINISTERIO DAS CIDADES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Julho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/07/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3166/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003726/17 de 6 de Julho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 470.850,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.542.0005.1.150 - Urbanização de Assentamentos Precários.
4.4.90.00.00.00.00.00.0027 - Aplicacoes Diretas
Valor - 470.850,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) despesa(s) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do CONVÊNIO MINISTERIO DAS CIDADES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Julho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/07/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3166/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003726/17 de 6 de Julho de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 470.850,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.542.0005.1.150 - Urbanização de Assentamentos Precários.
4.4.90.00.00.00.00.00.0027 - Aplicacoes Diretas
Valor - 470.850,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) despesa(s) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do CONVÊNIO MINISTERIO DAS CIDADES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Julho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/07/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3167/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3167/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE SJB
13.01 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SJB
09.272.0001.2.005 - Funcionamento e Manutenção do IPRESJB
3.3.90.00.00.00.00.00.0616 - Aplicacoes Diretas
Valor - 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Julho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/07/2017

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 80.460,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e S&R Distribuidora-LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 53.132,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Angeomed Com. Produtos Médicos Hospitalares LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 7.546,50
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Dimeva Distribuidora e importadora de Medicamentos- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 24.000,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Promefarma Representações comerciais- LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 77.128,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Ciamed distribuidora de Medicamentos-LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 58.040,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Life Center Com. De Distribuição de Medicamentos- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 136,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Altermed Mat. Med. Hospitalares- LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 71.488,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e A.G Kielnen & Cia- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 16.610,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Ágil Distribuidora LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 39.569,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Dimaster com. Prod. Hospitalares
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 62.538,20
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Mauro Marciano Garcia de Freitas Com. De Medic.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 16.230,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Inovadora Com de Medicamentos- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 20.973,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Damedi Dambros Comércio de Medicamentos- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 2.278,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Angai Distribuidora de medicamentos- LTDA EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de medicamentos destinados ao programa de "Assistência Farmacêutica básica" mantido Junto a unidade básica de saúde.
VALOR: R$ 14.010,00
PRAZO: 08.07.2017 até 20/06/2018
São João do Oeste – 08 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PORTARIA 088/2017 - NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO 002/2017
DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO
PORTARIA Nº 088 de 09 de maio de 2017

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Fábio Krone, Luís Augusto Rasch dos Santos e Fabiano Klein, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº. 002/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 09 de
maio de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.
Wilson Luís Weber - Secretário da Administração

PORTARIA 089/2017 - DISPENSAR JULINE KUHN MEIER - PROFESSOR ACT

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 089 DE 16 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a Sra. JULINE KUHN MEIER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.255.782, inscrita no CPF sob n° 060.767.649-37, da função ACT de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a partir do dia 17 de maio de 2017 a Portaria nº 55/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de maio de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 090/2017 - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SRA. CLAUDETE HOFSTATTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 090 DE 17 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 001/2016 de 07 de junho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. CLAUDETE HOFSTATTER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.723.046, inscrita no CPF sob n°069.449.449-50, para a função ACT de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período compreendido de 17 de maio de 2017 – até – 15 de dezembro de 2017, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 17 de maio de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 091/2017 - ADMITIR A SRA. DENISE MARIA WELCHEN - ACS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 091 DE 19 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Emprego Público aberto pelo Edital nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir a Sra. DENISE MARIA WELCHEN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 9095285483, inscrita no CPF sob n° 034.088.859-82, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, pelo regime de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal Nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008, a partir de 22 de maio de 2017, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 19 de maio de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 092/2017 - DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

PORTARIA Nº 092, de 19 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei pela Lei Orgânica e demais normas em vigor e considerando o disposto no Edital de Concessão de Bolsas de Estudo nº 001/2017 de 05 de maio de 2017,

DESIGNA:

a) Representantes dos funcionários da Prefeitura Municipal:
- Rosilei Bruxel Anschau;
- Luís Augusto Rasch dos Santos;

b) Representantes das Associações dos Universitários:
- Da FAI: Lunara Isabele Boufleur
- Da UNOESC: Jonas Halmenschlager

Como integrantes da Comissão de Avaliação das inscrições do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, que terão o compromisso de avaliar a veracidade das informações prestadas e emitir a relação preliminar que será publicada no Portal do

Município de São João do Oeste

Parágrafo Único - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 19 de maio de 2017.
FERNANDO BISIGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 093/2017 - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SRA. JULINE KUHN MEIER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 093 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 001/2016 de 07 de junho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. JULINE KUHN MEIER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.255.782, inscrita no CPF sob n° 060.767.649-37, para a função ACT de Professor Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 23 de maio de 2017 – até – 05 de junho de 2017 ou, enquanto perdurar a vacância do cargo, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, em substituição a Sra. Dirce Teresinha Furtado que está afastada por motivo de doença.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de maio de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 094/2017 - EXONERAR A PEDIDO O SR. ILÁRIO BRAMBILLA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 094 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. ILÁRIO BRAMBILLA, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade n° 896.848, inscrito no CPF sob n° 347.649.339-34, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SECRETARIA, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a Portaria 036/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 095/2017 - ATRIBUIR FUNÇÕES INERENTES ÀS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO A SRA. SILVANE INÊS SCHNEIDERS BAUMGARTEN

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 095 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. ATRIBUIR FUNÇÕES a Sra. SILVANE INÊS SCHNEIDERS BAUMGARTEN, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 2.792.331, inscrita no CPF sob n° 015.052.729-20, as atribuições inerentes às funções de Secretário interino da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, sendo da sua competência a assinatura de todos os atos pertinentes a estas funções, sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de junho de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 096/2017 - CONCEDER AFASTAMENTO POR LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME ATESTADO MÉDICO, A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2017, À SERVIDORA MUNICIPAL SRA. CRISTIANE DOS REIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 096 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por Licença Maternidade, conforme atestado médico, a partir de 02 de junho de 2017, à servidora municipal Sra. CRISTIANE DOS REIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 2.942.283, inscrita no CPF sob n° 023.037.789-05, ocupante do cargo de Assistente Social, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de junho de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 097/2017 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. DIRCE TERESINHA FURTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 097 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal Sra. DIRCE TERESINHA FURTADO, matrícula nº 28, a partir do dia 06/06/2017, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de junho de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 098/2017 - ALTERAR A PEDIDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ALESSANDRA PAULA SALERMO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 098 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital 002/2016 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a pedido, a carga horária de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas semanais, da servidora Pública Municipal Sra. ALESSANDRA PAULA SALERMO, matrícula nº 938, com redução proporcional de seus vencimentos, a partir do dia 07 de junho de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 07 de junho de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 099/2017 - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO O SR. WILLIAM MEIER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 099 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 16 da Lei 888/05 de 16 de dezembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo Edital nº 001/2016 de 07 de junho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário o Sr. WILLIAM MEIER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 5.598.403, inscrito no CPF sob n° 099.006.819-67, para a função ACT de Instrutor de Informática, pelo regime de 40 horas semanais, pelo período compreendido entre 21 de junho a 29 de dezembro de 2017, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 21 de junho de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 100/2017 - DISPENSAR A PEDIDO O SR. JONAS HALMENSCHLAGER - ACT

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 100 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido o Sr. JONAS HALMENSCHLAGER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 6.007.299, inscrito no CPF sob n° 107.468.149-50, da função ACT de Instrutor de Informática, pelo regime de 40 horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, a partir do dia 01 de julho de 2017, tornando sem efeito as Portarias nº 039/2017 e 40/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 26 de junho de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2017 - NOMEIA COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
PORTARIA Nº 102 de 29 de junho de 2017

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Fábio Krone, Luís Augusto Rasch dos Santos, Tatiane Henrich, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELELTIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo emergencial, instaurado através do Edital 001/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 29 de junho de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.
Wilson Luís Weber - Secretário da Administração

PP 77.17 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de diversos produtos alimentícios com a finalidade de serem consumidos em eventos realizados pelas diversas secretarias do município de São João do Oeste, quando esta demanda se fizer necessária.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 28 de julho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 14 de julho de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 78.17 PEÇAS MAQ. PESADAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 – Exclusivo para empresas MPEs

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo pesado Caminhão Mercedes Bens 1513 ano 1986 do setor de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 31 de julho de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br.
São João do Oeste, SC, 14 de JULHO de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 79.17 MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E AFINS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de variados materiais de construção e afins para as diversas secretariais municipais de São João do Oeste, materiais utilizados esporadicamente para pequenos reparos e manutenções nos bens públicos realizados pelos próprios servidores.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 28 de julho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de julho de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 80.17 MATERIAIS ELETRICOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preço para eventual aquisição conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de diversos materiais elétricos utilizados esporadicamente para reposição/manutenção dos bens públicos nas diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 01 de

AGOSTO de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 01 de AGOSTO de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 14 de julho de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 81.17 FERRAMENTAS E MATERIAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de pequenas ferramentas e materiais de uso no cotidiano pelas diversas secretarias municipais de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 02 de AGOSTO de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 02 de AGOSTO de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de julho de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 247/2017
DECRETO Nº 247/2017

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 155/2017, DE 19/04/2017 "

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, integrada pelos seguintes MEMBROS:

01 – ADRIANA BAESSO – PREGOEIRA,
02 – ADRIANA BAESSO – PRESIDENTE,
03 – FERNANDO ZANETTE – SECRETÁRIO,
04 – AMARILDO NUNES DA SILVEIRA – MEMBRO,
05 – ANDRÉ MORAIS DA ROSA - MEMBRO,
06 – JAISON COMIN LIMA – MEMBRO,
07 – CLEO RODRIGO NEZI – SUPLENTE,
08 – CLAUDIO MATOS GOULART – SUPLENTE.

Parágrafo Único - A servidora ADRIANA BAESSO exercerá, cumulativamente, as funções de PREGOEIRA.

Art. 2º - Fica determinado que o secretário substituirá a Presidente e Pregoeira em suas funções, no caso de ausências e impedimentos legais da mesma.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto Nº 155/2017, de 19/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 248/2017
DECRETO Nº 248/2017

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIO APROVADO EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADO o funcionário ORLANDO MOLON, ocupante do Cargo de Motorista, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 249/2017
DECRETO Nº 249/2017

"QUE PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 071/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014, QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS, REQUERIDO POR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM – ÁREA INDUSTRIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1o - Ficam PRORROGADOS os efeitos do Decreto nº 071/2014, de 31 de Março de 2014, que autorizou o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS, requerido por PREFITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM – ÁREA INDUSTRIAL, de um imóvel medindo 29.447,83 m2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 408/2017
PORTARIANº 408/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/07/2017. – MAGDA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/07/2017. – MONICA VELHO SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/07/2017. – SILVANA FLORÊNCIO E SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2017. – CARMEM LUCIA LIMA, ocupante do Cargo de Professora- 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2017. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2017. – RAFAELA SAMARA FARIAS, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 07/07/2017. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2017. – GINAMAR SEIFERT DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 07/07/2017.

–LUZIA DE FATIMA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 409/2017

PORTARIANº 409/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado pela funcionária BENTA DE FÁTIMA FURTADO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, fica Reduzida Temporariamente sua jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias para 04:30 (quatro e trinta) horas diárias, no período matutino, ou seja, das 07:30 as 12:00 horas, com consequente redução de vencimentos em 25% (vinte e cinco por cento). A referida redução é a contar do dia 01/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 410/2017

PORTARIANº 410/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – VALERIA DA SILVA BATISTA, ocupante da Função de Professora- 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2017. – LUCIA DENISE ROSA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora- 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2017. – RENALDA CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/07/2017. – PAULA MARTORANO NUNES, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2017. – FRANCIANI NUNES SILVEIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a contar do dia 10/07/2017, e o retorno de acordo com o INSS. – CECILIA NUNES HUGEN, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2017. – ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2017. - JANAINA UIRA DE ANDRADE, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar dia 11/07/2017. – LAURA M. ROCHA MORAES, ocupante da Função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 411/2017

PORTARIANº 411/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – GILLIS DE MATTOS NETO, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/07/2017. – JAIR RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2017. – CLERIA MARIA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino, do dia 11/07/2017. – NELCI DA SILVA TOMAZ, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 11/07/2017. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no dia 12/07/2017. – TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2017. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2017. – VANUSA APARECIDA PINTO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2017. – CARLA RENATA VERTUOSO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/07/2017. – FERNANDO ZANETE, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2017, para acompanhar consulta médica de sua filha. – MONICA VELHO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/07/2017. – LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/07/2017.
– MARIA MACEDO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 15/2017 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 15/2017
Pregão Presencial Nº 02/2017 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de Material de Higiene Pessoal para o Abrigo Institucional
Tipo: Menor preço por item

Abertura: 27/07/2017 – 13h30min
Valor estimado: R$ 15.343,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 14 de julho de 2017

Departamento de Compras

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO N° 012/2017

RELATÓRIO – As folhas 004 0 005, esta o requerimento com objetivo de obtenção de Regime Diferenciado de emissão de documentos fiscais.
Declara o requerente que sua atividadeé de estacionamento e guarda de veículos automotores e de que os serviços são realizados no páteo do Shopping Center Itaguaçu.
Alega o requerente que "" Em virtude de falta de regulamentação do artigo 282 da L.C. Municipal 021/2015, não há previsão legal para outros modelos, formas ou periodicidade para emissão de documentos fiscais em decorrência da prestação de serviços."
Ainda cita que não há previsão legal para instalação de maquina de cupom fiscal para serviços.
Diante ao exposto, "requer a emissão, a partir do mês de agosto/2007, de apenas 1 (uma) Nota Fiscal Mensal, contemplando todos os tickets emitidos e recebidos, excluindo-se aqueles para os quais o tomador de serviços solicitou, no caixa, referido documento."" (grifo nosso)
As folhas 006 e 007, junta copia do CNPJ onde se pode confirmar que a atividade descrita no CNPJ n. 61.364.022/0004-78, é de Estacionamento de veículos.
As folhas 008, junta cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido em 20/07/2007.
As folhas 009, junta copia do estatuto de constituição, devidamente publicado do Diário Oficial e registrado no 28 Tabelião de Notas da Capital..
As folhas 010 e 011, junta cópia da publicação da ata de nomeação dos diretores e da abertura da filial situada na Rua Gerôncio Thives, 1079 – São José – SC.
As folhas 015,esta o despacho da fiscal de tributos da Prefeitura de São José, que defere o pedido do requerente, e informa que junta com cada Nota Fiscal de Serviços, o requerente deve juntar os tickets correspondentes a nota fiscal de serviços bem como a planilha de movimentação que apresente o movimento real.

• Processo 10058/2015.
As folhas 003, esta o termo de inicio de fiscalização.
As folhas 04, esta o protocolo de entrega de documentos por parte do requerente.
As folhas 05 e 06, esta a declaração do requerente que com a descrição dos livros entregues a fiscalização.
As folhas 07, esta a declaração de prorrogação de prazo pedido pela Prefeitura, assim estende o prazo por 60 (sessenta) dias.
As folhas 09, esta a intimação, onde a PMSJ, intima o requerente para apresentar relatório de faturamento apresentado pelas máquinas ou outro meio de comprovação.
As folhas 11, esta o auto de infração em função da não entrega dos documentos solicitados da intimação.
As folhas 12, esta a intimação 002/2015 – SS. A intimação tem por finalidade a apresentação do relatório de faturamento por parte do requerente.
As folhas 14, o requerente solicita prorrogação de prazo.
As folhas 15, é concedido prorrogação de prazo por cinco dias.
As folhas 16, o requerente solicita nova prorrogação de prazo.
As folhas 17, é concedido prorrogação de prazo por cinco dias.
As folhas 20 a 27, apresenta relatório esclarecimentos referente intimação 001/2015 – 09/07/2015.
As folhas 30, o requerente solicita recalculo das TFPUs de 2010 a 2015.
As folhas 31 a 38, esta o relatório de débitos pagos.
As folhas 39 esta o despacho da PMSJ encaminhado ao CPD para ação de cancelamento de TFPU e demais providencias.
As folhas 41, a PMSJ, prorroga o termo de inicio de fiscalização 001/1S-SSpelo período de 60 dias.
As folhas 42, esta o resumo efetuado pela fiscalização da PMSJ.
As folhas 44, esta a notificação fiscal 01-SS/2015 com o lançamento de oficio da TFPU.
As folhas 46, esta o auto de infração numero 002/15 SS
As folhas 47 a 48, esta a relação de notas fiscais omissas ouilegíveis.
As folhas 49, esta o auto de infração numero 003/2015 SS
As folhas 50, esta o auto de infração numero 004/2015 SS
As folhas 52, esta o auto de infração numero 005/2015 SS
As folhas 54, esta o termo de encerramento de fiscalização. Numero 001/15 SS
As folhas 55, esta a instruçãopara que o seja encaminhado ao Cadastro Econômico para lançamento dos autos de infração.
As folhas 56, esta o requerimento feito para a área de TFPU, para que esta faça a atualização do cadastro econômico.
As folhas 57, esta o protocolo de entrega de documentos ao requerente.
As folhas 59, esta a certidão de inclusão em divida ativa.
As folhas 60, esta o despacho do Poder Judiciáriopara que seja realizado a citação e intimação da parte executada.
As folhas 61 a 62, esta a relação de débitos .
As folhas 63, esta o memorando numero 350/2015- DA
As folhas 64 esta o relatório com a relação de débitos
As folhas 65 a 68, esta a impugnação do requerente referente ao auto de infração numero 02/15 SS.
As folhas 70 a 83, esta a relação de notas fiscais omissas ouilegíveis.
As folhas 84 a 85, esta o pedido de impugnação do auto de infração numero 003/15 SS
As folhas 87 a 88, esta o pedido de impugnação do auto de infração numero 004/15 SS
As folhas 90 a 91, esta o pedido de impugnação do auto de infração numero 005/15 SS
As folhas 92 a 93, esta o pedido de impugnação do auto de infração numero 002/15 SS
As folhas 94 a 99 esta o despacho pelo indeferimento do pedido de prorrogação de prazo.
As folhas 100 a 105, esta a decisão final da primeira instância. E seu teor é conhecido as reclamações apresentadas e rejeita as realizadas fora do prazo, e nega provimento do requerente.
As folhas 107 a 115, esta a defesa do autuado em relação ao auto de infração numero 002/15 SS, 003/15 SS, 004/15 SS e 005/5 SS
As folhas 117, esta o despacho do digníssimo Sr. Rodrigo João Machado, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de São José. Relata que o processo esta hígido e regular e remete os autos ao representante da fazenda para que este se manifeste.
As folhas 118 a 122, esta o relatório e parecer do digníssimo Sr. Francisco Macedo Campos, Representante da Fazenda Municipal.
Voto: Com base no relatório, e considerando na integra o relatório e parecer do Representante da fazenda, manifesto voto no mesmo sentido, ou seja: Manifesto voto pelo conhecimento e deferimento parcial ao pleito recursal no sentido de manter incólumes a Notificação numero 01-SS/2015 e o auto de infração numero 001/15/SS, devendo, no entanto ser cancelados os autos de infração numero 003, 004 e 005/15-SS.
Após o relator apresentar seu voto, o presidente solicitou que o Conselheiro Mario Antônio Vieira apresentasse seu voto, sendo que o proferiu da seguinte forma:
DECLARAÇÃO DE VOTO – Conselheiro Mário Antônio Vieira - 1. Os recursos voluntários objetivam a reforma da decisão da autoridade

de primeira instância para impugnação dos Autos de Infração nos 02/2015, 03/2015, 04/2015 e 05/2015, todos lavrados no âmbito do Processo Administrativo nº 10.058/2015.
2. Inicialmente, convém registrar que, acerca da Notificação nº 001/2015 e do Auto de Infração nº 001/2015, como bem apontou o voto do Conselheiro Relator, que adotou o parecer do representante da Fazenda Municipal (fl. 120) como razões de decidir, o contribuinte não apresentou defesa prévia nem impugnação, operando-se, portanto, a preclusão acerca daqueles atos de fiscalização. Logo, sua higidez deve ser reconhecida.
3. Acerca do Auto de Infração nº 02/2015, a autoridade fiscal reconheceu a existência de notas fiscais em duplicidade, o que levou à redução do valor multa aplicada, reduzindo-a de R$ 41.883,08 para R$ 38.511,45.Assim, assiste razão ao contribuinte ao arguir a necessidade de lavratura de novo auto infracional a fim de adequar o erro material reconhecido pela autoridade fiscal. Neste sentido, acompanho o voto do Conselheiro Relator, no sentido de determinar o cancelamento do Auto de Infração nº 002/2015, na esteira da manifestação do representante da Fazenda Municipal (fls. 120/121). Entretanto, esclareço que compete à autoridade fiscal a lavratura de novo auto de infração, sanados os vícios identificados no Auto de Infração nº 02/2015.
4. Por fim, no que concerne aos Autos de Infração nos 03/2015, 04/2015 e 05/2015, entendo que os recursos não merecem prosperar. Os autos infracionais foram lavrados por inobservância da obrigação de emissão de nota fiscal para cada serviço prestado, ausência de identificação do tomador dos serviços e não versão da RPS em nota fiscal no praza assinalado .O recorrente argumentou em sua defesa, que, por meio do Processo Administrativo nº 10.494/2007, foi-lhe autorizada a adoção de regime diferenciado para emissão de documentos fiscais. No entanto, respeitando os posicionamentos em contrário, entendo por acertados os procedimentos da fiscalização tributária municipal. De fato, a partir da promulgação da Lei Complementar nº 049/2011, houve alteração do regime tributário para emissão de notas fiscais, por meio da instituição da "Nota Fiscal Eletrônica – NF-e". Neste sentido, convém examinar os artigos 1º e 2º daquele diploma legal:

Art. 1º – Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e, documento fiscal emitido eletronicamente, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços no Município de São José. .Parágrafo único – A emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e caberá ao prestador de serviços, pessoa jurídica ou a esta equiparada para fins tributários, bem como pessoas físicas, contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), estabelecidas no Município de São José.Art. 2º –A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e é documento obrigatório a ser emitido ao término da prestação de serviços, esteja ou não o contribuinte inscrito no Cadastro Contribuinte Municipal, ou gozando de qualquer benefício fiscal.§1º– A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e poderá ser cancelada pelo emitente antes do pagamento do Imposto.§2º – Após o pagamento do Imposto, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Neste sentido, o novo regime jurídico-tributário de emissão de notas fiscais veio a revogar todos os anteriormente existentes, não podendo ser arguido o seu desconhecimento, à luz do artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/1942). Assim sendo, conclui-se que os Autos de Infração nos 03/2015, 04/2015 e 05/2015 foram lavrados com fundamento na legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 049/2011, não se verificando quaisquer vícios em sua confecção.
5. Ante o exposto, pedindo escusas aos que pensam de forma diversa, voto pelo conhecimento e provimento parcial dos recursos voluntários, apenas para cancelar o Auto de Infração nº 002/2015, cabendo à autoridade de fiscalização tributária a lavratura de novo auto de infração sanando os vícios já reconhecidos. É como voto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 14899/2014.
Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC aptos a votar, por MAIORIA, no sentido de CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS, apenas para cancelar o Auto de Infração nº 002/2015, cabendo à autoridade de fiscalização tributária a lavratura de novo auto de infração sanando os vícios já reconhecidos, nos termos do voto do relator.
Esteve presente no julgamento, como representante da Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 1ºde junho de 2017.
JUNIOR SPIES
Presidente

JOSÉ MATEUS HOFFMANN Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
FRANCISCO ALFREDO LEAL DE MACEDO CAMPOS Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO N° 019/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 15.543/2016.
Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 255ª Sessão, por 3 (três) votos a 2 (dois) , PELO CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO DO PLEITO, nos termos do voto do Presidente.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Sr. Rodrigo João Machado, e dele participaram os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, a Sra. Lanea Aparecida Madeira , Sra. Nadir Terezinha Koerich, e o Sr. José Mateus Hoffmann.

Esteve presente ao julgamento como representante da Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 13 de julho de 2017.
JUNIOR SPIES
Presidente

LANEA APARECIDA MADEIRA Conselheira Relatora	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
FRANCISCO ALFREDO LEAL DE MACEDO CAMPOS Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017 – PR 024/2017 – Processo 187/2017 – Proc. Adm. 2998/2017 – Fornecedor: CASA DAS PELÍCULAS LTDA. – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS

DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 17.789,99 (dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 04 de julho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017 – PR 024/2017 – Processo 187/2017 – Proc. Adm. 2998/2017 – Fornecedor: GENOIR VAZ – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 73.999,40 (setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 04 de julho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017 – PE 030/2017 – Processo 200/2017 – Proc. Adm. 3149/2017 – Fornecedor: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE GRANITO ANDORINHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CUBAS, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de são José/sc. Valor da ATA: R$ 41.985,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2017.

DECRETO Nº 8469/2017

DECRETO Nº 8469/2017
ALTERA O DECRETO Nº 6934/2016, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de Conselheiros Governamentais;

DECRETA:
Art. 1º – As alíneas "b" a "f" do inciso I do §1º do Art. 1º do Decreto nº 6934, de 30 de agosto de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
[...]
b) Suplente: MONICA MORAES.
[...]
f) Suplente: MARIO SERGIO DO NASCIMENTO." (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8470/2017

DECRETO Nº 8470/2017
ALTERA O DECRETO Nº 8.285, DE 06 DE JUNHO DE 2017, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ NO PERÍODO DE 2017 a 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482, de 11 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a substituição de membro do Poder Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso II do § 2º, do Artigo 1º do Decreto nº 8.285, de 06 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º- .....
§ 2º REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
[...]
II - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
a) Titular: ROSA MARIA DE JESUS DA SILVEIRA; " (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8471/2017

DECRETO Nº 8471/2017

ALTERA O DECRETO Nº 7707/2017, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ – CMISJ PARA O BIÊNIO 2017-2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 9º, da Lei Municipal nº 4.599, de 12 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros governamentais;

DECRETA:
Art. 1º – As alíneas "a" e "b" do inciso I" do Artigo 1º do Decreto nº 7.707, de 20 de março de 2017, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - .....
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: Alessandra Zappelini;
b) Suplente: Diego Gnecco;"(NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8472/2017

DECRETO Nº 8472/2017
ALTERA o Decreto nº 6032/2016, o qual NOMEou OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil;

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso VII, do parágrafo 1º e as alíneas "b" do inciso I e "c" e "d" do inciso II do parágrafo 2º do Decreto nº 6032/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
VII – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
a) Titular: IDARIO LOPES PEREIRA;
[...]
§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR SEGUIMENTO:
I - CONSELHOS PROFISSIONAIS:
[...]
b) Suplente para o 1º Mandato: ANTONIO MARCOS NUNES PASSINHO;
II - ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
[...]
c) Titular: ROBERTA CAROLINA DA SILVA;
d) Suplente: GABRIEL SCHUCH; "(NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos à 19/06/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8473/2017

DECRETO Nº 8473/2017

ALTERA O DECRETO 5.024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015, O QUAL NOMEOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM – DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal N.º 3.313 de 17 de maio de 1999 alterada pela Lei Municipal N.º 5.392 de 28 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a comunicação de alteração de membros do Poder Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 5.024, de 17 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - .....
[...]
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Valbia Campos Pereira;
[...]
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
[...]
b) Suplente: Helena Marcia Kretzer." (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA-SA- N.º 536/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 536/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLARICE AMARAL, matrícula n.º 39.383-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 90 (noventa) dias, de 06.05.2017 a 03.08.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 537/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 537/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) ABELLE FERREIRA TEIXEIRA CATUNDA, matrícula n.º 37.529-2, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18.05.2017 a 13.11.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 538/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 538/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) FLAVIA REGINA HAMES, matrícula n.º 13.840-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23.05.2017 a 18.11.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 539/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 539/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) ANA PAULA EZEQUIEL VICENTE, matrícula n.º 21.754-9, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08.05.2017 a 03.11.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 540/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 540/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DE LOURDES KREMER, matrícula n.º 21.749-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 18.05.2017 a 16.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 541/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 541/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CERES HELENA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula n.º 21.721-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 07.05.2017 a 05.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 542/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 542/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSANGELA DA SILVA PEDRO, matrícula n.º 13.774-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 07.05.2017 a 05.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 543/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 543/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CARMEN LUCIA MEDEIROS LAUREANO, matrícula n.º 10.785-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 07.05.2017 a 05.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 544/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 544/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DO CARMO RUTKOSKY FRETES, matrícula n.º 13.822-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 12.05.2017 a 10.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 545/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 545/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) CARMEM LUCIA HOCHSPRUNG, matrícula n° 21.712-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 17.05.2017 a 05.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 546/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 546/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) VANESSA ERTEL, matrícula n° 11.729-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Fonoaudiólogo, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 547/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 547/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) VICENTE ELPIDIO CURCIO, matrícula n° 13.506-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 05.05.2017 a 18.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 548/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 548/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) CARMEM LUCIA HOCHSPRUNG, matrícula n° 10.764-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 17.05.2017 a 05.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 549/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 549/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) LUZIA DOS SANTOS PEREZ, matrícula n° 33.268-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 28.04.2017 a 27.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 550/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 550/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) ROSILDA BERNADETE SANTANA, matrícula n° 35.738-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 20.04.2017 a 18.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 551/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 551/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELOISE GOULART, matrícula n.º 10.827-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 25.04.2017 a 23.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 552/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 552/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) ALEXSANDRA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula n° 10.807-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 26.04.2017 a 24.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 553/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 553/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) SILVIA FERNANDES MACHADO MORAES FREIRE, matrícula n° 41.411-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 21 (vinte e um) dias de 10.05.2017 a 30.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 554/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 554/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) ROZANA PAMPLONA, matrícula n° 42.109-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 25.04.2017 a 24.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 555/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 555/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) JUCIMARA MARGARIDA HENRIQUE, matrícula n° 35.732-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 05.05.2017 a 03.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 557/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 557/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALESSANDRA REGIS DA SILVA, matrícula n.° 30.741-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicólogo, Licença para Tratamento de Saúde por 22 (vinte e dois) dias, de 04.05.2017 a 25.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 558/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 558/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LILIAN VIZENTIN, matrícula n.° 22.344-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 05.05.2017 a 03.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 559/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 559/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIANA CORRALES, matrícula n.° 22.228-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 01.05.2017 a 14.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 560/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 560/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSE SERGIO COELHO, matrícula n.° 1.377-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 04.05.2017 a 02.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 561/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 561/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DIEGO ASSUNÇÃO, matrícula n.° 41.303-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 13.05.2017 a 10.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 562/2017

PORTARIA– SA – N.° 562/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IARA DE ABREU, matrícula n.º 1.989-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 563/2017

PORTARIA– SA – N.° 563/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDUARDO PAULO CECI, matrícula n.º 10.226-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 564/2017

PORTARIA– SA – N.° 564/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILENE LAURA MARCELINO, matrícula n.º 2.686-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 565/2017

PORTARIA– SA – N.° 565/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KAREN VILELA CUNHA, matrícula n.º 30.726-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 566/2017

PORTARIA– SA – N.° 566/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREA MATHIAS PIVA, matrícula n.º 10.411-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 567/2017
PORTARIA– SA – N.° 567/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TIBURCIA MARIA DE CARVALHO, matrícula n.º 2.793-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 568/2017
PORTARIA– SA – N.° 568/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELO VITOR ANDRADE , matrícula n.º 14.976-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 569/2017
PORTARIA– SA – N.° 569/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDUARDO DEVES, matrícula n.º 30.862-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 570/2017
PORTARIA– SA – N.° 570/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANIA REGINA FERREIRA, matrícula n.º 2.815-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 571/2017
PORTARIA– SA – N.° 571/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CINTHIA REGINA BARBOSO, matrícula n.º 30.631-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 572/2017
PORTARIA– SA – N.° 572/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GRAZIELLA PARISOTTO SEARA, matrícula n.º 30.718-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 573/2017
PORTARIA– SA – N.° 573/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE APARECIDA LIMA WEBER, matrícula n.º 15.383-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 574/2017
PORTARIA– SA – N.° 574/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDISON DOS SANTOS, matrícula n.º 2.376-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 575/2017
PORTARIA– SA – N.° 575/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA GORETTI BORGES, matrícula n.º 17.562-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 576/2017
PORTARIA– SA – N° 576/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). TONI ANGELO PEIXOTO, matrícula n.º 19.050-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 577/2017
PORTARIA– SA – N° 577/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matrícula n.º 15.714-7, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 578/2017
PORTARIA– SA – N° 578/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CHARLES NEY, matrícula nº 6.037-2 lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2003/2008.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 579/2017
PORTARIA– SA – N° 279/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA PAULA LEMOS SOUZA, matrícula nº 1.722-1, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 580/2017
PORTARIA– SA – N° 580/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOAO CESAR ALVES, matrícula n.º 17.000-3 , lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

TERMO ADITIVO Nº 043/2010-09
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 043/2010-09 – DL 005/2010 - Proc. Adm. 5772/2017. Contratado: Manoel José Vieira. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM ÁREA DE 2.880 M², CONSTITUÍDO POR PRÉDIO DE ALVENARIA, COM 02 (DOIS) PAVIMENTOS, E ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.341 M², LOCALIZADO NA RUA IRMÃOS VIEIRA, N° 20, CAMPINAS, EM SÃO JOSÉ. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Locação nº 8.245/1991 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/07/2017. DA RENÚNCIA

AO REAJUSTE: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato em epígrafe, o qual permanecerá com o valor total de R$ 192.463,56 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 07 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO Nº 152/2010-07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 152/2010-07 – DL 021/2010 – Processo 172/2010 – Proc. Adm. 4786/2017 – Locador: Miriam Buratto Guesser. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS, N° 1068, BAIRRO CAMPINAS, EM SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Locação nº 8.245/1991 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2017..DO REAJUSTE: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato em epígrafe, o qual permanecerá com o valor total de R$ 30.965,33 (trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). Data da assinatura: 07 de julho de 2017
.

TERMO ADITIVO Nº 456/2012-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 456/2012-05 – DL 014/2012 - Processo 141/2012 – Contratado: TRIÂNGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA FIGUEIRA VELHA – LOTE 01 (UM) DA QUADRA 08 – VARGEM DO IMARUIM, SÃO JOSÉ, COM TOTAL DE 509,62 M², COM 06 (SEIS) DORMITÓRIOS (COM BANHEIRO), 02 (DOIS) DORMITÓRIOS (SEM BANHEIRO), 01 (UM) ESCRITÓRIO (COM BANHEIRO), 01 (UM) POSTO DE ENFERMAGEM, COZINHA, DISPENSA, LAVANDERIA, 03 (TRÊS) BANHEIROS SOCIAIS, 01 (UM) REFEITÓRIO, CENTRAL DE GÁS, QUE SERVIRÁ PARA INSTALAÇÃO DO CEI VILA FORMOSA. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 456/2012 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 06/07/2017. DA RENÚNCIA DE REAJUSTE: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 456/2012, o qual permanecerá com o valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Data da assinatura 20 de junho de 2017.

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 403/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017
DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA AMEOSC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 403/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, e a Lei Municipal Nº 3.605 de 31 de março de 2009;

RESOLVE:
Art.1º Designar, Jussara Reginatto e Udinara Vanusa Zanchettin, brasileiras, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionárias da associação, para comporem a Comissão Municipal do Processo Seletivo, que terá por objetivo a elaboração das provas, instaurado através do Edital Nº 002/2017.

Art.2º Compete a Comissão: elaborar o edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas, bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as medias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao prefeito municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do edital.

Art. 3º A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante autorização do chefe do executivo municipal.

Art. 4º São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do candidato a informação de qualquer situação que atente aos princípios constantes no artigo 4º da presente portaria, sob pena de desclassificação no certame.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 13 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 404/2017

PORTARIA Nº 404/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Marlon Kasper Vidal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, Grupo ATM, Nível 07, Matrícula 1910, referente ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2017, para serem gozadas no período de 17 a 26 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 405/2017

PORTARIA Nº 405/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Clara Diva Anzolin, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula 1355, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017, para serem gozadas no período de 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 406/2017

PORTARIA Nº 406/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Adriana Franceschini Cristófoli, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula 1474, referente ao período aquisitivo de 05/11/2014 a 04/11/2015, para serem gozadas no período de 20 de julho de 2017 a 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 33.680,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais).
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, sob as seguintes rubricas orçamentárias:
D – 046/2017 – 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0001 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação;
D – 069/2017 – 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0001 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da Assinatura até 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 102/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 006/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "BATISTA BIAVATI & BANDA ALMA LATINA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26 JULHO DE 2017, NA PRAÇA DA LIBERDADE, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 59° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: BATISTA BIAVATI & BANDA ALMA LATINA, CNPJ: 27.412.564/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, com a seguinte rubrica orçamentária: D – 033/2017 - 06.01 .27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção das Atividades Comemorativas do Município – Secretaria de Administração e Fazenda.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de julho de 2017, admitindo-se prorrogação, conforme o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017 - ICSL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO credencia, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a empresa:
Associação Comunitária e Cultural São Lourenço, Pessoa Jurídica com inscrição no CNPJ nº 09.285.816/0001-83, situada na Travessa São Pedro, n. 76, Bairro São Francisco, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CEP: 89.990-000, telefone (49) 3344-0104, e-mail: direcao@estacao104.com.br, com objetivo de transmitir o Festival Lourenciano da Interpretação da Canção – FLIC, nos dias 20, 21 e 22 de Julho do ano de 2017.

ASSUME AS CONDIÇÕES DO PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, COMPROMISSANDO-SE A:
1. Não comercializar espaços publicitários ou patrocínios para o FLIC, que visem lucratividade;
2. Não exceder ao limite de vinhetas e ao tempo mínimo de cada anúncio, previsto no item VII, alínea "c", do edital;
3. Não formar nenhuma opinião que gere tendência de opinião dos ouvintes acerca das apresentações, em relação aos calouros e as músicas interpretadas.
4. Montar a estrutura que julgarem necessária para efetuar a transmissão do evento.
5. Citar em sua transmissão os responsáveis da realização do evento, sendo eles: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste e Instituto Cultural de São Lourenço.
6. Realizar caso tenha interesse anúncios de apoio cultural efetuados por empresas diretamente à rádio, mas de forma alguma caracterizar esse apoio como patrocínio ao evento ou aos realizadores.
7. A credenciada declara ciência de que o não cumprimento dos itens 1 a 6, deste credenciamento implicará em multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), e suspenção do direito de licitar por dois anos.
8. Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de credenciamento; havendo transmissão da propriedade, durante a vigência do contrato, este será automaticamente rescindido.
9. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.
a. O presente Credenciamento poderá ser revogado pelo Instituto Cultural, a bem do interesse público;
b. É competente ao Instituto Cultural de São Lourenço resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
c. Faz parte integrante deste Termo, o Edital de Credenciamento, Processo Licitatório nº 005/2017 Inexigibilidade de Licitação nº

001/2017.
d. O presente Termo de Credenciamento é VALIDO entre 20/07/2017 até a data de 22/07/2017;

São Lourenço do Oeste, (SC) 11 de julho de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2017/5 - SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017/5
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017/5 – PR 2/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 6/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTIANADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE CONTROLE ESPECIAL A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMAIS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedores:
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO LABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AOS ITENS GLIBENCLAMIDA 5MG, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA GEOLAB PARA A MARCA MEDQUIMICA.
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO LABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AOS ITENS RANITIDINA 150MG, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA TEUTO PARA A MARCA MEDQUIMICA.
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO LABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AOS ITENS METFORMINA 850MG, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA TEUTO PARA A MARCA PRATI.
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO LABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AOS ITENS DEXAMETASONA CREME 0,1%, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA SANVAL PARA A MARCA MULTILAB.
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO LABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AOS ITENS DEXAMETASONA 4MG/ML, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA FARMACE PARA A MARCA TEUTO.
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO LABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AOS ITENS RANITIDINA 25MG, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA FARMACE PARA A MARCA TEUTO.
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO LABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AOS ITENS NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML AMP, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA HIPOLABOR PARA A MARCA HYPOFARMA.
DIMACI /SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, EM RAZÃO DE ATRAZO DE ENTREGA PELO LABORATÓRIO FABRICANTE EM RELAÇÃO AOS ITENS PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO, ACEITAMOS A ALTERAÇÃO DA MARCA HIPOLABOR PARA A MARCA PRATI.

São Miguel do Oeste, 13 de julho de 2017.

DECRETO 8.883 APROVA DESDOBRAMENTO IMOVEL MATRICULA NO CRISMO 31.449

DECRETO N. 8.883/2017

APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 15, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 31.449, DE PROPRIEDADE DE INÁCIO ADAIR SÜPTITZ E ALAIR JOSÉ SCHÄFFER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano n. 15, com área de 554,79m², matricula no CRISMO n. 31.449, localizado na Rua Jose Juvenardi, esquina com a Rua Angelo Guardini, Loteamento Humberto Consoli, bairro São Jorge, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Inácio Adair Süptitz, a área ideal de 277,395m², e de Alair José Schäffer, a área ideal de 277,395m², desdobramento do referido imóvel, em duas parcelas, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I - Desdobramento:

a) Lote urbano nº 15-A, da subdivisão do lote urbano nº 15, com área de 277,395m2, confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano nº 16, por linha seca medindo 19,11metros; ao Leste, com a Rua José Juvenardi, medindo 14,62metros; ao Sul, com a Rua Angelo Guardini, medindo 19,11metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 15-B, por linha seca medindo 14,4115metros.

b) Lote urbano nº 15-B, da subdivisão do lote urbano nº 15, com área de 277,395m2, confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano nº 16, por linha seca medindo 19,39metros; ao Leste, com o lote urbano nº 15-A, por linha seca medindo 14,4115metros; ao Sul, com a Rua Angelo Guardini, medindo 19,39metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 14, por linha seca medindo 14,20metros.

Art.2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 13 de julho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.884 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO IMOVEIS MATRICULA NO CRISMO 19.535 E 39.612

DECRETO N. 8.884/2017

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 42, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 19.535 E DO LOTE URBANO N. 43, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 39.612, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO GOTARDO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento do lote urbano nº 42, com área de 640,00m2, matriculado no CRISMO, sob nº 19.535, de propriedade de Loreci Teresinha Trein e Marina Nair Bottcher e do lote urbano nº 43, com área de 640,00m2, matriculado no CRISMO sob nº 39.612, de propriedade de Leonise de Bortoli, situados na Rua São João, Loteamento Renuncio Pelegrini, Bairro São Gotardo, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO

a) Parte do Lote Urbano nº 43 com área de 88,00 m² (oitenta e oito metros quadrados), confrontando-se: ao Nordeste com a Rua São João, em 2,20 metros; ao Noroeste com o Lote Urbano nº 42, por linha seca medindo 40,00 metros, ao Sudoeste com o Lote Urbano nº 45, por linha seca medindo 2,20 metros; ao Sudeste com parte do Lote Urbano nº 43, por linha seca medindo 40,00 metros;

II – REMEMBRAMENTO

a) Parte do Lote Urbano nº 43 e o Lote Urbano nº 42, com as áreas de 88,00 m³ e 640,00 m², respectivamente, totalizando a área de 728,00 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), confrontando-se: ao Nordeste com a Rua São João, em 18,20 metros; ao Noroeste com os Lotes Urbanos nº 40 e 41, por linha seca medindo 40,00 metros, ao Sudoeste com o Lote Urbano nº 45, por linha seca medindo 18,20 metros; ao Sudeste com parte do Lote Urbano nº 43, por linha seca medindo 40,00 metros.

II – REMANESCENTE

a) Parte do Lote Urbano nº 43, com área de 552,00 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), confrontando-se: ao Nordeste com a Rua São João, em 13,80 metros; ao Noroeste com parte do mesmo Lote Urbano nº 43, por linha seca medindo 40,00 metros; ao Sudoeste com o Lote Urbano nº 45, por linha seca medindo 13,80 metros; ao Sudeste com o Lote Urbano nº 44, por linha seca medindo 40,00 metros;

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 13 de julho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.885 SUSPENSÃO DE RECOLHA E DEPOSITO DE GALHOS E MATERIAS INFLAMAVEIS EM TERRENOS PUBLICOS

DECRETO N. 8.885/2017
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE RECOLHA E DEPÓSITO DE GALHOS E MATERIAIS EM TERRENOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

Considerando a necessidade de evitar riscos a propriedade alheia e a saúde da vizinhança, especialmente das crianças que frequentam a Creche do bairro Jardim Peperi;

Considerando o disposto no artigo 123 e 124 da Lei Complementar 005/2011;

Considerando a necessidade de informar a atuação dos servidores públicos responsáveis pela coleta e depósito de materiais descartados;

Considerando a necessidade de preservar a segurança e a incolumidade dos munícipes, em especial da área urbana de São Miguel do Oeste, SC.

DETERMINA:

Art. 1o Fica suspensa a recolha e o depósito de galhos e demais materiais inflamáveis em terrenos públicos que já tenham sido alvo de incêndios ou em locais em que não haja proteção suficiente contra sinistros.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 14 de julho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEONIR CARON
Secretário de Saúde

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2017

A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: Aquisição de equipamentos topográficos destinados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de julho de 2017

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de julho de 2017.

WILSON TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.148/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2017

A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de britas graduada destinados para a recuperação de estradas vicinais do Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2016TR0345, Processo nº SDR 01 00000695/2016 (ER0 1673161), de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de julho de 2017

Abertura: às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de julho de 2017.

WILSON TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 067/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 067/2017
O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FERNANDA DOS SANTOS CASARIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 068.679.549-01, residente a Rua Ludovico Tavares, nº 50, Caminho Novo – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 17/07/2017, findando no dia 15/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou

sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FERNANDA DOS SANTOS CASARIN
CONTRATADA
Testemunhas:

DECRETO N.º 064/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 064/2017

PRORROGA O CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2015.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 10, 14 e 15, da Lei Complementar nº. 05/1997.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 37,III, da Constituição da República, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 17 de julho de 2015.
Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 297/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 297/2017
Admite em Caráter Temporário FERNANDA DOS SANTOS CASARIN para o cargo de Técnico em Enfermagem.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FERNANDA DOS SANTOS CASARIN para o cargo de Técnico em Enfermagem, contrato de trabalho nº. 067/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de julho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 019/2017, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA JESSIKA SOARES CORREA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA - ESF.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 019/2017, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA JESSIKA SOARES CORREA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA - ESF.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita JESSIKA SOARES CORREA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 078.377.939-94, residente e domiciliada a Rua Irma Bonavita, nº. 1685 – Capoeiras – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 019/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº.

019/2017 até 30/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 17 de julho de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2017-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2017-PMS
PROCESSO Nº. 135/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de bandeiras para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de agosto de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 03 de agosto de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2017-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2017-PMS
PROCESSO Nº. 136/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de Serviços de informatização e gestão de bilheterias e venda antecipada de ingressos, com montagem de rede e software, suporte técnico 24 horas, serviço de (1) um técnico do sistema, deslocamento e hospedagem para a edição da Schroederfest 2017 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de agosto de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 04 de agosto de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2017-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2017-PMS
PROCESSO Nº. 138/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de serviços especializados de brigadista para atender as necessidades do evento Schroederfest no período de 05/10/2017 à 08/10/2017, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de agosto de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 03 de agosto de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.167/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 4.167/2017 de 10 de julho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.3001.2.302 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0089 - Equipamentos e Material Permanente R$ 76.400,00

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0089 - Equipamentos e Material Permanente R$ 38.200,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de julho de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.168/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 4.168/2017 de 11 de julho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de julho de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.169/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 4.169/2017 de 11 de julho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Obras e Instalacoes R$ 3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0016 - Material de Consumo R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de julho de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.145/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.145/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Juliana Christine Ferreira Martins, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de julho de 2017.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 25/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 42/2017** **Data do Processo: 11/07/2017**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de um veículo zero quilômetros, ano/modelo 2017/2018, cor branca, 07 lugares para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder /SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2017

Motivo: Devido a demora de entrega do produto.

Schroeder, 14 de Julho de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2017

Número do Registro de Preços: 44/2017 **Data do Registro: 14/07/2017** **Válido até: 14/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de sonorização e iluminação para o evento Schroederfest 2017 - Comemoração aos 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 mese

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SOM AMBIENTE PARA O PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL o 20 caixas de som; o 01 mesa de som 12; o 01 microfone com fio; o 01 microfone sem fio; o 400 metros de cabo para ligação nas caixas; o 01 Note book para musicas; o Cabos e extensões; o 01 - Tecnico de Som integral durante toda a programação do evento; Obs.: Locação para o período de 4 dias: 5, 6, 7 e 8 de outubro de 2017.	UN	L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	3.140,0000	1
2	SISTEMA DE SOM E LUZ PALCO CULTURAL Som o Sistema completo para a sonorização do evento; o 06 - Caixas de som Line 2 x 10; o 04 - Caixas de sub Grave; o 01 - Mesa de som digital 32 canais; o 01 - Microfone sem fio de mão; o 01 - Rack de Periféricos; o 01 - Rack de amplificação com 03 amplificadores; o 06 - Monitores de Palco; o 16 - Microfones com fio SM 58, SM 57; o 16 - Pedestais de Microfones; o 08 - DI; o Cabos xlr, cabos p.10 e cabos em geral; o 01 - Bateria completa 5 peças; o 01 - Cubo de Guitarra; o 01 - Cubo de Baixo 1 x 15 e 4 x 10; o 01 - Tecnico de Som integral durante toda a programação do evento; Iluminação o 12 - Refletor 64 Led 3 watts; o 06 - Moving bean 300; o 01 - Máquina de Fumaça; o 02 - Mini Brut com 2 lampadas; o 01 - Dimmer 4 canais; o 01 - Mesa de luz; o Cabos de sinal, acessórios; o 01 - Tecnico de Iluminação integral durante toda a programação do evento; Estrutura de Aluminio o 01 - Trave de Estrutura de Aluminio Q 30, com tamanho de 8 x 4 de altura; Obs.: Locação para o período de 4 dias: 5, 6, 7 e 8 de outubro de 2017;	UN	L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	4.670,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2017

Número do Registro de Preços: 44/2017 **Data do Registro: 14/07/2017** **Válido até: 14/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de sonorização e iluminação para o evento Schroederfest 2017 - Comemoração aos 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 mese

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	SISTEMA DE SOM E LUZ PALCO PRINCIPAL Som o Sistema completo para a sonorização do event;o o 12 - Caixas de som Line 2 x 10; o 12 - Caixas de sub Grave - T18; o 01 - Mesa de som digital 48 canais PA; o 01 - Multicabo 48 vias com 50 metros; o 02 - Microfone sem fio de mão; o 01 - Rack de Periféricos; o 02 - Rack de amplificação com 04 amplificadores; o 01 - Mesa de som 32 canais digital Monitor; o 10 - Monitores de Palco; o 01 - Sub de Batera; o 02 - Caixas mistas para Sid full; o 02 - Caixas de sub grave 1818 para side full; o 26 - Microfones com fio SM 58, SM 57; o 26 - Pedestais de Microfones; o 16 - DI; o Cabos xlr, cabos p.10 e cabos em geral; o 01 - Bateria 5 peças; o 02 - Cubo de Guitarra; o 01 - Cubo de Baixo 1 x 15 e 4 x 10; o 06 - Praticáveis Pantográficos; o 02 - Tecnicos de Som integrais durante toda a programação do evento; o 01 - Auxiliar de Palco integral durante toda a programação do evento; Iluminação o 24 - Refletor 64 Led 3 watts; o 10 - Moving bean 200; o 16 - Refletores ACL; o 02 - Super Strobo Atomic; o 02 - Máquina de Fumaça; o 02 - Mini Brut com 2 lampadas; o 02 - Dimmer 4 canais; o 02 - Buffers de 6 canais; o 01 - Modulo Djuntor; o 02 - Ventiladores; o 01 - Mesa de luz; o Cabos de sinal, acessórios; o 01 - Tecnico de Iluminação integral durante toda a programação do evento; Estrutura de Aluminio o 01 - Grid de Estrutura de Aluminio Q 30 (quadrado), com tamanho de 12 x 8 de altura, com mais uma travessa no meio da estrutura; Painel de led o 01 - Painel de Led 6 x 3, modelo P6 indoor 106 x 160 tamanho 96 x96; o 01 - Processadora de Vídeo; o 01 - Tecnico de Vídeo integral durante toda a programação do evento; Obs.: Locação para o período de 4 dias: 5, 6, 7 e 8 de outubro de 2017;	UN	L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	14.110,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2017

Número do Registro de Preços: 44/2017 **Data do Registro: 14/07/2017** **Válido até: 14/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de sonorização e iluminação para o evento Schroederfest 2017 - Comemoração aos 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 mese

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	SOM JOGO DE FUTEBOL AMERICANO o 04 - Caixas de som; o 01 - Mesa de som 12 canais; o 01 - Microfone com fio; o 01 - Microfone sem fio de Mão; o 01 - Notebook para musicas; o Cabos, extenções, etc; o 01 - Técnico de Som integral durante toda a programação do jogo; Obs.: Locação para o período de 1 dia: 7 de outubro de 2017;	UN	L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	1.190,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2017

Número do Registro de Preços: 44/2017 **Data do Registro: 14/07/2017** **Válido até: 14/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de sonorização e iluminação para o evento Schroederfest 2017 - Comemoração aos 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 mese

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	SOM DESFILE FESTIVO o 10 - Caixas de som com 3 vias com suporte; o 02 - Amplificadores com Potencias acima de 1000 RMS; o 01 - Caixa de som 3 vias monitor; o 01 - Mesa de som 12 canais; o 03 - Microfone com fio; o 03 - Microfone sem fio de Mão; o 02 Pedestal (Tribuna) o 01 - Notebook para musicas; o Cabos, extenções, etc; o 01 - Técnico de Som integral durante toda a programação do desfile; Obs.: Locação para o período de 1 dia: 8 de outubro de 2017;	UN	L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	1.190,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2017

Número do Registro de Preços: 44/2017 **Data do Registro: 14/07/2017** **Válido até: 14/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de sonorização e iluminação para o evento Schroederfest 2017 - Comemoração aos 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 mese

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
PROCESSO Nº 103/2017
(13415) - L.J.V. EVENTOS LTDA - ME

Schroeder, 14 de Julho de 2017.

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 019/2017

Processo Licitatório nº 078/2017 - Dispensa de Licitação nº. 019/2017.

Objeto: Aquisição de peças para conserto retroescavadeira.
Justificativa: Conserto da retroescavadeira New Holland, frota 22, a fim de mantê-la em funcionamento para manter as ações de restabelecimento do cenário afetado pelas chuvas intensas que ocasionaram a situação de emergência, conforme decreto nº. 1243, de 01/07/2017, devidamente homologada pelo Estado e reconhecida a nível nacional. O equipamento em questão será utilizado para reabertura de vias rurais, aberturas de drenagens pluviais no interior, conserto de bueiros obstruídos, reparos em acessos às propriedades rurais, dentre outros.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, IV.
Fornecedor: Comércio de Peças Pierozan Eireli - EPP
Valor: R$ 6.249,69

Seara, SC, 13 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017 - RP

Processo Licitatório nº. 079/2017.
Edital de Pregão Presencial nº. 050/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 28/07/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de artesanato destinados aos programas e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Seara. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 14 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017

Processo Licitatório nº. 080/2017
Edital de Credenciamento de cascalhoº. 001/2017

O Município de Seara, SC, torna público aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo a partir do dia 17/07/2017, documentação para
CREDENCIAMENTO e contratação, para o fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública, na área identificada, em quantidade ilimitada, pelo prazo de vigência do credenciamento, a serem extraídos na propriedade do contratado. A íntegra do Edital de Chamamento Público poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 14 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017

Processo Licitatório nº. 081/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 051/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 31/07/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática e áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e fundações do município de Seara - SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 14 de abril de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 148/2017

DECRETO Nº. 148/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

"INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017 DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, designando os seguintes membros para sua composição:

ROSILEI DAMO PERERA - Presidente
JÉFERSON MARTINI - Secretário
MARINA SPIER MARTINI - Membro
SILVANE SENHOR – Membro
TATIANA APARECIDA SPEROTTO BRESOLIN – Membro
ANDREIA DONIDA DOS SANTOS - Membro

Art. 2º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrários.

Serra Alta/SC, 17 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A PROVER VAGAS AOS CARGOS DO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente, em especial as Leis Municipais nºs 684/2005; 692/2006, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período compreendido entre os dias 17 a 24 de julho de 2017, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para os cargos descritos neste edital, mediante condições que seguem:

1. DO CARGO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

0.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas e contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a necessidade e interesse da administração pública municipal, dentro do prazo de validade descrito no presente edital.

0.2. Os candidatos classificados estarão sujeitos às normas do Regime Jurídico dos servidores, e consideradas as alterações posteriores, serão admitidos sob o Regime Estatutário e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Federal.

0.3. A admissão de candidato classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência do Poder Executivo Municipal de Serra Alta.

0.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima

informada no presente edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, conforme segue:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	TIPO DE PROVA
Agente Comunitário de Saúde -Micro Área 041	01	40hrs	1.293,56 + Incorporação 183,19	Ensino Fundamental Completo.	Escrita objetiva
Servente de Escola	CR*	40hrs	965,89 + Incorporação 183,19	Alfabetizado.	Escrita objetiva

(1) Micro Área 04 – Linha Baesso; Linha Zampieron; Linha Ibirama; Linha Bianchetto; Linha Grando; Linha Esperança; Linha São Cristóvão até Saule Iohann; Linha Nova Ibiaçá até Neuro Ficagna; Bairro Industrial – SC 160 Km; Avenida Dom Pedro II, do cemitério até Águia Brindes - sentido Leste e Bairro Alvorada.
(*) Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital.

2.2 As inscrições serão realizadas nos dias 17 a 24 de julho de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Alta, sito à Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, Serra Alta/SC.

2.3. O candidato não poderá inscrever-se via postal, e-mail, fax, ou com falta de documentações exigidas neste Edital.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por Procurador devidamente habilitado, com procuração simples, com poderes para representá-lo no ato da inscrição.

2.5. As inscrições serão efetuadas em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.6.1. Comparecer no local, período e horário indicado no subitem 2.2, e retirar gratuitamente a ficha de inscrição.

2.6.2 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.6.3 A adulteração de cópia(s) em relação ao(s) original(s) ou a não-veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificadas a qualquer tempo, eliminará o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

2.6.4 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como, não será permitida a juntada posterior de documentos.

2.6.5 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá a inscrição indeferida.

2.6.6 A inscrição no referido Processo Seletivo Simplificado será gratuita, ou seja, não possui taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS:

3.1. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do encerramento das inscrições;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
e) Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
f) Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em cargo público;
g) No caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o mesmo deverá residir na micro área de atuação.

3.1.1. O processo de inscrição será coordenado por um Servidor Público Municipal especialmente designado, que receberá as Fichas de Inscrição, fará a conferência da documentação e auxiliará, prestando informações que contribuam para que o maior número de pessoas possam participar desta seleção pública.

3.1.2. A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sendo que o servidor responsável pelo recebimento das inscrições apenas oporá o número da inscrição;

3.2. Documentos para inscrição:

3.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

3.2.2. Cópia do Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;

3.2.3. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral no último pleito ou justificativa da Justiça Eleitoral;

3.2.4. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

3.2.5. Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);

3.2.6. Cópia do documento de comprovação da escolaridade mínima exigida.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios; sítio da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, e no mural próprio da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

4.2. Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação para os cargos dar-se-á por prova escrita, conforme especificado no item 1.4.

6. DA PROVA

A prova do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade escrita.

6.1 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA - Obrigatória para o cargo/função: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04 e Servente de Escola.

6.1.1 - A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, no dia 05 de agosto de 2017, das 9:00hrs às 12h00min, nas dependências do Centro Municipal de Educação, sito à Rua Duque de Caxias, nº 530, Bairro Centro, da Cidade de Serra Alta/SC.

6.1.2 - Esta prova será aplicada aos candidatos ao cargo/função descrita no presente Edital.

6.1.3 - O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.
6.1.4 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia).
6.1.5 – Obrigatoriamente, os candidatos deverão trazer consigo no dia da realização da prova, o Comprovante de Inscrição, o qual servirá para solucionar qualquer dúvida.
6.1.6 - As questões da prova escrita objetiva serão divididas em questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme abaixo:
a) Conhecimentos básicos: 15 questões
Português: 05 questões
Matemática: 05 questões
Conhecimentos gerais: 05 questões
b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 05 questões
6.1.8 - A prova escrita/objetiva para o cargo, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUES-TÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos gerais, Português e Matemática	15	0,5	7,5
Conhecimentos específicos	05	0,5	2,5
T O T A L			10,00

* Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo III do presente edital.

7- DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cargo/função, a nota final será verificada conforme abaixo:

7. 2 - Nota da prova escrita será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A lista final de classificação do Processo Seletivo Simplificado apresentará todos os candidatos classificados, para o cargo/função.

8.2 - Para o cargo/função os candidatos aprovados, serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

8.3 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ou zerar a prova.

8.4. Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) maior número de acertos nas questões específicas;

b) mais idoso.

9. DOS RECURSOS:

9. 1. É admitido recurso quanto as divergências:
a) A não homologação da inscrição;
b) Ao resultado da divulgação da classificação.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como, tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

9.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

10. CRONOGRAMA:

	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	17 a 24 de julho de 2017	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas
Homologação das inscrições	31 de julho de 2017	17h00
Recurso	01 de agosto de 2017	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas
Homologação do recurso	03 de agosto de 2017	17h00
Prova escrita/Objetiva	05 de agosto de 2017	9:00 às 12:00 horas
Divulgação do Gabarito e Resultado preliminar de classificação para o cargo	08 de agosto de 2017	17h00
Recurso da prova	09 de agosto de 2017	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas
Homologação do Recurso	11 de agosto de 2017	17h00
Homologação do resultado final de classificação	15 de agosto de 2017	17h00
Escolha de Vaga	16 de agosto de 2017	7:30 horas – Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

11. DO FORO JUDICIAL

11.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital, é o da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à Comissão Municipal específica para:

a. prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado dentro de sua competência;
b. fazer as conferências das inscrições;
c. elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas;
d. apreciar os recursos interpostos;
e. emitir os documentos do gabarito preliminar;
f. emitir a Ata de abertura dos envelopes;
j. emitir a Ata de Classificação Final;
h. emitir os documentos da Homologação do Resultado Final;
i. atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Serra Alta:

a. elaboração do edital;
b. receber as inscrições;
c. emitir os documentos de homologação das inscrições;
d. disponibilizar as leis;
e. nomear Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;
f. fazer as publicações necessárias em mural público e no sítio do Município de Serra Alta;
g. assinar a documentação necessária para a sua publicação (edital, homologação das inscrições, gabarito, ata de classificação final, homologação do resultado final).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado será submetido, quando da contratação, a exames de saúde para verificação de aptidão ao exercício das atividades inerentes à função.

13.2. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação no cargo.

13.3. A classificação e a aprovação do candidato não geram direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos xerocados:

• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Cópia quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
• Registro de Nascimento dos filhos;
• Histórico Escolar ou Diploma;
• Carteira Profissional (quando exigida);
• Comprovante de Residência;
• 1 foto 3 x 4;
• Declaração de bens;
• Conta Corrente no Banco do Brasil;
• Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista, número do PIS/PASEP;
• Cópia quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Laudo de Inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial (atestado médico);
• Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação.

15. DO REGIME JURÍDICO

15.1. O candidato habilitado e classificado, caso contratado, terá seu contrato de trabalho regido pelo Estatuto e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, para suprir atestados médicos ou desistências de titulares, conforme a ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

16.2. A Administração Municipal se reserva do direito de anular o presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a eles relativos ou dele decorrentes.

16.3. O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

16.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade, para acesso à prova escrita.

16.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como, se encontram expressas no presente Edital.

16.6. A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e, com base nesta, far-se-á a competente convocação.

16.7. O candidato aprovado e classificado que, sob qualquer circunstância, não comparecer ao chamamento para a posse exercício, terá seu nome excluído da relação classificatória.

16.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como, a apresentação dos documentos exigidos.

16.9. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

16.10. Os casos previstos no presente Edital, tangente ao Processo Seletivo Simplificado em questão, no que couber, serão resolvidos, conjuntamente pela Comissão de acompanhamento instituída e pela Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, conforme a legislação vigente.

Serra Alta/SC, 17 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal Serra Alta/SC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

INSCRIÇÃO N°: _____
NOME DO CARGO INSCRITO: _____

Nome do candidato:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
RG: CPF:
E – mail:

Documentos anexos:
( )RG ( )CPF ( )Certificado Militar ( )Titulo de Eleitor ( )Comprovante de Escolaridade ( )Procuração ( )Outros: _____
_____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 do Município de Serra Alta, bem como, a legislação pertinente sobre a contratação.

Serra Alta/SC, ____de _____ de 2017.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população descrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral, conforme a necessidade de saúde da população local, bem como, as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde; prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea; da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando esta necessita de atenção em outros

serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida à micro área;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde; de prevenção das doenças; de agravos; e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e,
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Lei Federal n. 12.994/2014, de 17/06/2014.

SERVENTE DE ESCOLA:

- Executar serviços de limpeza interna e externa e atividades afins, nos prédios públicos e nos bens de uso comum, como ruas, praças, jardins e outros;
- Executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado;
- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- Preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente;
- Atender telefone e transmitir ligações;
- Executar serviços de cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Requisitar material necessário aos serviços; e,
- Relatar as anormalidades verificadas.

ANEXO IIII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO SUGERIDO
PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS ALFABETIZADO:

a) LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

b) MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO FUNDAMENTAL:

a) LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plurar, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

b) MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento; metro quadrado e cúbico; litro; grama; quilograma; área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem: sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES):

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos Nacionais, Estaduais e Municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO/FUNÇÃO:

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM nº 648/2006 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SINASC, E-SUS). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

b) SERVENTE DE ESCOLA:

Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como, de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Boas maneiras. Trabalhos de cozinha. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

MUNICIPIO DE SERRA ALTA/SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, TORNA PÚBLICO, que realizará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017, para contratação por prazo determinado, para os cargos de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 04 e SERVENTE DE ESCOLA, com inscrições abertas do dia 17 a 24 de julho de 2017.
Maiores informações referente ao Edital, encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal, e também, no sítio da Prefeitura: www.serraalta.sc.gov.br.

Serra alta/SC, 17 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta

Siderópolis

Prefeitura

COMUNICADO
COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública de Apresentação do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei Orçamentária Anual 2018.
Local: Camara Municipal de Vereadores – Centro – Siderópolis – SC
Data: 28/07/2017 – 6ª Feira
Hora: 10h00min

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

PORT. 182/2017

PORTARIA Nº 182 DE 14 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sr. JAIR DE GUIMARÃES MACHADO, Psicólogo, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
5600 2011 à 2016 15/07/2017 a 01409/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 14 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORT. 183/2017

PORTARIA Nº. 183 DE 14 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Engenheiro Civil, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:
:

NOME
Marcos Roberto Reus de Souza

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 14 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 048/2017

PORTARIA N° 048, DE 14 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidor Pública Municipal VIVIANA ORBEN, ocupante do cargo de Odontologo, com lotação na Secretaria de Saúde, 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2015 a 30.06.2016 a serem gozadas no período de 31.07.2017 a 09.08.2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
14 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 042/2017

PORTARIA N° 042, DE 12 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FRANCIELI HOLLAS, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Saúde de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.10.2015 a 30.09.2016, a serem gozadas no período de 03.07.2017 a 12.07.2017, retroativo a 03.07.2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 043/2017

PORTARIA N° 043, DE14 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARILENE MANN REOLON ocupante do cargo de Coordenadora das Atividades da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 22.05.2016 a 21.05.2017 a serem gozadas no período de 17.07.2017 a 31.07.2017.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
14 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 044/2017

PORTARIA N° 044, DE 14 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FRANCIANE APARECIDA PERERA, ocupante do cargo de Odontóloga com lotação na Secretaria Municipal da Saúde de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16.08.2015 a 15.08.2016 a serem gozadas no período de 17.07.2017 a 26.07.2017.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
14 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 045/2017
PORTARIA N° 045, DE 14 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal TEREZINHA LAUERMANN BACKES, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 16 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.11.2015 a 03.11.2016, a serem gozadas no período de 18.07.2017 a 02.08.2017.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
14 de julho de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 046/2017
PORTARIA N° 046, DE 14 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

.

Art.1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal TATIANA TONEL, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, de 11 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.10.2015 a 13.10.2016 a serem gozadas no período de 18.07.2017 a 28.07.2017.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, conforme Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
14 de julho de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 047/2017

PORTARIA N° 047, DE 14 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARISTELA GODOIS KROTH, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.12.2015 a 30.11.2016 a serem gozadas no período de 19.07.2017a 28.07.2017.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, conforme Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
14 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº.050/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº.060/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº.050/2017
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBA.
Recebimento dos envelopes: 09:00 horas do dia 28 de julho de 2017
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 28 de julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 17 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PR 071/2017
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 071/2017, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, CONFORME CONVÊNIO 2017 TR 001083. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até as 14h00min do dia 28/07/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522.

Tangará–SC, 14 de Julho de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 156/2017

PORTARIA Nº. 156/2017. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI, Enfermeira, cadastrada sob matrícula nº 338/01, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10 de Julho a 24 de Julho de 2017, retornando em 25 de Julho de 2017, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de Julho de 2017.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JULHO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de julho de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FIA/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FIA/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 001/FIA/2017
Dispensa de Licitação nº 001/FIA /17
Objeto: Contratação de professor de dança para o projeto "Caminho Suave, Criança Feliz", para ministrar aulas no SCFV, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas, do município de Tijucas/ SC.
Contratado: FRANCIEL EMERSON BRITOS.
Valor: R$: 4.389,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 110/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FME/2017 DISPENSA Nº 001/FME/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 012/FME/2017
Dispensa de Licitação nº 001/FME/17
Objeto: Aquisição de material e mão de obra para uso na abertura e encerramento de eventos (Show de Fogos), da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC.
Contratado: MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA ME.
Valor: R$. 7.000,00 (Sete mil reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I, "a", II "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 224/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 110/PMT/2017
Dispensa de Licitação nº 024/PMT/17
Objeto: Aquisição de tampa metálica para caixa de passagem da rede pluvial em chapa de aço 5 x 8" com reforço para a rua Marechal Deodoro, no Centro de Tijucas/SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: EVERILSON DAROSCI METALURGICA EPP
Valor: R$. 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I, "a", II "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 221/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

ERRATA PORTARIA 018/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A APARECIDA SPERANDIO

Errata - Portaria Nº 018/2017
ERRATA
Informamos que a "PORTARIA N.º 018/2017", foi publicada com erro na edição 2295, veiculada em 13 de Julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA nº 018, de 04 de julho de 2017.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2017019, a servidora APARECIDA SPERANDIO, a partir de 04/07/2017.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 48/2017 TP
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 48/2017 – Tomada de Preços – menor preço global
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica de 03 (três) vias urbanas, no município de Timbé do Sul/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 01 de agosto de 2017.
Abertura da Sessão: a partir das 08h45min do dia 01 de agosto de 2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 16 2017 FCT - INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 16/2017 FCT

OBJETO: concessão de uso de espaço público para a instalação e exploração de Parque de Diversões junto aos eventos "27ª Festa do Imigrante" que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro, e "Natal mais Encantado 2017" que acontecerá no período de 19 de novembro a 31 de dezembro, ambos no Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul" disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 17 de agosto de 2017. ABERTURA: dia 17 de agosto de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 17/07/2017
JORGE R. FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Timbó

AVISO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 103 2016 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 103/2016 - PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO BENEDITO, TRECHO: LIGAÇÃO ENTRE RODOVIA SC-416 e SC-477.

A Prefeitura de Timbó, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos licitantes, participantes da Concorrência nº 103/2016 - PMT, que o processo encontra-se suspenso devido aos recursos administrativos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA RPJ LTDA, HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME e TRENA CONSTRUTORA.
Após a publicação, contar-se-á 5 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/1993.
Os recursos serão disponibilizados em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).

Timbó, 14 de julho de 2017
LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17 2017 FCT - PRODUÇÃO MUSICAL TIMBÓ EM CANTO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 FCT

OBJETO: contratação de empresa da área de produção musical para produção musical do "Timbó em Canto - Festival Estudantil da Canção 2017", que acontecerá no dia 12 de agosto de 2017, junto ao evento Feira do Livro de Timbó 2017. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 28 de julho de 2017. ABERTURA: dia 28 de julho de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 14 de julho de 2017
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

DECISÃO ARQUIVAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 145 2014 PMT ROGÉRIO CAMARGO ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2014 PMT
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa ROGÉRIO CAMARGO ME, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial nº 145/2014 – PMT, cujo objetivo é a "Aquisição de itens de iluminação pública destinados aos seguintes locais: Praça e Deck da Figueira do Restaurante Thapyoka, Museu do Imigrante, Praça Frederico Donner, Rua Duque de Caxias (iluminação das árvores do passeio e ligação dos parques) e fachada da nova sede da Secretaria de Educação, localizados neste Município, em atendimento às necessidades das Secretarias de Educação e Obras e Serviços Urbanos", especialmente no que tange a produtos defeituosos.
Conforme consta dos autos, a empresa classificada pactuou com o município que forneceria os itens 01 e 02 do Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial nº 145/2014 – PMT, conforme segue, de acordo com as especificações estipuladas no mesmo, sob pena de sanções previstas em lei e no próprio Edital de Pregão Presencial nº 145/2014 – PMT.

ITEM	DESCRIÇÃO

01	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LEDS, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 9,0 A 12,0 METROS, FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇOS DIÂMETRO DE - 48,0 A 60,0MM NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL CABEÇA ALLEN, COMPARTIMENTO PARA DRIVER INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA, CONSUMO MÁXIMO DE 160W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265v) FULL RANGE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 85%, FREQUÊNCIA 50~60Hz, FATOR DE POTÊNCIA >0,9, TEMPERATURA DE COR 5000K, FLUXO LUMINOSO DE LUMENS LED > 17600lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA > 110lm/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR > 80, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL < 15%, CLASSE ENERGÉTICA A , VIDA MEDIANA 50.000h, DEPRECIAÇÃO MÁXIMA EM 2.000h (3%), ILUMINAÇÃO MÉDIA A 7m > 28lux, UNIFORMIDADE > 0,7, COMPOSTA POR BLOCOS DE LED C MODULAR COM LEDS 04 SUPER LEDS DE 40W COM LENTES DE PROTEÇÃO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE IK 09 (CONTRA IMPACTOS DE 10J), DE REMOÇÃO INDIVIDUAL EM CASO DE MANUTENÇÃO, PESO MÁXIMO 13KG, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP67.
02	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS, ENTRE OUTROS. EM RGB 100W QUE REPRODUZ ATÉ 16,7 MILHÕES DE CORES EM 24BITS, PERMITINDO UMA INFINIDADE DE COMBINAÇÕES ARQUITETÔNICAS OU DECORAÇÕES DE AMBIENTES, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 12.0 A 18.0 METROS, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA. DIMENSÕES: C 285mm X L 108.9mm X A 399.5mm, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MÁXIMO DE 100W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265v) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60Hz, TEMPERATURA DE COR RGB, VIDA MEDIANA 50.000h, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP66.

Ocorre que a Notificada participante do Pregão Presencial nº 145/2014 – PMT forneceu os itens para quais restou classificada, entretanto, boa parte dos projetores, objeto do item 02, apresentaram defeitos.

Diante deste fato, fora instaurado o presente procedimento administrativo, notificando a empresa para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do pactuado, mais especificamente nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6 e 13.2 alínea 'f' do Edital de Pregão Presencial nº 145/2014 – PMT, descritos na fundamentação, também foi notificada acerca das sanções cabíveis pelo ilícito cometido (item 12 do Edital de Pregão Presencial nº 145/2014 – PMT) e para que entregasse o material de acordo com o estipulado.

Após a instauração do presente Processo Administrativo e da Notificação da empresa, a mesma apresentou suas razões e justificativas, solicitando um prazo maior para a entrega, nos termos que seguem:

"Por fim, ressalta-se que a Notificada é responsável pela garantia do produto, ou seja, em caso de qualquer problema técnico, a mesma deverá efetuar a sua substituição ou correção, pois nenhum produto produzido e comercializado no país está a salvo de problemas técnicos".
"Não obstante ao fato de que os produtos foram entregues dentro das especificações adotada pelo Município de Timbó, e que a responsabilidade pela instalação foi do Município, a empresa sabe de sua responsabilidade pela qualidade destes e por esse fato irá proceder a substituição daqueles que apresentaram defeito".
"Ocorre que, consultando o fabricante dos produtos, estes não irão realizar a troca dos mesmos, primeiro pela razão do decurso do tempo, diga-se de passagem, quase dois anos após a aquisição destes, e segundo, por não mais os produzirem, visto de sua descontinuação no mercado. Mas iremos, de igual forma, substituir os produtos por novos, porém de marca distinta da entrega inicialmente, porém com a mesma especificação e qualidade que atenda às necessidades do Município de Timbó".
"Desta forma, informamos que iremos substituir todos os produtos com defeito, porém de marca distinta àquela fornecida inicialmente, porém necessitamos de prazo para realizarmos a compra, a inspeção e então se proceda a substituição dos produtos. O prazo para produção dos produtos, conforme consultado entre diversos fornecedores, é de 60 dias, necessitando-se entretanto, 90 dias para que se proceda os trâmites de ordem de compra, fabricação, inspeção e troca dos produtos".
"À vista do exposta, requer-se a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a substituição dos produtos, nos termos já expostos, a contar da data de autorização por parte do Município de Timbó".

Após apresentada a defesa por parte da Notificada, realizou-se reunião entre o Secretário Municipal de Obras e o Representante da empresa, e após isto, a empresa Notificada procedeu à entrega dos mesmos, conforme e-mail por parte da Secretaria de Obras de fls. 37, cumprindo então com o solicitado.

Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do procedimento instaurado, constata-se que a Notificada apresentou suas justificativas e apresentou proposta para cumprir com o pactuado, e verifica-se que ocorreu, após abertura deste processo administrativo, notificação da empresa e resposta da mesma, a entrega dos produtos.
Os itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6 e 13.2, alínea 'f' do Edital de Pregão Presencial nº 145/2014 – PMT, descritos abaixo, estabelecem especificações e obrigações da empresa para a entrega do material de acordo com o estipulado.

11.2.4 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
11.2.5 - Todos os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, bem como data de fabricação impressa no produto, quando cabível.
11.2.6 - A garantia e assistência técnica dos materiais deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.
13.2 - f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

Assim, conclui-se que tão logo instaurado o procedimento administrativo, a empresa comprometeu-se a promover a substituição dos produtos que apresentavam defeito, fato que ocorreu, conforme comunicação da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola (fls. 37), adimplindo, portanto, o contratado com o Município.
DECISÃO.
Diante do exposto, considerando que tão logo instaurado o presente Processo Administrativo, houve a correção do problema em tempo hábil; e, buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 145/2014 – PMT, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de "Arquivamento do Processo Administrativo", em virtude da entrega dos produtos e assim o cumprimento do pactuado entre ROGÉRIO CAMARGO ME com o MUNICÍPIO DE TIMBÓ.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 12 de julho de 2017.

DARCIZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2017 FMAS - COFFEE BREAK

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 - FMAS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de lanches prontos (coffee break), para fornecimento aos usuários da Assistência Social, de acordo com a Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 e orientações do Fundo Nacional de Assistência Social.
EMPRESA FORNECEDORA: PANIFICADORA BOM DIA LTDA – EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/07/2018.

Timbó, 14/07/2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

PORTARIA Nº 347, DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 347, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: Professor (Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais) Ref.Salarial: C-10		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Daniele Cani	075.277.559-62	20h/a
Carla Mariani Naegeler	071.821.829-98	20h/a

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2016 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de créditos telefônicos (VOIP) destinados às Unidades de Saúde da Família, com o objetivo de transmissão de voz por meio de Protocolo Internet (IP), em forma de pacotes de dados, modalidade de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, pelo período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS FORNECEDORAS: TPA Telecomunicacoes Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/10/2017
Timbó, 14/10/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 2016 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (pães), destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
EMPRESA FORNECEDORA: Panificadora Bom Dia Ltda - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/10/2017
Timbó, 14/10/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio existentes, fornecimento e instalação de extintores de incêndio novos para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Brusfogo Extintores e Equipamentos

de Segurança Eireli Epp e JM Extintores Cacador Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/10/2017
Timbó, 14/10/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

LEI Nº. 3.295 DE 12 DE JULHO DE 2017

LEI Nº. 3.295 DE 12 DE JULHO DE 2017

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA
LEI Nº. 3.225, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE "ESTABELECE O SUB-
SÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICI -
PAIS, DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA ,
PARA A LEGISLATURA 2017 – 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de
Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-O art. 2º, da Lei nº. 3.225, de 22 de Fevereiro de 2016, que ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A LEGISLATURA DE 2017 – 2020, passa a vigorar com nova redação, acrescido de um parágrafo, com a designação de parágrafo único, nos termos seguintes:

"Art. 2º.- Em cada ano, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais receberão o valor de mais um subsídio mensal, a título de 13º Subsídio.

Parágrafo Único – O valor do 13º Subsídio previsto neste artigo, poderá ser pago em duas parcelas, sendo uma delas no mês de junho e a outra no mês de dezembro de cada ano".

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 12 de Julho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.296 DE 12 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº. 3.296 DE 12 DE JULHO DE 2017.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º,
DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.224, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE "ESTABELECE O SUBSÍDIO DO VEREADORES DE TRÊS BARRAS -SC,PARA
A LEGISLATURA 2017 – 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado
de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º-O art. 3º, da Lei nº. 3.224, de 22 de Fevereiro de 2016, que ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE TRÊS BARRAS – SC, PARA A LEGISLATURA 2017 – 2020, passa a vigorar com nova redação, acrescido de um parágrafo único, nos termos seguintes:

"Art. 3º. Em cada ano, o Vereador receberá o valor de mais subsídio mensal, a título de 13º. Subsídio.

Parágrafo Único – O valor do 13º Subsídio previsto neste artigo, poderá ser pago em duas parcelas, sendo uma delas no mês de junho e a outra no mês de dezembro de cada ano".

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 12 de Julho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141 DE 05 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 141 DE 05 DE JULHO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Autorizar que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em cooperação administrativa, utilize equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde, formada pelo Programa PSF ou ESF, para realizar laudo em alunos em condições especiais de saúde, conforme determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 05 de Julho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no diário oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 33/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 28/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, CNPJ nº. 11.576.185/0001-01, com sede na cidade de Três Barras – SC, cito a Travessa Bentivi, 297, Distrito São Cristóvão; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	TUBO DE CONCRETO DE 0,20 M DE DIAMETRO INTERNO, TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M., SECAO CIRCULALR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).	UNIDADE	ARTECIM	650,00	R$18,70
3	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO,TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAOCIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAOPREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUASALTERACOES).	UNIDADE	ARTECIM	2.500,00	R$37,50
10	TUBO DE CONCRETO DE 0,100 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1 (UMA ARMAÇÃO), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).	UNIDADE	ARTECIM	100,00	R$279,15
12	MEIO FIO EM CONCRETO LISO 10x30x65 CM VIBROPRENSADO	UNIDADE	ARTECIM	4.500,00	R$18,15
13	MEIO FIO EM CONCRETO LISO 15X30X65 CM VIBROPRENSADO	UNIDADE	ARTECIM	3.000,00	R$21,75
14	MEIO FIO EM CONCRETO TIPO SARGETA 80X25X10X27 CM	UNIDADE	ARTECIM	2.000,00	R$28,35
26	LAJOTA QUADRADA TRABALHADA 44 X 44 X 3,5 CM (35MPA)	M2	ARTECIM	1.000,00	R$46,95
27	MEIO FIO 60X20X13-12	UNIDADE	ARTECIM	1.000,00	R$14,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 28/2017 – Procedimento Administrativo nº. 33/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 07 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME CNPJ nº. 11.576.185/0001-01 CONTRATADA

Testemunhas:
1 2
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº.28/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 33/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 28/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;

* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, CNPJ nº. 78.527.645/0001-74, com sede na cidade de Canoinhas – SC, cito a Rod. BR 280, KM 220,3, s/n, Campo da Água Verde; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO,TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAOCIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAOPREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUASALTERA-COES).	UNIDADE		500,00	R$26,15
4	TUBO DE CONCRETO DE 0,50 M DE DIAMETRO INTERNO,TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAOCIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAOPREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUASALTERA-COES).	UNIDADE		500,00	R$62,50
6	TUBO DE CONCRETO DE 0,50 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1 (UMA ARMA-ÇÃO), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 7481/1990 E SUAS ALTERACOES).	UNIDADE		200,00	R$105,80
7	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1 (UMA ARMA-ÇÃO), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).	UNIDADE		200,00	R$134,00
8	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1 (UMA ARMA-ÇÃO), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).	UNIDADE		200,00	R$199,00
9	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 2 (DUAS AR-MAÇÃO), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M., SECAO CIRCULAR PARA AGUA PLLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).	UNIDADE		100,00	R$238,50
11	TUBO DE CONCRETO DE 0,100 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 2 (DUAS AR-MAÇÃO), TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).	UNIDADE		100,00	R$323,90
15	PALANQUE EM CONCRETO 10X10X220CM	UNIDADE		100,00	R$25,90
16	PALANQUE 2,60M COM CAIDA.	UNIDADE		100,00	R$38,95
17	BLOCO ESTRUTURAL 4,5 MPA 19X19X39 CM.	UNIDADE		10.000,00	R$4,56
18	MEIO BLOCO 19X19X39 CM.	UNIDADE		3.000,00	R$2,19
19	BLOCO ESTRUTURAL 4,5 MPA 14X19X39 CM.	UNIDADE		5.000,00	R$2,77
20	MEIO BLOCO 14X19X39 CM.	UNIDADE		1.000,00	R$1,59
21	PAVER R 10X20X6 CM 35 MPA.	M2		1.500,00	R$38,70
22	PAVER R 10X20X8 CM 35 MPA.	M2		1.000,00	R$51,60
23	PAVER R 10X20X10 CM 35 MPA	M2		1.000,00	R$64,85
24	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X10 CM.	M2		1.000,00	R$52,45
25	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X5 CM.	M2		1.000,00	R$40,65

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 28/2017 – Procedimento Administrativo nº. 33/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 07 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME CNPJ nº. 78.527.645/0001-74 CONTRATADA

Testemunhas:

1 2
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº.28/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 33/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 28/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa POSTEFIBRA LTDA-EPP, CNPJ nº. 17.970.699/0001-15, com sede na cidade de São Bento do Sul – SC, cito a Rua Engelberto Stueber, 422, Lençol; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
5	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO,TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERAO PREENCHER AS NORMAS DA NBR 8890/2003 E SUAS ALTERACOES).	UNIDADE		2.000,00	R$68,60

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 28/2017 – Procedimento Administrativo nº. 33/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 07 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	POSTEFIBRA LTDA-EPP CNPJ nº. 17.970.699/0001-15 CONTRATADA

Testemunhas:

1 2
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 47/2017 PMTC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIALPMTC Nº 47/2017

O Município de Trombudo Central, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 47/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO DE ARTES PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E CLUBE DE MÃES DA SECRETARIA DE CULTURA. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h. do dia 01 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 14 de julho de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Processo de Compra N°.: 111/2017
Pregão Presencial n°: 76/2017
Registro de Preços n°: 16/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente ata de REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de calhas em aluzinco com a devida instalação das mesmas em imóveis públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 22 dias do mês de junho de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 111/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO de calhas em aluzinco com a devida instalação das mesmas em imóveis públicos desta Municipalidade, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de calhas em aluzinco com a devida instalação das mesmas em imóveis públicos desta Municipalidade, constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – METALÚRGICA GELLER LTDA ME, estabelecido na Linha Felipe Schmidt,S/N,centro, no Município de Tunápolis/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.480.994/0001-47, considerado doravante REGISTRADO.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço R$ Total
01	150	M	Calha de aluzinco corte 30, com devida instalação da mesma em imóveis públicos	24,00	3.600,00
			Total geral		3.600,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 111/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 76/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega da calha e sua devida instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2017 para aquisição total da calha licitada. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega e instalação da calha, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido e instalado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade 31-12-2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 111/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 22 de Junho de 2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

METALÚRGICA GELLER LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

CONTRATO Nº 100/2017

CONTRATO Nº 100/2017

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RENATO PAULATA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: A empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, 732, na cidade Joinville\SC, considerada doravante **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 124/2017, Registro de Preço nº 18/2017 através do Pregão Presencial nº 86/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃOE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - SC, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.**.

SERVIÇOS					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Manutenção de Rotina e Emergência					
1	Fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos e materiais para a manutenção do parque de iluminação pública composto de aproximadamente 604 pontos e manutenção do cadastro georeferenciado conforme projeto básico. **Marca QUARK**	Mês	12	R$ 2.635,6358	R$ 31.627,63
2	Fornecimento, implantação e operação de software específico de gestão de iluminação pública, conforme projeto básico**. Marca QUARK**	Mês	12	R$ 225,9115	R$ 2.710,94
3	Fornecimento, implantação e operação de sistema de tele-atendimento com número telefônico 0800, conforme projeto básico. **Marca QUARK**	Mês	12	R$ 301,2153	R$ 3.614,58
				R$ 3.162,7626	R$ 37.953,15
Inventário de Rede e Cadastro Geo Referenciado informatizado					

4	Serviço de cadastramento informatizado e geo-referenciado de pontos de iluminação pública, conforme projeto básico. **Marca QUARK**	Ponto	604	R$ 12,5506	R$ 7.580,56
5	Identificação de unidade de IP, incluindo fornecimento de materiais (plaquetas, fixações, adesivos), conforme projeto básico. **Marca QUARK**	Ponto	604	R$ 10,0405	R$ 6.064,46
					R$ 13.645,02
Ampliação, Eficientização e Modernização					
6	Instalação de ponto de iluminação pública completo em braço de até 1,5m e altura até 8m, com ART e regularização na concessionária. **Marca QUARK**	Ponto	18	R$ 100,4051	R$ 1.807,29
7	Remoção de ponto de iluminação pública completo em braço de até 1,5m e altura até 8m, com ART e regularização na concessionária. **Marca QUARK**	Ponto	14	R$ 58,5696	R$ 819,97
8	Instalação de ponto de iluminação pública completo em braço com mais de 1,5m e altura superior a 8m, com ART e regularização na concessionária. **Marca QUARK**	Ponto	24	R$ 167,3418	R$ 4.016,20
9	Remoção de ponto de iluminação pública completo em braço com mais de 1,5m e altura superior a 8m, com ART e regularização na concessionária. **Marca QUARK**	Ponto	19	R$ 100,4051	R$ 1.907,70
10	Projeto Luminotécnico para iluminação de vias públicas, com elaboração de projeto, memorial descritivo, especificação detalhada de materiais em especial luminárias, orçamento e emissão de ART. Conforme projeto básico. Marca QUARK	Ponto	29	R$ 125,5064	R$ 3.639,69
11	Projeto de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e illuminação pública com aprovação na concessionária. **Marca QUARK**	Poste	21	R$ 167,3418	R$ 3.514,18
Total serviços:					R$ 15.705,03
Materiais para ampliação, eficientização e modernização					
12	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10ª.**Marca DREIK\BR01**	Pç	24	R$ 4,535	R$ 108,84
13	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm.**Marca OLIVIO**	Pç	14	R$ 27,9294	R$ 391,01
14	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm. **Marca OLIVIO**	Pç	19	R$ 110,5711	R$ 2.100,85
15	Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 1,5mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V. **Marca CONDUSPAR**	Mt	84	R$ 0,4937	R$ 41,47
16	Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 2,5mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V. **Marca CONDUSPAR**	Mt	152	R$ 0,7698	R$ 117,01
17	Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 4,0mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V. **Marca CONDUSPAR**	Mt	61	R$ 1,2049	R$ 73,50
18	Cinta metálica para poste circular, D150mm a D200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.**Marca ROMAGNOLE**	Pç	6	R$ 18,098	R$ 108,59
19	Cinta metálica para poste circular, D210mm a D300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. **Marca**	Pç	8	R$ 24,4905	R$ 195,92

	ROMAGNOLE				
20	Cinta metálica para poste circular, D310mm a D400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. **Marca ROMAGNOLE**	Pç	7	R$ 26,4065	R$ 184,85
21	Conector cunha de baixa tensão tipo A. **Marca INTELLI\CDC-A**	Pç	15	R$ 2,9536	R$ 44,30
22	Conector cunha de baixa tensão tipo B **Marca INTELLI\CDC-A**	Pç	12	R$ 3,146	R$ 37,37
23	Conector cunha de baixa tensão tipo I **Marca INTELLI\CDC-A**	Pç	13	R$ 2,7193	R$ 35,35
24	Conector cunha de baixa tensão tipo II **Marca INTELLI\CDC-A**	Pç	16	R$ 2,3093	R$ 36,95
25	Conector cunha de baixa tensão tipo III **Marca INTELLI\CDC-A**	Pç	21	R$ 1,23	R$ 25,83
26	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado. **Marca INTELLI\CDC-A**	Pç	26	R$ 2,9954	R$ 77,88
27	Fita auto fusão, 19MM x 10m, espessura 0,76mm.**Marca PRYSMIAN-181**	Pç	1	R$ 15,4373	R$ 15,44
28	Fita isolante, 19mm x 20m, conforme NBR5037. **Marca PRYSMIAN-181**	Pç	10	R$ 5,4219	R$ 54,22
29	Lâmpada vapor de sódio 70W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 6600 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 94 lm/W, vida útil 32.000h, base E-27. Selo PROCEL. **Marca EMPALUX-SOT**	Pç	14	R$ 19,8802	R$ 278,32
30	Lâmpada vapor de sódio 100W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 10.865 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 108 lm/W, vida útil 27.000h, base E-40. Selo PROCEL **Marca EMPALUX-SOT**	Pç	9	R$ 20,9596	R$ 188,64
31	Lâmpada vapor de sódio 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 17.290 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 110 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL. **Marca EMPALUX-SOT**	Pç	5	R$ 21,8381	R$ 109,19
32	Lâmpada vapor de sódio 250W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 31.140 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 125 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL. **Marca EMPALUX-SOT**	Pç	17	R$ 26,3563	R$ 448,06
33	Lâmpada vapor de sódio 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 55.870 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 139 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL. **Marca EMPALUX-SOT**	Pç	5	R$ 27,4859	R$ 137,43
34	Lâmpada vapor metálico 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 14.500 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40**. Marca EMPALUX-MT2**	Pç	4	R$ 25,5113	R$ 102,05
35	Lâmpada vapor metálico 250W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 20.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40. **Marca EMPALUX-MT2**	Pç	10	R$ 26,9755	R$ 269,76
36	Lâmpada vapor metálico 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 35.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40. **Marca EMPALUX-MT2**	Pç	5	R$ 39,6182	R$ 198,09
37	Luminária pública para lâmpadas 250/400W, corpo e aro em aluminio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de aluminio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-40, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200º C 750V, c/ base para relé, acabamento com pintura eletrostatica, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129. IP 66.**Marca ILUMATIC\LP 2540**	Pç	24	R$ 410,8912	R$ 9.861,39

38	Luminária pública para lâmpadas 70/150W, corpo e aro em aluminio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de aluminio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-27, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200º C 750V, c/ base para relé, acabamento com pintura eletrostatica, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129. IP 66.**Marca ILUMATIC\ILP 7010**	Pç	18	R$ 216,3061	R$ 3.893,51
39	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm c/ porca.**Marca ROMAGNOLE**	Pç	11	R$ 2,2256	R$ 24,48
40	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca **Marca ROMAGNOLE**	Pç	13	R$ 2,6273	R$ 34,15
41	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca **Marca ROMAGNOLE**	Pç	15	R$ 5,2462	R$ 78,69
42	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca **Marca ROMAGNOLE**	Pç	16	R$ 5,8988	R$ 94,38
43	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca **Marca ROMAGNOLE**	Pç	10	R$ 8,024	R$ 80,24
44	Porca quadrada, rosca M16, **Marca ROMAGNOLE**	Pç	7	R$ 0,569	R$ 3,98
45	Reator interno para lâmpada vapor sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel. **Marca DEMAPE\9070**	Pç	14	R$ 43,4252	R$ 607,95
46	Reator interno para lâmpada vapor sódio 100W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel. **Marca DEMAPE\90710**	Pç	9	R$ 52,2274	R$ 470,05
47	Reator interno para lâmpada vapor sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel. **Marca DEMAPE\90715**	Pç	7	R$ 56,6536	R$ 396,58
48	Reator interno para lâmpada vapor sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel. **Marca DEMAPE\90725**	Pç	19	R$ 73,7727	R$ 1.401,68
49	Reator interno para lâmpada vapor sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel. **Marca DEMAPE\90740**	Pç	8	R$ 95,9371	R$ 767,50
50	Relé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP65. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos. Marca **DREIK\RFR01**	Pç	36	R$ 16,6923	R$ 600,92
Total Material:					R$ 91.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO/ PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais solicitados pela Secretaria Municipal do Urbanismo em até 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais indicados pela mesma de acordo com a quantidade solicitada, observando o preço registrado, as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados por estimativa dia 10 do mês subseqüente ao fornecimento dos materiais e serviços de mão de obra em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da nota fiscal;

2.3 – O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

2.4 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço,Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica)na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
c) Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

3.2– O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às
condições expressas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 – Fornecer os materiais e os serviços conforme solicitação da Secretaria do Urbanismo, observado o preço contratado, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital;

4.2 – A CONTRATADA deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

4.3 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários,próprios e de seus funcionários;

4.4 – É da EMPRESA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os produtos fornecidos, em qualquer esfera;

4.5 – É da EMPRESA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais;

4.6 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o custo de deslocamentos para a execução do objeto ora licitado;

4.7 – É de responsabilidade da contratada a execução do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

4.8 – Os serviços ora licitados englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações de qualquer serviço inerente ao objeto licitado.

4.9. – Os serviços serão executados de forma continuada, com inicio imediato a partir da assinatura do contrato.

4.10 – O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluído a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11 – A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso ate sua regularização de forma integral.

4.12. – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.13. - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.14. – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.15. – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.16. – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

4.17. – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

5.1 **-** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (120,121) do Município de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO/ DA VIGÊNCIA

6.1 – O preço apresentado pela Empresa Licitante não será reajustado, durante a vigência deste contrato.

6.2 – O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 ou até a entrega total dos materiais e serviços se essa ocorrer antes.

6.3 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações Pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 5% (cinco) por cento sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE:

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E**,** por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 13 de julho de 2017.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
Contratante

QUARK ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

TERMO DE REFERENCIA AO CONTRATO Nº 100/2017

O presente termo de referência tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para descrever e caracterizar os serviços técnicos especializados para a gestão das atividades relativas a iluminação pública do Município de TUNÁPOLIS - SC, da forma caracterizada no objeto do Edital lançado por este MUNICÍPIO, visando celebração de Termo de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, aqui denominada simplesmente CONTRATADA.

Os serviços relativos a gestão do parque de iluminação pública a serem contratados pelo município de TUNÁPOLIS contemplam a seguinte relação de atividades:

- Manutenção de rotina e emergencial com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais;
- Fornecimento, implantação e operação de software de gestão específico para Iluminação pública;
- Implantação e operação de sistema de tele atendimento gratuito ao munícipe;
- Serviço de cadastro informatizado e geo-referenciado dos pontos de iluminação pública do município;
- Identificação dos pontos de iluminação pública com fornecimento dos materiais;
- Serviços de projetos, ampliação e modernização do parque de iluminação pública;

1. SITUAÇÃO ATUAL

O sistema de iluminação pública do município de TUNÁPOLIS apresenta as seguintes características:

- Número de lâmpadas instaladas: 604
- Luminárias: predominantemente Abertas sem alojamento para reator.
- Lâmpadas: predominantemente a vapor de Mercúrio.
- Reatores: eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo.
- Acionamentos individuais através de rele foto eletrônico

Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas existentes no Município constam da tabela a seguir:

Potência	Tipo de Lâmpada	Quantidade
80	Mercúrio	326
250	Mercúrio	19
400	Mercúrio	3
70	Sódio	170
150	Sódio	31

250	Sódio	14
400	Sódio	41
TOTAL DE PONTOS		604

Lista de Pontos de IP (base: FEV/2017)

Cerca de 90% das unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da concessionária, e as demais estão instaladas em avenidas, praças, monumentos, prédios históricos ou outros logradouros públicos, em postes específicos para iluminação pública, ou ainda em unidades subterrâneas.

Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos ou foto eletrônicos, chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando.

Os circuitos das unidades de iluminação não instalados nos postes da concessionária são subterrâneos ou embutidos em eletrodutos.

Para um atendimento satisfatório de todo o sistema de iluminação pública do Município de TUNÁPOLIS, os serviços serão considerados únicos e interligados, *dependentes entre si* e executados de forma continuada.

2. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela concessionária CELESC, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescer as unidades instaladas no mês.

Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas) o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção.

Aplicam-se a este memorial e a execução do objeto a ser contratado, as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública; NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos; NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência; NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica – CELESC, bem como os mandames da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

3. DESCRISÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Manutenção de rotina e emergencial com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

O conjunto de atividades descritas no item 1 da planilha orçamentária representam as ações de manutenção de rotina e de emergência, corretivas e preventivas de todo o parque de iluminação pública do município.

Devem estar previstos no valor apresentado e inclusa toda a mão de obra, equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços. O município pagará um valor fixo mensal durante toda a vigência do contrato para os serviços de manutenção, cabendo a contratada a execução completa da manutenção independente dos materiais necessários para se reestabelecer a iluminação original do ponto, não podendo ser alterado as características originais do ponto.

Os serviços serão executados em ruas, avenidas, praças, no centro e nos bairros, bem como em localidades rurais de acordo com as solicitações municipais ou demandas originadas pelo serviço de tele atendimento com os seguintes prazos:

- Pontos centrais ou solicitações de urgência da administração municipal em 48 horas;
- Pontos nos bairros em 72 horas;
- Pontos rurais em 96 horas.

A contratada é responsável pela destinação final de todo o material ou sucata retirada do sistema de Iluminação pública do município, devendo apresentar mensalmente certificado de destinação final das lâmpadas retiradas do parque de iluminação pública sob pena de retenção do pagamento mensal até apresentação do mesmo.

A contratada fica livre para realização de rondas para antecipação das solicitações de manutenção dos munícipes, a fim de melhor gerir a taxa de falhas mensal que será monitorada pelo software de gestão. A taxa de reclamações mensal não deve ultrapassar 4% do parque instalado. Caso a taxa de reclamações ultrapasse o valor de 4% dos pontos instalados no parque municipal, a contrata terá glosado do seu valor mensal previsto para manutenção 1% para cada décimo acima do valor estipulado de 4% da taxa de reclamações.

A contratada deverá arcar com a manutenção do cadastro geo referenciado e identificação dos pontos de IP já inventariados, mantendo atualizados os dados cadastrais já inventariados e atualizando as novas implantações e melhorias. São

exemplos destes serviços a substituição de plaqueta perdida ou removida por qualquer que seja o motivo; refazer a fixação de plaqueta que encontra-se solta ou frouxa, entre outros.

Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, conforme padrão a ser aprovado pelo Município, e lançados em até 48 horas após a execução no software de gestão.

A Contratada deverá manter as equipes operacionais de campo para atendimento às ocorrências no sistema de IP, de segunda a sexta, em horário diurno e/ou noturno que permita o atendimento das ocorrências nos prazos estabelecidos nesse Termo de referência.

A contratada deverá disponibilizar **para a equipe de trabalho** um aparelho de telefonia móvel, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter

informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL deverá ter acesso total ao software de gestão para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada.

4.2. Fornecimento, implantação e operação de software de gestão específico para Iluminação pública

A realização de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ser suportada por um Sistema Informatizado de Gestão (software de gestão), específico para iluminação pública, configurável e adaptável às exigências do Município.

A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de serviço, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas georeferenciadas e base cartográfica, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas a seguir:

Cadastro: permita alocação dos dados obtidos no cadastro em campo, transferindo-o para uma base de dados contendo todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente, vinculando-o ao bairro e logradouro da sua instalação;

Relatórios Gerenciais do Sistema: o sistema deverá oferecer relatórios gerenciais para facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas e os aspectos de patrimônio (acervos);

Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística;

Atendimento ao cidadão: permitir o registro das solicitações de manutenção e o seu acompanhamento em um módulo "*call-center*" através de pesquisa por número de protocolo gerado no momento do pedido de manutenção, pelo nome do munícipe ou número de telefone cadastrado.

Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da Cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir/imprimir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (Reais), de forma a possibilitar ao setor competente da Prefeitura discutir em qualquer momento sobre a conta de consumo de energia elétrica cobrada por estimativa.

A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL deverá ter acesso em tempo real ao software de gestão para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada.

O software de gestão do parque de iluminação pública deverá apresentar também, OBRIGATORIAMENTE, as seguintes características e funcionalidades:

Item	Características e Funcionalidades
1	O sistema deve possuir uma base de dados confiável visando proteger as informações do sistema de eventuais erros cometidos pelos operadores.
2	O sistema deve permitir o controle dos níveis de acesso ao mesmo (usuário e senha).
3	O sistema deve possuir versão para PDA'S (palm tops, Pocket PC, etc) com a finalidade de utilização na entrada de dados do cadastro patrimonial dos equipamentos de iluminação pública do Município.
4	O sistema deve permitir que o cadastro patrimonial identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros públicos.
5	O sistema deve permitir a entrada de informações de geo-referenciamento, referentes ao cadastro patrimonial, e possui recursos que permitem que o cadastramento seja realizado por procedimento digitalizado (sem necessidade de transcrição via digitação do cadastro patrimonial feito no campo).
6	O sistema deve permitir que os pontos de luz cadastrados sejam visualizados em base de dados de mapas digitalizados e vetorizados.
7	O sistema deve possuir mecanismos de gestão de prioridades (monitoração dos prazos por ocorrências, tipo defeito, etc.) possibilitando ao gestor a monitoração dos indicadores de desempenho.
8	O sistema deve possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas.
9	O Sistema deve definir em tempo real os roteiros de inspeção do parque de IP.
10	O sistema deve permitir o estabelecimento de rotinas aleatórias de auditoria de processos (cadastro, qualidade na execução dos serviços, etc.)
11	O sistema deve permitir monitorar o consumo de energia do parque de iluminação pública diferenciando circuitos com existência ou não de medidores.
12	O sistema deve permitir monitorar os indicadores estatísticos de desempenho do gerenciamento do sistema de iluminação pública do Município.
13	O sistema deve permitir à Administração o desenvolvimento de ferramentas e funcionalidades customizadas (relatórios específicos, pesquisas temáticas, novos módulos, etc.) de acordo com as necessidades no município.
14	O sistema dever permitir operação em ambiente WEB com acesso as informações e ocorrências em tempo real.
15	O sistema deve permitir integração “on line” com centrais de tele atendimento

OBS: A licitante deverá apresentar declaração, junto aos documentos habilitatórios, de que possui ou utiliza software que atenda todos estes requisitos, cuja operação do sistema seja 100% web padrão W3C.

4.3. Implantação e operação de sistema de tele atendimento gratuito ao munícipe

A contratada deverá dimensionar e implantar um sistema de tele atendimento (call-center), para atendimento ao cidadão, com número telefônico gratuito e funcionamento das 6:00 às 24:00h, de segunda à sexta feria, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares, compatível com o parque de IP do Município, composto de recursos para acompanhamento e resposta adequada ao cidadão de solicitações de manutenção, melhorias e ampliações, do qual possa ser extraídos dados para controle, planejamento, emissão de ordens de serviço e relatórios.

O serviço, compreendendo o atendimento desse subitem, deverá estar em operação em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão de ordem de serviço.

Cada atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, com todos os dados do solicitante e motivo da ligação.

O sistema do tele atendimento deve interagir com o software de gestão possibilitando a fiscalização municipal efetuar pesquisa da situação de cada solicitação recebida no serviço de tele atendimento através do número do protocolo, do nome do solicitante ou nome do logradouro.

Durante o atendimento da reclamação, deveram ser registrados os dados do atendente e também os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, e-mail e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, numero do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência ou ainda reincidência de defeito para tratativa diferenciada.

A interface deverá ser de fácil operação e padrão WEB para operação em qualquer computador conectado a internet.

4.4. Serviço de cadastro informatizado e geo-referenciado dos pontos de iluminação pública do município

A CONTRATADA deverá cadastrar e inventariar todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município, ou que tenha sua implantação realizada caracterizando ampliação do sistema atual, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final. As informações devem ser cadastradas em sistema informatizado específico para Sistemas de Iluminação Pública, que permita configurar os parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado.

O objetivo deste trabalho será a atualização da base de dados dos pontos de iluminação pública municipal para facilitar a localização dos pontos para execução dos serviços, manter históricos de manutenção, controle de garantia de materiais e facilitar o desenvolvimento de projetos de melhoria, modernização e ampliação do parque de iluminação pública, além de possibilitar a comparação com os dados registrados na Concessionária de Energia Elétrica, visando a atualização do cadastro desta para a correta cobrança dos valores de consumo de energia.

O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

- Identificação do ponto (número do IP);
- Identificação do Bairro;
- Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);
- Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
- Tipo de poste: material e dimensões (altura);
- Tipo de braço (dimensões);
- Tipo de luminária (aberta ou fechada, integrada);
- Tipo de lâmpada (potência);
- Comando do ponto (individual ou em grupo);
- Tipo de alimentação (Medição ou estimada e número da UC);
- Coordenada georreferenciada (localização por GPS);

A Contratada deverá dispor de profissionais qualificados para manter atualizado o cadastro, atualizando sempre que ocorrer a instalação de novos pontos de iluminação.

O cadastro poderá ser realizado em sistema próprio de cadastramento, mas deverá ser entregue ao Município de Tunápolis em planilha eletrônica, tipo Excel além de compor e integrar o software de gestão dos serviços de iluminação pública.

Todas as intervenções que visem a melhoria ou ampliação do parque de iluminação pública deverão ser registradas e mantidas atualizadas na planilha de cadastramento.

Os serviços de cadastramento serão realizados gradativamente através da emissão de ordem de serviço específica e serão pagos mediante sua efetiva realização por ponto conforme item 4 da planilha orçamentária.

4.5. Identificação dos pontos de iluminação pública com fornecimento dos materiais

A cada ponto cadastrado, a contratada deverá identifica-lo com plaqueta, utilizando numeração sequencial dotado de dígito verificador compatível com o sistema de gestão de iluminação pública.

Esta plaqueta deverá ser de alumínio, acetinado, liso, 140X50X3mm c/ 2 furos superiores central e dois furos laterais, impressão digital em uma cor, fundo branco, letras verdes, tratamento com verniz PU.

As plaquetas deverão ser instaladas em local apropriado, conforme abaixo:

- Pontos em poste compartilhado: NO BRAÇO DA LUMINÁRIA
- Pontos em poste dedicado: DIRETAMENTE NO POSTE
- Pontos em nível do solo: DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA OU PROJETOR

Os serviços de identificação serão realizados gradativamente através da emissão de ordem de serviço específica e serão pagos mediante sua efetiva realização por ponto conforme item 5 da planilha orçamentária.

Os dados do inventário devem ser automaticamente importados para o software de gestão e a numeração de identificação dos pontos deverá ser utilizada pelo modulo de tele atendimento para identificação e localização dos pontos a solicitados.

4.6. Serviços de ampliação e modernização do parque de iluminação pública

A execução dos serviços necessários para a ampliação do parque de iluminação se dará através de **ordem de serviço específica**.

A ampliação do sistema se dará através da expansão da iluminação pública, **em locais onde exista rede de distribuição de energia elétrica já instalada**, naquelas regiões onde o Município esteja crescendo, com instalação de novas moradias ou esteja defasado necessitando de melhorias de forma que todos os munícipes possam dispor do sistema de iluminação pública permitindo o lazer e a segurança noturna.

Caso não exista rede de distribuição com posteamento já instalado para atender a solicitação de ampliação, a contratada deverá apresentar mensalmente a relação dos locais e pontos solicitados que necessitam de instalação de postes e rede de distribuição de energia elétrica. Somente após aprovação da administração os projetos deverão ser elaborados.

Após a aprovação e emissão de ordem de serviço específica para a elaboração dos projetos a contratada deverá elaborar os projetos aprovando na concessionária CELESC, entregando ao município após aprovação:

- Pranchas dos projetos;
- Lista de material;
- Memorial descritivo;
- Orçamento executivo;
- ART de elaboração dos projetos e orçamento;
- Cronograma executivo previsto.

Os serviços de elaboração de projetos de rede de distribuição de energia elétrica serão realizados através da emissão de ordem de serviço específica e serão pagos mediante a entrega dos documentos acima elencados com a devida aprovação na concessionária, pagos por ponto conforme item 11 da planilha orçamentária.

Os serviços de ampliação correspondem a todas as atividades de implantação de novos pontos de iluminação pública, podendo ter origem direta pela solicitação do munícipe através do tele atendimento ou solicitação formal pela fiscalização municipal.

TODAS as solicitações de ampliação só poderão ser executadas mediante autorização formal pelo Secretário Municipal responsável pela pasta de Iluminação Pública, assim designado pelo Prefeito Municipal.

Tais autorizações devem ser registradas em formulário aprovado pelo secretário e sua remuneração será por ponto conforme descrito nos itens 6, 7, 8 e 9 da planilha orçamentária.

Os materiais necessários para ampliação ou modernização do parque de iluminação pública do município de Tunápolis devem obedecer e respeitar as especificações condidas na Planilha Orçamentária – Materiais para Ampliação e Modernização, itens 12 a 50. O Município reserva o direito de adquirir materiais específicos e solicitar a contratada a utilização e instalação no parque de iluminação pública para ampliar ou modernizar o sistema sem acréscimo de valores ou ônus qualquer a não ser os previstos nos itens 6 a 9.

Precedendo a execução dos serviços, o Município de Tunápolis emitirá ordem de serviço especifica autorizando a execução indicando os locais a serem instalados. A contratada, por sua vez, deverá assumir a responsabilidade de documentar o serviço e regularizá-lo junto a concessionária de energia elétrica. Realizando também cadastro geo referenciado, identificação com plaqueta do ponto e inclusão no software de gestão.

Os materiais deverão obedecer às descrições da planilha orçamentária de materiais, e quando pertinente deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaios de Material emitido pela Concessionária CELESC.

A contratada deverá manter um almoxarifado para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública. Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção.

Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

A contratada deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados e sob sua responsabilidade, devidamente identificados e acondicionados.

O estoque dimensionado pela contratada deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo predeterminado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente, **devendo ser considerado no custo dos serviços prestado.**

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela contratada para seu almoxarifado. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos ao parque de IP ou ao Município, quando pertinente. Este serviço de almoxarifado poderá ser realizado nas dependências da CONTRATADA e seus custos deverão estar inclusos na prestação do serviço.

A contratada deverá manter o parque de iluminação pública sempre atualizado, informando ao Município e à Concessionária de Energia Elétrica as alterações realizadas, através do registro em planilha de cadastramento ou sistema informatizado.

A empresa licitante deverá apresentar na proposta de preços a MARCA e o MODELO de cada um dos produtos ofertados para serem usados nas ampliações e modernização sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente.

A substituição de qualquer material durante a execução do contrato só poderá ser realizada após consulta e aprovação da fiscalização municipal.

Os quantitativos e valores máximos previstos para os materiais constam na Planilha Orçamentária.

4. FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do Município de Tunápolis, definir os critérios de fiscalização da contratada de acordo com a necessidade, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

A fiscalização acontecerá prioritariamente monitorando o software de gestão e avaliando o desempenho da contratada quanto ao prazo médio de atendimento, taxa de reclamações do sistema e a satisfação geral do munícipe.

A atuação da Administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações.

O Município de Tunápolis poderá rejeitar os serviços executados pela contratada, no todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para ao Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender aos procedimentos da Concessionária de energia CELESC, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.

A contratada obriga-se a comunicar ao Município de Tunápolis todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à **Segurança e Medicina do Trabalho** segundo as normas NR-6, NR-10, NR-35 e NR-12.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.

A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente Termo de Referencia, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

A contratada é responsável em fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-SC, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-SC até a assinatura do contrato apresentando no momento do certame o visto provisório emitido pelo CREA-SC.

Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como CELESC, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.

A contratada deverá possuir cadastro junto a Concessionária de Energia Elétrica – CELESC, devendo apresentar um dos seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela CELESC autorizando a intervenção na execução dos serviços relativos a Iluminação Pública.

Tal exigência tem fundamento nos requisitos da própria Concessionária de Energia Elétrica, no caso a CELESC, a qual faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autoriza a intervirem no seu sistema elétrico. A Resolução Normativa da ANEEL, em seu Art. 37, § 3º, inciso I, determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro necessário para tal análise.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente será permitida a participação de empresas do ramo pertinente, comprovado em seu contrato social compatibilidade com o objeto licitado que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto.

Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro

grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de TUNÁPOLIS. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação sob pena de desclassificação.

Não será permitida a participação de empresas em consórcio**.** Todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem uma única característica: **execução dos serviços no sistema de iluminação pública**, não existindo serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de formação de consórcios.

7. EXIGENCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido no momento do certame a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de pessoa física dos responsáveis técnicos da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da empresa. Sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação cadastral atualizada da empresa, CONFORME O artigo 2ª parágrafo 1º alínea c da Resolução nº 266/79 do CONFEA. As empresas com sede em outros estados deverão apresentar a certidão acima com visto para participação em licitações conforme o artigo 1º inciso II da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

Também será exigido no momento do certame a comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (devidamente registrados no CREA), acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA, demonstrando que tanto a empresa licitante quanto um de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Eletricista) tenha executado obras e/ou serviços compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) semelhante ao objeto deste certame licitatório. Quais sejam:

Item	Descrição
1	Fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos e materiais para a manutenção do parque de iluminação pública de no mínimo 604 pontos.
2	Fornecimento e operação de software específico de gestão de iluminação pública.
3	Fornecimento e operação de sistema de tele atendimento para iluminação pública.
4	Serviço de cadastramento informatizado e geo-referenciado de pontos de iluminação pública.
5	Identificação de unidade de IP, incluindo fornecimento de materiais (plaquetas, fixações, adesivos).
6	Serviço de ampliação ou modernização de pontos de iluminação pública com fornecimento de materiais e projeto.

Deverá existir comprovação do profissional detentor dos atestados técnicos apresentados em pertencer ao quadro da empresa licitante. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

Quando se tratar de autônomo, a comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado e o profissional deverá contar no quadro técnico junto ao CREA da sede da proponente.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

A proponente deverá agendar em até 3 (três) dias anteriores a abertura do envelopes, junto ao departamento de iluminação pública, a visita técnica no município de Tunápolis. A visita deverá ser realizada até 1(um) dia antes do certame. O atestado de visita fornecido pelo município deverá ser apresentado no envelope da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação e não podendo a vencedora alegar posteriormente desconhecimento das características do parque de iluminação pública, a característica e procedimentos dos serviços a serem realizados.

Deverá ser comprovado no momento da habilitação mediante CERTIFICADO DE PROCESSAMENTO que comprove a destinação final de resíduos decorrentes e previstos no objeto do presente certame em especial os de Iluminação Pública, necessitará acompanhar o certificado acima mencionado o contrato de prestação de serviços que estabeleça as responsabilidade da empresa licitante e a prestadora de serviços contratada que realizada a destinação final do resíduos, bem como documentação que comprove que a prestadora de serviços atende as normas da Legislação Ambiental vigente mediante Licença Ambiental.

Juntamente com a documentação também deverá ser apresentado declaração de que a empresa licitante possui Programa de Prevenção de Risco Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas.

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

1. DO OBJETO
Esta Inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de 04(quatro) adesivos para parabrisa, que serão utilizados para colar o parabrisa e vidros da cabine do trator Esteiras D51=02, do DMER.

Item	Qtd.	unid	Especificações do Objeto	Preço Unit	Preço total R$
1	04	unid	adesivos para parabrisa	65,00	260,00
			TOTAL GERAL		260,00

1.
DA JUSTIFICATIVA
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
"A empresa contratada é autorizada pelo fabricante dos equipamentos para fornecer peças, não existindo outra empresa que faça o mesmo em nosso estado, a empresa detém a carta de exclusividade, até a presente data é a única autorizada habilitada, considerando ainda, que esta máquina é muito necessária para atender a necessidade do Município na continuidade na prestação dos serviços do DMER."
Tunápolis – SC, 14 de julho de 2017

_____
Mauro Bamberg
Secretário Municipal do DMER

3. DO FORNECEDOR.
MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44
Rua Cristovão Colombo,211E Bela Vista.
Chapecó/SC
CEP: 89.804-250

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais). O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (107) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

Tunápolis – SC, 14 de julho de 2017
Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. ENCAMINHAMENTO.

Exmo Sr.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de inexibilidade de Licitação nº 28/2017, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC, 14 de julho de 2017
Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em

questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexibilidade de Licitação nº 22/2017, em favor de PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ: 76.527.951/0001-85, Rua Rod.BR-116 11807KM Vila Hauer-Curitiba/PR, CEP: 81690-200. Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis – SC, 14 de julho de 2017

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PORTARIA Nº 4566/2017

PORTARIA N.º 4.566/2017 de 13 de Julho de 2017.

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º - Com base no Art. 105 da Lei Complementar nº. 13/2006 de 17 de maio de 2006, cria a Comissão de Inquérito Administrativo nº. 006/2017, e designa os servidores: Linessa Pólis Knorts, Juliane Jantsch e Ademir Heck, todos servidores público municipais, efetivos, sob a presidência da primeira, como membros da Comissão, com a incumbência de apurar supostas infrações disciplinares da Professora Claci Maria Welter no exercício de suas atividades, onde a princípio, demonstra transgressões disciplinares tipificada no artigos 80, parágrafo 2º, 84 e 88 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº. 13/2006, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada.
Art. 2º No processo de apuração serão observados os procedimentos constantes na Lei Complementar nº. 13/2006, nos artigos 106 a 110.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do Servidor, relativamente aos fatos investigados, podendo, a requerimento, ser prorrogado, conforme Art. 106.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 13 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4567/2017

PORTARIA Nº. 4.567/2017
Em 17 de Julho de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 013/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", ao servidor efetivo HUGO INÁCIO HIPPLER, com o cargo efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO.

Período de Aquisição: 21.03.99 à 20.03.047 (30 dias)

Fruição: 17/07 à 15/08/2017 (30 dias), dando como quites referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA Nº 150-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94-217
Processo de Compra N°.: 150/2017
Pregão Presencial n°: 94/2017
Data Emissão: 17/07/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço por LOTE

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30 do dia 28 de julho de 2017 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição Lâminas, Parafusos, Porcas para as Motoniveladoras, Correntes, Cabos de Aço, Peças originais ou primeira linha de montagem para recuperação de ar condicionado e Materiais inerentes, destinados para Garagem na manutenção de máquinas e veículos pertencentes ao Município de Tunápolis, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h30 do dia 28 de julho de 2017.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 17 de julho de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 1

Município de TUNAPOLIS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	226.232,18	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**652.113,69**	**652.113,69**	**70.988,47**	**239.651,34**	**412.462,35**	**80.101,63**	**226.232,18**	**425.881,51**	**224.829,93**
DESPESAS CORRENTES	**642.113,69**	**642.113,69**	**70.988,47**	**239.106,34**	**403.007,35**	**79.556,63**	**225.687,18**	**416.426,51**	**224.284,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.208,19	456.208,19	70.004,46	200.954,63	255.253,56	70.004,46	200.954,63	255.253,56	200.954,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.905,50	185.905,50	984,01	38.151,71	147.753,79	9.552,17	24.732,55	161.172,95	23.330,30
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**545,00**	**9.455,00**	**545,00**	**545,00**	**9.455,00**	**545,00**

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TUNAPOLIS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**652.113,69**	**652.113,69**	**70.988,47**	**239.651,34**	**412.462,35**	**80.101,63**	**226.232,18**	**425.881,51**	**224.829,93**
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	545,00	9.455,00	545,00	545,00	9.455,00	545,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**652.113,69**	**652.113,69**	**70.988,47**	**239.651,34**	**412.462,35**	**80.101,63**	**226.232,18**	**425.881,51**	**224.829,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**652.113,69**	**652.113,69**	**70.988,47**	**239.651,34**	**412.462,35**	**80.101,63**	**226.232,18**	**425.881,51**	**224.829,93**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	652.113,69	652.113,69	70.988,47	239.651,34	—	80.101,63	226.232,18	—	224.829,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 11

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 14

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	226.232,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	652.113,69
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	652.113,69
Despesas Empenhadas	239.651,34
Despesas Liquidadas	226.232,18
Despesas pagas	224.829,93
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	239.651,34
Despesas Liquidadas	226.232,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-226.232,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.785,00	0,00	2.785,00	0,00
LEGISLATIVO	2.785,00	0,00	2.785,00	0,00
TOTAL:	**2.785,00**	**0,00**	**2.785,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	545,00	9.455,00

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 2

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	652.113,69	652.113,69	70.988,47	239.651,34	100,00	412.462,35	80.101,63	226.232,18	100,00	425.881,51
Legislativa	652.113,69	652.113,69	70.988,47	239.651,34	100,00	412.462,35	80.101,63	226.232,18	100,00	425.881,51
Ação Legislativa	652.113,69	652.113,69	70.988,47	239.651,34	100,00	412.462,35	80.101,63	226.232,18	100,00	425.881,51
TOTAL (III) = (I + II)	652.113,69	652.113,69	70.988,47	239.651,34	100,00	412.462,35	80.101,63	226.232,18	100,00	425.881,51

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 3

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 5

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.785,00	76.444,25	104.872,81
Disponibilidade de Caixa	2.785,00	76.444,25	104.872,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.785,00	82.329,84	106.275,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	5.885,59	1.402,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 6

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
F.P.M.	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**642.113,69**	**239.106,34**	**232.668,21**	**225.687,18**	**222.832,76**
Pessoal e Encargos Sociais	456.208,19	200.954,63	187.427,17	200.954,63	187.427,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	185.905,50	38.151,71	45.241,04	24.732,55	35.405,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**642.113,69**	**239.106,34**	**232.668,21**	**225.687,18**	**222.832,76**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.000,00**	**545,00**	**2.600,00**	**545,00**	**2.600,00**
Investimentos	10.000,00	545,00	2.600,00	545,00	2.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**10.000,00**	**545,00**	**2.600,00**	**545,00**	**2.600,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**652.113,69**	**239.651,34**	**235.268,21**	**226.232,18**	**225.432,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-652.113,69**	**-239.651,34**	**-235.268,21**	**-226.232,18**	**-225.432,76**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 7

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	2.785,00	2.785,00	2.785,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785,00	2.785,00	2.785,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785,00	2.785,00	2.785,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.785,00**	**2.785,00**	**2.785,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO 3º BIMESTRE ANEXO 9

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	545,00	545,00	0,00	9.455,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.000,00**	**545,00**	**545,00**	**0,00**	**9.455,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.000,00**	**-545,00**	**-**	**-**	**-9.455,00**

FONTE:

Turvo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMT 31/2017
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 31/2017 - Pregão Presencial nº 31/2017
Objeto: Realização 23ª Festa do Colono e 15ª Arrancada de Tratores de Turvo/SC de 10 à 13 de agosto de 2017.
Entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 27/07/2017
Abertura da Sessão: á partir das 08:00 horas do dia 27/07/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC, 13 de julho 2017.
Nestor Reco
Pregoeiro

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3507/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.507, De 14 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 001/2016".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 091/2015, Inciso IV, do art. 4º da Lei Municipal 957/2013 e a de acordo com a Clausula Sexta do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 001/2016 e por a titular da vaga ISANETE BRESOLIN continuar afastada para tratamento de saúde, conforme consta no Benefício do Instituto Nacional do Seguro Social sob n.º 6140942709.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 001/2016, celebrado entre o Município de União do Oeste e Márcia Fátima Zorzetto, para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado novamente caso o afastamento da titular perdure.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de julho de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Município de União do Oeste - SC

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	311.871,42	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**848.107,75**	**100.787,21**	**333.688,17**	**514.419,58**	**102.140,39**	**311.871,42**	**536.236,33**	**311.412,32**
DESPESAS CORRENTES	**675.000,00**	**675.000,00**	**96.947,21**	**326.728,17**	**348.271,83**	**102.140,39**	**308.751,42**	**366.248,58**	**308.292,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.000,00	617.000,00	89.690,08	271.143,96	345.856,04	89.690,08	271.143,96	345.856,04	271.143,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00	58.000,00	7.257,13	55.584,21	2.415,79	12.450,31	37.607,46	20.392,54	37.148,36
DESPESAS DE CAPITAL	**125.000,00**	**173.107,75**	**3.840,00**	**6.960,00**	**166.147,75**	**0,00**	**3.120,00**	**169.987,75**	**3.120,00**

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**848.107,75**	**100.787,21**	**333.688,17**	**514.419,58**	**102.140,39**	**311.871,42**	**536.236,33**	**311.412,32**
INVESTIMENTOS	125.000,00	173.107,75	3.840,00	6.960,00	166.147,75	0,00	3.120,00	169.987,75	3.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**800.000,00**	**848.107,75**	**100.787,21**	**333.688,17**	**514.419,58**	**102.140,39**	**311.871,42**	**536.236,33**	**311.412,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**800.000,00**	**848.107,75**	**100.787,21**	**333.688,17**	**514.419,58**	**102.140,39**	**311.871,42**	**536.236,33**	**311.412,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	800.000,00	848.107,75	100.787,21	333.688,17	—	102.140,39	311.871,42	—	311.412,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

União do Oeste, 05/07/2017

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Tesoureira

ANEXO 14 RREO 3° BIMESTRE

Município de União do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	311.871,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	800.000,00
Créditos Adicionais	48.107,75
Dotação Atualizada	848.107,75
Despesas Empenhadas	333.688,17
Despesas Liquidadas	311.871,42
Despesas pagas	311.412,32
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	333.688,17
Despesas Liquidadas	311.871,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-311.871,42	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.120,00	169.987,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

União do Oeste, 05/07/2017

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureira

ANEXO 2 RREO 3º BIMESTRE

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	800.000,00	848.107,75	100.787,21	333.688,17	100,00	514.419,58	102.140,39	311.871,42	100,00	536.236,33
Legislativa	800.000,00	848.107,75	100.787,21	333.688,17	100,00	514.419,58	102.140,39	311.871,42	100,00	536.236,33
Ação Legislativa	800.000,00	848.107,75	100.787,21	333.688,17	100,00	514.419,58	102.140,39	311.871,42	100,00	536.236,33
TOTAL (III) = (I + II)	800.000,00	848.107,75	100.787,21	333.688,17	100,00	514.419,58	102.140,39	311.871,42	100,00	536.236,33

FONTE:

União do Oeste, 05/07/2017

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Tesoureira

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 43 2017 PMU PR 37 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017/PMU

Objeto: aquisição de serviços de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos do Corpo de Bombeiros do município de Urussanga/SC. Entrega dos envelopes: até as 10h do dia 28/07/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 10h do dia 28/07/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

EDITAL PL 44 2017 PMU PR 38 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017/PMU

Objeto: aquisição parcelada de material de limpeza, novos e de boa qualidade. Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 28/07/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 28/07/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

EDITAL PL 45 2017 PMU PR 39 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017/PMU

Objeto: locação de banheiros químicos para uso dos dias 09 a 13 de agosto de 2017 durante a realização da XVII Festa do Vinho, no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da SANTUR-FUNTURISMO. Entrega dos envelopes: até as 10h do dia 31/07/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 10h do dia 31/07/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

Câmara Municipal

DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ITINERANTE

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Marcos Roberto Silveira, juntamente aos demais Vereadores e às Comunidades de Rio Carvão, Rio Carvão Alto e Baixo, Santana, Santaninha, e Santo Expedito, convidam para a Vigésima Sexta Reunião Ordinária, transformada, por meio do Ato nº 26, de 3 de julho de 2017, em Décima Oitava Reunião Itinerante, com o objetivo de oportunizar a participação de representantes das comunidades afetadas pela degradação ambiental causada pela exploração carbonífera em Urussanga, de forma a expor anseios, reivindicações e esclarecer o processo de recuperação, neste contexto contando com a presença do Excelentíssimo Senhor Doutor Anderson Lodetti de Oliveira, Procurador da República atuante no Município de Criciúma.

Data: 8 de agosto de 2017 (terça-feira)
Horário: 19h
Local: Salão de Festas da Igreja do Bairro Rio Carvão (Estrada Geral Rio Carvão, Comunidade Nossa Senhora da Saúde, Urussanga – SC)

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 040/2017 PR 032/2017
ERRATA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar.

Comunicamos a todos os interessados, que o Prazo de Entrega dos produtos decorrentes da Licitação acima especificada será na forma do Item 3.8 do Edital, o qual regulamenta todo o Processo Licitatório, ou seja, em até 05 (cinco) dias.

Com relação ao item 4.3 do Anexo I, onde se lê "10 (dez) dias", leia-se: 05 (cinco) dias.

Fica convalidado, da mesma forma, item 3.3 do Anexo VII – modelo da Ata de Registro de Preços que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Edital.

Vargem Bonita, 14 de Julho de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2017

Extrato de Dispensa de Chamamento Publico nº 01/2017
Parecer Juridico n. 153/2017
Contratado: ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA
Objeto: Contratação de organização da sociedade civil que presta Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.
. Em caráter de urgência estando conforme a Lei 13.019 e alterações da Lei 13.204
Prazo: 24 (meses) meses.
Valor Total Estimado: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Por vaga.
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público nº01/2017
Vidal Ramos, 14 de julho de 2017.
Laercio da Cruz – Prefeito Municipal de Vidal Ramos

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2017 - PINTURA ESCOLA

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/2017

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HERIBERTO HARTMANN, CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO DO EDITAL

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 74/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/07/2017, às 10:30 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 14 de junho de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 253/2017-CMDCA

ATA 253/2017-CMDCA – Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Manoel Roque, n. 99, Alvorada, no município de Videira, reuniram-se representantes de entidades governamentais e não governamentais que prestam atendimento à crianças e adolescentes do município de Videira, conforme lista de presença. Dando início, a Presidente do CMDCA, Sra. Viviane de Fátima e Silva Spörr se apresentou aos presentes e explanou que o objetivo deste encontro é de orientação às entidades governamentais e não governamentais que prestam atendimento à crianças e adolescentes para estarem registrando estas entidades que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com o que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Após a Presidente explanou os procedimentos a serem adotados para as entidades estarem se inscrevendo no CMDCA, conforme a Resolução 006/2017-CMDCA que dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências. Após a explanação foi aberto espaço para dúvidas e questionamentos as quais foram sanadas e ainda, ficou estabelecido com a anuência dos representantes das Entidades presentes que a documentação para o registro/inscrição deverá ser protocolada na Secretaria dos Conselhos Municipais, situado na Rua Lauro Muller, nº 188 - Alvorada, até a data de 10/08/2017. Encerradas as discussões, às 15h15min , nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____, Presidente do CMDCA, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 14.063/17

DECRETO Nº 14.063/17, DE 05 DE JULHO DE 2017
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
01 – Administração	
2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	135.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	135.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.072/17

DECRETO Nº 14.072/17, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	
01 – Planejamento e Urbanismo	
2.030 – Manutenção da Sec. de Planejamento e Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	32.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	57.500,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.076/17

DECRETO Nº 14.076/17, DE 14 DE JULHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.220.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
03 – Departamento de Ensino Infantil	
2.039 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	1.100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.220.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos do Fundeb.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2017
PROCESSO Nº 121/2017
HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2017
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA AO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, PARA LIBERAR LICENÇA/AUTORIZAÇÃO DE DIREITO AUTORAL MUSICAL, PARA A APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "FAMÍLIA PAGANINI", NA VI MOSTRA DO VINHO CATARINENSE, QUE OCORRERÁ NO DIA 14/07/2017, NO SALÃO PAROQUIAL IMACULADA CONCEIÇÃO.
CONTRATADO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ECAD
VALOR DA INEXIGBILIDADE: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, "caput", e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0628/17

PORTARIA nº 0628/17
Autoriza o Uso de Espaço e Vias Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta na Comunicação Interna nº 85/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pela Causa Animal, no dia 15 de julho de 2017, no período das 09h00min às 17h00min, com a finalidade de realizar de pedágio beneficente, em prol dos animais de rua.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§3º A Causa Animal deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Causa Animal inteiramente

responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0630/17

PORTARIA nº 0630/17
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12745/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni, pela Transilva, no dia 16 de julho de 2017, das 9h00min às 12h00min, para a realização de amistoso entre as equipes Transilva e Treze Tílias.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Transilva inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0631/17

PORTARIA nº 0631/17
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11542/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de espaço público localizado no Parque da Uva (espaços abertos e restaurante), pelo Corpo de Bombeiros Militar de Videira, nos dias 5 e 6 de agosto de 2017, a fim de realizarem atividades com a turma de Bombeiros Mirim.

§1º Fica autorizado o empréstimo e o transporte de 40 colchões, que serão utilizados nos dias do evento supracitado.

§2º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens

utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Corpo de Bombeiros Militar de Videira inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

TERMO ADITIVO 110/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 110/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 174/2016
Processo: TP nº 18/2016 - PMV
Contratado: MARTINI & FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 42.218,17 (quarenta e dois mil duzentos e dezoito reais e dezessete centavos), dentro do limite determinado por Lei.
Valor: R$ 42.218,17 (quarenta e dois mil duzentos e dezoito reais e dezessete centavos).
Data: 14/07/2017.

ANEXO V - CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO 06 2017

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS JUNHO/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	5.271.842,55
1.2 - ITBI	1.096.610,37
1.3 - ISS	5.445.336,95
1.5 - IRRF	1.400.204,58
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	370.979,37
1.7 - Multas e Juros de Impostos	314.215,11
1.8 **SOMA**	**13.899.188,93**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	12.602.327,48
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	77.187,60
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	21.156.478,03
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	283.555,65
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	15.332,20
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	3.409.753,96
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**37.544.634,92**
1.18 **TOTAL**	**51.443.823,85**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	12.860.955,96
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	11.897.496,14
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	161.074,50
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	461.081,80
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.198.535,22
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	59.192,79
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	437.454,41
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	599.366,11
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	180.129,01

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	12.860.955,96	15.902.190,46	3.041.234,50
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		6.996.294,18	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		8.905.896,28	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**12.058.570,64**	**9.564.171,06**	**-2.494.399,58**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	7.235.142,38	8.627.040,04	1.391.897,66
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	4.823.428,26	937.131,02	-3.886.297,24
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.695.182,42	263.760,75	-1.431.421,67
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	779.495,12	526.149,30	-253.345,82

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**22,07%**	-2,93%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	67,72%	7,72%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	7,77%	-32,63%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	11.897.496,14	7.508.925,74	4.388.570,40

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 14 de julho de 2017.

Maria Angélica Vanz	Geancarlos Farinon Flores de Matias	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

PORTARIA Nº RH-AM 327/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 327/2017
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 13.07.2017, a Servidora Pública Municipal a Sra. TEREZINHA MATIELLO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC., portadora do RG nº 1.590.310 e CPF nº 008.569.799-02, nomeada conforme Decreto nº AM 103/2002, no cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Contribuição - INSS, conforme benefício nº 177.815.719-7 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº AM 103/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 328/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 328/2017

ATRIBUIR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CIRILO DAL'OGLIO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3.375/11 Art. 11º.

RESOLVE

ATRIBUIR a pedido da Servidora Pública Municipal o Sra. SALETE ANTONIA BONI, brasileira, divorciada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 2.644.973 e CPF nº 817.387.909-59, nomeada conforme Decreto nº AM 149/2017, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1, com vinte (20) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com atribuição a pedido na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CIRILO DAL'OGLIO.

Esta atribuição a pedido atende ao requerimento datado em 28.04.2017.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 329/2017

PORTARIA Nº RH-AM 329/2017
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO SVO-SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO NA 16º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE XANXERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII.

CONSIDERANDO O Decreto nº. AM 233/2002 de 30 de Agosto de 2002 que cria o SVO-Serviço de Vigilância de Óbito, para atender a Legislação Federal pertinente;
CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros Poderes Constituídos,com um quadro de pessoal capaz de atender a demanda dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços especializados por profissionais da Medicina nos Serviços de Medicina Legal do Município.

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 03.07.2017 a Servidora Pública Municipal Sra. VANESSA CHIARELLI DE SOUZA, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 7083062872, CPF n.º 926.924.350-87 e CRM/SC nº 9117, nomeada conforme Decreto n.º BLB 216/10 no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no SVO – Sistema de Verificação de Óbito na 16º Delegacia Regional de Policia Civil de Xanxerê – SC, em regime de sobreaviso, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que os recursos para pagamento dos serviços sejam os do Fundo Municipal de Saúde, na classificação orçamentária própria.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

RESCISÃO 002/2017
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 23/2014

O MUNICÍPCIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, registrado no CNPJ n. 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina-SC, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 518.220.759-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARCIA M. DA SILVA & CIA LTDA ME – INFO DIGITALLE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.731.494/0001-08, com sede na Rua Ernesto Prada, 280, Bairro Vila Nova, no Município de Trombudo Central – SC, neste ato representado pelo Sr. JOSE DA SILVA, de ora em diante denominada de CONTRATADA, resolvem promover o presente termo de rescisão, com base no artigo 79 I e II, 78 XII, todos da Lei n.º 8.666/93, conforme as cláusulas e condições a seguir:
Considerando que o município firmou com a contratada, em 02 de janeiro de 2014, o contrato administrativo n. 23/2014, com vigência até 31 de dezembro de 2014, para a contratação do objeto abaixo:
a) Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Projetos de Lei, Leis, Contratos, Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Protocolo, Portarias e Relatórios do Controle Interno) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital.
b) Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet EX) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.
c) O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item ‘’b’’ é limitado a 3000Mb (três mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.
d) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.
Considerando que o contrato n° 046/2016, correspondente ao 3° Termo Aditivo que prorroga o prazo de vigência do instrumento original até a data de 31 de dezembro de 2017.
Considerando que os serviços não mais satisfazem as necessidades do município.
RESOLVEM, consensualmente, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93, por conveniência da Administração Pública, por fim ao contrato firmando nos termos que seguem:
1. Fica rescindido a partir da assinatura desse termo de rescisão o contrato administrativo n. 23/2014, firmando em 2 de janeiro de 2014, prorrogado através do contrato n° 046/2016, correspondente ao 3° Termo Aditivo, desobrigando as partes do cumprimento das obrigações remanescentes, pelo que as partes se dão, reciprocamente, a mais ampla, rasa, geral e irrestrita quitação das cláusulas do contrato, para nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a que título for, o que fazem na presença de duas testemunhas.
2. O presente termo será assinado em duas vias de igual teor e forma.
3. Elegem o foro da Comarca de Seara-SC, para dirimir eventuais divergências decorrentes deste termo de rescisão de contrato.

Xavantina, 14 de julho de 2017.

ENOIR FAZOLO MUNICIPIO DE XAVANTINA	JOSE DA SILVA INFO DIGITALLE
CONTRATANTE	CONTRATADA

01. _____ Nome: VÂNIA SALETE MIRANDOLLI CPF: 051.406.269-00	02. _____ Nome: JAIME MASIERO CPF: 027.225.729-07

RREO - 3º BIMESTRE

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**3.143.603,73**	**16,07**	**9.153.219,09**	**46,79**	**10.408.080,91**
RECEITAS CORRENTES	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**2.916.558,60**	**14,91**	**8.695.685,31**	**44,45**	**10.865.614,69**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.392.000,00	1.392.000,00	160.075,71	11,50	446.989,87	32,11	945.010,13
IMPOSTOS	1.220.000,00	1.220.000,00	141.306,91	11,58	359.741,15	29,49	860.258,85
TAXAS	172.000,00	172.000,00	18.768,80	10,91	87.248,72	50,73	84.751,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	11.084,88	11,08	37.453,24	37,45	62.546,76
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	11.084,88	11,08	37.453,24	37,45	62.546,76
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	20.981,55	11,66	76.459,59	42,48	103.540,41
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	160.000,00	160.000,00	19.047,85	11,90	70.500,27	44,06	89.499,73
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	20.000,00	20.000,00	1.933,70	9,67	5.959,32	29,80	14.040,68
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	10.805,73	5,69	23.602,34	12,42	166.397,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.415.300,00	17.415.300,00	2.686.180,58	15,42	8.013.100,17	46,01	9.402.199,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.245.300,00	17.245.300,00	2.610.345,81	15,14	7.899.825,64	45,81	9.345.474,36
TRANSF. DE CONV.	170.000,00	170.000,00	75.834,77	44,61	113.274,53	66,63	56.725,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.000,00	284.000,00	27.430,15	9,66	98.080,10	34,54	185.919,90
MULTAS E JUROS DE MORA	58.000,00	58.000,00	4.999,54	8,62	11.817,16	20,37	46.182,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.000,00	82.000,00	9.277,59	11,31	34.619,31	42,22	47.380,69
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	124.000,00	124.000,00	12.508,07	10,09	47.068,31	37,96	76.931,69
RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	644,95	3,22	4.575,32	22,88	15.424,68
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**227.045,13**	**0,00**	**457.533,78**	**0,00**	**-457.533,78**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	227.045,13	0,00	457.533,78	0,00	-457.533,78
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	227.045,13	0,00	457.533,78	0,00	-457.533,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**3.143.603,73**	**16,07**	**9.153.219,09**	**46,79**	**10.408.080,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**3.143.603,73**	**16,07**	**9.153.219,09**	**46,79**	**10.408.080,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.561.300,00	19.561.300,00	3.143.603,73	16,07	9.153.219,09	46,79	10.408.080,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	590.510,96	—	—	268.834,96	—	—
Superávit Financeiro	—	590.510,96	—	—	268.834,96	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.561.300,00**	**20.379.368,86**	**3.294.562,04**	**12.563.678,98**	**7.815.689,88**	**3.246.186,86**	**8.816.309,92**	**11.563.058,94**	**8.308.096,88**
DESPESAS CORRENTES	**18.612.300,00**	**18.995.128,14**	**2.864.604,04**	**11.827.160,79**	**7.167.967,35**	**2.998.332,40**	**8.410.093,54**	**10.585.034,60**	**8.006.050,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.548.500,00	8.682.322,84	1.428.224,95	4.092.041,35	4.590.281,49	1.434.782,41	4.052.388,54	4.629.934,30	3.929.851,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.058.800,00	10.307.805,30	1.436.379,09	7.735.119,44	2.572.685,86	1.563.549,99	4.357.705,00	5.950.100,30	4.076.199,34
DESPESAS DE CAPITAL	**934.000,00**	**1.369.240,72**	**429.958,00**	**736.518,19**	**632.722,53**	**247.854,46**	**406.216,38**	**963.024,34**	**302.046,38**
INVESTIMENTOS	705.000,00	1.140.240,72	429.958,00	513.351,61	626.889,11	203.410,00	272.883,00	867.357,72	168.713,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	229.000,00	229.000,00	0,00	223.166,58	5.833,42	44.444,46	133.333,38	95.666,62	133.333,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.561.300,00**	**20.379.368,86**	**3.294.562,04**	**12.563.678,98**	**7.815.689,88**	**3.246.186,86**	**8.816.309,92**	**11.563.058,94**	**8.308.096,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.561.300,00**	**20.379.368,86**	**3.294.562,04**	**12.563.678,98**	**7.815.689,88**	**3.246.186,86**	**8.816.309,92**	**11.563.058,94**	**8.308.096,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	336.909,17	—	845.122,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.561.300,00	20.379.368,86	3.294.562,04	12.563.678,98	—	3.246.186,86	9.153.219,09	—	9.153.219,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	18.764,80	18.764,80	18.764,80	18.764,80	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.764,80	18.764,80	18.764,80	18.764,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	18.764,80	18.764,80	18.764,80	18.764,80	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	18.250,92	-18.764,80	-513,88

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.247.000,00	1.247.000,00	365.164,77	29,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	1.258,61	0,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	155.000,00	155.000,00	56.666,80	36,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	655.000,00	655.000,00	164.884,77	25,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	136.930,97	59,54
Dívida Ativa dos Impostos	22.000,00	22.000,00	5.411,55	24,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	12,07	0,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.181.000,00	17.181.000,00	8.293.232,27	48,27
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	3.437.004,61	49,10
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	124,28	12,43
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	200.018,44	40,00
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	4.578.031,24	48,19
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	61.352,70	43,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	16.701,00	41,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	16.701,00	41,75
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.428.000,00**	**18.428.000,00**	**8.658.397,04**	**46,99**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.180.000,00	4.335.648,86	2.872.534,31	66,25	2.004.724,00	46,24
Pessoal e Encargos Sociais	2.085.000,00	2.218.822,84	1.030.680,01	46,45	1.030.680,01	46,45
Outras Despesas Correntes	2.095.000,00	2.116.826,02	1.841.854,30	87,01	974.043,99	46,01
DESPESAS DE CAPITAL	117.000,00	159.992,54	66.010,00	41,26	60.600,00	37,88
Investimentos	117.000,00	159.992,54	66.010,00	41,26	60.600,00	37,88

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	117.000,00	159.992,54	66.010,00	41,26	60.600,00	37,88
Investimentos	117.000,00	159.992,54	66.010,00	41,26	60.600,00	37,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.297.000,00	4.495.641,40	2.938.544,31	65,36	2.065.324,00	45,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.040.000,00	1.238.641,40	545.039,86	18,55	490.357,67	23,74
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.040.000,00	1.238.641,40	545.039,86	18,55	490.357,67	23,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.040.000,00	1.238.641,40	545.039,86	18,55	490.357,67	23,74
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.257.000,00	3.257.000,00	2.393.504,45	81,45	1.574.966,33	76,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	276.206,77

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.279.000,00	3.474.136,54	1.956.990,68	66,31	1.550.001,74	74,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.001.000,00	1.001.000,00	981.626,56	33,26	509.182,65	24,59
Vigilância Sanitária	32.000,00	35.504,86	12.727,07	0,43	11.639,61	0,56
TOTAL	**4.312.000,00**	**4.510.641,40**	**2.951.344,31**	**100,00**	**2.070.824,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

XAVANTINA , 13/07/2017

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.561.300,00
Previsão Atualizada	19.561.300,00
Receitas Realizadas	9.153.219,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	268.834,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.561.300,00
Créditos Adicionais	818.068,86
Dotação Atualizada	20.379.368,86
Despesas Empenhadas	12.563.678,98
Despesas Liquidadas	8.816.309,92
Despesas pagas	8.308.096,88
Superavit Orçamentário	336.909,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.563.678,98
Despesas Liquidadas	8.816.309,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.106.540,07

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	327.732,61	0,00	0,00
Resultado Primário	-426.000,00	399.742,28	-93,84

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.290.836,09	0,00	182.395,71	1.108.440,38
EXECUTIVO	1.290.836,09	0,00	182.395,71	1.108.440,38
TOTAL:	**1.290.836,09**	**0,00**	**182.395,71**	**1.108.440,38**

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.404.145,84	25%	27,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	526.389,65	60%	85,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	406.216,38	963.024,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.764,80	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.574.966,33	15,00	18,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.561.300,00	20.379.368,86	3.294.562,04	12.563.678,98	100,00	7.815.689,88	3.246.186,86	8.816.309,92	100,00	11.563.058,94
Legislativa	850.000,00	850.000,00	92.123,01	327.222,76	2,60	522.777,24	98.759,22	302.128,44	3,43	547.871,56
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	92.123,01	327.222,76	2,60	522.777,24	98.759,22	302.128,44	3,43	547.871,56
Administração	1.978.000,00	2.008.000,00	360.466,55	1.158.693,77	9,22	849.306,23	379.664,92	980.771,37	11,12	1.027.228,63
Administração Geral	1.978.000,00	2.008.000,00	360.466,55	1.158.693,77	9,22	849.306,23	379.664,92	980.771,37	11,12	1.027.228,63
Assistência Social	841.500,00	926.110,54	64.649,54	448.565,63	3,57	477.544,91	87.146,76	248.553,73	2,82	677.556,81
Assistência ao Idoso	248.000,00	329.977,28	19.599,76	124.958,00	0,99	205.019,28	30.399,60	58.423,70	0,66	271.553,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.000,00	194.633,26	18.237,32	135.082,26	1,08	59.551,00	31.354,09	75.564,96	0,86	119.068,30
Assistência Comunitária	401.500,00	401.500,00	26.812,46	188.525,37	1,50	212.974,63	25.393,07	114.565,07	1,30	286.934,93
Saúde	4.312.000,00	4.510.641,40	553.766,13	2.951.344,31	23,49	1.559.297,09	746.757,46	2.070.824,00	23,49	2.439.817,40
Atenção Básica	3.279.000,00	3.474.136,54	551.719,81	1.956.990,68	15,58	1.517.145,86	576.861,54	1.550.001,74	17,58	1.924.134,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	981.626,56	7,81	19.373,44	166.463,72	509.182,65	5,78	491.817,35
Vigilância Sanitária	32.000,00	35.504,86	2.046,32	12.727,07	0,10	22.777,79	3.432,20	11.639,61	0,13	23.865,25
Educação	3.767.000,00	3.865.792,55	502.712,53	2.427.410,59	19,32	1.438.381,96	658.467,49	1.613.871,77	18,31	2.251.920,78
Ensino Fundamental	3.024.000,00	3.037.792,55	388.967,57	1.975.016,03	15,72	1.062.776,52	547.592,08	1.356.175,31	15,38	1.681.617,24
Ensino Médio	88.000,00	88.000,00	25.972,32	31.572,32	0,25	56.427,68	12.872,92	13.472,92	0,15	74.527,08
Ensino Superior	170.000,00	225.000,00	0,00	208.173,50	1,66	16.826,50	39.929,85	78.585,00	0,89	146.415,00
Educação Infantil	479.000,00	509.000,00	87.772,64	212.648,74	1,69	296.351,26	58.072,64	165.638,54	1,88	343.361,46
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	35.000,00	35.000,00	0,00	28.800,00	0,23	6.200,00	6.400,00	6.400,00	0,07	28.600,00
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	0,00	28.800,00	0,23	6.200,00	6.400,00	6.400,00	0,07	28.600,00
Urbanismo	650.000,00	655.600,38	9.743,54	619.641,58	4,93	35.958,80	103.799,12	290.784,29	3,30	364.816,09
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	55.600,38	5.650,00	21.589,38	0,17	34.011,00	0,00	15.939,38	0,18	39.661,00
Serviços Urbanos	600.000,00	600.000,00	4.093,54	598.052,20	4,76	1.947,80	103.799,12	274.844,91	3,12	325.155,09
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	2.198,61	0,02	7.801,39	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	2.198,61	0,02	7.801,39	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	2.009.000,00	2.263.059,43	607.083,00	1.633.256,14	13,00	629.803,29	387.677,14	1.205.397,90	13,67	1.057.661,53
Extensão Rural	2.009.000,00	2.263.059,43	607.083,00	1.633.256,14	13,00	629.803,29	387.677,14	1.205.397,90	13,67	1.057.661,53
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transporte	3.993.800,00	3.993.800,00	1.024.277,76	2.335.296,64	18,59	1.658.503,36	638.428,95	1.710.487,22	19,40	2.283.312,78
Transporte Rodoviário	3.993.800,00	3.993.800,00	1.024.277,76	2.335.296,64	18,59	1.658.503,36	638.428,95	1.710.487,22	19,40	2.283.312,78

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.561.300,00	20.379.368,86	3.294.562,04	12.563.678,98	100,00	7.815.689,88	3.246.186,86	8.816.309,92	100,00	11.563.058,94
Desporto e Lazer	285.000,00	395.000,00	40.529,26	123.828,12	0,99	271.171,88	39.440,25	89.826,46	1,02	305.173,54
Desporto Comunitário	205.000,00	315.000,00	40.529,26	82.486,16	0,66	232.513,84	39.440,25	48.484,50	0,55	266.515,50
Lazer	80.000,00	80.000,00	0,00	41.341,96	0,33	38.658,04	0,00	41.341,96	0,47	38.658,04
Encargos Especiais	790.000,00	826.364,56	39.210,72	507.420,83	4,04	318.943,73	99.645,55	297.264,74	3,37	529.099,82
Serviço da Dívida Interna	234.000,00	234.000,00	0,00	223.166,58	1,78	10.833,42	44.444,46	133.333,38	1,51	100.666,62
Outros Encargos Especiais	556.000,00	592.364,56	39.210,72	284.254,25	2,26	308.110,31	55.201,09	163.931,36	1,86	428.433,20
TOTAL (III) = (I + II)	19.561.300,00	20.379.368,86	3.294.562,04	12.563.678,98	100,00	7.815.689,88	3.246.186,86	8.816.309,92	100,00	11.563.058,94

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.711.373,67**	**1.503.946,15**	**1.454.180,46**	**1.565.180,55**	**1.997.787,98**	**2.778.617,48**	**1.700.333,11**	**1.875.540,58**	**1.610.706,54**	**1.698.918,32**	**1.742.520,47**	**1.726.432,95**	**21.365.538,26**	**22.997.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	172.543,68	97.231,58	60.557,89	59.650,99	87.854,53	101.877,10	60.271,54	75.103,83	75.178,21	76.360,58	74.851,88	85.223,83	1.026.705,64	1.392.000,00
I.P.T.U.	89.112,32	27.144,69	3.185,19	2.128,39	1.989,42	4.408,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258,61	129.227,46	180.000,00
I.R.R.F	21.102,96	21.199,58	20.853,97	20.550,16	35.846,28	53.386,63	11.444,08	25.954,54	22.672,54	22.651,05	25.874,77	28.333,99	309.870,55	230.000,00
I.S.S.	34.993,49	25.280,90	26.059,97	27.581,54	29.936,05	33.082,42	30.081,06	22.581,96	28.158,12	28.569,29	25.319,84	30.174,50	341.819,14	655.000,00
I.T.B.I.	3.114,85	9.229,70	1.664,95	2.109,90	9.349,80	3.604,95	2.059,90	7.159,90	4.654,95	12.446,85	13.905,70	16.439,50	85.740,95	155.000,00
Outras Receitas Tributárias	24.220,06	14.376,71	8.793,81	7.281,00	10.732,98	7.394,26	16.686,50	19.407,43	19.692,60	12.693,39	9.751,57	9.017,23	160.047,54	172.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.445,50	6.504,60	6.663,91	6.394,05	6.230,00	6.176,38	6.511,70	6.460,82	5.989,68	7.406,16	5.338,07	5.746,81	75.867,68	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.749,19	10.109,09	9.077,41	8.285,67	7.280,60	7.989,90	13.853,13	13.972,38	16.331,52	11.442,36	11.308,57	9.672,98	130.072,80	180.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.525,28	6.334,98	9.368,58	12.805,21	13.497,03	30.761,98	2.398,25	2.018,77	3.869,06	4.510,53	3.525,25	7.280,48	98.895,40	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.505.333,19	1.372.446,66	1.355.878,58	1.467.949,20	1.863.560,05	2.568.483,31	1.600.060,57	1.753.144,46	1.497.652,18	1.582.312,87	1.637.100,69	1.601.474,71	19.805.396,47	20.851.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.294.204,11	557.723,59	714.992,84	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	7.449.224,68	7.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	655.605,89	651.397,59	701.587,99	725.751,53	702.484,63	773.139,18	816.777,84	726.353,94	761.736,90	790.431,32	723.176,67	759.554,57	8.787.998,05	9.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.782,70	44.445,35	34.966,74	28.751,29	18.236,55	10.528,17	21.426,90	24.937,07	38.185,44	38.569,11	36.956,54	39.943,38	375.729,24	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,54	22,35	378,94	4.599,80	20,54	24,44	21,36	0,00	10,96	51,01	14,56	26,39	5.176,89	1.000,00
Outras Transferências Correntes	132.808,98	104.325,92	130.780,45	125.593,32	178.292,29	350.785,25	87.489,82	173.712,27	135.993,35	95.540,82	151.001,73	119.694,30	1.786.018,50	2.220.500,00
Transferências da LC 61/1989	8.761,78	8.853,71	9.695,33	10.247,47	10.709,39	11.393,77	10.276,14	11.299,67	8.879,54	10.722,08	10.060,29	10.114,98	121.014,15	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	33.122,76	40.000,00
Transferências do FUNDEB	92.114,99	94.824,16	96.910,68	110.419,31	112.090,71	125.671,43	103.561,42	99.065,17	102.079,56	104.471,75	100.861,83	105.041,19	1.247.112,20	1.450.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.776,83	11.319,24	12.634,09	10.095,43	19.365,77	63.328,81	17.237,92	24.840,32	11.685,89	16.885,82	10.396,01	17.034,14	228.600,27	284.000,00
DEDUÇÕES (II)	**214.764,96**	**236.558,21**	**225.637,33**	**246.434,39**	**314.643,46**	**362.435,88**	**281.801,69**	**296.073,25**	**251.794,30**	**276.459,90**	**277.047,19**	**275.347,63**	**3.258.998,19**	**3.436.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	214.764,96	236.558,21	225.637,33	246.434,39	314.643,46	362.435,88	281.801,69	296.073,25	251.915,65	276.459,90	277.047,19	275.347,63	3.259.119,54	3.436.200,00
Devolução de Rendimentos da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,35	0,00	0,00	0,00	-121,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.496.608,71**	**1.267.387,94**	**1.228.543,13**	**1.318.746,16**	**1.683.144,52**	**2.416.181,60**	**1.418.531,42**	**1.579.467,33**	**1.358.912,24**	**1.422.458,42**	**1.465.473,28**	**1.451.085,32**	**18.106.540,07**	**19.561.300,00**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	223.166,58	134.277,66	89.833,20
DEDUÇÕES (II)	1.298.549,80	1.711.507,67	1.541.941,97
Disponibilidade de Caixa	1.298.549,80	1.711.507,67	1.541.941,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.298.549,80	2.141.413,38	2.050.155,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	429.905,71	508.213,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**327.732,61**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.401.300,00**	**8.625.185,04**	**8.357.425,08**
Receita Tributária	1.392.000,00	446.989,87	549.246,79
I.P.T.U.	180.000,00	1.258,61	463,31
I.S.S.	655.000,00	164.884,77	294.538,75
I.T.B.I.	155.000,00	56.666,80	67.534,10
I.R.R.F.	230.000,00	136.930,97	91.782,68
Outras Receitas Tributárias	172.000,00	87.248,72	94.927,95
Receita de Contribuição	100.000,00	37.453,24	44.013,22
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	100.000,00	37.453,24	44.013,22
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	5.959,32	0,00
Receita Patrimonial	180.000,00	76.459,59	74.077,97
(-) Aplicações Financeiras	160.000,00	70.500,27	74.077,97
Transferências Correntes	17.415.300,00	8.013.100,17	7.312.668,47
F.P.M.	5.600.000,00	2.749.603,88	2.550.726,25
I.P.V.A	400.000,00	160.015,23	163.406,77
I.C.M.S.	7.600.000,00	3.662.425,49	3.218.682,89
Convênios	170.000,00	113.274,53	68.144,28
Outras Transferências Correntes	3.645.300,00	1.327.781,04	1.311.708,28
Demais Receitas Correntes	474.000,00	121.682,44	451.496,60
Dívida Ativa	124.000,00	47.068,31	48.147,02
Diversas Receitas Correntes	350.000,00	74.614,13	403.349,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**457.533,78**	**319.918,03**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	457.533,78	319.918,03
Convênios	0,00	0,00	196.680,00
Outras Transferências de Capital	0,00	457.533,78	123.238,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**457.533,78**	**319.918,03**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.401.300,00**	**9.082.718,82**	**8.677.343,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.995.128,14**	**11.827.160,79**	**11.730.012,37**	**8.410.093,54**	**8.779.479,75**
Pessoal e Encargos Sociais	8.682.322,84	4.092.041,35	3.776.723,40	4.052.388,54	3.708.319,20
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.307.805,30	7.735.119,44	7.953.288,97	4.357.705,00	5.071.160,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.990.128,14**	**11.827.160,79**	**11.730.012,37**	**8.410.093,54**	**8.779.479,75**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.369.240,72**	**736.518,19**	**942.665,54**	**406.216,38**	**418.410,76**
Investimentos	1.140.240,72	513.351,61	675.998,88	272.883,00	285.077,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	229.000,00	223.166,58	266.666,66	133.333,38	133.333,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.140.240,72**	**513.351,61**	**675.998,88**	**272.883,00**	**285.077,38**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.145.368,86**	**12.340.512,40**	**12.406.011,25**	**8.682.976,54**	**9.064.557,13**

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-744.068,86**	**-3.257.793,58**	**-3.728.668,14**	**399.742,28**	**-387.214,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**351.936,10**	**-**	**268.834,96**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	351.936,10	-	268.834,96	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-426.000,00**

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	1.725,93	1.289.110,16	182.395,71	182.395,71	-	1.108.440,38	1.108.440,38
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,93	1.289.110,16	182.395,71	182.395,71	0,00	1.108.440,38	1.108.440,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,93	1.287.175,16	180.460,71	180.460,71	0,00	1.108.440,38	1.108.440,38
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	70,00	70,00	0,00	70,00	70,00
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.597,00	3.597,00	3.597,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,93	1.283.438,16	176.793,71	176.793,71	0,00	1.108.370,38	1.108.370,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935,00	1.935,00	1.935,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935,00	1.935,00	1.935,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.725,93**	**1.289.110,16**	**182.395,71**	**182.395,71**	**0,00**	**1.108.440,38**	**1.108.440,38**

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.247.000,00	1.247.000,00	365.164,77	29,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	203.000,00	203.000,00	6.149,68	3,03
1.1.1- IPTU	180.000,00	180.000,00	1.258,61	0,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		23.000,00	4.891,07	21,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.000,00	157.000,00	56.666,80	36,09
1.2.1- ITBI	155.000,00	155.000,00	56.666,80	36,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	657.000,00	657.000,00	165.417,32	25,18
1.3.1- ISS	655.000,00	655.000,00	164.884,77	25,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		2.000,00	532,55	26,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	136.930,97	59,54
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.181.000,00	17.181.000,00	8.293.232,27	48,27
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	3.437.004,61	49,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	3.437.004,61	49,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	4.578.031,24	48,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	16.701,00	41,75
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	61.352,70	43,82
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	124,28	12,43
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	200.018,44	40,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.428.000,00	18.428.000,00	8.658.397,04	46,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	155.000,00	155.000,00	70.439,18	45,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	155.000,00	155.000,00	70.316,87	45,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	122,31	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00	170.000,00	113.274,53	66,63
6.1- Transferências de Convênios	170.000,00	170.000,00	113.274,53	66,63
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	134.000,00	134.000,00	89.075,31	66,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	459.000,00	459.000,00	272.789,02	59,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.436.200,00	3.436.200,00	1.658.645,31	48,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	687.400,73	49,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	915.605,75	48,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	3.340,20	41,75
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	12.270,58	43,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	24,84	12,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	40.003,21	40,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.460.000,00	1.460.000,00	618.885,82	42,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	615.080,92	42,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.804,90	38,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.986.200,00	-1.986.200,00	-1.043.564,39	52,54
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.210.000,00	1.210.000,00	526.389,65	43,50	526.389,65	43,50
13.1- Com Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	150.953,71	48,69	150.953,71	48,69
13.2- Com Ensino Fundamental	900.000,00	900.000,00	375.435,94	41,72	375.435,94	41,72
14- OUTRAS DESPESAS	250.000,00	275.027,75	141.665,04	51,51	78.535,89	28,56
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	250.000,00	275.027,75	141.665,04	51,51	78.535,89	28,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.460.000,00	1.485.027,75	668.054,69	44,99	604.925,54	40,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	604.925,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	25.027,75
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	25.027,75

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	455.000,00	485.000,00	204.648,74	42,20	165.638,54	34,15
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.625.000,00	2.620.027,75	1.592.757,54	60,79	1.198.747,81	45,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.150.000,00	1.175.027,75	517.100,98	44,01	453.971,83	38,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.475.000,00	1.445.000,00	1.075.656,56	74,44	744.775,98	51,54
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.080.000,00	3.105.027,75	1.797.406,28	57,89	1.364.386,35	43,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.043.564,39
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.804,90
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.039.759,49
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.404.145,84
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.000,00	155.000,00	138.083,10	89,09	59.310,06	38,26
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	527.000,00	600.764,80	491.921,21	81,88	190.175,36	31,66
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	682.000,00	755.764,80	630.004,31	83,36	249.485,42	33,01
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.762.000,00	3.860.792,55	2.427.410,59	62,87	1.613.871,77	41,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	25.027,75	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	615.080,92	70.316,87
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	576.955,88	59.310,06
48.1 Orçamento do Exercício	576.955,88	59.310,06
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.804,90	122,31
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.957,69	11.129,12
51- (+) Ajustes	1.396,98	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	1.396,98	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	68.354,67	11.129,12

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.369.240,72	736.518,19	406.216,38	0,00	632.722,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.369.240,72**	**736.518,19**	**406.216,38**	**0,00**	**632.722,53**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.369.240,72**	**-736.518,19**	**-**	**-**	**-632.722,53**

FONTE:

Associações

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 05/2017
Resolução Nº 05/2017

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação pelo PLENÁRIO da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2017, no Município de Rancho Queimado,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Plano de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para os empregados da GRANFPOLIS, limitado ao montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis(SC) em 14 de julho de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos
PRESIDENTE

PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA INCENTIVADA - PDVI PARA EMPREGADOS DA GRANFPOLIS

REGULAMENTO – 2017

Este Plano de Demissão Voluntária Incentivada Para Empregado, doravante denominado de PDVI, é decorrente da Resolução nº 05,de 14 de julho de 2017, tendo sido aprovada pela Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS, com base nas condições que seguem.

1. DO DIREITO AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO AO PDVI PARA EMPREGADO

1.1. Para aderir ao PDVI o empregado deve, cumulativamente:
1.1.1. Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de serviço prestado à GRANFPOLIS, até 30/06/2017, observado o disposto no subitem 10.2;
1.1.2. Assinar o PEDIDO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo no Anexo I;
1.1.3. Declarar por escrito conhecer o presente regulamento.

2. DOS IMPEDIMENTOS AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

2.1. Está impedido de aderir ao PDVI o empregado que, até a data de protocolo do PEDIDO DE INSCRIÇÃO, não tenha completado 5 (cinco) anos de efetivo serviço à GRANFPOLIS.
2.2. O empregado que não atenda as condições deste regulamento, especialmente quanto à apresentação, na íntegra, dos documentos previstos no item 6.2.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição no PDVI será de 01/08/2017 a 31/08/2017.
3.2. Para se inscrever, o empregado deverá imprimir o PEDIDO DE INSCRIÇÃO que está disponível na Diretoria Administrativa e Financeira da GRANFPOLIS, sendo este de uso exclusivo do empregado.
3.2.1. O empregado, após imprimir 03 (três) vias do PEDIDO DE INSCRIÇÃO, deverá assinar todas as vias e entregar para o Diretor Administrativo Financeiro.
3.3. A Diretoria Administrativa e Financeira deverá dar o recebido em todas as vias do PEDIDO DE INSCRIÇÃO dando as seguintes destinações:
3.3.1. Entregar uma via ao empregado;
3.3.2. Manter uma via em arquivo; e
3.3.3. Enviar uma via ao Presidente da GRANFPOLIS, até 06/09/2017.
4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Em decorrência das análises efetuadas, o Conselho Executivo da GRANFPOLIS indeferirá a inscrição no PDVI, comunicando ao interessado, nos seguintes casos:
4.1.1. Descumprimento das disposições constantes deste regulamento;
4.1.2. Empregado estar sendo investigado em processo de sindicância ou respondendo a processo administrativo disciplinar, cuja pena acarrete a rescisão do contrato de trabalho, por justa causa;
4.1.3. Quando reconhecida a imprescindibilidade do empregado à consecução de projetos e serviços da Associação.

5. DO CRONOGRAMA DE SAÍDAS

5.1. Concluída a fase de inscrição, a Diretoria Executiva terá à sua disposição a listagem de todos os empregados para que as saídas sejam organizadas.
5.2. Levando-se em consideração o item 4.1.3, respeitado o limite máximo de indenizações a provado em Assembléia Geral Ordinária, o Presidente divulgará a listagem dos aceitos no PDVI (adotando como critério a ordem de inscrição no Programa) até o dia 15/09/2017 o CRONOGRAMA DE SAÍDAS de todos os empregados inscritos no PDVI, comunicando-os pessoalmente, conforme modelo previsto no Anexo II.

6. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

6.1. As rescisões contratuais serão efetuadas iniciando-se no dia 30/09/2017.
6.2. O empregado inscrito neste PDVI deverá entregar até a data acordada com o Presidente sua CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS).
6.2.1. O CONTRATO DE INSCRIÇÃO ao PDVI, conforme modelo do Anexo IV, com o "DE ACORDO" condição exigida para assinatura pela Presidência;
6.2.2. O Atestado de Saúde Ocupacional com a condição de "APTO" para o exercício profissional, por médico do trabalho designado e custeado pela GRANFPOLIS, inclusive para os que estão em auxílio-doença e em auxílio-doença por acidente de trabalho;
6.2.3. A solicitação de suspensão da licença sem remuneração para o empregado licenciado; e
6.2.4. A declaração prevista no Anexo III, referente à abdicação da ESTABILIDADE LEGAL.
6.2.5. O empregado inscrito só terá assegurado a sua demissão com o cumprimento integral de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

7. DAS VERBAS RESCISÓRIAS

7.1. Todos os haveres devidos e decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, por iniciativa da GRANFPOLIS, serão pagos, em parcela única, na data da homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT junto ao respectivo sindicato. Na falta

de sindicato ativo, PDVI e adesões/rescisões serão levadas a registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT.
7.2. Das verbas rescisórias serão descontados todos os encargos fiscais, sociais e previdenciários incidentes, de acordo com a legislação vigente, além dos valores relativos às horas negativas registradas no sistema de registro de frequência, dos débitos existentes em saldo devedor e dos débitos de prestações de contas de viagem, de acidentes e de multas de trânsito, ou outros, com objetivo de ressarcimento do patrimônio da GRANFPOLIS.
7.3. A adesão individual do empregado ao PDVI, com o consequente recebimento dos valores rescisórios e do incentivo financeiro previsto no item 8, implicará plena, geral e irrevogável quitação de todas as verbas decorrentes do extinto contrato de trabalho, não havendo sobre ele nada mais a reclamar nem pleitear a qualquer título.
7.4. A quitação integral de todas as verbas do Contrato de Trabalho, a que se refere o disposto no subitem anterior, tem o condão de conferir eficácia liberatória geral, inclusive em relação aos haveres postulados ou não em ações trabalhistas pendentes de sentenças transitadas em julgado, considerando que o incentivo financeiro também é instituído com tal objetivo pelo subitem 8.
7.5. Para os efeitos deste Regulamento são verbas rescisórias, na forma da legislação vigente e calculadas sobre a última remuneração:

7.5.1- Aviso prévio indenizado;
7.5.2 – Férias vencidas indenizadas;
7.5.3 – Férias e décimo terceiro proporcionais indenizados;
7.5.4 – 1/3 (um terço) de férias indenizadas;
7.5.5 – Multa de 40% (quarenta por cento) sobre saldo histórico do FGTS;

8. DO INCENTIVO FINANCEIRO

8.1. O INCENTIVO FINANCEIRO – IF, de caráter indenizatório, tem por objetivo, além do estímulo à demissão voluntária, conferir quitação plena de eventuais verbas decorrentes do contrato de trabalho, reclamadas ou não na Justiça do Trabalho, nos moldes do Item 8.2, e será pago ao empregado inscrito neste PDVI, que preencher os requisitos deste Regulamento.

8.2. O valor do IF será de 50% (cinquenta por cento) da soma das verbas indenizatórias, quais sejam, aviso prévio e multa de 40% (quarenta por cento) sobre saldo histórico do FGTS, apuradas no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, considerado para todos os efeitos como indenização pela adesão ao presente PDVI.

9. DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

9.1. O pagamento da INDENIZAÇÃO será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato gerador, por meio de depósito bancário a ser efetuado na conta corrente constante do cadastro do empregado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É assegurado o direito de adesão ao PDVI ao empregado que se encontrar com o seu contrato de trabalho suspenso.
10.2. É considerado serviço prestado à GRANFPOLIS, nos termos do subitem 1.1.1, o tempo de efetivo serviço prestado à GRANFPOLIS com carteira de trabalho assinada pela entidade, excluindo disponibilidades, incorporações de empresas ou entidades públicas de qualquer ente.
10.3. O empregado que estiver participando ou tenha participado de curso, a qualquer título, custeado pela GRANFPOLIS, onde conste regra de permanência na empresa por determinado período de tempo, poderá aderir ao presente PDVI desde que referido tempo de permanência não seja superior ao estabelecido no subitem 1.1.1, ou que os custos do curso sejam ressarcidos à GRANFPOLIS.
10.4. O regulamento do PDVI está disponível, na íntegra, na Diretoria Administrativa e Financeira da GRANFPOLIS, podendo ser consultado pelo empregado.
10.5. Dentro das condições estabelecidas neste PDVI, os casos omissos, bem como eventuais recursos, serão analisados e decididos pela Presidência e submetidos ao Conselho Executivo.

Florianópolis, de de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos
PRESIDENTE

Miguel Augusto Forbeck Faraco Gilberto Brasil
Diretor Executivo Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PDVI - 2017

Excelentíssimo Senhor
PRESIDÊNTE da GRANFPOLIS

Nome: Matrícula:

Cargo: Lotação:

Formaliza, de livre e espontânea vontade, por meio deste Requerimento, o PEDIDO DE INSCRIÇÃO no Plano de Demissão Voluntária e Incentivada – PDVI para Empregado, instituído pelo Conselho Executivo e Conselho Fiscal, conforme Ata da Reunião Extraordinária do dia 26/06/2017 e pela Resolução nº 05/2017, sendo do seu conhecimento que a rescisão contratual será de acordo com o CRONOGRAMA DE SAÍDAS, estabelecido pela Presidência da GRANFPOLIS.

A fim de preservar a transparência do PDVI e garantir a espontaneidade do seu interesse em beneficiar-se do citado plano, declara estar ciente e concordar com o direito reservado à GRANFPOLIS de rejeitar sua adesão por estar em desacordo com qualquer item deste PDVI, bem como conhecer todas as condições estabelecidas no referido Plano.

Ao mesmo tempo e por fim, requer que a GRANFPOLIS o(a) dispense do cumprimento do aviso prévio, conforme previsto na CLT.

Florianópolis, de de 2017.

Requerente
Ciente/Recebido

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos
Presidente

Assunto: ANEXO II – CRONOGRAMA DE SAÍDA

Florianópolis, de de 2017.

IImo(a). Senhor(a).
(Empregado)
Matrícula:

Conforme sua inscrição no Plano de Demissão Voluntária e Incentivada – PDVI para Empregado da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS e do atendimento às regras estabelecidas com relação ao CRONOGRAMA DE SAÍDAS, informamos que a data da sua rescisão contratual será em 31/08/2017.
Informamos, também, que deverão ser observados os prazos e as

providências constantes no Regulamento do PDVI 2017, cabendo ao empregado comparecer, entre o dia e do mês de sua rescisão, à Presidência da GRANFPOLIS, munido dos seguintes documentos:
1) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
2) ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DEMISSIONAL, com a condição de "apto" emitido pelo médico do trabalho. Este pode ser substituído pelo Atestado de Saúde Ocupacional Periódico, caso a data deste exame seja de no máximo 90 dias antes da data de rescisão;
3) Pedido de inscrição ao PDVI, conforme Anexo I do regulamento;
4) Declaração assinada pelo inscrito de renúncia de ESTABILIDADE LEGAL (Anexo III do regulamento);

Por último, informamos que, quando do seu comparecimento na Presidência da GRANFPOLIS, deverá ser assinado o Contrato de Adesão ao PDVI, conforme Anexo IV do Regulamento.

Atenciosamente,

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos
Presidente

Ciente do empregado
ANEXO III

ESTABILIDADE LEGAL

Ilustríssimo Senhor Presidente da GRANFPOLIS

Nome: Matrícula:

Cargo: Lotação:

Por meio do presente termo, declaro para os devidos fins que renuncio expressamente ao direito que possuo à estabilidade legal adquirida por força das situações abaixo relacionadas:

a) Exercício de mandato sindical, inclusive suplente – art. 8º, VIII, da CF;
b) eleição a dirigente de CIPA, inclusive suplente (Súmula nº339, I, do TST) – art. 10, II, a, dos ADCT, da CF;
c) percepção de auxílio-doença acidentário nos últimos 12 (doze) meses, incluindo doença ocupacional pré-existente que tenha ou não se manifestado durante o contrato de trabalho
– art. 118 da Lei nº8.213/91;
d) ter sido membro do CNPS (Conselho Nacional de Previdência Social), inclusive suplente
– art. 3º, §7º, da Lei nº8.213/91;
e) gestação – art. 10, II, b, dos ADCT, da CF;
f) ter sido membro de Comissão de Conciliação Prévia, inclusive suplente, caso venha a ser instaurada – art. 625-B, §1º, da CLT; ou.

Em não estando enquadrado em nenhuma das hipóteses anteriores, por meio do presente termo, declaro para os devidos fins legais não possuir estabilidade legal.

Assim, nada havendo o que reclamar em Juízo ou fora dele, sendo plenamente válida e dissociada de qualquer vício de consentimento minha intenção de aderir ao Plano de Demissão Voluntária e Incentivada para Empregado, subscrevo o presente termo.

Florianópolis, de de 2017.

_____
Requerente Sindicato (art. 500 CLT)

ANEXO IV

CONTRATO DE ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA INCENTIVADA – PDVI PARA EMPREGADO

Contrato de adesão ao PDVI, que entre si fazem, de um lado a da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.846.873/0001-19, doravante denominada GRANFPOLIS, neste ato representada por seu Presidente Senhor JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos e _____, brasileiro(a) casado (a) doravante denominado simplesmente EMPREGADO; consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições acordadas de forma livre e transparente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a definição dos direitos e obrigações assumidas entre a GRANFPOLIS e o EMPREGADO(A), provenientes da adesão ao Plano de Demissão Voluntária e Incentivada – PDVI, instituído pela Assembléia Geral Ordinária, conforme Ata da Reunião do dia 26/06/2017 e pela Resolução nº 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Por meio deste instrumento, é obrigação da GRANFPOLIS:

2.1. Pagar ao EMPREGADO a rescisão do contrato de trabalho, com indenização a título de incentivo financeiro, por meio de depósito bancário, no valor total de R$ ..... (..... .....). Ressalte-se que referidos valores sofrerão os descontos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

Por meio deste instrumento, o empregado:

3.1. Autoriza a GRANFPOLIS a efetuar, nas parcelas previstas no item 2.1 deste Contrato, os descontos de todos os encargos fiscais e sociais incidentes, de acordo com a legislação vigente;
3.2. Autoriza a GRANFPOLIS a efetuar, nas parcelas previstas no item 2.1 deste Contrato, os descontos dos débitos existentes em "saldo devedor" referentes: a) às prestações de contas de viagem; b) às horas negativas; c) aos acidentes e multas de trânsito; d) outros débitos para ressarcimento de patrimônio da GRANFPOLIS.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO

4.1 A adesão individual do empregado ao PDVI, com o consequente recebimento dos valores pagos a título de rescisão contratual e indenização de incentivo financeiro proveniente da adesão ao plano, implicará plena, geral e irrestrita quitação de todas as verbas decorrentes do Contrato de Trabalho, não havendo sobre ele nada mais a reclamar nem pleitear a qualquer título, sendo extinto de pleno direito.

4.2 A quitação integral de todas as verbas do Contrato de Trabalho, a que se refere o disposto no item anterior, tem o condão de conferir eficácia liberatória geral.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias conforme item 3.1 do Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Trabalho da Capital do Estado

de Santa Catarina para a solução de todas as questões que surgirem com fundamento neste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, de livre vontade e sem qualquer reserva mental, depois de lidas as cláusulas e condições e achadas conforme a vontade das partes contratantes, estas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Florianópolis, de 2017.

Pela GRANFPOLIS	Pela GRANFPOLIS
Empregado	Requerente

TESTEMUNHAS:

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 02 de agosto de 2017, às 13h30min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Rua Alberto Stein, 466 – Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.036-200.

ORDEM DO DIA

1 – Leitura e aprovação da ata anterior;
2 – Apresentação do estudo do custo dos resíduos sólidos;
3 – Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 11 de julho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da Diretoria Executiva.
(original assinado)

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2 COFFEE BREAKS (ALIMENTOS E BEBIDAS) PARA 40 PESSOAS NO CURSO TREINAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO QUE SERÁ REALIZADO NA AMURES LAGES NO DIA 18/07/2017.
CONTRATADO: PAULO SERGIO BRANCO EIRELI ME
CNPJ: 25.363.203/0001-73
VALOR: R$722,00 (Setecentos e vinte e dois reais)

Florianópolis, 14 de julho de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral

CIMCATARINA

AP17CIM0017_2017_PAL0011 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

AP17CIM0017

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0011/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

FORNECEDOR:	ATONS DO BRASIL DISTRIBUDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT17CIM0049, AT17CIM2362, AT17CIM2363, AT17CIM2364, AT17CIM2365, AT17CIM2368, AT17CIM2369, AT17CIM2370, AT17CIM2371, AT17CIM2372, AT17CIM3362, AT17CIM2373, AT17CIM2374, AT17CIM2376, AT17CIM2379, AT17CIM2380, AT17CIM2381, AT17CIM2382, AT17CIM2383, AT17CIM2384, AT17CIM2385, AT17CIM2387.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	06/06/2017 A 29/09/2017
DATA:	11/07/2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0011/2016 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0010
REGISTRO DE PREÇOS:	0009/2017

Em conformidade com a solicitação recebida em 10/07/2017 da Atons do Brasil de Produtos Hospitalares Ltda, fica alterado por apostilamento a marca do item conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
169	Unidade	CARVEDILOL 25MG (CIM302)	Devilol - Baldacci	TORRENT

Florianópolis(SC), 11 de Julho de 2017.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP17CIM0018_2017_PAL0015 - FRALDAS

AP17CIM0018

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0015/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	METROMED COM DE MAT MÉDICO HOSP LTDA
ATA:	AT17CIM0110, AT17CIM3600, AT17CIM3601, AT17CIM3602, AT17CIM3603, AT17CIM3604, AT17CIM3605, AT17CIM3606, AT17CIM3607, AT17CIM3608, AT17CIM3609, AT17CIM3610, AT17CIM3611, AT17CIM3612, AT17CIM3613, AT17CIM3614, AT17CIM3615, AT17CIM3616, AT17CIM3617, AT17CIM3618.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Fraldas Geriatricas e Infantis.
VALIDADE:	07/07/2017 A 29/12/2017
DATA:	13/07/2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0015/2017 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0013
REGISTRO DE PREÇOS:	0012/2017

Em conformidade com a solicitação recebida em 13/07/2017 da METROMED COM DE MAT MÉDICO HOSP LTDA, fica alterado por apostilamento a marca do item conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
01	Unidade	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P PARA USO ADULTO (PESO ABAIXO DE 45 KG), FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (CIM5297)	Biofral	Confort Tena

02		FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M PARA USO ADULTO (PESOS ENTRE 40KG A 70KG), FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (CIM5298)	Biofral	Confort Tena
03		FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G PARA USO ADULTO (PESOS ENTRE 70KG A 90KG), FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (CIM5299)	Biofral	Confort Tena
04		FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG PARA USO ADULTO (PESOS ACIMA DE 90KG), FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (CIM5300) (CIM5300	Biofral	Confort Tena

Florianópolis(SC), 13 de Julho de 2017.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP17CIM0019_2017_PAL0011 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

AP17CIM0019

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0011/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICIPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	CENTERMEDI – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ATA:	AT17CIM2420, AT17CIM2423, AT17CIM2429, AT17CIM2434, AT17CIM2441, AT17CIM0051, AT17CIM2418, AT17CIM2419, AT17CIM2420, AT17CIM2422, AT17CIM2423, AT17CIM2424, AT17CIM2425, AT17CIM2426, AT17CIM3364, AT17CIM2427, AT17CIM2428, AT17CIM2429, AT17CIM2430, AT17CIM2431, AT17CIM2432, AT17CIM2434, AT17CIM2435, AT17CIM2437, AT17CIM2438, AT17CIM2439, AT17CIM2440.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	06/06/2017 A 29/09/2017
DATA:	14/07/2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0011/2016 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0010
REGISTRO DE PREÇOS:	0009/2017

Em conformidade com a solicitação recebida em 12/07/2017 da CENTERMEDI – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, fica alterado por apostilamento a marca dos itens conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
323	Comprimido	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (CIM395)	ZYDUS	Aurobindo
759	Bisnaga	RETINOL 5.000UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G (BISNAGA COM 45GR) (CIM643	VITAMEDIC	Nativita

Florianópolis(SC), 14 de Julho de 2017.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

RESOLUÇÃO 0025_2017
Resolução n. 0025/2017

Altera o Artigo 3º da Resolução 52/2016 e da Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Luciano Paganini, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Resolução 52/2016 que "Dispõe Sobre a Tabela de Valores para Prestação de Serviços de Trabalhos Ambientais e Planejamento Urbano e da Outras Providências", suprimido o Parágrafo Único e incluído os §§ 1º a 7º os quais terão a seguinte redação:

Art. 3º.
[...]
Parágrafo único. Suprimido.
§ 1º - A execução dos serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano será mediante o regime de empreitada por preço unitário;
§ 2º - Na empreitada por preço unitário o preço é fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados;
§ 3º - No contrato das horas deverá estar previsto os quantitativos estimados e o custo total da contratação, para fins orçamentários e de prevenção quanto à responsabilidade fiscal;
§ 4º - As especificações dos serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano estarão detalhadas nas respectivas "Ordens de Serviços";
§ 5º - Os empenhos deverão ser estimados podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço;
§ 6º - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA;
§ 7º - As demais condições estarão contidas no termo da contratação da prestação de serviços.

Art. 2. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 17 de julho de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Iomerê

CIS/AMARP

EXTRATO CONTRATO 118/2017
EXTRATO DE CONTRATO 118/ 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA, CNPJ 07.294.443/0001-81, situada na Avenida Barão do Rio Branco, 1260, Centro, Caçador/SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 118/2017.

Prazos: inicia-se em 04 de Julho de 2017, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 03/07/2017
Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e Delmar Ingo Niederauer contratado.

CIS/AMFRI

PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI
EXTRATO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e Uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde, via web e sem limite de usuários, contendo as funcionalidades mínimas descritas no Termo de Referência, incluindo-se os serviços de conversão dos dados existentes, implantação, configuração, parametrização, customização, treinamento dos usuários, suporte técnico, atualização da versão e a hospedagem do sistema em Datacenter, próprio ou de terceiro, conforme especificações contidas no Edital.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: As propostas de preços das licitantes interessadas serão recebidas até às 9h50min o dia 26/07/2017. A sessão pública do Pregão será aberta no dia 26/07/2017, às 10h, horário de Brasília.

EDITALEINFORMAÇÕES: O Edital deverá ser solicitado via correspondência eletrônica endereçada para jurídico@amfri.org.br pelos interessados. Esclarecimentos podem ser enviados em até 03 (três) dias úteis ao pregoeiro pelo endereço já informado.

Itajaí, 17 de julho de 2017.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo

CIS/AMMVI

CONVOCAÇÃO AGE 21-07-2017

CONVOCAÇÃO:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MATIAS KOHLER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 18 e 28 do Estatuto Social, CONVOCA todos os consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 21 de Julho de 2017, às 09h 30min, em primeira convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda convocação, trinta minutos após, às 10h, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua Marechal Deodoro Fonseca, 1485 - Bairro Estados – Indaial/SC.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação da Ata Anterior (22/06/2017);
2. Aprovação do Orçamento do CISAMVI para 2018;

Blumenau (SC), em 14 de Julho de 2017.
·

MATIAS KOHLER
Presidente do CISAMVI

CIS/AMOSC

EXTRATOS CREDENCIAMENTOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 32/2017
PRESTADOR: ANGELISE GUOLO - ME
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Terapias fonoaudiológicas e exames de Audiometria Limiar e Logo-audiometria .
VIGÊNCIA: A partir de julho de 2017

TERMO ADITIVO Nº 27/2017
PRESTADOR: CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de serviços de Exame de Tomografias Computadorizadas.
VIGÊNCIA: A partir de julho de 2017

TERMO ADITIVO Nº 28/2017
PRESTADOR: CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de serviços de Exame de Tomografias Computadorizadas.
VIGÊNCIA: A partir de julho de 2017

TERMO ADITIVO Nº 29/2017
PRESTADOR: Us Radiologia Eirele Epp.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de serviços de Exame de Tomografias Computadorizadas.
VIGÊNCIA: A partir de julho de 2017

TERMO ADITIVO Nº 30/2017
PRESTADOR: Clinica Odontomedica Ponte Serrada.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de serviços de Exame de Radiodiagnóstico e Psiquiatria.
VIGÊNCIA: A partir de julho de 2017

TERMOS ADTIVOS CONTRATO DE RATEIO 2017

TERMO ADITIVO N°05/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R840.900,00
VIGENCIA: 13/07/2017 a 31/12/2017

TERMO ADITIVO N°06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAVANTINA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 29.200,00
VIGENCIA: 13/07/2017 a 31/12/2017

TERMO ADITIVO N°07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDOLHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 497.200,00
VIGENCIA: 13/07/2017 a 31/12/2017

CIS/AMURC

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 002/2017

EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 002/2017– CISAMURC
Registro de Preços nº 002/2017 – CISAMURC
Processo Administrativo nº 02/2017

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras, durante o período de 01 de agosto de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

TIPO: Menor preço - POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h00 do dia 18/07/2017 até às 17h00 do dia 31/07/2017
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h01min às 10h00 do dia 31/07/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min do dia 31/07/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, Centro, CEP 89.460-000, em Canoinhas,SC
E-mail: batista@amplanorte.org.br Site: www.amplanorte.org.br
Telefone: (47) 3622-4530 Fax: (47) 3622-4530

Canoinhas (SC), 17 de julho de 2017
JULIANO POZZI PEREIRA
Presidente do CISAMURC

CODEPLAN

EDITAL DE CONVOCACAO 003/2017
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE
CODEPLAN

BELA VISTA DO TOLDO - CANOINHAS - IRINEÓPOLIS - MONTE CASTELO - MAJOR VIEIRA - PAPANDUVA - PORTO UNIÃO - TRÊS BARRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2017

O Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN, Gilberto dos Passos, de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 3° Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte programação:

DATA: 21/07/2017
Local: Prefeitura Municipal de Porto União
Hora: 10:00h

ORDEM DO DIA
- DIVISÃO DOS BENS ADQUIRIDOS VIA PROCESSO
LICITATÓRIO 001/2017 – ESTRUTURAÇÃO DO SUASA/MDA/CODEPLAN
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Gilberto dos Passos
Prefeito de Canoinhas
Presidente CODEPLAN